

Arraiais e vilas d'el rei espaço e poder nas Minas setecentistas

Cláudia Damasceno Fonseca

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

FONSECA, C.D. *Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas* [online]. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. Humanitas series, 731 p. ISBN: 978-85-423-0307-0.

<https://doi.org/10.7476/9788542303070>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

ARRAIAIS E VILAS D'EL REI
ESPAÇO E PODER NAS MINAS SETECENTISTAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

REITOR Clélio Campolina Diniz

VICE-REITORA Rocksane de Carvalho Norton

EDITORA UFMG

DIRETOR Wander Melo Miranda

VICE-DIRETOR Roberto Alexandre do Carmo Said

CONSELHO EDITORIAL

Wander Melo Miranda (PRESIDENTE)

Flavio de Lemos Carsalade

Heloisa Maria Murgel Starling

Márcio Gomes Soares

Maria das Graças Santa Bárbara

Maria Helena Damasceno e Silva Megale

Paulo Sérgio Lacerda Beirão

Roberto Alexandre do Carmo Said

CLÁUDIA DAMASCENO FONSECA

ARRAIAS E VILAS D'EL REI
ESPAÇO E PODER NAS MINAS SETECENTISTAS

MARIA JULIANA GAMBOGI TEIXEIRA
CLÁUDIA DAMASCENO FONSECA
Tradução

Belo Horizonte
Editora UFMG
2011

© 2011, Cláudia Damasceno Fonseca

© 2011, Editora UFMG

Este livro ou parte dele não pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização escrita do Editor.

F676a Fonseca, Cláudia Damasceno.
Arraiais e vilas d'el rei : espaço e poder nas Minas setecentistas / Cláudia Damasceno Fonseca ; tradução de Maria Juliana Gambogi Teixeira, Cláudia Damasceno Fonseca. – Belo Horizonte : Editora UFMG, 2011.
731 p. : il. – (Humanitas)

Inclui bibliografia.
Tradução de: Des terres aux villes de l'or : pouvoir et territoires urbains au Minas Gerais (Brésil, XVIII^e siècle).
ISBN: 978-85-7041-745-9

1. Cidades e vilas – Minas Gerais – Séc. XVIII. 2. Minas Gerais – História – Séc. XVIII. 3. Minas Gerais – Geografia histórica. I. Teixeira, Maria Juliana Gambogi. II. Título. III. Série.

CDD: 981.51

CDU: 981.51

Elaborada pela DITTI – Setor de Tratamento da Informação
Biblioteca Universitária da UFMG

Este livro é uma versão aumentada e corrigida da edição francesa.

A Editora UFMG agradece à Fundação Calouste Gulbenkian a autorização para a publicação da tradução da presente obra, editada em Paris pelo Centre Culturel Calouste Gulbenkian em 2003.



FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN

DIRETORA DA COLEÇÃO Heloisa Maria Murgel Starling
COORDENAÇÃO EDITORIAL Danívia Wolff
ASSISTÊNCIA EDITORIAL Eliane Sousa e Euclídia Macedo
EDITORIAÇÃO DE TEXTO Maria do Carmo Leite Ribeiro
REVISÃO E NORMALIZAÇÃO Michel Gannam
REVISÃO DE PROVAS Beatriz Trindade e Nathalia Campos
PROJETO GRÁFICO Glória Campos – *Mangá*
FORMATAÇÃO Cássio Ribeiro
MONTAGEM DE CAPA Cássio Ribeiro, a partir de “Pequena planta do Arraial do Tijuco, 1774”
PRODUÇÃO GRÁFICA Warren Marilac

EDITORA UFMG

Av. Antônio Carlos, 6.627 | Ala direita da Biblioteca Central | Térreo

Campus Pampulha | CEP 31270-901 | Belo Horizonte/MG | Brasil

Tel.: + 55 31 3409-4650 Fax: + 55 31 3409-4768

www.editora.ufmg.br editora@ufmg.br

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

1.1	Mapa da costa de Porto Seguro de J. T. Albernaz (século XVII) com a “Serra das Esmeraldas”	235
1.2	Itinerários das principais expedições ao sertão nos séculos XVI e XVII	236
1.3	Um rancho de Minas Gerais, por Rugendas	237
1.4	As principais zonas mineradoras na primeira metade do século XVIII	238
1.5a	Origem dos arraiais. Situação no final do século XIX	239
1.5b	Épocas de fundação dos arraiais mineradores	240
1.5c	Épocas de fundação dos arraiais agrícolas	241
1.6	Distribuição dos arraiais e fazendas no final do século XVIII	242
1.7	Paisagem de campos em Minas Gerais, por Rugendas	243
2.1	Capelas e freguesias instituídas na região das minas (1700-1730)	244
2.2	Fundação de freguesias. Situação em 1752	245
2.3a	Capelas e freguesias. Situação em 1750	246
2.3b	Capelas e freguesias. Situação em 1800	247
2.4a	Dioceses. Situação em 1745	248
2.4b	Dioceses. Situação após 1745 (criação do bispado de Minas Gerais)	249
2.5	Cartela ornamental do mapa da comarca de Sabará (J. J. da Rocha, 1778)	250
2.6	Legenda do mapa da capitania de Minas Gerais (J. J. da Rocha, 1778)	251
3.1	Localização das três primeiras sedes de comarcas	252
3.2	As comarcas e suas sedes no início do século XIX	253
3.3	Localização das três vilas instituídas em 1711	254
3.4	Localização das vilas instituídas no período 1713-1730	255

3.5	Detalhe da “Carta Topographica das terras (...) do Serro do Frio” (J. R. de Oliveira, 1731)	256
4.1	Localização dos julgados e das vilas instituídas no período 1789-1791	257
4.2	Localização das vilas instituídas em 1798	258
4.3	Localização das vilas instituídas em 1814	259
4.4	Mapa da capitania de São Paulo (1773)	260
4.5	Mapa do termo da Vila da Campanha (ca. 1800)	261
4.6	Mapa da região limítrofe entre Minas e São Paulo (zona de Itajubá) no final do século XVIII	262
4.7	Mapa da região limítrofe entre Minas e Goiás (zona de Paracatu) no final do século XVIII	263
5.1	Conflitos territoriais na segunda metade do século XVIII	414
5.2	Mapa do termo de Vila Rica (segunda metade do século XVIII)	415
6.1	Mapa do termo da Vila de Paracatu do Príncipe (ca. 1800)	416
6.2	Mapa do termo da Vila de Campanha da Princesa (ca. 1800)	417
6.3	Mapa do termo da Vila de São João del-Rei e dos concelhos limítrofes	418
8.1	Vista da Vila de Barbacena, por Rugendas	419
8.2	Vista da Vila de Sabará, por Rugendas	420
8.3	Vista da Vila de São João del-Rei, por Rugendas	421
8.4	Vista do arraial do Tijuco, por Rugendas	422
8.5	Mapa das povoações incluídas na comarca do Rio das Velhas	423
8.6	Vista da Vila Nova da Rainha do Caeté, por Rugendas	424
8.7	Igreja da Ordem Terceira de São Francisco, em Vila Rica	425
8.8	Igreja da Irmandade de São José, em Vila Rica	426
9.1	Planta do arraial de São Sebastião (1732)	572
9.2	Planta do arraial de São Caetano (1732)	573
10.1	Esquema de medição de sesmaria apresentado pela câmara de São Bento do Tamanduá (1825)	467
10.2	Esquema de medição de um terreno de “duas léguas em quadra”	468
10.3	Planta do arraial do Tijuco (1784)	574
10.4	Detalhe da planta do arraial de São Caetano (1732)	575

11.1	Vista da praça principal de Vila Rica no final do século XVIII	576
11.2	Vista da Vila de Nossa Senhora do Carmo por volta de 1714	577
11.3	Planta da cidade de Mariana após as inundações (meados do século XVIII)	578
11.4	O chafariz de São José (dos Contos) em Vila Rica	579
11.5	Um serviço de minerar nas cercanias de Vila Rica, por Rugendas	580
11.6	“Carregadores de água” em volta de um chafariz parietal, por Rugendas	581
11.7	A ladeira de Santa Efigênia, uma das ruas mais íngremes de Vila Rica	582
C.1	Vila Rica/Ouro Preto, “cidade monumento nacional”, no início da década de 1940	583

TABELAS

2.1	Cronologia das fundações eclesiásticas	106
2.2	Cronologia das fundações eclesiásticas nas zonas mineradoras	108
2.3	Cronologia das fundações eclesiásticas nas zonas agrícolas	109
8.1	Número de fogos das localidades classificadas segundo seus títulos e suas funções	379
8.2	Distribuição das localidades por categoria (importância demográfica)	381
8.3	Concelhos: totais de habitantes e de arraiais dos termos, número de fogos da sede	384
8.4	Concelhos: número de habitantes e de fogos (termo, freguesia, sede)	385
8.5	Receita anual dos concelhos (em réis)	388
8.6	Número de contribuintes e valor das cobranças da derrama em cada concelho (em réis)	390
8.7	Número de contribuintes e valor das cobranças da derrama em cada localidade (em réis)	391
8.8	Número de escravos, lojas, vendas e artesãos de cada concelho	394
8.9	Distribuição da população por setor econômico	396
8.10	Número de fogos, de irmandades e de igrejas por localidade (Diocese de Mariana)	400

SIGLAS

- ANBRJ – Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro
- AHCMM – Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana
- AHE – Arquivo Histórico do Exército
- AHU – Arquivo Histórico Ultramarino
- APM – Arquivo Público Mineiro
- BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro
- ICHS – Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Mariana)
- RAPM – Revista do Arquivo Público Mineiro
- RIHGB – Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
- RHIGMG – Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais
- RSPHAN – Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SUMÁRIO

PREFÁCIO	
<i>Laura de Mello e Souza</i>	15
NOTA À EDIÇÃO BRASILEIRA	19
INTRODUÇÃO	25
A organização municipal e o léxico urbano português	26
Estado da arte, problemáticas e fontes	31
Uma análise em três escalas	41

PRIMEIRA PARTE

DO SERTÃO AO TERRITÓRIO

Ocupação e políticas do espaço nas Minas Gerais

CAPÍTULO 1	
DO SERTÃO DOS CATAGUASES ÀS MINAS GERAIS	
As modalidades e o léxico da ocupação	51
A noção de “sertão”	51
Sertões e outros “vazios”	52
O sertão e a fronteira	55
As formas e o léxico da ocupação	57
Índios e minas: explorando as riquezas do sertão	57
A fundação e a denominação dos núcleos mineradores	63
Agricultores, criadores, comerciantes e seus arraiais	69
Do sertão ao território: o léxico da ocupação	74
Sertão, descoberto, campanha, conquista	76
Paragem, sítio, lugar, arraial	77
País, continente, distrito	78

CAPÍTULO 2

A CONVERSÃO DOS SERTÕES

A ocupação do território e a instalação das estruturas do poder eclesiástico	82
Histórico das primeiras fundações	84
Das “freguesias móveis” às primeiras implantações fixas (1700-1720)	87
“Colaço” e hierarquização das paróquias (1724-1752)	96
O dízimo e os benefícios eclesiásticos	97
A instituição das freguesias coladas	100
As modalidades do povoamento e a distribuição espaço-temporal das fundações eclesiásticas	104
Os ritmos do povoamento e as promoções eclesiásticas:	
um balanço do período colonial	105
Capelas rurais, “aplicações” e arraiais agrícolas	110
As promoções eclesiásticas: razões econômicas e políticas	115
O poder eclesiástico e a ocupação das fronteiras da capitania	118
A criação de paróquias e os limites dos bispados	118
Sertões do oeste e do leste: a conversão das zonas de fronteira	124

CAPÍTULO 3

A INSTALAÇÃO DO PODER CIVIL E A FUNDAÇÃO DAS PRIMEIRAS VILAS (1709-1730)

As vilas e as rebeliões	133
Os conflitos locais e os projetos metropolitanos	134
Da teoria à prática: a execução dos projetos	141
A criação das primeiras comarcas	142
As três vilas de Albuquerque (1711)	144
As fundações de Dom Brás Baltazar (1713-1715)	149
Pitangui, vila amotinada	152
O poder local nos tempos do conde de Assumar (1717-1721)	155
A instabilidade dos paulistas	158
Rebeliões sertanejas e sedições urbanas: a insubmissão dos mineiros	163
Da inutilidade das vilas	167
Governadores: a aversão ao poder local	168
A autonomia municipal nas terras diamantinas	172

CAPÍTULO 4

JUSTIÇA, FISCALIDADE E TERRITÓRIO

As vilas do fim do período colonial	177
As sedes de jurisdição e os limites da capitania	178
A “boa administração da justiça”: reivindicações e reações locais	179
Tijuco e Conceição do Mato Dentro: emancipações recusadas	181
O acesso à justiça: medidas alternativas	187
A instituição dos juizes de vintena	188
A instituição dos julgados	189
A geografia das sedes e os limites da capitania	193
Conflitos territoriais e cartografia	195
O fisco e a jurisdição dos governadores mineiros	196
As vilas e as reformas judiciárias e administrativas	207
As reformas iluministas e a Inconfidência Mineira	209
As reformas judiciárias em Portugal: repercussões em Minas Gerais	213
As vilas do visconde de Barbacena e a afirmação da autoridade real	219
Os juizes de fora e a instituição das últimas vilas coloniais	231

SEGUNDA PARTE

AS VILAS E SEUS TERRITÓRIOS

Dependências, rivalidades e hierarquias

CAPÍTULO 5

CONFLITOS TERRITORIAIS E A GÊNESE DOS

LIMITES MUNICIPAIS	270
Formação e expansão dos territórios de jurisdição	270
A “fluidez periférica” e a descontinuidade dos limites	270
A cartografia tardia dos limites	273
A expansão dos termos e os conflitos territoriais	276
Modalidades, estratégias e rituais das anexações	279
Os magistrados e a defesa da jurisdição municipal	283
O direito de posse e a dimensão dos termos	286
A acessibilidade das sedes	287
Concelhos: extensão e extensibilidade	290
A extensão dos termos e o ideal de autossustentabilidade	296

CAPÍTULO 6

A EMANCIPAÇÃO DOS ARRAIAIS E A REDEFINIÇÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS 299

A antiguidade da posse e as consequências econômicas dos desmembramentos	300
Os fatos históricos e o “princípio da inalterabilidade do território”	300
Argumentos econômicos: entre o concreto e o simbólico	306
Configurações e representações dos termos	311
Critérios de avaliação das unidades territoriais: extensão, distância, centralidade e limites	312
Extensão territorial e densidade do povoamento	312
A distância das sedes	314
A centralidade das sedes	317
Os limites dos termos: racionalidade, perenidade e fiscalidade	320
As representações cartográficas dos territórios municipais	325
Coexistência e evolução dos parâmetros de avaliação das unidades territoriais	328

CAPÍTULO 7

TÍTULOS, PRIVILÉGIOS E FUNÇÕES URBANAS 334

A conquista dos títulos e funções administrativas	334
A emulação entre as câmaras: a luta pelos títulos e funções em Minas Gerais	337
A concessão do título de cidade em Minas Gerais	340
Critérios de avaliação das povoações	346
Os “brasões” urbanos: antiguidade, fatos históricos e provas de fidelidade	347
Estrutura social: a “capacidade” dos habitantes	349
A importância demográfica das povoações	355
Economia: decadência e prosperidade das vilas e arraiais	358
A morfologia urbana: sítio, elementos urbanísticos e arquitetônicos	364
São José em 1806: uma representação híbrida	370

CAPÍTULO 8	
HIERARQUIAS E NÍVEIS DE URBANIZAÇÃO	373
A definição demográfica e econômica da cidade	375
Indicadores demográficos	375
A demografia das vilas e dos arraiais no fim do período colonial	378
Indicadores econômicos	386
Níveis de riqueza: receitas municipais e outras fontes fiscais	387
Setores econômicos e estrutura sócio-profissional	392
Aspectos qualitativos: os atributos e as “palavras da cidade”	397
Indicadores de riqueza, de sociabilidade e de cultura	398
As palavras e os lugares: o léxico urbano português confrontado ao terreno	406

TERCEIRA PARTE
ESPAÇOS E PAISAGENS URBANAS
 Gênese, intervenções e representações

CAPÍTULO 9	
A ESTRUTURA FUNDIÁRIA E A GÊNESE DOS ESPAÇOS URBANOS	430
A formação dos arraiais nas zonas agrícolas	433
Fazendas e patrimônios religiosos	433
Conflitos de interesses	436
O caso do arraial da Igreja Nova	439
A formação dos arraiais mineiros	446
Posse e uso da terra nas zonas mineradoras	446
Santo Antônio do Rio Acima: uma existência ameaçada	451
Os “verdadeiros” arraiais mineradores	455

CAPÍTULO 10	
ROSSIOS	
Formação e gestão do patrimônio fundiário municipal	460
A concessão e a homologação dos rossios	463
Dimensões, métodos de medição	464
Rossios fragmentados: propriedades privadas e terrenos públicos	475

A gestão dos rossios	482
Compra e venda de propriedades urbanas	485
A gestão dos aforamentos e o tombo dos terrenos	487
Centro e arrabaldes: os limites fiscais da cidade	494
CAPÍTULO 11	
CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES DAS	
PAISAGENS URBANAS	500
As intervenções urbanas em Minas Gerais: atores e contextos	501
Controle e regularização da forma urbana	501
As minas e os sítios urbanos	507
Medidas de regularização dos tecidos urbanos	513
Obras públicas: canalizações, chafarizes e calçamento	521
O “bem comum” e os usos privados da água	522
As vias públicas: usos conflituosos e questões financeiras	529
Evolução das representações das paisagens urbanas	534
O olhar dos funcionários metropolitanos e dos eruditos locais	537
Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos: um olhar pré-romântico	542
O sentido da paisagem e do “pitoresco” nos relatos dos viajantes	546
CONCLUSÃO	557
Da “constelação de arraiais” à rede urbana	557
Entre <i>civitas</i> e <i>urbs</i> : dos territórios aos espaços urbanos	560
As dimensões ocultas da “cidade colonial mineira”	568
NOTAS	585
FONTES	677
BIBLIOGRAFIA	687
ÍNDICE	712

PREFÁCIO

Defendido como tese de doutorado em novembro de 2001, na Ecole des Hautes Études en Sciences Sociales, em Paris, este trabalho de Cláudia Damasceno Fonseca nasceu clássico. Após a surpresa agradável e o encantamento que sempre acompanham a leitura de uma pesquisa inovadora e inteligente, vi meu juízo partilhado pelos demais membros da banca examinadora, da qual fiz parte, para minha honra e prazer. Os historiadores e geógrafos ali reunidos foram unânimes: estava-se diante de um trabalho de qualidade indiscutível, tanto no conteúdo quanto na forma. Às voltas, já há algumas décadas, com a região de Minas Gerais nos tempos da colônia, pude avaliar e comemorar as contribuições trazidas para a sua história. Já os colegas geógrafos louvaram a segurança metodológica, a execução impecável dos mapas, a utilização precisa dos conceitos, na seara aberta por uma geração de grandes especialistas franceses, entre eles, para citar apenas os dois que orientaram a tese, Bernard Lepetit – precoce e tragicamente desaparecido num acidente – e Daniel Nordman. Todos, por fim, se curvaram ante a criatividade da pesquisadora: sem imaginação, como sabemos, não se produz conhecimento digno do nome.

Arraiais e vilas d'el rei surge já definitivo porque alia essa criatividade – que não se aprende, nasce-se com ela – a uma disciplina e obstinação admiráveis, expressas na pesquisa vasta, trabalhosa e miúda, desenvolvida em vários arquivos brasileiros e portugueses. Desde os escritos de Sylvio Vasconcelos, destacado arquiteto e historiador, e mesmo antes dele, o fenômeno urbano nas Minas ocupa e intriga estudiosos de variadas especialidades.

Por algum tempo, foi consenso que a malha urbana mais ampla e espessa contava entre as características principais da antiga capitania do ouro. Muitas vilas, muito contato entre as pessoas e muito comércio implicavam uma troca mais intensa de bens materiais e simbólicos, numa vida social mais dinâmica, marcada pelo gosto musical, pelas festas públicas, por uma sensibilidade estética mais apurada, pelo intercâmbio de livros, de opiniões e, por fim, pela adoção de ideias heterodoxas e até libertárias. Como afirmaram estudiosos do período, não houve Ilustração no campo, as Luzes vicejando, sobretudo, em meio urbano.

Minas seria, portanto, diferente também por causa da urbanização intensa. Um dos principais méritos do trabalho de Cláudia Damasceno é reequacionar esse argumento. A capitania teve apenas uma cidade ao longo de todo o período colonial, muitas vilas e uma infinidade de arraiais. Nunca poderia se equiparar a regiões altamente urbanizadas da Europa – as Flandres, a Itália –, como chegaram a afirmar alguns historiadores: a urbanização dominante foi a dos pequenos aglomerados, muitas vezes sem os atributos mais formais dos centros urbanos, e onde, inclusive, se manifestou, sempre, uma conflitualidade forte. Alguns desses centros, como o Tijuco, sequer tiveram o estatuto de vila, nunca ostentaram câmara municipal. A dominante foi, portanto, a multiplicidade das formas de ocupação e organização: Cláudia discute também o vínculo tradicionalmente estabelecido entre núcleos mineradores e processo urbanizador, mostrando que, se nos primeiros tempos eles contaram muito, o comércio e a agricultura passaram, com o decorrer dos anos, a ter maior destaque. A configuração de um território específico, que remodelava suas fronteiras ao sabor de contingências materiais e simbólicas – os poderosos empurravam os limites porque queriam terras, tomadas dos índios e dos quilombolas, mas também almejavam títulos, mercês e honrarias –, impôs a multiplicidade dos padrões urbanísticos. Como evidenciado por outros trabalhos, posteriores ao de Cláudia e quase sempre dele tributários, a abertura de fazendas e zonas de cultivo agrícola ou de pecuária – penso aqui nas pesquisas de Márcio Roberto Alves dos Santos sobre o médio São Francisco – andou junto com a criação de vilas e núcleos urbanos, alguns dos quais, inclusive, desapareceram quando sua função perdeu o sentido inicial.

Se mesmo inédita no Brasil – foi publicada na França em 2003 –, a tese de Cláudia Damasceno vem, pela notável originalidade, marcando há quase dez anos a historiografia sobre Minas Gerais, mas isto não significa ausência de diálogo com os autores que a antecederam. A riqueza bibliográfica e a utilização de numerosas monografias escritas por eruditos locais é um dos pontos fortes de *Arraiais e vilas d'el rei*: historiadores não profissionais, muitas vezes despreocupados quanto ao método e à composição, mas pródigos em informações preciosas e transcrições de documentos raros ou desconhecidos.

Outro aspecto digno de nota é o conhecimento que a autora tem dos métodos de análise próprios à arquitetura e à geografia, possibilitando-lhe um enfoque interdisciplinar altamente revigorador. Assim, modula a variedade das escalas em função do objeto analisado, preservando a complexidade e a dinâmica do processo de urbanização e pondo em prática um princípio já presente numa bela passagem de Blaise Pascal, citada, aliás, por Bernard Lepetit, mestre nesse tipo de abordagem: “(...) uma cidade, um campo, de longe são uma cidade e um campo; mas, à medida que nos aproximamos, são casas, árvores, telhas, folhas, ervas, formigas, pernas de formigas, e assim indefinidamente (...)” (da introdução desta obra).

Além de traçar um painel coerente e harmonioso da gênese e do desenvolvimento da urbanização em Minas, Cláudia Damasceno avança também em outros sentidos. Agradam-me em especial a análise do *sertão* (capítulos 1 e 2, “Do sertão dos Cataguases às Minas Gerais” e “A conversão dos sertões”) e a da sociedade formada na capitania (capítulos 7 e 8, “Títulos, privilégios e funções urbanas” e “Hierarquias e níveis de urbanização”).

O sertão é descrito tanto na sua existência física quanto na sua dimensão humana, a marcha dos colonizadores através desse território se fazendo por meio da luta, da doença e da sujeição dos grupos humanos mais frágeis. Há corporeidade nesse sertão, em tudo diferente da ideia de um *vazio*, muito comum nas imagens construídas ao longo dos séculos sobre entradas pelo território mais interior e expressa, por exemplo, na bela imagem de Diogo de Vasconcelos, que a ele se refere como uma espécie de Jardim das Hespérides guardado por dragões. Há ainda um léxico variado, companheiro das formas de ocupação e decisivo

no processo de posse do território: *campanha, descoberto, conquista, paragem, sítio, lugar, arraial, país, continente, distrito* não constituem, assim, uma nomenclatura aleatória, achando-se, ao contrário, firmemente ancorada em ações concretas e específicas: “Trata-se, portanto, de um processo concomitante de criação dos territórios e das palavras que os designam”, conformando um vocabulário correspondente a “realidades bem tangíveis” (do Capítulo 1, “Do sertão dos Cataguases às Minas Gerais”).

As diversas vilas e a única cidade – Mariana, a sede do bispado – são, da mesma forma, abordadas na sua dinâmica cotidiana, nas rivalidades que as lançam umas contra as outras, nas mesquinhas que visam à promoção ou à desqualificação social, nos estratagemas urdidos com vistas a melhor obter os benefícios advindos da boa vontade e da graça monárquica. Os núcleos urbanos expressam a organização da sociedade, com suas contradições e hierarquias. Poucas vezes se tratou com tanta sensibilidade da história social das Minas quanto nesses dois capítulos.

Trabalho riquíssimo na pesquisa que ostenta e nas possibilidades que oferece a novas investigações, *Arraiais e vilas d’el rei* veio para ficar. Soma-se à ótima historiografia existente hoje no Brasil sobre as Minas Gerais e testemunha em favor das vantagens da interdisciplinaridade no mundo cada vez mais globalizado que é o nosso: Cláudia Damasceno Fonseca transitou entre a arquitetura, a história e a geografia; entre os centros acadêmicos de sua Minas natal e os da França, onde hoje vive e ensina. Ganhamos todos nós, de um e de outro lado do Atlântico.

Laura de Mello e Souza
SÃO PAULO, MARÇO DE 2010

NOTA À EDIÇÃO BRASILEIRA

Todo trabalho de investigação, principalmente os mais longos e exigentes, está sempre relacionado, de alguma forma, ao itinerário pessoal do pesquisador. Um amigo anglófono me disse, um dia, que eu parecia ter uma ligação “orgânica” com o tema deste livro. Em princípio, a observação não me pareceu clara nem pertinente, mas com o tempo e o distanciamento, percebi que ele tinha razão: as origens mais remotas desta pesquisa têm qualquer coisa de “visceral”. Ela nasceu de uma emoção, indefinível e profunda, que as paisagens urbanas mineiras sempre despertaram em mim, e que foi, em grande parte, responsável pela escolha da minha formação universitária inicial, de arquiteta e urbanista, e pela minha inclinação pelos trabalhos relacionados com inventários, restauração de monumentos e reabilitação de centros históricos. No entanto, este olhar técnico e pragmático sobre as cidades e sobre o seu passado não me satisfazia plenamente, sem que eu soubesse o porquê. Foi em 1992, em Paris, durante um curso de especialização em urbanismo, que encontrei a resposta, e que ocorreu o grande *tournant* no meu itinerário intelectual, profissional – e até mesmo pessoal –, na medida em que descobri o meu interesse pela geografia e história urbanas, pela iconografia e cartografia históricas, e, acima de tudo, a minha paixão pelo trabalho nos arquivos.

Desta “revelação” decorreu, inicialmente, o tema da dissertação de mestrado: a evolução urbana de Mariana, analisada dentro de uma abordagem ligada à geografia histórica e cultural. A procura de dados e, sobretudo, de documentos cartográficos sobre a cidade conduziu-me ao Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa,

onde fiz, em 1994, meus primeiros mergulhos na documentação referente às Minas setecentistas – que foram igualmente determinantes para a escolha dos temas, problemáticas e recortes adotados no presente estudo. Ali, também tornou-se claro que o doutoramento deveria ser, sem sombra de dúvida, em História, e que a tese não deveria constituir um novo estudo monográfico, mas levar em consideração várias cidades, ou mesmo a rede urbana no seu conjunto, destacando a dimensão territorial do fenômeno da urbanização. De fato, o mestrado em Geografia havia alargado meus horizontes, aprofundando meu interesse por outras escalas da organização humana do espaço, bem como para as questões referentes à percepção e à representação dos territórios e das paisagens – as quais pude aprofundar durante o doutorado, através de leituras e de seminários.

Mais concretamente, este livro é o resultado da pesquisa realizada no âmbito do programa de doutoramento em História da École des Hautes Études en Sciences Sociales, iniciado em 1995 (sob a direção do saudoso Bernard Lepetit), e concluído em novembro de 2001, com orientação de Daniel Nordman e com o auxílio financeiro da CAPES.

A tese, originalmente intitulada *Pouvoirs, villes et territoires: genese et représentations des espaces urbains dans le Minas Gerais (Brésil, XVIII^e – début du XIX^e siècle)*, foi publicada em 2003 pelo Centre Culturel Calouste Gulbenkian de Paris, numa versão ligeiramente condensada e sob o título *Des terres aux villes de l'or: pouvoirs et territoires urbains au Minas Gerais (Brésil, XVIII^e siècle)* – menos genérico e mais atraente para o leitor francês, mas que não convinha à nova edição. Sobretudo a referência às “vilas (ou cidades) do ouro” me pareceu inadequada por ser facilmente associável à historiografia tradicional, a qual, como se sabe, atribuía um papel primordial à mineração na formação do espaço e da sociedade de Minas. Ora, os casos analisados neste trabalho corroboram a ideia, já defendida por alguns especialistas, de que a agricultura e o comércio foram tão ou mais importantes (em determinados casos) que a extração aurífera no processo de gênese e desenvolvimento dos núcleos e da rede urbana. Ao se escolher o título *Arraiais e vilas d'el rei*, procurou-se enfatizar a condição colonial dos núcleos em questão, bem como o enfoque dado às relações entre *poder* (ou “poderes”) e *espaço* (nas suas diversas dimensões e escalas).

O processo de formatação do texto da presente edição foi bastante longo e laborioso, embora a tradução parcial efetuada por Maria Juliana Gambogi Teixeira tenha constituído um ótimo – e imprescindível – ponto de partida. Além do novo título, fui levada a introduzir outras modificações no texto, embora minha determinação inicial fosse de publicar uma tradução *ipsis litteris* da edição francesa. De fato, decorridos já muitos anos desde a defesa da tese, acabei sucumbindo à tentação de modificar a versão original, introduzindo novos dados e nuances que me pareceram pertinentes ou necessárias, não somente em função da distância crítica em relação ao trabalho e das pesquisas que efetuei nos últimos anos, mas também levando em conta alguns dos comentários, críticas e sugestões feitas nos pareceres dos membros da banca de doutorado, em discussões acadêmicas ou em resenhas diversas, publicadas dentro e fora do Brasil.¹

Na maior parte dos capítulos, limitei-me a corrigir os erros identificados na versão francesa, além de acrescentar as citações originais de obras e de documentos. Algumas poucas páginas foram substancialmente modificadas; na maior parte dos casos, trata-se apenas de pequenas “incrustações” de notas ou de frases no corpo do texto. Algumas hipóteses e análises, que se encontravam fragmentadas em vários capítulos, foram reforçadas e desenvolvidas, seja num capítulo específico, seja na introdução ou na conclusão. Mas, mesmo com essas modificações, pode-se considerar que, tanto em termos de forma como de conteúdo, o texto da edição francesa foi, em grande parte, conservado.

No que diz respeito às citações de obra e documentos, cabe assinalar que a ortografia foi atualizada e padronizada (o mesmo procedimento foi adotado para os nomes próprios e topônimos mencionados no corpo do texto), e a pontuação corrigida quando necessário. Além disso, algumas das citações presentes na edição francesa foram aqui mais generosamente transcritas, dado o maior interesse que elas poderão despertar no público brasileiro ou lusófono. Inversamente, mas no mesmo espírito, suprimi algumas explicações, definições e contextualizações que me pareceram óbvias e desnecessárias aos novos leitores, mas conservei outras, na perspectiva – ou na esperança – de que este livro possa atingir um público mais amplo, e não somente aos especialistas da história colonial de Minas e do Brasil. A introdução do índice remissivo também poderá tornar o livro útil a um maior número de pessoas.

Outras mudanças dizem respeito à bibliografia: na medida do possível, procurei atualizá-las, acrescentando ou modificando as referências às dissertações e teses que foram defendidas e/ou publicadas (e às quais tive acesso) após a edição do Centre Calouste Gulbenkian. Por outro lado, não teria sido possível levar em conta tudo o que se publicou sobre Minas Gerais desde então: além da minha própria bibliografia referente aos temas aqui tratados, acrescentei somente algumas publicações concomitantes à edição francesa, além de referências a estudos importantes que conhecia somente através de citações e comentários de outros autores, por não ter podido consultá-los diretamente durante a elaboração da tese.

Quinze anos após o início desta pesquisa, e apesar de todas as suas lacunas e imperfeições, é chegada a hora de colocar o derradeiro ponto final, mas não sem antes deixar algumas palavras aos que me ajudaram neste longo percurso. Não creio que seja necessário repetir aqui todos os nomes citados na tese e na edição francesa: os membros da banca, professores e colegas da *École des Hautes Études en Sciences Sociales* e de outras instituições francesas, pesquisadores portugueses, brasileiros e brasilianistas, funcionários de arquivos e bibliotecas, além de outros, nem sempre mencionados explicitamente, que colaboraram de muitas maneiras e em etapas diversas deste trabalho, seja em Paris, em Lisboa, no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Belo Horizonte, em Mariana ou ainda nas várias outras cidades mineiras em que pesquisei. Todos eles sabem da minha dívida e do meu reconhecimento.

Cabe, no entanto, uma menção especial ao meu orientador, Daniel Nordman, e aos que me apoiaram e contribuíram, de diferentes maneiras, para esta edição: Laura de Mello e Souza, Hannelore Russell-Wood, Kenneth Maxwell, Maria Fernanda Bicalho, Bruno Feitler, Renata Malcher de Araújo, Renato Pinto Venâncio, Júnia Ferreira Furtado, Neil Safier, Julianna Barroso Fontenelle, Roberto Borges Martins. Agradeço, ainda, ao Centre Culturel Calouste Gulbenkian, pela cessão dos direitos de tradução, à Luísa Braz de Oliveira e à Tipografia Braga, por terem disponibilizado os arquivos das imagens da primeira edição. Meus agradecimentos também aos meus principais interlocutores da Editora UFMG, à Heloisa Maria Murgel Starling e à tradutora Maria Juliana Gambogi Teixeira.

Outras ajudas preciosas e indispensáveis vieram da minha prima Julianna e da *wróżka* Katarina Pikula, que, nos últimos meses deste trabalho de edição, me substituíram durante incontáveis horas na minha função de mãe. Agradeço, também, o constante apoio e incentivo dos meus familiares, no Brasil, e da *belle-famille* francesa. E, claro, reitero minha gratidão àqueles a quem dediquei a edição anterior: à minha tia Gleí, falecida em 1999, a quem devo a minha primeira estada em Paris, e muito do que daí resultou; aos meus pais e ao meu marido Stéphane, que constituem minha maior “torcida” e meus apoios mais sólidos e incondicionais.

Por fim, como não poderia deixar de ser, dedico esta edição às minhas pequenas Irene e Alice, fontes cotidianas de surpresas e das minhas maiores alegrias.

INTRODUÇÃO

Durante os séculos XVI e XVII, a maior parte das povoações fundadas pelos portugueses se situava na costa atlântica. No interior das terras, quase tudo era sertão – matas e campos onde viviam grupos esparsos de povos indígenas, e nos quais os brancos raramente se aventuravam. De fato, essas vastidões selvagens continham apenas núcleos de colonização isolados, com ocupação rarefeita: latifúndios pecuaristas (currais), fazendas de monocultura canavieira (não muito afastadas da costa), além de pequenos povoados dispersos, onde viviam populações ligadas principalmente a atividades agropecuárias.

Somente no início do século XVIII – após a descoberta, pelos paulistas, de diversos depósitos auríferos no “sertão dos Cataguases” – é que surgem concentrações humanas maiores, e uma verdadeira rede urbana no interior da colônia. Esta região montanhosa, de difícil acesso e pouco conhecida, não demorou a tomar o nome de “Minas Gerais” (expressão que, na época, significava minas “contínuas” ou “justapostas”) e a se constituir como capitania – unidade político-territorial dirigida por um “governador e capitão-general” nomeado pelo rei. A partir de então, o centro econômico da colônia se deslocaria para o centro-sul, deixando as zonas açucareiras do Nordeste.

Não somente a mineração, mas também a agricultura, a pecuária e, sobretudo, o comércio intenso que se desenvolveu em Minas permitiram a mutação de vários núcleos incipientes e precários de povoamento – acampamentos de mineiros, locais de arranchamento de tropeiros, pousos à beira dos caminhos –, em povoações estáveis, populosas e com casas e templos bem mais sólidos que as construções dos arraiais primevos. Nestes lugares

desenvolveram-se formas de sociabilidade tipicamente urbanas e uma cultura artística e literária sem equivalente na colônia. Entretanto, ao longo do século XVIII e das primeiras décadas do XIX, apenas algumas destas povoações receberam da Coroa o título de vila e o privilégio de possuir uma câmara – corpo de oficiais municipais com atribuições judiciárias, administrativas, militares e fiscais.

Este estudo trata dos processos de constituição – institucional e material – dos núcleos e dos territórios urbanos de Minas Gerais, focalizando, também, as diversas representações associadas a tais espaços: tanto as que foram elaboradas pelos homens que participaram dos destinos das localidades mineiras, como as que emergem de textos puramente descritivos, escritos por observadores de passagem.

As balizas cronológicas desta pesquisa correspondem ao período compreendido entre o limiar do século XVIII, quando surgem os primeiros acampamentos de mineiros no sertão dos Cataguases, e as primeiras décadas do século XIX, época da independência política do Brasil, na qual se pensou em reformar as circunscrições político-administrativas e eclesiásticas da capitania – que passou a ser chamada “província” de Minas Gerais.

A área geográfica contemplada pelo estudo é, também, bastante vasta, correspondendo, grosso modo, ao território do atual Estado de Minas Gerais (mais de 580.000 km²). Porém, como os limites deste último foram estabelecidos de maneira definitiva, somente em meados do século XX preferimos, para evitar anacronismos, definir a área de estudo baseando-nos nas representações coevas da capitania e dos seus confins. Estes coincidem com os limites dos termos das vilas coloniais mais periféricas; aliás, procuraremos demonstrar a existência de uma relação entre a criação de determinadas vilas e a definição progressiva dos limites de jurisdição dos governadores mineiros.

A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E O LÉXICO URBANO PORTUGUÊS

No início da época moderna, o território continental da monarquia portuguesa já se encontrava quase inteiramente coberto por uma malha constituída de várias centenas de concelhos,

“designados oficialmente como cidades, vilas, concelhos, coutos e honras, sem que dessas distintas designações resultassem significativas diferenças”.¹ Os concelhos eram as células básicas da organização político-territorial portuguesa, e foram, mais tarde, também chamados municípios. Eles eram agrupados em circunscrições maiores, as comarcas, que correspondiam à jurisdição dos ouvidores – magistrados com diversas atribuições, entre as quais a tutela da gestão financeira feita pelos camaristas e da justiça administrada pelos juízes ordinários.²

De fato, as câmaras dos concelhos gozavam de autonomia judiciária (em primeira instância) e administrativa (dispondo de diferentes tipos de rendimentos). Em sua maioria, os ofícios camarários não eram remunerados, suas vantagens sendo, sobretudo, de natureza honorífica. As câmaras se compunham essencialmente de dois ou três vereadores, de um procurador e de um ou dois juízes ordinários (juízes leigos de primeira instância). Segundo as *Ordenações do Reino*, estes oficiais deviam ser escolhidos entre os homens bons das localidades, dentro de um sistema de eleições indiretas. Em vez de juízes ordinários, algumas câmaras dispunham de um “juiz togado” – o juiz de fora – que era nomeado e remunerado (pelo menos em parte) pelo rei.

Foi este modelo de organização do poder local que a Coroa portuguesa, desde o século XVI, procurou transferir, praticamente sem alterações, às suas colônias: em 1532, quando o rei decidiu iniciar a colonização efetiva das terras do pau-brasil, criou-se, na costa atlântica, o primeiro concelho da América portuguesa, sediado na Vila de São Vicente. As instituições municipais eram de fato instrumentos essenciais para a construção e a defesa dos territórios ultramarinos portugueses; no âmbito dos concelhos, os impostos eram coletados, a justiça administrada e as milícias organizadas.

No entanto, embora a legislação portuguesa tenha assegurado uma grande uniformidade das instituições, existem algumas diferenças entre os concelhos do Reino (Portugal continental) e os das colônias. Estas variações devem-se, essencialmente, à diversidade dos contextos físicos, econômicos e socioculturais que os portugueses encontraram nos territórios conquistados e dizem respeito principalmente ao status social dos oficiais camarários, ao grau de autonomia e às atribuições das câmaras.³ Mas

as condições geográficas e sociais dos trópicos implicaram também transformações consideráveis na configuração das unidades territoriais. A principal diferença entre a malha administrativa do Reino e a que foi implantada nas vastidões da América concerne aos espaços de jurisdição das autoridades civis. Ao se examinar o caso da capitania de Minas Gerais, constata-se que, no fim do Setecentos, determinados concelhos podiam conter praticamente todo o território continental português. Como veremos, esta extensão considerável das circunscrições mineiras fez surgir maneiras alternativas de controle sobre suas populações e de representação dos territórios municipais (termos).

O léxico ligado a esta forma de organização político-territorial sofreu, da mesma maneira, algumas transformações quando da sua transplantação ao Novo Mundo.⁴ Além da localidade que constituía a sede do concelho, este podia conter várias povoações, mas também zonas rurais que dependiam da mesma câmara, embora pertencentes a diferentes freguesias. Tais núcleos, que não gozavam de autonomia do ponto de vista jurídico-administrativo, eram designados, em Portugal, pelas palavras lugar (lugares) ou aldeia –, enquanto na América portuguesa, como se sabe, este último vocábulo adquiriu uma conotação étnica, significando uma povoação indígena.

Nas zonas mineradoras da colônia – em Minas Gerais, mas também em Goiás e Mato Grosso –, os “lugares” dependentes de uma sede de concelho adquiriram uma denominação peculiar: arraial. É importante lembrar que, em Portugal, o termo designa apenas os acampamentos militares, ou ainda as feiras e quermesses, não fazendo parte, portanto, do léxico urbano. Já a palavra “povoação”, tanto no Reino como na colônia, era um termo genérico, que podia se referir a todos os tipos de aglomerações, inclusive às cidades e às vilas.

Outra diferença diz respeito justamente a estas últimas. No Reino, a maior parte das sedes de concelhos tinha o título de vila. No entanto, nas zonas rurais e nos concelhos mais modestos, a povoação-sede podia permanecer na condição de simples lugar ou aldeia.⁵ Por outro lado, certos topônimos portugueses incluem a palavra “vila”, sendo que não se trata de sedes de concelho, mas de meras aldeias. Na colônia, não se verifica tal diversidade de situações: as localidades recebiam o título de vila ao mesmo

tempo em que adquiriam o direito de se autogerirem, ou seja, de possuir uma câmara, com seu território de jurisdição (termo) e com rendas próprias.

Os concelhos que tinham uma cidade por sede eram muito mais raros. No início do século XIX, Portugal contava 22 cidades e mais de quinhentas vilas, enquanto no imenso Brasil só haviam sido criadas 12 cidades e 225 vilas.⁶ Como veremos oportunamente, no Reino, como nas colônias, o título de cidade era atribuído somente a localidades que exerciam papéis importantes do ponto de vista religioso, político ou militar – não sendo, portanto, concedido somente às sedes de bispado, mas também, entre outros casos, a povoações litorâneas ou fronteiriças, dotadas de praças-fortes.⁷

Este qualificativo era, aliás, puramente honorífico. A promoção de uma vila à condição de cidade não lhe conferia automaticamente nenhuma prerrogativa econômica ou política suplementar.⁸ Tal fato distingue a classificação portuguesa do termo castelhano *ciudad*, que era “reservado às localidades às quais a Coroa havia concedido o privilégio deste título e, com ele, o direito de enviar deputados às Cortes, essas assembleias representativas do Reino, comparáveis aos Estados Gerais franceses”.⁹ Em Portugal, a atribuição do título de cidade não guardava nenhuma relação com o privilégio da representação nas Cortes; nas assembleias portuguesas, os representantes de povoações sem título assentavam-se lado a lado com os enviados das vilas e cidades.¹⁰ Cabe adiantar, no entanto, que mesmo se tais promoções urbanas tinham poucos efeitos concretos, elas constituíram objeto de rivalidades nas Minas, pois a conquista do título poderia ser o primeiro passo para a obtenção, pelos camaristas, de privilégios semelhantes aos que foram atribuídos às câmaras de algumas cidades, como Porto ou Rio de Janeiro.

Como a maior parte dos concelhos tinha uma vila por sede, os dois termos tornaram-se quase sinônimos. Mas, na realidade, cada concelho possui duas partes distintas, que os textos coevos nem sempre diferenciam de maneira nítida: a vila – núcleo urbano principal, onde se reúne a câmara – e seu termo – o território de jurisdição dos oficiais camarários, que inclui geralmente várias outras localidades. Vê-se, assim, que o vocábulo “vila” possui duas dimensões: no nível local, ele designa a povoação-sede de um concelho; na escala territorial, ele corresponde a todo o

espaço entorno da sede, posto sob o controle da câmara.¹¹ Esta dupla conotação do termo vila pode ser associada aos dois atributos espaciais inerentes ao modelo português de organização municipal: o termo e o rossio.

O primeiro, como acabamos de indicar, corresponde ao território controlado pela câmara. A configuração dos termos das vilas mineiras apresenta variações no espaço e no tempo – devido às sucessivas criações e desmembramentos –, mas, em qualquer caso ou situação, as superfícies são sempre consideráveis. Nossos mapas de reconstituição da evolução da malha municipal (ou concelhia) de Minas¹² revelam, de fato, diversas ordens de grandeza dessas superfícies: 2.500 km², 4.000 km², 10.000 km², 13.000 km², 40.000 km², e até mesmo 70.000 km². A densidade de ocupação desses territórios era também bastante variada, pois no interior dos termos existiam diversos arraiais e fazendas, mas também sertões residuais mais ou menos extensos, que foram sendo progressivamente colonizados.

Já o termo rossio se refere a territórios bem menores: entre 11 e 174 km². Como veremos, este termo também é polissêmico; aqui, referimo-nos aos terrenos que eram atribuídos pela Coroa à *res publica*, a fim de constituir o patrimônio da câmara. Esta podia dividi-los em “chãos” (lotes) e concedê-los, mediante o pagamento dos foros anuais, aos moradores que os pediam para edificar suas casas. O rossio era delimitado a partir de um centro geométrico, que era situado, idealmente, sobre o pelourinho, ou seja, no coração da vila.

A ereção do pelourinho era um dos rituais obrigatórios quando se criava uma vila. Postada geralmente diante da casa de câmara, esta coluna era um dos principais emblemas das vilas: ela materializava a justiça administrada pelos oficiais da municipalidade, e ali eram açoitados os escravos que recebiam tal condenação.¹³ Simples pilar de madeira, ou peça esmeradamente esculpida na pedra, o pelourinho designava o centro geométrico do rossio, mas podia também referir a um território bem mais amplo. De fato, os pelourinhos mais trabalhados eram coroados por uma esfera armilar, geralmente em ferro. Este símbolo do reinado de Dom Manuel representava o mundo descoberto e evangelizado pelos portugueses e, segundo Diogo de Vasconcelos, também significava “o recinto de jurisdição, o *mundus civitatis*”¹⁴. Ao atentar para o sentido desta expressão latina, damos razão ao

historiador: *mundus* significa o espaço “ordenado”, em oposição a um “espaço caótico” (que pode ser associado ao *sertão*, segundo a visão etnocêntrica dos colonizadores); *civitatis* designa a cidade, não do ponto de vista da sua materialidade (*urbs*), mas significando o conjunto dos seus habitantes, regidos por leis e por uma entidade administrativa.

ESTADO DA ARTE, PROBLEMÁTICAS E FONTES

O caráter predominantemente “urbano” do povoamento das Minas setecentistas vem sendo considerado pela historiografia como uma das principais particularidades que distinguem esta capitania das outras regiões da América portuguesa.¹⁵ No entanto, o processo de formação e de desenvolvimento da rede urbana de Minas Gerais é um assunto pouco estudado. As cidades – palavra tomada aqui no seu sentido genérico – foram raramente abordadas como um objeto específico de pesquisa pelos especialistas da história colonial mineira. Na maior parte dos casos, elas serviram somente como uma delimitação espacial cômoda para análises de demografia histórica, ou como cenário para estudos de história social ou econômica. Nestes trabalhos, as vilas e os arraiais de Minas constituem, assim, o pano de fundo de rebeliões e revoltas fiscais, ou de lutas de poder entre as autoridades da capitania; em outros exemplos, as povoações mineiras aparecem como lugares de concentração de bibliotecas, de artistas e poetas, de famílias instruídas e abastadas – ou, ao contrário, como espaços de exclusão social para os negros, mulatos e brancos pobres de que se compunham, majoritariamente, as populações urbanas.

Ademais, como os estudos “mineirianos” privilegiaram, durante muito tempo, o período em que se verificou o crescimento e apogeu da produção aurífera e diamantina, permaneceram na sombra as povoações que surgiram somente na segunda metade do século XVIII, e que estiveram ligadas a outras atividades econômicas – exceção feita à produção dos historiadores e eruditos locais. A rede urbana é um assunto particularmente ausente nos trabalhos existentes, que não levaram em conta o fato de que nenhum organismo urbano pode viver desconectado dos seus congêneres: “jamais uma cidade apresenta-se sem a companhia de outras cidades”.¹⁶

Quanto aos especialistas em história da arte e da arquitetura, eles se dedicaram, essencialmente, ao estudo da arte sacra, ao inventário e à descrição da arquitetura civil e religiosa, sobretudo dos exemplares que foram classificados como “monumentos históricos” e tombados a partir da década de 1930 – época na qual, como é sabido, reconheceu-se a existência de um “estilo” local, chamado (nem sempre adequadamente) de Barroco Mineiro.¹⁷ O arquiteto Sylvio de Vasconcellos (1916-1979) foi o primeiro a se interessar pela arquitetura vernacular, bem como pela gênese e morfologia urbana dos principais centros mineradores. Depois dele, foram poucos os que trouxeram reais contribuições à história das cidades e do urbanismo colonial de Minas Gerais.¹⁸

Além do “caráter urbano”, outra característica do processo de povoamento de Minas Gerais, sempre lembrada pelos historiadores, é a sua “espontaneidade” – a ocupação da região tendo ocorrido muito mais como consequência da iniciativa de particulares (às vezes apoiada pelo rei de Portugal), do que devido a uma política explícita de colonização e de urbanização conduzida pela metrópole.¹⁹ Contudo, também já foi observado que o Estado não tardou a se impor na região. A permanência e o desenvolvimento posterior das povoações mineiras estiveram sempre ligados, de alguma maneira, aos interesses da metrópole.²⁰ Na medida em que as intervenções do poder local ou metropolitano no processo de urbanização e de territorialização de Minas nem sempre são evidentes e facilmente identificáveis – ao contrário de outras regiões da colônia –, é necessário que se avalie com cuidado os fatos e fenômenos antes de classificá-los de “espontâneos”. Além disso, mesmo os mais insignificantes povoados não podiam “brotar” em qualquer terreno e, ainda que seus fundadores fossem humildes colonos, deve-se ter em conta os diversos agentes e contextos do processo de ocupação e urbanização – o que procuraremos fazer dentro de uma análise que privilegia a questão fundiária.

Contrastando com os vastos sertões que as envolviam, as povoações de Minas Gerais eram vistas como núcleos de civilização: *locus* de vida social e religiosa, elas constituíam instrumentos para controlar e submeter a população bastante heterogênea que ali se instalou, servindo também de postos avançados para novos desbravamentos e conquistas. A instituição de vilas com vastos

termos era o meio utilizado pela Coroa para fazer com que o braço da justiça e do fisco chegasse até os arraiais mais longínquos, fundados nos confins das terras conhecidas e colonizadas.

No fim do período colonial, a rede urbana mineira compunha-se de centenas de arraiais, de 15 vilas e de uma só cidade: Mariana, a antiga Vila do Carmo, que recebeu o título de cidade em 1745, ao se tornar residência episcopal. Ora, este número de sedes de concelho (16) parece bastante reduzido, tanto em relação ao número de arraiais existentes em Minas – mais de 300 – quanto ao total de vilas criadas na colônia. No ano de 1808 havia ali 213 unidades, das quais menos de 7% localizava-se na capitania de Minas, sendo que esta abrigava cerca de 20% da população da América portuguesa. Como observou Francisco Iglésias, este número não traduz o quadro real, já que a urbanização em Minas Gerais foi mais efetiva que no resto da colônia. O autor afirma que as causas desta incoerência numérica se relacionam a questões de natureza política e administrativa – sem, no entanto, apontá-las.²¹

Ao se examinar a cronologia e a distribuição geográfica das vilas mineiras, emergem algumas constatações²² e muitas perguntas, que orientaram nossa investigação. As três primeiras municipalidades de Minas surgiram em 1711: Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo (atual Mariana), Vila Rica (Ouro Preto), Vila Real do Sabará. Em 1713, criou-se a Vila de São João del-Rei e, no ano seguinte, Vila Nova da Rainha e Vila do Príncipe (as atuais Caeté e Serro – 1714). Em 1715, foi a vez da Vila de Piedade do Pitangui, e, em 1718, de São José del-Rei (Tiradentes). Depois de mais de uma década sem promoções urbanas, a Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuaí (Minas Novas) foi instalada em 1730. Seguiu-se um intervalo ainda mais longo: somente no final do século é que foram criadas as vilas de São Bento do Tamanduá (Itapecerica – 1789), Queluz (Conselheiro Lafaiete – 1790), Barbacena (1791), Campanha da Princesa (Campanha – 1798) e Paracatu do Príncipe (Paracatu – 1798). Finalmente, em 1814, erigiram-se as duas últimas vilas mineiras do período colonial: São Carlos do Jacuí e Santa Maria de Baependi.

Nota-se que, entre 1711 e 1814, tais instituições ocorrem em dois momentos principais e em regiões distintas. Mais da metade das vilas surgem no período compreendido entre 1711 e 1730, em importantes núcleos mineradores distribuídos ao longo da serra do Espinhaço. Por outro lado, no período 1789-1814, a quase totalidade dos arraiais promovidos situa-se na porção sul da capitania, correspondente à comarca do Rio das Mortes – à exceção de Paracatu, pertencente à comarca do Rio das Velhas, e situado nos confins ocidentais da capitania. Entre estes “ímpetus fundadores”, várias fases sem nenhuma nova vila, a mais longa tendo durado 59 anos (de 1730 a 1789).

Para explicar a configuração da hierarquia urbana mineira do final do Setecentos, pareceu-nos essencial levar em conta o que ocorre neste intervalo. Como justificar a ausência de novas vilas durante quase sessenta anos, sendo que se trata de um período de relativa prosperidade? De fato, como é sabido, a historiografia das últimas três décadas demonstrou a impropriedade das antigas teses sobre a “estagnação” da economia mineira a partir de meados do século XVIII, quando declina a produção aurífera. Durante este período, o povoamento dissemina-se pelas regiões periféricas, afastadas dos principais centros de poder, e deve-se menos à mineração que às atividades agropecuárias e comerciais. Estas últimas tiveram uma importância primordial na história econômica e territorial não só de Minas, mas de toda a América portuguesa: já nas décadas de 1720 e 1730, as rotas comerciais terrestres e fluviais (pelo rio São Francisco) tinham se intensificado,²³ passando a interligar as diferentes regiões da colônia que, até então, conformavam espaços econômicos descontínuos, em “arquipélago”.²⁴

Na segunda metade do século, a produção e a circulação de mercadorias pela capitania proporcionavam rendas vultosas à Coroa e faziam a fortuna de muitos negociantes. Surgem, então, dezenas de novos arraiais, sobretudo na parte sul da capitania. Nesta nova fase da história econômica mineira, a gênese e o crescimento das povoações estiveram, mais do que nunca, ligados ao comércio. Na antiga zona mineradora, os arraiais e vilas apresentavam, então, quadros variados de estabilidade, de prosperidade, ou de decadência, dependendo dos trunfos de que dispunham para se adaptar ao novo contexto. É claro que,

em qualquer tempo, a acessibilidade e a situação favorável em relação à rede de caminhos eram qualidades importantes para o desenvolvimento das povoações, mas outros fatores podiam intervir de maneira determinante. Note-se ainda que, embora seu acesso fosse dificultado pelo relevo acidentado, a capital Vila Rica permaneceu, durante todo o Setecentos, e mesmo no século seguinte, como um importante entreposto de mercadorias vindas de diversas zonas mineiras, de outras capitanias ou mesmo da metrópole.²⁵ Neste caso, a função de capital foi essencial para que a vila se mantivesse como a mais populosa e das mais ricas das Minas.

Cabe notar, além disso, que a vocação comercial nem sempre foi decisiva para definir a hierarquia urbana. Se os arraiais de Igreja Nova e Carijós (futuras vilas de Barbacena e Queluz) tinham a vantagem de estar à beira do Caminho Novo, que conduzia ao Rio de Janeiro, a situação de Campanha era, por outro lado, bastante desfavorável em relação às estradas principais. Santa Luzia não se tornou vila antes de 1847, apesar de constituir, já em meados do século, um verdadeiro empório: pelo arraial passava “a estrada tão famigerada como geral, de todos os sertões do grande rio São Francisco, Bahia, Pernambuco e Maranhão”, e também de Goiás.²⁶ O dinamismo comercial e a situação em relação à rede de caminhos não era, portanto, condição necessária nem suficiente para a criação de uma vila.

O fato de que diversos arraiais florescentes tenham solicitado, em vão, o título de vila, levou-nos a formular diversas questões. Será que as localidades preteridas não preenchiam as condições exigidas para ascenderem à promoção urbana? Ou estas recusas decorrem de estratégias da Coroa, ou de disputas políticas locais? Quais foram os fatores que permitiram que alguns arraiais conseguissem o título? Quais eram os critérios adotados para avaliar a “capacidade” dos arraiais para se tornarem sedes de concelhos? De que maneira os contemporâneos hierarquizavam suas povoações?

No final do Setecentos, a criação de cinco novos concelhos, após um interlúdio de quase seis décadas, e num espaço de tempo relativamente curto (1789-1798), é algo que já intrigou diversos estudiosos. Alguns intuíram que tais fundações nada tiveram de “natural” ou acidental, e que sua explicação não está ligada

exclusivamente a fatores de ordem geográfica, e muito menos geológica. Algumas pistas foram esboçadas em antigas obras de historiadores locais, e também em trabalhos recentes, que associam a criação de vilas como Barbacena e Campanha da Princesa ao contexto político das devassas da Inconfidência.²⁷

O presente estudo também procurou seguir este caminho, acrescentando novos dados e integrando à análise os casos de São Bento do Tamanduá e de Queluz, que ainda não tinham merecido mais que rápidas menções nos estudos existentes. No entanto, o contexto político diretamente ligado à Inconfidência parece não explicar tudo. É necessário que se leve em conta outros tipos de conflitos de interesses e, principalmente, as disputas territoriais que opunham autoridades locais (câmaras, ouvidores etc.). O fracasso de algumas tentativas de ascensão na hierarquia urbana mineira também guarda relações com estes conflitos.

Segundo Caio Boschi, “poder-se-ia conjecturar se a constituição das vilas de fim de século não estaria associada às orientações reformistas que, aquém e além-mar, alguns dos administradores mais lúcidos perceberam e procuraram promover”.²⁸ De fato, como veremos, as mudanças verificadas na organização político-territorial mineira estão diretamente ligadas aos projetos de reforma metropolitanos; não só ao plano do ministro Martinho de Mello e Castro, mas também – ou sobretudo – à menos conhecida “Lei da Reforma das Comarcas”, projeto iluminista de reorganização judiciária do Reino que teve claras repercussões nas Minas. Este aspecto parece ter sido especialmente importante durante o longo processo de criação das vilas de Campanha da Princesa e de Paracatu do Príncipe, que foi iniciado décadas antes das devassas da Inconfidência.

A atribuição do título de vila (e também de cidade, que foi concedido ainda mais parcimoniosamente) constituía uma questão bastante polêmica, e deixou nas Minas muitos rastros documentais. Convém lembrar que “os naturais da colônia, fosse individualmente, fosse por intermédio das câmaras de suas vilas e cidades, tinham o privilégio de se corresponder diretamente com o monarca, utilizando-se de um dispositivo próprio da relação entre vassalos e soberanos desde tempos imemoriais: o chamado direito de petição”. Através de cartas, requerimentos e representações, os colonos da América portuguesa podiam relatar os sucessos alcançados na busca e na exploração das minas de

ouro, ou os sacrifícios exigidos na ocupação dos sertões bravios. Pelos mesmos instrumentos, eles pediam recompensas pelos serviços prestados ao rei – concessões de sesmarias, de cargos administrativos e outras “mercês, títulos e privilégios” – e podiam também queixar-se “dos maus governantes, expondo as violências e vexames sofridos nos longínquos territórios do império”.²⁹ Este direito era, aliás, essencial também para a Coroa, pois, graças a esta correspondência, chegavam a Lisboa informações sobre o comportamento dos representantes régios nas terras de além-mar. A frequência com que as câmaras coloniais recorriam à arbitragem régia para resolver conflitos locais é um indício de que, apesar da distância que separava o monarca dos seus súditos, o isolamento destes últimos “era menor do que muitas vezes se supõe”.³⁰

É verdade que os colonos esperavam pela resposta durante meses, ou mesmo anos, não só devido às demoradas idas e vindas das frotas, mas também por causa da complexidade burocrática que envolvia a correspondência tratada pelo Conselho Ultramarino. Para ganhar tempo e ter a certeza de que o requerimento beneficiaria da atenção régia, procuradores eram, por vezes, enviados a Lisboa – tática extremamente dispendiosa, e que, evidentemente, só foi utilizada quando existiam recursos para tal e quando a graça requerida podia compensar o esforço. Aparentemente, foi o que ocorreu com os habitantes do arraial do Tijuco, que em 1800 enviam ao Palácio de Queluz seu representante, José Joaquim Vieira Couto, para defender o pedido de concessão do título de vila.

No Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa encontra-se um grande volume desses documentos, que impressionam pela variedade das questões tratadas. As petições e requerimentos enviados pelos habitantes (ou melhor, pelos “principais”) dos arraiais, os pareceres das diversas autoridades da capitania (governadores, procuradores da Fazenda Real, ouvidores), as reações das câmaras existentes, bem como as “consultas” do Conselho Ultramarino forneceram as bases para tentar responder às questões aqui formuladas.³¹

Ao pedirem a promoção urbana, os arraiais procuravam justificar a necessidade do título, destacando suas qualidades e relatando seus problemas – a dificuldade de acesso à justiça sendo uma questão onipresente nesta documentação. Tais ocasiões constituem, portanto, momentos privilegiados para compreender

as “virtudes” e papéis que eram atribuídos às sedes dos concelhos, e também para identificar as definições coevas do “urbano” e da “cidade” que estão implícitas na hierarquia urbana de Portugal e de seus domínios durante o Antigo Regime.

Da mesma maneira, no Arquivo Público Mineiro (APM) – fundo “Seção Colonial” e nos fundos concernentes a diversas câmaras setecentistas –, encontramos originais e transcrições de documentos ligados a essas solicitações (ordens régias, registros de correspondência entre governadores e outras autoridades da capitania, requerimentos dos arraiais, representações das câmaras). Nos citados acervos, pudemos também identificar outras questões e outros conflitos que, aparentemente, tiveram repercussões apenas no nível local ou regional, não tendo sido examinados pelos conselheiros de Lisboa. Ainda no APM, consultamos fontes demográficas e fiscais do fundo “Casa dos Contos”³² – além de documentos avulsos de diferentes origens (Avulsos SG, Avulsos CMOP) e que tratam de temas os mais diversos.

A correspondência trocada entre a metrópole e a capitania, assim como as cartas que circularam entre as câmaras, os ouvidores e os governadores revelam também a complexidade das relações existentes entre as unidades da rede urbana mineira. Estas relações interurbanas caracterizavam-se pela emulação e pelo conflito: na segunda metade do século XVIII, a definição dos limites dos concelhos era uma questão que mobilizava as diferentes câmaras de Minas Gerais, que disputavam a posse dos novos arraiais surgidos nos confins imprecisos dos seus territórios de jurisdição. Outros conflitos nasciam do desejo de emancipação de certos arraiais, que pediam o título de *vila* e o privilégio de ter uma câmara; também a atribuição do título de *cidade* foi uma questão que atçou a rivalidade entre as vilas existentes. Nestas situações, tornam-se mais visíveis os diferentes tipos de relações e dependências existentes entre as vilas, bem como entre estas últimas e os arraiais incluídos nos seus termos. É importante observar que as fontes citadas são extremamente densas: ao se dirigirem à Coroa, mesmo se tinham uma solicitação importante e bem específica, os habitantes dos arraiais e os oficiais das vilas aproveitavam para evocar muitos outros assuntos. Tais documentos podem, portanto, servir a análises diversas, e, de fato,

algumas destas fontes foram utilizadas em diferentes momentos desta investigação.

Além dos conflitos ligados à concessão de títulos e privilégios, e aos limites territoriais, a correspondência oficial da capitania aborda aspectos que pertencem a uma outra escala do fenômeno urbano: a estrutura fundiária das povoações, a construção e o controle dos espaços e equipamentos públicos – ou seja, todo um conjunto de questões ligadas ao “urbanismo”. Como observou Bernard Lepetit, se esta palavra é relativamente recente – suas primeiras ocorrências em línguas latinas datam de meados do século XIX –, “a prática é antiga”. Para identificá-la durante o século XVIII, basta que se defina o urbanismo como um “conjunto de medidas técnicas, jurídicas e econômicas que permitem uma intervenção ou um desenvolvimento autônomo das cidades”.³³ Desta forma, podemos considerar como “urbanísticos” diversos aspectos relacionados à materialidade das povoações mineiras: a delimitação e a gestão dos rossios e dos chãos foreiros, o direito de utilização das nascentes, o sistema de adução d’água, a pavimentação e a conservação das vias, o financiamento e a construção de pontes e chafarizes. Várias destas questões também suscitaram conflitos entre as câmaras e os moradores. Alguns foram resolvidos localmente e podem ser estudados pela documentação dos arquivos mineiros. Outros casos tiveram que ser arbitrados pelo rei e pelo seu Conselho Ultramarino, pois os interesses em jogo extrapolavam a esfera municipal. Além da correspondência oficial, que faz menção a tais situações conflituosas, o tema da gestão do espaço urbano também aparece em outros tipos de fontes, conservados nos arquivos municipais: registros de bandos e editais, livros de aforamentos e de tombo de propriedades foreiras, entre outros.³⁴

A estas fontes vêm se juntar diversos documentos de arquivos brasileiros e portugueses, transcritos em publicações como a *Revista do Arquivo Público Mineiro*, *Documentos Históricos*, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais*, ou os *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. Os trabalhos dos historiadores e eruditos locais também contribuíram para enriquecer e ampliar nosso *corpus*. De fato, a consulta de certas efemérides e monografias municipais bem documentadas serviu, de certo modo, para preencher as lacunas deixadas pela

impossibilidade de pesquisar nos arquivos de todas as câmaras. Nos trabalhos de Sílvio Gabriel Diniz, Sebastião de Oliveira Cintra, Herculano Velloso, Geraldo Guimarães, Alfredo Valladão, Nestor Massena, entre outros, encontramos transcrições de documentos e dados importantes sobre as vilas de Pitangui, São João del-Rei, São José, Campanha e Barbacena. Por fim, é importante destacar as obras de Waldemar de Almeida Barbosa (principalmente seu *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*) e do Cônego Raimundo Trindade – verdadeiras minas de informações sobre a cronologia e sobre os agentes das criações de núcleos urbanos e das instituições de capelas e igrejas, que foram essenciais neste estudo – tanto mais porque também não foi possível incluir os arquivos eclesiásticos na pesquisa.³⁵

Além dos documentos citados, o presente estudo se apoiou em fontes impressas de natureza variada: coletâneas de textos e de documentos diversos (destacando-se o *Códice Costa Matoso*), “memórias” de eruditos locais do século XVIII, “instruções” preparadas por funcionários régios, relatórios de visitas pastorais dos bispos, além, naturalmente, dos relatos de viajantes estrangeiros do início do século XIX. Estes últimos foram úteis em diferentes momentos da pesquisa, em função das descrições minuciosas que alguns deles contêm a respeito do aspecto físico das vilas e arraiais mineiros (mesmo os mais modestos), assim como sobre os costumes e sobre a economia local – sem falar nas paisagens e vistas urbanas que, de certa forma, compensam o número reduzido de representações iconográficas setecentistas das povoações mineiras.

Os mapas antigos também desempenharam um papel fundamental neste estudo. Em 1997, quando realizamos a pesquisa documental em diversas instituições brasileiras e portuguesas, havia poucas publicações contendo mapas de Minas. Tivemos, assim, que empregar grandes esforços para obter a reprodução de vários destes documentos, que foram essenciais para a pesquisa.³⁶ O conteúdo destas representações, ou somente o fato de algumas delas existirem, contribuiu para enriquecer nossas problemáticas, ao mesmo tempo que permitiram uma melhor compreensão dos processos estudados. As cartas geográficas da capitania (e das comarcas), realizadas no século XVIII e no início do XIX, constituem fontes preciosas de informações sobre a progressão do

povoamento, sobre a evolução dos conhecimentos geográficos e da toponímia, e também acerca da localização das povoações e dos limites de algumas circunscrições. Os mapas que representam os termos de determinadas vilas também são de uma grande riqueza, podendo ser lidos como verdadeiros “discursos” sobre o território, que procuramos confrontar às argumentações apresentadas pelas câmaras. No nível local, a iconografia e a cartografia urbanas permitem visualizar as diferentes escalas e certos aspectos morfológicos das povoações, contribuindo à análise dos conflitos e das intervenções ligadas aos espaços intraurbanos.

Na cartografia histórica encontramos também uma parte dos dados necessários à elaboração dos mapas digitais sobre a evolução da organização territorial e da rede urbana. Através de um programa específico, foi possível associar a malha municipal atual (ocultada) a uma base de dados contendo as correspondências entre os topônimos atuais e antigos das sedes municipais ou dos seus distritos, além de informações que permitem integrar a variável “tempo” (datas de criação das capelas-arraiais, das freguesias e dos concelhos) aos dados espaciais.³⁷ Ao conceber tais documentos, preferimos não utilizar bases cartográficas atuais, mas construir um fundo de mapa “neutro” – ou seja, sem nenhuma referência aos limites e às divisões atuais do Estado de Minas Gerais, por considerarmos que a rede hidrográfica, na sua forma original, constitui uma referência suficiente, e também a fim de evitar “anacronismos geográficos”.

UMA ANÁLISE EM TRÊS ESCALAS

As questões que emergem das fontes aqui descritas guiaram a construção do objeto de estudo e a organização da narrativa. Com efeito, tanto nossas indagações quanto as hipóteses e explicações que avançamos surgiram do cruzamento entre as representações e os dados objetivos que extraímos dos textos e dos mapas.

Os 11 capítulos estão agrupados em três partes, que correspondem às diferentes dimensões ou “escalas” que identificamos no processo de formação dos espaços e territórios urbanos da capitania. Algumas das questões tratadas na primeira parte reaparecem nas seguintes, mas abordadas sob ângulos distintos.

Para que se possa levar em conta esta variedade de escalas, é necessário adotar, para cada uma delas, diferentes pontos de vista analíticos. De fato, uma mudança de escala implica, quase sempre, uma modificação do objeto e da problemática; ao variar os ângulos de abordagem, descobrem-se novas facetas dos objetos observados, e identificam-se dados de natureza diversa: "(...) uma cidade, um campo, de longe são uma cidade e um campo; mas, à medida que nos aproximamos, são casas, árvores, telhas, folhas, ervas, formigas, pernas de formigas, e assim indefinidamente. Tudo isso está contido na palavra campo."³⁸

Esta escolha metodológica não foi feita com o propósito de inscrever nossa investigação num movimento historiográfico "em voga", mas simplesmente para encontrar a melhor adequação possível entre o método e a natureza do objeto. A urbanização³⁹ é um fenômeno que se produz em diversos níveis; ao mudarmos a distância focal, o objetivo não é "ampliar (ou diminuir) o tamanho do objeto no visor, mas modificar a *sua forma e a sua trama*".⁴⁰ De fato, ao passarmos da pequena à grande escala (no sentido geográfico do termo), nosso objeto assume diferentes formas: de um conjunto de pontos indistintos, distribuídos numa vasta superfície, ele se transforma, primeiramente, numa rede hierarquizada (formada de nódulos com diferentes capacidades de polarização) e, em seguida, em espaços intraurbanos de diferentes extensões e densidades. A variação das escalas de análise constitui, assim, um modo de ter presentes a complexidade e a dinâmica do processo de urbanização.

Procederemos, portanto, por aproximações sucessivas: as três partes do livro atravessam todo o período estudado, mas cada qual focaliza aspectos distintos.

A primeira, "Do sertão ao território: ocupação e políticas do espaço nas Minas Gerais", apresenta uma visão macroscópica do processo de territorialização e de urbanização: o ângulo de visada abrange todo o espaço da capitania. O desbravamento, a colonização das terras e a formação dos centros de poder local modificam pouco a pouco o status do espaço original, e também suas denominações: os sertões são progressivamente convertidos em "distritos", "freguesias", "concelhos", "comarcas", ou seja, em territórios controlados por diversas instâncias do poder. O objetivo dos primeiros capítulos é, portanto, apreender os ritmos, as

modalidades e os atores da ocupação dos sertões, identificando as etapas de formação da “constelação” de povoados e de sua progressiva hierarquização. Esta última ocorre à medida que são instaladas as estruturas da administração eclesiástica e civil, as quais conferem uma proeminência às povoações escolhidas para sedes de circunscrições. As criações de vilas, cidades e sedes de freguesia eram decididas pelo rei e pelos seus representantes na colônia. Tais escolhas nem sempre dependeram do nível de desenvolvimento das localidades: como veremos, as atribuições de títulos e de funções administrativas às vilas e aos arraiais refletiram os interesses da Coroa, as disputas locais de poder, as necessidades da administração judiciária, bem como a situação econômica e política geral das Minas, em cada época. Os mapas analíticos que elaboramos ajudam a visualizar e a explicar a cronologia das fundações, a distribuição espacial das vilas, das sedes de freguesias e dos simples arraiais, assim como a evolução da malha administrativa da capitania.

Na segunda parte, “As vilas e seus territórios: dependências, rivalidades e hierarquias”, identificamos o conjunto de relações que sustentam e conformam a rede urbana mineira, revelando diversos pontos de tensão nas linhas de demarcação dos poderes locais. As *vilas* interagem entre si, e cada uma delas também mantém variados tipos de vínculos com os arraiais, sobretudo com os que se acham incluídos nos seus termos. Estes dois níveis de conexões interurbanas – interiores e exteriores a cada concelho – são geralmente marcados pela emulação e pelo confronto, pois as relações entre sedes de concelho e arraiais subalternos são bastante ambíguas, caracterizando-se tanto pela complementaridade como pela concorrência. Em diversos momentos, os atores políticos da capitania – membros das elites dos arraiais, oficiais das câmaras, ouvidores e governadores – viram-se envolvidos em conflitos com implicações territoriais: quando as vilas disputavam a posse de novos núcleos de povoamento, quando uma povoação pedia para ser alçada à condição de vila ou cidade, ou ainda quando se reivindicava a criação de uma nova cabeça de comarca. À semelhança do que ocorreu em outras áreas geográficas (Portugal continental e França), nos discursos dos protagonistas destas disputas, aparecem alguns temas que entram na definição das redes urbanas: a questão do abastecimento dos

núcleos urbanos, dos polos e fluxos comerciais, bem como as relações entre as povoações (vilas ou arraiais) e as áreas rurais do entorno. Estes textos também trazem informações sobre o valor que era atribuído aos títulos e funções urbanas, assim como sobre os elementos coevos de apreciação do prestígio e da riqueza das povoações. Em nossa análise, tais parâmetros foram colocados no mesmo pé de igualdade que os critérios econômicos e demográficos que, hoje em dia, são privilegiados na avaliação do nível de “urbanização” ou de “urbanidade”⁴¹ das localidades. A partir desses dois modos de classificação (antigo e atual), procuramos estabelecer e comparar diferentes *rankings* das povoações mineiras, através de recortes espaciais e temporais definidos segundo a disponibilidade de dados.

Na terceira parte, “Espaços e paisagens urbanas: gênese, intervenções e representações”, observamos mais de perto os núcleos urbanos, a fim de distinguir seus elementos materiais e de analisar a dimensão local de alguns processos já abordados em outras escalas, e sob diferentes pontos de vista. Interessamo-nos, em primeiro lugar, pela estrutura fundiária, cujo estudo possibilita melhor entendimento dos processos complexos de gênese e de desenvolvimento físico, demográfico e econômico das povoações. Em seguida, analisamos o “urbanismo” praticado no interior das vilas mineiras. Para tal, é importante levar em conta os recursos jurídicos, técnicos e financeiros de que dispunham as câmaras para controlar a distribuição das terras, o uso dos espaços urbanos e para dotá-los de infraestruturas e equipamentos. Além disso, deve-se lembrar que, em matéria de urbanismo, o peso das representações mentais é determinante: “todo projeto urbano é concebido segundo uma determinada ideia de cidade”.⁴² É, pois, necessário que se tenha em mente os modelos de cidade e os métodos de intervenção urbanística especificamente portugueses. Mas isto não significa que a análise deva se resumir à descrição dos projetos conduzidos pelas autoridades locais: sendo a organização do espaço urbano uma produção social, que reflete as relações de poder, é essencial que se procure identificar os diferentes agentes e os interesses em jogo.⁴³ Enfim, para concluir, apresentamos uma análise das diferentes percepções da materialidade das povoações mineiras identificadas na documentação.

Nas páginas seguintes o leitor encontrará, portanto, um estudo do fenômeno urbano mineiro em diferentes dimensões e escalas e que procura levar em consideração tanto suas manifestações mais concretas quanto suas representações. Em cada momento da investigação, estivemos conscientes dos riscos de uma tal abordagem. No entanto, se tivéssemos adotado apenas uma escala de análise, ou examinado os núcleos mineiros simplesmente na sua dimensão física, política, econômica ou simbólica, teríamos deixado de lado algumas perspectivas que permitem melhor compreensão dos processos e etapas de formação da rede e da gênese das paisagens urbanas.

Além disso, em função da própria definição da palavra “vila”, apresentada anteriormente, pareceu-nos inconcebível ignorar os aspectos concernentes à formação física das povoações (a estrutura fundiária, o urbanismo) para nos concentrarmos somente nas questões territoriais (a rede e a malha urbana), ou fazer o inverso, tanto mais que essas duas dimensões aparecem intimamente associadas nas representações coevas. Assim, a divisão do livro em três partes deve-se, principalmente, a uma questão de clareza da exposição, pois, em muitos documentos, os assuntos abordados formam um todo compacto, o contexto político e econômico geral da capitania justapondo-se aos conflitos territoriais e aos problemas de urbanismo. Pareceu-nos que um objeto tão múltiplo e complexo quanto as vilas mineiras setecentistas só poderia ser apreendido se o observássemos de diversos ângulos e distâncias – mesmo sabendo que as imagens assim obtidas seriam, necessariamente, parciais e incompletas.

A variação das escalas de análise (e sua conseqüente multiplicação de pontos de vista) foi o método que nos pareceu mais adequado para que este estudo pudesse refletir não somente a visão do historiador, mas também, em certa medida, as percepções contemporâneas das relações entre os poderes, os espaços e os territórios urbanos das Minas setecentistas.

PRIMEIRA PARTE

DO SERTÃO AO TERRITÓRIO
OCUPAÇÃO E POLÍTICAS DO ESPAÇO
NAS MINAS GERAIS

“(…) sertão dos Cataguases, nome que nos primeiros anos tiveram, chamadas Minas Gerais pela extensão das que depois lhes foram descobrindo, a que também pelo tempo adiante se lhes foi acomodando o nome do sítio do seu descobrimento”.

“E fizeram arraiais onde achavam melhores conveniências, que alguns hoje são vilas (...)”

“A este pois espaçoso e dilatado continente (...) quis a Divina Providência, além das preciosidades que produz, enriquecer não só com minas de topázios, diamantes e pedras preciosas mas de ouro, que por espaço de quinhentas léguas, quase em quadro, se está extraindo em muitas partes, cuja insaciável fome de todos os mortais obrigou e obriga a tanta gente, que se compõe hoje este vasto país e província de Minas de muitos lugares, vilas, e da cidade de Mariana, com governo eclesiástico, e assim também de militar e político, porque se divide em (...) várias comarcas com ouvidorias e câmaras (...)”

(Trechos de relatos históricos sobre a descoberta das minas, *ca.* 1750, extraídos do *Códice Costa Matoso*, p. 197, 276-277)

Durante os séculos XVI e XVII, a exploração e a conquista do interior do Brasil progrediram de forma bastante lenta, refletindo a prioridade dada então pela Coroa portuguesa à ocupação das zonas costeiras. Esse fato pode ser constatado pelo exame de vários exemplares da cartografia antiga da América do Sul. No “Mapa da Terra Firme do Peru, Brasil e País das Amazonas”, de Guillaume de l’Isle, de 1716, vemos o quanto era ainda tênue o conhecimento disponível sobre a região centro-sul da colônia. Nesta época, nem mesmo o arguto e minucioso *géographe royal* da corte de Luis XV havia sido capaz de apresentar mais que

um esboço das principais bacias hidrográficas, alguns nomes de “nações” indígenas que habitavam o interior do continente, além de vagas referências a lugares lendários, que constituíam o foco de expedições em busca de pedras e metais preciosos.

Quarenta anos depois, o progresso é notável: o mapa da “América Meridional desenhado a partir das memórias mais recentes dos Melhores Geógrafos”, publicado em Amsterdã no ano de 1757, assinala numerosos rios e serras, bem como algumas vilas instituídas pela Coroa no interior da colônia. Em outra escala, os mapas do militar português José Joaquim da Rocha, desenhados por volta de 1770, mostram de forma bastante detalhada a vasta rede hidrográfica da capitania de Minas Gerais e identificam um número impressionante de povoações e de fazendas disseminadas sobre essas terras, que haviam se tornado a mais preciosa conquista portuguesa.

Como se sabe, a exploração e o povoamento do vasto sertão que, pouco a pouco, veio a constituir as Minas Gerais foram, sobretudo, obras de particulares. No entanto, este caráter dito “espontâneo” do povoamento não significou uma ausência do poder metropolitano na região. Por um lado, a Coroa apoiou várias iniciativas de colonos que, por conta própria, investiram na prospecção de riquezas e na ocupação do interior da colônia – o *sertão*. Por outro lado – e é esse o aspecto que desejaríamos sublinhar –, o desenvolvimento subsequente das povoações fundadas pelos pioneiros esteve sempre condicionado pelas funções, pelo estatuto e pelos títulos que foram atribuídos a estes núcleos pelo rei de Portugal e por seus representantes.

A primeira parte do presente estudo dedica-se a uma análise diacrônica do processo de povoamento e de territorialização dos sertões mineiros. O objetivo é identificar as modalidades e os ritmos de formação dos estabelecimentos humanos, bem como as questões envolvidas na constituição da malha administrativa da capitania. Trata-se, pois, de estudar o processo de formação das suas circunscrições civis (comarcas, concelhos, julgados) e eclesiásticas (freguesias, dioceses) e de analisar como se deu a escolha das respectivas sedes. Este processo será abordado numa escala que permite abranger toda a capitania e relacionado ao contexto econômico, social e político específico das Minas Gerais. Desta forma, será possível avaliar em que medida as diretivas

metropolitanas e, notadamente, o sistema fiscal vigente nas Minas influíram na formação de sua malha político-administrativa e na definição dos limites da capitania.

A ocupação das terras e a constituição de centros do poder local em alguns povoados alteram não somente o estatuto destes últimos – que são promovidos a vilas, cidades, sedes de paróquias etc. –, mas transformam também as zonas circundantes, que passam a ser consideradas como territórios submetidos às povoações-sede. No momento das primeiras descobertas auríferas, tratava-se de matas e campos quase desertos, pois a ação dos bandeirantes já havia feito com que a maior parte das populações autóctones se refugiasse nas zonas periféricas da futura capitania (principalmente no Vale do Rio Doce e zonas oeste e nordeste). À medida que iam surgindo povoados mineradores e zonas rurais, estas terras transformavam-se em territórios nomeados, cartografados e submetidos ao controle de diversas instâncias de poder.

Pouco a pouco, a região mineradora foi perdendo sua denominação original, afastando-se progressivamente da categoria de *sertão*. Esta transformação refletia-se nas sucessivas denominações de cada porção de terra que começava a ser ocupada. De fato, os contemporâneos utilizavam um vocabulário variado para nomear as novas zonas exploradas e os núcleos de povoamento da capitania: *sertão*, *conquista*, *campanha*, *continente*, *distrito*, *arraial*, *aplicação* etc. Trata-se de termos genéricos que designam diferentes tipos de ocupação, bem como graus variados de organização e de institucionalização dos espaços. Reveladores das categorias, das escalas e dos estágios da colonização, estes termos constituem uma série de conceitos espaciais que requerem uma análise.

DO SERTÃO DOS CATAGUASES ÀS MINAS GERAIS AS MODALIDADES E O LÉXICO DA OCUPAÇÃO

O estudo do vocabulário empregado pelos agentes da colonização de Minas Gerais permite uma melhor compreensão do processo e das modalidades do povoamento da região. Das rápidas incursões nos sertões mineiros à criação dos seus primeiros núcleos estáveis de povoamento, veremos, neste primeiro capítulo, de que forma o espaço minerador foi sendo paulatinamente nomeado e transformado.

A NOÇÃO DE SERTÃO

O termo “sertão”, que designa o interior desconhecido, selvagem e mítico da colônia, pode ser considerado como um dado pre-existente à colonização, ou ainda como o negativo do processo de povoamento e urbanização que procuraremos analisar. Recorrente nos textos contemporâneos à colonização da América portuguesa e carregada de significações por vezes contraditórias, esta palavra aparece continuamente nas representações do espaço mineiro, sejam elas discursivas ou cartográficas.

A noção de sertão relaciona-se a outros conceitos espaciais. *Espace étendu*, ou espaço “bruto”, é um conceito que se opõe ao de “território”, podendo ser definido, segundo Daniel Nordman, como “um repositório [*contenant*] flexível e indefinido no qual

entidades geográficas e sociais se formam e se distribuem”.¹ Da mesma maneira, se o associarmos à ideia de *étendue*, o sertão pode ser descrito como uma superfície de contornos imprecisos, mas contínua, homogênea – e, na perspectiva do colonizador, como uma folha em branco sobre a qual virão se inscrever as marcas da dominação. Cabe lembrar que, embora a visão do *binterland* sul-americano como uma terra “virgem” ou como um “vazio” não correspondesse à realidade, foi esta percepção que condicionou sua exploração. Como veremos adiante, ainda que os conquistadores tenham adotado referências espaciais e toponímias indígenas ao desbravarem os sertões, isso não significa que os territórios dos autóctones tenham sido reconhecidos e respeitados.

SERTÕES E OUTROS “VAZIOS”

A origem do termo “sertão” parece estar intimamente ligada à empresa colonial. Ao que tudo indica, as primeiras ocorrências da palavra coincidem com o início da expansão ultramarina portuguesa, no século XV.² Note-se também que as primeiras definições de dicionários portugueses harmonizam-se com a tendência que prevaleceu durante os dois séculos iniciais da expansão, ou seja, a de priorizar a exploração e a ocupação das partes costeiras das terras conquistadas. Segundo o dicionário de Bluteau, publicado no período 1712-1721, o sertão é uma “região distante do mar”.³ Definição que será complementada um século mais tarde por Antônio de Moraes Silva: “o interior, o coração das terras; é opp. ao marítimo, praias e costa (...). O sertão toma-se por mato longe da costa.”⁴

Não há acordo unânime entre os etimologistas no tocante à origem do termo. Alguns afirmam que sertão deriva do latim *desertus* (por intermédio do latim vulgar *desertanu*), o que corresponderia aos adjetivos “deserto”, “abandonado”, “descuidado”, “inculto”, “selvagem”, “desabitado” ou “pouco habitado”.⁵ Com efeito, a palavra deserto aparece em documentos da época colonial como um sinônimo de sertão.⁶ Não por acaso, no segundo decênio do século XIX, o naturalista Auguste de Saint-Hilaire escolheria precisamente a palavra “deserto” para designar o primeiro sertão por ele percorrido, ou seja, o sertão da capitania de Minas Gerais:

A palavra sertão ou deserto não designa em absoluto uma divisão política do território, indicando tão somente uma espécie de divisão vaga e convencional, determinada pela natureza particular da região e sobretudo por sua reduzida população (...).

Não se deve imaginar que o sertão esteja limitado à província de Minas Gerais; ao contrário, ele se estende pela Bahia e Pernambuco, e toda a província de Goiás, que lhe é contígua, não passa de um imenso Deserto. Muitas províncias, e talvez todas elas, têm seu sertão, que é a sua parte mais deserta. Os sertões de Minas, Bahia, Pernambuco são espaços abertos, enquanto que o da província do Espírito Santo apresenta espessas florestas. Não é descabido afirmar que uma só província possa ter mais de um sertão, visto que, além do sertão da Bahia, vizinho do sertão das minas, as florestas desertas que se estendem a oeste do litoral, perto de Belmonte, também são um sertão.⁷

Na época da narrativa de Saint-Hilaire, a palavra francesa *désert* (deserto) reportava-se a “qualquer lugar desabitado”, ou ainda a um “lugar afastado, pouco frequentado”.⁸ O dicionário *Littre* fornece detalhes acerca do sentido antigo do termo, lembrando que um “lugar deserto não apenas é desabitado, mas oferece ao espírito algo de selvagem, apartado de toda cultura e civilização”.⁹ Pode-se identificar aqui antigos conteúdos simbólicos do Ocidente Medieval¹⁰ referentes às imagens do “deserto” e da “floresta”, das quais o sertão certamente é tributário.¹¹ Com efeito, tais espaços também abrigavam cultos pagãos – no caso do Brasil, rituais indígenas e africanos –, eram refúgio para fugitivos e assassinos e constituíam, ao mesmo tempo, preciosas reservas de madeira, caça e terras cultiváveis, além de riquezas minerais, no caso dos sertões mineiros.

Nas primeiras décadas do século XIX, o termo sertão já figurava em dicionários franceses.¹² O *Larousse* registra a seguinte definição: “nome dado, no Brasil, a certas partes do território de algumas províncias pouco povoadas ou incultas, entre outras, aos ermos do São Francisco, na Província de Minas Gerais. Os raros habitantes destes desertos são chamados *sertanejos*.”¹³ Os dicionários franceses recentes atêm-se à definição geográfica atual de sertão: segundo o *Robert*, a palavra designa no Brasil toda a “zona semidesértica, pouco povoada, inculta ou pouco cultivada, dominada pela criação extensiva, particularmente bem

representada no Nordeste do país”. No entanto, no mesmo artigo encontra-se uma citação do geógrafo Pierre Monbeig que traz nuances importantes à significação da palavra:

Resta, enfim, tudo o que no Brasil é designado pela cômoda e vaga expressão de “Interior”. Ou ainda, “Sertão”, palavra aplicada a toda região pouco conhecida, pouco povoada, distante e algo misteriosa. São Paulo ainda tinha um Sertão por volta de 1935, porém, *o avanço do povoamento em direção ao oeste* marca o seu termo. Há quinze anos, o sertão estava em Goiás e Mato Grosso, mas a fundação de Brasília abre novos horizontes (...). Sertão também é a Amazônia, mas Sertão de florestas, equatorial.¹⁴

As passagens assinaladas reforçam alguns traços essenciais desta noção: as ideias de movimento, de deslocamento e mutação, que podem ser ocultadas pela associação mais corrente e atual da palavra sertão com as zonas áridas e, por vezes, estagnadas do Nordeste brasileiro.¹⁵ O sertão colonial é, ao contrário, um espaço em perpétuo vir a ser: sua conversão em *território* se faz à medida que o povoamento avança e se intensifica. O qualificativo “liminar”,¹⁶ tomado no seu sentido antropológico, também parece bastante adequado para descrever a realidade deste espaço, caracterizado por uma relativa e temporária indefinição, a qual antecede ou acompanha sua passagem a uma nova categoria.

Lembremos, porém, que o deslocamento das fronteiras do povoamento na colônia portuguesa não se fez de modo linear e contínuo, e nem sempre em direção ao oeste, como sugerira Pierre Monbeig. Os estabelecimentos criados durante as incursões dos bandeirantes, jesuítas, militares e de outros agentes de povoamento do Brasil deixavam atrás de si bolsões de terras devolutas, que só eram reabsorvidos muito tempo depois.¹⁷

O sertão da América portuguesa pode ser associado a outros contextos geográficos. Os termos *hinterland*¹⁸ e *wilderness*, relativos à América do Norte, os *despoblados*, das colônias espanholas, e mesmo o *bush*, palavra que designa os vastos espaços “vazios” australianos,¹⁹ correspondem bem à ideia de *sertão*. Embora se refiram a realidades biogeográficas e a contextos coloniais distintos, todas estas palavras designam regiões extensas, pouco habitadas, selvagens, inexploradas ou pouco conhecidas, não cartografadas e de limites fluidos ou subjetivos.

Como bem notou Saint-Hilaire, um sertão tanto pode ser uma região “aberta”, como um espaço preenchido por “espessas florestas”. Com efeito, independentemente do seu tipo de vegetação – floresta virgem, cerrado, campo ou caatinga –, o sertão constitui o limite, em contínuo movimento, do espaço povoado, cultivado, civilizado e territorializado que pouco a pouco o substitui. Portanto, podemos defini-lo simultaneamente como a realidade que preexiste ao território e como a fronteira, indefinida e movente, deste último.

O SERTÃO E A FRONTEIRA

É neste sentido que o conceito de sertão aproxima-se da noção turneriana de *frontier*, “este limite movente que separa as regiões povoadas das que ainda não o são, que marca a extremidade do avanço da sociedade civilizada”. Em seu ensaio fundador,²⁰ Frederick Jackson Turner interpretou a “fronteira” como uma linha que separa zonas povoadas e vazias, como o ponto de encontro da “selvageria” e da “civilização”.²¹ Outros autores norte-americanos, conquanto inspirados nesta tese, viram na fronteira mais uma superfície do que uma linha: porções de terra, de tamanho variado, situadas para além das regiões ocupadas por colonos brancos, que são ocupadas progressivamente por pioneiros a partir da expulsão ou da submissão das populações indígenas. O próprio Turner, em escritos posteriores, desenvolveu a ideia de que a fronteira seria não apenas uma linha ou uma superfície, mas um processo, bastante complexo, que incluiria

as mudanças sociais e políticas nas terras situadas nos confins das zonas povoadas, a ocupação progressiva de porções de território e a evolução destes do estado primitivo da vida pioneira até o que ele considerava como a etapa final: a sociedade urbana e industrializada.²²

Nos anos de 1930 e 1940, vários autores brasileiros procuraram aplicar à risca a teoria de Turner para explicar o processo de colonização do Brasil.²³ Em 1956, o historiador brasileiro Sérgio Buarque de Holanda, que se reservara de tais exercícios, admitia, no entanto, a pertinência do uso da noção de fronteira para abordar diversos aspectos da vida quotidiana dos índios e colonos dos sertões da América portuguesa:

A mobilidade característica, sobretudo nos séculos iniciais, das populações do planalto paulista – em contraste com as que, seguindo a tradição mais constante da colonização portuguesa se fixaram junto à marinha –, (...) esta própria mobilidade é condicionada entre elas e irá, por sua vez, condicionar a situação implicada na ideia de “fronteira”. Fronteira, bem entendido, entre paisagens, populações, hábitos, instituições, técnicas, até idiomas heterogêneos que aqui se defrontavam, ora a esbater-se para deixar lugar à formação de produtos mistos ou simbióticos, ora a afirmar-se, ao menos enquanto não a superasse a vitória final dos elementos que se tivessem revelados mais ativos, mais robustos ou melhor equipados. Nessa acepção a palavra “fronteira” já surge nos textos contemporâneos da primeira fase da colonização do Brasil e bem poderia ser utilizada aqui independentemente de quaisquer relações com o significado que adquiriu na moderna historiografia, em particular na historiografia norte-americana desde os trabalhos já clássicos de Frederick Jackson Turner.²⁴

Sabe-se que, desde a publicação, a tese de Turner recebeu numerosas críticas da parte de especialistas da história norte-americana; também são conhecidas as ressalvas quanto à sua aplicação na história da América Latina.²⁵ Contudo, estudos realizados nos últimos vinte anos²⁶ mostraram que, guardadas as devidas precauções, a noção de fronteira pode constituir-se num bom ponto de partida, numa visada pertinente para o estudo de processos de conquista, ocupação e desenvolvimento das terras “virgens” da América.²⁷

Na Europa, as “fronteiras” o mais das vezes separam zonas densamente povoadas; no Novo Mundo, o termo “fronteira” (ou *frontera* em espanhol) remete também às margens dos processos de conquista destas regiões consideradas “vazias” e destinadas ao povoamento.²⁸ São espaços que o geógrafo Pierre Monbeig preferia chamar de “franjas [*franges*] pioneiras”, definidas como zonas “marginais”, “imprecisas” e “fúgidias”, que separam “os brancos dos índios, e a natureza bruta da natureza civilizada”. Nestas zonas se operava um imenso trabalho de “formação da paisagem rural, fundação e crescimento das cidades, construção de uma rede de comunicações, mistura de raças, elaboração de uma mentalidade regional”.

Lembremos que, se Monbeig preferia utilizar a expressão “franja pioneira” ao invés de “frente pioneira” (*front pionnier*), de uso mais corrente, não era somente para se afastar da metáfora

militar, mas também para evitar que o leitor imaginasse uma linha contínua, assim como a existência de uma ação premeditada pelos pioneiros, “fato que não se deu no passado e constitui, ainda hoje, uma exceção”. Também a considerava mais adequada porque “é raramente por um corte abrupto, e muito mais através de uma lenta progressão, que passamos de um espaço organizado àqueles que ainda não o são”.²⁹

Em Minas Gerais, foi a descoberta do ouro, no final do século XVII, que desencadeou a “marcha da civilização” e da territorialização dos sertões: em muito poucos anos, este espaço imenso, até então percorrido quase exclusivamente por índios de diversas “nações”, foi profundamente transformado pela chegada de uma população numerosa e bastante heterogênea, e pela organização político-territorial que o poder metropolitano impôs à sua nova conquista. De fato, na região mineira, bastaram alguns decênios para que se desenrolassem processos de grande complexidade, que em outras *fronteiras* da colônia levaram muito mais tempo para se realizar: a gênese e o desenvolvimento de cidades, a constituição de fluxos comerciais regionais e continentais, a formação de uma cultura urbana específica.

A descoberta das grandes jazidas auríferas funcionou, portanto, como um eficiente catalisador do processo de exploração e de ocupação do interior da região centro-sul. Como ocorrera anteriormente em outras partes da colônia, esta conquista fez-se em detrimento das populações indígenas, que foram destruídas pelas armas ou pelas doenças contagiosas, subjugadas e escravizadas, nas fazendas como nos povoados³⁰ – ou, na melhor das hipóteses, obrigadas a se refugiar em zonas ainda mais remotas ou de difícil acesso.

AS FORMAS E O LÉXICO DA OCUPAÇÃO

ÍNDIOS E MINAS:

EXPLORANDO AS RIQUEZAS DO SERTÃO

Ao referir-se a uma “região distante e *algo misteriosa*”, Pierre Monbeig toca em um aspecto essencial à compreensão da noção de sertão. Com efeito, o caráter “misterioso” destes espaços à margem da “civilização” constituiu um grande estímulo à sua exploração; em boa medida, foram os mitos de riqueza – que, em

alguns casos, viraram realidade – que melhor explicam o modo pelo qual os sertões de Minas foram percorridos e, em seguida, ocupados de maneira estável.

Durante os dois primeiros séculos da ocupação, o desbravamento do *binterland* foi freado pela necessidade de concentrar no litoral a maior parte dos colonos, aos quais cabia assegurar, com os poucos meios disponíveis, a defesa de uma colônia cobiçada por várias nações estrangeiras.³¹ No entanto, desde o início, a metrópole acalentara o sonho da descoberta de grandes tesouros, em pedras e metais preciosos, que pudessem recompensar os investimentos necessários à colonização. A esperança da Coroa era alimentada por diversas lendas, em geral de origem indígena, que se referiam a imensos tesouros escondidos no interior das terras.

Como podemos perceber nos antigos mapas da América do Sul, estas lendas deslocavam-se ou desapareciam à medida que avançava a conquista e o conhecimento do território: foi o caso da lenda indígena do Eldorado, bem como da cidade fantástica de Manoa, implantada às margens do grande lago Parima e escondida por espessas florestas. No final do século XVI, a ocupação espanhola no litoral norte do continente sul-americano, assim como na costa do Pacífico, já havia provocado a transferência destes lugares míticos para as *terrae incognitae* do sertão brasileiro. Se é verdade que as cidades fabulosas não tardaram a desaparecer dos mapas, o mesmo não ocorreu com o mito geográfico do grande lago – o Eupana, ou lago dos Xaraiés –, o qual, associado aos tesouros lendários do Eldorado, foi muitas vezes situado nos planaltos do interior do Brasil (no atual Estado do Mato Grosso).³²

Outros mitos geográficos originaram-se provavelmente nessas lendas. Na representação feita pelo padre M. Coronelli (1688), assim como no mapa da capitania de Porto Seguro feito pelo português Albernaz (Figura 1.1), podemos identificar o lugar mirífico que impulsionou diversas expedições na parte centro-sul do continente, a partir do século XVII: o “Sabarabuçu”, uma montanha “resplandecente” de prata e esmeraldas, situada junto a uma grande “lagoa dourada”, chamada “Vapabuçu”.³³

Antes do ouro, foram, com efeito, estas riquezas – especialmente as “pedras verdes” – que constituíram os tesouros almeçados pelo rei de Portugal e por alguns de seus súditos da América. Estes começaram a avançar pelos sertões a partir da segunda metade do

século XVI, por vezes estimulados pelas autoridades coloniais. As primeiras “entradas” partiram de diversos pontos das costas leste e nordeste (capitanias do Espírito Santo, de Porto Seguro e da Bahia), subindo em direção às nascentes dos rios. Tais expedições tinham dimensões variadas, reunindo de algumas dezenas a várias centenas de homens, brancos, mestiços e índios aculturados – estes últimos servindo de guia e transportando os víveres – que percorriam à pé centenas de quilômetros (Figura 1.2).

Avançando durante longos meses por terras desconhecidas, alguns aventureiros alcançaram, ainda no século XVI, a parte norte do atual Estado de Minas Gerais. Todavia, a carência de víveres, as doenças, os ataques do “gentio bárbaro” e muitas outras dificuldades às quais se viram confrontados fizeram com que não se demorassem nos sertões, e que nenhum núcleo estável de povoamento fosse estabelecido. O objetivo principal destas entradas tampouco pôde ser atingido. Percorreram-se enormes extensões de terra, itinerários foram estabelecidos, em algumas zonas coletaram-se amostras de “pedras coloridas” e indícios da existência de ouro, mas nada que se pudesse comparar aos extraordinários tesouros de que falavam as lendas.³⁴ No entanto, estes mitos tornavam-se cada vez mais tangíveis, visto que os roteiros os situavam – mesmo que de modo ainda impreciso – em regiões já palmilhadas pelos brancos e, conseqüentemente, menos misteriosas.

Como se sabe, em fins do século XVI, a Vila de São Paulo do Piratininga – primeira municipalidade instituída no interior da colônia (1558), sobre um planalto situado além da Serra do Mar – já havia se tornado o principal centro de organização de expedições terra adentro, as *bandeiras*. O núcleo era uma verdadeira porta de acesso ao sertão, onde os paulistas – mestiços, em sua maioria – embrenhavam-se com frequência em busca de índios, que utilizavam como mão de obra escrava em suas propriedades agrícolas.³⁵

Até então, a “guerra justa” servira como justificativa para as ações dos paulistas, que foram catastróficas para os indígenas.³⁶ A partir do final do século XVI, os bandeirantes passaram a dispor de um recurso ainda melhor para esconder os interesses escravagistas que os conduziam ao sertão: a busca de minerais preciosos. De fato, ainda que alguns colonos tenham sido efetivamente seduzidos por essa ideia, a maior parte deles engajava-se nas bandeiras

apenas para conseguir escravos, já que estes representavam uma fonte de riqueza muito mais segura.³⁷

Nesta época, uma bandeira foi organizada em São Paulo sob os auspícios de Dom Francisco de Sousa, governador do Brasil. Vinte e cinco colonos, acompanhados por seus respectivos índios, entraram no vale do Paraíba e, após atravessar a serra da Mantiqueira, encontraram jazidas de pedras semipreciosas a cerca de setenta léguas do seu ponto de partida, na parte setentrional do atual Estado de Minas Gerais.³⁸ Alguns dos membros da expedição, acreditando terem descoberto as míticas minas, seguiram viagem até Salvador, a fim de apresentar as amostras de pedras coloridas ao governador; outros sertanistas voltaram para São Paulo, satisfeitos com os números de índios capturados no vale do Paraíba.³⁹ Com o pretexto de procurar metais e pedras para a coroa de Sua Majestade, estes colonos organizaram inúmeras outras incursões no sertão, de onde retornaram, o mais das vezes, sem qualquer riqueza mineral, mas com novos escravos indígenas.⁴⁰ Com efeito, até o fim do século XVII, os paulistas haviam encontrado poucas jazidas de ouro – nas proximidades de São Paulo e no Sul da colônia –, e o rendimento delas não lhes havia parecido compensador.⁴¹

No início deste mesmo século, as bandeiras organizadas em São Paulo tiveram como alvo principal áreas de grande concentração de índios: as aldeias dos Guaranis e as missões jesuítas do Sul – principalmente as que se situavam no Guairá, zona limítrofe com a América espanhola.⁴² Contudo, por volta de 1640, os jesuítas já haviam adquirido um considerável poder político e militar de contraofensiva, obrigando os paulistas a tomar novas direções. Uma vez que a maior parte deles não dispunha de meios para engajar-se em empreendimentos longos e arriscados, a amplitude geográfica das bandeiras tornou-se mais restrita.

Nesta época, São Paulo já não era mais o único ponto de partida e chegada das expedições: nas trilhas abertas que conduziam às regiões ainda propícias à captura de indígenas, surgiram vários povoados, alguns dos quais foram rapidamente elevados à condição de vila. Jundiaí (1655), Itu (1657) e Sorocaba (1661) serviram de base para incursões a zonas hoje pertencentes aos estados de Goiás e Mato Grosso;⁴³ no vale do Paraíba, as vilas de Taubaté (1645) e Guaratinguetá (1657) foram os núcleos de onde

partiram várias bandeiras para os sertões meridionais da futura Minas Gerais. Segundo John Monteiro, na primeira metade do século XVII, estas terras ainda abrigavam um número expressivo de indivíduos de sociedades Tupi, as preferidas dos paulistas.⁴⁴

Conquanto rústicas, São Paulo e estas outras vilas “cabeças de ponte”⁴⁵ eram lugares onde a existência ainda guardava alguma semelhança com o modo de vida europeu. Quando longe delas, os colonos eram frequentemente obrigados a adotar vários hábitos indígenas, além dos que já faziam parte do seu *modus vivendi* mestiço. Não só dormiam ao relento – no chão ou em redes – mas, segundo uma narrativa anônima do fim do século XVII, estes homens eram “capazes de penetrar todos os sertões, por onde andam continuamente sem mais sustento que caças do mato, bichos, cobras, lagartos, frutas bravas e raízes de vários paus”.⁴⁶

Todavia, um pouco de previdência era por vezes necessário ao sucesso do empreendimento. Antes de iniciar as viagens mais longas, os paulistas enviavam alguns índios à frente da comitiva, os quais, em lugares estratégicos, cultivavam os víveres que seriam consumidos, meses depois, pelos membros da expedição.⁴⁷ Algumas destas pequenas unidades agrícolas tornaram-se, posteriormente, *arraiais*. Tais frentes pioneiras revelam-se bastante úteis, quando, por volta de 1670, a crise fiscal e financeira da metrópole levou novamente a Coroa portuguesa a incentivar as pesquisas minerais, prometendo títulos honoríficos aos particulares que, por sua conta e risco, organizassem bandeiras. Ademais, a fim de estimular os seus súditos a lançarem-se nestas empreitadas, já no início do século XVII, o rei havia promulgado leis que determinavam que os descobridores de minas recebessem honras e privilégios, e só pagariam o quinto sobre o ouro extraído.⁴⁸

A maior parte destas expedições tem pouca relevância para as questões abordadas neste estudo, pois não deixaram marcas duráveis sobre o solo que percorreram. Cabe, então, lembrar apenas a grande bandeira de Fernão Dias Pais. A comitiva partiu de São Paulo em 1674 e permaneceu nos sertões de Minas até depois da morte do célebre comandante, em 1681. Dentre os vários núcleos de povoamento fundados por membros desta bandeira, alguns se situavam no vale do rio das Velhas, ao pé de serras e montanhas que, mais tarde, revelaram-se auríferas.⁴⁹

No entanto, as grandes descobertas que provocaram a “corrida do ouro” para Minas Gerais só foram ocorrer alguns anos mais tarde, na bacia do rio Doce.

No final do século XVII, os paulistas que partiam em busca das minas organizavam-se em grupos mais reduzidos do que as expedições de apresamento; viajavam com menos armas, mas munidos de ferramentas apropriadas ao trabalho nas minas.⁵⁰ É importante assinalar que, se Fernão Dias e seus contemporâneos buscaram ativamente o Sabarabuçu e as minas de esmeraldas, tampouco deixaram de lado a caça ao índio. Como indicou John Monteiro, o elevado número de “negros da terra” enviados a São Paulo pelos bandeirantes a partir de 1660 é um dos elementos que explicam o número reduzido de índios nas primeiras zonas auríferas de Minas Gerais: os que ainda não haviam sido capturados foram vítimas de doenças contagiosas ou, ainda, refugiaram-se em sertões ainda desconhecidos dos brancos. De fato, os índios “Cá-ata-guá” que habitavam o vale do rio Grande – ao sul do atual Estado, uma das primeiras regiões de Minas a serem percorridas pelos paulistas – já haviam praticamente desaparecido bem antes do povoamento efetivo da região pelos brancos.⁵¹ O topônimo “sertão dos Cataguases” constitui o único vestígio de sua presença que se manteve vivo após a chegada dos colonos, tendo sido utilizado durante a primeira década do século XVIII para designar as vastas extensões de terras (em grande parte auríferas) situadas ao norte da serra da Mantiqueira.⁵²

Por conseguinte, é provável que, no começo do século XVIII, já fosse muito pouco expressivo o número de autóctones capturados nessa região e levados para São Paulo.⁵³ Doravante, este fluxo iria tomar o caminho inverso: após a descoberta do ouro, vários pequenos proprietários de escravos partiram de São Paulo com seus índios para tentar a sorte nas minas.⁵⁴ Contudo, a dureza da atividade exigia mão de obra numerosa e continuamente renovada. Os escravos africanos foram, então, introduzidos em grande número na região mineira, por duas razões. Por um lado, o trabalho nas minas acabou afastando os paulistas das atividades de apresamento, essenciais para a reprodução da escravidão indígena. Por outro, o tráfico negreiro era extremamente lucrativo para os negociantes da metrópole – assim como para Coroa, que tributava essa atividade –, ao passo que a caça e o comércio

de indígenas não passava de um negócio interno, restrito aos colonos.⁵⁵ Os estudos de demografia histórica que analisaram a composição dos plantéis de escravos na região mineradora demonstram que a porcentagem de índios já era bastante reduzida nas primeiras décadas do século XVIII.⁵⁶

O destino dos “Cataguases” foi semelhante ao de outros grupos indígenas que habitavam as terras mineiras, tendo sido exterminados ou rechaçados para a periferia das zonas ocupadas pelos brancos. Como se sabe, em decorrência do avanço contínuo das descobertas auríferas e da necessidade crescente de terras cultiváveis, os autóctones remanescentes foram sendo eliminados ou desalojados por novos fluxos de aventureiros e colonos, num ciclo que se reproduziu até a primeira metade do século XIX. Nesta época, a última verdadeira fronteira indígena de Minas Gerais foi definitivamente conquistada: os “sertões do leste”, região de mata fechada do vale do rio Doce e habitada pelos “temíveis botocudos” – os mais aguerridos oponentes do empreendimento colonizador.⁵⁷

A FUNDAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS NÚCLEOS MINERADORES

As povoações fundadas em Minas Gerais pelos primeiros colonos brancos eram designadas, principalmente, pelas palavras “arraial” e “rancho”. Estes termos, que em Portugal designavam originalmente acampamentos militares, adquiriram na colônia outras conotações.

Segundo o dicionário de Raphaël Bluteau, o termo arraial significava “o alojamento de um exército na campanha”, sendo um sinônimo de “real”.⁵⁸ Já a palavra de origem castelhana “rancho” tinha acepções mais variadas. Ela podia significar uma reunião de soldados ou marinheiros “feita em algum lugar particular de um Real [arraial] ou do navio”, mas também grupos humanos mais genéricos: “união de algumas pessoas que tratam com familiaridade uns aos outros e que em algumas cousas particulares têm os mesmos interesses e os mesmos intentos”. Mais adiante, Bluteau observa que “rancho é palavra castelhana, mas quer dizer pousada”.⁵⁹ De fato, na colônia, a palavra podia designar uma espécie de galpão rústico – um simples telhado

apoiado em pilares de madeira – que servia para abrigar, durante as paradas, as mercadorias dos viajantes (Figura 1.3). De maneira mais abrangente, a palavra referia-se, também, a um “pouso”, um ponto de parada – significado que os colonos da América também atribuíam à palavra arraial.

Como foi mencionado, no final do século XVII, o termo arraial designava os pousos e roças que os bandeirantes criavam ao longo das trilhas para assegurar a sua sobrevivência. Após a descoberta das minas, estas trilhas transformaram-se em caminhos – mais ou menos praticáveis, dependendo das características dos terrenos – pelos quais transitava um grande número de viajantes e tropeiros. Alguns pousos existentes ao longo destas vias tornaram-se pontos de encontro de agricultores e comerciantes, e em torno destes locais surgiram povoados que também eram chamados arraiais.

No século XVIII, quando o foco das bandeiras já não era mais o índio, e sim o ouro, o termo “arraial” tornou-se cada vez mais associado aos povoados das zonas mineradoras da colônia: Minas Gerais, mas também Goiás e Mato Grosso. Este fato foi destacado por Auguste de Saint-Hilaire no início do século XIX:

Deve-se notar que na Província de Santa Catarina não se usa o termo arraial para designar seus povoados, como em Minas, e sim o termo freguesia, paróquia. A palavra arraial, no sentido estrito, significa um lugar de acampamento e, de fato, os primeiros mineradores só faziam acampar; porém, a grande quantidade de ouro que encontraram em certas regiões fez com que eles ali se fixassem, e a palavra arraial foi assim, pouco a pouco, perdendo sua significação primitiva. Nada de semelhante ocorreu em Santa Catarina, onde não havia minas a explorar.⁶⁰

Saint-Hilaire refere-se aqui a um aspecto importante: o termo “arraial” pode designar tanto acampamentos precários quanto núcleos mineradores já consolidados. Como é sabido, no início da ocupação das minas, muitos destes estabelecimentos de mineiros foram efêmeros – sua longevidade dependendo, em grande medida, da natureza das jazidas e dos métodos empregados na extração do ouro. Os aventureiros começavam pelos depósitos aluvionários dos leitos e tabuleiros dos rios, cuja exploração era mais fácil e rápida, ao contrário dos filões de montanha, que exigiam técnicas mais desenvolvidas e um trabalho mais longo e penoso. Estas “catas” nos rios esgotavam-se rapidamente, fosse

em razão do grande número de mineradores, fosse devido “aos modos desastrosos utilizados para sua exploração, aleatórios e desordenados” – como notara, um século mais tarde, o engenheiro Paul Ferrand, antigo aluno da Escola Superior de Minas de Paris.⁶¹ Mas o caráter efêmero da maior parte dos arraiais também pode ser explicado pelo fato de que os primeiros mineradores não hesitavam em abandonar “serviços de minerar” ainda produtivos para se instalar junto a córregos e ribeiros que lhes pareciam mais promissores.⁶²

As primeiras grandes jazidas de ouro de Minas Gerais não foram encontradas por bandeirantes oficialmente designados pelo rei – como Fernão Dias –, mas por diversas pequenas expedições informais, oriundas sobretudo da vila de Taubaté.⁶³ Foi a partir de 1693, aproximadamente, que os “descobertos” multiplicaram-se pelos afluentes da bacia do rio Doce – os mais espetaculares tendo sido os do vale do ribeirão de Nossa Senhora do Carmo e, não longe dali, da serra do Ouro Preto – verdadeiros Eldorados que atraíram um enorme fluxo de aventureiros⁶⁴ (Figura 1.4). Entre muitos outros arraiais, surgiram ali dois povoados que, em 1711, transformaram-se nas duas primeiras vilas mineiras: Vila Rica (atual Ouro Preto) e Vila de Nossa Senhora do Carmo (atual Mariana).

Apesar de se situarem em áreas contíguas, estes núcleos pioneiros ficavam às vezes bastante isolados uns dos outros, não havendo vias de comunicação entre eles. Desta forma, os habitantes de um arraial à beira-rio podiam perfeitamente ignorar, durante algum tempo, a existência de outro acampamento situado a pouca distância dali, a jusante; seus vizinhos, por outro lado, logo percebiam a presença de mineradores a montante, pois as águas chegavam-lhes turvas ou avermelhadas pelos trabalhos de mineração.⁶⁵

No vale do ribeirão do Carmo, as picadas ou caminhos entre os arraiais foram surgindo pouco a pouco, os pés descalços dos mineiros vencendo penosamente a tenacidade das matas de encosta. Segundo uma “informação” sobre as primeiras descobertas, escrita por volta de 1750, levava-se, inicialmente, quatro dias para ir do arraial do Carmo ao do Ouro Preto: “por causa dos grandes matos que impediam a certeza e a brevidade do caminho, sendo que depois a frequência dos viajantes o

puseram tão cômodo e breve que em menos de duas horas se vencem hoje as pequenas duas léguas que distam Vila Rica da Cidade Mariana [outrora Vila do Carmo]”.⁶⁶

Os ricos terrenos auríferos não se restringiam aos ribeiros e vales da bacia do rio Doce; eles recobriam regiões bem mais vastas do atual território mineiro. No entanto, rapidamente percebeu-se que as maiores concentrações do metal precioso estavam situadas nos flancos da serra do Espinhaço – a grande cadeia de montanhas que, seguindo a direção norte-sul forma o maciço central de Minas Gerais e constitui o divisor de águas das bacias dos rios Doce e Jequitinhonha, a leste, e do São Francisco, a oeste.

Foi principalmente em torno deste eixo que outros depósitos auríferos importantes foram descobertos durante os primeiros anos do século XVIII (Figura 1.4). Ao sul, destaquemos as minas situadas nas campinas próximas ao rio das Mortes, afluente do rio Grande.⁶⁷ Nos sertões áridos do norte (vale do Jequitinhonha), os bandeirantes descobriram, por volta de 1703, as minas do “Serro do Frio”,⁶⁸ onde, posteriormente, foram encontrados diamantes. Na mesma época, espalhou-se a notícia do descobrimento das “minas do Sabará”,⁶⁹ no vale do rio das Velhas (bacia do São Francisco).

Como foi assinalado por diversos autores, o povoamento de Minas Gerais fez-se de modo “centrífugo”.⁷⁰ A partir dos centros mineradores principais – Ribeirão do Carmo, Ouro Preto, Rio das Velhas, Rio das Mortes e Serro –, a população espalhou-se pelas zonas circunvizinhas e criou centenas de arraiais, cada fundação funcionando como uma ponta de lança para novas explorações e ocupações. Os documentos datados dos primeiros anos do século XVIII distinguem, de fato, quatro regiões principais que concentravam um grande número de arraiais mineradores: as minas de Ouro Preto e, à pouca distância, as minas do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo; as minas do Rio das Mortes e as do Rio das Velhas. Ao cabo de poucos anos, estas denominações criadas pelos pioneiros seriam oficializadas: não mais designariam zonas de ocupação espontânea, com contornos fluidos, mas verdadeiros territórios – as comarcas e os concelhos.

Foi também logo no início do século XVIII que surgiu a designação oficial do conjunto da região mineira: as “Minas Gerais”. Seu significado está indicado em um relato contemporâneo, que trata da descoberta das minas do Rio das Mortes:

Uns encontrando a morte na agrestidão de tal caminho e outros na maleficência dos naturais, contudo, não se escusavam do convite que lhes faziam as minas de novo descobertas no mesmo sertão dos Cataguases, nome que nos primeiros anos tiveram, chamadas Minas Gerais pela extensão das que depois lhes foram descobrindo, a que também pelo tempo adiante se lhes foi acomodando o nome do sítio do seu descobrimento.⁷¹

No começo do século XIX, Auguste de Saint-Hilaire fez observações similares a respeito do topônimo: “Grupos de paulistas deixaram sua pátria em busca do ouro e como este era encontrado, por assim dizer, em toda parte, deu-se à região o nome de *Minas Geraes*, que designa uma longa sequência de minas.”⁷²

De fato, o adjetivo “gerais” não significa aqui “comuns”, ou “genéricas”, mas remete para a ideia de “contínuas” ou “contíguas”. Inicialmente designadas por “sertão dos Cataguases”, as extensas campinas do rio Grande foram, em seguida, referidas pela expressão “campos gerais dos Cataguases”.⁷³ O adjetivo aparece, com o mesmo sentido, em outras denominações de caráter descritivo, como “campos gerais” ou “matos gerais”, que se referem a outras regiões mineiras. Estes exemplos demonstram que o termo “gerais” remete à imagem de uma vasta extensão de terreno que possui uma certa uniformidade, no que diz respeito à vegetação ou à formação geológica.

De acordo com o historiador Waldemar de A. Barbosa, as primeiras ocorrências da expressão “minas gerais” não estão nos documentos e na correspondência oficial, mas em descrições, relatos, petições e outros textos redigidos pelos habitantes das zonas auríferas. O topônimo aparece sob formas diversas – “minas gerais dos Cataguás”, “minas gerais do ouro”, “distrito das minas gerais” – sendo escrito em minúsculas até cerca de 1706, quando surge a grafia “Minas” ou “Minas Gerais”. Quanto à correspondência oriunda de autoridades coloniais e metropolitanas, esta última designação só será adotada definitivamente a partir de 1721, após a criação da capitania de Minas Gerais, separada de São Paulo.⁷⁴

O nome passaria, então, a designar não apenas a região dos primeiros descobrimentos, mas também algumas zonas periféricas: as que já se encontravam mais ou menos colonizadas graças a

outras atividades, como uma grande parte do vale do São Francisco – é o que veremos a seguir – mas também os arredores das zonas mineradoras, terras ainda “virgens”. Estas terras foram sendo ocupadas paulatinamente, em detrimento das populações indígenas, e graças, sobretudo, à descoberta de novas jazidas ao norte, sul e oeste das primeiras explorações (Figura 1.4). Entre estas diferentes zonas de povoamento, podiam existir grandes espaços vazios, que eram chamados “sertões”.

O avanço das descobertas dissipou progressivamente a aura de mistério que envolvia o “sertão dos Cataguases”. No entanto, as partes mais distantes, inacessíveis e inospitaleiras de Minas Gerais encerraram mitos de riqueza durante muito tempo.⁷⁵ Note-se, em primeiro lugar, que a abundância do precioso metal não ofuscou a miragem das “pedras verdes”. Durante todo o século XVIII, e mesmo no início do século seguinte, os paulistas continuaram a organizar expedições em busca dessas riquezas;⁷⁶ a designação “serra das Esmeraldas” aparece, inclusive, no mapa da capitania de Minas Gerais de José Joaquim da Rocha, elaborado nas últimas décadas do Setecentos. O mito de Vapabuçu parece ter tido uma vida ainda mais longa: segundo o viajante Tschudi, na segunda metade do século XIX, havia em Minas homens “extremamente cultos” que ainda acreditavam na existência de uma lagoa dourada, que estaria situada nas florestas ainda pouco exploradas dos vales do Mucuri e Belmonte.⁷⁷ Da mesma forma, as lendárias minas de ouro dos sertões de Cuieté e da Casa da Casca, que mal puderam ser divisadas pelos primeiros bandeirantes, ficaram guardadas a sete chaves pelos “gentios bárbaros” das matas do rio Doce até as últimas décadas do século, quando a conquista desta zona periférica tornou-se uma prioridade para os governadores de Minas Gerais.⁷⁸

Além dos paulistas, outros aventureiros se lançaram na exploração dos sertões mineiros, alimentando um sonho que acabou por se tornar realidade: encontrar jazidas tão extensas e ricas quanto as do ribeirão do Carmo, descobertas no final do século XVII. De fato, as campinas dos “sertões do oeste” também guardavam seus tesouros, e nas décadas de 1730-1740, junto às nascentes do São Francisco e ao longo da sua margem esquerda, foram descobertos grandes depósitos auríferos, nomeadamente nos ribeirões Paracatu e Tamanduá. Todavia, antes que os mineradores e os fazendeiros pudessem se apropriar verdadeiramente

daquelas terras, foi preciso livrá-las de populações indesejáveis: os índios Caiapós e os quilombolas.

Ao mesmo tempo Eldorado e *locus* da “barbárie”, os sertões mineiros constituíam, portanto, uma reserva de tesouros e de terras cultiváveis para os colonos, assim como espaços de refúgio para índios, escravos e “vadios”.⁷⁹ Ao longo do século XVIII, estes sertões foram perdendo sua ubiquidade para se tornarem espaços residuais, que ora fascinavam, ora repeliam os brancos, mas que, em todos os casos, impunham sua presença, condicionando a formação do território.

AGRICULTORES, CRIADORES, COMERCIANTES E SEUS ARRAIAIS

Os movimentos populacionais ligados à procura e à exploração do ouro não foram os únicos responsáveis pelo povoamento do território que, em 1721, passou à jurisdição do governador da capitania de Minas Gerais. Pelo contrário, segundo os dados reunidos por Waldemar de Almeida Barbosa, os arraiais que tiveram como origem a mineração são minoritários em relação aos estabelecimentos que nasceram ligados às atividades agropecuárias.⁸⁰ A maior parte das pequenas monografias de localidades realizadas pelo autor do *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais* trazem indicações sobre seus fundadores ou primeiros habitantes, ou seja, se estes eram mineradores que obtiveram datas minerais, ou fazendeiros que se instalaram em terras de sesmaria. Estas informações foram inseridas numa base de dados e, em seguida, espacializadas nos mapas que ora apresentamos, e que mostram a distribuição espacial e cronológica dos arraiais (Figuras 1.5 a, b, c).

Não se deve esquecer, no entanto, que muitos povoados tiveram uma origem mista. Como já foi sublinhado por outros autores, foi somente nos primeiros anos da ocupação que a extração aurífera constituiu a única atividade praticada pelos mineiros e por seus escravos, nomeadamente na região do Ribeiro do Carmo e do Ouro Preto.⁸¹ Terríveis crises de abastecimento, ocorridas no final do século XVII e nos primeiros anos do século XVIII, provocaram o abandono dos arraiais. Segundo o célebre relato de Antonil, os alimentos nesta região eram tão pouco abundantes e

caros que houve “não poucos mortos com uma espiga de milho na mão, sem terem outro sustento”.⁸² Em 1698, o governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Menezes informava que “chegou a necessidade a tal extremo que se aproveitaram dos mais imundos animais, e faltando-lhes estes para poderem alimentar a vida, largaram as minas e fugiram para os matos com seus escravos, a sustentarem-se das frutas agrestes que neles achavam”.⁸³

A fim de solucionar o problema, naquele mesmo ano o governador daria ordens expressas aos habitantes para que cultivassem víveres nas proximidades das minas, e, por volta de 1702, já era comum que a extração aurífera aparecesse associada, em uma mesma propriedade, à agricultura.⁸⁴ Em certas regiões, como no termo de Mariana entre os anos de 1750 e 1770, apenas 10% das unidades de produção eram ligadas exclusivamente à mineração.⁸⁵ Portanto, nos primeiros anos do século XVIII, existiam já fazendas nas proximidades das explorações mineiras – em lugares onde o solo era cultivável –, mas também ao longo dos caminhos que interligavam os diversos centros mineradores, e principalmente daqueles que conduziam ao Rio de Janeiro, a São Paulo e à Bahia.

Os fazendeiros instalados nestes pontos estratégicos muitas vezes se convertiam também em vendeiros e estalajadeiros, criando pousos para os viajantes e para os tropeiros que faziam o abastecimento das Minas. De fato, “comércio e povoamento formaram, na história mineira, um binômio complementar. Foi através destes dois processos que surgiu a malha de relações sociais, econômicas e políticas que contribuíram para dar origem a Minas Gerais.”⁸⁶ Nas décadas de 1720 e 1730, as rotas comerciais terrestres e fluviais (pelo rio São Francisco) se intensificaram,⁸⁷ passando a interligar as diferentes regiões econômicas da colônia.

Em torno destes pontos de comércio formaram-se muitos arraiais. Em 1749, quando de sua viagem do Rio de Janeiro a Vila Rica, o ouvidor português Caetano da Costa Matoso fez uso de vários destes estabelecimentos. Segundo as descrições do seu diário, eles compunham-se de um espaço coberto para abrigar as mercadorias dos viajantes, de uma capela rústica e de um punhado de habitações modestas (palhoças, choupanas), feitas de madeira e de barro, e quase sempre cobertas de folhas e ramagens; algumas vezes, notava-se ainda a presença de um engenho de cana ou de um moinho para milho ou mandioca.⁸⁸

É interessante observar que o ouvidor hesita quanto à maneira de designar estas aglomerações embrionárias. Ainda pouco familiarizado com o léxico local – e visto que, em Portugal, arraial referia-se então apenas aos acampamentos militares –, ele recorre a diversos termos e expressões distintas: “uma povoação ou rancho de choupanas”; “um sítio ou aldeia”, “uma pequena aldeia ou rancho de duas ou três casas”. Ora, se a escolha da palavra rancho parece apropriada – pois, como vimos, podia designar um local de parada ou um pequeno agrupamento humano – o termo aldeia era inadequado ao contexto local: lembremo-nos que, na colônia, aldeia não significava, como em Portugal, uma “habitação de camponeses”,⁸⁹ ou um vilarejo banal, mas uma aglomeração de índios. Ou seja, algo que, em princípio, não pode ser considerado como um “embrião urbano” – ao contrário dos arraiais e de alguns “aldeamentos”, como observou o geógrafo Aroldo de Azevedo.⁹⁰

Além da mineração, outras atividades foram, portanto, decisivas para o povoamento das Minas Gerais. Ao lado do bandeirante e do mineiro, do roceiro e do comerciante, havia ainda o boiadeiro que, desde o século XVI, abria trilhas e estabelecia currais nos vales dos rios São Francisco, Pardo, Jequitinhonha e seus afluentes. No século seguinte, muitas zonas de criação de bovinos e muares desenvolveram-se nos sertões setentrionais e meridionais da colônia. Como se sabe, esta atividade teve um papel primordial na expansão do “território econômico” da América portuguesa e no estabelecimento de relações entre as diversas regiões. No início do século XVIII, Minas Gerais torna-se o principal mercado para os produtos pecuários oriundos do norte e do sul do continente: “a confluência de todos estes rebanhos para o mercado mineiro realiza a junção das três principais bacias fluviais da América do Sul – dos rios Uruguai, São Francisco e Amazonas – configurando as dimensões atuais do espaço brasileiro”.⁹¹

Especialmente no caso do vale do São Francisco, a colonização dos sertões deu-se através da concessão, pelo rei de Portugal, de grandes sesmarias aos colonos que se dispunham a afrontar as populações indígenas, a fim de tomar posse efetiva do território. Esta política permitiu a concentração de enormes extensões de terras ribeirinhas ao São Francisco nas mãos de poucos privilegiados. Um dos casos extremos diz respeito à família do mestre

de campo Antônio Guedes de Brito: em 1663, o vice-rei Dom Vasco de Mascarenhas concedeu-lhe uma sesmaria na margem direita do rio, cuja testada media aproximadamente 1.080 km (180 léguas portuguesas), indo do Morro do Chapéu, na Bahia, até a confluência do São Francisco com o rio das Velhas, no atual território de Minas Gerais.⁹²

Na mesma época, as autoridades da Bahia procuravam tirar proveito da experiência dos paulistas no combate aos “gentios selvagens”, contratando sertanistas para defender os colonos dos ataques indígenas que se intensificavam, devido à expansão da pecuária nos sertões da região Nordeste da colônia. Os paulistas partiam seduzidos pela perspectiva de trazer consigo os índios capturados, bem como pelas promessas de títulos honoríficos, dinheiros e terras. Desta forma, ao lado de numerosos colonos vindos das capitânicas da Bahia e de Pernambuco, o vale do São Francisco foi também ocupado por sertanistas que não voltaram para São Paulo.⁹³ Este foi o caso, por exemplo, do mestre de campo Matias Cardoso. Por volta de 1664, ele fundava o arraial de Morrinhos, que funcionou como uma sentinela, um posto avançado no combate aos autóctones. Esta guerra durou sete anos, ao fim dos quais Matias Cardoso e seus companheiros estabelecem-se na região como proprietários de fazendas de criação.⁹⁴

Um traço significativo de tais práticas encontra-se na inscrição que vemos num esboço de mapa manuscrito (e, até onde pudemos apurar, inédito), que representa uma parte da margem direita do rio São Francisco, por volta de 1720-1730:

Aqui se recolheram o resto de Araraos e Taboyaras que moravam no rio das Velhas e sobre o rio Paraipeba; são esses Gentios que infestam todas estas fazendas de gado desta Banda do Rio de São Francisco e todos os anos matam gente e principalmente depois do Descobrimento das Minas que os paulistas não sertanejam.⁹⁵

De fato, após a descoberta das minas, os aventureiros paulistas se dedicam cada vez menos à captura dos índios, preferindo investir na busca de novas jazidas e na exploração daquelas já descobertas, ou então dedicarem-se a trabalhos complementares à extração do ouro: a agricultura e a pecuária. No entanto, muitas vezes, a ação dos mercenários devia preceder o estabelecimento destas atividades. No início do século XVIII, o aventureiro português Manuel Pires Maciel – condenado pela Justiça das vilas

do Nordeste, e que já havia vivido entre os índios da região – foi encarregado pelos fazendeiros locais de suprimir algumas aldeias Caiapós que retardavam a colonização. Cumprida a tarefa, Maciel funda, na margem esquerda do rio São Francisco (próximo ao afluente Urucuia), o arraial de Santo Antônio do Manga (ou São Romão) e, em seguida, o arraial de Amparo ou Brejo do Salgado (a atual Januária).⁹⁶ Em pouco tempo, estes povoados tornam-se polos importantes de trocas comerciais com a Bahia, por via fluvial: em 1736, Brejo do Salgado já possuía “seis moinhos, muitas plantações (...), muitas vendas e um comércio digno de nota”.⁹⁷

A ocupação do vale do São Francisco por parte de fazendeiros se fez, então, concomitantemente ao povoamento da região central de Minas Gerais levado a cabo pelos mineradores e agricultores. Ademais, note-se que estas duas zonas não eram estanques; ao contrário, elas estiveram continuamente interligadas graças aos fluxos de população, à circulação do ouro e ao comércio de diversas mercadorias. Além disso, como se sabe, as respectivas forças locais interagiam: apesar das grandes distâncias que os separavam – ou justamente por causa delas –, os potentados do sertão não poucas vezes se opuseram às autoridades estabelecidas no centro da capitania.

Observe-se, ainda, que ambas as regiões apresentam tipos de ocupação bastante distintos ao longo de todo o período abarcado por este estudo. A reconstituição de um mapa da segunda metade do século XVIII (Figura 1.6) demonstra que o povoamento disperso predomina no sertão do São Francisco.⁹⁸ O tamanho das propriedades, dedicadas à criação extensiva, é ali considerável: no início do século XIX, o francês Saint-Hilaire salienta que nesta região as menores propriedades atingem uma légua em quadra (aproximadamente 43 km²),⁹⁹ a maior parte das sesmarias concedidas nessa zona medindo três léguas em quadra (por volta de 390 km²).¹⁰⁰ Os arraiais são ali em número restrito (sobretudo ao norte da confluência do rio das Velhas), e bastante separados uns dos outros – oito, dez, por vezes, vinte léguas de distância – ou, ainda, situam-se em margens opostas do rio.

Nas zonas auríferas, ao contrário, prevaleceu o povoamento concentrado. Os numerosos arraiais mineradores e agrícolas encontravam-se bastante próximos uns dos outros – para não

dizer contíguos, visto que a distância que os separava por vezes chegava a ser inferior a uma légua. As propriedades agrícolas também se apresentam mais concentradas, já que uma lei de 1731 sobre as terras “nas quais existem minas e nos caminhos que a elas conduzem” determinava que o tamanho das sesmarias deveria ser bem menor do que o das sesmarias no sertão.¹⁰¹

Veremos, nos capítulos seguintes, em que medida esses diferentes tipos e densidades de ocupação condicionam a instituição de centros de poder civil e eclesiástico e a organização territorial. Mas notemos, desde já, que foram os arraiais mineradores – ou seja, os estabelecimentos diretamente ligados à exploração de minas – que, principalmente por concentrarem um número considerável de habitantes, abrigaram as primeiras sedes paroquiais e, a partir de 1711, as primeiras vilas mineiras.

DO SERTÃO AO TERRITÓRIO: O LÉXICO DA OCUPAÇÃO

Vimos que, ao final do século XVII, as imensas extensões de terra ao norte do rio Grande (afluente do Paraná), onde os bandeirantes descobriram as primeiras jazidas de ouro, eram designadas por um único nome: sertão dos Cataguases. Porém, à medida que ela é explorada e colonizada, essa superfície lisa e homogênea ganha “asperezas” e contornos mais distintos, passando a abrigar marcos espaciais com denominações próprias, e subdividindo-se em partes cada vez menores e mais claramente delimitadas.

O léxico utilizado em diversos tipos de documentos (petições de habitantes, correspondência oficial das autoridades da capitania, cartas geográficas) constitui uma boa indicação da intensidade da ocupação e da colonização levadas a cabo em cada região de Minas Gerais, em diferentes épocas. Estes termos referem-se a escalas diversas e a dimensões complementares do espaço, que poderíamos associar à célebre tríade de Henri Lefebvre: “espaço concebido” (elaborado pelas autoridades e pelos homens de ciência), “espaço percebido” (resultante dos percursos e deslocamentos cotidianos) e “espaço vivido” (imagens e símbolos espaciais veiculados pelos habitantes, mas também por artistas, viajantes etc.).¹⁰² Com efeito, o léxico territorial mineiro remete, por um lado, às divisões oficiais do espaço mineiro e, por outro, às práticas dos habitantes, que possuíam sua própria maneira

de viver e de representar as diferentes territorialidades a que pertenciam, as quais nem sempre correspondiam aos recortes definidos pelas autoridades civis e eclesiásticas.

A cada vez que uma parte do sertão começava a ser colonizada, reiniciava-se o mesmo processo. Em primeiro lugar, os pioneiros nomeavam os elementos naturais mais marcantes: os rios, ribeiros, ribeirões, córregos, serras, morros, rochedos, campos e matos. Tais elementos frequentemente recebiam denominações descritivas, de origem indígena, como em *Itaverava* – “o rochedo que brilha” – ou *Aiuruoca* – “ninho dos papagaios”.¹⁰³ Em outros casos, as toponímias eram traduzidas em português: Serro do Frio, originalmente *Ivituruí*, quer dizer “montanha fria”; rio das Velhas, *Guaicuí* para os índios, significa “rio das mulheres velhas”. Waldemar de Almeida Barbosa observa, porém, que a maior parte dos topônimos de origem indígena de Minas não foi criada pelos índios do lugar: a maioria vem do tupi, língua dos “gentios” do litoral e dos índios “domesticados” que participavam das bandeiras paulistas, ao lado dos mestiços e dos brancos. O nome Cataguases, por exemplo, era tupi (*cá-ata-guã*, “floresta espessa”) e servia para designar os índios que pertenciam ao grupo Tapuia, ocupantes do interior do Brasil.¹⁰⁴ Segundo Teodoro Sampaio, um dos raros vestígios de toponímia dos índios de Minas é o nome *Chopotó* (ou *Xopotó*), que significa “cipó amarelo” e designa, até hoje, um afluente do rio Doce, assim como seu vale.¹⁰⁵

Ao mesmo tempo que se nomeavam os acidentes geográficos, alguns dos lugares onde se descobria ouro tornavam-se arraiais estáveis e adquiriram denominações de caráter descritivo: por exemplo, Ouro Preto, Catas Altas e Tijuco (“terreno lamacento”) remetem à natureza das jazidas e às características destes terrenos auríferos. Outros lugares recebiam o nome do santo festejado no dia de sua descoberta (por exemplo, o ribeirão de Nossa Senhora do Carmo – onde foi fundado o arraial mineiro homônimo), ou então o nome de seu descobridor ou fundador (morro de Gaspar Soares, Ribeiro de Alberto Dias, arraial de Antônio Pereira).

Em seguida, estas toponímias, que remetiam a elementos naturais ou artificiais (como os povoados), eram associadas a palavras que estendiam tais designações às zonas adjacentes. Em uma primeira fase, este espaço circundante, ainda vazio (da ocupação dos brancos) e pouco conhecido, será chamado sertão – como o “sertão do rio Verde” ou o “sertão do rio do Tamanduá”.

O sertão, no princípio unidade homogênea, subdivide-se assim em vários sertões. Mais tarde, à medida que o povoamento avança, o termo é substituído por outras palavras que designam diferentes categorias e diferentes escalas do espaço ocupado e territorializado: “campanha”, “conquista”, “paragem”, “sítio”, “continente”, “distrito” etc.

SERTÃO, DESCOBERTO, CAMPANHA, CONQUISTA

Quando um pequeno agrupamento humano formava-se ao lado de um ribeiro aurífero, o lugar das explorações – assim como o “sertão” circunvizinho, pouco conhecido e explorado – era, com frequência, chamado de “descoberto” ou “descobrimento”. No “descoberto do Sapucaí”, no “descoberto do Paracatu”, ou no “descoberto do Tamanduá”, os nomes próprios referem-se aos rios onde foram encontrados os aluviões.

Em se tratando de um povoamento situado em campos (Figura 1.7), o termo “sertão” era algumas vezes substituído pela palavra “campanha” (do francês *campagne*, “vasta extensão de planície”),¹⁰⁶ como no caso da “campanha do rio Verde”, da “campanha do rio Sapucaí” ou “campanha do rio Capivari” – todas elas regiões contíguas aos afluentes da margem direita do rio Grande, ocupadas a partir de 1730.

O termo “campanha” remete, por vezes, ao “Campo Grande” (Figura 1.7), e, neste caso, as extensões de terra designadas pelo topônimo são mais vastas do que as das “campanhas” citadas: o Campo Grande corresponde a toda a região do oeste da capitania, indo das nascentes do rio São Francisco até Paracatu.¹⁰⁷ Se as duas palavras são intercambiáveis, é porque ambas podem ter uma conotação militar: com efeito, o Campo Grande foi, durante décadas, um verdadeiro campo de batalha entre colonos, índios caiapós e negros quilombolas.

Da mesma forma, o termo conquista é empregado sobretudo nos casos em que uma população preexistente (índios ou quilombolas) resistia ao avanço da colonização. Em alguns documentos, o Campo Grande é designado por uma expressão que associa diversos termos aparentados: “conquistas e campanhas do Campo Grande”.¹⁰⁸ Citemos também o exemplo da conquista do Cuieté, situada a leste da capitania, uma zona que, na realidade, teve

que ser conquistada e reconquistada muitas vezes. Como se lê em um mapa de 1767, os índios “chamados Imbarés”, ocupantes da margem direita do rio Doce, faziam “obstáculo ao estabelecimento do novo arraial do Cuieté em razão da sua braveza, e habitarem pelos matos circunvizinhos, donde saem impetuosamente e destemidos”.¹⁰⁹

Em outra carta topográfica e hidrográfica da capitania, é possível visualizar a extensão do espaço já ocupado e, em negativo, as diversas zonas ainda não colonizadas e “virgens”. A oeste, encontra-se o sertão do Campo Grande; mais ao norte, na margem esquerda do rio São Francisco e acima do ribeirão Uruçuia, notam-se apenas umas poucas fazendas instaladas na sua margem. O resto, na percepção do colonizador, é o espaço da barbárie: um “sertão vadiado pelo gentio caiapó, que tem feito hostilidades aos viajantes”.¹¹⁰ No nordeste, o vale do rio Pardo é um “sertão inculto até o mar”, assim como a parte compreendida entre os rios Jequitinhonha e Doce, onde o cartógrafo só assinalou o nome dos ribeirões e as aldeias dos índios Maxacalis e Macunis, os quais eram “governados por uma regra criada pelo visconde de Barbacena”¹¹¹ – ou seja, tratava-se de um aldeamento, administrado por uma autoridade nomeada pelo governador da capitania. Ao sul do rio Doce, ao contrário, o sertão era dominado por uma nação ainda livre, os índios Puris, que habitavam as densas florestas do vale. Enfim, na parte meridional da capitania de Minas, havia o sertão da Mantiqueira: como se verá adiante, tratava-se então de uma zona de litígio com a capitania de São Paulo.

PARAGEM, SÍTIO, LUGAR, ARRAIAL

Outros termos remetiam a lugares ou regiões menos extensas que uma “conquista”, e que já contavam com um povoamento estável. É o caso de “paragem”, termo genérico que designa as terras situadas em torno de um marco geográfico – natural ou artificial – e que é bastante frequente nos pedidos de sesmarias. No título que Francisco José da Silva obtém em 1776, a propriedade é situada pela simples referência à “paragem das Três Pontas” – estas “três pontas” designando, no caso, uma serra e o rio que nela nasce, localizados no sul de Minas.¹¹²

As palavras “lugar”, “sítio” e “arraial” referem-se também a lugares ocupados de maneira estável, porém mais circunscritos. O termo lugar é, algumas vezes, empregado para designar uma povoação que não tem o título de vila e, neste caso, funciona como um sinônimo de arraial. Em outros casos, é empregado no sentido do termo francês *lieu-dit*,¹¹³ e equivale a “sítio”: trata-se de implantações, sobretudo em áreas rurais, nas quais a densidade demográfica é bem menor que nos lugares ou arraiais; seus nomes possuem sempre um caráter descritivo.

Nas zonas predominantemente agrícolas, os “sítios” não evoluíam para outras formas de ocupação: em 1750, nos sítios de Macaquinho, Mato Grosso e Cachoeira (no termo de Mariana) não se contam mais do que trinta habitantes.¹¹⁴ Por outro lado, perto das zonas mineradoras, os sítios muitas vezes adensavam-se, tornando-se arraiais. É o caso de Catas Altas – centro minerador que surge no início do século XVIII –, como se vê em um relato de meados do século, encomendado pela câmara de Mariana:

Pela ordem que recebi (...) para que, por meio de uma fiel e exata informação, lhes fizesse saber das antiguidades desta freguesia das Catas Altas, isto é, donde lhe veio o nome de Catas Altas, por quem foi descoberto e outras coisas mais, procurei pelos meios possíveis saber a certeza, sem embargo que ainda nessas poucas pessoas que se acham ainda nesse *país* e que são dos mais antigos, não deixa de haver variedade nos pareceres. Contudo, achei que o *sítio* que hoje é *arraial* fora descoberto em 1703 pelo capitão Manuel Dias, e a causa de se lhe pôr o nome de Catas Altas foi por se darem catas de tirar ouro mais altas do que até ali se tinha praticado (...) e juntamente ficou o dito nome apelido a toda a freguesia (...).¹¹⁵

PAÍS, CONTINENTE, DISTRITO

Os termos “país”, “continente” e “distrito” também serviam para designar as zonas em via de ocupação: porém, tratava-se, geralmente, de espaços mais vastos que as “paragens” ou “sítios”. Estas três palavras aparecem muitas vezes associadas numa mesma frase, como sinônimos do que designamos hoje, genericamente, por “zona” ou “região” (note-se que esta palavra não aparece em nenhum dos documentos consultados). Aliás, o historiador Waldemar de Almeida Barbosa foi o primeiro

a constatar a similitude do emprego dos termos “distrito” e “continente”; segundo o autor, tais expressões tinham “um sentido bastante vago”, designando “uma região povoada, ou que começava a se povoar, sem qualquer intuito de indicar subdivisão administrativa”.¹¹⁶

É verdade que muitos exemplos confirmam este caráter vago dos dois termos. Mencionamos anteriormente a expressão “distrito das minas gerais”, utilizada no início do século XVIII para designar o conjunto da região aurífera, ainda não reconhecida como capitania; vimos que a palavra também era utilizada para se referir a cada um dos polos mineradores: o distrito do rio das Velhas, distrito do rio das Mortes etc.

“Continente” aparece algumas vezes com o sentido que hoje lhe é atribuído: fala-se assim de “Continente Americano” para designar o espaço colonial português na América; a palavra “país” (ou *paiz*, na ortografia antiga) pode ser utilizada no mesmo sentido.¹¹⁷ Mas é preciso notar que a significação mais antiga de “continente” remete aos “arrabaldes” ou “vizinhanças”, ou seja, a um espaço contíguo ou justaposto a outro.¹¹⁸ Com efeito, encontramos tal acepção numa carta de sesmaria referente ao “continente do arraial de Paracatu”.¹¹⁹

Os termos “distrito” e “continente” aparecem algumas vezes justapostos, como em uma carta de 1737, dirigida ao governador de Minas Gerais:

E pela câmara de São João del Rei ter-lhe recomendado a fatura de uma relação topográfica do número dos Rios e Lugares, que se compreendem nos *distritos continentes* da Campanha, Sapucaí, Pouso Alto e Baependi, o que cumpriu de sorte que, entre as mais que outros fizeram, foi a sua a mais exata; compreendendo-se naqueles *distritos* muitas léguas e *sertões* em que se gastou muitos dias de viagem (...).¹²⁰

Como se vê, os termos “distrito”, “continente” e “país” podem estar associados a “sertão” para designar um local pouco conhecido e explorado. Em outros documentos, “continente”, “país” e “conquista” são empregados no mesmo sentido: é o caso da representação que a câmara de Vila Nova da Rainha do Caeté envia ao rei em 1779, pedindo que a nova conquista do Cuieté permaneça sob sua jurisdição:

(...) sendo o descobrimento do Cuieté feito por um habitante deste termo (...) agora se queria introduzir a Cidade de Mariana, e Comarca de Vila Rica na posse daquele *continente*, que tanto trabalho tem custado aos moradores daquele termo; pois não tendo havido outra entrada para aquele novo *país* mais que por Antonio Dias Abaixo, arraial do predito termo (...) depois de ter trabalhado, tanto em descobrir e conservar aquele *continente* a fim de ampliar os seus limites e os reais interesses de Vossa Majestade (...), e sustentado a mesma *conquista* à custa das vidas dos seus moradores nas invasões dos Bárbaros, que sempre lhes fizeram viva guerra (...).¹²¹

Por outro lado, certas ocorrências dos termos “continente” e “distrito” contradizem a afirmação de Barbosa, referida anteriormente. Na realidade, as duas palavras também podiam designar divisões administrativas, civis ou eclesiásticas – as freguesias, os termos das vilas, as comarcas, e mesmo a capitania em seu conjunto –, como veremos em numerosos exemplos nos capítulos seguintes. A palavra “distrito” podia ainda remeter a cada uma das zonas povoadas no interior dos territórios municipais (termos): os distritos de ordenanças, controlados pelas milícias locais e cujos comandantes eram nomeados pelas câmaras.

De fato, a definição da palavra “distrito” ou *destricto* (na ortografia antiga) proposta por Raphaël Bluteau confirma o caráter “oficial” e a acepção jurídica do termo no século XVIII:

Districto ou Destricto. Deriva-se do verbo latino Destringere, apertar, porque Districto denota Jurisdição, e não há poder de jurisdição, se não há aperto da liberdade. Os jurisconsultos lhe chamam Districtus; porém, segundo André Alciato, esta voz Districtus não se acha nas obras de nenhum antigo jurisconsulto. Sobre a dita palavra são os pareceres tão vários, que não é fácil acertar com o seu próprio e genuíno significado. Querem alguns que districto se entenda *toda a jurisdição do território que foi acrescentado ao termo, ou aos primeiros limites de jurisdição de uma cidade*. Districto, na opinião de alguns, é domínio do Senhor e é só dos seculares, na opinião de outros também chega ao Estado Clerical, posto que dos Clérigos seja a própria diocese. Distrito não só se diz da terra e da água, mas também do Céu e do Ar, e assim há jurisconsulto que chama destricto aos limites com que o Papa Alexandre VI decidiu a contenda dos Portugueses com os Castelhanos sobre a extensão das suas

conquistas, distinguindo com uma linha imaginária, ou mental, lançada de norte a sul cem léguas da altura das ilhas dos Açores, as conquistas da parte Ocidental para os Castelhanos e Oriental para os Portugueses.

Districto. *O espaço de lugar a que se estende qualquer jurisdição.*
O distrito dos bispos do Algarve.¹²²

Nas passagens assinaladas encontra-se uma observação importante: a palavra “distrito” designa “toda a jurisdição do território que foi acrescentado ao termo, ou aos primeiros limites de jurisdição de uma cidade”. Com efeito, em Minas Gerais os limites das divisões civis – concelhos e comarcas – e eclesiásticas – paróquias e bispados – normalmente não eram decididos e delimitados de modo definitivo quando de sua instituição pelas autoridades coloniais. A progressão do povoamento e a formação de uma constelação cada vez mais densa de arraiais em torno das povoações-sede (vilas, sedes de paróquias) levam a uma contínua ampliação dos limites de jurisdição das autoridades locais. Como veremos adiante, quando as distâncias entre as sedes e as comunidades periféricas tornam-se excessivas, surge a necessidade de criar novas circunscrições – paróquias, concelhos, comarcas.

Desta maneira, os sertões, estes espaços que os colonizadores consideravam como “desertos” e “virgens”, foram sendo progressivamente ocupados, nomeados e subdivididos em unidades territoriais de tamanho variável. Trata-se, portanto, de um processo concomitante de criação dos territórios e das palavras que os designam. Neste processo, os topônimos portugueses ou indígenas unem-se a termos genéricos, cuja definição, como vimos, nem sempre é simples e unívoca. De fato, tanto o caráter não hierarquizado de palavras como “distrito” e “continente” quanto a multiplicidade de escalas que elas abrangem são surpreendentes e até desestabilizadoras para o olhar do historiador. No entanto, deve-se notar que, para os contemporâneos, este vocabulário correspondia a realidades bem tangíveis. Se certos termos podem nos parecer vagos, é porque eles remetem a espaços em mutação – a territórios que estavam em vias de se constituir e cujos limites ainda não haviam sido estabelecidos de maneira clara e precisa.

A CONVERSÃO DOS SERTÕES A OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO E A INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO PODER ECLESIAÍSTICO

O importante papel exercido pela religiosidade da população no processo de povoamento e de urbanização de Minas Gerais (bem como de outras regiões do Brasil) é um fato que já foi destacado por diversos autores, que trabalharam a questão a partir de enfoques variados e com diferentes níveis de profundidade.¹ Neste capítulo, pretendemos contribuir para esta discussão, privilegiando as relações entre o poder eclesiástico, a formação territorial e a hierarquização das localidades mineiras.² O tema da gênese e do desenvolvimento urbano ligado à construção de capelas e igrejas será aqui abordado numa escala territorial; na terceira parte, trataremos dos aspectos ligados à posse da terra, que são vitais para que se possa compreender a diversidade das situações e, assim, evitar as generalizações e análises redutoras.

Como se sabe, durante o Antigo Regime, a existência do direito régio do padroado fazia com que os poderes temporal e espiritual estivessem intimamente ligados no seio das monarquias ibéricas. Não obstante, pode-se afirmar que, no momento em que a Coroa portuguesa decidiu tomar as rédeas do processo de ocupação da região mineradora, foi através da Igreja que ela procurou se impor e “reduzir toda a gente que anda nas minas e povoações”.³ De fato, com a instituição das primeiras freguesias, a metrópole começaria a exercer um certo controle sobre os arraiais que se multiplicavam naquele vasto território.

A conversão dos sertões mineiros realizou-se gradativamente, acompanhando a marcha do povoamento e da construção de ermidas pelos colonos e a conseqüente expansão progressiva da malha paroquial. Como notou Diogo de Vasconcelos: “as capelas (...) faziam-se essenciais à conquista das Minas, ora por efetiva piedade religiosa, que era muita; ora por interesses máximos da colonização”.⁴ Note-se que a palavra conversão é aqui empregada em uma dupla acepção: ela se refere, evidentemente, à cristianização dos espaços originalmente ocupados por povos “pagãos”, mas também remete à ideia de sua metamorfose, de sua transmutação em territórios controlados por autoridades que exercem funções de cunho tanto religioso como civil.

A instituição de sedes paroquiais supunha a existência de um núcleo de povoamento estável e de uma certa prosperidade nas zonas que seriam incluídas dentro de cada freguesia. Ao mesmo tempo, a consolidação e o adensamento da ocupação de certas áreas distantes das sedes paroquiais existentes tinham geralmente por conseqüência a criação de uma nova freguesia. A história da organização eclesiástica da capitania confunde-se, pois, com a história da perenização dos estabelecimentos humanos e do seu desenvolvimento.

De fato, diversos relatos históricos demonstram que, de modo geral, o momento da consagração – ou seja, da oficialização – das pequenas capelas construídas pelos habitantes ao lado de suas lavras ou de suas roças coincidia com o início da formação de uma aglomeração humana mais estável.⁵ Em seguida, a promoção destas ermidas à condição de capelas filiais e, mais tarde, de igrejas matrizes era, frequentemente, uma das conseqüências do crescimento e da prosperidade dos arraiais em que se situavam, mas também dos espaços rurais circundantes.

Desta forma, podemos considerar as datas de reconhecimento oficial destes edifícios religiosos como índices indiretos da formação e do desenvolvimento dos núcleos de povoamento. Trata-se de uma forma de contornar o problema da ausência de dados demográficos e econômicos suficientemente fiáveis e detalhados que cubram toda a capitania durante o período pesquisado.⁶ A partir de tais datas, foi possível construir mapas que permitem a visualização das etapas sucessivas da colonização de Minas Gerais.⁷

Postulamos, portanto, uma correlação entre o crescimento demográfico-econômico e o desenvolvimento da malha eclesiástica. Mas é importante frisar, desde já, que, se diversas fontes indicam que os critérios econômico e demográfico foram importantes na concessão de autorizações para construção de capelas e na escolha daquelas que seriam promovidas a igrejas matrizes, não se deve concluir que haja linearidade ou qualquer espécie de determinismo neste processo. Como veremos, fatores de ordem política puderam influenciar profundamente a formação das circunscrições eclesiásticas. As paróquias nem sempre foram criadas nos lugares mais populosos e ricos; inversamente, algumas localidades bem povoadas e prósperas da capitania não obtiveram as promoções eclesiásticas que mereciam.

A reconstituição da geografia e da história das implantações da Igreja católica no território de Minas Gerais permite não somente seguir as tendências gerais do processo de povoamento, mas fornece, ainda, elementos para o estudo das diferentes categorias hierárquicas das aglomerações mineiras. Com efeito, a função religiosa contribui para a classificação das localidades: os termos “freguesia” e “capela”, pertencentes ao léxico eclesiástico, podem acompanhar ou substituir a palavra “arraial”, e fazem, portanto, parte das taxinomias urbanas de Minas Gerais, servindo para designar a maior parte das povoações.

HISTÓRICO DAS PRIMEIRAS FUNDAÇÕES

Desde o início do século XVIII, a Coroa portuguesa preocupou-se com a organização eclesiástica da região das minas. Não apenas pelo dever, assumido com Roma, de catequizar os “gentios” e expandir a fé católica no Novo Mundo, mas também porque a religião podia ser um meio bastante eficaz de controle social, tanto quanto a justiça temporal e o “governo político” que ela pretendia instalar nesta zona. Em troca da missão evangelizadora, o papa havia concedido à Coroa portuguesa o privilégio do padroado, segundo o qual o rei, enquanto Grão-Mestre da Ordem de Cristo, tinha diversas prerrogativas: apresentar os bispos, escolher os padres das paróquias coladas, autorizar a construção de igrejas, determinar os limites das dioceses, receber os dízimos.⁸

É fácil compreender que, em se tratando de uma região estratégica como a das minas, o rei não tenha querido partilhar este imenso poder que lhe fora atribuído pelo privilégio do padroado. Assim, enquanto vários conventos e residências de jesuítas, beneditinos, franciscanos e carmelitas vinham sendo fundados desde o século XVI no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Belém e em outras cidades e vilas da colônia, a Coroa proibiria a instalação de ordens regulares na zona mineradora desde o início do século XVIII.

Como se sabe, tal medida teve como consequência a formação de um clero majoritariamente secular nas Minas e de uma vida religiosa orquestrada pelas irmandades leigas. A estas últimas incumbiam não apenas as obras de caridade, mas uma parte considerável da organização da religião. Além do mais, estas associações encarregavam-se de tarefas que eram, *a priori*, da alçada do Estado – a assistência aos pobres, por exemplo – e da Igreja como instituição – a construção de edifícios religiosos, o financiamento dos objetos necessários ao culto.⁹ O estabelecimento de estruturas do poder eclesiástico dependeu, portanto, essencialmente da iniciativa dos habitantes. Movidos por sua religiosidade e por um forte espírito associativo, eles criavam irmandades, erigiam capelas rústicas e remuneravam os religiosos que ali celebravam os ofícios. Algumas destas capelas foram, em seguida, promovidas pelos bispos a igrejas matrizes, ou seja, sedes paroquiais.

Como ocorria em outras partes do império português, assim como em outras nações da Europa, as paróquias ou freguesias constituíam as células de base da organização eclesiástica na colônia. No âmbito das freguesias desenrolavam-se todas as atividades da vida religiosa; mas elas também serviam à administração civil e, em particular, ao fisco – a paróquia sendo a unidade territorial adotada para diversos atos de natureza administrativa, como os recenseamentos e a cobrança de impostos (como o dízimo). Outras semelhanças podem ser identificadas entre as paróquias do Velho e do Novo Mundo. Na França, a palavra “paróquia” (*paroisse*) se referia, ao mesmo tempo, ao templo, à circunscrição territorial e ao conjunto de seus habitantes – os fregueses – submetidos à autoridade de um padre. Na América portuguesa, os termos “paróquia” e “freguesia” tinham também várias significações: eles

designavam o templo – a igreja matriz –, bem como a povoação que a continha (o arraial), o conjunto dos fregueses, e, por fim, o território paroquial, que incluía a povoação sede, áreas rurais e, por vezes, sertões residuais.

Em Portugal, como na França do século XVIII, uma vila ou cidade podia conter várias paróquias, ao passo que uma “aldeia” ou *village* não necessariamente conformava uma unidade paroquial, já que esta última podia abranger vários povoados. Neste caso, a igreja matriz era complementada por igrejas secundárias, ditas “sucursais” ou “anexas”, que se situavam nos diferentes povoados.¹⁰ Na colônia, a estrutura do poder religioso organizava-se de modo similar. No entanto, apenas os maiores centros urbanos continham mais de uma sede paroquial: em Minas Gerais, Vila Rica foi o único exemplo, pelo menos no que diz respeito ao período em estudo. Em toda a capitania, uma paróquia ou freguesia, enquanto circunscrição, compreendia geralmente diversas povoações – a que acolhia a igreja matriz e outras que possuíam apenas uma capela filial.

Além desta diferença, as circunscrições religiosas da colônia – e, em particular, de Minas Gerais – apresentavam outras particularidades. Na Europa, a divisão do território em paróquias se fez na longa duração, e a malha resultante apresentava uma trama extremamente fina, ao contrário do que ocorreu nas terras do Novo Mundo. Nas Minas, a rede paroquial se constituiu em poucas décadas e permaneceu bastante “distendida” durante todo o século XVIII e boa parte do XIX. Bastam alguns números para evidenciar tal contraste: em 1745, o território de Portugal era composto por 3.987 freguesias.¹¹ Na mesma época, Minas Gerais – cuja extensão territorial é seis vezes maior (e comparável à da França) – contava em torno de cinquenta sedes paroquiais, cada uma delas controlando um vasto território, e contando com um número variável de capelas filiais.

A grande extensão territorial é, portanto, uma das características das freguesias mineiras. Este aspecto está, aliás, presente também nas circunscrições civis da capitania, que serão abordadas mais adiante. Outra característica comum aos dois tipos de divisões espaciais é a indefinição inicial dos seus limites: os territórios paroquiais, assim como os concelhos e comarcas, não eram, em geral, demarcados de modo preciso quando da sua instituição. Inicialmente, a paróquia definia-se como o espaço habitado

pelos fiéis que frequentavam a mesma igreja matriz; os limites só se constituíam à medida que o povoamento se intensificava e que surgiam novas paróquias ao redor. Notemos, ainda, que não era unicamente em função da densidade demográfica que o número e o tamanho destas circunscrições eclesiásticas eram estabelecidos: o relevo, a hidrografia, as condições das estradas, a cobertura vegetal, enfim, as “fricções” ou “rugosidades”¹² do terreno também podiam determinar a criação de novas unidades territoriais e a (re)definição dos seus limites.

DAS “FREGUESIAS MÓVEIS” ÀS PRIMEIRAS IMPLANTAÇÕES FIXAS (1700-1720)

Durante os primeiros anos da ocupação do “sertão dos Cataguases”, os mineiros só puderam contar com seus próprios recursos para obter a “assistência espiritual” de que tanto necessitavam no interior daquelas terras inóspitas e “pagãs”. Os ofícios católicos realizavam-se em capelas efêmeras, ou mesmo diante de altares portáteis instalados ao lado dos ribeiros auríferos. Os celebrantes eram religiosos regulares e seculares que acompanhavam os paulistas como capelães de expedição, ou ainda frades rebeldes que abandonavam seus conventos em Portugal ou nas capitanias do Nordeste: como os colonos, muitos deles também ambicionavam um enriquecimento rápido e se puseram em marcha para a região mineradora tão logo souberam das descobertas.

Para além de suas missões apostólicas, alguns dos religiosos que partiam para as minas perseguiam, portanto, um fim idêntico ao dos aventureiros com os quais se misturavam. Alguns se contentavam em administrar os sacramentos em troca de um pagamento em ouro. Assim, nos anos de 1726-1728, o padre Manoel da Silva Borges recebia “meia oitava de esmola” (aproximadamente 1,8 grama de ouro) para rezar a missa para a bandeira de Luiz Borges Pinto que, então, andava em busca das célebres jazidas da Casa da Casca, nos matos do rio Doce.¹³ Outros religiosos tornaram-se ricos proprietários de fazendas e terrenos auríferos; segundo um relato estabelecido por volta de 1730, o primeiro explorador das minas do arraial do Rio das Mortes (a futura vila de São João del-Rei) foi o frei Pedro do Rosário, da “Ordem de São Paulo”.¹⁴ Outros, ainda, vieram a enriquecer com o comércio:

foi o caso do frei Francisco de Meneses, que se tornou sócio de Amaral Gurgel – um rico negociante do Rio de Janeiro, a quem o governador Artur de Sá concedera o monopólio do comércio de carne bovina na região das minas.¹⁵

Ora, esses religiosos – tão independentes – rapidamente adquiriram uma péssima reputação perante as autoridades locais e metropolitanas; aliás, é provável que, com seu procedimento, eles tenham contribuído para a proibição do estabelecimento de conventos em Minas Gerais. Por volta de 1718, o governador Dom Pedro de Almeida reprovava-lhes o fato de se ocuparem com atividades estranhas às suas funções e, ainda mais grave, acusava-os de incitar a população a não pagar os impostos devidos à Coroa e de participar ativamente do contrabando de ouro.¹⁶

Desde o início do século XVIII, o rei planejava expulsá-los da região, substituindo-os por religiosos de confiança, que seriam enviados pelo bispo do Rio de Janeiro e pelo arcebispo da Bahia.¹⁷ Contudo, segundo um relatório de agosto de 1702, assinado por Álvaro Silveira e Albuquerque, governador da capitania do Rio de Janeiro, tal procedimento não parecia viável. Segundo ele, nem os administradores dos conventos do Rio de Janeiro nem o bispo desta diocese dispunham de recursos humanos e materiais suficientes para levar a cabo as “missões do Recôncavo”, realizadas nas redondezas, e menos ainda para executar o projeto metropolitano de introduzir, oficialmente, a fé católica nos sertões das minas:

Vendo a ordem inclusa faço presente a V. Majestade que na Junta das missões em que assistiu o Bispo (...), Arthur de Sá Menezes, e os Prelados das Religiões, (...) e conhecendo nestes religiosos grande desejo de servirem e obedecerem a V. Majestade, representaram mui dificultosa a missão de seus religiosos às minas que de novo V. Maj. lhes encomenda (...) assim pela falta de religiosos práticos na língua, como pelo desagrado que acham nos Párcos, que, com as pequenas cõngruas que têm sentem a despesa, ainda que limitada com eles se acomodam, e quando esta missão do Recôncavo vizinho não se acabe de satisfazer (...) mal podem acudir juntamente à missão das minas (...).¹⁸

A dificuldade de acesso à região mineradora constituía uma barreira suplementar à missão apostólica, tanto mais que o desconforto da viagem fazia aumentar o preço dos víveres:

A maior parte do caminho se há de andar a pé, subindo e descendo serras muitos dias, e outras partes se passam em canoas e pontes de dois paus que comumente armam os que chegam aos ribeiros, ou os passam descalços, e o sustento grosseiro é mui custoso, assim pelo caminho como nas minas, e ainda não se pode vencer a jornada sem companhia, cuja despesa se não podiam abrigar seus conventos, causa porque os religiosos que existem nas minas não são seus súditos, mas transportados desse Reino (...).¹⁹

As autoridades reunidas na junta do Rio de Janeiro propunham, contudo, algumas medidas paliativas:

E seria mui conveniente que fossem alguns missionários do Colégio da Companhia e dos Conventos de São Paulo, que são mais práticos na língua do gentio, e de onde o caminho não é tão fragoso, para com sua doutrina e presença encaminharem as almas, para o que V. Maj. devia concorrer com sua doutrina, digo, ajuda de custo, com mão larga, pela carestia dos mantimentos e a todos uniformemente pareceu conveniente este arbítrio e remédio, que se praticará enquanto V. Maj. não dispõe o que for mais do seu Real Serviço.²⁰

Mas a Coroa não estava disposta a financiar tal empreendimento. Quanto às missões jesuítas, elas jamais chegariam às minas – pelo menos, não na região das primeiras descobertas, de onde os autóctones já haviam sido expulsos – ou, como mostram pesquisas mais recentes, onde ocorreu um processo de assimilação e de mestiçagem que fez com que esses índios se tornassem “invisíveis” para os historiadores.²¹ De fato, há indícios de que, entre 1712 e 1714, padres jesuítas e capuchinhos foram impedidos de se estabelecerem “no Rio das Mortes, no Ribeirão do Carmo e no Sabará”.²² Por outro lado, é preciso lembrar que algumas missões tiveram lugar no período 1720-1750, no atual Triângulo Mineiro (que só foi oficialmente anexado à capitania de Minas Gerais em 1816). Em meados do século, esta região – situada a oeste das primeiras descobertas – ainda abrigava uma considerável população de Bororós e Caiapós.²³

Diante da falta de padres, o governador e o bispo do Rio de Janeiro não tiveram alternativa senão tolerar, por algum tempo, a presença dos religiosos de má reputação nas minas – pois, apesar

de tudo, eles vinham assegurando “algum remédio espiritual” aos habitantes do lugar.²⁴ Não obstante, as autoridades metropolitanas insistiriam na necessidade de, a médio prazo, expulsar das minas estes religiosos excessivamente autônomos, sobretudo os frades: apenas os missionários franciscanos e capuchinhos italianos seriam autorizados a realizar missões periódicas e a recolher “esmolos”.²⁵

Durante várias décadas, os representantes do rei tentariam, em vão, colocar em prática a ordem régia: os regulares, em particular, não reconheciam a autoridade dos bispos e afirmavam não dever obediência senão aos seus superiores diretos.²⁶ Na realidade, eles não apenas conseguiriam permanecer nas minas, como acabariam sendo integrados ao sistema de organização eclesiástica que foi estabelecido.

A opinião das autoridades do Rio de Janeiro demonstra, no entanto, que a falta de padres confiáveis não era o único empecilho para a instalação efetiva do poder eclesiástico nas Minas. Em 1702, o bispo Dom Francisco de São Jerônimo cogitava enviar seculares à região, mas se mostrava bastante consciente da principal dificuldade com a qual eles ver-se-iam confrontados na assistência aos habitantes: o caráter efêmero e itinerante dos estabelecimentos mineradores. Levando em conta estas circunstâncias, não parecia haver outra saída senão a de adotar o método seguido até então pelos religiosos que se pretendia expulsar:

Ouvindo o Bispo as dificuldades propostas, e também a necessidade urgentíssima que, Artur de Sá Menezes referia, tinham os habitadores das minas de remédio espiritual dos sacramentos, achando-se obrigado na consciência dar conta a Deus destas almas, propôs-lhe parecia (*sic*) mandar sacerdotes suficientes que, repartidos pelos ranchos dos Ribeiros em distância competente, levantassem altar portátil e administrassem os sacramentos aos seus como Paroquianos, para que os previna (*sic*) de ornamentos, e mais fábrica que fosse necessária para este uso, e os habitantes dos ditos ribeiros contribuirão a justa sustentação para os tais sacerdotes viverem, e quando uns de Ribeiros passassem para outros, se derrubariam os altares, e nos sítios novos se erigiriam outros, para não faltar com a cura espiritual às almas, e tanto que estes religiosos estivessem nas minas, se mandariam logo recolher os religiosos que nelas habitavam como V. Maj. é servido mandar (...).²⁷

No entanto, ao mesmo tempo que o bispo do Rio de Janeiro despachava seus “sacerdotes” para a região das minas, o prelado da Bahia tomava medidas similares, enviando padres regulares – beneditinos e carmelitas – para tratar da cura espiritual dos mineiros. Isso provocou um litígio entre as duas autoridades diocesanas, que passaram a disputar a jurisdição sobre as minas e, em particular, sobre aquelas situadas à margem do rio das Velhas (afluente do rio São Francisco).²⁸

Num famoso relato contemporâneo, encontramos uma rápida alusão à situação de fluidez e de precariedade que caracterizava o início da ocupação e da “conversão” dos sertões de Minas:

Quanto ao espiritual, havendo até agora dúvidas entre os prelados acerca da jurisdição, os mandados de uma e outra parte, ou como curas ou como visitantes, se acharam bastante embaraçados. E não pouco embaraçaram outros, que não acabam de saber a que pastor pertencem aqueles rebanhos. E quando se averigúe direito do provimento dos párocos, pouco hão de ser temidos e respeitados naquelas freguesias móveis de um lugar para outro como os filhos de Israel no deserto.²⁹

Entre 1703 e 1704, contudo, algumas dessas “freguesias móveis” deixaram de sê-lo: nesta época, certos arraiais começavam a dar prova de estabilidade, graças ao caráter mais intensivo adquirido pela mineração, mas também em consequência do desenvolvimento progressivo da agricultura e do comércio na zona aurífera. Os aventureiros ali se instalavam para explorar as minas e cultivar as terras de que tomavam posse, ao mesmo tempo que continuavam a realizar expedições esporádicas nos sertões vizinhos, na esperança de encontrar jazidas ainda mais ricas e de mais fácil extração.

As autoridades eclesiásticas puderam, então, começar a se instalar nas Minas de maneira menos precária, apoiando-se sempre nas bases físicas criadas pelos habitantes. Segundo um relato anônimo do século XVIII sobre a descoberta das primeiras minas, o bispo D. Francisco de São Jerônimo teria delegado a um dos mais ricos pioneiros da região o poder de decidir sobre a criação de capelas “fixas” em certas paragens do vale do ribeirão do Carmo. Nos primeiros anos do século, Salvador Furtado – bandeirante oriundo da vila de Taubaté e influente proprietário de datas minerais e de roças³⁰ – recebia

licença ampla (...) do Exmo. e Revmo. D. Francisco de São Jerônimo, bispo do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, como então era, para poder armar altar portátil em qualquer parte, e erigir capelas onde quer que fosse necessário para se administrar todos os sacramentos aos católicos que o procurassem naqueles desertos, que então o eram, pelo Capelão que consigo trazia.³¹

Salvador Furtado teria sido o fundador do primeiro edifício religioso de construção mais duradoura – embora ainda rústica – no qual, por volta de 1703, o bispo instituiu a primeira freguesia de toda a região mineradora.³² Trata-se da capela de Nossa Senhora do Carmo, erigida no rico arraial mineiro homônimo – que também seria o primeiro a ser elevado à condição de vila, em 1711, pelo governador Antônio de Albuquerque (vila de Nossa Senhora do Carmo, mais tarde cidade de Mariana).³³ O orago de matriz foi, em seguida, transferido para uma ermida fundada por outro pioneiro do arraial, o português Antônio Pereira Machado. Tal capela, onde oficiava “o frei Antônio do Rosário, religioso Carmelitano”, foi então ampliada, pois era tão pequena “que só cabia o altar dentro dela, e o acólito para ajudar a missa, e o povo ficava no pátio defronte”.³⁴

A descendência de Salvador Furtado – que, diga-se de passagem, incluía filhas e netos com sangue indígena – também participou ativamente da conquista dos sertões e da fundação das capelas. Seu filho Bento Fernandes Furtado foi bandeirar para a parte do sul, no “sertão incógnito” que ficava entre o ribeirão do Carmo e o Guarapiranga. Ali, ele descobriu várias faisqueiras, em rios que depois foram explorados com sucesso por outros mineiros, “razão porque foram povoando sítios, arraiais, capelas, freguesia com muita utilidade dos povos e da Real Fazenda de Sua Majestade”.³⁵

De fato, por volta de 1705, Furtado conseguiu obter do bispo a criação de uma segunda paróquia, em São Caetano, a jusante do mesmo ribeirão do Carmo, onde se situava a maior parte de seus domínios. Em seguida, no mesmo vale, três outros arraiais tornar-se-iam sedes de novas paróquias: Furquim, São Sebastião e Sumidouro. Porém, naquela altura, o bispo designaria apenas dois padres para cuidar destas cinco paróquias.³⁶ Fato que nos leva a pensar que, se é provável que arraiais tão próximos

apresentassem, na época, um crescimento demográfico capaz de justificar a fundação de diversas paróquias, por outro lado, a população não parecia ter recursos suficientes para erigir cinco igrejas paroquiais e sustentar igual número de padres.

Com efeito, há indícios que sugerem que, do ponto de vista econômico, as localidades do vale do Carmo desenvolveram-se de modo bastante desigual. Muitos anos se passaram antes que seus habitantes pudessem construir edifícios religiosos “decentes”, equipados e ornamentados segundo as necessidades do rito católico – com paramentos litúrgicos, imagens, cálices, vasos e ostensórios em prata. Durante os primeiros anos do século XVIII, o padre nomeado para as paróquias de São Caetano, Furquim, São Sebastião e Sumidouro preferia celebrar seus ofícios em uma capela privada, situada no interior das terras de Salvador Furtado, uma vez que era a única da zona que possuía os objetos necessários ao culto. Lembre-se, ainda, de que várias destas igrejas jamais puderam ser concluídas: em um relatório de visitas pastorais do início do século XIX, a igreja de Furquim aparece como uma das poucas do vale do Carmo cuja obra chegou à fase dos acabamentos (colocação de campas, forros, execução de pinturas e douramentos).³⁷

Em 1712, o arraial de Sumidouro ainda não dispunha de uma igreja matriz digna deste nome: um dos seus habitantes, o português Lourenço Domingues, teve de ser sepultado a várias léguas dali, dentro da matriz da vila de Nossa Senhora do Carmo.³⁸ Tratava-se, sem dúvida, de um membro da elite local; um século mais tarde, o viajante Auguste de Saint-Hilaire observaria que, em Minas, apenas as pessoas de “condição inferior” eram enterradas em cemitérios exteriores às igrejas; os túmulos dos homens ilustres situavam-se nas campas (sob o piso em madeira).³⁹

No mesmo vale do Carmo, bem como em outras zonas mineadoras, durante os primeiros anos do século XVIII, as matrizes de instituição episcopal coexistiam com capelas provisórias, assistidas por frades ou por padres seculares independentes. Segundo um testemunho da época, havia, no rio das Velhas, por volta de 1706, três freguesias – Sabará, Roça Grande e Raposos. Nessas três localidades, havia “vigários” – ou seja, religiosos nomeados pelo bispo – enquanto que, em outros arraiais, eram “clérigos” que celebravam a missa nos terreiros dos habitantes, ao lado de suas

toscas cabanas e diante de altares feitos de galhos e “esteiras de taquara” – ou, na melhor das hipóteses, em ermidas que tinham paredes de terra e que eram fechadas “com porta”, mas cobertas de capim “que não havia ainda telha”.⁴⁰

Nos anos seguintes, diversas capelas surgiram nas zonas de Ouro Preto, Rio das Mortes e Serro, e algumas delas rapidamente adquiriram o status de sede paroquial. Podemos notar que tais capelas – o que vale dizer, os arraiais estáveis – encontram-se, sobretudo, nas principais regiões auríferas (ao longo da serra do Espinhaço), com concentrações mais importantes em torno do Ribeirão do Carmo, de Ouro Preto, do Rio das Mortes e do Rio das Velhas. Nessas zonas situava-se, ainda, a maior parte das sedes paroquiais, pois se tratava, sem dúvida, das partes mais densamente povoadas (Figura 2.1).

Paralelamente à construção de capelas e à sua promoção à categoria de igrejas matrizes, muitas irmandades constituíram-se nos arraiais da região mineradora.

Como suas homólogas europeias, as confrarias da colônia – e, em particular, as de Minas Gerais – atendiam a finalidades ao mesmo tempo espirituais e práticas.⁴¹ Elas reuniam os fiéis que tinham devoções específicas – ao Santíssimo Sacramento, às Almas do Purgatório, à Virgem e aos diversos santos – e, ao mesmo tempo, constituíam mecanismos de assistência mútua e caridade. Cada irmandade dispunha de recursos financeiros próprios, geridos por um corpo administrativo que refletia as hierarquias sociais – os cargos de responsabilidade sendo frequentemente ocupados pelos mais abastados e instruídos. As condições de admissão eram regulamentadas por estatutos que estabeleciam exigências estritas quanto à origem e aos costumes de seus associados; algumas irmandades só aceitavam uma determinada categoria étnica ou social.⁴²

Em Minas Gerais, região profundamente marcada pela escravidão e pela mestiçagem, estes grupos associativos tinham características particulares no tocante à sua composição social e aos seus objetivos. A irmandade dos devotos do Santíssimo Sacramento, por exemplo, reunia as elites das vilas e arraiais e, em princípio, aceitava apenas homens brancos cuja ascendência e costumes fossem julgados convenientes pelos outros irmãos. Antes de aceitar um novo membro, era preciso se informar “da vida, costumes

daquele cujo que quer ser irmão, se é judeu, ou de qualquer outra infecta nação,⁴³ ou se conhecidamente perde o juízo, com bebidas”.⁴⁴ Outras associações, ao contrário, admitiam em seu seio grupos bastante heterogêneos. Era o caso da Irmandade do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, do arraial de Bacalhau:

Toda pessoa que se quiser assentar por irmão, nesta Irmandade do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, seja homem, ou mulher, branco, pardo, ou preto, escravo ou livre, se lhe fará assento em um livro, que haverá para esse efeito, assinando-se nele, e dará de entrada doze vinténs de ouro e, de anual, seis, e todo aquele que se quiser remir, dará quatro oitavas.⁴⁵

As confrarias de Nossa Senhora do Rosário reuniam principalmente negros, mas também autorizavam a entrada de mestiços e brancos – tanto mais porque alguns postos administrativos, como os de secretário e tesoureiro, só podiam ser ocupados por pessoas capazes de ler e escrever, fato mais corrente entre os brancos.⁴⁶

Fato comum nesse tipo de associação, as irmandades de Minas Gerais eram também estruturas assistenciais. Entre os devotos do Santíssimo Sacramento, por exemplo, a presença dos irmãos nos enterros e as visitas aos doentes eram obrigatórias. A solidariedade entre os membros era, aliás, particularmente forte nessa região, onde a riqueza dos habitantes podia ser tão efêmera quanto os filões que eles exploravam; com efeito, alguns estatutos previam mecanismos de auxílio para os irmãos que caíssem na pobreza.⁴⁷ É interessante notar ainda a preocupação com o destino dos escravos, que aparece em “compromissos” de algumas irmandades de negros e mestiços. O da Irmandade das Mercês de Mariana determinava que “o irmão que for escravo, sendo este zeloso para nossa Irmandade, e o senhor não tiver dúvida na sua libertação, a Irmandade fará com que ele, dito senhor, quite⁴⁸ o irmão escravo em preço razoável e ajudará ao dito irmão escravo para se pôr em liberdade”.⁴⁹

Essas associações desempenhavam, portanto, papéis essenciais dentro da sociedade mineradora, para além de sua função primeira, de ordem espiritual, que estava prevista na legislação eclesiástica. Segundo as *Constituições primeiras do arcebispo da Bahia* – corpo legislativo que regulamentava a organização da religião na América portuguesa, publicado em 1707 pela suprema

autoridade eclesiástica da colônia (o arcebispo da Bahia) –, todas as igrejas paroquiais deveriam abrigar um certo número de irmandades, a fim de que seus habitantes pudessem venerar os santos mais importantes e, principalmente, para que exprimissem uma devoção particular “à do Santíssimo Sacramento, e do Nome de Jesus, à de Nossa Senhora” e, caso o número e a “capacidade dos fregueses” justificassem a criação de uma confraria suplementar, também “às Almas do Purgatório”.⁵⁰

Esta última observação sugere que o número de irmandades de uma localidade está associado à sua importância demográfica. Levando-se ainda em conta o fato de que as confrarias mineiras geralmente agrupavam os fiéis por categoria étnica e socioeconômica, podemos considerar o número e a natureza das confrarias como indicadores do tamanho da população, assim como da estrutura e do nível de estratificação da sociedade local. Segundo Caio Boschi, a história destas associações confunde-se com a história social de Minas no século XVIII: “seguindo suas constituições e desenvolvimentos, assiste-se à formação e à estruturação desta sociedade. Os dois fenômenos avançam *pari passu*. É difícil determinar qual deles exerce influência sobre o outro.”⁵¹

Além disso, na medida em que elas assumiam a tarefa de construir e ornamentar as igrejas e de organizar as festas católicas, estas associações influenciaram fortemente o desenvolvimento da arquitetura, das artes e da música e deixaram sua marca até mesmo no traçado e na paisagem urbana – a profusão de capelas e igrejas de irmandades imprimindo uma silhueta original às povoações das Minas setecentistas. A análise quantitativa e qualitativa da implantação das irmandades nos arraiais e vilas de Minas Gerais pode, pois, fornecer indícios sobre os diferentes níveis de riqueza e desenvolvimento cultural e social das aglomerações. Retomaremos este assunto na segunda parte deste livro.

“COLAÇÃO” E HIERARQUIZAÇÃO DAS PARÓQUIAS (1724-1752)

Por volta de 1704, quando a exploração das primeiras unidades agrícolas da zona mineradora começava a dar frutos, a Coroa estabeleceu um sistema de coleta do dízimo eclesiástico.⁵² Não obstante, foi somente em 1724 que o rei Dom João V decidiu assumir – e ainda de forma incompleta – o dever de financiar

o culto católico da nova capitania. A razão deste atraso está no caráter específico de tal imposto nos territórios coloniais: a coleta do dízimo e sua utilização apresentam peculiaridades que repercutiram decisivamente no desenvolvimento da rede eclesiástica mineira.

O DÍZIMO E OS BENEFÍCIOS ECLESIÁSTICOS

Como se sabe, o dízimo corresponde à décima parte dos produtos da terra. Na metrópole, ele era recolhido por instituições religiosas e destinava-se ao pagamento das cômguas (remuneração dos padres), ao financiamento da construção e do reparo das igrejas e à compra dos objetos necessários às celebrações. Na colônia, cabia ao rei – como Grão-Mestre da Ordem do Cristo e patrono das igrejas do Novo Mundo – o direito de receber o dízimo e acrescentá-lo às outras receitas do Estado (o imposto sobre o ouro, sobre o sal, as taxas alfandegárias etc.). Nestes territórios ultramarinos, o dízimo era, portanto, considerado como um Direito Real.⁵³ Especialmente em Minas Gerais, onde as ordens religiosas não puderam se implantar, era, com efeito, a própria Coroa que estabelecia a forma de cobrança do dízimo e decidia sobre a aplicação de suas copiosas receitas.

Em 1715, adotou-se o mesmo sistema que era então utilizado para o recolhimento de outros impostos, ou seja, os contratos estabelecidos com particulares – os “contratadores dos dízimos”. Inicialmente, tais contratos eram trienais e dividiam-se em três setores distintos, cada um tendo o seu próprio contratador. Estas divisões correspondiam às três grandes zonas de povoamento da região mineradora: a primeira incluía as minas de Ouro Preto e o vale do Carmo; a segunda cobria as chamadas minas do Rio das Mortes; por fim, a terceira abrangia as minas de Sabará (Rio das Velhas) e do Serro do Frio. Como os contratos do dízimo eram arrematados por um preço estabelecido pela Coroa, o lucro dos contratadores só existia se eles conseguissem arrecadar uma soma superior ao valor pré-fixado. Assim, para garantir o retorno do seu investimento, estes agentes do fisco tinham que ser implacáveis nas suas cobranças e, por isso, sempre tiveram má fama: em 1775, o próprio Marquês de Pombal, ministro do rei José I, reconhecia que os contratadores deveriam ser melhor

controlados, pois, “levados unicamente de sua cobiça, nenhum caso fazem de assolar os povos, e arruinar os lavradores”.⁵⁴

Todavia, o que nos interessa mais especificamente não é tanto a maneira pela qual o dízimo era recolhido, mas o uso que dele era feito. Segundo alguns historiadores, é fato que a receita dos dízimos – que em Minas Gerais, atingiu somas consideráveis⁵⁵ – serviu menos para pagar as cômputas dos padres e a construção de matrizes do que os salários dos governadores, magistrados, funcionários do fisco e oficiais militares.⁵⁶

Ora, de acordo com as *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*, todas as igrejas paroquiais da colônia pertenciam ao rei de Portugal, “perpétuo administrador” da Ordem de Cristo. Em função disso, a Coroa deveria pagar um “dote” que ajudasse na construção e conservação das matrizes:

Tem o mesmo Senhor com muita católica providência mandado pagar pontualmente (...) os dotes das Igrejas, que é seis mil réis a cada Igreja, e oito para as que estão em Vilas: assim como com muito liberal mão, como tão zeloso e católico Rei, manda dar grossas esmolas, assim para a edificação, como para a reedificação das ditas igrejas.⁵⁷

Contrariamente a esta descrição do arcebispo Monteiro da Vide, as informações disponíveis sugerem que, pelo menos em Minas Gerais, tais doações régias foram raras, a maior parte das despesas ficando mesmo a cargo dos habitantes. De fato, as matrizes de Minas foram erguidas graças ao empenho das irmandades, em especial as do Santíssimo Sacramento e as ordens terceiras do Carmo e da Penitência, que reuniam as elites locais.⁵⁸ Quando uma ajuda se tornava realmente indispensável para viabilizar tais obras, o rei procurava se livrar do encargo apelando em primeiro lugar para os oficiais das câmaras, aos quais ele recomendava que promovessem (e financiassem) a construção de matrizes no interior dos seus territórios de jurisdição (os termos).⁵⁹

Quanto à remuneração dos padres, ela foi assumida apenas parcialmente pela Coroa. Durante as duas primeiras décadas de ocupação, todas as freguesias de Minas foram instituídas e providas pelos prelados da colônia: pelo arcebispo da Bahia, no caso da porção norte do vale do São Francisco e, sobretudo, pelo bispo do Rio de Janeiro, responsável pela criação de todas

as paróquias das zonas propriamente mineradoras (centro e sul da capitania). Tais padres, que eram encomendados,⁶⁰ não recebiam cônica e para subsistir cobravam da população as “conhecenças”, que eram taxas diferenciadas (e em geral muito elevadas) para cada tipo de celebração ou sacramento. Tais cargos de vigários encomendados eram, em princípio, temporários, os curas devendo ser substituídos por “vigários colados” – ou seja, por “padres perpétuos”, nomeados pelo rei, e que recebiam da Coroa os benefícios eclesiásticos (cônicas).

É importante notar que esta diferença de estatuto entre os padres correspondia a uma distinção de hierarquia entre as paróquias. Temos então, de um lado, os “curatos” ou “paróquias encomendadas”, que eram providas por vigários nomeados pelo bispo e remunerados pela população. De outro lado, temos as paróquias ou “freguesias coladas”, ou “colativas”, servidas por vigários colados – os padres “perpétuos” nomeados pelo rei e beneficiários da cônica.

Segundo as mesmas *Constituições*, os bispos tinham a prerrogativa e a obrigação de nomear vigários encomendados para as freguesias coladas nas quais os padres instituídos pela Coroa estivessem impedidos de exercer suas funções – seja por doença, por morte, ou por ausências prolongadas.⁶¹ Mas, na prática, estas nomeações episcopais contemplaram essencialmente paróquias que acabavam de ser instituídas pelos próprios bispos nas Minas, muitas delas não chegando jamais a serem providas de vigários colados. Esta situação ocorria, aliás, em toda a América portuguesa: uma parte considerável das igrejas da colônia não pôde contar com vigários colados, conservando-se como paróquias encomendadas. Em 1778, entre as 102 freguesias instituídas pelo bispo do Rio de Janeiro nas Minas, somente 52 eram coladas, ou seja, 51% do total. Na diocese de São Paulo, a porcentagem é ainda menor: 22% (13 freguesias coladas num total de 59 paróquias).⁶² Já em Minas, a tendência se inverteu: por razões que procuraremos determinar mais adiante, 75% das paróquias criadas pelos bispos na primeira metade do século XVIII foram transformadas em freguesias coladas pelo rei de Portugal.

Ainda assim, a maior parte dos fregueses da capitania tinha que pagar pela administração dos sacramentos, o que suscitou muitos protestos. Se no início da ocupação os pioneiros paulistas aceitavam pagar uma oitava (aproximadamente 3,6 gramas de

ouro) para a “desobriga” (a confissão e comunhão obrigatórias no período da Páscoa), e meia oitava de ouro por uma simples confissão, os muitos portugueses que, posteriormente, chegaram às Minas não acharam normal o fato de deverem remunerar os padres, uma vez que já pagavam o dízimo. E não só eles: em carta datada de 25 de abril de 1712, o próprio bispo do Rio de Janeiro achava inadmissível que os habitantes das Minas continuassem obrigados a edificar igrejas e a pagar pelos serviços religiosos, sendo que o produto da arrecadação dos dízimos na capitania ultrapassava os cem mil cruzados. No ano seguinte, a câmara da vila de Ribeirão do Carmo pedia ao rei que “aliviasse” os povos, utilizando o produto do dízimo no pagamento das cômguas.⁶³

Em 1718-1719, o bispo do Rio de Janeiro fixava preços mais razoáveis para confissões e comunhões (um quinto de oitava de ouro), ao passo que a Coroa decidia, enfim, iniciar o pagamento da cômgrua anual de cem mil réis aos padres.⁶⁴ No entanto, esta decisão só seria executada alguns anos mais tarde. Foi somente em 1724 que Sua Majestade instituiu oficialmente as vinte primeiras freguesias coladas em Minas, sendo que existiam então pelo menos 31 paróquias encomendadas.⁶⁵

A Coroa procurou sempre reduzir ao mínimo indispensável os investimentos em territórios coloniais, de modo a tirar o maior proveito possível das riquezas dali extraídas. É evidente que, do ponto de vista financeiro, não seria interessante conceder benefícios eclesiásticos a todas as paróquias criadas pelos bispos. Com efeito, tudo indica que o rei só criava freguesias coladas quando isso lhe convinha por alguma razão, e a escolha das localidades não era, obviamente, feita ao acaso.

A INSTITUIÇÃO DAS FREGUESIAS COLADAS

Em 1721, as rebeliões que eclodiram no sertão do São Francisco e em importantes centros mineradores levaram a Coroa a separar o governo da região das minas do de São Paulo. Como veremos adiante, foi neste contexto que se criou a capitania de Minas Gerais, com sede em Vila Rica. Nesta época, planejou-se também a criação de um bispado para Minas Gerais – projeto que só foi concretizado duas décadas mais

tarde –, de modo a assegurar uma melhor eficácia na organização da vida religiosa e no controle do clero mineiro.

Tal medida se fazia necessária, uma vez que a interdição dos padres regulares não havia resolvido os problemas que afligiam a Coroa. Os seculares que se instalavam nas Minas “como indivíduos particulares” eram, como os frades, acusados de serem “revoltosos”, ambiciosos e simoníacos, de faltarem “com o pasto espiritual às ovelhas”, de práticas licenciosas, além de se mostrarem “rebeldes em pagar os quintos, pretendendo não serem a isso obrigados”.⁶⁶

O “comportamento escandaloso” do clero de Minas Gerais foi tema de muitos documentos que circularam entre Lisboa, a diocese do Rio de Janeiro e a nova capitania. Alguns padres estavam, inclusive, ligados às sedições dos sertões do São Francisco.⁶⁷ Mas não parecia fácil resolver a questão, uma vez que estes religiosos “não podiam ser expulsos como o foram os frades”, por ser necessária a presença de sacerdotes nas minas para “a administração dos sacramentos e mais funções sagradas da religião”.⁶⁸ Assim, a partir de 1723, diversas ordens régias determinavam que “se não consentissem nas Minas clérigos desnecessários, mas só aqueles que fossem precisos para o serviço das igrejas”.⁶⁹ Porém, mais uma vez, tais ordens não tiveram “a melhor observância”:

Assistem na Capitania de Minas muitos clérigos ociosos e inúteis que se ocupam em negociações e que escandalizam os povos com suas licenciosas vidas e com as perturbações com que inquietam o sossego público; mas não deixam de haver sacerdotes de boas letras e que edificam pela sua virtude.⁷⁰

É de se supor que a instituição de vinte freguesias coladas nos principais centros mineradores faça parte das medidas então tomadas para pôr fim à instabilidade social e política na capitania. Num tal contexto, era sem dúvida desejável que houvesse homens da confiança de Lisboa no “governo espiritual” dos arraiais mineiros. De fato, o rei de Portugal não tinha controle sobre a nomeação de padres que servissem em paróquias encomendadas, e a experiência demonstrava que os bispos da colônia nem sempre

eram confiáveis, agindo muitas vezes em interesse próprio. O historiador Diogo de Vasconcelos afirma que tais dignitários não faziam muitos esforços para fazer cumprir as ordens reais de expulsar os religiosos corrompidos. Pelo contrário, no intuito de aumentar seu poder diante das autoridades civis da colônia,⁷¹ os bispos ordenaram um grande número de padres e enviaram para Minas muitos religiosos sem vocação, que pretendiam apenas escapar da justiça temporal.⁷²

No entanto, as razões alegadas para a criação das primeiras paróquias colativas não foram de ordem política. Segundo a carta régia de 12 de fevereiro de 1724, as localidades haviam sido escolhidas a partir de uma lista preparada pelo bispo do Rio de Janeiro e por Dom Lourenço de Almeida, governador da capitania de Minas Gerais, recentemente separada de São Paulo. Este documento continha o nome de 12 paróquias encomendadas que as autoridades coloniais consideravam como boas candidatas para se tornarem freguesias coladas. A esta lista Dom João V decidia, porém, acrescentar oito igrejas. Segundo as informações de que dispunha, elas também mereciam receber o benefício eclesiástico em função do lugar onde haviam sido erigidas, dos emolumentos que aí recebiam os padres e do expressivo “número de fregueses” que reuniam.⁷³ As outras paróquias de Minas que não figuravam no documento eram, em princípio, menos dignas de nota e deveriam permanecer no estado de curatos (paróquias encomendadas).

As justificativas apresentadas por Dom João V permitem concluir que esta relação enumera os vinte mais importantes estabelecimentos da capitania em 1724, do ponto de vista demográfico e econômico. Tratava-se das freguesias de Antônio Dias, Pilar do Ouro Preto, Nossa Senhora do Carmo, Furquim, Ouro Branco, São Sebastião, São Bartolomeu, Guarapiranga, Cachoeira do Campo, São José, Rio das Mortes (São João del-Rei), Sabará, Raposos, Caeté, Santa Bárbara, Catas Altas, Pitangui, Roça Grande, Rio das Pedras, Vila do Príncipe. Mas não se deve esquecer que muitas destas localidades também tinham uma importância política: oito dos vinte arraiais que então se tornaram sedes de freguesias coladas tinham sido elevados à categoria de vila entre 1711 e 1718.⁷⁴

Segundo a decisão real, havia, entre as ditas freguesias, algumas que tinham limites “tão dilatados” que impediam que apenas um padre pudesse “administrar com a devida prontidão os sacramentos aos fregueses”. Em tais circunscrições, o bispo deveria instituir capelães ou coadjutores, que cuidariam das capelas filiais frequentadas pelos habitantes dos arraiais e fazendas mais distantes da sede da paróquia.⁷⁵ As freguesias referidas pela ordem real eram aquelas cujas sedes se encontravam nas oito vilas de Minas, então recém-criadas,⁷⁶ acrescentando-se ainda as de Catas Altas e de Nazaré da Cachoeira do Campo. É importante observar que estes territórios paroquiais não eram apenas os mais extensos, mas também os que reuniam uma população com recursos suficientes para arcar com a remuneração dos padres designados para as capelas filiais.⁷⁷ Outro indício de opulência reside no fato de que, em poucos anos, muitas destas capelas tornar-se-iam matrizes de paróquias encomendadas, e algumas delas sendo, mais tarde, transformadas em freguesias coladas.⁷⁸

Em 1727, o rei cogitava criar novas freguesias colativas, e pedia ao governador que lhe remetesse as informações necessárias para a escolha das localidades:

um mapa das Vilas e lugares do distrito dessas Minas, *com a declaração dos fogos de que constam*, freguesias que há e quantas mais lhe serão necessárias presentemente e quantos e quais são os vigários que a seu cargo têm tão copioso rebanho, *que emolumentos percebem* e de que cõngruas necessitarão para viverem com abundância e sem tratarem de mais negociações que da salvação de seus fregueses.⁷⁹

No entanto, somente ao cabo de 25 anos é que a Coroa efetuará estas novas promoções, pouco depois da instituição do bispado de Minas Gerais. Ao assumir o cargo, o primeiro bispo ainda encontraria muitos padres que viviam de “outros negócios”, e mesmo alguns cujo único objetivo era o de “enriquecerem para voltarem para o Reino”, e que vexavam e perturbavam os seus fregueses, exigindo que pagassem emolumentos maiores do que os estipulados “no novo Regimento”.⁸⁰

A diocese de Minas Gerais foi oficialmente instituída em 1745 e, depois de muita polêmica, sua sede estabelecida na Vila do Carmo – que foi, então, promovida à cidade e rebatizada Mariana (em homenagem à esposa de Dom João V).⁸¹ Mas, somente em 1748, Dom Manuel da Cruz faria sua entrada solene na nova cidade episcopal, após ter enfrentado uma penosíssima viagem desde o longínquo Maranhão – onde, até então, exercera suas funções.

Em março de 1749, o prelado apresentava ao rei de Portugal um inventário das circunscrições eclesiásticas de Minas Gerais. Além das vinte freguesias coladas em 1724, existiam 28 paróquias encomendadas na capitania. Dentre elas, 24 seriam transformadas em freguesias coladas pelo decreto real de 1752.⁸² Notemos que as paróquias promovidas pelo rei em 1724 situavam-se principalmente na zona central de Minas, ao passo que muitas das novas criações localizavam-se na zona meridional, para onde o povoamento se expandira na segunda metade do século (Figura 2.2).

Nesta fase, as fundações eclesiásticas continuariam a acompanhar, em larga medida, o processo “espontâneo” de ocupação do território, assim como o desenvolvimento dos arraiais e de suas vizinhanças rurais. Se o número de capelas promovidas a paróquias (encomendadas ou coladas) diminui neste período, isto se deve às mudanças econômicas registradas na capitania, que geraram novos ritmos de povoamento e de concentração demográfica. Mas cabe notar que, como veremos adiante, algumas destas fundações devem estar associadas a outros fatos e, especialmente, a uma política “voluntarista” de colonização do território mineiro conduzida pelas autoridades de Minas Gerais.

AS MODALIDADES DO POVOAMENTO E A DISTRIBUIÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL DAS FUNDAÇÕES ECLESIÁSTICAS

Nas próximas páginas, procuraremos desenvolver duas proposições interligadas. O estabelecimento da cronologia da instituição oficial de capelas e igrejas matrizes, assim como a análise de sua distribuição geográfica, permite retratar, em linhas gerais, o processo de ocupação dos sertões e de concentração populacional

em certas áreas da capitania. Reciprocamente, os conhecimentos disponíveis sobre a história demográfica e econômica da capitania podem contribuir para a explicação de algumas variações no ritmo das fundações eclesiásticas.

De fato, veremos que, em larga medida, os ritmos distintos da gênese e do crescimento das aglomerações mineradoras e agrícolas refletem-se na distribuição espacial e temporal das capelas e sedes paroquiais de Minas Gerais.

OS RITMOS DO POVOAMENTO E AS PROMOÇÕES ECLESIASTICAS: UM BALANÇO DO PERÍODO COLONIAL

Como observaram alguns especialistas, na América portuguesa o número de freguesias coladas era reduzido em comparação ao número de paróquias encomendadas, porque a Coroa portuguesa preferia não despendar no pagamento de benefícios eclesiásticos (côngruas) as somas consideráveis arrecadadas através do dízimo.⁸³ Ora, segundo os dados disponíveis, Minas Gerais parece fugir a esta regra, pelo menos durante a primeira metade do século. Embora o número de “vigairarias coladas” criadas em Minas pareça reduzido para o tamanho do seu território, ele é elevado se comparado à situação de outras capitanias. Como indica a tabela a seguir, 75% (45, num total de 60) das paróquias mineiras criadas pelos bispos neste período foram transformadas em freguesias coladas pelo rei de Portugal.

Sem dúvida, isto se explica pela importância econômica de Minas Gerais e pela necessidade de se ter “pastores” da confiança do rei na direção das comunidades mineradoras, sobretudo durante o apogeu da produção aurífera. Por outro lado, é verdade que esta porcentagem diminuiu sensivelmente após 1752: apenas 37,5% (9, num total de 29) das paróquias instituídas pelos bispos durante o período tornaram-se coladas.⁸⁴

Nota-se ainda que a porcentagem de capelas alçadas à categoria de sedes paroquiais (curatos) pelos bispos diminui de um período para o outro: de quase 49% (60, num total de 123), passa-se a pouco mais de 20% (29, num total de 144).

TABELA 2.1
Cronologia das fundações eclesiásticas

Período	Número de capelas criadas	Capelas transformadas em paróquias encomendadas (curatos)	Paróquias encomendadas transformadas em freguesias coladas
Do fim do século XVII a 1752	123	60	45
De 1753 a 1822	144	29	9
Total	267	89	54

Fontes: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*; TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*.

Partindo do princípio de que, após 1752, os critérios demográfico e econômico permanecem determinantes para a elevação de capelas ao título de igrejas matrizes, chega-se a conclusão de que a partir desta época poucas localidades desenvolveram-se o suficiente para merecer a promoção na hierarquia eclesiástica, o que conduz a uma outra interrogação: qual seria a causa deste enfraquecimento do ritmo de crescimento dos estabelecimentos humanos em Minas Gerais?

Certamente, não se pode explicar tais fenômenos apelando para a antiga tese sobre a decadência econômica da capitania, que teria sido provocada pelo esgotamento das jazidas na segunda metade do século XVIII. Como foi amplamente demonstrado na historiografia recente, trata-se, sem dúvida, de um período de declínio da produção aurífera,⁸⁵ mas não de estagnação da economia.

Cabe lembrar, por um lado, que a maior parte das unidades de produção de Minas Gerais era mista, associando a extração de ouro à produção de alimentos e mercadorias diversas (tecidos grosseiros, ferramentas, louça, telhas etc.). Inicialmente, tais produtos eram destinados ao consumo local; porém, com a transferência de mão de obra escrava das minas esgotadas para os estabelecimentos agrícolas, os excedentes desta produção

tornaram-se cada vez maiores e as trocas comerciais entre diversas áreas de Minas Gerais intensificaram-se. Neste período, a exportação de produtos para outras capitanias também aumentou.⁸⁶

Por outro lado, nesta mesma época, uma parte da população abandonou as zonas centrais da capitania de Minas Gerais, em busca de novas jazidas e, sobretudo, de novas terras agricultáveis. A maior parte dos estabelecimentos que estes colonos fundaram era dedicada às atividades agropastoris, e sua prosperidade ocorreu em função de sua situação geográfica, que podia ser mais ou menos favorável ao comércio, dependendo da proximidade das estradas principais. No início do século XIX, o naturalista Auguste de Saint-Hilaire observava que a população da região do Rio das Mortes, antes composta principalmente por mineradores, convertera-se a outras atividades:

Esta comarca produzia muito ouro, mas hoje os habitantes dedicam-se especialmente à agricultura e à criação de gado e de porcos, favorecida pela proximidade da estrada do Rio de Janeiro (...) a comarca também fornece aos habitantes do Rio de Janeiro prodigiosa quantidade de toucinho e queijo, algodão, tecidos grosseiros, carneiros, cabras, açúcar, couro e também de tabaco, que é produzido do termo de Santa Maria de Baependi.⁸⁷

Ora, a agricultura produz um tipo de ocupação mais dispersa do que a atividade mineradora. Tanto mais porque, segundo as diversas leis que regulamentaram a distribuição fundiária nas Minas, o tamanho das concessões de datas minerais era proporcional ao número de escravos empregados nas lavras. As datas podiam compreender desde algumas dezenas até alguns milhares de metros quadrados, ao passo que o tamanho das sesmarias (que também pressupunham a propriedade de escravos) podia chegar a muitas centenas de quilômetros quadrados.⁸⁸ Os povoados formavam-se, portanto, muito mais facilmente em zonas mineradoras.⁸⁹

Ao percorrer a região das minas, Saint-Hilaire observou tal diferença:

Em um espaço de vinte léguas, eu vi duas vilas e cinco povoados; o que prova o quanto foram outrora povoadas as partes auríferas da província; porém, à medida que o ouro se esgota, a população também desaparece, partindo em grande número para as zonas agrícolas.⁹⁰

Uma vez que a densidade de povoamento nas áreas rurais era menor do que nas zonas mineradoras, parece lógico que a intensidade de cobertura eclesiástica variasse de uma região a outra. O arguto viajante francês chegou à mesma conclusão ao visitar a região situada entre Vila Rica (no vale do ribeirão do Carmo) e Sabará (rio das Velhas): “em um espaço de apenas três léguas, atravessei três paróquias, o que demonstra o quanto esta região, hoje quase abandonada, foi, no passado, populosa”.⁹¹

Portanto, convém comparar as duas tipologias de povoados em relação ao número e à cronologia das instituições de suas respectivas capelas e matrizes. A repartição dos dados cronológicos segundo as origens – mineradora ou agrícola⁹² – dos arraiais onde se localizam os edifícios religiosos oferece, efetivamente, resultados bastante contrastantes:

TABELA 2.2
Cronologia das fundações eclesiásticas
nas zonas mineradoras

Período	A Número de capelas criadas	B Capelas transformadas em paróquias encomendadas (curatos)	C Paróquias encomendadas transformadas em freguesias coladas
Do fim do século XVII a 1752	67	47 (70% das capelas)	34
De 1753 a 1822	20	7 (35% das capelas)	5

Fontes: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*.

TABELA 2.3
Cronologia das fundações eclesiásticas
nas zonas agrícolas

Período	D Número de capelas criadas	E Capelas transformadas em paróquias encomendadas (curatos)	F Paróquias encomendadas transformadas em freguesias coladas
Do fim do século XVII a 1752	44	14 (32% das capelas)	10
De 1753 a 1822	115	19 (16,5% das capelas)	4

Fontes: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*; TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*.

Percebe-se de imediato que os dois tipos de estabelecimento apresentam comportamentos opostos. Observemos, em primeiro lugar, as estatísticas que informam sobre a gênese das povoações. Entre a primeira e a segunda metade do século, o número de novas capelas – e, portanto, de novos arraiais – diminui sensivelmente no grupo das aglomerações mineradoras (de 67 capelas para 20 – ver coluna A, Tabela 2.2), ao passo que o número de novos estabelecimentos agrícolas aumenta (de 44 para 115 – ver coluna D, Tabela 2.3). Além disso, no período que vai de 1753 a 1822, o número de novas capelas rurais é mais de cinco vezes superior ao das povoações mineradoras (apenas 20 novos estabelecimentos mineradores para 115 novas unidades agrícolas), sendo que, se olharmos para o primeiro período, o contraste entre o ritmo de nascimento de arraiais mineiros e agrícolas é bem menor (67 arraiais mineradores, 44 agrícolas).

Examinemos, agora, a cadência das promoções de capelas ao status de sedes de curatos, as quais informam sobre a evolução demográfica e econômica dos arraiais. De um período ao outro, o número de novas paróquias no grupo das povoações mineradoras sofre uma redução de quase 85% (de 47 novas paróquias para 7 – ver coluna B, Tabela 2.2), ocorrendo o contrário com a criação de freguesias nos arraiais agrícolas, que aumenta cerca de 26% (passando de 14 a 19 paróquias – ver coluna E, Tabela 2.3).

Além disso, também se pode observar que a maior parte das freguesias coladas encontra-se nos estabelecimentos mineradores e foram criadas durante a primeira metade do século. Cabe lembrar que se trata do período de crescimento e apogeu da produção aurífera e, ao mesmo tempo, de eclosão de muitas revoltas nas Minas. Parece lógico, portanto, que a Coroa tenha criado nesta fase um número relativamente grande de paróquias providas com padres de sua confiança.

Observemos também que o grupo de povoações mineradoras apresenta uma porcentagem de promoções de capelas a paróquias duas vezes maior que nos estabelecimentos agrícolas, em ambos os períodos (70% e 35% para o primeiro grupo, 32% e 16,5% no segundo grupo – ver colunas B e E). Assim, pode-se concluir que, mesmo na segunda metade do século XVIII, fase do declínio da produção aurífera, os arraiais, de origem mineradora (muitos dos quais abrigavam também fazendeiros, evidentemente), preservaram uma capacidade de atração e de aglutinação populacional (o que podia implicar também concentração de riquezas) bem mais alta do que os arraiais agrícolas.

De fato, nas zonas de agropecuária, o processo de adensamento da população faz-se, geralmente, num ritmo bastante lento. Isto explica a diminuição do número de novas paróquias no segundo período analisado: a partir do momento em que a população se dispersa para se dedicar principalmente às atividades agrícolas, as autoridades eclesiásticas preferem dar provisões para instituir (ou seja, para oficializar como capelas “públicas”) um número considerável de pequenas capelas filiais – aproximadamente 115 na segunda metade do século. Esta medida parecia mais eficaz do que a criação de dezenas de matrizes cujos vigários só poderiam dar assistência espiritual a um número reduzido de fiéis, devido à dispersão das habitações e às consideráveis distâncias – por vezes, uma dezena de léguas, ou seja, mais de 60 km⁹³ – que podiam separar os sesmeiros das suas sedes de paróquia.

CAPELAS RURAIS, “APLICAÇÕES” E ARRAIAIS AGRÍCOLAS

A multiplicação do número de capelas filiais na segunda metade do século XVIII está estreitamente associada à expansão da fronteira agrícola. Grosso modo, pode-se dizer que em cada nova zona ocupada por um grupo de fazendeiros surgia uma pequena

capela. Em torno de vários destes templos – mas não de todos, como veremos – brotavam arraiais.

Tentemos resumir o processo de implantação destas estruturas eclesiásticas. Os pioneiros que se instalavam nos sertões da capitania muitas vezes viam-se demasiadamente afastados, distantes de suas matrizes. Assim, erigiam pequenas ermidas, as quais, em princípio, serviam apenas aos ritos religiosos cotidianos de suas famílias, de seus escravos e agregados,⁹⁴ como também à celebração (mais esporádica) dos sacramentos por um capelão de passagem. Pouco a pouco, novos fazendeiros instalavam-se nas proximidades e o número de fiéis aumentava: os habitantes então requeriam à autoridade episcopal a construção de uma capela pública, servida permanentemente por um coadjutor.

Por definição, tal capela não poderia estar situada em propriedade privada. Era necessário que se constituísse seu “patrimônio” ou “fábrica”, ou seja, uma propriedade fundiária própria ao templo.⁹⁵ Para tal, um ou vários fazendeiros cediam uma porção de terreno que, além de abrigar o edifício, destinava-se a gerar receitas para sua manutenção. Estes doadores eram os padroeiros da capela e tinham direito a diversas honrarias: lugar reservado durante as cerimônias, missas e preces especiais etc. Cada ermida possuía ainda um ou vários “fabiquireiros”, pessoas encarregadas de administrar seus bens e finanças, os quais, algumas vezes, organizavam-se em irmandades, cuja invocação podia ou não coincidir com o santo patrono da capela.

A doação de terras por parte do padroeiro da igreja produzia um novo tipo de estrutura fundiária que tornava possível, a médio ou a longo prazo, uma concentração habitacional em torno do edifício religioso.⁹⁶ Se a vizinhança da pequena capela rural era suficientemente populosa ou suficientemente abastada para arcar com a remuneração de um capelão, o bispo podia transformá-la em “aplicação”, ou “capela curada”, ou seja, numa capela filial servida regularmente por um cura ou “vigário coadjutor”. Os vigários das capelas filiais eram frequentemente escolhidos e remunerados pelo padre da paróquia da qual dependiam, que centralizava o produto das “conhecenças”, “pés de altar” e outros emolumentos pagos pelos fregueses.⁹⁷

Quando de suas viagens no interior de Minas Gerais, no início do século XIX, os naturalistas Spix e Martius encontraram várias destas capelas, algumas delas muito rústicas e funcionando de

maneira bastante irregular. Eis a descrição de sua passagem pelo arraial do Rio Verde,⁹⁸ localizado na parte meridional da capitania:

Era justamente um dia de festa e perto de cem habitantes dos arredores acudiram todos à igreja, para assistir à missa. O prédio é, como a maioria das igrejas da roça, em Minas, pequeno, feito de pau-a-pique simplesmente, sem torre, nem órgão, nem ornamentos interiores. Com estas imperfeições, o culto ganha uma singeleza que, com a presença de todos e até das crianças da família, lembra nestas reuniões de igreja, num país ainda inculto, a feição enternecedora das primeiras cerimônias cristãs.⁹⁹

Se a localidade continuava a se desenvolver – graças à ocupação progressiva das terras por uma população majoritariamente branca e abastada e ao desenvolvimento comercial –, a pequena capela era substituída por um edifício maior, a fim de que se pudesse pretender à sua promoção na hierarquia eclesiástica. Os “aplicados” solicitavam, então, a elevação da capela à condição de igreja matriz, ou seja, de sede de uma freguesia. Neste estágio, na maioria dos casos, o local onde se encontrava o edifício religioso não era mais um “sítio”, um amontoado disperso de propriedades rurais, mas um arraial, dispendo de uma concentração mais expressiva de casas e, por vezes, até mesmo de lojas e vendas. Caso o pedido fosse atendido pelo bispo, a localidade não mais seria chamada de “capela” e “aplicação”, mas de arraial e freguesia.

A propósito, cabe lembrar que, tal como a palavra freguesia, os termos “aplicação” e “capela” não designavam apenas o edifício religioso, mas podiam remeter também a toda a zona habitada pelos fiéis que o frequentava – os “aplicados”. A “aplicação” possui, portanto, uma dimensão territorial: trata-se de uma subdivisão do território paroquial colocado sob a responsabilidade de um capelão ou vigário adjutor.

Em certos pedidos de concessão de sesmária, bem como em petições e outros tipos de correspondência, a “aplicação” é o primeiro território de residência mencionado pelos habitantes; em seguida, vêm as circunscrições mais extensas – a freguesia (paróquia), o concelho (com sede numa vila), a comarca (grande circunscrição administrativa e judiciária), e assim sucessivamente.

Em um destes documentos, os requerentes identificam-se como: “os habitantes aplicados da Capela da Nossa Senhora da Nazaré da Vila de São João del-Rei, comarca do Rio das Mortes, Capitania de Minas Gerais do Brasil”.¹⁰⁰

Os territórios das aplicações e das freguesias não eram fisicamente delimitados. Porém, os contemporâneos tinham uma ideia bastante clara de seus limites e de sua importância demográfica. É o que se nota nas passagens a seguir, extraídas de um histórico sobre a freguesia de Catas Altas do Mato Dentro:

Há nesta freguesia 450 vizinhos,¹⁰¹ segundo consta no rol da Quaresma deste presente ano de 1750, em que se desobrigaram 3.838 pessoas, entre brancos, pardos e pretos (...).

A capela do glorioso patriarca São Francisco das Chagas, no sítio do Brumadinho (...). São seus aplicados os moradores daquele contorno (...). Consta o sítio de Brumadinho e Sumidouro de 26 moradores aplicados à sobredita capela de São Francisco (...). O sítio do Itapanhoacanga, Macaquinho e Mato Grosso constam de 13 moradores aplicados à capela de São Francisco (...).

Há nesta freguesia nove capelas (...) tem (...) quatro léguas e meia de comprimento, a saber: do sítio de Antônio Ferreira Fialho até este arraial, três léguas, e deste arraial até o último morador desta freguesia, para banda do Brumado, uma légua e meia, advertindo que esta légua e meia fica quase toda dentro do termo da Vila Nova da Rainha, porque a divisão dos termos faz-se pelo córrego chamado da Piçarra, o qual fica um quarto de légua de distância deste arraial. Tem de largura esta freguesia três léguas, principiando no pé do morro onde está o arraial até o engenho de Pedro Francisco de Carvalho, junto ao rio Piracicaba.¹⁰²

O primeiro e o último parágrafos permitem que se tenha uma ideia da escala e da densidade dos territórios paroquiais: quatro léguas e meia de largura, três léguas de comprimento, ocupadas por mais ou menos quatro mil fregueses. No entanto, estes valores variavam de uma região a outra, dependendo do tamanho das propriedades agrícolas, do tipo de povoamento, da natureza do terreno e da rede de comunicações. É o que se depreende das descrições do padre Pizarro (obra publicada em 1820) que fornece inúmeros exemplos, entre os quais o da aplicação do rio do Peixe, na freguesia de Barra Longa (termo de Mariana):

A freguesia de São José da Barra Longa, distante 9 a 10 léguas ao oriente da Cidade, e 91 do Rio de Janeiro, tem cinco capelas filiais no seu território, entre elas existe, no lugar do Rio do Peixe, a capela fundada pelos moradores do sítio em 1773, e dedicada a Nossa Senhora da Saúde, onde há Pia Batismal por concessão do ordinário. Dista mais de quatro léguas da matriz, mediando uma estrada difícil de se transitar, por atravessada de rios copiosos; e sua Aplicação consta mais de duas mil pessoas: por cujas circunstâncias suplicaram os povos do distrito ao Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens, em 1820, que se erigisse em Cura a mesma capela, não só em benefício deles, mas também dos Aplicados à de Santana do Deserto, situada em distância maior da Igreja Matriz. A povoação desta freguesia excede a 5.240 pessoas.¹⁰³

As paróquias e aplicações situadas no norte da capitania eram bem mais extensas e menos densamente povoadas, como demonstra o exemplo da freguesia de Santo Antônio do Itacambira:

A situação do Arraial, e Freguezia, é muito desagradável, por escabrosa, e cercada de serranias. No território da sua competência, extenso mais de 80 léguas, haverá mais de oito mil almas obrigadas a sacramentos. Conta por suas filiais as capelas do Senhor do Bonfim, no arraial de mesmo nome, distante 13 léguas, cujos Aplicados chegam a mais de três mil pessoas; a da Conceição, no arraial de São José das Formigas, distante 14 léguas, cuja Aplicação monta a mais de três mil pessoas de comunhão, em quase ou mais de 300 fogos, por ser o arraial de grande comércio, e seu território aprazível, fértil e ameno.¹⁰⁴

Contudo, é preciso notar que tais capelas nem sempre eram construídas por iniciativa de uma população rural carente de “assistência espiritual”. Há, por um lado, casos de ermidas fundadas por sesmeiros que eram, na verdade, padres em busca de rebanhos – e de rendimentos. Como demonstrou Caio Boschi, já em 1748 o bispado de Mariana contava com duzentos religiosos seculares sem vínculo definido com nenhuma paróquia – o que significa que 43,91% do clero mineiro estava em disponibilidade, “tão somente com uso de ordens”.¹⁰⁵

Por outro lado, a concessão de terrenos para a fundação de uma capela e um arraial podia ser bastante útil aos fazendeiros, na medida em que criava um pequeno mercado consumidor para

seus produtos e ajudava a aumentar o valor de suas propriedades. Uma das motivações principais para a fundação de capelas e a formação de povoados no seu entorno podia ser, portanto, de natureza econômica ou mesmo política.

Este será o assunto da próxima seção. Mas salientemos, desde já, que, ao contrário do que a síntese aqui esboçada poderia talvez sugerir, a urbanização e a formação da malha eclesiástica não ocorreram de modo linear, lógico, quase previsível. Ao contrário, trata-se de um processo complexo, no qual estratégias e interesses individuais desempenharam, em muitos casos, um papel determinante.

AS PROMOÇÕES ECLESIASTICAS: RAZÕES ECONÔMICAS E POLÍTICAS

Como havíamos indicado, a maior parte das povoações rurais de Minas não se tornou sede de freguesia durante o período colonial. Para justificar este reduzido número de paróquias, já apontamos uma razão de ordem demográfica (a fraca densidade da ocupação). Lembremos agora as consequências econômicas que decorrem deste fato.

Por um lado, em uma região fracamente povoada, os emolumentos pagos pelos habitantes não eram suficientes para a subsistência do padre. Por outro lado, havia o problema do financiamento dos edifícios religiosos: em muitos casos, os fazendeiros não eram suficientemente ricos – ou devotos – para gastar as somas necessárias à construção de uma pequena capela apta a ser oficializada pelas autoridades eclesiásticas. Isso porque – convém lembrar –, desde o Concílio de Trento, a Igreja impunha exigências estritas no tocante às condições materiais do culto.

Em primeiro lugar, para serem consagradas, as capelas precisavam dispor de um “dote” ou de um patrimônio capaz de garantir uma renda anual mínima de seis mil réis para sua “fábrica, reparação e ornamentos”.¹⁰⁶ Os edifícios erguidos em sítios insalubres, desertos, ou pouco habitados, e construídos de maneira demasiadamente rústica também não podiam ser consagrados pelos bispos; a estes últimos, aliás, cabia incitar os habitantes a erigir capelas e igrejas com materiais nobres – “de pedra e cal, e não somente de madeira, ou de barro”.¹⁰⁷ Por fim, antes de receber a autorização de funcionamento, as capelas deveriam estar

providas de certo número de ornamentos e objetos necessários à liturgia católica.¹⁰⁸

Para que tal legislação fosse respeitada, os bispos de Minas e seus delegados realizavam periodicamente a inspeção das igrejas matrizes e das pequenas capelas construídas pelos fiéis. Em 1755, por exemplo, o padre Francisco de Cerqueira abençoava a capela de “Nossa Senhora do Porto do Turvo” (filial da freguesia de Aiuruoca), que lhe pareceu “com decência e com os paramentos das quatro cores¹⁰⁹ e tudo o mais preciso para se celebrar o santo sacrifício da missa”.¹¹⁰

Por vezes, tais exigências levavam os padres a deslocarem uma sede paroquial de uma localidade para outra, como ocorreu diversas vezes em Minas Gerais durante a segunda metade do século XVIII e, sobretudo, no século XIX.¹¹¹ Em 1760, o arraial de Carrancas (à margem esquerda do rio Grande) perdia sua posição de sede de freguesia colada em favor do arraial vizinho, Lavras do Funil. Este era duas vezes mais populoso e seus habitantes já haviam começado a edificar uma igreja de grandes proporções, em um terreno que oferecia mais “comodidades” do que o da matriz de Carrancas. Com efeito, esta última não respeitava todas as exigências do arcebispado, uma vez que não possuía adro nem “comodidade para procissões”.¹¹²

Em 1752, o bispo de Mariana utilizava argumentos semelhantes ao defender a concessão do título de freguesia colada à capela filial do arraial de Santa Luzia, em detrimento da antiga paróquia de Roça Grande, que deveria perder o orago de matriz. Segundo Dom Frei Manuel da Cruz:

Depois de ver em visita um e outro arraial me parece é muito conveniente a mudança da Matriz (...) porque no arraial da Roça Grande há mui poucos moradores, mui triste por ser em um baixo sujeito a inundações do caudaloso Rio das Velhas e já em uma enchente chegou mui perto da Igreja, e é mui pequena, mui mal paramentada e por antiga ameaçando ruína, tudo contra o que dispõem as Constituições deste Bispado.¹¹³

Ao contrário, Santa Luzia apresentava diversos trunfos. Sua igreja era “nova, com bastante grandeza e bem paramentada”. Tratava-se de um arraial próspero, com grande dinamismo comercial e circundado por terrenos férteis, ao passo que as minas

ao redor de Roça Grande eram, então, pouco rentáveis e suas terras, “já cansadas”. Além disso, o arraial de Santa Luzia tinha a vantagem de ser mais central em relação aos limites da freguesia, o que tornava mais fácil o acesso para um maior número de fiéis. No entanto, a transferência paroquial foi adiada em muitos anos devido à resistência da população de Roça Grande, que protestou contra o fato de seu arraial perder a condição de sede de freguesia.¹¹⁴

Décadas mais tarde, foi a vez da população do arraial do Tamanduá rebelar-se contra um projeto de mesma natureza. A paróquia de São Bento havia sido criada em 1757, tornada colativa em 1780, e em 1782 ela era bastante rica, rendendo 17 mil cruzados de dízimos. Foi então que o célebre padre Carlos Correia de Toledo, da vila de São José, quis transformar a igreja de Tamanduá em uma simples capela filial da sua matriz, nomeando para ela um capelão. Mas, apesar do apoio do poderoso Inácio Correia Pamplona, a manobra não surtiu efeito, pois os moradores, bastante ativos, dirigiram-se diretamente ao bispado, que anulou tal mudança.¹¹⁵

O caso do arraial do Tijuco (atual Diamantina) também é um bom exemplo da interferência de questões políticas na organização eclesiástica. Como notou o viajante Auguste de Saint-Hilaire, tratava-se de uma das aglomerações mais importantes de Minas Gerais. Não obstante, em razão de sua posição geográfica – o Tijuco situava-se no centro do distrito dos diamantes, zona estratégica e fortemente controlada –, não se admitia ali nenhuma autoridade capaz de rivalizar com o poder dos intendentés: “Provavelmente para impedir o clero de ganhar muita importância no Distrito dos diamantes, não quiseram que o Tijuco fosse nem mesmo uma sede paroquial e, na época da minha visita, era ainda uma modesta sucursal que dependia da Vila do Príncipe.”¹¹⁶

Com efeito, o arraial tornar-se-ia sede de paróquia somente em 1819. Apesar disso, como as famílias mais ricas e prestigiosas da região viviam no Tijuco, diversas irmandades foram ali constituídas durante o século XVIII, muitas delas contando com templo e capelão próprios. Segundo Saint-Hilaire, o arraial abrigava também uma capela filial da paróquia de Vila do Príncipe, servida por um coadjutor remunerado pelo padre.

Nota-se, portanto, que a promoção dos arraiais na hierarquia eclesiástica dependia de muitos fatores: da comodidade e da salubridade do lugar, do número de habitantes, da densidade do povoamento (concentrado ou disperso), da riqueza dos fiéis e das capelas, da distância entre os povoados e as igrejas matrizes já existentes, e também de conjunturas políticas.

O PODER ECLESIAÍSTICO E A OCUPAÇÃO DAS FRONTEIRAS DA CAPITANIA

A instituição de capelas e paróquias já foi por nós analisada de um ponto de vista quantitativo; interessa-nos agora sua distribuição geográfica.

No tocante à cronologia e à localização dessas fundações, nota-se uma nítida mudança entre a primeira e a segunda metade do século. Durante o primeiro período, as capelas e paróquias distribuíam-se em torno de um eixo norte-sul, correspondente à serra do Espinhaço e seus contrafortes, onde foram exploradas as primeiras minas e erguidas as capelas pioneiras (Figura 2.3a). Nota-se ainda que as maiores concentrações de edifícios religiosos situam-se na região central da capitania (vales do rio das Velhas e do ribeirão do Carmo).

Por outro lado, vemos que a maioria das igrejas paroquiais instituídas na segunda metade do século encontram-se dispersas em torno desse eixo, circunscrevendo a região inicialmente ocupada (Figura 2.3b). Algumas dessas matrizes localizam-se em zonas nas quais as capelas – e, conseqüentemente, as povoações – são raras.

A análise do contexto político e econômico da época da fundação dessas paróquias fornece algumas pistas para explicar sua localização periférica.

A CRIAÇÃO DE PARÓQUIAS E OS LIMITES DOS BISPADOS

Durante as quatro primeiras décadas do século XVIII, a jurisdição eclesiástica do território da capitania de Minas Gerais esteve dividida entre três bispos: a parte central e meridional (onde se encontrava a maior parte dos arraiais) dependia do bispo do Rio de Janeiro; a parte nordeste, que compreendia toda a margem direita do rio São Francisco (a partir da confluência do rio das

Velhas), estava submetida à arquidiocese da Bahia; enfim, a margem esquerda do São Francisco (zona mais fracamente povoada) pertencia ao bispado de Pernambuco – cuja sede situava-se na longínqua cidade de Olinda (Figura 2.4a).¹¹⁷

Em 1745, o papa havia concedido ao rei Dom João V permissão para instituir não apenas uma diocese em Minas Gerais – cuja sede seria fixada em Mariana – mas também três outros centros de poder eclesiástico no interior do continente: o bispado de São Paulo, bem como as prelazias de Cuiabá (Mato Grosso) e de Goiás (Figura 2.4b). Conforme já foi destacado por outros autores, o objetivo dessas instituições não era somente melhorar a administração eclesiástica da colônia: elas se relacionam também a interesses de natureza geopolítica. A exemplo de Minas Gerais, os territórios de Goiás e Mato Grosso – então sob a autoridade civil do governador de São Paulo – também foram explorados e ocupados inicialmente por paulistas, e incluíam terras auríferas que a Coroa portuguesa pretendia conservar sob seu domínio. Levando-se em conta a imprecisão da localização da linha de Tordesilhas, o território português definia-se, na prática, como todo o espaço que não tivesse sido reivindicado pelos castelhanos, e a fronteira como o lugar de confronto dos súditos de ambas as coroas.¹¹⁸

Ora, se grande parte da capitania de Minas Gerais situava-se em terras cuja posse portuguesa nunca havia sido colocada em dúvida, por outro lado, era sabido que a maior parte dos territórios das prelazias de Goiás e, sobretudo, do Mato Grosso estava além de Tordesilhas. A criação de tais circunscrições tinha, portanto, uma grande importância diplomática, pois representava o reconhecimento e uma “sanção transcendente” do papa à expansão portuguesa em direção ao oeste, oficializada em 1750 pelo Tratado de Madri. Deste modo, a Coroa portuguesa fazia valer um direito que o historiador português Jaime Cortesão chamara de “*uti possidetis religioso*”.¹¹⁹

A criação dessas novas dioceses e prelazias tornou ainda mais intricados os limites eclesiásticos da capitania, o que logo preocupou as autoridades de Minas Gerais. Em 1745, o governador Gomes Freire de Andrade expunha ao rei a necessidade de se estabelecer com precisão os limites dos bispados de Minas e de São Paulo. Segundo ele, o fato de o território da capitania pertencer a diversas dioceses era prejudicial aos interesses régios,

porque daí resultava a pouca “regularidade que Vossa Majestade tanto deseja dar na administração do bem das almas”.¹²⁰ De fato, certas paróquias de Minas situavam-se a centenas de léguas de sua respectiva sede episcopal, como era o caso da rica freguesia de Paracatu, instituída em 1755 pelo bispo de Olinda.

O *motu proprio Candor lucis aeternae*, emitido pelo papa Bento XIV, definia muito vagamente os limites das novas dioceses: eles deviam se conformar às “fronteiras das capitânias do Rio, São Paulo e Goiás, e pelas antigas divisas do Bispado Fluminense com os da Bahia e Pernambuco”.¹²¹ O problema era que, em meados do século XVIII, tais limites ainda não tinham sido estabelecidos de modo preciso e definitivo – ademais, desde a década de 1720, eles eram objeto de disputas entre as autoridades dessas circunscrições, muitas das quais só seriam solucionadas ao cabo de quase dois séculos.¹²²

A fundação de paróquias nos limites meridionais da capitania (Santana do Sapucaí, Ouro Fino, Itajubá e Jacuí) fez parte de manobras utilizadas pelas autoridades eclesiásticas e civis de Minas Gerais e de São Paulo, com o intuito de legitimar sua possessão da zona compreendida entre o rio Sapucaí e o rio Grande – onde ricas minas de ouro haviam sido descobertas nas primeiras décadas do século por aventureiros oriundos de São Paulo (Figura 2.3b). Em Ouro Fino, por exemplo, a paróquia encomendada (curato) foi, inicialmente, instituída pelo bispo de São Paulo, em 1749; um ano mais tarde, os representantes do poder temporal e religioso de Minas Gerais tomaram posse do arraial e, em 1756, o bispo de Mariana instituiu novamente a paróquia, colocando-a definitivamente sob sua jurisdição.¹²³

Do mesmo modo, o Campo Grande (zona situada entre as nascentes do São Francisco e os cursos dos rios Paranaíba e Grande) constituiu objeto de cobiça das autoridades eclesiásticas e civis de Goiás nos anos de 1750-1780.¹²⁴ Não por acaso, precisamente neste período muitas paróquias foram fundadas pelo bispo mineiro nos “desertos” do Oeste: São Bento do Tamanduá (1757), Piuí (1758), Desemboque (por volta de 1761) e Bambuí (1768).¹²⁵ As sedes de tais freguesias constituíam verdadeiras “bocas de sertão”, situando-se à beira da picada de Goiás e de suas ramificações, abertas a partir de 1736¹²⁶ (Figura 2.3b).

Esta zona, que também encerrava minas de ouro, era conhecida dos bandeirantes há décadas e estava longe de ser um “deserto”. Na verdade, a fixação dos colonos nessas terras foi adiada pela presença de poderosos quilombos e pela resistência dos índios Caiapós.¹²⁷ Somente depois de muitas expedições punitivas – organizadas e financiadas por particulares e por diversas câmaras da capitania – é que tais populações puderam ser definitivamente submetidas ou aniquiladas, dando início efetivo à colonização e à “conversão” dos sertões do Campo Grande.

Tal como as antigas bandeiras paulistas, estas expedições de exploração e de extermínio incluíam sempre capelães, que celebravam missas em altares portáteis, faziam erguer cruzeiros e capelas e, em nome do bispo de Mariana, tomavam posse dos territórios conquistados. Ao chegar ao arraial do Tamanduá, em 1757, Gaspar Álvares Gondim – primeiro padre designado pela diocese mineira para a recém-criada freguesia de São Bento – encontrou apenas uma capela rústica, coberta de palha, que ele mandou substituir por um edifício mais decente, digno da função de igreja matriz. Mais tarde, ergueu sete capelas filiais na região, a fim de levar assistência espiritual aos fiéis que residiam longe da sede paroquial. Segundo suas próprias palavras, sua missão consistia em “domesticar” os moradores daquele sertão.¹²⁸ Nos arraiais mineradores de Desemboque e de Piuí, a instituição de paróquias ocorreu num contexto similar.¹²⁹

O processo de sujeição ou de supressão das populações preexistentes prosseguiu até que elas fossem totalmente neutralizadas. Somente na década de 1780 é que os índios foram vencidos.¹³⁰ No que toca aos negros quilombolas, isso ocorreu no final da década de 1750.¹³¹ Evidentemente, estes não foram sistematicamente dizimados, tendo em vista sua utilidade para os colonos. Os que não morriam nos combates eram levados de volta para as minas e fazendas de onde haviam fugido, ou tornavam-se objeto de contrabando. Após a destruição dos povoados clandestinos, os conquistadores tomavam posse das terras vizinhas; no caso do quilombo do Ambrósio, eles ainda tiveram a satisfação de se apoderar do “milho bem nascido e bonito” que crescia nos campos cultivados pelos negros.¹³² No período entre 1764 e 1773, os governadores de Minas Gerais concederam, aproximadamente, oitocentos títulos de sesmarias nesta e nas demais zonas de “fronteira” da capitania.¹³³

O português Inácio Correia Pamplona foi um dos principais agentes do povoamento desta região. A princípio comerciante no Rio de Janeiro, estabeleceu-se, em seguida, na região do Rio das Mortes (vila de São João del-Rei). Na década de 1760, começou a explorar os sertões das nascentes do rio São Francisco, expulsando dali índios e quilombolas. Em troca de tão “estimáveis” serviços prestados à Coroa, ele recebeu uma sesmaria de mais de 390 quilômetros quadrados, dimensão bem superior às que se concediam nas áreas mineradoras (meia-légua em quadra nas zonas auríferas, três léguas em quadra nos sertões do São Francisco).¹³⁴ Esta concessão situava-se na região de Bambuí, onde ele se instalara com mulher e filhos, os quais também acabariam por obter diversas sesmarias.¹³⁵ Em pouco tempo, as sucessivas concessões fariam de Pamplona um dos maiores proprietários de terra de Minas Gerais.¹³⁶

Por volta de 1764, ele foi encarregado pelo governador Luiz Diogo Lobo da Silva de reunir “pessoas de valor” para ir ocupar “a zona do Campo Grande, para além da serra da Marcela”, assim como as terras atravessadas pelas picadas de Goiás. Nessa empreitada, Pamplona foi acompanhado por um piloto – encarregado de medir as sesmarias concedidas aos pioneiros – e por um padre, a quem o bispo de Mariana atribuiu a missão de consagrar as igrejas construídas nos novos territórios.

O próprio Pamplona tornou-se o padroeiro da capela de Bambuí, cujo patrimônio compunha-se de “meia-légua de terreno”. Também foi ele quem escolheu a invocação da capela: “Santa Ana”. Tudo indica que o processo de aglutinação dos habitantes em torno do edifício fez-se rapidamente, uma vez que o terreno do patrimônio já foi demarcado “em torno do arraial”. Mas o povoado não passava de uma ilha de “civilização” em meio a espaços ainda bastante selvagens: em 1768, o bispo de Mariana fez instituir a paróquia de Santana, “naqueles sertões” do Bambuí.¹³⁷

Em 1769, durante uma segunda expedição, Pamplona colaboraria na construção da igreja paroquial, como ficou registrado em um relatório feito algumas décadas mais tarde pelos oficiais da câmara de São Bento do Tamanduá:

entrou pessoalmente o mesmo Mestre de Campo Regente com um corpo de cento e tantos homens armados, setenta bestas, quarenta de cargas e trinta de transporte (...). Fazendo parada no Bambuí, mandou rever e explorar a conquista da Paranaíba,

Santa Fé, Dourados, Palestina e Araxá, aonde se compreende o Rio São Marcos, suas vertentes até o Desemboque, fazendo esquipar suas [duas] bandeiras (...), e ambas devastaram o grande quilombo do Samambaia. Edificou no lugar da parada uma igreja matriz com o orago de Santa Ana do Bambuí e sua filha Maria Santíssima por ordem do Bispado, para cujo edifício concorreu com a esmola de duzentos mil réis e com a laboração de dezesseis escravos, bois e carros.¹³⁸

O relato desta expedição, analisado por Laura de Mello e Souza, é marcado pelo “contraste entre barbárie e civilização” e revela “uma face insuspeitada do cotidiano dos caçadores de quilombolas”. De fato, a comitiva não se compunha apenas de aventureiros e mercenários que, armados até os dentes, internavam-se a pé pelos sertões em busca de ouro e escravos fugidos, na esperança de obter sesmarias. Entre os quase duzentos homens que seguiram Pamplona, havia um padre e um cirurgião – como indicado na citação –, mas também uma “companhia” de sete escravos músicos, de sua propriedade. Munidos de instrumentos fáceis de transportar – violas, flautas, rebecas, trompas, tambores –, eles tocavam e cantavam “suas letras” a cada amanhecer, “às vezes entoando Ave-Marias, ladainhas, ‘Te Deum laudamus’, executando missas, fornecendo o fundo musical de procissões solenes”.¹³⁹

Pamplona avançava munido do título de “mestre de campo e regente”,¹⁴⁰ que lhe fora concedido pelo conde de Valadares. Este título fazia dele o chefe militar e civil de uma região vastíssima, que compreendia as zonas de Piuí, Bambuí, bem como todo o Campo Grande e as terras adjacentes à Picada de Goiás.¹⁴¹ Quanto ao padre que o acompanhava, era na condição de representante do bispo de Mariana que ele podia consagrar capelas e instituir paróquias encomendadas, contribuindo para a “domesticação” e a conversão destes sertões.

No entanto, nem os títulos nem as procurações do bispo e tampouco os rituais de posse efetuados foram suficientes para assegurar a integração efetiva destas terras no território mineiro. De fato, como veremos adiante, uma vez neutralizados os índios e os quilombolas, foram as autoridades eclesiásticas e civis das capitânicas limítrofes – Goiás e São Paulo – que os padres, os bispos, as câmaras e os governadores de Minas Gerais tiveram de combater.

SERTÕES DO OESTE E DO LESTE: A CONVERSÃO DAS ZONAS DE FRONTEIRA

A ocupação dos sertões do oeste e a criação das freguesias de São Bento do Tamanduá, Bambuí, Piuí e Desemboque – processo complexo que acabamos de resumir em poucas páginas – inserem-se num contexto econômico e político mais amplo, que é necessário explicitar para que se compreenda a localização periférica de outras paróquias criadas em Minas durante a segunda metade do século XVIII: Abre Campo, Cuieté, Peçanha, Rio Pomba, bem como de diversas capelas situadas no vale do rio Doce.

A crise da produção aurífera anunciava-se desde os anos de 1750, e na década seguinte já era uma realidade. A maior parte das jazidas conhecidas esgotava-se, e o fisco oprimia cada vez mais a população. A fim de atenuar estes problemas, o governador Luiz Diogo Lobo da Silva voltou-se para as regiões limítrofes da capitania: áreas ainda desconhecidas ou pouco ocupadas pelos brancos, nas quais a cobrança dos impostos era deficiente e onde os contrabandistas agiam com toda a liberdade.

Dois tipos de providências foram tomadas pelo governador. Em primeiro lugar, novos registros (barreiras militares e alfandegárias) foram instalados para melhor controlar as fronteiras definidas pelo seu predecessor, Gomes Freire. Em segundo lugar, Luiz Diogo procurou obrar no sentido de ampliar o território da capitania, a fim de aumentar o número de contribuintes. De fato, o período de sua gestão (1763-1768) ficou marcado por dispositivos que inauguraram uma política oficial de conquista de terras “virgens” – ou seja, de terras cuja posse pelos colonos brancos era dificultada pelos quilombos e índios.¹⁴²

Esta política foi continuada pelos governadores que o sucederam, pois os dirigentes do período estavam convencidos do potencial econômico representado pelos sertões periféricos da capitania. No entanto, as opiniões dividiam-se quanto à utilização destas terras, havendo, “ao lado dos defensores da faina agrícola, os que acreditavam na possibilidade de se encontrarem veios auríferos e diamantinos”.¹⁴³

Da mesma forma que na porção oeste da capitania (o Campo Grande), a apropriação e a exploração econômica dos sertões orientais de Minas foram precedidas de um longo processo de

extermínio ou de submissão da população preexistente. Com efeito, as matas do rio Doce constituíam a fronteira cuja conquista consumiu mais tempo e energia dos governadores e colonos, e na qual a Igreja exerceu um papel determinante.

No início do século XVIII, este vale havia sido decretado “zona proibida” pelas autoridades coloniais, que queriam evitar as explorações clandestinas e o extravio do ouro, o qual era conduzido às áreas costeiras através de trilhas escondidas na mata. Contudo, não foi esta proibição que impediu o povoamento, mas as dificuldades do meio físico (as matas fechadas, difíceis de devassar, bem como as doenças tropicais) e, sobretudo, a tenacidade e a hostilidade dos seus habitantes, os índios então conhecidos como Botocudos.¹⁴⁴ Desde o início do século XVIII, embates violentos opunham as expedições de exploração aos grupos indígenas, que resistiam ao avanço dos brancos sobre seus territórios.¹⁴⁵

Diversas tentativas de ocupação empreendidas pelos bandeirantes fracassaram. Em 1734, uma comitiva dirigida pelo poderoso paulista Matias Barbosa fundou o presídio (posto militar avançado) de Abre Campo, a fim de repelir Botocudos. Segundo os colonos, tais índios atacavam, com frequência, as fazendas e viajantes, chegando até as proximidades da freguesia de Furquim e do arraial de Barra Longa.¹⁴⁶ O presídio não conseguiu resistir por muito tempo às lutas contra os índios; não obstante, o lugar seria retomado pelos brancos alguns anos mais tarde.

Em 1741, o bispo do Rio de Janeiro mandava instalar em Abre Campo a freguesia de “Santana e Rosário do Cuieté”. Seu propósito era levar “assistência espiritual” aos mineradores que acreditavam ter descoberto as míticas minas do Cuieté (também chamadas de “Casa da Casca”), e que viviam há cinco anos nos matos “sem terem satisfeitos os preceitos da confissão e comunhão”.¹⁴⁷ Entretanto, os índios souberam, mais uma vez, defender seus domínios: o arraial de Abre Campo foi atacado seguidas vezes, até ser completamente destruído.

No final dos anos de 1750, as autoridades da capitania mudam de estratégia, agindo “com outras armas, no sentido de atrair os selvagens à grei da civilização”.¹⁴⁸ De acordo com a ordem régia de 14 de setembro de 1758, os índios que se apresentassem de forma pacífica diante das autoridades dos arraiais seriam

recompensados com roupas, utensílios e outras mercadorias.¹⁴⁹ Os colonos de Abre Campo conseguiram, então, permanecer na região e, em 1770, eles pediam a autorização do bispo de Mariana para edificar sua igreja matriz.¹⁵⁰ Nesta mesma época, o bispo de Mariana criava a freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Índios Botocudos. Situada no presídio do Cuieté – lugar ainda mais isolado nas profundezas do sertão do que Abre Campo –, esta paróquia destinava-se, sobretudo, à conversão dos gentios.

Outras freguesias voltadas para a catequese de índios foram instituídas a seguir, sobretudo na parte situada entre o rio Pomba (afluente da margem esquerda do rio Paraíba) e à margem direita do rio Doce¹⁵¹ (Figura 2.3b). Em 1767, surgiria uma paróquia *sui generis*, sendo, nas suas origens, “um território inteiramente vazio de gente civilizada”.¹⁵² A freguesia de São Manuel do Rio Pomba dos Índios Coropós e Coroados foi criada com o fim de “domar, civilizar” e “reduzir ao grêmio da Igreja” estes gentios. A primeira missa foi celebrada num altar portátil, e a paróquia foi devotadamente servida pelo padre Manuel de Jesus Maria – o único religioso que, nas palavras da rainha D. Maria I, não teve “repugnância” dos índios, “indo-se meter no sertão dos matos, vivendo entre os mesmos sem encontrar casa nem caminho, viajando e diligenciando todos os meios para poder subsistir com provisão de vigário”.¹⁵³

Em 1787, o padre Manuel de Jesus Maria criaria uma capela filial da mesma freguesia, intitulada São João Baptista, no “presídio dos índios Puris”, que seria promovida à condição de sede paroquial em 1810. Segundo um elogioso relatório dos oficiais da câmara de Mariana, além da catequese dos gentios, o padre também cuidava de sua administração no plano temporal: reunira os índios em uma aldeia, fazia com que cultivassem roças e ensinava-lhes as primeiras letras.¹⁵⁴

O requerimento enviado a Lisboa em 1785 constitui a maior prova do sucesso do trabalho de aculturação feito pelo pároco colado da freguesia do Mártir São Manuel dos Sertões do Rio Pomba e Peixe. Neste documento, os capitães de milícia Luiz Brandão de Menezes Castello Branco, “Índio de nação Cropó”, e Leonardo Francisco, “Índio de nação Croata, e mais Índios e de uma e outra nação” pediam a elevação de sua aldeia e freguesia à categoria de vila:

E porque muitos dos suplicantes vão tendo conhecimento das honras que Vossa Majestade manda fazer (...), e notícia de que Vossa Majestade no Diretório Régio ordena que se faça Vila nas povoações de Índios para nelas serem eles Juizes, Vereadores e principais das suas terras. E como os suplicantes são da qualidade Índica, e na Capitania de Minas Gerais não há vila alguma de Índios (...) e os suplicantes [ficam] privados da mercê que Vossa Majestade permite à gente da qualidade dos suplicantes. Por cujo motivo recorrem (...) para que seja servida condecorar os suplicantes, fazendo a sua Aldea da Matriz vila, e mandando nela fazer Cadeia, e Casa da Câmara, como por Vossa Majestade se acha disposto do Diretório, para que assim se vão os suplicantes aumentando em civilidade (...) ou ainda mandando Vossa Majestade se admita um ou dois vereadores de outra qualidade entre os suplicantes (...).¹⁵⁵

Mas esta demanda não seria satisfeita: ao contrário de outras regiões da colônia, nenhuma vila foi fundada nas “povoações de índios” da Minas colonial.¹⁵⁶

Notemos que estas povoações de gentios “civilizados” não eram designadas pelo termo arraial, mas pelas expressões “aldeias”, “aldeias de gentios” ou “aldeias d’índios domesticados”, como se vê nas legendas de vários mapas da capitania (Figura 2.5). Segundo as descrições deixadas pelos viajantes estrangeiros do início do século XIX, tais aldeias eram, de fato, muito diferentes da maior parte dos arraiais e contrastavam ainda mais com as vilas, pois apresentavam um nível bastante inferior de “urbanidade”: pouco povoadas – a população, por vezes, resumia-se a pouco mais de trinta índios –, com construções extremamente precárias e tendo a agricultura de subsistência como principal atividade dos moradores.¹⁵⁷

Durante os primeiros anos do século XIX, a estratégia metropolitana de ocupação das fronteiras do leste permaneceu, portanto, ligada ao estabelecimento de presídios e de freguesias. Os colonizadores agiam em duas frentes: por um lado, efetuavam uma “guerra defensiva” contra os índios “ferozes” (impedindo-os de retomar as terras ocupadas pelos brancos); por outro, agrupavam e cristianizavam os índios reputados “dóceis”.

No entanto, por volta de 1808, tal método já demonstrava suas falhas. Segundo o relatório do governador Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, a linha de defesa que vinha sendo criada era

muito ineficiente diante das consideráveis extensões de terras a serem controladas: “a corda que mandei estabelecer para a defesa dos habitantes desta capitania é muito comprida, e tem intervalos de uns a outros presídios, pelos quais, a salvo, rompem estes inimigos do gênero humano, enquanto são atacados em outra parte”.¹⁵⁸

De acordo com diversas queixas que foram enviadas aos governadores nesta época, os índios haviam recomeçado seus ataques aos arraiais e fazendas limítrofes às matas, provocando a deserção de muitos estabelecimentos.¹⁵⁹ As agressões dos autóctones estavam certamente ligadas à expansão contínua da fronteira agrícola, que se fazia sobre seus territórios. Deve-se, no entanto, desconfiar de tais depoimentos, uma vez que os colonos tinham interesse em se apresentar como vítimas das hostilidades dos índios: a legislação em vigor previa a “guerra justa”, ou seja, o extermínio e submissão dos índios “selvagens” e a ocupação de suas terras.¹⁶⁰

Assim, a maior parte dos territórios indígenas foi conquistada pela força, os autóctones sendo exterminados ou reduzidos a escravos pelos conquistadores, ou ainda levados por estes às vilas e arraiais.¹⁶¹ Na primeira metade do século XIX, surgiram novas capelas nestes núcleos agrícolas, as quais foram posteriormente promovidas a paróquias e integradas oficialmente à diocese de Mariana e ao território da capitania de Minas Gerais.

Vê-se, então, que a Igreja católica desempenhou um papel determinante em cada uma das etapas da colonização de Minas Gerais. Parece-nos, contudo, que ela não foi apenas um “instrumento da conquista”, ou uma simples “executora da vontade da Coroa”, como afirmaram certos autores.¹⁶² Se é verdade que os padres e os bispos exerceram papéis importantes no tocante à administração civil e ao fisco, vimos que eles nem sempre obedeceram “piamente” às ordens de Lisboa. De fato, a implantação da Igreja no território da capitania foi, por vezes, guiada por lógicas individuais de sobrevivência e de manutenção do poder: lembremo-nos dos casos de capelas fundadas por padres “sem rebanho” e da estratégia seguida por alguns bispos, que efetuavam “verdadeiras ordenações sacerdotais em massa” a fim de aumentar seu poder político.¹⁶³

A proibição dos conventos na capitania foi compensada pela forte presença do clero secular, cuja influência sobre a população nem sempre foi benéfica aos interesses do rei de Portugal. Com efeito, em Minas, certos padres imiscuíram-se em rebeliões de cunho fiscal e político. Nos efêmeros acampamentos mineradores, bem como nos arraiais de agricultores e nos estabelecimentos fundados nos sertões mais inóspitos, os padres frequentemente eram a primeira e principal forma de autoridade, da qual o poder real procurava tirar proveito, apesar de nutrir grandes desconfianças em relação a estes religiosos. Não por acaso, ao contrário do ocorrido em outras regiões da colônia, nas zonas mineradoras, mais da metade das paróquias criadas pelos bispos (encomendadas) foram rapidamente providas de padres colados, ou seja, remunerados e nomeados diretamente pelo rei.

De modo geral, pode-se notar que as implantações da Igreja conformaram-se às modalidades e aos ritmos de ocupação espontânea do território: a malha paroquial é mais cerrada em regiões mineradoras do que em zonas agrícolas, onde, por outro lado, encontra-se um número muito maior de capelas filiais. É importante sublinhar, no entanto, que as fundações eclesiásticas nem sempre foram resultado de uma ocupação “espontânea” do território: em alguns casos, elas obedeceram a políticas voluntaristas, visando assegurar o domínio das autoridades de Minas sobre as fronteiras e sobre os sertões periféricos da capitania.

Os mapas da segunda metade do século XVIII e do início do XIX mostram a distribuição geográfica de diversos tipos de *habitats* concentrados: aldeias de gentios, arraiais, vilas, sítios e cidades. Podemos observar que os grafismos referentes às aldeias – conjuntos de pequenos triângulos ou quadrados – são muito distintos dos que remetem aos outros tipos de povoações.¹⁶⁴ De fato, os arraiais, as vilas e as cidades são representados por sinais similares, de diferentes tamanhos, que traduzem uma ordem hierárquica: trata-se de pequenas igrejas ou capelas, que são símbolos utilizados desde o século XVI na cartografia ocidental para designar freguesias, cidades episcopais e também estabelecimentos urbanos (Figura 2.6).¹⁶⁵

Contudo, é preciso notar que, neste caso, o simbolismo reveste-se de uma significação que vai além de uma simples convenção cartográfica, já que ele traduz uma imbricação de poderes civis e eclesiásticos que se reflete nas taxinomias urbanas. Como se pode ler na legenda de um “Mappa da Capitania de Minas Geraes”, “todas as parochias e capelas são denominadas Arrayais”.¹⁶⁶

Outros documentos produzidos no início do século XIX levam em conta a distinção entre estes dois tipos de aglomeração não autônomos: de um lado, a categoria dos “arraiais-freguesia” – que reúnem cerca de sessenta unidades durante o período colonial – e, de outro, a dos “arraiais-capela”, a mais bem representada em Minas Gerais, constituindo-se de mais de duzentas povoações que possuem apenas uma capela filial. Portanto, as palavras capela e freguesia (ou paróquia) que, em princípio, remetem para a organização religiosa, fazem parte do léxico urbano de Minas, tanto quanto os termos vila e cidade, que designam as sedes dos concelhos. Vimos, aliás, que os moradores das povoações mineiras atribuíam um grande valor a essa hierarquia eclesiástica. Se os habitantes de Carrancas e de Tamanduá protestaram com tanta veemência para impedir que seu arraial perdesse o status de sede de freguesia, certamente não foi para garantir seu “remédio espiritual”, pois as capelas filiais eram servidas permanentemente por um cura e, além disso, os sacramentos também eram administrados nas capelas e igrejas de irmandades.¹⁶⁷

Como veremos, em alguns casos, a mobilização dos habitantes foi comparável à que existiu nos pedidos de concessão do título de vila. É ao estudo da instituição destes centros do poder civil que nos dedicaremos nos dois capítulos seguintes.

A INSTALAÇÃO DO PODER CIVIL E A FUNDAÇÃO DAS PRIMEIRAS VILAS (1709-1730)

Em um parecer de 1709, o conselheiro Antônio Rodrigues da Costa sintetizava de maneira notável as teorias e as práticas políticas que guiavam as relações entre o rei de Portugal e seus vassallos – especialmente os da colônia:

Nem se pode esperar que de uma multidão de gente confusa e sem lei, sem ordem, nem obediência, sem temor dos magistrados, sem receio do castigo e sem esperança de prêmio, que o príncipe possa tirar dela tributo ou conveniência alguma, mas antes desobediências e desatinos, e da omissão ou do descuido em remediá-los, a indignação divina, que em nenhuma coisa é tão pronta e evidente como nas faltas de justiça, pelas quais promete Deus destruir os reinos e monarquias, de que temos tão lastimosos exemplos, antigos e modernos (...).¹

Governar de forma justa e assegurar o bem-estar dos súditos, bem como a “conservação” e o “aumento” do reino, constituíam as principais atribuições e obrigações dos reis; a “boa administração da justiça” e o “bom governo político” eram o “fim último de todas as repúblicas, e a principal obrigação dos príncipes, sendo esta a causa final para que foram constituídos por Deus e pelos povos”.²

O soberano detinha a prerrogativa de punir e perdoar – como um “pai” diante de seus “filhos” –, mas também a de recomendar a lealdade e os serviços prestados por seus vassallos,

concedendo-lhes mercês e benefícios. Segundo o mesmo conselheiro, a conservação dos Estados consistia, sobretudo, “no amor e na afeição dos súditos”; se estes vissem os reis como “pais e não como senhores”, seriam fiéis servidores da Coroa, capazes de realizar grandes esforços e de enfrentar os maiores perigos para estender o seu império.³

Com efeito, a soberania portuguesa sobre o conjunto de suas conquistas apoiava-se em um pacto político. A Coroa transferia às câmaras coloniais – ou seja, aos próprios colonos – o dever e os custos de povoamento e defesa; eles deviam explorar e ocupar os sertões, livrando-os de populações indesejáveis e “selvagens”, construir e conservar as fortificações, remunerar os soldados. Em troca de tais “provas de amor e lealdade”, esperavam que o rei se mostrasse compreensivo e generoso, estabelecendo impostos justos e concedendo privilégios e postos honoríficos aos súditos mais fiéis e valorosos.

No entanto, para que este pacto no qual se baseavam as relações entre a metrópole e os colonos funcionasse, era preciso que houvesse instrumentos coercitivos – ou seja, uma estrutura judiciária –, mas também mecanismos e espaços de comunicação e negociação.⁴ Foram as câmaras que, em grande parte, preencheram ambas as exigências, administrando a justiça em primeira instância e constituindo “espaços de manifestação para a opinião pública, e uma válvula de escape para exprimir o descontentamento local em relação às políticas fiscais da Coroa”.⁵

Além dos esforços empreendidos na instalação oficial da religião católica e do “governo cristão”⁶ no novo território, desde o fim do século XVII, os governadores do Rio de Janeiro (capitania à qual a zona mineradora esteve subordinada inicialmente) adotaram medidas no sentido de submeter a população heterogênea e turbulenta que ali se instalava. Estas medidas visavam também implantar um sistema de coletas do dízimo e dos quintos. Mas foi em 1709 que a Coroa decidiu tomar o controle da região de maneira efetiva, através de um projeto de estabelecimento de um “governo civil e militar”. Este consistia, basicamente, na estruturação da justiça e da fiscalidade, a partir da criação de circunscrições ao mesmo tempo judiciárias e administrativas: as comarcas (vastos territórios controlados pelos ouvidores) e os concelhos, que na maior parte dos casos tinham uma vila por sede.

Os concelhos de Minas Gerais foram criados em sucessivas levas, com intervalos variáveis, mas é possível identificar dois momentos principais. Durante o período de 1711-1730, a criação de câmaras visava, sobretudo, à implementação de estruturas fiscais e sua otimização, mas respondia também à necessidade de acalmar as disputas que opunham diversas facções de habitantes nas Minas. Da mesma forma, as vilas criadas entre 1789 e 1814 – que serão abordadas no próximo capítulo – estão relacionadas aos conflitos de poder local e à política fiscal da metrópole; no entanto, devem também ser associadas aos projetos de reforma administrativa e judiciária concebidos para a metrópole a partir de 1790, bem como aos conflitos territoriais concernentes à delimitação das fronteiras da capitania de Minas Gerais. Durante o longo intervalo entre estes dois períodos – quase sessenta anos –, outros tipos de circunscrições e estruturas judiciárias foram criados para atender às regiões distantes das sedes dos concelhos.

AS VILAS E AS REBELIÕES

Durante os primeiros decênios do século XVIII, a América portuguesa foi sacudida por uma série de rebeliões fiscais e de revoltas que desafiaram as autoridades coloniais. Não cabe aqui abordar cada um destes movimentos, ocorridos em diferentes regiões da colônia: Bahia, Pernambuco, Minas Gerais. Lembremos apenas que se tratava de reivindicações setorizadas, já que a ideia de uma unidade entre as diferentes partes que compunham a América portuguesa era, então, muito menos clara entre os colonos do que entre os homens que os governavam a partir da metrópole.⁷

Observemos, ainda, que tais sedições não indiciavam polarizações entre “explorados e exploradores”, ou seja, entre a Coroa, de um lado, e os vassalos, de outro.

Naquela época, a sociedade da América portuguesa já era suficientemente complexa para abrigar tensões e conflitos variados, nem sempre redutíveis a meras oposições. Assim, colonos se engalfinharam com colonos, e autoridades da metrópole se opuseram a companheiros de administração.⁸

Devido à importância econômica e demográfica da região, os conflitos nas Minas Gerais preocuparam bastante as autoridades metropolitanas. No primeiro, a chamada Guerra dos Emboabas,

diferentes grupos sociais confrontaram-se no interior da região mineradora. Este conflito transformou-se em uma verdadeira guerra civil que durou dois anos (1707-1709) e obrigou a Coroa a intervir de modo efetivo na região. Em seguida, ocorreram outras rebeliões de curta duração, em diferentes zonas de Minas Gerais.

As insurreições mineiras constituem um tema amplamente abordado em obras sobre a história geral da capitania, assim como em trabalhos dedicados especificamente a estas questões, publicados na última década.⁹ Não pretendemos, pois, acrescentar qualquer novidade a este respeito, mas apenas evidenciar as relações entre o contexto político e social instável da capitania e a formação da sua rede administrativa. Em outras palavras, estas rebeliões interessam-nos na medida em que elas influenciaram a percepção dos governantes sobre o papel das vilas – ou seja, das câmaras – e sobre as vantagens ou desvantagens de sua criação.

OS CONFLITOS LOCAIS E OS PROJETOS METROPOLITANOS

Até 1709, a zona mineradora estava submetida à autoridade dos governadores da capitania do Rio de Janeiro. Artur de Sá e Menezes, que exerceu esta função entre 1697 e 1701, foi o primeiro representante da Coroa a visitar a região, depois de enfrentar uma longa e “difícil” viagem de trinta dias.

De fato, antes que o Caminho Novo fosse aberto e ligasse a cidade do Rio de Janeiro diretamente às minas, os viajantes deviam, primeiramente, navegar em direção ao sul, margeando a costa até Parati – em pequenas embarcações que nem sempre conseguiam escapar dos naufrágios, causados por tempestades ou baleias¹⁰ –, para, em seguida, transpor as encostas íngremes da serra do Mar, rumo à vila de Taubaté.¹¹ A partir daí, o caminho era menos árduo: a maior parte dele podia ser percorrida a cavalo, meio de transporte que os homens de Sua Majestade preferiam às redes ou cadeirinhas conduzidas por escravos.

Artur de Sá tinha por missão fazer respeitar a legislação mineradora em vigor (o Regimento de 1618¹²) e tomar medidas visando à taxação das lavras auríferas. Uma vez que a população nesse período constituía-se essencialmente de paulistas, a Coroa teve que contar com a ajuda destes pioneiros. Assim, os mais

instruídos, aqueles que conheciam melhor a região, e os mais abastados tornaram-se superintendentes,¹³ guardas-mores¹⁴ (oficiais encarregados da demarcação e da partilha das terras auríferas) e escrivães das “terras minerais”. Conquanto ainda não existissem verdadeiros corpos de milícias instituídos, o governador lhes concedeu também títulos militares – de mestre de campo, de tenente-coronel e de capitão-mor – que eram, pois, puramente honoríficos.¹⁵

Além das funções diretamente ligadas à mineração, estes oficiais desempenhavam o papel de juizes nas numerosas querelas que surgiam nos locais dos descobertos. Alguns, como o paulista Borba Gato, também procuraram combater o contrabando do ouro, que então se fazia principalmente através do “caminho da Bahia”, composto de diversas trilhas que atravessavam as planícies do vale do São Francisco.¹⁶

Porém, a notícia das descobertas rapidamente se espalhou e a região logo se viu invadida por milhares de aventureiros, como se lê no célebre relato do padre Antonil:

A sede insaciável do ouro estimulou a tantos a deixarem suas terras e a meterem-se por caminhos tão ásperos como são os das minas, que dificultosamente se poderá dar conta do número das pessoas que atualmente lá estão. Contudo, os que assistiram nelas nestes últimos anos por largo tempo, e as correram todas, dizem que mais de trinta mil almas se ocupam, umas em catar, e outras em mandar catar nos ribeiros do ouro, e outras em negociar, vendendo e comprando o que se há mister não só para a vida, mas para o regalo, mais que nos portos do mar.

Cada ano vem nas frota quantidade de portugueses e estrangeiros, para passarem às minas. Das cidades, vilas, recôncavos e sertões do Brasil vão brancos, pardos e pretos, e muitos índios, de que os paulistas se servem. A mistura é de toda a condição de pessoas; homens e mulheres, moços e velhos, pobres e ricos, nobres e plebeus, seculares e clérigos e religiosos de diversos institutos, muitos dos quais não têm no Brasil convento nem casa.

Sobre esta gente, quanto ao temporal, não houve até o presente coação ou governo algum bem ordenado; e apenas se guardam algumas leis que pertencem às datas e repartições dos ribeiros. No mais, não há ministros nem justiças que tratem ou possam tratar do castigo dos crimes, que não são poucos, principalmente dos homicídios e furtos (...).¹⁷

A chegada em massa de “reinóis” (portugueses do “Reino”, isto é, da metrópole) e de “baianos” (vindos da Bahia, mas também de outras regiões do Nordeste da colônia) colocaria fim à supremacia dos paulistas na zona mineradora. De fato, estes últimos logo se tornaram um grupo minoritário em relação aos “emboabas” recém-chegados.¹⁸ Estes forasteiros rapidamente se tornaram mais fortes também do ponto de vista econômico, por diversas razões. Os reinóis e portugueses oriundos do Nordeste conseguiram obter o monopólio do comércio de alguns produtos (como a carne bovina), impondo à população das minas preços bastante elevados. Além do mais, eles puderam investir mais que os paulistas na mineração, pois tinham mais facilidades de crédito para a compra de escravos junto aos seus compatriotas, ricos negociantes estabelecidos nas cidades costeiras. Em função disso, eles tinham mais chances que os paulistas de obter datas maiores, uma vez que, segundo a legislação, o tamanho das concessões era proporcional ao número de escravos empregados pelo senhor da mina.¹⁹

Também é importante lembrar que, para poder efetuar um trabalho rentável e duradouro nas lavras, era preciso dispor de muitos escravos, pois mesmo os sistemas de exploração mais eficazes e “mecanizados” – em comparação com os métodos extremamente rústicos empregados pela maior parte dos mineradores – exigiam um grande número de braços. Era o caso dos “engenhos de roda” (também chamados “rosários” ou “noras”), utilizados para esgotar a água que se infiltrava continuamente nas catas realizadas nos leitos dos rios.²⁰ Estes mecanismos podiam ser acionados por uma roda hidráulica, ou manualmente, e neste caso necessitava-se da força de, no mínimo, cinquenta escravos.²¹

Observe-se, ainda, que muitos reinóis tornaram-se grandes proprietários de sesmarias. Alguns investiram simultaneamente em diversas atividades e fizeram fortuna. Foi o caso, por exemplo, de Manuel Nunes Viana e de Pascoal da Silva Guimarães, que desempenharam papéis centrais nas rebeliões do início do século e na afirmação do poder político dos portugueses diante dos paulistas.

De fato, com o crescimento do poder econômico dos portugueses, os conflitos não tardaram a explodir na zona mineradora. Apoiando-se no seu estatuto de “descobridores”, os paulistas

reivindicaram o monopólio de exploração das minas e pretenderam ser os únicos a beneficiar das nomeações para postos administrativos, bem como da concessão de alguns privilégios atribuídos pelo rei, como o direito ao porte de armas.²² Após alguns desentendimentos, reinóis e baianos acabaram se unindo em torno dos dois potentados citados. Em 1707, os emboabas proclamaram Manuel Nunes Viana “governador das minas”, e deram início a uma luta armada contra os paulistas, com o objetivo de expulsá-los da região. Nunes Viana agiu então como um verdadeiro governador, nomeando portugueses para as funções que, até então, haviam sido exercidas por paulistas. Tais fatos ocorreram paralelamente a uma sequência de episódios sangrentos, tradicionalmente denominada Guerra dos Emboabas. Informado sobre os atos de Nunes Viana, o governador do Rio de Janeiro, Dom Fernando de Lencastre, partiu para as Minas, mas não conseguiu obter a rendição de Manuel Nunes Viana e seus homens; estes, pelo contrário, desafiaram-no.²³

Em 1709, a Coroa se viu obrigada a intervir para que a ordem fosse restabelecida na região. A afronta à autoridade de um representante régio bem como as numerosas perdas humanas provocadas pelo conflito acabaram por convencer a metrópole de que, para conservar sua mais nova e rica conquista, não bastava proteger “os portos de minas das invasões estranhas” – ou seja, não bastava melhorar os meios defensivos da costa do Rio de Janeiro, na época sob a ameaça das esquadras de Luís XVI.²⁴ Em julho de 1709, os conselheiros do rei já haviam se conscientizado de que o principal perigo à soberania portuguesa na zona das descobertas estava no interior da própria região aurífera:

Para que a justiça se observe, é preciso haver império na jurisdição, pois importa pouco mandar se falta obedecer, e se com justo receio aumentamos a defesa das praças para defendermos os portos das minas das invasões estranhas, com maior razão devemos defender o coração delas das rebeliões próprias, por serem estas as mais nocivas e ali não menos iminentes (...).²⁵

A situação exigia medidas rápidas, e os ministros do rei se debruçaram sobre o problema. Segundo o conselheiro José de Freitas Serrão,

aquela inumerável gente não merece até aqui o nome de vassallos, mas o de avindos, e a estes o poder os conserva e os muda; e se Vossa Majestade lá o tiver, será efetivamente seu senhor, e os poderá conservar e aumentar em paz, mandando-lhes armas e leis com o agradável e auspicioso título de os defender dos maus, e honrar os bons, publicando-se um indulto geral para os casos que não forem de morte (...) para o que é preciso ir um governador com regimento de infantaria e assentar *arraial que sirva de praça de armas* no sítio que lhe parecer o mais vizinho de umas e outras passagens (...) e se informará dos que procedem bem, e os proverá de ofícios de Justiça e Fazenda, tripulados, reinóis e paulistas, e os de maior categoria proverá em postos e prometerá honras (...).²⁶

Ao invés de aplicar as severas punições que os revoltosos sem dúvida mereciam, a metrópole preferiu uma solução conciliatória entre as duas facções, pois sabia que não poderia prescindir do apoio dos poderosos locais. No entanto, era essencial que o novo governador se mostrasse capaz de dominar estes grupos rebeldes e bem armados; para isso, os ministros aconselhavam que se fizessem praças militares em pontos estratégicos e que o capitão-general tivesse uma escolta de “um terço de infantaria paga para melhor segurar o respeito da sua pessoa, e ter poder proporcionado para, com prontidão, fazer executar as ordens”.²⁷ A propósito, nota-se que, na citação do parágrafo anterior, a palavra *arraial* é utilizada pelo conselheiro em seu sentido original – o de acampamento militar –, e não na acepção que o termo adquiriu na região mineradora.

Ainda segundo os pareceres dos conselheiros, o rei deveria mandar às minas

não uma só pessoa, porque não é possível achar em uma só os requisitos e autoridade necessária para coisas tão diferentes, como são fundar igrejas, constituir párocos, tomar conhecimento das causas eclesíásticas, fundar vilas e povoações, ordenar milícias, estabelecer a arrecadação dos quintos e dos dízimos, pôr justças, castigar delitos e outras muitas coisas todas diversas que requerem diferente prática e ciência.²⁸

Tais medidas eram essenciais não apenas porque a “boa administração da justiça” e o “bom governo político” constituíam “o último fim de todas as repúblicas e a principal obrigação

dos príncipes”, mas, sobretudo, pelo fato de que, agindo-se de outra maneira, não se poderia esperar daquela gente “tributo ou conveniência alguma, mas antes “desobediências e desatinos”.²⁹ Os conselheiros reais sublinhavam assim a necessidade de submeter a população das minas, que eles descrevem como uma gente governada unicamente pela “insaciável cobiça do ouro”.³⁰ Evidentemente, sem mecanismos de repressão seria impossível alcançar o objetivo principal da Coroa: a coleta eficaz dos impostos e, especialmente, dos quintos.

A consulta do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709 demonstra, portanto, que foi neste período que a metrópole tomou as providências necessárias a um controle mais efetivo na zona mineradora. Um mês mais tarde, o rei instituía um “governo civil e militar” para a região, separado do Rio de Janeiro, mas reunido ao de São Paulo: estava criada a “capitania de São Paulo e minas do ouro”. Seu primeiro capitão-general foi Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que deixava temporariamente de residir no Rio de Janeiro.³¹

A concessão do título de vila a certos arraiais foi um dos principais dispositivos adotados para atingir os objetivos descritos. Com a instituição de câmaras nas povoações principais, haveria juízes para administrar a justiça em primeira instância e corpos de milícia para controlar os territórios concelhios; além disso, a distribuição equitativa dos ofícios judiciários e administrativos entre os poderosos locais poderia contribuir para o fim das disputas entre reinóis e paulistas.

Estes últimos preocupavam bastante os ministros. O conselheiro João Telles da Silva temia que a introdução de regimentos pudesse causar “alteração nos ânimos dos paulistas”: não convinha que eles pensassem que o rei desconfiava “da sua fidelidade”, já que foram eles que “ofereceram estas minas e a quem totalmente se deve a riqueza que hoje logra a Coroa de Vossa Majestade”. Segundo Telles da Silva, estes “sertanejos”, homens “de ânimos inquietos e poderosos de armas e cavalaria”, submeter-se-iam mais facilmente “pelos termos urbanos e cortesês que pelos de rigor e violência”.³² Era preciso, pois, seduzi-los com cargos na administração local.

Ainda no tocante às vilas, os conselheiros observavam que, se implantadas de modo estratégico, tais povoações poderiam cumprir diversos papéis: o de centros de coleta do quinto,³³ de

alfândegas, de praças de armas e de postos militares avançados (presídios). Os dois últimos eram particularmente importantes; uma vez que os sertões das minas “pela sua largueza não se podem clausurar”,³⁴ os regimentos de infantaria das vilas deveriam se encarregar do combate aos principais inimigos da Coroa que se escondiam naqueles matos, ou seja, os contrabandistas e os quilombolas.³⁵

A salubridade dos sítios – com boas fontes de água e terrenos férteis – e, sobretudo, a proximidade entre as povoações e as lavras auríferas eram alguns dos critérios que deveriam orientar a escolha destes centros de poder civil e militar.³⁶ Para assegurar o controle da circulação do ouro, o Conselho Ultramarino sugeria, ainda, que tais vilas fossem criadas nos “três arraiais” mais próximos das extremidades das estradas que ligavam a região das minas ao Rio de Janeiro, a São Paulo e à Bahia.³⁷ Além destes pontos estratégicos – que faziam a unanimidade entre os conselheiros –, alguns propuseram também o estabelecimento de “presídios” e alfândegas em outras regiões: no Serro do Frio e, principalmente, “no curral de Matias Cardoso (norte de Minas Gerais), de modo a controlar o comércio com a Bahia.”³⁸

É claro que a eficácia destas medidas dependia da interdição de abertura de novos caminhos. De fato, durante todo o século XVIII, as autoridades tentaram, sem sucesso, proibir a abertura das “picadas”, que tornavam quase impossível o combate aos extravios. Mas notemos, desde já, que, ao invés de prejudicar os interesses régios, a desobediência dos mineiros neste aspecto acabou contribuindo para o enriquecimento da Coroa: em carta datada de junho de 1781, o governador Rodrigo José de Menezes admitiria que, se essas ordens tivessem sido respeitadas, as grandes jazidas de Campanha do Rio Verde, Paracatu e Minas Novas jamais teriam sido descobertas.³⁹

Os três pontos estratégicos nos quais as vilas deveriam ser criadas não estão todos nomeados de forma explícita no documento citado. Os conselheiros mencionam apenas o arraial do Rio das Mortes (futura São João del-Rei) e o do Campo de Ouro Preto, situados na extremidade dos caminhos para São Paulo e Rio de Janeiro, respectivamente. A terceira localidade, próxima à estrada para a Bahia, era muito provavelmente a sede da paróquia de Santo Antônio da Roça Grande, então um dos arraiais mais importantes do Rio das Velhas. Esta povoação, na época, era mais conhecida

pelo nome de seu fundador, Borba Gato, que havia sido encarregado por Artur de Sá de controlar o caminho da Bahia.⁴⁰

Uma das três vilas – preferencialmente, aquela cuja posição fosse a mais central em relação aos diversos polos mineradores – deveria ser a residência do governador e, por conseguinte, a capital da capitania. Segundo alguns dos conselheiros, ela também poderia acolher a “praça de armas” e receber o título de cidade, privilégio então atribuído a diversas aglomerações costeiras com função defensiva.⁴¹ Enfim, para facilitar e controlar o recebimento dos quintos, os conselheiros sugeriam ainda que as diferentes “minas” ou regiões que compunham o território da capitania adquirissem o estatuto de comarcas.⁴² Como no caso das vilas, tratava-se, assim, de criar circunscrições a partir de núcleos de povoamento existentes.

DA TEORIA À PRÁTICA: A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Em Portugal, a comarca era o território de jurisdição do corregedor, magistrado que tinha atribuições judiciárias, políticas e de “polícia” (no sentido seiscentista e setecentista do termo), devendo, entre outras funções, inquirir os juizes ordinários, tutelar o governo e a administração financeira dos concelhos, inspecionar os equipamentos públicos de toda a comarca (estradas, pontes, fontes, casas de câmara, pelourinho etc.), impedir o contrabando de ouro, dinheiro ou cereais.⁴³

No Reino, as comarcas frequentemente coincidiam com as provedorias, territórios de jurisdição dos provedores. Estes tinham duas grandes áreas de competência:

A primeira era a da tutela dos interesses cujos titulares não estivessem em condições de administrá-los por si nem controlar a administração que deles fosse feita – defuntos, ausentes, órfãos, cativos; mas também o de pessoas colectivas que, por razões teóricas ou práticas a eles devessem ser equiparados – confrarias, capelas, hospitais, concelhos. A segunda era constituída por matérias de finanças.⁴⁴

As comarcas criadas em Minas Gerais (e na colônia) tiveram funções ainda mais amplas, pois também funcionavam como circunscrições fiscais. Segundo José João Teixeira Coelho, em

Minas, os cargos de provedores (e seus escrivães) haviam sido criados em 1700 para o controle da coleta do quinto; no entanto, pela ordem de 26 de junho de 1711, o rei decidiu que os ouvidores-gerais exerceriam tal função em seus respectivos territórios de jurisdição.⁴⁵ Assim, em cada comarca, apenas um magistrado – o ouvidor – acumulava as funções de corregedor, ouvidor-geral (encarregado dos recursos contra sentenças proferidas pelos juízes ordinários das câmaras) e também o de provedor.⁴⁶

A CRIAÇÃO DAS PRIMEIRAS COMARCAS

As medidas preconizadas pelos conselheiros reais eram o resultado de uma constatação: era impossível organizar a justiça e a cobrança de impostos sem subdividir o imenso território “das minas do ouro”. Neste sentido, a criação das comarcas – as maiores circunscrições civis da capitania – foi um dos primeiros projetos metropolitanos a serem concretizados.

Já no início do século, ouvidores haviam sido nomeados para cada um dos três principais distritos mineradores da capitania – o Ouro Preto (que incluía a zona de Ribeirão do Carmo), o Rio das Velhas e o Rio das Mortes – que adquiriram, assim, o estatuto de “comarcas” (Figura 3.1).⁴⁷ Mais tarde, em 1720, o território do ouvidor do Rio das Velhas seria desmembrado para criar uma quarta comarca: o Serro do Frio (Figura 3.2).⁴⁸

Os limites das três primeiras comarcas foram estabelecidos em abril de 1714 por uma junta nomeada pelo governador Dom Brás Baltazar, sucessor de Albuquerque. Dentre seus principais membros, estavam Pedro Gomes Chaves – um dos raros engenheiros militares designados para a capitania de Minas Gerais – e o capitão-mor Pedro Frazão de Brito, um dos primeiros habitantes das minas e grande conhecedor da região.

Tal delimitação era necessária devido ao sistema que acabava de ser escolhido para a coleta dos quintos. Os habitantes das minas deviam à Coroa uma soma fixa e anual de trinta arrobas de ouro, que era dividida entre as três comarcas para facilitar a coleta. É importante notar que a divisão do montante devido por cada uma das três circunscrições não era feita em partes iguais: os valores foram provavelmente estipulados em função das diferentes capacidades produtivas, ou seja, em função do número de escravos empregados nos estabelecimentos mineradores de

zona aurífera.⁴⁹ As comarcas do Ouro Preto e do Rio das Velhas deviam contribuir, respectivamente, com 40% e 42,3% do total, o que corresponde a quantias duas vezes mais elevadas do que a que cabia à comarca do Rio das Mortes (apenas 17,7%).⁵⁰

A definição dos contornos das comarcas tinha, então, um objetivo bem específico. Mais do que delimitar precisamente tais circunscrições, o que de fato importava era determinar a que comarca pertencia cada um dos núcleos mineradores.⁵¹ Os limites só foram definidos com maior precisão nas zonas de interseção das circunscrições – regiões de ocupação mais densa – e na parte setentrional da comarca do Rio das Mortes; o limite meridional desta foi vagamente situado na serra da Mantiqueira.⁵²

Indicar com exatidão todos os limites parecia, na época, uma tarefa tão difícil quanto inútil: para que delimitar fronteiras em sertões pouco conhecidos e quase desertos? Aliás, veremos que esta situação de “fronteira aberta” foi uma característica comum à maior parte das circunscrições da capitania: seus contornos foram sendo definidos progressivamente, à medida que as terras iam sendo ocupadas e que surgiam conflitos de jurisdição entre as autoridades locais.

Note-se, no entanto, que, embora os limites não fossem especificados de maneira precisa, as comarcas de Minas eram extensíssimas: isto se deve ao fato de serem em número reduzido e de se terem conformado às divisões existentes entre as grandes zonas mineradoras (Figuras 3.1 e 3.2). Consequentemente, em termos de escala, estas circunscrições nada tinham a ver com seus modelos portugueses. Com efeito, cada uma das comarcas de Minas Gerais tinha um território comparável ao da metrópole.

As três primeiras comarcas correspondiam, essencialmente, a três grandes bacias hidrográficas. A comarca do Ouro Preto ligava-se à bacia do Rio Doce; a comarca do Rio das Velhas, à do São Francisco; a do Rio das Mortes à bacia do Rio Grande e Paraná. Em 1720, criou-se a comarca do Serro do Frio, cuja cabeça se situava na bacia do rio Jequitinhonha. Porém, os limites destas unidades territoriais evoluíram com a marcha da colonização, estando sempre ligadas a questões políticas locais, e nem sempre conservando suas fronteiras ditas “naturais”. Este fato foi notado pelo naturalista Auguste de Saint-Hilaire, que percorreu Minas Gerais entre 1816 e 1821, quando os limites das circunscrições civis já haviam sido definidos:

Um viajante inglês pretende que os limites das comarcas que compõem a Província das Minas são determinados pelas bacias dos grandes rios; que a comarca de São João del-Rei [ou seja, a do Rio das Mortes] compreende toda a bacia do Rio Grande; a comarca de Sabará [Rio das Velhas], as nascentes mais longínquas do São Francisco; a comarca de Vila Rica [Ouro Preto], as nascentes do Rio Doce; e a do Serro do Frio, as do Araçuaí. Sem dúvida que tais limites seriam muito naturais; mas não foram estes os adotados. As nascentes do São Francisco fazem parte da comarca do Rio das Mortes; a comarca de Sabará estende-se pelas duas encostas da grande serra [do Espinhaço]; e o Jequitinhonha, o Araçuaí, assim como vários afluentes do São Francisco correm também no Serro do Frio.⁵³

Podemos observar que o viajante, muitas vezes, substituiu o nome da comarca pelo da sua sede: a comarca do Rio das Velhas é chamada “de Sabará”, a do Rio das Mortes aparece como “comarca de São João del-Rei”. Tal prática também era corrente em documentos oficiais emitidos pelos governadores, ouvidores e câmaras.

AS TRÊS VILAS DE ALBUQUERQUE (1711)

Uma vez criadas as comarcas, restava escolher as localidades que lhes serviriam de “cabeças” (sedes). No contexto dos conflitos entre paulistas e emboabas, a fundação destes centros de poder local tinha uma importante dimensão política que não poderia ser ignorada pelo governador. Neste sentido, ao invés de obedecer rigorosamente às indicações dos conselheiros metropolitanos, Antônio de Albuquerque e seus sucessores se viram obrigados a levar em consideração as lutas de poder entre as diferentes facções.

A relação entre a fundação das primeiras vilas de Minas e as disputas entre grupos sociais dominantes é um aspecto que já foi abordado em outros estudos que forneceram balizas para nossa análise.⁵⁴ Não tendo encontrado novas fontes que pudessem trazer informações suplementares sobre o tema, nos apoiaremos essencialmente nos documentos citados por Diogo de Vasconcelos.

Segundo este historiador, antes mesmo de tomar posse (18 de junho de 1710, em São Paulo), Antônio de Albuquerque viajou para a região das minas a fim de resolver querelas entre os habitantes e de estudar o melhor meio de implantar as estruturas

administrativas. Segundo a ordem régia de 9 de novembro de 1709, o governador deveria, “para o governo das povoações que se levantarem, nomear com igualdade paulistas e reinóis, conforme seus merecimentos, porque os dois têm a mesma razão de vassalos”.⁵⁵ Depois de ter se informado sobre os acontecimentos passados, ele decidiu restituir a alguns paulistas os postos militares e os bens (sobretudo datas auríferas) que haviam sido usurpados pelos reinóis, durante a rebelião comandada por Manuel Nunes Viana.⁵⁶ Por outro lado, seguindo as diretrizes régias, Albuquerque confirmou alguns portugueses nas funções de capitães-mores, guardas-mores e oficiais da Fazenda Real.⁵⁷ No entanto, se os cargos administrativos e militares foram divididos entre os dois grupos, os governadores e a Coroa demonstrariam uma preferência cada vez mais maior e mais explícita pelos portugueses, principalmente para postos de maior responsabilidade.⁵⁸

Entre abril e julho de 1711, o governador decidiu onde seriam criadas as três primeiras municipalidades da capitania: Vila de Nossa Senhora do Carmo, Vila Rica (ambas situadas na comarca de Ouro Preto) e a Vila Real de Sabará (na comarca do Rio das Velhas). Vê-se, pois, que as recomendações do Conselho Ultramarino não foram seguidas à risca, uma vez que nem o arraial de Borba Gato (Roça Grande, na extremidade do “caminho da Bahia”) nem o do Rio das Mortes tornaram-se vilas (Figura 3.3).

Diogo de Vasconcelos forneceu alguns dados que ajudam a explicar estas escolhas. No arraial do Carmo e nas suas vizinhanças, viviam pessoas importantes do Reino, mas a maior parte dos habitantes era paulista; apesar da presença de ambas as facções, a localidade não havia participado dos conflitos armados.⁵⁹ Em razão desta neutralidade, o arraial foi escolhido por Albuquerque, primeiramente, para sede de uma junta organizada em novembro de 1710. Nesta ocasião, o governador reunira o clero – mais precisamente os “vigários da vara” (juízes eclesiásticos) –, os “principais” da terra (os que então exerciam os cargos honoríficos de superintendentes, mestres de campo, capitães, sargentos-mores, entre outros), além de representantes dos habitantes de cada zona mineradora, a fim de decidir sobre o sistema a ser adotado para a coleta do quinto e de escolher as três localidades que seriam elevadas à condição de vilas.

Note-se, de passagem, que ao agir desta forma, Albuquerque, enquanto representante da Coroa, restaurava nos trópicos uma antiga prática do Reino, então já abandonada pelo soberano: as Cortes. Em Portugal, estas assembleias convocadas esporadicamente pelo rei reuniam os representantes das três ordens do Reino – clero, nobreza e povo – para tratar de assuntos importantes e urgentes, como as declarações de guerra ou a criação de novos tributos. Ora, em Portugal, Dom João V não convocou as cortes nenhuma vez sequer durante seu reinado, embora, durante a Guerra de Sucessão da Espanha (1701-1713), novas taxas tivessem sido impostas aos portugueses. Utilizando como pretexto a urgência de tais providências, o rei e seus conselheiros deliberaram sobre medidas fiscais sem consultar os representantes do povo, como era de praxe – dado que corrobora “o fortalecimento do poder régio no período joanino”. De fato, “a chegada em doses maciças do ouro do Brasil conferiu ao monarca certas facilidades políticas e financeiras, garantindo maior independência das suas decisões em relação à tradicional *consulta aos povos*”.⁶⁰ Além de permitir ao rei de agir com mais independência, cabe lembrar que o ouro de Minas também tornou possível “o grandioso fausto barroco em que se envolveu a corte de Dom João V”.⁶¹

Por outro lado, para que estas riquezas continuassem a afluir a Lisboa, o rei não poderia ignorar as opiniões e expectativas da população de Minas, o que explica a convocação das juntas por Albuquerque. Pretendendo “dividir a responsabilidade das deliberações para a todos obrigar”, pouco depois da junta realizada no arraial do Carmo, o governador organizou uma nova assembleia de paulistas e reinóis, desta vez num povoado vizinho: o Ouro Preto, que era constituído por diversos pequenos arraiais e habitado, sobretudo, por portugueses.⁶²

Observa-se que estes motivos políticos não são mencionados nos autos de fundação das vilas (“autos de levantamento” ou “termos de ereção”). Assim, a primeira municipalidade mineira teria sido criada no arraial de Nossa Senhora do Carmo, simplesmente por ser este “o sítio mais capaz para ela”, de acordo com o documento oficial:

Aos 8 dias do mês de Abril de mil setecentos e onze nas casas em que mora o Senhor Governador e Capitão General Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, acham-se presentes em

uma junta geral, que o dito Senhor ordenou para este mesmo dia as pessoas e moradores principais deste distrito de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, lhes fez presente o dito senhor que, na forma das ordens de Sua Majestade que Deus Guarde, tinha determinado levantar uma vila neste distrito e arraial, por ser o sítio mais capaz para ela, e que como para esta se erigir era somente preciso concorrerem os ditos moradores para a fábrica da Igreja, elevando Câmara e Cadeia, como era estilo, e pertencia a todas as repúblicas, deviam eles os moradores cada um conforme suas posses concorrerem para o dito efeito com aquele zelo e vontade que esperava de tão bons vassalos do dito Senhor, e assim deviam neste particular dizer o que entendiam, sujeitando-se a viver com aquela boa forma que são obrigados. O que visto e ouvido por todos eles, uniformemente ajustaram e concordaram que desejavam viver neste distrito com Vila, e forma de República, sujeitos às leis, e justiças de Sua Majestade (...).⁶³

Três meses depois, a topografia extremamente acidentada dos arraiais de “Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias” e de “Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto” não foi motivo para invalidar a escolha de Vila Rica, constituída pela união destas duas paróquias:

Aos 8 dias do mês de Julho do ano de mil setecentos e onze, neste arraial das minas gerais do ouro preto, em as casas de morada em que assiste o Senhor Governador e Capitão General Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, achando-se presentes sem uma junta geral, que o dito Senhor ordenou para este mesmo dia as pessoas e moradores principais (...), lhes fez presente o dito senhor, que na forma das ordens de Sua Majestade, determinava erigir neste mesmo Arraial, uma nova povoação e Vila para que seus moradores e os mais de todo o distrito pudessem viver (...) sujeitos com toda alva forma às leis da justiça, como Sua Majestade manda, e deseja se conservem todos os seus vassalos nesta nova Conquista, porque supondo não achava o sítio muito acomodado, atendendo às riquezas que prometiam as minas, que há tantos anos se lavram nestes morros e ribeiros, e ser a parte principal destas minas, aonde acode o comércio e fazendas que dele emanam para as mais, e muitas outras mais que o tempo mostraria (...) uniformemente todos convieram que neste dito Arraial, junto com o de Antônio Dias, se fundasse a Vila pelas razões referidas; pois era o sítio de maior conveniências que os povos tinham achado para o comércio (...).⁶⁴

Com efeito, parece que a “comodidade” dos sítios (recomendada pelos conselheiros do rei) era uma exigência secundária em relação a outras, como o potencial econômico. No território das duas freguesias de Vila Rica, havia diversas minas promissoras e uma atividade comercial já bastante dinâmica, devido à sua posição central em relação a outras regiões auríferas e à sua proximidade do principal caminho de ligação com as minas do Rio das Mortes, do Rio das Velhas e do Serro. Segundo Diogo de Vasconcelos, “era este arraial um ponto central, mais acessível aos moradores de outros distritos, e os próprios viandantes do Serro, passando pelo Caeté e Rio das Velhas, o achavam mais próximo”.⁶⁵

Posteriormente, Vila Rica viria a receber muitas críticas por causa do seu terreno acidentado e da irregularidade do seu traçado. Segundo Saint-Hilaire, não teria sido possível escolher uma posição menos favorável, “pois as mercadorias só podem ali chegar utilizando-se bestas de carga”.⁶⁶ Algumas décadas mais tarde, a capital seria considerada uma cidade obsoleta por estar “escondida entre as montanhas, sem ar, sem luz, sem espaço”.⁶⁷ Contudo, no início do século XVIII, o lugar apresentava qualidades essenciais para a capital do governo, segundo o projeto metropolitano: a proximidade com as minas de ouro e a centralidade face a rede de caminhos e ao conjunto de núcleos mineradores existentes. Não obstante, o local de residência dos governadores e dos ouvidores da comarca do Ouro Preto não foi fixado antes de 1720, tendo oscilado, até esta data, entre Vila Rica e Vila do Carmo.

Por outro lado, a cabeça da comarca do Rio das Velhas foi imediatamente escolhida pelo governador: tratava-se do arraial sede da paróquia de Nossa Senhora da Conceição da Barra de Sabará, que foi promovido a “Vila Real de Sabará”. Segundo o termo de ereção – bastante similar aos de Vila do Carmo e Vila Rica –, o arraial foi escolhido por ser o sítio “mais capaz e cômodo para ela”.⁶⁸

Há, no entanto, outra explicação para tal preferência: segundo Vasconcelos, foi a necessidade de agradar aos reinóis que pesou na decisão de Albuquerque. A população do arraial da Barra do Sabará era essencialmente constituída de portugueses, ao passo que o arraial de Santo Antônio da Roça Grande – que talvez correspondesse melhor às recomendações dos conselheiros régios,

pois ficava na extremidade do caminho da Bahia – era dominado pelo poderoso Manuel de Borba Gato, que o havia fundado no início do século XVIII.⁶⁹ A escolha de Sabará como vila e sede da comarca teria, aliás, desagradado este paulista a tal ponto que, apesar de ser um dos moradores principais da região, ele não compareceu à cerimônia de ereção do pelourinho, e nem participou da eleição dos juizes e vereadores da nova câmara.⁷⁰

O arraial do Rio das Mortes era outra povoação na qual os conselheiros haviam pensado para a concessão da autonomia municipal. No entanto, nem esta nem nenhuma outra localidade da região recebeu o título de vila durante a gestão de Albuquerque, provavelmente por causa dos embates entre paulistas e emboabas que, naquela região, tinham sido não só particularmente violentos, mas também mais duradouros. De fato, segundo os relatos históricos, o Rio das Mortes foi o cenário do “Capão da Traição”, um dos episódios mais sangrentos da Guerra dos Emboabas, durante o qual muitos paulistas foram assassinados de maneira cruel e desleal pelos reinóis. Lembre-se, ainda, que, depois de acalmados os ânimos nas Minas e apesar das advertências de Albuquerque, os paulistas que haviam se refugiado em São Paulo quiseram se vingar, preparando uma ofensiva contra o arraial da Ponta do Morro, situado no Rio das Mortes e dominado pelos portugueses.⁷¹

Por outro lado, em setembro de 1711, membros de ambos os grupos se uniram para acompanhar Albuquerque à cidade do Rio de Janeiro, então alvo das pilhagens e violências dos homens de Dugay-Trouin. O governador havia conseguido recrutar mais de seis mil homens e recebera importantes donativos da população mineira. Segundo um ofício enviado ao rei em 23 de novembro, tratava-se da “mais luzida gente, assim forasteiros, como paulistas (...), e alguns com cabedais para a despesa de semelhantes marchas”.⁷² A partir de então, foi do Rio de Janeiro que Antônio de Albuquerque governou a capitania de São Paulo, até que a função fosse transmitida ao seu sucessor, Dom Brás Baltazar da Silveira.

AS FUNDAÇÕES DE DOM BRÁS BALTAZAR (1713-1715)

O novo governador tomou posse em agosto de 1713, em São Paulo, sede da capitania, que então já ostentava o pomposo título de cidade.⁷³ Em dezembro do mesmo ano, ele pôs em prática

uma das recomendações do Conselho Ultramarino: o arraial do Rio das Mortes foi elevado a vila – ganhando o nome de São João del-Rei, em homenagem a Dom João V – e escolhido para cabeça da comarca. Nos dois anos subsequentes, Dom Brás Baltazar da Silveira foi levado a criar dois outros concelhos, desta feita na comarca do Rio das Velhas. Suas escolhas, mais uma vez, fizeram-se em função do contexto político e das divergências entre os ocupantes da região (Figura 3.4).

Cabe lembrar que, no Reino e nas colônias, a eleição dos membros da câmara seguia as disposições das Ordenações do Reino. Tratava-se de um sistema assaz complexo, mas que pode ser resumido da seguinte forma:

Era um tipo de eleição indireta. Os representantes das melhores famílias da terra, os homens bons⁷⁴ reunidos na casa da câmara, indicavam seus eleitores. Estes, apartados em três pares, organizavam, cada qual, uma lista tríplice com os nomes dos que escolhessem para futuros vereadores. Um oficial régio ou senhorial, em geral o ouvidor, ou, na sua falta, o juiz mais velho em exercício, conferia as listas e formava com os nomes mais votados três róis definitivos que se encerravam em bolas de cera, chamadas pelouros. Na primeira semana de dezembro de cada ano, diante do povo reunido em seção especial da câmara, era escolhido um menino que tirava de um cofre contendo os pelouros uma das listas com o nome dos oficiais que exerceriam a governança no ano seguinte.⁷⁵

Segundo Vasconcelos, em 1711, Albuquerque havia conseguido fazer com que os postos nas três câmaras por ele instituídas fossem divididos de forma igualitária entre paulistas e reinóis. Porém, devido à sua condição de “primeiros habitantes”, os paulistas ficaram com os lugares de “juiz mais velho”, mesmo nas vilas onde a maioria da população era constituída por reinóis, como Vila Rica e Sabará. Vale lembrar a grande importância que tinham tais cargos: os juizes mais velhos eram os responsáveis pela convocação dos “homens bons” e presidiam as eleições.⁷⁶

Contudo, esta política de equidade só foi observada durante a primeira gestão trienal dos oficiais camarários. As eleições de dezembro de 1713 (que concerniam ao período 1714-1717) foram bastante disputadas, e os portugueses saíram vitoriosos

em toda parte, exceto na Vila do Carmo, onde as divergências eram menos marcadas, de forma que “se conservou a harmonia aconselhada por Albuquerque”.⁷⁷

Foi em Sabará que a vitória dos reinóis causou mais problemas. O termo desta vila era muito vasto (pelo menos teoricamente, ele correspondia ao território da comarca do Rio das Velhas) e incluía três zonas controladas por grupos antagônicos. Tanto na sede quanto em seus arredores “já predominava o elemento europeu, que não vinha senão para centros ricos de mineração”. Na região de Caeté e do Serro havia um equilíbrio entre os “baianos” e os outros grupos, enquanto que nos sertões do Rio das Velhas e São Francisco “o que não era paulista, era índio”. O termo de Sabará foi então subdividido, de forma a circunscrever cada elemento dominante em um território específico, “evitando os choques que os adversários poderiam provocar entre si, renovando o triste episódio dos emboabas”.⁷⁸

Em 29 de janeiro de 1714, Dom Brás Baltazar criava simultaneamente a Vila Nova da Rainha do Caeté e a Vila do Príncipe, ordenando ao ouvidor do Rio das Velhas que presidisse à ereção dos respectivos pelourinhos e, sobretudo, à eleição dos primeiros juízes e vereadores, que deveriam ser cuidadosamente escolhidos:

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1714 anos nesta Vila Nova da Rainha, nas casas em que se achava o Doutor Ouvidor Geral Luís Botelho de Queirós, por ele foi dito perante os oficiais da milícia e homens bons da dita Vila, e seu Distrito, que o Capitão General de São Paulo e Minas (...), atendendo a que nos distritos de Caeté e Serro do Frio havia capacidade para se levantar uma Vila em cada um deles; e tendo outrossim consideração ao muito que convém ao serviço de Sua Majestade, e ao bom governo e conservação dos povos daqueles Distritos que neles se fizessem vilas, e se lhes introduzisse as justiças para o seu bom regimento, às quais recorressem para o seu remédio, e dar a cada um o que fosse seu, e o castigo a quem merecesse, para que desta sorte na obediência das leis pudessem viver sociavelmente, tinha resolutamente mandar levantar uma vila em cada um dos ditos Distritos; e que a do Serro do Frio tivesse a denominação de – Vila do Príncipe – e a do Caeté de – Vila Nova da Rainha – usando da faculdade e jurisdição que Sua Majestade (...) deu ao governador Antônio de Albuquerque, para o dito efeito, continuada na pessoa dele,

presente governador (...) e como para se continuar a dita vila era necessário que ele dito ouvidor geral fizesse eleição dos juizes e mais oficiais da câmara na forma da lei (...) que os novos oficiais sejam os mais capazes para que principiem com acerto o governo da nova vila (...) e ordenava a todos, da parte de Sua Majestade, que elegessem para as ditas ocupações as pessoas mais nobres, e limpas de sangue, e mais lisas de consciência (...).⁷⁹

Como o território do Rio das Velhas era demasiado extenso para ser controlado por um só ouvidor, a Vila do Príncipe tornou-se, em 1720, sede da nova comarca do Serro do Frio (Figuras 3.1 e 3.2).

Em 1715, Dom Brás Baltazar criou um terceiro concelho no Rio das Velhas, atribuindo o título de vila ao arraial de Pitangui, refúgio dos paulistas mais radicais. O processo de instituição desta municipalidade merece uma atenção particular, na medida em que ele revela algumas peculiaridades da população de Minas Gerais nas primeiras décadas do século.

PITANGUI, VILA AMOTINADA

As ricas jazidas de Pitangui foram descobertas por volta de 1710 por paulistas que, procurando evitar as zonas dominadas por portugueses, haviam abandonado os arraiais da região central da capitania para se embrenharem novamente nos sertões.

A insubmissão destes habitantes manifestara-se desde a intervenção de Albuquerque na Guerra dos Emboabas e levou a uma ruptura progressiva das relações privilegiadas que a Coroa havia estabelecido com o clã dos bandeirantes. Em 1711, quando se cogitava criar duas companhias de Dragões para controlar a região das minas, o rei proibiu a incorporação de membros desta comunidade, afirmando que se tratava de gente “pouco confiável”.⁸⁰

A aversão dos habitantes de Pitangui aos que eles consideravam como “forasteiros” era tamanha que chegaram a publicar bandos proibindo a entrada de portugueses nos recentes descobertos – o que representava uma clara rejeição da autoridade dos representantes régios.⁸¹ No entanto, as numerosas querelas pela posse dos terrenos auríferos que ocorreram nesta zona acabariam abrindo espaço para a mediação do governador.

De fato, Dom Brás Baltazar da Silveira tentou diversos métodos para manter a ordem na povoação. Em 1713, ele nomeara um sargento-mor e superintendente, na pessoa do mestre de campo Antônio Pires de Ávila, que havia descoberto as jazidas do Ribeirão Paraopeba.⁸² Apesar de dispor de uma jurisdição tanto civil quanto criminal, ele não conseguiu se impor aos potentados de Pitangui. No ano seguinte, o governador enviou ao arraial o engenheiro militar Pedro Gomes Chaves, com a missão de distribuir as datas auríferas entre os habitantes e de pôr fim às dissensões. Ao engenheiro também incumbia outra difícil tarefa: cobrar dos habitantes uma arroba de ouro, correspondente às remessas do quinto não efetuadas.⁸³

Cabe aqui relembrar os sucessivos sistemas de cobrança deste imposto que foram adotados na capitania. O Conselho Ultramarino havia projetado a instalação de casas de fundição onde seria recolhida a quinta parte da produção (o quinto) de cada minerador. Porém, enquanto estas estruturas não eram implementadas, as juntas realizadas no período 1710-1713 determinaram que os mineiros deveriam pagar à Coroa a soma fixa de dez oitavas (aproximadamente 26 gramas de ouro) por cada escravo empregado nas lavras, segundo o sistema chamado das “bateias”. Em dezembro de 1713, em outra junta convocada pelo governador e realizada na Vila de São João del-Rei, escolheu-se um novo sistema de cobrança, com a anuência dos senhores de minas mais poderosos – os mesmos que ocupavam, então, a maior parte dos postos nas câmaras mineiras.⁸⁴ Tratava-se de uma cota de trinta arrobas (aproximadamente 450 kg de ouro) que deveriam ser remetidas anualmente aos cofres reais. Quando tal valor não era atingido, o restante tinha de ser arrecadado através da “derrama”: a imposição de uma taxa extraordinária, que incidia sobre toda a população, e mesmo sobre os habitantes que não exploravam minas, ou que possuíam poucos escravos. Este era, pois, um sistema bastante pernicioso para a maioria dos habitantes e altamente favorável aos grandes mineradores.⁸⁵

A missão do engenheiro Pedro Gomes Chaves também se revelou um enorme fracasso. O governo do arraial foi, em seguida, confiado a uma comissão constituída por quatro poderosos paulistas – Bartolomeu Bueno da Silva, Francisco Jorge da Silva, Domingos Rodrigues do Prado e Jerônimo Pedroso de Barros –,

que seriam, mais tarde, os primeiros camaristas da Vila de Pitangui. No ano de 1714, utilizando métodos violentos, esta comissão conseguiu reunir o montante devido aos cofres reais e pôde, em seguida, valer-se desta “prova de fidelidade” para obter o título de vila.⁸⁶ Desta forma, os potentados paulistas conseguiram escapar ao controle das autoridades da Vila Real de Sabará, dominada por reinóis e da qual o arraial de Pitangui dependia.

A Vila de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui foi instituída em junho de 1715 pelo coronel Antônio Pires de Ávila, que recebeu tal missão da parte do governador e do ouvidor da comarca do Rio das Velhas.⁸⁷ Dom Brás Baltazar acreditava que a criação da municipalidade poderia facilitar a coleta dos impostos naquela zona, altamente turbulenta.⁸⁸ Porém, desde o primeiro ano, os procedimentos “tirânicos” de coleta de impostos adotados pelos camaristas provocaram reações violentas dos moradores, bastante pobres em sua maioria.

Foi o que ocorreu no mesmo ano de 1715. A vila e seu termo tinham que efetuar uma remessa de três arrobas de ouro aos cofres reais. Apesar dos protestos e súplicas dos moradores, a câmara os oprimiu com repetidas cobranças, até que o povo ameaçou abandonar a “conquista” de Pitangui.⁸⁹ O que, de fato, acabou ocorrendo: diversos mineiros foram se refugiar “nos currais da Bahia” e, segundo informações fornecidas pelo ouvidor do Rio das Velhas, alguns anos depois não restavam na vila mais que sessenta habitantes.⁹⁰

Em seguida, foi a vez dos próprios camaristas se rebelarem, recusando-se a enviar representantes às juntas convocadas pelo governador em 1715 e 1716 para discutir a forma de pagamento dos reais quintos.⁹¹ Além disso, repetidas vezes, eles não efetuaram a remessa deste imposto; em 1717, a dívida da vila já totalizava sete arrobas de ouro, como vê-se numa das cartas do governador:

Não posso deixar de dizer a V. Mercês que cada vez reconheço com maior evidência que são filhos da rebeldia, pois não bastam os exemplos de leais vassallos que se acham nestas minas para V. Mercês pagarem a Sua Majestade o que lhe é devido dos reais quintos, sendo certo que o dito senhor de nenhuma forma os há de perder (...) e pode (...) castigar com rigorosa mão quem como V. Mercês o desconhece por seu soberano, faltando-lhe com o pagamento que, por seu direito natural e político, lhe

é devido. V. Mercês já devem ao dito Senhor cinco arrobas de ouro do ano antecedente, e duas do que corre do termo que lhes remeto (...) e não queiram que o dito Senhor, a respeito do seu procedimento, faça a função de Rei e não de Pai, como até agora tem feito com V. Mercês, perdoando-lhes os repetidos insultos que têm obrado, o que agora não sucederá.⁹²

No entanto, nenhuma ameaça de Dom Brás Baltazar surtiria efeito: seu sucessor, o conde de Assumar, teve também de enfrentar a rebeldia do povo de Pitangui durante todo o seu mandato.

O PODER LOCAL NOS TEMPOS DO CONDE DE ASSUMAR (1717-1721)

Em 24 de julho de 1717, Dom Pedro de Almeida, conde de Assumar, empreendia uma viagem de seis semanas do Rio de Janeiro a São Paulo, onde ocorreria a cerimônia de posse do seu cargo de governador. Em seguida, ele continuaria a jornada por mais dois meses, parando em diversas localidades até chegar a Vila Rica. No diário da viagem – redigido por um membro de sua comitiva⁹³ –, as passagens em que o nobre português se vê confrontado à precariedade dos sertões alternam-se com cenas mais “civilizadas”, em que as autoridades locais tentavam reproduzir, do modo mais fiel possível, os rituais e os costumes europeus aos quais o conde estava habituado.⁹⁴

Em certas paradas, os viajantes deviam dormir ao relento; em outras, encontravam cabanas cobertas de palha, onde nem sempre se estava a salvo das baratas, “que eram em abundância, praga tão grande neste país como na Europa os percevejos”.⁹⁵ Num dos pousos onde o grupo pernitoou, o dono do rancho, que era paulista, “com generoso ânimo ofereceu à Sua Excelência para cear meio macaco e umas poucas de formigas”, que era tudo o que ele tinha; diante da recusa do conde, ele explicou-lhe que “o macaco era a caça mais delicada que havia naqueles matos circunvizinhos e que as formigas eram tão saborosas depois de cozidas, que nem a melhor manteiga de Flandres lhe igualava”.⁹⁶ Em outros lugares, o ilustre viajante passou melhor, sendo “regalado” com diversos presentes – cavalos, mas também porcos, galinhas e doces –, dormindo em casas “asseadas” e tendo direito a recepções cuja “magnificência” era proporcional aos recursos dos habitantes. Uma légua antes da cidade de São

Paulo, o conde e sua comitiva foram recebidos com salvas por uma “luzida comitiva” de 150 cavaleiros. Todavia, apesar dos seus esforços em imitar as indumentárias europeias, os notáveis locais pareceram “ridículos” aos olhos dos visitantes, que se divertiram observando suas roupas mal cortadas e com cores esquisitas, “por uma forma nunca vista e finalmente todas extravagantes”.⁹⁷

As solenidades de posse deveriam ocorrer na casa de câmara da cidade de São Paulo; porém, devido à sua “pequenez”, foi à igreja matriz de Nossa Senhora do Carmo que seguiram o conde e sua comitiva, sob um “pálio de tafetá carmesim, que o levavam quatro cidadãos”.⁹⁸ Tais cerimônias tinham um duplo caráter, civil e religioso, alternando discursos de autoridades aos *te-déuns* e bênçãos. Como nas procissões e em outras festas barrocas, as regras de etiqueta deviam ser rigorosamente seguidas, cada grupo social tendo seu lugar e seu papel bem definidos. Extremamente teatralizados, estes rituais destinavam-se a tornar visíveis e explícitas as distinções hierárquicas da sociedade.⁹⁹ Com efeito, para além de seu caráter quase burlesco, na descrição a seguir transparece o aspecto teatral de tais cerimônias e o peso das regras de etiqueta:

Em cima de um tablado e a uma e outra parte, estavam cadeiras para os oficiais da câmara, e algumas mais; em frente do tablado, estavam muitos bancos para o povo; chegaram à igreja, e sentado que esteve Sua Excelência, tomou cada um o lugar que lhe tocava; o secretário do governador Domingos Silva leu a carta patente, porque o escrivão da câmara, a quem pertencia, ou não sabia ler, ou lia muito mal por ser gago; lida a carta, se fez assento no livro, que assinou Sua Excelência, e os camaristas, e depois proferiu uma oração com tanta eficácia, e com tanta propriedade, que todos ficaram admirados; e com o mesmo acompanhamento se recolheu Sua Excelência à casa; o pálio foi dado ao secretário, por dizer-se que lhe tocava.¹⁰⁰

Aludindo, de passagem, à Guerra dos Emboabas, o discurso de Dom Pedro de Almeida teve como tema central a obediência ao soberano. O governador destacou o fato de que mesmo as nações mais bárbaras e bestiais “como os gentios cá da América” veneravam aqueles que reconheciam como seus cabeças.¹⁰¹ Assumar relembrou ainda a generosidade do rei em perdoar

os crimes perpetrados por seus súditos nas minas, incitando o público a dar provas de sua fidelidade:

Ficando todos certos que choverão em número as graças e as honras de Sua Majestade, e abrir-se-ão os seus copiosos tesouros para remunerar a tais serviços. Eu lhe empenho já a sua palavra autenticada nesta carta assinada pela sua real mão, e desde hoje ficará atada a minha à promessa, que solenemente faço diante deste nobilíssimo auditório a todo aquele que se quiser distinguir com algum serviço memorável à coroa (...).¹⁰²

Alguns dias depois, Dom Pedro de Almeida retomava sua viagem para as Minas. As reverências, as cerimônias de boas-vindas e os presentes se multiplicavam e se repetiam em cada parada. Em um aldeamento jesuíta próximo à Vila de Mogi, o entusiasmo não foi menor, pois os índios acolheram o visitante com música e “umas danças”.¹⁰³ O governador também se mostrava generoso: como representante legítimo do rei, distribuiu numerosas patentes militares, além de prover cargos – bastante rentáveis – de tabelião e escrivão em várias localidades. Ao mesmo tempo, ele mostrou-se decidido a aplicar as leis de Sua Majestade, presidindo devassas e não hesitando em punir, por vezes, com a pena capital, os autores dos crimes que lhe foram denunciados.¹⁰⁴

Seus primeiros contatos com as autoridades de Minas ocorreram nas proximidades de Carrancas, no vale do Rio Grande, que constituía, então, o limite entre a zona colonizada de maneira efetiva e o sertão.¹⁰⁵ Segundo o relato, não havia ali arraial, somente uma “paragem”:

Nesta paragem [da Boa Vista] estavam doze cavalos com um capitão dos Pretos, e preto ele também, que tinham mandado os oficiais da Câmara da Vila de São João del-Rei para esperar a equipagem de Sua Excelência (...).

Partiu Sua Excelência para uma paragem chamada das Carrancas, donde foi também hospedado com magnificência, e aqui chegou o Tenente General Félix de Azevedo receber Sua Excelência.

Partiu-se pela manhã, e antes de chegar ao Rio Grande encontrou também com o brigadeiro Antônio Francisco da Silva, que tinha vindo das Minas Gerais para recebê-lo (...).¹⁰⁶

A uma légua da vila de São João del-Rei, o governador foi, uma vez mais, acolhido pelas “pessoas principais” do lugar, todas a cavalo; alguns dias depois, o mesmo cortejo o acompanhou até as margens do rio das Mortes, de onde o conde seguiu para Vila Rica. Ao chegar ao Tripuí, ele foi saudado por Dom Brás Baltazar, que tinha saído de Vila Rica com um “luzido acompanhamento, não só de Vila Rica, mas de toda a comarca”.¹⁰⁷

Em Vila Rica, que alguns anos mais tarde seria escolhida para sede da capitania de Minas Gerais, Assumar também foi recebido com todas as honras pelos membros da elite local, ávidos de privilégios e postos honoríficos. Um deles, o capitão-mor Henrique Lopes, chegara mesmo a gastar três arrobas de ouro na construção e ornamentação da casa que hospedaria o governador, esperando com isso que o conde lhe confirmasse a sua patente. Ali, entre cortinas e cadeiras ornadas de “damasco carmesim”, o governador foi homenageado com um concerto de “três negros chameleiros”, adquiridos especialmente para a ocasião por quatro mil cruzados.¹⁰⁸

Outros homens poderosos de Vila Rica mereceram a honrável visita do governador – que jamais suspeitaria que, poucos anos depois, alguns destes anfitriões tão generosos viriam a ser os instigadores de uma rebelião contra sua autoridade. Entre os “traidores”, estaria o mestre de campo português Pascoal da Silva Guimarães: um dos principais protagonistas da Guerra dos Emboabas, que, não obstante, fizera parte da comitiva do conde de Assumar desde a vila de Santos.

A INSTABILIDADE DOS PAULISTAS

Os primeiros problemas que o novo governador teve de enfrentar não vieram dos portugueses de Vila Rica, mas dos paulistas de Pitangui. Em 1718, numa carta dirigida ao vice-rei da colônia, o conde de Assumar relatava suas dificuldades para efetuar a cobrança do quinto naquela povoação, que era um verdadeiro antro de rebeldes:

Não só pela visível impossibilidade do povo de Pitangui, como pela má administração antecedente das câmaras, e também pela miséria de alguns, que fugiam e largavam as suas casas no tempo da cobrança, ausentando-se para os currais¹⁰⁹ e outras partes distantes, onde se lhes não pode dar alcance, e suposto parece que alguns bens deixassem de que se pudesse ressarcir

esta perda, como estes [bens] são negros, fogem com eles e as casas são como choupanas de pastores, cobertas de feno, que não têm valor algum (...).¹¹⁰

No mesmo ano, Assumar nomeava o brigadeiro português João Lobo de Macedo como “regente” da Vila de Pitangui, em substituição ao capitão paulista Domingos Rodrigues do Prado.¹¹¹ A fim de resolver os problemas aludidos em sua carta, o governador mandou que se tomassem medidas para fixar os moradores, estabilizando a povoação. De fato, se inicialmente o modo de vida itinerante dos paulistas havia sido benéfico aos interesses reais – pois havia permitido a descoberta de diversas jazidas, bem como o conhecimento e a colonização de uma grande parte daqueles sertões –, a experiência de alguns anos havia demonstrado que a mobilidade intensa dos mineradores constituía “o maior impedimento para se cobrarem os quintos”.¹¹²

Ora, as autoridades locais tinham consciência de que a estabilidade dos arraiais auríferos dependia, em primeiro lugar, do modo de exploração das jazidas. Já em 1709, o Conselho Ultramarino havia sugerido ao rei que, através da promessa de concessões de “honras e mercês”, poder-se-ia “animar as pessoas de mais indústria e cabedais” da região das minas para que explorassem os veios de montanha (“minas de beta”).¹¹³ Isso porque, ao contrário dos depósitos de aluviões dos leitos e margens dos rios, que eram os primeiros a serem explorados, a extração aurífera nas minas de beta exigia investimentos consideráveis, um maior número de escravos e um trabalho mais demorado. Uma vez que estas jazidas eram consideravelmente extensas e ricas, tais trabalhos poderiam contribuir para fixar a população.¹¹⁴

Segundo Assumar, o brigadeiro Macedo deveria fazer todo o possível para que os habitantes de Pitangui se instalassem “em partes estáveis e duradouras, e que não andem vagabundos, como é costume nos paulistas”.¹¹⁵ No entanto, o grupo de paulistas que dominava a vila não aceitaria a autoridade do brigadeiro reinol, expulsando-o de Pitangui.

Em correspondência de setembro de 1718, o conde de Assumar descrevia a povoação como um foco de rebeliões, e concluía que, para o bem dos interesses de Sua Majestade, a vila deveria ser suprimida¹¹⁶ – chegando mesmo a sugerir que ela fosse incendiada para que dela não restasse nenhuma memória.¹¹⁷ Esta

ideia transparece, aliás, no “discurso histórico e político” que lhe é atribuído e que foi redigido alguns anos depois.¹¹⁸

Segundo Sílvio Gabriel Diniz, a maior parte dos paulistas que vivia em Pitangui não participava dos atos de rebeldia. Eram os poderosos locais, membros da câmara, que constituíam os cabeças das sedições.¹¹⁹ A situação só foi controlada em 1720, após a intervenção da cavalaria dos Dragões, comandada pelo capitão José Rodrigues de Oliveira. Após diversos combates, os sediciosos foram expulsos de Pitangui, mas muitos soldados do rei perderam ali a vida. Domingos Rodrigues do Prado, o principal líder paulista, foi condenado à morte, mas conseguiu fugir. As autoridades então não tiveram outra solução senão recorrer ao suplício em efígie.¹²⁰

Em carta ao rei, datada de 9 de fevereiro de 1720, Assumar relata os acontecimentos sediciosos de Pitangui, concluindo que, para assegurar a estabilidade, a ordem e a segurança de minas tão ricas, melhor seria que o lugar fosse povoado por reinóis:

Era todo o meu fim atrair para Pitangui muitos reinóis, porque sendo aquela vila toda composta de rústicas habitações sempre tem pouca forma, porque a sua vida e natural propensão que têm de andarem pelos matos, fez que as suas povoações não sejam persistentes, e aquela merecia toda atenção por ser umas minas de muito rendimento, ainda que dificultosas, e só os reinóis, como mais ativos podiam animar-se a empreender trabalhos grandes, na esperança da conveniência que prometem (...).

Eu vou mandando daqui [Vila do Carmo] vários reinóis a estabelecerem-se em Pitangui, para que fique de todo segura aquela vila, que tem sido o meu flagelo com as contínuas revoluções em que tem andado, espero que se lá acharem o cômodo que alguns desejam, pelo tempo adiante [será] uma das melhores minas deste governo.¹²¹

A referência à precariedade das construções dos arraiais dos paulistas – recorrente na correspondência do conde de Assumar – corrobora a tese segundo a qual coube aos portugueses o desenvolvimento físico, econômico e artístico dos núcleos urbanos de Minas Gerais. Sylvio de Vasconcellos observa que, se não se pode duvidar

do mérito de suas descobertas, do brilho de suas andanças e da coragem de suas iniciativas, não parece, contudo, frente a análises mais profundas do problema, tivessem os paulistas

contribuído em muito para o posterior desenvolvimento da região que revelaram.¹²²

Segundo o autor, para chegar a tal conclusão basta comparar os fluxos migratórios. Os estudos genealógicos – entre outros – demonstraram que aproximadamente mil paulistas fixaram-se de modo definitivo em Minas Gerais, enquanto a quantidade de imigrantes reinóis é avaliada em torno de oitocentos mil. O historiador sublinha também a forte superioridade dos portugueses nos ofícios ligados ao comércio e à construção civil. De fato, não se conhece nenhum artista ou mestre de obra paulista que tenha trabalhado nas construções mineiras. A maior parte dos pedreiros, pintores e entalhadores era portugueses ou seus descendentes diretos, nascidos nas Minas. Os portugueses também eram maioria entre os que detinham postos de comando e decisão. Sobretudo a partir de meados do século, a pequena classe dominante da sociedade mineira que ocupava os cargos administrativos era composta por homens brancos oriundos, quase todos, de Portugal.¹²³ Estes imigrantes vinham principalmente das províncias setentrionais (Minho, Trás-os-Montes, Douro e região do Porto); as famílias de Lisboa ou do sul de Portugal eram raras. Na medida em que estimulava “um rápido e bem-sucedido transplante da cultura portuguesa”, esta origem comum da população contribuiu muito para a consolidação da sociedade nas zonas mineradoras, nas quais o povoamento tendia a ser instável e transitório.¹²⁴

Cabem, contudo, algumas ressalvas à tese de Vasconcellos, pois, de certo modo, ela reproduz e perpetua um preconceito em relação aos paulistas que se tornou manifesto nas declarações do rei e dos governadores a partir da Guerra dos Emboabas. Não deve haver dúvidas de que os bandeirantes eram capazes de criar estabelecimentos urbanos permanentes: desde a fundação de São Paulo, no século XVI, diversas povoações foram criadas por esta população e várias delas receberam o título de vila no século seguinte: Santana do Parnaíba (1625), Taubaté (1645), Jundiá (1655), entre outras.

Por outro lado, deve-se notar que, nas Minas do século XVIII, as condições políticas e econômicas eram diversas, e, consequentemente, o procedimento dos bandeirantes foi ali bem distinto. Também é necessário levar em consideração o fato de que as

informações que se tem sobre alguns paulistas confirmam, de certo ponto de vista, o julgamento da maioria das autoridades metropolitanas. Que fosse pela “paixão de conquistar”¹²⁵ que os movia, ou para fugir dos credores, do fisco ou da justiça, ou ainda pela aversão que tinham a qualquer forma de autoridade que não emanasse do seu próprio clã, os paulistas mudavam com frequência de domicílio. Embrenhando-se nos sertões, procuravam se afastar ao máximo das vilas e arraiais, ou seja, dos centros mais controlados da região mineradora.

Não obstante, eles pareciam conscientes de que, mais cedo ou mais tarde, os agentes do poder metropolitano terminariam por alcançá-los. Neste caso, porém, eles também sabiam que, não tendo outra escolha, as autoridades da colônia acabavam atribuindo ao descobridor a autoridade para gerir o estabelecimento nascente. Pelo menos durante algum tempo: assim que o fisco e a justiça de Sua Majestade tornavam-se muito presentes e opressivos, os paulistas reiniciavam suas andanças. Tratava-se, portanto, de um fenômeno cíclico, que Laura de Mello e Souza chamou de “movimento contraditório da aventura aurífera”. Como salientou a autora, os caudilhos de Minas – na maior parte, paulistas – que partiam em busca de tesouros, também esperavam gestos de reconhecimento da parte da Coroa. Ora, uma vez concretizada tal “premiação” – geralmente, pela concessão de títulos e cargos honoríficos –, “logo se desencadeava a ruptura entre as duas partes, fruto da necessidade de consolidação do Estado fiscalista”.¹²⁶

Foi o que aconteceu com dois régulos de Pitangui. Em 1717, o bandeirante paulista Bartolomeu Bueno da Silva abandonava suas propriedades na região do Rio das Velhas e partia com a família em direção ao oeste para desbravar os sertões goianos. Seu genro, Domingos Rodrigues do Prado, partiu ao seu encontro após a rendição dos rebeldes de Pitangui, diante da tropa dos Dragões.¹²⁷ Os dois logo descobriram ricas minas de ouro, e, em 1725, o velho Bueno da Silva era a principal autoridade política e militar do arraial de Santana, exercendo a função de capitão-mor que lhe fora outorgada pelo governador de São Paulo – capitania à qual pertencia o território goiano.¹²⁸

Quatorze anos mais tarde, ocorreria um movimento em sentido contrário: era a vez de outros pioneiros das minas de Goiás – os paulistas Estanislau de Toledo Pisa e seu primo, o guarda-mor Feliciano Cardoso de Camargos – abandonarem suas lavras para fugir do fisco e dos seus credores. De volta ao território mineiro, eles foram os primeiros habitantes de Tamanduá, um dos mais antigos núcleos de povoamento dos sertões do oeste de Minas.¹²⁹

REBELIÕES SERTANEJAS E SEDIÇÕES URBANAS: A INSUBMISSÃO DOS MINEIROS

Em 1715, Dom Brás Baltazar já havia se queixado ao rei a respeito da “liberdade” na qual viviam esses colonos, em meio a brenhas tão densas que, mesmo quando situadas perto das povoações, as autoridades não podiam alcançá-los, pois eles, propositalmente, não abriam caminhos ligando-os às vilas.¹³⁰ De fato, os paulistas não eram os únicos a buscar a solidão e a liberdade nos “matos”, currais e em lugares distantes dos centros urbanos; outros habitantes da região mineradora também utilizavam a mesma astúcia para escapar das autoridades.

A partir do governo de Assumar, as mudanças previstas na forma de cobrança dos quintos bem como a implementação efetiva das estruturas de poder judiciário e militar causaram insatisfação também entre os reinóis. Nesta nova ordem que, pouco a pouco, a metrópole ia estabelecendo nas Minas, grande parte deles não conseguiria conservar as vantagens de que haviam se beneficiado até então. De fato, a carta régia de 25 de abril de 1719 previa uma reforma nas milícias, começando pela destituição dos oficiais “sem corpos”, ou seja, sem verdadeiros regimentos sob seu comando. Isso era uma tragédia para os portugueses que, graças à riqueza que haviam conseguido acumular e, sobretudo, aos seus títulos honoríficos, se situavam num patamar superior ao restante da população, embora suas origens fossem, na maior parte dos casos, bastante modestas. O próprio conde havia observado que, por trás dos “ruidosos e fantásticos títulos de coronéis, mestres de campo brigadeiros”, utilizados por todos os “grandes e poderosos das Minas”, estava uma gente sem instrução, “sem nome” e, quando abastados, sua fortuna era recente: ferreiros, barqueiros, comerciantes e taberneiros, um povo pequeno que não mais devia ocupar postos de importância da “república”.¹³¹

Dentre os opositores da nova política metropolitana, estava o líder reinol Manuel Nunes Viana. Após as negociações com Antônio de Albuquerque para pôr fim à Guerra dos Emboabas, este português havia abandonado suas minas para se isolar nos currais do São Francisco, de onde comandara diversos motins entre 1718 e 1720. Desejando exercer um poder absoluto naquelas paragens distantes, onde não havia ainda instituições oficiais, ele se associara ao padre Antônio Curvelo no intuito de transferir a jurisdição da região para a capitania da Bahia, cuja sede – a cidade de Salvador – era bastante afastada dos seus domínios, e onde os agentes do fisco eram menos eficazes do que em Minas.¹³²

O padre Antônio Curvelo havia sido designado para a freguesia de Matias Cardoso pelo arcebispo da Bahia e considerava que o território da sua jurisdição se estendia até a confluência do rio das Velhas com o São Francisco. Por isso, não reconhecia os padres nomeados pelo bispo do Rio de Janeiro para as igrejas da região e ameaçava de excomunhão os habitantes que aceitassem pagar impostos ao governo de Minas Gerais. Tais manobras contavam com o chefe do poder civil da Bahia, que tinha interesse em estender sua jurisdição por todo o vale do São Francisco. Manuel Nunes Viana, como procurador de Isabel Maria Guedes de Brito – a qual se considerava proprietária de uma extensão de 160 léguas na margem direita do São Francisco, que incluía a paróquia do padre Curvelo –, agia como um régulo, impondo suas leis e proibindo a população local de pagar o dízimo ao governo de Assumar.¹³³

Em novembro de 1718, o conde de Assumar, seguindo as ordens de Lisboa, pediu ao ouvidor do Rio das Velhas que visitasse os arraiais de Papagaio e Jaboticabas e escolhesse o melhor sítio para a construção de uma vila, que chamar-se-ia Nossa Senhora do Bom Sucesso.¹³⁴ Esperava-se que tal fundação, empreendida por uma autoridade de Minas Gerais, resolvesse definitivamente a questão dos limites com a Bahia.¹³⁵ Contudo, assim que o magistrado chegou ao arraial do Papagaio, uma multidão de mais de quatrocentas pessoas o impediu de instalar a vila, alegando que ele não fora enviado pelo governador da Bahia, a quem pertencia a jurisdição sobre aquela zona.¹³⁶

Assumar ficou profundamente contrariado ao tomar conhecimento do fracasso do ouvidor, mas aparentemente não procurou levar adiante o projeto de criação da vila.¹³⁷ Seus escritos da época

das rebeliões de Pitangui e do sertão do São Francisco sugerem que ele deixara de acreditar na utilidade da criação de novas municipalidades em terras tão insubmissas:

(...) não são tão danosas as hostilidades nos inimigos como os atrevimentos nos vassallos, e que é melhor ter menos cidades, e mais obedientes (...) porque cidade que se atreve contra os ministros do rei não é cidade do rei, é cidade livre, e liberdades não as hão de sofrer as coroas.¹³⁸

De qualquer forma, o conde provavelmente não teria tido recursos materiais para reagir às insolências da população de Papagaio, pois suas forças militares eram bastante limitadas e os últimos anos de sua gestão foram agitados por várias rebeliões.¹³⁹ Em sua correspondência dos anos de 1719 e 1720, Assumar afirmava que o governo de Minas “tem uns braços tão dilatados”, e parecia convencido de que uma das principais causas dos levantes estava na dispersão populacional e nas grandes distâncias que separavam os estabelecimentos nascentes – Pitangui e os arraiais do vale do São Francisco – das partes centrais da capitania, “animadas com a presença dos governadores e ministros”.¹⁴⁰

Ora, em pouco tempo, o governador teria a prova de que estes problemas não ocorriam exclusivamente em espaços específicos – no sertão, ou em “fronteiras” como a zona de Pitangui. Tampouco as rebeliões deveriam ser associadas a uma única categoria da população – os paulistas –, como pensavam algumas autoridades da metrópole. Em 1720, a sedição de Vila Rica explode no coração das Minas, sob o comando de portugueses cujo poder econômico e político estava ameaçado. Dentre os líderes estava Pascoal Guimarães – antigo superintendente das minas de Ouro Preto e companheiro de jornada de Dom Pedro de Almeida – e o brigadeiro João Lobo de Macedo, a quem o conde havia confiado anteriormente o governo de Pitangui. Foi após esta rebelião que a Coroa decidiu criar a capitania de Minas Gerais (separada da de São Paulo), fixando a residência de seus governadores em Vila Rica.

Como é sabido, a razão alegada para o levante era o projeto de instalação das “casas de fundição” e a mudança, prevista há muito tempo, no sistema de cobrança dos quintos. Este último iria se tornar, enfim, um imposto coerente e justo, já que a quinta

parte do ouro extraído por cada mineiro poderia ser retirada sem oprimir os pequenos proprietários de datás e os habitantes que não eram mineradores. No entanto, o pretexto era falso e escondia outros interesses. Os cabeças da rebelião obrigaram a população a participar de uma manobra que visava apenas à manutenção do seu poder econômico e político, que estava ameaçado pelas reformas previstas pelo conde.¹⁴¹

Assumar reprimiu duramente a revolta: segundo a tradição, ele teria mandado incendiar o morro onde se situavam a casa e as minas de Pascoal da Silva Guimarães. No entanto, a pena capital não foi aplicada contra este nem contra os outros poderosos que chefiaram a rebelião, incidindo apenas sobre Felipe dos Santos, um modesto comerciante cujo papel na rebelião tinha sido secundário. Ora, esta execução foi sumária, o que valeu a Assumar duras reprimendas de Lisboa, pois Felipe dos Santos, sendo homem branco e livre, teria direito a um julgamento.¹⁴²

Influenciado por tais acontecimentos, no “Discurso histórico e político” que lhe é atribuído, e que foi escrito após o fim de seu mandato, Dom Pedro de Almeida não mais responsabilizava uma ou outra categoria de habitantes pela instabilidade da região mineradora. Para ele, fossem paulistas ou reinóis, todos os mineiros se valiam:

quem viu um, pode seguramente dizer que tem visto todos os mineiros juntos, porque até alguns que tiveram melhor educação, e fora das Minas, eram de louvável procedimento, em chegando a elas ficam como os outros, e quais árvores mudadas seguem a natureza da região a que se transplantam.¹⁴³

Segundo Assumar, a causa das insurreições frequentes nas minas estaria ligada não apenas às origens humildes e às ambições desmedidas de todos os mineiros, mas também ao clima instável, ao relevo montanhoso e às condições geológicas da região, que favoreceriam “a inquietação dos espíritos”.¹⁴⁴

Contudo, a história iria provar que a paisagem montanhosa e nevoenta das Minas Gerais nada tinha a ver com os frequentes motins. A instalação do aparelho judiciário e militar levada à cabo pelos governadores seguintes, bem como a implementação de uma política de conciliação entre os interesses régios e o interesse dos povos, tornaram possível o apaziguamento dos ânimos dos

mineiros. Se, durante todo o período colonial, a população soube demonstrar seu descontentamento diante dos rigores e da inconsistência do fisco, após os motins do São Francisco “eclipsam-se os levantes formais, em que os potentados jogavam cristas com as autoridades da metrópole”.¹⁴⁵

De fato, os sucessores de Assumar – Dom Lourenço de Almeida e André de Melo e Castro – tiveram uma visão mais clara a respeito dos limites dos meios coercitivos disponíveis na capitania e, por isso, não ousaram seguir à risca as ordens metropolitanas. Ainda que a contragosto, eles se mostraram bem mais abertos às negociações com os potentados locais.¹⁴⁶

DA INUTILIDADE DAS VILAS

O governo de Dom Pedro de Almeida representou uma virada na política metropolitana de concessão da autonomia municipal em Minas Gerais. Antes dele, Antônio de Albuquerque e Dom Brás Baltazar haviam usufruído do poder de decidir sobre a criação das vilas, e puderam, no curto período de 1711-1715, instituir sete municipalidades.

Quanto ao conde, ele foi severamente admoestado pela sua iniciativa de instituir, em 1718, a Vila de São José del-Rei, num arraial próximo à vila de São João del-Rei, sede da comarca do Rio das Mortes. No entanto, as justificativas que apresentara pareciam válidas, já que contemplavam as mesmas razões que haviam motivado a implementação do poder civil em Minas Gerais: a “boa administração da justiça” e eficácia do fisco. Apesar disso, segundo os conselheiros régios, Assumar não tinha o direito de se apropriar da prerrogativa de criar vilas: esta só havia sido concedida aos governadores precedentes por se tratar de um tempo em que “as minas começavam”, sendo necessário favorecer a formação de núcleos estáveis de povoamento.¹⁴⁷

Acatando o parecer do Conselho Ultramarino, em dezembro de 1718, Dom João V confirmou a criação de São José del-Rei, mas ordenou ao governador que não institísse mais nenhuma vila sem ordem expressa de Lisboa.¹⁴⁸ A oportunidade surgiria alguns meses depois, quando o rei decidiu levantar vila no arraial do Papagaio, com o nome de “Nossa Senhora do Bom Sucesso” – fundação que o conde, como vimos, não logrou efetuar.

GOVERNADORES: A AVERSÃO AO PODER LOCAL

A dúvida que o conde de Assumar manifestara após o fim do seu mandato, acerca do interesse da instituição de novas vilas em Minas Gerais, foi partilhada pelos seus sucessores. Em 1722, Dom Lourenço de Almeida, encarregado de pôr fim à rebelião dos habitantes de Papagaio, também exprimiria uma opinião contrária à criação de mais concelhos no Serro do Frio – medida que era defendida pelo ouvidor desta comarca.

A carta que o governador enviou ao rei, em abril daquele ano, contém passagens que comprovam a imagem negativa que os representantes régios tinham dos centros de poder local da capitania, tanto em razão das rebeliões ocorridas nas diferentes vilas, quanto em função da capacidade que tinham as câmaras de resistir à tirania do fisco:

Faz-me preciso representar a Vossa Majestade, que por nenhum caso convém ao real serviço (...) que se criem mais vilas de novo, porque não têm outra nenhuma serventia mais do que serem uma oficina de vassallos desobedientes a Vossa Majestade, porque todas quantas pessoas [que] aspiram a serem vereadores, ou [que] já o foram, com o pretexto da utilidade do povo, são inimigos declarados de tudo quanto é serviço de Vossa Majestade, como testemunha a grande repugnância que todas as câmaras fizeram de pagar os reais quintos (...), porque absolutamente não queriam se pagasse nada; e assim, Senhor, por nenhum caso convém ao real serviço (...) o criar mais vilas de novo, antes se fora possível extinguir muitas das que estão criadas, fora Vossa Majestade nestas Minas mais bem servido e mais obedecido, porque não havia tantos zeladores do povo que só cuidam em fazerem conveniências ilícitas, e em se oporem a tudo quanto é serviço de Vossa Majestade, não querendo que estas Minas rendam (...) o que podem render; e (...) se representarem algumas razões que encontrem estas que digo, posso assegurar a Vossa Majestade que são afetadas e dadas por conveniência, porque por este motivo é que se representaram (...) as razões por algumas vilas que estão criadas, e não havendo nenhuma necessidade delas, antes tendo servido de prejuízo.¹⁴⁹

Em uma segunda carta para Lisboa, enviada alguns meses depois, o governador reforçava seus argumentos contra a criação de novas vilas:

Pela experiência que tenho dos povos destas Minas, dei conta a Vossa Majestade pela frota da Bahia, que por nenhum caso convém ao real serviço de Vossa Majestade que se criem de novo mais vilas, porque todos estes povos, enquanto são arraiais, vivem sossegadamente, por não terem ambição de entrarem nas governanças, porque em sendo vilas, logo se formam parcialidades sobre quem há de ser juiz e vereadores, e o pior é que, tomando o pretexto do bem comum e do povo, não querem consentir nada que seja em conveniência do real serviço de Vossa Majestade e aumento da sua Real Fazenda (...).¹⁵⁰

De fato, por diversas vezes, as câmaras de Minas Gerais procuraram reagir às medidas fiscais da Coroa. As contestações mais veementes diziam respeito ao quinto, pois os oficiais, em geral, defendiam seus próprios interesses. É preciso lembrar que em localidades como Vila Rica os cargos municipais foram ocupados principalmente por mineradores, pelo menos até 1734. Foi a partir do declínio da atividade mineradora e da crescente diversificação de atividades entre as camadas mais altas da sociedade de Minas que os comerciantes e fazendeiros começaram a ser eleitos para as câmaras.¹⁵¹

Apesar da veemência e da clareza de suas argumentações, no fim do seu governo, Dom Lourenço de Almeida se viu obrigado a aceitar a criação de um concelho – não no São Francisco, mas em outra zona de “fronteira” do norte da capitania.

Em 1727, uma bandeira, organizada no Serro do Frio, encontrara grandes jazidas auríferas nas margens do Araçuaí (afluente do rio Jequitinhonha), situadas a mais de quarenta léguas ao norte da Vila do Príncipe (Figura 3.4). A região foi rapidamente invadida por uma multidão de aventureiros, que erigiram diversos arraiais. Poucos anos depois, este fluxo tornar-se-ia ainda mais intenso, devido à descoberta de diamantes na comarca de Serro do Frio (Figura 3.5). Os descobertos do Araçuaí eram de tal importância que em 1728 as câmaras de Vila Rica e de Ribeirão do Carmo se cotizaram para abrir uma picada direta para as Minas Novas.¹⁵² No mesmo ano, temendo uma crise de abastecimento em Minas Gerais, o governador Dom Lourenço de Almeida lançava um bando proibindo o transporte de mantimentos para ao novo descoberto e ameaçava os condutores de “milho, farinhas, azeite e mais gêneros comestíveis” de prisão em Vila Rica, além do confisco dos mantimentos e animais. Um caminho ligando

Vila do Príncipe a Minas Novas foi aberto na mesma época, e Sua Majestade logo mandou o governador ali instalar registros.¹⁵³

Os limites setentrionais de Minas haviam sido estabelecidos pelo conde de Assumar, em 1721. Porém, isto não impediu que as autoridades baianas cobissem esta nova e promissora zona mineradora.¹⁵⁴ Graças às manobras de um grupo de paulistas chefiado pela família dos Prados, que preferiam submeter-se à Bahia (onde o fisco estava menos estruturado),¹⁵⁵ o novo distrito minerador foi, inicialmente, posto sob a autoridade de Vasco Fernandes, vice-rei da colônia, estabelecido em Salvador. Foi a ele que a Coroa comunicou, em maio de 1729, sua decisão de criar uma vila na região.

O novo concelho recebeu o nome que havia sido escolhido para Papagaio: “Nossa Senhora do Bom Sucesso”.¹⁵⁶ No entanto, a vila seria quase sempre designada por um topônimo alusivo à descoberta das jazidas de ouro: “Minas Novas”. Conquanto submetida ao vice-rei, ela foi colocada sob a autoridade judiciária mais próxima, ou seja, a do ouvidor da comarca de Serro do Frio. Foi, aliás, a este magistrado que coube realizar a instalação oficial da vila, como se vê num trecho da ordem do vice-rei:

Atendendo às repetidas mortes, roubos e insultos que se cometem no sertão desta capitania, por não haver justiça que faça reprimir e castigar os delinquentes, [Sua Majestade] foi servido ordenar-me criar vilas nos lugares em que as julgasse necessárias; e porque para as Minas Novas de Araçuaí e Fanado tem concorrido grande número de pessoas de toda a qualidade, e se fizeram várias desordens com grave dano do sossego público, ordeno ao Ouvidor geral da Comarca do Serro do Frio, a quem por ordem de Sua Majestade toca a correição das ditas minas, erija logo nelas uma vila, e convocando o povo que ali há, faça eleição de juizes e vereadores na forma da lei, os quais entrarão logo a servir com os provimentos e instruções que o dito ouvidor lhes der para o seu governo, e boa administração da justiça (...) que nesta diligência se haja com todo o acerto, e principalmente na escolha dos sujeitos que houverem de servir de juizes e vereadores, porque devem ser os mais idôneos, prudentes e abastados.¹⁵⁷

Por outro lado, segundo as ordens régias, o concelho ficaria subordinado, do ponto de vista administrativo e militar, ao vice-rei da Bahia. O que não satisfiz ao governador Dom Lourenço de

Almeida, que, em janeiro de 1730, tentou convencer as autoridades metropolitanas acerca da inutilidade de tais medidas:

As tais minas novas do Serro do Frio estão quase despovoadas, e somente nelas se conservam homens que andam fugidos das cadeias, ou por crimes, ou por dívidas, e também se tem perdido as esperanças de novos descobrimentos por aquela parte, porque voltaram as bandeiras de paulistas, que foram a descobrir, sem acharem ouro nenhum; presentemente foi para elas o Doutor Ouvidor Geral da Comarca do Serro do Frio para correição, na forma da nova ordem de Sua Majestade, pela qual foi servido declarar que, pelo que tocava à justiça, pertenciam as ditas minas ao dito ministro, e pelo que tocava ao governo, pertenciam ao da Bahia, e assim o tal ministro dará conta com toda a individuação; porém, parece-me que dirá que nem dão, nem darão ouro de suposição, e que tudo foi um engano que fizeram ao vice-rei, o qual por estar sumamente distante delas, as não pode examinar, e somente servirão, por causa da separação destas minas, de uma indizível perda para a Fazenda de Sua Majestade, a qual ainda vai continuando.¹⁵⁸

Apesar deste parecer contrário, Minas Novas acabou sendo efetivamente instituída pelo ouvidor em outubro de 1730, e a vila permaneceu subordinada às autoridades militares baianas durante mais de duas décadas.¹⁵⁹ Somente em 1757, Gomes Freire de Andrade convenceu o rei de integrá-la ao território de jurisdição do governador e capitão-general de Minas, reutilizando o forte argumento apresentado por Dom Lourenço de Almeida: o governador da Bahia, residindo a uma distância de mais de duzentas léguas (aproximadamente 1.300 km) da região, não tinha condições de combater o contrabando de diamantes extraídos da comarca de Serro do Frio, cuja rota passava pelo termo de Minas Novas.¹⁶⁰ Assim, a partir daquela data, a zona de Minas Novas permaneceu sob o controle da Bahia apenas do ponto de vista eclesástico, pois, conforme já indicamos, toda a parte da margem direita do São Francisco, situada ao norte da confluência com o rio das Velhas, fazia parte da jurisdição do arcebispo de Salvador.

Tais dados permitem supor que, devido à sua situação periférica, a fundação de Minas Novas não foi apenas uma consequência da expansão da zona de mineração, mas também das relações

de poder entre os diferentes representantes da Coroa na colônia e principalmente entre os governadores das capitanias.

Era a primeira vez – mas não a última – que tais questões interferiam na formação de um centro de poder local em Minas Gerais. Através de outros exemplos melhor documentados, veremos que, na segunda metade do século XVIII, paralelamente às fundações eclesiásticas já estudadas, diversas circunscrições civis foram instituídas a fim de assegurar às autoridades mineiras a posse dos novos núcleos de povoamento que iam surgindo em partes afastadas dos primeiros polos mineradores.

A AUTONOMIA MUNICIPAL NAS TERRAS DIAMANTINAS

No interior da capitania, existiu um território que esteve subordinado a regras particulares e, segundo a historiografia tradicional, a um sistema de administração da justiça diferente do que vigorava no reino de Portugal e em suas colônias: a Demarcação Diamantina, criada em 1734, logo após a descoberta de jazidas de diamante na comarca do Serro do Frio.¹⁶¹

Ao contrário da maioria das circunscrições civis da capitania, os limites do “distrito dos diamantes” foram definidos desde a sua criação,¹⁶² embora tenham sido posteriormente ampliados em função de novas descobertas. De acordo com a primeira delimitação – feita em 1737, pelo governador provisório da capitania Martinho de Mendonça de Pina e Proença, assistido pelo primeiro intendente, Rafael Pires Pardinho –, tal território apresentava uma forma elíptica, cujo eixo mais longo (norte-sul) media 12 léguas e o mais curto (leste-oeste), sete. Em 1757, ele passou a incluir o distrito de Minas Novas, recém-anexado à jurisdição do governo da capitania de Minas Gerais. A cartografia histórica do período permite visualizar estas diferentes configurações.¹⁶³

A vontade de exercer um controle absoluto sobre tão rico “distrito” levou a metrópole a colocá-lo sob a autoridade de um único homem, o Intendente de Diamantes, que detinha o poder administrativo, contencioso e criminal.¹⁶⁴ Segundo as regras estabelecidas para a demarcação, o intendente podia condenar, sem precisar abrir processo judiciário, os suspeitos de exploração clandestina e de contrabando de diamantes. As penas eram duras: confisco dos bens pessoais, expulsão da

demarcação e da capitania, ou mesmo o banimento para Angola. As denúncias eram encorajadas por recompensas que poderiam consistir em parte dos bens confiscados, ou mesmo numa carta de alforria, quando se tratava de escravos que denunciavam seus senhores. Além disso, os que não podiam justificar sua presença no distrito em função do cargo ou do ofício que exerciam eram automaticamente considerados como contrabandistas e expulsos sumariamente da demarcação. Em 1771, a metrópole chegou a proibir advogados de exercerem sua atividade no interior deste território, considerando que eles retardavam os procedimentos judiciais, que deveriam ser rápidos e sem formalidades.¹⁶⁵

Um estudo recente demonstrou a distância que existiu entre esta legislação e as práticas sociais e políticas no interior da Demarcação Diamantina.¹⁶⁶ Por um lado, os poderes do intendente não eram tão absolutos e tirânicos quanto se acreditava. Os governadores da capitania tinham meios de interferir nos assuntos da demarcação, e o fizeram diversas vezes. Todas as prisões – ou, pelo menos, as que concerniam aos homens brancos e ricos – acompanhavam-se da abertura de devassas e processos judiciais,¹⁶⁷ e alguns dos réus foram inocentados.¹⁶⁸ Por outro lado, os habitantes – sobretudo os mais abastados – souberam se organizar para contornar o regulamento. Aproveitando-se dos antagonismos entre as diversas autoridades, em particular, entre governadores e intendentes, e contando muitas vezes com a conivência destes últimos, as elites locais enriqueceram-se através de diferentes atividades, sobretudo do contrabando.

No entanto, deve-se notar que se a eficácia da legislação no controle da sociedade local pode ser contestada em diversos níveis, por outro lado, é inegável que o poder conferido aos intendentes e aos seus colaboradores neutralizou ou, pelo menos, enfraqueceu o poder municipal – no caso, o poder da câmara da Vila do Príncipe, cabeça da comarca do Serro do Frio –, na medida em que várias de suas atribuições e prerrogativas foram suprimidas.

Convém lembrar que a Demarcação Diamantina não incluía a Vila do Príncipe, mas compreendia uma grande parte do seu termo, inclusive o arraial do Tijuco, escolhido para sede da Intendência dos Diamantes, devido à sua proximidade com as lavras diamantíferas e ao tamanho da sua população, bem superior ao

da “cabeça de comarca”. Os oficiais da Vila do Príncipe foram, assim, destituídos de sua jurisdição sobre a parte mais rica e povoada do seu termo.

As querelas e delitos cometidos em grande parte do concelho não eram, portanto, julgados pelo juiz ordinário da Vila do Príncipe, mas pelo intendente. Além disso, a câmara perdeu o direito de controlar a atividade comercial, sobretudo nas partes do concelho incluídas no Distrito Diamantino: uma vez que os comerciantes eram considerados os principais contrabandistas de pedras, os intendentes buscavam reduzir ao mínimo o acesso dos mascates à região, bem como o número de vendas e de lojas dos comerciantes mais ricos.¹⁶⁹ Isso reduzia consideravelmente os rendimentos da câmara, visto que as taxas recebidas na aferição dos pesos e medidas e as multas impostas aos fraudadores eram algumas das principais fontes de receita das municipalidades.¹⁷⁰ Além disso, as licenças e “subsídios” – bastante elevados – que os comerciantes deviam pagar eram entregues ao intendente, e não à câmara.

Segundo regras estritas estabelecidas pelos intendentes, no Tijuco as vendas e as lojas só eram toleradas durante o dia; além disso, elas só poderiam se situar no centro, jamais na entrada do arraial, e menos ainda nas lavras de diamantes das redondezas. Em 1745, os mascates e os comerciantes de escravos foram proibidos dentro da demarcação e só podiam negociar na Vila do Príncipe.¹⁷¹ Na mesma época, muitos negociantes estabelecidos em outros arraiais da demarcação e do território municipal (Milho Verde, Gouveia, São Gonçalo, Rio Manso) foram acusados de contrabando e expulsos, apesar dos protestos dos camaristas.¹⁷² Com o passar do tempo, a câmara da Vila do Príncipe ver-se-ia progressivamente destituída de seus direitos, seja porque os limites da demarcação eram constantemente ampliados, seja porque as novas leis que foram sendo promulgadas incidiam também sobre estabelecimentos situados no exterior do Distrito Diamantino.

Em 1771, o sistema de exploração dos diamantes foi modificado, e um novo regulamento formulado para a demarcação: o Regimento Diamantino, mais conhecido como o “livro da capa verde”.¹⁷³ Este consistia, essencialmente, numa coletânea de leis e decretos existentes, mas continha algumas novidades, que

deram o golpe de misericórdia no que restava da autonomia da Vila do Príncipe. Com efeito, algumas das normas que, até então, eram aplicadas somente dentro da Demarcação foram estendidas a toda a comarca do Serro do Frio, incluindo, evidentemente, a povoação sede. Por exemplo, os artigos 33 e 34 do Regimento estipulavam que o intendente deveria reduzir ao mínimo indispensável o número de lojas, não apenas no Tijuco, mas também na Vila do Príncipe e nos arraiais vizinhos.¹⁷⁴ A abertura de novos estabelecimentos comerciais e a presença de mascates ficava proibida num raio de seis léguas do entorno da demarcação.¹⁷⁵

Lembre-se, contudo, que a aplicação de tais leis sempre dependeu da influência política e dos interesses pessoais dos intendentos e dos contratadores. As normas bastante estritas impostas aos habitantes da demarcação desde sua criação nem sempre foram respeitadas: fases de grande repressão alternavam-se com períodos de controle menos intenso, e de prosperidade das povoações. O arraial do Tijuco desenvolveu-se principalmente durante a época dos contratadores Felisberto Brant (1748-1751) e João Fernandes de Oliveira (1759-1771). Estes homens, bem como os intendentos do período, não perseguiram os garimpeiros nem os comerciantes como seus predecessores (e como alguns dos seus sucessores), pois estavam mais interessados em aumentar suas fortunas pessoais.¹⁷⁶ Desta época de prosperidade datam algumas das mais ricas construções do Tijuco, como a Igreja da Ordem Terceira do Carmo, financiada pelo contratador João Fernandes de Oliveira.¹⁷⁷

A Vila do Príncipe pôde gozar de outros períodos de bonança, como os anos de 1773-1794, quando o intendente João da Rocha Dantas de Mendonça e seus sucessores permitiram que os oficiais da câmara retomassem o controle do comércio da vila. Sendo obrigada a respeitar o regulamento da demarcação – ou, pelo menos, a dar a impressão de que o fazia –, a câmara suprimiu, então, algumas vendas, mas, ao mesmo tempo, autorizou a abertura de outros estabelecimentos comerciais.¹⁷⁸ Durante este período, as taxas devidas pelos donos de vendas e lojas foram recolhidas pela câmara da Vila do Príncipe, e não pelos funcionários da intendência.¹⁷⁹

A situação muda em 1795, quando começa a gestão do intendente João Inácio do Amaral Silveira. Este chega com a missão de aumentar os rendimentos da demarcação, que vinham diminuindo há alguns anos, fazendo aplicar rigorosamente as disposições do Regimento. O intendente percebeu que a câmara da Vila do Príncipe se aproveitava de sua ausência (os intendentes residiam no Tijuco) para infringir a regulamentação e agir “com parcialidade e pouca vigilância na prevenção do contrabando”. Em 1796, ele decide pôr fim ao que considera como “práticas abusivas” da câmara, reduzindo, de forma radical, o número de estabelecimentos comerciais da vila: dos 91 existentes só permaneceriam 24.¹⁸⁰

Em 1800, a câmara perdia o que lhe restava de suas atribuições judiciárias: os juízes ordinários da vila foram destituídos de seu poder sobre os arraiais situados fora da Demarcação, que foram anexados à jurisdição do intendente.¹⁸¹ Na mesma época, os camaristas recebiam outras provas de sua pouca influência política: quando se discutia a criação de vilas nos arraiais do Tijuco e de Conceição do Mato Dentro, que se incluíam no termo da Vila do Príncipe, as autoridades da metrópole e o ouvidor da comarca sequer pensaram em consultar a câmara, sendo que este era o procedimento usual nestas situações.¹⁸²

Novos concelhos só seriam criados no final do século XVIII, e a maioria no Rio das Mortes – que era então a segunda comarca mais populosa, e a que mais prosperava na capitania. Os arraiais promovidos à condição de vila não eram mais grandes centros mineradores: situados em zonas agrícolas, tratava-se de importantes polos comerciais ou, ainda, de pontos estratégicos para a conquista das zonas periféricas da capitania e para a defesa de suas fronteiras. Além disso, tais localidades ou suas redondezas eram o local de residência de homens influentes da capitania.

A exemplo das vilas criadas no período entre 1711 e 1730, a instituição das vilas na fase final do período colonial não pode ser dissociada das necessidades do fisco, das disputas territoriais e das questões políticas locais – as quais, certamente, não eram as mesmas do início do século, mas se revelaram igualmente determinantes na definição da hierarquia urbana mineira.

JUSTIÇA, FISCALIDADE E TERRITÓRIO ÀS VILAS DO FIM DO PERÍODO COLONIAL

Entre 1789 e 1791, o governador Dom Luís Antônio Furtado de Mendonça (o visconde de Barbacena) instituiu três novas vilas na capitania: São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena (Figura 4.1). Em 1798, durante o governo de Bernardo José de Lorena, são criadas as vilas de Campanha da Princesa e de Paracatu do Príncipe (Figura 4.2). Em 1814, o Príncipe Regente Dom João VI – que desde 1808 residia com a Corte na cidade do Rio de Janeiro – manda instituir as duas últimas vilas de Minas do período colonial: Santa Maria de Baependi e São Carlos do Jacuí (Figura 4.3).

Qual teria sido o móbil de tais fundações, efetuadas após décadas em que as câmaras foram malvistas pelas autoridades da capitania e da metrópole? Por que foram escolhidas especificamente estas localidades, quando muitas outras requeriam da Coroa há anos o “privilegio de vila”? Para tentar responder a estas questões, parece-nos necessário estabelecer dois tipos de relações. Em primeiro lugar, deve-se considerar tais fundações dentro do contexto geopolítico e econômico da capitania de Minas Gerais na segunda metade do século XVIII. Em segundo lugar, convém associá-las aos projetos de reforma administrativa, judiciária e territorial implementados em Portugal a partir do governo do Marquês de Pombal (1750-1777).

AS SEDES DE JURISDIÇÃO E OS LIMITES DA CAPITANIA

Após a criação de Minas Novas, muitos anos se passaram antes que as autoridades metropolitanas e coloniais decidissem fundar novas vilas na capitania. Por um lado, os problemas que haviam justificado a criação das primeiras câmaras – ou seja, os conflitos entre paulistas e emboabas e a necessidade de organizar a produção aurífera e a arrecadação dos quintos – já estavam, em grande parte, resolvidos. Por outro lado, do ponto de vista dos governadores, já havia um número suficiente de câmaras nas regiões mais centrais e povoadas da capitania. Como vimos, Dom Lourenço de Almeida chegara mesmo a defender a supressão de algumas vilas, pois os camaristas só agiam em função dos seus próprios interesses, que nem sempre coincidiam com os de Sua Majestade.

Gomes Freire de Andrade parece ter partilhado do ponto de vista de seus predecessores. Durante os 28 anos de seu mandato (1735-1763), ele não instituiu uma única vila nas Minas Gerais, sendo que, a partir de 1740, diversos arraiais – alguns prósperos e bem povoados – enviaram petições a Lisboa pedindo o título de vila, ou seja, requerendo sua emancipação dos concelhos aos quais pertenciam.

Os signatários destes requerimentos apresentam argumentos variados para justificar a necessidade da criação de uma vila.¹ Neste capítulo, abordaremos apenas o principal deles, que está presente em praticamente todos os documentos consultados: a “necessidade de justiças” ressentida pela população dos arraiais. Ou seja, a necessidade de maior proximidade com os juízes e tabeliães, a fim de evitar as longas jornadas até as vilas, que encareciam os processos e os atos notariais. Este argumento reflete o pensamento político dominante da época, que considera “a boa administração da justiça” – no sentido da proximidade e da qualidade dos juízes – como uma das condições essenciais à “felicidade” e ao “bem comum dos povos”.

A maior parte destes pedidos foi recusada, por uma ou várias razões. Em alguns casos, os governadores julgaram falaciosas as justificativas dos habitantes; em outros, o requerimento provocou

reações de oposição das autoridades locais (ouvidores, câmaras), que tinham de ser ouvidas em tais circunstâncias. Enfim, em certas regiões da capitania e em contextos específicos, a criação de um novo centro de poder local foi descartada por parecer prejudicial aos interesses régios.

No entanto, entre 1730 e o final da década de 1780, houve momentos em que os sucessivos governadores julgaram conveniente atender às demandas dos moradores das Minas. Isto não foi feito através da criação de novas vilas (ou seja, de novos concelhos, com as respectivas câmaras), mas por meio de medidas que paliavam a “falta de justiças” da qual se queixavam os peticionários. Em alguns casos, eles nomearam oficiais judiciários suplementares – tabeliães, juizes de vintena – para cuidar destas populações; em outros casos, criaram uma nova circunscrição judiciária – o julgado –, cuja sede se situava no arraial solicitante.

Resolver os problemas individuais dos moradores das Minas não era, porém, o único objetivo da criação de um julgado. Muitas vezes, a instituição destas circunscrições participava de uma estratégia dos governadores, que procuravam estender e consolidar seus territórios de jurisdição – ou seja, a própria capitania das Minas. Da mesma forma, a fundação de novas vilas no fim do período colonial também pode ser relacionada à política governamental de expansão dos limites de Minas Gerais.

A “BOA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA”: REIVINDICAÇÕES E REAÇÕES LOCAIS

Na década de 1740, começam a afluir a Lisboa diversos pedidos de concessão do título de vila. Na maioria das vezes, seus signatários se identificam simplesmente como “os moradores” dos respectivos arraiais, aplicações e freguesias da capitania. Sabemos, porém, que raros eram os que sabiam ler e escrever, e, portanto, poucos destes “moradores” eram capazes de utilizar o direito de petição que o rei facultava aos seus vassalos. Assim, é evidente que tais requerimentos não traduzem necessariamente as aspirações do conjunto da população, mas o desejo de promoção social das elites locais: senhores de minas, abastados

comerciantes e fazendeiros que sonhavam com o prestígio de ocupar postos nas câmaras.

Aliás, em um destes documentos, a identidade e os verdadeiros interesses dos “suplicantes” são explícitos. Trata-se de uma petição do arraial de Santa Luzia, sem data, que contém um despacho do Conselho Ultramarino de 28 de agosto de 1760. Este documento é assinado por um único indivíduo: José Ferreira do Valle, “a instâncias de todos os representados povos” do distrito do arraial de Santa Luzia, que solicita o título de vila para a povoação. O signatário compromete-se a dispor de seus bens para assumir pessoalmente todas as “despesas precisas e necessárias neste requerimento até a construção do pelourinho para o estabelecimento da requerida nova vila”. Tal serviço não era, evidentemente, desinteressado: “por este trabalho e despêndio”, feito pelo “bem comum dos povos”, e que redundaria em “aumento da Coroa”, o suplicante requeria a propriedade de um dos cargos mais rentáveis da câmara: “o ofício de tabelião da nova vila”.² Ao descrever o termo (território de jurisdição) que caberia à câmara, José Ferreira do Valle previne-se contra a reação de Sabará – vila à qual Santa Luzia estava subordinada –, afirmando que a cabeça da comarca não sofreria prejuízo com o desmembramento, pois este concelho era tão extenso que tal perda territorial seria insignificante.

De fato, os principais oponentes à emancipação dos arraiais eram, quase sempre, as câmaras dos concelhos em que estas povoações se inseriam. Santa Luzia era um arraial populoso, comercial e próspero;³ no entanto, seu pedido não foi atendido durante o século XVIII, e é bastante provável que os oficiais de Sabará tenham sido os responsáveis por esta recusa. Neste caso específico, não pudemos localizar informações sobre a reação dos camaristas; mais adiante, analisaremos vários outros exemplos que indicam claramente as tipologias dos argumentos utilizados pelas câmaras na defesa dos seus interesses.

Examinaremos, inicialmente, os casos mais atípicos: Tijuco e Conceição do Mato Dentro. Devido à sua localização – no centro ou na área de influência imediata da Demarcação Diamantina –, os requerimentos enviados por esses arraiais mobilizaram atores e suscitaram discursos um pouco diferentes dos demais.

TIJUCO E CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO: EMANCIPAÇÕES RECUSADAS

Vimos como o contexto particular da Demarcação enfraqueceu o poder da câmara da Vila do Príncipe. Tentaremos, agora, demonstrar que a legislação do Distrito dos Diamantes também fez com que fracassassem as tentativas de emancipação de arraiais importantes da comarca do Serro do Frio, como o Tijuco e Conceição do Mato Dentro.

Em 1731, o arraial do Tijuco já era mais populoso e desenvolvido do que a Vila do Príncipe. Segundo o ouvidor da comarca, esta vila situava-se em um sítio “desagradável”, pelo fato de ser excessivamente acidentado, e não contava mais do que sessenta casas, a maioria coberta de palha.⁴ Nesta época, o governador da capitania chegara mesmo a sugerir ao ouvidor que se mudasse para o Tijuco. Isto, sem dúvida, facilitaria a vida da numerosa população do arraial, que não seria mais obrigada a se deslocar à Vila do Príncipe – “distante dia e meio de jornada” – para resolver suas “pendências”.⁵ No entanto, tudo indica que, com a posterior concentração de grande parte das funções judiciárias nas mãos do Intendente dos Diamantes, tal transferência perdia sua razão de ser e deixava, portanto, de constituir um argumento aceitável.

Segundo relatos contemporâneos, no início do século XIX, o arraial do Tijuco não só era maior que a cabeça da comarca de Serro do Frio, mas rivalizava com Vila Rica, capital de Minas Gerais. O viajante francês Auguste de Saint-Hilaire visitou o arraial em 1816, e este *beau village* o surpreendeu agradavelmente em muitos pontos: suas ruas eram largas e limpas, as casas, bem caiadas; suas muitas igrejas eram pequenas, porém ornadas com gosto; as lojas eram bem guarnecidas, não faltando artigos luxuosos; suas águas eram excelentes. Ele também se impressionou com os “costumes amáveis”, a “benevolência” e a “hospitalidade” dos seus habitantes; por fim, a “instrução” e a “polidez sem afetação” dos membros das “primeiras classes da sociedade” foram outros aspectos que chamaram a atenção do naturalista.⁶ Diante deste quadro, Saint-Hilaire procurou determinar a razão da disparidade entre o nível de desenvolvimento socioeconômico e cultural do Tijuco, e a posição que ele ocupava na hierarquia civil e eclesiástica da capitania:

Não se dá ao Tijuco outro título senão o de arraial; porém, a população desse vilarejo [*village*], pois é assim que o chamam, chega a cerca de seis mil almas, e o número de suas casas, a cerca de oitocentas. Provavelmente, não se quis promover o Tijuco a sede de paróquia a fim de evitar que o clero adquirisse demasiada importância dentro do Distrito Diamantino e, quando de minha viagem, o arraial não passava de uma modesta filial da Vila do Príncipe.⁷

Com seis mil habitantes e oitocentas casas, o Tijuco era, então, uma das maiores povoações da capitania. Apesar disso, ele só se tornaria sede de paróquia em 1819. Quanto ao sonho da autonomia municipal, somente em 1831 tornar-se-ia realidade, alguns anos após a independência da colônia e pouco antes da revogação definitiva do Regimento Diamantino.⁸

Segundo pudemos apurar, a primeira solicitação do título de vila enviada pelo Tijuco data de 1800. Isto parece surpreendente quando se sabe que, na segunda metade do século XVIII, outros arraiais bem menos desenvolvidos do que o Tijuco haviam enviado a Lisboa solicitações deste tipo. Para explicar tal fato, podemos levantar algumas hipóteses. A primeira é, evidentemente, que tenham existido petições anteriores, e que estas não tenham chegado até nós. Pode-se supor também que a autoridade do intendente era tão forte que impedia as elites locais de exercerem seu direito de petição para solicitar a concessão da autonomia; ou então, estas elites – que detinham cargos importantes na administração e estavam ligadas ao contrabando de diamantes – não tinham interesse em mudar o *status quo*. Seguramente, não se trata de uma simples coincidência o fato de que a primeira petição (conhecida) tenha surgido num período de conflito entre o intendente e uma das famílias mais importantes do Tijuco: os Vieira Couto. Estes estavam intimamente ligados à administração diamantina e recorriam à Coroa sempre que se viam excluídos dos cargos administrativos, devido à sua rivalidade com um ou outro intendente.⁹

Um dos principais integrantes desta família era o erudito José Vieira Couto, que, em 1798, foi encarregado pela Coroa de estudar a viabilidade da exploração de diversos recursos naturais da capitania – especialmente as minas de cobre, de estanho, de ferro e de chumbo. O intendente João Inácio Amaral Silveira, um dos mais rígidos que passaram pela região, tentou impedir este

trabalho científico no interior da Demarcação, provocando uma contenda que, mais tarde, iria contribuir para sua destituição.¹⁰ No ano seguinte, José Joaquim, outro membro da família Vieira Couto, era enviado a Lisboa na qualidade de “procurador do povo da comarca do Serro do Frio” para pedir ao Príncipe Regente a demissão do intendente João Inácio Amaral da Silveira e a revogação do Regimento Diamantino.¹¹ Mas Dom João VI só levou em conta a primeira solicitação, ordenando a Bernardo José de Lorena, governador da capitania, que fosse à demarcação e investigasse as queixas apresentadas pela população. Em julho de 1801, após diversas alterações entre as duas autoridades, o intendente deixava a região diamantina.¹²

Entrementes, o “procurador do povo” havia enviado um novo requerimento ao Príncipe, solicitando, desta vez, a concessão do título de vila ao arraial do Tijuco.¹³ Porém, José Joaquim Vieira Couto cometera a imprudência de embasar sua argumentação principalmente na questão da distância entre o arraial e a sede de jurisdição (Vila do Príncipe), mencionando ainda os altos custos dos processos judicionários, com os quais a população tinha de arcar:

Diz José Joaquim Vieira Couto como procurador do Povo da Comarca do Serro do Frio, Capitania de Minas Gerais, que sendo o arraial do Tijuco a população a maior de toda a Comarca, tanto por si, como por outros muitos arraiais e povoações que o cercam, padece gravíssimo detrimento com as exorbitantes despesas que sofrem os seus moradores pelas exigências do foro, que na distância de dez léguas enfadonhas ao Tijuco, e vinte, trinta e mais às outras povoações, pela aspereza dos caminhos, que atravessam a mata geral, faz muitas vezes que os emolumentos dos oficiais de justiça excedam o capital (...). E porque este mesmo incômodo se estende, e com maior excesso, aos moradores de outros lugares mais remotos da dita Vila do Príncipe e da Vila do Fanado [Minas Novas], e ao mesmo tempo vindo a ficar mais imediatos ao arraial do Tijuco, visto que este tem o seu assento entre uma e outra vila, e com isso fica como encravada no seu círculo, distante dez léguas da Vila do Príncipe (...), e daquela, quarenta léguas ao norte (...). Portanto, em nome daqueles mesmos povos, prostados aos pés de Vossa Alteza Real, os suplicantes pedem que, para feliz memória da Sereníssima Princesa Reinante, se digne mandar aquele arraial do Tijuco seja erigido em Vila com a sua respectiva Câmara, com o título de

Carlolina, debaixo de todas as formalidades de direito, servindo-lhe de demarcação o meio das distâncias em que fica o seu local entre as vilas do Príncipe e do Fanado.¹⁴

Ora, o argumento da distância era, neste caso, totalmente inadequado. Como mencionamos anteriormente, as causas dos moradores do Tijuco (e dos outros moradores da Demarcação) não eram “sentenciadas” pelo juiz ordinário da Vila do Príncipe, mas pelo intendente, que residia no mesmo arraial. Consequentemente, a solicitação recebeu um parecer desfavorável da parte de Antônio de Seabra da Mota e Silva, “ouvidor-geral, corregedor e intendente” da comarca do Serro do Frio:

E querendo proceder com a pureza e circunspeção que pede a importância do negócio em que fala José Joaquim Vieira Couto na qualidade de Procurador do Povo do Tijuco me foi necessário, além de inquirir as quatro testemunhas que constam do sumário incluso, tirar informações mais exatas e escrupulosas (...). Entretanto, me parece, quando não pouco atendível, ao menos intempestiva a criação da vila pretendida. 1º: por ficar muito próxima da Vila do Príncipe, cabeça da comarca, onde se acha estabelecida a Casa da Fundação do ouro, sendo o ouvidor o juiz dos Órfãos. 2º: porque ao Intendente dos Diamantes, pela carta régia de dois de agosto de 1771, regimento dos fiscais, se conferiu a jurisdição primeira e ordinária para conhecer como contenciador e juiz privativo de todas as causas em que figurarem os empregados na administração diamantina e igualmente as pessoas que morarem dentro do terreno demarcado (...).¹⁵

Em outubro e novembro de 1801, Vieira Couto reitera o pedido, indo pessoalmente ao Palácio de Queluz (nos arredores de Lisboa). Ele apresenta, então, novas justificativas – tais como o modo arbitrário pelo qual a justiça era administrada pelos intendentess – e pede ao Príncipe Regente que consulte autoridades menos “suspeitas” do que o ouvidor da comarca. Segundo o “Procurador do Povo”, a argumentação do magistrado, contrária à criação da vila, era “escandalosa e ofensiva”,

pois que alega que o Tijuco não deve ser Vila por se achar dentro da Demarcação, sendo que este mesmo é o motivo mais justo e mais sagrado para que o seja; e tanto se prova esta verdade, que há bem poucas horas tem chegado na presença de Vossa Alteza Real as consequências de uma das leis particulares

daquela Demarcação, que condena e pune sem que as partes sejam ouvidas; e por abusos que os mesmos ministros têm feito da mesma lei, deram agora motivos a serem depostos dos seus lugares e retidos como em prisão pelo Governador e Capitão General, em virtude das ordens que Vossa Alteza Real foi servido expedir, cujos fatos se teriam evitado se a Justiça fosse administrada com igualdade, razões essas tão ponderadas que bem provam a justiça da causa, e a necessidade da criação do dito Arraial do Tijuco em Vila.¹⁶

Vieira Couto sugere dois nomes de pessoas que se encontravam em Lisboa e que, segundo ele, poderiam dar testemunhos bem informados e acima de qualquer suspeita: o desembargador da Relação de Lisboa, Antônio Barroso Pereira, que havia exercido o cargo de fiscal e intendente dos diamantes, e o ex-governador Luís da Cunha Meneses, Conde de Lumiares. Ora, é muito provável que, caso tivessem sido consultados, estes funcionários não fossem assim tão “imparciais”, como afirma Vieira Couto; especialmente o ex-governador, pois, durante seu mandato, este se imiscuiu diversas vezes nos assuntos da demarcação, afrontando as autoridades da administração diamantina.¹⁷

Não se sabe se as pessoas mencionadas por José Joaquim Vieira Couto foram ouvidas, mas é evidente que a Coroa tinha todo o interesse em acatar a opinião do ouvidor Antônio de Seabra da Mota e Silva: em seu parecer, este demonstrava que a criação da vila implicava a desobediência a vários parágrafos do Regimento Diamantino.¹⁸ Como a metrópole não tinha, naquele momento, nenhuma intenção de revogar esta legislação centralizadora, a criação de uma câmara no Tijuco, sede da demarcação, não seria, de forma alguma, desejável. Na realidade, se Dom João VI acabou por instaurar um inquérito sobre os atos do intendente Amaral da Silveira – o qual culminou com sua destituição –, tal decisão fora tomada exclusivamente para evitar que o conflito ganhasse maiores proporções.¹⁹

É interessante observar que, em nenhum momento, cogitou-se em pedir o parecer da câmara da Vila do Príncipe (da qual Tijuco pretendia se emancipar), embora tal providência fizesse parte dos procedimentos corriqueiros nesse tipo de requerimento. Isso demonstra, uma vez mais, o quanto o poder municipal havia sido enfraquecido pelas disposições do Regimento.

No entanto, ainda mais surpreendente e revelador é o fato de que esta câmara foi novamente ignorada quando se discutiu o pedido de emancipação de outra povoação do termo da Vila do Príncipe, que sequer estava incluída na demarcação: Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro, sede da freguesia de mesmo nome.

Este arraial requereu o título de vila diversas vezes: em 1791 (antes, portanto, que o Tijuco enviasse sua primeira petição), em 1801 e em 1818.²⁰ O argumento principal dos seus requerimentos era sempre o mesmo:

(...) sendo o Arraial de Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro e sua respectiva freguesia, uma das grandes populações da Comarca do Serro, e ao mesmo tempo *ficando distante dez léguas da Vila do Príncipe, sua cabeça, e muitas mais léguas todas aquelas povoações e arraiais que ficam mais ao sul (...) do dito arraial da Conceição, por cuja causa com graves opressões de todo aquele povo, vão tão distante a procurar o recurso de suas justiças no foro da dita Vila do Príncipe, que pelo motivo da distância e outros muito maiores inconvenientes, crescem os salários e emolumentos dos oficiais de justiça (...)* o que tudo se pode obviar a favor dos seus habitantes, erigindo-se o dito arraial em Vila com a sua respectiva câmara, a exemplo de outras mais que se tem criado na mesma capitania, e que menos distam umas das outras, servindo-lhe de divisa e barreira todo aquele espaço que compreende a mesma freguesia da Conceição, já demarcada. Portanto, pede e roga a V.A.R. que, por bem do mesmo Serviço Real e dos seus amados Povos, haja por bem mandar que o mencionado arraial de Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro seja ereto em Vila com a denominação de Petrina, em Memória do Augusto nome do Sereníssimo Príncipe da Beira (...).²¹

Conceição havia sido um importante centro minerador.²² No início do século XIX, suas minas estavam quase todas esgotadas, e seus habitantes viviam, então, da agricultura, do artesanato e, sobretudo, do comércio. Segundo o viajante Johann Emmanuel Pohl, apesar da decadência da atividade mineradora, tratava-se “de uma das maiores povoações da capitania”.²³

O primeiro pedido, datado de 6 de abril de 1791, receberia parecer do ouvidor da comarca do Serro do Frio, Doutor Domingos Manuel Marques Soares, somente um ano mais tarde. Como outras localidades mineiras, Conceição do Mato Dentro havia

sido palco de “desordens” e pequenas revoltas de caráter local.²⁴ No entanto, na sua argumentação, o magistrado não relembrou tais acontecimentos, preferindo defender os interesses da câmara da Vila do Príncipe: segundo ele, esta câmara já havia sofrido o bastante com a perda de sua jurisdição sobre toda a demarcação e, em particular, sobre o Tijuco, o arraial “mais considerável de toda esta comarca”.²⁵ Se Conceição se tornasse sede de um novo concelho, o termo da Vila do Príncipe ficaria reduzido a porções de “sertão” e a alguns poucos arraiais, pequenos e separados por distâncias de “40, 50, 60, 200, e mais léguas” da sede, como era o caso do Rio Pardo e da Barra do Rio das Velhas.²⁶

As argumentações deste ouvidor e dos que o sucederam parecem ter sido convincentes: assim como o Tijuco, o arraial de Conceição do Mato Dentro não foi “erigido em vila” antes do fim do período colonial.²⁷ Conclui-se, assim, que até mesmo em localidades situadas fora dos limites da demarcação, o contexto político específico do Distrito Diamantino foi responsável, direta ou indiretamente, pelo fracasso das manifestações em favor da autonomia municipal na comarca do Serro do Frio.

O ACESSO À JUSTIÇA: MEDIDAS ALTERNATIVAS

Em 1718, o conde de Assumar já havia percebido a necessidade de dotar todos os núcleos de povoamento de Minas Gerais de uma estrutura judiciária, pois as colônias só “se fazem perpétuas e duráveis na boa administração da justiça, que em faltando tem certa a sua destruição”.²⁸

Adversos à ideia de criar novas vilas na capitania, Gomes Freire de Andrade e seus sucessores tomaram outras medidas para estabelecer a justiça de primeira instância nas localidades distantes das sedes dos concelhos. Os habitantes das regiões periféricas de Minas Gerais, assim como os das zonas mais centrais cuja ocupação era mais esparsa, foram enquadrados através da instituição de um outro tipo de circunscrição judiciária – o julgado – ou pela criação de cargos de tabeliães e de juízes de vintena (ou juízes pedâneos). Em alguns casos, tais medidas responderam a demandas explícitas, enviadas pelos arraiais. Em outros, foram ouvidores, ou os próprios governadores, que perceberam a necessidade de modificar a malha administrativa da capitania, adicionando novas unidades territoriais.

A INSTITUIÇÃO DOS JUÍZES DE VINTENA

A instituição dos juízes pedâneos era uma medida capaz de remediar a “falta de justiças” dos arraiais e das zonas agrícolas afastadas das sedes. Tal como os juízes ordinários das vilas, estes não eram “juízes togados” (bacharéis), mas oficiais não letrados, que eram escolhidos entre os habitantes mais “capazes” das localidades. No entanto, os juízes pedâneos detinham uma jurisdição mais restrita do que a dos juízes ordinários (estabelecidos nas vilas e nos julgados), pois ela se limitava à aplicação de multas (coimas) e às causas cíveis de reduzido valor.²⁹ Outra diferença entre os dois tipos de juízes dizia respeito ao sistema de eleição: os ordinários eram eleitos pelos homens bons, que também elegiam os vereadores; já os pedâneos, eram diretamente escolhidos pelas câmaras (já constituídas) da qual dependiam.³⁰

Os juízes pedâneos também eram conhecidos como “juízes de vintena”, “vintaneiros” ou ainda “vintenários”, pois, segundo as Ordenações do Reino, tais cargos deviam existir em todas as povoações de mais de vinte “vizinhos” (chefes de família) que estivessem situadas em lugares distantes de uma ou mais léguas da sede do respectivo concelho.³¹ Os territórios de jurisdição destes juízes eram chamados de “vintenas”.

António Manuel Hespanha constatou que, no século XVII, esta lei nem sempre foi aplicada ao pé da letra, e poucos concelhos portugueses incluíam “aldeias” (povoações não autônomas) assistidas por um juiz pedâneo.³² No século seguinte, a situação havia evoluído sensivelmente, pois existiam, então, concelhos compostos de até 24 vintenas.³³ É provável que a criação dos postos de juízes pedâneos tenha sido mais frequente na colônia do que na metrópole, já que as distâncias que os habitantes deviam percorrer para “pedir justiça” nas respectivas vilas eram muito maiores na América.

Um alvará de 25 de agosto de 1773³⁴ autorizava as câmaras a decidirem sobre a nomeação de juízes de vintena, bem como de outros oficiais (alcaides,³⁵ almotacéis,³⁶ coletores de impostos etc.). Contudo, tal prática já era corrente em Minas Gerais muito antes desta data.³⁷ Como veremos na segunda parte deste estudo, a nomeação de autoridades locais constituía, aliás, uma estratégia das câmaras para tomar posse de novos povoados que surgiam nos confins de seus termos.

Alguns documentos que mencionam a presença de juizes de vintena em Minas trazem informações acerca de suas atribuições. Em 1735, respondendo a uma petição enviada pelos habitantes de alguns “arraiais mais remotos” da Vila do Carmo, o rei de Portugal ordenava aos oficiais desta câmara que nomeassem “todos os anos juizes de vintena com seus escrivães na forma das Ordenações, os quais podem aprovar testamentos na falta dos tabeliães como no Reino se pratica”.³⁸

Se esses juizes não tinham jurisdição para sentenciar em casos “sérios e graves”, como os homicídios cometidos em suas vintenas, eles podiam contribuir para sua resolução, associando-se ao comandante de milícias para interrogar e prender os culpados, que eram em seguida enviados para as prisões das vilas. Assim procediam os juizes de vintena dos arraiais do Serro do Frio.³⁹

Outro documento sugere que, na prática, a diferença entre os juizes ordinários e os juizes pedâneos ou vintenas podia ser ínfima. Em 1747, o ouvidor do Serro do Frio pedia ao rei autorização para tomar medidas que suprissem “a falta da justiça e a distância do recurso” que se fazia sentir no “sertão daquela comarca”. Ele propunha a criação de dois juizes pedâneos, “como os [que] há nos arraiais de São Romão e Papagaio, da Comarca do Sabará”⁴⁰ – locais que, na realidade, eram sedes de julgados, dispondo de juizes ordinários.

A INSTITUIÇÃO DOS JULGADOS

A criação de julgados constituiu a principal medida adotada pelos governadores para instalar estruturas judiciárias nos locais onde não convinha criar vilas. Os julgados eram os territórios de jurisdição de um juiz ordinário – ou seja, de um juiz “leigo” (sem título de bacharel) de primeira instância. Suas atribuições podiam ser menos amplas que as dos juizes ordinários das vilas: diferentemente dos concelhos, os julgados eram circunscrições com autonomia judiciária parcial – ou seja, sem jurisdição completa (cível, crime, administração de bens dos órfãos)⁴¹ – e sem autonomia administrativa, o que os tornava dependente de um concelho vizinho, em um ou mais aspectos.

Na colônia como no Reino, podemos identificar diferentes níveis de autonomia ou de dependência dos julgados em relação às câmaras, de acordo com os cargos existentes em cada uma

destas circunscrições.⁴² Deve-se notar, além disso, que alguns julgados evoluíram para uma situação de autonomia cada vez mais completa – em certos casos, acabando por adquirir o estatuto de concelho (e o título de vila).⁴³ Na década de 1730, o único juiz existente em São Romão tinha poderes para julgar apenas as querelas e tirar devassas dos crimes, cuja sentença definitiva era da competência do ouvidor da comarca.⁴⁴ Mais tarde, em 1778, o julgado de São Romão contava com dois juizes, que tinham jurisdição de primeira instância, civil e criminal, além da administração dos bens dos órfãos. Além disso, eles exerciam a função de subprovedores “dos defuntos e ausentes”.⁴⁵

A propósito, cabe lembrar um aspecto importante que distinguia os julgados da metrópole dos que foram criados em Minas Gerais: aos primeiros, faltava a jurisdição criminal, que podia existir nos últimos. Isto se explica pelas escalas radicalmente diferentes das circunscrições metropolitanas e coloniais. Estas últimas eram muito mais extensas, e, por conseguinte, várias das povoações nelas incluídas ficavam bem mais distantes das respectivas vilas – chegando, em alguns casos, a mais de uma centena de léguas. Sabendo que, para assegurar uma cobertura judiciária do território com um mínimo de eficácia, a distância ideal entre as povoações e a sede de jurisdição deveria ser de três a cinco léguas,⁴⁶ pode-se concluir que as circunscrições de Minas – concelhos, julgados e, sobretudo, comarcas – não correspondiam às possibilidades reais de controle territorial.⁴⁷

Apesar destas “disfunções” decorrentes do tamanho excessivo das unidades territoriais mineiras, em certas zonas da capitania, a criação de julgados foi considerada uma medida capaz de atenuar um problema que preocupava bastante os habitantes dos arraiais: o custo exorbitante da execução de testamentos e demandas judiciais, atribuído à distância que separava os habitantes dos seus tribunais. Quando os escrivães e tabeliães se deslocavam até o arraial, eles exigiam gratificações muito altas. Quando eram os habitantes que iam até a vila, os processos não saíam mais em conta, porque os custos de viagem também eram “excessivos”.⁴⁸

Examinemos os contextos de criação de algumas destas circunscrições. São Romão, situado às margens do São Francisco, foi o primeiro arraial de Minas Gerais que se tornou cabeça (sede)

de julgado. Esta fundação data de 1719 e deve ser relacionada às sedições ocorridas na região durante o governo do conde de Assumar (já mencionadas no capítulo anterior).

Da mesma forma, movido pelo desejo de “apaziguar os povos” e evitar novas rebeliões, em 1722 Dom Lourenço de Almeida acabaria decidindo criar um julgado na zona do Papagaio, ao invés da vila recomendada pelo rei – a qual Assumar não conseguira instituir. Segundo as justificativas apresentadas por Dom Lourenço em sua carta de 14 de outubro, não seria concebível criar uma vila numa zona cuja atividade principal era a criação de bovinos, e onde, conseqüentemente, o povoamento era rarefeito. O governador parecia até mesmo duvidar da eficácia da medida que ele próprio havia tomado para restabelecer a ordem naqueles sertões insubmissos. Segundo ele, poucos meses após a fundação do julgado do Papagaio, o juiz que havia sido escolhido entre os moradores principais,

ainda se conserva com esse nome, porém, sem exercer jurisdição, porque não é aquele sítio capaz de vila, por não haver nele três moradores juntos, porque o sítio do Papagaio compreende em si bastantes léguas de terra aonde há alguns currais de gado, e os vizinhos são de distância de mais de meia légua cada um, e assim não é possível que haja esta vila (...).⁴⁹

No entanto, dez anos mais tarde, Dom Lourenço de Almeida era levado a instituir outros julgados na região, criando novos postos de juiz em Papagaio e em São Romão – “eleitos pelo povo, com seus tabeliães” – e definindo-lhes territórios de jurisdição. A iniciativa havia partido do ouvidor do Rio das Velhas, que escrevera ao rei queixando-se de que o território de sua comarca se dilatava “em mais de duzentas léguas de sertão, confinando com os da Bahia e Pernambuco”, e que, nestas terras, havia muitos habitantes que viviam “sem temor nem conhecimento da justiça”. Segundo o magistrado, diversos casos ficavam sem sentença e “sem castigo”, porque, devido à distância, as partes não tinham a possibilidade de ir até a vila, e os juizes desta não podiam se deslocar até paragens tão longínquas.⁵⁰

Gomes Freire de Andrade, ainda mais que seu predecessor, também duvidou da eficácia da criação de julgados nestes sertões. Em 1747, ele emitia um parecer contrário à solicitação do ouvidor

do Serro do Frio, que requeria a instituição de uma câmara ou de um simples juiz ordinário “com seu tabelião, seu escrivão e seu porteiro” nas proximidades do arraial de Jequitaí, na margem direita do São Francisco.⁵¹ Um dos principais argumentos apresentados pelo governador era a baixa densidade de ocupação: nesta região, não se contavam mais do que cinquenta casais, “porque os mais homens estão ali como de passagem com algum gênero de mercadorias, e tudo o mais é sertão com fazendas de gado em grandes distâncias”.⁵²

As vastidões solitárias do vale do São Francisco são assim representadas como pouco propícias à criação de sedes de jurisdição. Porém, alguns anos antes (1745), Gomes Freire também se opusera à criação de uma vila no arraial de Catas Altas do Mato Dentro, no centro da capitania (comarca de Ouro Preto), embora se tratasse de um estabelecimento bem povoado e rico.⁵³ O governador certamente considerou insuficiente o principal argumento apresentado pela população para justificar a criação da vila: o fato de “morrerem muitos daqueles moradores sem testamento, por não terem oficial público que lho possa fazer”.⁵⁴ Acatando o parecer de Gomes Freire, ao invés de uma nova vila ou de um julgado, o rei decide criar apenas um cargo de tabelião para o arraial Catas Altas. Também é possível que tenha havido uma desconfiança em relação à “fidelidade” dos homens bons do lugar, já que este fora palco de uma rebelião durante o governo de Assumar.⁵⁵ Seja como for, o fato é que o arraial de Catas Altas não foi elevado a vila, permanecendo “sujeito às justiças a que pertence” – ou seja, ele continuou a depender da câmara da cidade de Mariana, no que concerne à jurisdição de primeira instância, e do ouvidor da comarca do Ouro Preto (sede em Vila Rica), para os recursos.

Por outro lado, em 1744, Gomes Freire de Andrade não hesitara em criar um julgado na margem esquerda do São Francisco, no extremo oeste da capitania. Tão logo foram descobertas grandes jazidas de ouro no rio Paracatu,⁵⁶ o governador instituiu ali dois juizes ordinários, com seus respectivos escrivães, “pelo pedir assim a necessidade de pronta providência, em razão do imenso povo que instantaneamente constituiu a mais famosa povoação que reconhecem as Minas”.⁵⁷ Em uma informação dirigida ao rei, Gomes Freire afirmava que a região já contava mais de “dez mil

almas”, originárias de “todas as comarcas de Minas Gerais, São Paulo, Bahia e Rio”.⁵⁸

No mesmo ano de 1744, Gomes Freire criara também o julgado da Campanha do Rio Verde, em outro “descoberto” que acabava de ser anunciado às autoridades coloniais. Como em Paracatu, tratava-se de jazidas que já vinham sendo exploradas clandestinamente há algum tempo. Em 1737, Cipriano José da Rocha, ouvidor da comarca do Rio das Mortes, havia sido encarregado de ir tomar posse do novo centro minerador. Ele deveria reunir num arraial a população que vivia dispersa pelos diversos rios auríferos, com cerca de sete mil escravos, aplicar a legislação mineradora e efetuar a cobrança dos quintos. Tendo em vista o grande número de mineiros e a riqueza das jazidas, o ouvidor sugeriu, de imediato, a criação de uma vila, “com suas justiças”.⁵⁹ Mas isto viria a ocorrer somente no final do século, por razões que procuraremos determinar mais adiante. Durante muitas décadas, a povoação só pôde contar com um único juiz ordinário, ao qual Gomes Freire atribuiu a jurisdição civil e criminal de primeira instância. Em 1746, com a criação do julgado do Sapucaí, outro juiz ordinário foi nomeado para a região.⁶⁰

No fim do seu mandato, Gomes Freire instituiu diversos outros julgados na capitania. Muitos deles localizavam-se na comarca do Rio das Mortes e correspondiam aos territórios paroquiais preexistentes: era o caso de Itajubá, Aiuruoca, e Jacuí. Tais medidas tiveram continuidade com seus sucessores; no fim do século, juizes ordinários foram nomeados para Baependi, ao sul, e Barra do Rio das Velhas, ao norte (Figura 4.1). Alguns pedidos, contudo, só seriam deferidos no século XIX. Foi o caso do arraial de Brejo do Salgado, que reivindicava um cargo de juiz ordinário desde 1792, mas somente em 1814 foi atendido – tendo sido, então, emancipado do julgado de São Romão.⁶¹

A GEOGRAFIA DAS SEDES E OS LIMITES DA CAPITANIA

A maior parte das vilas e dos julgados criados na segunda metade do século XVIII e no início do século seguinte situa-se em duas regiões principais: na comarca do Rio das Mortes (Campanha do Rio Verde, Sapucaí, Jacuí, Aiuruoca, Baependi) ou nas

frentes pioneiras do oeste (São Bento do Tamanduá, Paracatu) (Figura 4.1). Da mesma maneira que as freguesias fundadas no período, esta distribuição geográfica deve ser relacionada ao estado do povoamento de tais regiões, bem como à política de ocupação das zonas periféricas da capitania posta em prática pelos governadores sucessivos.

Como já foi notado por Laura de Mello e Souza, tal política de expansão territorial e de consolidação dos limites da capitania, inaugurada por Gomes Freire de Andrade, está diretamente ligada ao processo de demarcação dos limites meridionais entre as Américas portuguesa e espanhola, estabelecidos pelo Tratado de Madri (1750).⁶² Lembre-se que, em meados do século XVIII, Gomes Freire administrava não somente Minas Gerais, mas todo o centro-sul da América portuguesa (incluindo o Rio de Janeiro e São Paulo), e supervisionava pessoalmente os trabalhos de demarcação no Sul da colônia. Ora, este “cuidado com as fronteiras” manifestado pelo governador estendia-se ao interior do continente: os limites “a definir e a explorar não eram exclusivamente os do Sul, mas também aqueles que demarcavam a região possivelmente nevrálgica do sistema sul-atlântico, ou seja Minas Gerais”.⁶³ De fato, além de sua importância econômica, Minas era a capitania mais populosa da América portuguesa – mais de trezentos mil habitantes em 1776, o que representava 20% da população total da colônia⁶⁴ – e contribuía com grandes contingentes para sua defesa.

No entanto, importa-nos aqui explicitar o aspecto regional desta política, e não suas relações com a defesa da soberania portuguesa na América, ou com o processo de definição das fronteiras da colônia. Se os Tratados de Limites tiveram uma influência direta sobre a criação de vilas em regiões como o Mato Grosso, o mesmo não ocorreu em Minas Gerais.⁶⁵ A expansão desta capitania, orquestrada ou apoiada por seus governadores, suscitou diversos conflitos territoriais “internos” à colônia – ou seja, disputas territoriais com as autoridades civis e eclesiásticas das capitanias limítrofes (sobretudo São Paulo e Goiás). Neste contexto, a criação de alguns julgados e vilas pode ser vista como uma estratégia de legitimação da posse dos espaços periféricos, que foi posta em prática pelos dirigentes de Minas Gerais.

CONFLITOS TERRITORIAIS E CARTOGRAFIA

Em junho de 1711, Dom João V ordenava ao engenheiro militar português Pedro Gomes Chaves que confeccionasse um mapa da recém-criada “Capitania de São Paulo e Minas do Ouro”. Este documento deveria servir de base para a demarcação dos limites da nova capitania, a fim de evitar conflitos de jurisdição com os governadores do Rio de Janeiro e da Bahia.⁶⁶ O mapa da nova conquista da Coroa portuguesa deveria conter “todas as minudências possíveis, com perfis os mais exatos que possam ser, com reparação dos rios, montes e mais detalhes que possam dar a conhecer o país, por ser necessário para a sua boa administração”.⁶⁷

Sabemos que, alguns meses depois, Pedro Gomes Chaves participou da comissão encarregada de estabelecer os limites das primeiras comarcas de Minas. Por outro lado, não é certo que ele tenha realizado a tarefa que o rei lhe confiara, já que nenhum desenho conhecido traz sua assinatura. Na realidade, todos os mapas da zona mineradora executados neste período são bastante esquemáticos, pois ainda não se dispunha de conhecimentos geográficos suficientes sobre a região. Um exemplo a ser citado é o “Mapa das Minas do Ouro e S. Paulo e Costa do Mar que lhe pertence”.⁶⁸

Somente na década de 1730 as autoridades metropolitanas e coloniais passariam a dispor de algumas representações cartográficas científicas de partes do território mineiro. Em 1729, Dom João V encarregava os jesuítas Diogo Soares e Domingos Capassi de mapearem as terras do Estado do Brasil, produzindo cartas graduadas “pela latitude e longitude geográfica, assim na marinha como no sertão, assinalando as cidades, vilas, lugares e povoações dos portugueses e dos índios, e as catas de ouro (...), praticando o mesmo nos portos, rios, enseadas e abras”.⁶⁹ Deveriam, também, representar “os distritos de cada bispado, Governo, Capitania, Comarca e doação”.⁷⁰

Como se sabe, os “padres matemáticos” foram os responsáveis pelos primeiros cálculos das longitudes das regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste do Brasil, feitos através de observações astronômicas. Contudo, o trabalho cartográfico foi interrompido pela morte de Capaci, em 1736, seguida pela de Diogo Soares, por

volta de 1748. No que diz respeito ao território de Minas Gerais, os dois padres só puderam fazer levantamentos parciais, deixando os mapas inacabados.⁷¹

Nas décadas de 1720 e 1730, o capitão de Dragões José Rodrigues de Oliveira – o mesmo que, naquela época, combatia os paulistas sublevados em Pitangui – também realizava alguns desenhos e esboços de porções da capitania, chegando a concluir pelo menos um mapa, a “Carta Topographica das terras entremeyas do sertão”⁷² (Figura 3.5, Capítulo 3).

As primeiras representações cartográficas gerais e detalhadas do território de Minas surgiram na segunda metade do século XVIII, tendo sido suscitadas por diversos conflitos territoriais; aliás, alguns desses mapas contêm referências explícitas a tais disputas. Vem desta época a obra cartográfica de José Joaquim da Rocha, encomendada pelo governador Luís Diogo Lobo da Silva. No mesmo período, os governadores de São Paulo também mandaram confeccionar cartas geográficas da capitania, sendo que algumas delas assinalam explicitamente as regiões “usurpadas” pelos governantes mineiros, como veremos a seguir.⁷³

O FISCO E A JURISDIÇÃO DOS GOVERNADORES MINEIROS

As políticas de expansão territorial conduzidas pelos governadores estavam intimamente associadas às condições fiscais particulares às quais a população de Minas estava submetida. Convém, portanto, explicitá-las.

Como é sabido, o método de cobrança de um dos principais direitos régios – o quinto – variou bastante ao longo do século XVIII.⁷⁴ De 1735 a 1750, vigorou o sistema da capitação, que consistia em um valor fixo a ser pago por cada cabeça de escravo e que incidia sobre todos os habitantes. À capitação acresciam-se os maneios, que eram taxas cobradas sobre as atividades comerciais e artesanais (lojas, vendas, tendas de ofícios).⁷⁵

A população – por intermédio das câmaras – protestou veementemente contra a capitação. Era, de fato, um sistema bastante injusto, pois atingia a todos os proprietários de escravos, mesmo aqueles que não exploravam minas de ouro, e que já pagavam o dízimo sobre os produtos de suas fazendas. Para a

Coroa, tratava-se, pelo contrário, de um modo de cobrança do quinto extremamente interessante e cômodo, pois ele assegurava rendimentos elevados (em poucos anos, o plantel de Minas já era o maior da colônia), era difícil de ser burlado e compensava as grandes perdas geradas pelo contrabando do ouro, que nunca se conseguiu combater de modo eficaz.

Ora, é evidente que, dentro desse sistema, o valor total arrecadado não dependia da quantidade de ouro extraída, mas do número de escravos e de habitantes economicamente ativos que estavam submetidos às autoridades de Minas Gerais.⁷⁶ Por esta razão, a partir da década de 1740, os governadores empenharam-se em tomar posse dos núcleos de povoamento agrícolas e mineradores que iam surgindo nas regiões mais periféricas, o que gerou diversos conflitos com as capitanias limítrofes, principalmente com a de São Paulo.

Um dos meios de demarcar e de assegurar o controle destas terras era o estabelecimento de “guardas” e “registros”, que serviam como barreiras militares e alfandegárias. Porém, havia outros: como vimos, a fundação de freguesias também foi uma maneira eficaz para legitimar a posse de diversos arraiais fundados nos confins da capitania.

Os centros de poder civil – as vilas e os julgados – desempenharam o mesmo papel de defesa e legitimação destas “conquistas”. Basta lembrar os esforços da câmara de São João del-Rei para conservar sua jurisdição sobre a porção sul da capitania, perto da fronteira com São Paulo.⁷⁷ Em 1743, os oficiais gastaram “duzentas e sessenta e quatro oitavas de ouro” (aproximadamente 0,95 kg) para organizar uma expedição “de muita gente armada” para defender a zona do Rio Verde (o arraial de Campanha e seus arredores) das pretensões do governador de São Paulo.⁷⁸

Em 1746, os paulistas revidam, tentando uma invasão do território mineiro. A câmara da Vila de Santana das Cruzes de Moji toma posse do recém-criado arraial de Santana do Sapucaí, nomeando um guarda-mor para administrar as concessões de terrenos auríferos.⁷⁹ Para conter a ofensiva, o governador de Minas, Gomes Freire de Andrade, envia ao local o ouvidor da comarca do Rio das Mortes, enquanto o bispo de Mariana despacha um procurador para tomar posse “civil e eclesiástica” do arraial. O governador pôde contar, uma vez mais, com a ajuda

dos oficiais de São João del-Rei, que contribuíram, desta vez, com “setecentos e noventa oitavas de ouro” (aproximadamente 2,8 quilos) para os custos de instalação do julgado de Sapucaí, o qual ficou subordinado à dita câmara.⁸⁰ Em 1761, o mesmo governador instituiu os julgados de Itajubá e Aiuruoca, nos arraiais-freguesias que haviam sido alvo da cobiça das autoridades civis e eclesiásticas de São Paulo.⁸¹

Nota-se que a necessidade de estender o território das Minas (e de aumentar, assim, a população mineira) cresce após 1750, quando ocorre uma nova mudança na forma de cobrança do quinto. A partir de então, o ouro extraído da capitania devia ser levado para uma das quatro casas de fundição instaladas nas sedes de comarca: Vila Rica, Vila de Sabará, Vila de São João del-Rei e Vila do Príncipe.⁸² Nestas casas de fundição, o ouro era convertido em barras, marcadas com o selo real, e retirava-se a quinta parte, reservada à Coroa. Se o valor anual do ouro recolhido não atingisse a cota das cem arrobas, as autoridades deveriam lançar a derrama, cobrança extraordinária que incidia sobre todos os habitantes da capitania (à proporção dos rendimentos de cada um), até que se completasse a quantia estipulada.

A cota de cem arrobas foi atingida – e, às vezes, ultrapassada – até o ano de 1762. Nos anos seguintes, a meta anual não pôde ser cumprida; foi então que começou uma nova fase na gestão de Minas, na qual “a preocupação com as fronteiras da capitania tornou-se política sistemática”, conduzida por Luís Diogo Lobo da Silva e seus sucessores.⁸³ Neste período, os governadores organizaram várias expedições, a fim de tomar posse dos novos arraiais fundados nas regiões fronteiriças e de povoar os sertões periféricos de Minas Gerais.⁸⁴

O objetivo era claro: ao incorporar novas terras ao território de Minas, ampliava-se “o círculo dos contribuintes”, o que podia ajudar a evitar as derramas, tão temidas pela população. Segundo Diogo de Vasconcelos, “como o fisco em Minas era mais aparelhado, e de impostos mais pesados, não só as câmaras não consentiram em diminuir seus termos, como o Rei não consentiu que as capitanias vizinhas nos tomassem terras. Ao contrário, aumentou quanto pôde o âmbito das Minas (...).”⁸⁵

Além disso, a exploração econômica das regiões anexadas iria, sem dúvida, fazer com que aumentassem as receitas da capitania. De fato, além da perspectiva de descobrimento de novas minas, a ampliação do território implicava a expansão da fronteira agrícola e pastoril e, conseqüentemente, o aumento da receita do dízimo e das taxas relativas à circulação de mercadorias (recolhidas nos registros e nas passagens dos grandes rios). Por fim, é importante lembrar que esta política expansionista respondia não somente aos interesses metropolitanos, mas refletia também as ambições dos particulares, “[seus] interesses pecuniários, [sua] ânsia por promoção social, [seu] gosto puro e simples pela aventura que ainda compunha o universo mental dos homens de então, capazes de reinventar extemporaneamente o Eldorado”.⁸⁶

Contudo, ainda que seus “súditos” não estivessem submetidos a um sistema fiscal tão rigoroso quanto o de Minas Gerais, as autoridades das capitanias limítrofes (Goiás e São Paulo) também desejavam ampliar seus territórios de jurisdição.⁸⁷ Lembremos que estes conflitos foram contemporâneos às disputas entre os reinos português e espanhol acerca de suas fronteiras na América. O Marquês de Pombal preocupava-se com as vastas extensões do interior da colônia e recomendava aos governadores que expandissem o povoamento “até as bordas da ocupação portuguesa”, criando postos avançados e desenvolvendo a agricultura, de modo a garantir o suprimento das tropas encarregadas de defender a fronteira meridional da colônia.⁸⁸

De fato, as medidas tomadas por Luís Diogo Lobo da Silva para consolidar e oficializar seu domínio sobre os estabelecimentos do sul de Minas, bem como a expansão para oeste – em grande parte comandada, como já foi visto, pelo mestre de campo Inácio Pamplona –, foram precedidas ou acompanhadas de tentativas similares da parte de autoridades das duas capitanias limítrofes: São Paulo, ao sul, e Goiás, a oeste.⁸⁹

O controle sobre as terras meridionais de Minas era particularmente importante. Na segunda metade do século, o Rio das Mortes era a segunda comarca mais povoada da capitania: 82.781 habitantes, enquanto que a do Ouro Preto contava 99.576; a do Rio das Velhas, 78.618; e a do Serro do Frio, 58.794 moradores.⁹⁰ Nos anos 1761 e 1762, os paulistas tomam posse do arraial de Jacuí e do “descoberto” do Desemboque, em nome do bispo e do

ouvidor de São Paulo. Em 1764, o governador Luís Diogo reage, criando o julgado de Jacuí, que incluía Desemboque e outros núcleos de povoamento recentes.⁹¹

Durante uma longa viagem – três meses de marcha por “caminhos ásperos e solitários”, num total de 365 léguas⁹² pelas regiões fronteiriças da capitania –, ele concedeu numerosas patentes militares em diversas localidades do Sul (Santana do Sapucaí, Campanha, Baependi, Itajubá, Aiuruoca etc.). Tais atos constituíram, posteriormente, um argumento forte para escolher limites entre as duas capitanias que favoreciam os mineiros. De fato, ao invés do rio Grande e do rio Sapucaí, como queriam os paulistas, os limites foram fixados ao sul destes rios: sobre a serra da Mantiqueira e alguns montes isolados. Desta maneira, todas as terras visitadas por Luís Diogo ficaram incluídas no território de Minas Gerais.⁹³

Contudo, segundo o auto da demarcação oficial, estabelecido durante uma junta realizada no Rio de Janeiro, em 1765, o conde da Cunha, vice-rei do Brasil, havia defendido os interesses de São Paulo. De acordo com um ofício enviado a Lisboa em outubro daquele ano, se era claro que o governador de Minas Gerais devia anexar os novos descobertos do Campo Grande (região Oeste), por outro lado, as zonas meridionais próximas ao rio Sapucaí deveriam ficar sob o domínio paulista, pois, de outro modo,

é certo que ao governador desta [capitania de São Paulo] não lhe fica coisa alguma que governar, pois que só desertos são os terrenos que lhe restam, e será inútil a despesa que Sua Majestade manda fazer com um Capitão General (...) porque se os Castelhanos nos fizessem a guerra pelo sertão, é certo que por São Paulo nos principiariam a hostilizar como se receia, e só esta capitania pode e deve ter mão nos primeiros ataques do inimigo; e o seu Governador (...) é preciso que previna naquela parte tudo o que é necessário para esse repentino caso, e que regule as tropas, e tudo o mais pertencentes à guerra daquela fronteira; e nada disso se poderá fazer ficando o Governador de Minas com os territórios de que está de posse ao poente do Sapucaí, pois estes são os que têm habitadores que se podem regular para o caso sobredito, e só nestes distritos é que se deve restabelecer o Governo de São Paulo; e o Governador de Minas não pode acudir-lhe a tempo conveniente, no caso em que por esta parte se rompa a guerra pela grande distância em que fica; e como

aos paulistas, que são próprios e muito para o exercício militar, lhe tiram as terras (...) nem obedecerão a este Governador, pela aversão que lhe têm por estes motivos, nem também ao de São Paulo, porque desgostosos lhe podem dizer que não é seu governador.⁹⁴

Mas os governadores de Minas Gerais não acataram a decisão do conde da Cunha, continuando a expandir as fronteiras e a reivindicar a posse dos estabelecimentos situados ao norte da serra da Mantiqueira. A posse das terras que até então tinham pertencido à capitania de São Paulo contou com o (discreto) apoio da Coroa, visto que a ampliação do território de Minas lhe trazia vantagens fiscais. As autoridades paulistas tentaram reagir, enviando a Lisboa cartas geográficas nas quais suas perdas territoriais eram evidenciadas. O “Mappa da Capitania de São Paulo”, feito em 1773, aponta os vários “sertões usurpados” pelos governadores de Minas, os quais haviam deixado aos paulistas “somente as terras que caem à costa do mar”⁹⁵ (Figura 4.4).

No mesmo período, os mapas da capitania de Minas Gerais desenhados por José Joaquim da Rocha indicavam a localização das “guardas” (postos militares) de São Paulo, implantados nas áreas de litígio (Figura 2.6, Capítulo 2).⁹⁶ Também o documento anônimo intitulado “Carta Geographica da Capitania de Minas Geraes e suas partes confinantes” destaca uma destas zonas de litígio entre Minas e São Paulo: a serra da Mantiqueira.⁹⁷

É interessante notar que, em 1789, quando ainda era governador de São Paulo, Bernardo José de Lorena defendera os interesses desta capitania. Porém, oito anos depois, ele foi nomeado governador de Minas Gerais e mudou totalmente sua posição.⁹⁸ Durante seu governo, ele cria a vila de Campanha da Princesa (1798) e confirma os limites do seu termo, que compreendiam quase todas as terras situadas ao sul do rio Grande. É fácil entender sua atitude: a atribuição deste território a uma câmara mineira ajudaria a mantê-lo sob sua jurisdição. A criação da municipalidade e a confirmação dos limites da Vila de Campanha da Princesa tinham, portanto, um valor altamente estratégico, ainda mais levando-se em conta que, na mesma época, os camaristas da vila paulista de Nova Bragança (criada em 1797) disputavam com autoridades mineiras a posse de núcleos de povoamento nos confins das duas capitanias⁹⁹ (Figura 4.5).

No fim do século XVIII, os limites de Minas e São Paulo eram bastante confusos, especialmente no trecho entre Itajubá e Jacuí. Em 1796, um morador do julgado de Itajubá escreveu ao governador de Minas Gerais para expressar suas dúvidas a respeito das autoridades às quais ele estava submetido. Sua carta vinha acompanhada de um mapa (Figura 4.6) de sua autoria que servia para demonstrar a que ponto os limites dos dois governos se achavam imbricados: o desenho e as inscrições indicam que na proximidade de suas propriedades, situadas em território mineiro, encontravam-se diversas fazendas que “deviam obediência a São Paulo”.¹⁰⁰

Com efeito, diversos testemunhos contemporâneos indicam que os sucessivos acordos e tratados estabelecidos entre as duas capitanias foram violados por ambas as partes. Os interesses pessoais dos habitantes contribuíram, aliás, para tornar esta fronteira ainda mais irregular, quase em “zigue-zague”: para os povos confinantes, era sem dúvida mais vantajoso pertencer a São Paulo, onde o fisco era menos voraz. O caso do território contencioso de Franca ilustra bem este aspecto. Durante pelo menos sete anos, os habitantes desta freguesia tiveram que lutar para provar seu pertencimento a São Paulo, a fim de se livrarem dos “direitos de negros, bestas, ferro aço, sal e molhados que se conduzem para Goiás, Cuiabá, Mato Grosso, e para a mesma Franca”.¹⁰¹ Estas terras foram, de fato, cobiçadas por diversas autoridades de Minas: pelos oficiais da câmara de Campanha, pelo ouvidor do Rio das Mortes e pelos juizes do julgado de Jacuí. Estes últimos afirmavam terem desde sempre exercitado “todos os atos de jurisdição neste território sublevado, fazendo inventários os juizes, correndo pleitos e igualmente sempre foram sujeitos às ordenanças e milícias deste termo” – fatos que podiam ser considerados como provas de subordinação e de pertencimento ao território mineiro.¹⁰² Apesar disso, em 1814, quando da criação da Vila de Jacuí, a paróquia de Franca não foi incluída na delimitação do novo território municipal, ficando definitivamente na capitania de São Paulo.¹⁰³

As últimas questões de limites entre Minas Gerais e São Paulo só foram resolvidas em pleno século XX. Em 1935, a posse da povoação de Vargem – que já havia pertencido ao termo de Nova Bragança (São Paulo) e estava então sob o domínio de

Minas Gerais – constituía “o ponto nevrálgico” da disputa. Uma descrição contemporânea permite que se tenha uma ideia do clima que reinava nos territórios contenciosos durante o século XVIII: “a povoação é dividida por uma ponte. Do lado de lá, um posto com soldados mineiros; do lado de cá, outro com soldados paulistas. De vez em quando, conflitos, tiroteios e protestos de mineiros e paulistas.”¹⁰⁴

As terras situadas a oeste da capitania também foram objeto de uma longa disputa. Como indicamos anteriormente, o povoamento desta zona – que desde a década de 1730 era atravessada pela “picada de Goiás” – foi mais lento, devido à presença de populações hostis, os índios Caiapós e os negros quilombolas. A região do Campo Grande (próxima às nascentes do São Francisco e ao vale do Paranaíba) só pôde ser colonizada após a realização de expedições de extermínio, que foram financiadas por diversas câmaras de Minas Gerais a partir de meados do século XVIII.

Em 1760, surgia o arraial do Desemboque, nas margens do rio das Abelhas (ou rio das Velhas, afluente do Paranaíba), onde haviam sido encontradas minas de ouro promissoras (Figura 4.1). Em 1762, após terem fracassado em sua tentativa de colocar a “conquista” na jurisdição de São Paulo, os padres de Desemboque sugeriram às autoridades da capitania de Goiás que tomassem posse do arraial e de suas cercanias.¹⁰⁵ A ideia foi posta em prática através da nomeação de um juiz ordinário; em 1766, as autoridades de Goiás fundam o julgado do Desemboque e instalam ali uma guarda militar.¹⁰⁶ Tais ações devem ter contado com o apoio de uma parte da população, que certamente tinha interesse em passar para a jurisdição de Goiás: nesta época cogitava-se, em Minas, o lançamento de uma derrama para completar a cota das cem arrobas, que não havia sido atingida.¹⁰⁷

As câmaras das vilas de São José e de Pitangui, de onde eram originários os fundadores de Desemboque, protestaram contra estas invasões, mas o governador Luís Diogo e seus sucessores preferiram agir com diplomacia. A correspondência do início dos anos de 1780 entre o mestre de campo Inácio Pamplona e o governador Rodrigo José de Meneses deixa claro o desejo de conciliação deste último. Numa de suas cartas, o governador ordenava que as tropas de Goiás fossem tratadas “com a urbanidade”, exigência que Pamplona se comprometeu a respeitar: “não

me esquecerei que os soldados de Goiás são vassallos da mesma soberana, e que não são de França, nem de Castela, porque me atreva a inquietá-los”.¹⁰⁸

Porém, tudo indica que a posição dos dirigentes de Minas Gerais modifica-se a partir do governo de Luís da Cunha Meneses. Em 1784, ele criava uma “legião” para a conservação da “tranquilidade pública” e a “defesa da conquista de Bambuí”, que também era objeto da cobiça de Goiás. Esta “legião” estava sob o comando de Inácio Pamplona e compunha-se de mais de 1.500 homens, distribuídos em diversas companhias de cavalaria e infantaria.¹⁰⁹

Após a fundação da Vila de São Bento do Tamanduá pelo visconde de Barbacena, em 1789 – efetuada com a ajuda de Pamplona, como veremos –, a guarda da fronteira oeste de Minas fica sob a responsabilidade desta câmara. Aliás, é bem provável que o interesse em garantir a posse desta zona tenha constituído uma das principais motivações para a criação da nova vila. As câmaras de Minas Gerais já haviam enfrentado as populações “selvagens” que ocupavam o Campo Grande e poderiam, assim, agir com eficácia na defesa dos limites da capitania.

Um dado bastante curioso que corrobora esta hipótese pode ser identificado na “fiel cópia” de um mapa da região do Campo Grande, oferecido a Luís da Cunha Meneses, em 1784, por Inácio Correia Pamplona. Neste documento lê-se “Vila nova de Tamanduá Matriz de São Bento”.¹¹⁰ Ora, a vila só foi criada em 1789. Teria Pamplona utilizado o mapa para tentar convencer o governador a conceder o título de vila ao arraial, como uma das recompensas pelo seu trabalho de “conquista”? Note-se, ainda, que Tamanduá era, então, uma verdadeira boca de sertão, situando-se na extremidade de uma picada aberta pelo próprio mestre de campo.

Seja como for, o fato é que os camaristas de São Bento do Tamanduá enviaram aos governadores e à Coroa diversas representações, nas quais se queixavam de invasões perpetradas pelas gentes de Goiás no território mineiro. Numa carta enviada à rainha Dona Maria I em 1793, os oficiais pedem providências, lembrando que a região de Desemboque havia sido explorada e povoada inicialmente por moradores de Minas, os quais haviam empenhado cabedais e arriscado suas vidas no combate aos

quilombolas e “índios bárbaros”. A fim de parecerem ainda mais convincentes, eles tentam demonstrar que esta “usurpação” é prejudicial à Fazenda Real. Em primeiro lugar, porque as terras excluídas do território mineiro ficariam dispensadas da cota das cem arrobas. Em segundo lugar, porque as autoridades goianas não teriam meios de impedir o contrabando de ouro e de diamantes, pois, entre a sede do governo de Goiás (Vila Boa) e o arraial de Desemboque, havia quase duzentas léguas de “sertões incultos habitados de bárbaros e feras irracionais”, onde os contrabandistas, “facinorosos ladrões e matadores” poderiam agir com toda a liberdade.¹¹¹ Um mapa da década de 1780 demonstra, com efeito, que o alinhamento das guardas militares mineiras e goianas formava limites confusos e imbricados ao longo das serras que separam os vales do São Francisco e do Paranaíba.¹¹²

Em 1798, nenhuma medida havia sido tomada para acabar com a “invasão” do termo do Tamanduá pelos goianos, e os oficiais da câmara pediam ao governador Bernardo José de Lorena que se interpusesse com seu “braço forte”, pois cabia a ele a defesa das fronteiras da capitania.¹¹³ Porém, ao que parece, os governadores preferiram concentrar seus esforços nas disputas entre Minas e São Paulo, a fim de garantir a posse das áreas situadas ao sul da capitania, que eram muito mais povoadas e, conseqüentemente, mais ricas.

Pode-se, no entanto, supor que a instituição da Vila de Paracatu do Príncipe, em 1798 – cujos limites chegavam até as chapadas de Santa Maria, ocupadas por fazendeiros goianos e mineiros¹¹⁴ – tenha sido uma tentativa de estender ou consolidar a jurisdição de Bernardo José de Lorena sobre estas terras limítrofes (Figura 4.7). Como já foi mencionado, naquele mesmo ano, o governador criava também a Vila de Campanha da Princesa, no sul da capitania e em terras igualmente contenciosas. Somente no século XIX, após mudanças na legislação mineradora e no sistema fiscal da capitania, é que os dois julgados instituídos pelas autoridades de Goiás (Desemboque, na década de 1760, e São Domingos do Araxá, criado em 1811) seriam incorporados à capitania de Minas (Figura 4.3). Em 4 de abril de 1816, após ter recebido petições dos habitantes dos dois arraiais – que se queixavam da distância de 150 léguas que os separava do ouvidor da Vila Boa de Goiás¹¹⁵ –, o Príncipe Regente baixava

o alvará que colocaria definitivamente sob a jurisdição dos governadores de Minas toda a zona situada entre os rios Paranaíba e Grande (atual Triângulo Mineiro).¹¹⁶

Cabe lembrar que, em Portugal continental, a necessidade de instalar estruturas judiciárias nas regiões fronteiriças (no caso, com o reino de Castela) era amplamente reconhecida pela Coroa. Não somente porque estas zonas eram frequentadas por criminosos, mas também porque era preciso exercer ali uma vigilância militar e fiscal rigorosa: era muito comum que os habitantes fingissem ignorar a circunscrição à qual pertenciam, a fim de se livrarem dos impostos. Havia ainda lugares que, “pela sua posição na rede viária do reino ou por serem zonas de grande afluência, estavam mais expostos à emergência de conflitos, devendo ter também próxima a sede de justiça”.¹¹⁷

Parece-nos que os arraiais de Carijós e de Igreja Nova, onde foram criadas as vilas de Queluz e Barbacena, à beira do Caminho Novo, enquadram-se neste último caso, sobretudo porque, nesta época, a região era o principal cenário dos ataques de um perigoso bando de salteadores e assassinos – a “quadilha da Mantiqueira”.¹¹⁸ Além disso, se a fronteira com a capitania do Rio de Janeiro parece ter preocupado menos os governadores mineiros que as zonas que confinavam com Goiás e São Paulo, há indícios de que alguns deles procuraram se precaver de possíveis usurpações pelo governador do Rio de Janeiro. Na década de 1780, a instalação dos registros de Cunha, Louriçal e Ericeira participaram desta estratégia de vigilância e demarcação do território. É possível que a criação das duas vilas, no início da década de 1790, também guarde algum tipo de relação com estes acontecimentos, pois alguns anos antes,

Luís da Cunha Meneses recomendava averiguações sobre sítios onde poderiam ser estabelecidos registros e patrulhas, distâncias do campo dos Goitacases, numa preocupação maior com as divisas das capitanias de Minas e do Rio de Janeiro, como a prever invasão do território, o que aconteceu no religioso, em 1812, quando, por determinação do bispo do Rio de Janeiro, o reverendo José Venâncio Filho, vigário da freguesia do Santíssimo Sacramento das Novas Minas de Cantagalo (...) invadiu, fincou cruzeiros, fez demarcações, benzeu cemitérios, permanecendo tal situação até 1897, quando vasta área mineira voltou a incorporar-se à jurisdição da Diocese de Mariana.¹¹⁹

A análise aqui apresentada demonstra que, se o estudo dos conflitos territoriais ocorridos nas zonas periféricas de Minas não fornece todas as chaves para compreender a criação das vilas e dos julgados na segunda metade do século XVIII, pelo menos, torna-se evidente que as duas questões estavam intimamente ligadas. Convém examinar, agora, outros pontos de vista que permitam esmiuçar o contexto político da capitania na época destas fundações. Nas páginas seguintes, abordaremos alguns projetos de reforma concebidos na metrópole, que repercutiram em graus variados nas Minas Gerais.

AS VILAS E AS REFORMAS JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

No século XVIII, a associação do jusnaturalismo¹²⁰ e do cameralismo¹²¹ dá origem, em diferentes reinos da Europa do Século das Luzes, a “uma vasta literatura sobre a ‘ciência de polícia’, disciplina voltada à regulamentação de problemas concretos, relacionados com o abastecimento da comunidade e com o estabelecimento da ordem, da segurança e da tranquilidade públicas”.¹²² Segundo esta teoria, cabia ao Príncipe, enquanto “pastor do povo”, assegurar as condições materiais da vida de seus súditos, exercendo o controle do conjunto das forças econômicas e da utilização das fontes de riqueza. A adoção de medidas específicas para estimular a agricultura, as manufaturas, a circulação interna dos produtos (notadamente pela melhoria das redes de comunicação) está entre as proposições mais características do pensamento cameralístico clássico.¹²³ Cabia também ao Príncipe a responsabilidade sobre a manutenção da “ordem interna”. Esta última deveria ser assegurada pela organização de uma “administração eficiente da justiça criminal e civil, rápida, imparcial, certa e uniforme”.¹²⁴

Estas ideias estão na origem de projetos de reformas e racionalização das estruturas judiciárias e fiscais em diversas zonas geográficas da Europa. Em Portugal, as reformas inspiradas nas Luzes foram iniciadas pelo Marquês de Pombal, ministro de Dom José I (1750-1777), e tiveram continuidade, com algumas modificações, durante os reinados de Dona Maria I e de Dom João VI.

Como se sabe, tais reformas preconizavam a acumulação e a retenção de capitais em Portugal, através do desenvolvimento industrial e comercial da metrópole, que se faria, sobretudo, graças à intensificação do comércio com o ultramar. Para isto, Pombal havia criado empresas manufatureiras administradas diretamente pelo Estado, bem como companhias de comércio cujo objetivo era apoiar os exportadores portugueses, tornando-os mais competitivos, especialmente face aos ingleses.

Ora, a América constituía o principal mercado dos produtos portugueses – especialmente para os tecidos nobres e os instrumentos de ferro. A prosperidade da burguesia mercantil e industrial do Reino exigia, assim, a proibição da fabricação destes produtos na colônia, o que foi posto em prática em 1785. Sendo uma das principais fontes de renda da Coroa e um grande mercado consumidor, Minas Gerais seria diretamente afetada por esta política protecionista adotada pela metrópole. A reação local a este projeto fornece, portanto, uma das chaves para a compreensão da conjuntura política que conduziu à criação de novas vilas no final do século.

As reformas de Pombal também diziam respeito às estruturas e à rede judiciária do Reino. Na segunda metade do século XVIII, intencionava-se modificar o número e o tamanho das circunscrições civis (cujos limites deveriam ser mais racionais) e lhes atribuir juizes mais bem qualificados; precisamente, a Coroa pretendia submeter o maior número possível de concelhos à autoridade dos juizes de fora. Algumas destas ideias tiveram repercussões na colônia – pelo menos em Minas Gerais. Na segunda metade do século, cogitou-se modificar os limites de certas comarcas; ao mesmo tempo, diversas câmaras pediam a atribuição de um juiz de fora para seus termos.

Contudo, as circunscrições de Minas não sofreriam mudanças radicais, e a maior parte dos pedidos de criação de lugares de juizes de fora não seria satisfeita, devido à resistência de algumas autoridades da capitania, em particular dos ouvidores. Veremos, aliás, que a questão da nomeação destes juizes contribuiu para adiar em muitos anos a instituição de certas vilas, como Campanha e Paracatu. Estas disputas devem ser relacionadas ao contexto político do final do século XVIII em Minas Gerais.

AS REFORMAS ILUMINISTAS E A INCONFIDÊNCIA MINEIRA

Em 1788, seguindo o espírito das reformas pombalinas, o ministro Martinho de Mello e Castro estabeleceu um programa a ser aplicado por Dom Luís Antônio Furtado de Mendonça – o visconde de Barbacena –, que governaria Minas Gerais até 1797. As instruções fornecidas pelo ministro eram bastante precisas e referiam-se a “todo o espectro da vida da capitania”.¹²⁵ As medidas visavam, principalmente, aumentar os rendimentos da Fazenda Real que, na época, estavam em franco declínio: o quinto mas também os direitos das entradas (taxas alfandegárias sobre todas as mercadorias que entrassem na capitania). O projeto de Mello e Castro incluía também reformas na organização eclesiástica e administrativa de Minas.

A redução do rendimento das entradas era uma consequência do desenvolvimento local das atividades agrícolas e artesanais, que resultara na diminuição do volume de importações de produtos do Reino e de outras regiões da colônia. Ora, esta relativa autossuficiência de Minas era “a antítese daquilo que a mentalidade oficial de Lisboa acreditava constituir a função de uma capitania colonial, e especialmente a de uma que por tanto tempo fora a fonte mais vital da riqueza colonial portuguesa”.¹²⁶ Era preciso, pois, fazer com que Minas voltasse a ser “mais dependente das outras capitanias e, em última instância, de Portugal”.¹²⁷ Para atingir tal objetivo, era necessário proibir certas atividades econômicas e realizar uma série de manipulações das taxas aduaneiras, de forma a tornar mais competitivas as mercadorias produzidas fora da capitania, sobretudo as que vinham do Reino.

Para Mello e Castro, havia um dos aspectos dessa autossuficiência de Minas Gerais que era particularmente perigoso para a soberania portuguesa. Tratava-se do crescente desenvolvimento da criação de bestas mueres na capitania, que poderia provocar a ruína dos criadores de Rio Grande de São Pedro¹²⁸ – zona fronteiriça altamente estratégica, situada na parte sul da América portuguesa, e que corria o risco de se despovoar se sua atividade econômica principal entrasse em decadência. Portanto, tais criações deveriam ser proibidas em Minas.

O ministro preconizava ainda uma mudança radical no método de administração dos direitos do dízimo e das entradas: o sistema de contratos deveria ser substituído por uma administração direta, realizada por funcionários régios. Com efeito, o método de contratos havia se mostrado ineficaz, pois os poderosos contratadores mineiros não costumavam remeter de forma regular as somas devidas ao rei.¹²⁹ Por intermédio do novo governador, Mello e Castro estava, portanto, “determinado a atacar alguns dos homens mais ricos e poderosos da capitania, ordenando que não fossem aceitas as explicações apresentadas por eles e que não lhes fosse dado quartel pelos magistrados incumbidos da cobrança das imensas quantias que deviam à Real Fazenda”.¹³⁰

Era preciso também encontrar uma saída que remediasse a redução dos rendimentos dos quintos. O ministro dispunha então de algumas dissertações e minuciosos relatórios sobre o estado de “decadência” da capitania, elaborados por volta de 1780 por governadores e magistrados.¹³¹ Porém, ele estava convencido de que a queda da produção aurífera não era resultado do esgotamento das minas ou da falta de técnicas adequadas de extração, mas “dos abusos e das fraudes” praticados pelas autoridades da capitania, bem como do pouco rigor que estas demonstravam na execução das leis. Este fato era particularmente evidente no tocante aos quintos: há muitos anos, a cota de cem arrobas não era atingida “e nem uma só palavra se proferiu mais sobre a derrama, que era e é o modo legal de se repararem semelhantes faltas”.¹³² A imposição da derrama era, assim, uma das primeiras medidas que o visconde de Barbacena deveria pôr em execução, embora o relatório do desembargador José João Teixeira Coelho, escrito alguns anos antes, desaconselhasse tal método. Mello e Castro pretendia, ainda, encontrar uma maneira adequada para cobrar “a dívida colossal de 538 arrobas de ouro que vinha de atrasos de cotas não completadas desde 1762”.¹³³

Outras instruções transmitidas ao governador tinham objetivos mais variados: reduzir a cômputo dos vigários das paróquias coladas e punir os “abusos” cometidos pelo clero mineiro, sempre acusado de exercer atividades ilícitas e de exigir emolumentos excessivos dos fregueses; examinar as práticas dos magistrados, que eram acusados de não respeitarem as jurisdições e de multiplicar os processos com objetivos venais; investigar a conivência

dos intendentes e dos seus subalternos no tocante ao contrabando de diamantes.¹³⁴ Em julho de 1788, ao assumir oficialmente o governo de Minas, o visconde de Barbacena iniciou, sem perda de tempo, as investigações necessárias à implementação das citadas ordens. As medidas preconizadas por Mello e Castro causaram, evidentemente, a “inquietação geral do povo”, pois, se aplicadas, elas iriam afetar diretamente toda a sociedade da capitania, dos mais ricos aos mais pobres: se os grupos dominantes temiam perder contratos lucrativos e cargos rentáveis ou honoríficos, o povo seria particularmente atingido se a derrama fosse, de fato, decretada.

Como é sabido, deste descontentamento nasceu a ideia de uma sedição. Segundo o plano elaborado pelos principais inconfidentes – que não cabe aqui detalhar – a notificação oficial da imposição da derrama, prevista para meados do mês de fevereiro de 1789, seria o estopim de uma rebelião popular, que levaria à deposição (ou mesmo à execução) do governador e, evidentemente, ao abandono dos projetos reformistas.¹³⁵ O plano fora concebido principalmente por membros da “nobreza” e da elite intelectual local, mas também contava com a participação de pessoas de condições social e financeira mais modesta. À denúncia da conspiração seguiram-se os longos anos das devassas e, em 1792, o caso foi encerrado com o sequestro dos bens ou o banimento para a África da maior parte dos réus, e com a execução pública e exemplar do alferes Joaquim José da Silva Xavier.

Tal como na sedição de Vila Rica, que ocorrera há quase setenta anos, os poderosos escaparam da pena capital. Mas as semelhanças entre a Inconfidência e as sedições do início do século XVIII não se encerram aí, como demonstraram alguns estudos recentes. De fato, se é verdade que alguns conspiradores entusiasmavam-se com o sucesso da revolução da América do Norte, em sua essência, o projeto dos inconfidentes “trazia o cheiro dos velhos motins”, já que não representava uma ruptura com as estruturas políticas e sociais existentes.¹³⁶ Ao invés da derubada do Antigo Regime, a maioria dos conspiradores almejava o restabelecimento de uma situação anterior – para que pudessem recuperar cargos ou privilégios – ou ainda a manutenção do *status quo* que lhes era favorável e que seria ameaçado pelas reformas fiscais e administrativas previstas pelo novo governador.¹³⁷

Da mesma forma que as rebeliões do início do século, mencionadas no capítulo anterior, o que nos interessa na Inconfidência não é o acontecimento em si. Nosso objetivo não é relançar a discussão sobre as motivações dos conspiradores ou sobre as leituras que os influenciaram, ou ainda sobre o alcance real de seu projeto, questões que já foram tratadas com mestria por vários autores.¹³⁸ Apenas parece-nos essencial explicitar os conflitos existentes no interior da capitania durante o governo do visconde de Barbacena (1788-1797), diante da decisão de criar três vilas ter sido tomada justamente durante os inquéritos relativos à rebelião abortada: Vila de São Bento do Tamanduá (setembro de 1789), Vila de Queluz (setembro de 1790), bem como a Vila de Barbacena (abril de 1791). Em 1798, concretiza-se a criação da vila de Paracatu do Príncipe e da vila de Campanha da Princesa – um ano após a partida do governador e quinze anos depois do Conselho Ultramarino ter dado um parecer mais que favorável a estas duas fundações.

Este estudo não é o primeiro a estabelecer relações entre a Inconfidência e a criação de vilas no final do século XVIII. Alguns autores que se interessaram pela conspiração de 1789 observaram que a maior parte dos inconfidentes vivia na comarca do Rio das Mortes, onde se situava a maioria das localidades em questão. João Pinto Furtado destacou que Igreja Nova (localidade que se tornaria Vila de Barbacena) e o arraial de Campanha estavam entre os principais focos da conspiração e que alguns homens poderosos implicados no movimento – como Francisco Antônio de Oliveira Lopes, Carlos Correia de Toledo, Alvarenga Peixoto, José Aires Gomes, Domingos Abreu Vieira, além de Joaquim Silvério dos Reis – tinham terras nas imediações; o autor observou, ainda, que era desta região que deveria sair a maior parte das forças militares com as quais contavam os idealizadores da rebelião.¹³⁹

A criação de câmaras nestas localidades teria constituído uma estratégia do governador, que procurou satisfazer as elites locais dando-lhes a possibilidade de obter cargos e privilégios, a fim de dissuadi-las de conspirar novamente contra a Coroa. Como em outras épocas e em outras situações, o representante régio procurara fazer a mistura “do agro com o doce”, recomendada pelo conde de Bobadela, e adotar a prática do “bater-e-soprar”.¹⁴⁰

João Pinto Furtado também sublinhou o fato de que, tendo em vista sua importância demográfica – e, acrescentemos, sua grande extensão territorial –, o rio das Mortes estava sub-representado do ponto de vista político na segunda metade do século XVIII. Enquanto a grande comarca do Rio das Velhas, que era bem menos povoada, incluía três concelhos (Sabará, Caeté e Pitangui), a comarca do Rio das Mortes só possuía duas vilas: a de São João del-Rei e a de São José.

Por outro lado, este autor considerou que Barbacena e Campanha foram “os primeiros (e únicos) locais atendidos no seu antigo desejo de serem alçados à condição de vila”.¹⁴¹ Provavelmente pelo fato deste assunto ter uma importância secundária na sua demonstração, Furtado não abordou o caso das demais vilas fundadas durante as devassas, como São Bento do Tamanduá (1789) e Queluz (1790). Ora, sobretudo no caso da primeira, também é possível estabelecer relações com a Inconfidência, na medida em que o principal protagonista da ereção da vila (sem falar da criação do arraial) foi Inácio Correia Pamplona – um dos delatores do movimento, além de “amigo íntimo e vizinho”¹⁴² do padre Toledo, ao qual ele já havia se associado anteriormente.¹⁴³ Além disso, cabe lembrar que Pamplona e outros inconfidentes, como José Aires Gomes, também desempenharam papéis determinantes no processo de ocupação (e de definição) das fronteiras da capitania, o qual, como já sabemos, guarda relações estreitas com a evolução da hierarquia urbana – civil e eclesiástica – de Minas.¹⁴⁴

Nossa intenção é, pois, contribuir para este debate, mobilizando e cotejando dados empíricos ainda pouco explorados e estabelecendo relações entre a criação das vilas, o contexto político da capitania e as reformas territoriais e judiciárias ocorridas em Portugal na segunda metade do século XVIII. Começaremos por explicitar estas últimas.

AS REFORMAS JUDICIÁRIAS EM PORTUGAL: REPERCUSSÕES EM MINAS GERAIS

Como bem notou Ana Cristina Nogueira da Silva, um dos primeiros e, sem dúvida, um dos mais utópicos projetos de reforma e racionalização das estruturas territoriais portuguesas

foi o Tratado de Ruação, redigido entre 1759 e 1769 por José de Figueiredo Seixas, e dedicado ao Marquês de Pombal.¹⁴⁵ Partindo do objetivo inicial de corrigir o traçado urbano da Vila do Porto, Seixas acaba por ampliar sua área de intervenção, propondo a aplicação das suas medidas de regularização a todo o Reino. O princípio fundamental em que se baseava sua argumentação era o de que não bastava corrigir alguns “defeitos” de uma cidade, de maneira isolada; era preciso também organizar seu território e, em seguida, intervir nas cidades vizinhas, e assim sucessivamente, até a remodelação completa do país. A solução preconizada para tal reforma era a adoção de uma quadrícula geométrica, sobre a qual seriam estabelecidos o sistema viário e a divisão administrativa, e que também serviria de módulo para a implementação de novas aglomerações urbanas.¹⁴⁶

Contudo, nem este nem outros projetos mais realistas de reorganização global do território continental português foram aplicados durante o Antigo Regime, por diversas razões: a predominância de posturas conservadoras entre os representantes do poder central, a resistência dos poderes políticos locais (os quais seriam lesados por algumas reformas), além da insuficiência dos recursos financeiros, logísticos e técnicos da administração portuguesa.¹⁴⁷ Por outro lado, reformas parciais e setORIZADAS da malha administrativa (civil e eclesiástica) começam a ocorrer a partir do fim da década de 1760, durante o governo do Marquês de Pombal. Nos anos 1773 e 1774, as divisões de toda a província do Algarve são modificadas; o território das comarcas é racionalizado e procede-se à criação de novos concelhos e à supressão de outros.¹⁴⁸

O esforço de racionalização do espaço administrativo se intensifica durante o reinado de Dona Maria I: em 1790, a “Lei da Reforma das Comarcas” lança os fundamentos para uma reestruturação mais ampla da organização político-administrativa do espaço português. Este projeto de reforma estava intimamente associado à reorganização do sistema judiciário e administrativo; seu objetivo primeiro era “fazer chegar aos súditos uma justiça mais uniforme, mais rápida e menos onerosa e de tornar mais eficaz a administração do Reino”.¹⁴⁹

Para isso, ao lado das medidas de racionalização das circunscrições judiciárias, que facilitariam o acesso aos tribunais, a “Lei da Reforma das Comarcas” de 1790 também objetivava a multiplicação do número de juizes de fora. De fato, desde o século XVI,

a literatura jurídica portuguesa veiculava uma imagem negativa dos juizes ordinários, descrevendo-os como “homens ignorantes, leigos e ingênuos”, aos quais não só faltava “a ciência do direito”, mas que, frequentemente, não passavam de “rústicos camponeses”, que mal sabiam ler e escrever.¹⁵⁰ Assim, a reforma previa atribuir juizes de fora ao maior número possível de concelhos de Portugal.

Estes magistrados foram, por muito tempo, considerados pela historiografia como instrumentos de controle das câmaras pelo poder central. Estudos recentes nuançam esta perspectiva, considerando que os juizes togados eram pouco numerosos no Reino e que tinham as mesmas atribuições dos juizes ordinários. Tais estudos sugerem, ainda, que os juizes de fora só colaboraram de forma indireta para a centralização almejada pela Coroa, na medida em que sua presença modificava as estruturas de poder local.¹⁵¹ Mais do que instrumentos de centralização, os juizes de fora eram “os agentes efetivos do direito régio e das formas oficiais e letradas na resolução de conflitos”.¹⁵² À “má” justiça administrada pelos juizes ordinários – que era mais informal e sujeita às “paixões”, “amores” e “ódios”, ou seja, à parcialidade – os reformadores opunham a “boa” justiça dos juizes de fora. Esta última era considerada como mais técnica e imparcial, pois administrada por pessoas que, vindo “do exterior”(“de fora”), não estavam, pelo menos em princípio, ligados “à rede de solidariedades locais”.¹⁵³

Não há estudos disponíveis que permitam conhecer a repercussão destas ideias reformistas nas diferentes regiões da colônia. Mas pode-se afirmar que os habitantes de Minas Gerais rapidamente compreenderam que as autoridades metropolitanas e coloniais poderiam ser sensíveis aos problemas ligados à ineficácia das estruturas judiciárias e à sua má distribuição pelo território da capitania. De fato, em todas as petições nas quais os habitantes solicitam a criação de um julgado ou de uma vintena, ou ainda a promoção de um arraial à vila, vemos os mesmos argumentos: as grandes distâncias que os separavam da sua sede de jurisdição e os altos custos dos processos judiciários. Além disso, na segunda metade do século XVIII, diversas vilas que não eram sedes de comarca – ou seja, que não eram o local de residência de um ouvidor, magistrado capaz de “corrigir” os erros das sentenças

proferidas pelos juízes ordinários – pediam a atribuição de um juiz de fora. Foi o caso, em particular, de Vila Nova da Rainha de Caeté e Vila de São José.¹⁵⁴

No entanto, apenas no final da década de 1790 é que tal privilégio foi concedido, e somente a duas localidades – Campanha e Paracatu –, no mesmo momento em que elas recebiam o título de vila. Como vimos antes, ambos os arraiais haviam sido promovidos à cabeça de julgado em 1744. Contudo, isto não bastara para resolver os problemas de administração da justiça, pois seus habitantes continuavam a depender, em muitos aspectos, das sedes das respectivas comarcas (Vila de São João del-Rei e Vila de Sabará), que se situavam a muitas dezenas de léguas de distância.

Em 1771, após uma petição enviada a Lisboa, os habitantes de Campanha haviam obtido a extensão das atribuições do juiz, o que os tornou mais independentes de São João del-Rei, no que diz respeito ao “conhecimento das ações novas” (jurisdição de primeira instância).¹⁵⁵ Os peticionários se apoiaram no fato de que a população era obrigada a percorrer 35 léguas para chegar a São João del-Rei (sede da vila e cabeça da comarca do Rio das Mortes) para tratar de diversos tipos de causas. Além disso, quando os juízes e os oficiais de justiça desta vila se deslocavam até o julgado de Campanha para tratar de questões relacionadas aos bens dos órfãos, às dívidas dos “defuntos e ausentes”, ou ao estabelecimento de títulos de propriedade, os honorários exigidos eram elevadíssimos.¹⁵⁶

Em 1777, a população de Paracatu também manifestava seu descontentamento com sua condição de sede de julgado e solicitava a elevação do arraial à vila.¹⁵⁷ Numa petição, os habitantes se queixavam de irregularidades na administração da justiça de primeira instância e reivindicavam o direito de eleger seus próprios juízes ordinários. Isto porque, durante 33 anos, tal função havia sido exercida com exclusividade por “homens poderosos”, nomeados pelo ouvidor da comarca do Rio das Velhas, e que, sobretudo, haviam permanecido vários anos no cargo, sendo que a duração legal dos mandatos era de apenas um ano.¹⁵⁸

Os peticionários também afirmavam que o julgado de Paracatu dependia da Vila de Sabará em diversos domínios da justiça de primeira instância – nos processos criminais e naqueles que eram

tratados pelo “tribunal dos ausentes”.¹⁵⁹ Ora, esta dependência representava um fardo para seus habitantes, pois a Vila de Sabará situava-se a cerca de oitocentos quilômetros de Paracatu, por uma estrada cortada por três grandes rios e cheia de outros perigos.¹⁶⁰ Todas as possibilidades para contornar o problema são evocadas e em seguida descartadas pelos requerentes, que tentam convencer o rei de que somente a criação de uma vila solucionaria seus problemas:

Além das razões já expressadas para a nova criação, que rogamos Vossa Majestade nos conceda, acresce mais o continuado vexame que cotidianamente padecemos com a subordinação que temos das justiças da Vila de Sabará, porque distando deste arraial a mesma vila 120 léguas em caminho de três rios de barcas, e em certo tempo infectos com doenças malignas, nos vemos precisados por qualquer leve incidente a mandarmos próprios àquela vila; se escravos, com perda de dois ou três meses de serviço, e se por liberto, com despesa de vinte mil réis, vindo por este modo os suplicantes a consumirem em gastos da justiça a utilidade que percebem de seus tratos.¹⁶¹

Indo ainda mais longe em suas reivindicações, os moradores pediam que a pretendida Vila de Paracatu fosse sede de uma nova comarca, separada da comarca do Rio das Velhas, de modo a não mais serem obrigados a percorrer mais de cem léguas para seus “agravos” e recursos junto ao ouvidor de Sabará. Mas estes pedidos só seriam atendidos ao cabo de muitos anos: a Vila de Paracatu só seria criada em 1798 e a comarca apenas em 1815.

No início da década de 1780, o Conselho Ultramarino examinava os pedidos dos arraiais de Campanha e de Paracatu, bem como o requerimento enviado pela câmara de Vila Nova da Rainha do Caeté, solicitando a atribuição de um juiz de fora para seu termo. Seguindo os procedimentos habituais, os conselheiros solicitaram o parecer do governador. Em 1783, pouco antes de deixar seu cargo, Dom Rodrigo José de Meneses respondeu que, na sua opinião, Vila Nova da Rainha não precisava de um juiz togado, “achando-se aquela vila só duas léguas e meia distante do Sabará, cabeça da comarca do Rio das Velhas”, onde podiam obter facilmente “o recurso às vexações que pudessem experimentar”. Por outro lado, a criação de lugares de juiz de fora parecia ser uma medida útil tanto em Campanha quanto em Paracatu:

Além da precisão que havia (...) para comodidade pública, eles eram absolutamente necessários para coibir a maldade da maior parte dos habitantes, que vendo-se tão longe das justiças, e sem quase nenhuma sujeição, cometiam continuamente crimes horrorosos, e escapavam quase sempre à inútil vigilância de comandantes de distritos tão remotos.¹⁶²

Não obstante, Dom Rodrigo de Meneses sugeriu que os conselheiros consultassem o seu sucessor, “ouvindo por escrito as câmaras, Nobreza e Povo delas”. Estes informantes deveriam testemunhar também sobre a “qualidade” das duas povoações e opinar se, depois de elevadas à condição de vila, elas teriam recursos para pagar o salário de um juiz de fora¹⁶³ – uma vez que a Coroa não arcava com a totalidade da remuneração destes juízes.

Embora fossem refratários à ideia da criação de novas vilas, alguns ministros do rei deram um parecer favorável ao pedido dos arraiais de Campanha e Paracatu, levando em conta que, mesmo depois da criação dos julgados, continuavam “os mesmos povos a sofrer, na falta de uma regular administração da justiça, aqueles detrimientos que são inevitáveis nos governos das grandes povoações regidas por juízes ordinários, e leigos, principalmente em tão remotas distâncias”.¹⁶⁴

Em Minas Gerais, as autoridades locais (camaristas e ouvidores) das vilas de Sabará e de São João del-Rei, das quais os arraiais de Paracatu e Campanha desejavam se emancipar, eram, naturalmente, contrários ao projeto, mas seus pareceres foram considerados “suspeitosos” pelos conselheiros do rei.¹⁶⁵ Quanto a Luís da Cunha Meneses (o conde de Lumiares, sucessor de Dom Rodrigo José de Meneses), ele reconheceu a necessidade de se criar vilas e cargos de juiz de fora em ambas as localidades. Contudo, o novo governador parecia temer que os juízes letrados pudessem rivalizar consigo. Segundo ele, para que a criação de tais cargos fosse realmente “útil”, era preciso que o rei desse ordens muito precisas a estes magistrados:

Estes mesmos lugares que de necessidade tinha mostrado a Vossa Majestade deverem se criar, assim como todos os mais, que havia desta natureza em toda aquela extensíssima capitania, se persuadia, ou a experiência lhe tinha mostrado, que para

serem tão úteis como era o seu ministério, que Vossa Majestade lhes mandasse dar uma tão clara providência, que destruisse inteiramente a total independência, que eles querem ter, para se arrogarem a si, como arrogam, mais jurisdição do que aquela que Vossa Majestade lhes permite, pois de outra maneira os povos de Vossa Majestade sofreriam as suas costumadas e ordinárias violências (...) os Governadores e Capitães Gerais só quem deve lhes administrar (corrigindo-lhes os seus excessos) a Paternal e Real Proteção de Vossa Majestade (...).¹⁶⁶

É provável que o adiamento da criação das duas vilas tenha sido consequência destes conflitos de poder, uma vez que, segundo as resoluções do Conselho Ultramarino, as vilas de Campanha e de Paracatu estavam predestinadas a nascerem já sob a autoridade de juízes de fora. De fato, em 1788, Luís da Cunha Meneses deixava o governo de Minas sem que tais municipalidades tivessem sido instituídas.¹⁶⁷ O mesmo fazia o visconde de Barbacena, que preferiu dar o título de vila a outras povoações.

AS VILAS DO VISCONDE DE BARBACENA E A AFIRMAÇÃO DA AUTORIDADE REAL

Em meados de 1788, ao assumir o governo da capitania, o visconde de Barbacena não considera a criação das vilas de Campanha e de Paracatu como prioritárias, preferindo tomar a iniciativa de instituir câmaras nos arraiais de São Bento do Tamanduá, Carijós (Vila de Queluz) e Igreja Nova (promovida a Vila de Barbacena). Examinemos a cronologia destas fundações e os seus protagonistas.

Em 20 de novembro de 1789 – quando as devassas da Inconfidência já estavam em andamento –, o governador enviava uma carta a Luís Ferreira de Araújo Azevedo, ouvidor da comarca do Rio das Mortes, na qual mencionava os “graves incômodos” sofridos pelos habitantes “da nova conquista do Campo Grande” (porção oeste da capitania) no tocante à administração da justiça. Diferentemente de Barbacena e de Queluz, que abordaremos em seguida, o governador não se refere precisamente a nenhum documento, ou seja, a nenhuma petição que teria sido enviada pelos moradores do arraial de Tamanduá e das cercanias, mencionando apenas as dificuldades enfrentadas pelos habitantes

da “conquista do Campo Grande”. Estes eram, essencialmente, fazendeiros instalados ao longo das diversas trilhas que formavam a Picada de Goiás e que se encontravam a grandes distâncias da Vila de São José, da qual, de fato, dependiam em matéria de justiça de primeira instância. Segundo o visconde, para resolver o problema, uma vila deveria ser criada no arraial de São Bento do Tamanduá, “por ser o mais considerável daquele território”. O ouvidor era, então, encarregado de ir até o local para instituir a câmara, organizar a eleição dos juizes e demais oficiais e tomar várias outras providências, seguindo as detalhadas instruções do visconde.¹⁶⁸

Como já foi mencionado, desde a década de 1760, Pamplona era o “regente da conquista do Campo Grande” e detentor de diversas sesmarias na região. Ora, segundo as instruções de Barbacena, o ouvidor Luís Ferreira de Araújo não deveria levantar a vila antes de receber o sufrágio de Inácio Pamplona, a quem o governador havia confiado a tarefa de “fazer averiguações” necessárias à tal fundação. Além disso, ele havia sugerido que o termo da nova vila poderia coincidir com “os limites da freguesia, ou os da Regência e distrito do Terço e comando do Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona”.¹⁶⁹ Este deveria ser consultado a respeito de diversas questões, “pelo grande conhecimento que tem do país, e pela eficácia com que se empenha no aumento dele, e na felicidade dos seus habitantes”.

Ora, é importante lembrar também que o governador já havia, então, persuadido Pamplona – que sabia da conspiração e talvez dela participasse – a apoiá-lo.¹⁷⁰ O mestre de campo já havia feito uma denúncia sucinta em 20 de abril, que ele ratificou em maio de 1789, poucos meses antes da criação da vila.¹⁷¹ Em 18 de janeiro de 1790, Pamplona participaria, ao lado do ouvidor e mais a “Nobreza e Povo”, da execução dos rituais e dos atos que tornavam efetiva a fundação da Vila de São Bento do Tamanduá: a ereção do pelourinho e a eleição dos oficiais da câmara.¹⁷² Como veremos na terceira parte desta obra, uma das “averiguações” que Pamplona deveria fazer dizia respeito à disponibilidade de terras para o “rossio” da câmara, e é bem provável que ele tenha obrado no sentido de preservar seus interesses de grande proprietário, aproveitando-se do poder suplementar que Barbacena lhe conferira.

Enquanto a Vila de Tamanduá foi instituída por representantes do governador, as solenidades de criação das vilas de Queluz e de Barbacena seriam, mais tarde, presididas pelo visconde em pessoa.¹⁷³ Uma das razões deve residir no fato de que os arraiais de Carijós e de Igreja Nova eram bem mais próximos da capital Vila Rica, de onde, no momento delicado da instauração das devassas, o governador dificilmente poderia ter se ausentado por muito tempo.¹⁷⁴

Os documentos transcritos no “Livro de Criação da Vila Queluz” indicam que tal fundação respondeu a uma reivindicação dos habitantes – ou melhor, dos “principais” do arraial e da freguesia de Campo Alegre de Carijós, que se uniram, numa petição, às populações das paróquias de Congonhas do Campo e de Itaverava. Neste requerimento, que não é datado, os 239 signatários chamam a atenção do governador para as distâncias “de quinze, vinte e trinta léguas” que os separavam das suas sedes de jurisdição – São José, São João del-Rei, Mariana e Vila Rica – e que tinham de ser percorridas por “ásperas serras, caminhos solitários, e passagens de rios, sem que a justiça possa amparar prontamente os órfãos, e viúvas pobres, nem defender a tranquilidade pública de alguns facinorosos e salteadores”. Eles desejavam, assim, “merecer de Sua Majestade Fidelíssima o foral e criação de nova Vila com Corpo de Câmara, juiz ordinário, e de órfãos, vereadores, tabeliães, e mais oficiais competentes”.¹⁷⁵

Além destes argumentos, os suplicantes evocam um precedente, ou seja, a recente criação da Vila de São Bento do Tamanduá, e demonstram estar cientes da benevolência com a qual Dona Maria I procurava satisfazer demandas similares em Portugal:

Os suplicantes se valem do saudável exemplo praticado por Vossa Excelência a benefício de outras povoações para [aliviar] a necessidade, opressão e vexame que experimentam quotidianamente as suas casas e famílias nos exorbitantes custos e ocasiões repetidas, em que são chamados pela justiça às vilas indicadas para os diferentes conhecimentos, execuções e outros atos de sua competência, quanto é penoso aos anciões, e bons do povo a concorrer, e servirem em auditórios distantes (...) sendo Sua Majestade tão propícia a este respeito com os seus vassalos de Portugal, e Conquistas, se esperançam os suplicantes pelos eficazes ofícios de Vossa Excelência, não só merecer a dita criação

(...) mas ainda que as porções relativas, sujeitas e incorporadas com a freguesia do Ouro Branco na comarca de Vila Rica, e termo de Mariana, se unam à nova vila (...).¹⁷⁶

O trecho final refere-se à incorporação ao termo da nova vila de uma quarta freguesia – Ouro Branco – que não havia entrado na petição. Na segunda parte deste livro, examinaremos as relações, muitas vezes conflituosas, entre as vilas e seus territórios de jurisdição. Porém, é importante notar, desde já, que as freguesias de Carijós, de Congonhas do Campo e de Itaverava encontravam-se, de fato, numa situação incômoda, pois seus territórios eram repartidos entre dois ou três concelhos (Mariana, Vila Rica e São José) e duas comarcas (Ouro Preto e Rio das Mortes). Isso provocava conflitos de jurisdição entre os oficiais das respectivas câmaras e complicava a administração da justiça de primeira e de segunda instâncias.

Esta posição fronteiriça tornava igualmente difícil a coleta de impostos e a punição dos delitos, pois os fraudadores do fisco e os “facinorosos” passavam de um território para o outro a fim de escapar da jurisdição dos juízes municipais e dos ouvidores. Além disso, as sedes das três paróquias dependiam, no tocante aos agravos e apelações, do ouvidor do Rio das Mortes, embora Vila Rica (sede da comarca de Ouro Preto) estivesse muito mais próxima. Os peticionários pediam, assim, que se criasse uma nova vila cujo termo se compusesse de quatro freguesias inteiras (as três citadas acima, mais a de Ouro Branco) e que todas as localidades compreendidas nesse território pudessem estar submetidas à comarca de Ouro Preto – que seria, desta forma, ampliada.

Mais do que criar um novo concelho, tratava-se, portanto, de reformar os limites das comarcas, o que, politicamente, tinha repercussões mais amplas. Governadores precedentes já haviam sido confrontados a esta questão; contudo, eles adiaram a decisão, aparentemente devido à oposição dos ouvidores do Rio das Mortes, que não queriam que seu território de jurisdição fosse diminuído.¹⁷⁷

Num momento de grande instabilidade política na capitania, era natural que o visconde de Barbacena também não quisesse ser o responsável por tal mudança. Em 19 de setembro de 1790, ele preside à criação da “Real Vila de Queluz” em Carijós, mas declara, no mesmo momento, que o novo concelho, situado no

Rio das Mortes, deveria se conformar aos limites em vigor das duas comarcas, as quais só poderiam ser modificadas por uma decisão régia – a qual cabia aos moradores solicitar. O termo da Vila de Queluz não poderia, assim, compreender a paróquia de Ouro Branco, que permaneceria sob a autoridade da câmara e do ouvidor de Vila Rica. Este não tinha, portanto, nenhum papel a desempenhar nesta fundação: foi o ouvidor do Rio das Mortes que acompanhou o governador nas solenidades de criação da vila.¹⁷⁸ Outro aspecto a ser notado é que, no próprio auto de levantamento, o governador declarava, *en passant*, que, assim como os limites do termo, “o foral” da vila também dependeria do arbítrio da rainha; ou seja, a câmara precisaria solicitar à Coroa a confirmação dos seus privilégios – e quiçá do seu próprio direito de existir.

Poucos meses depois, o visconde instituiu, no arraial da Igreja Nova, outra municipalidade, cujo nome o homenageava: a Vila de Barbacena. O arraial da Igreja Nova era sede da vasta paróquia da Borda do Campo, cuja jurisdição civil estava também repartida entre duas câmaras: São José e São João del-Rei. Em 1763, os habitantes desta freguesia já haviam pedido sua autonomia, alegando as mesmas razões mencionadas nas outras petições: as grandes distâncias (que chegavam a ultrapassar vinte léguas) que separavam certos arraiais das vilas das quais dependiam e os perigos dos caminhos que conduziam a estas sedes de jurisdição, com seus “rios caudalosos e lugares desertos, infestados de ladrões”.¹⁷⁹

Após a criação da Vila de Queluz, os habitantes da Borda do Campo escrevem ao visconde, lembrando suas dificuldades de acesso à justiça e reiterando seu pedido do título de vila – projeto que os oficiais de Queluz apressam-se em combater, como veremos no capítulo seguinte. No entanto, no ato oficial de instituição da Vila de Barbacena, datado de 14 de abril de 1791, o governador menciona outras razões para a fundação. O arraial de Igreja Nova deveria ser promovido à vila não apenas porque era “o mais central e populoso deste distrito”, mas também por sua situação:

Na extremidade do mato e onde, da estrada do Rio de Janeiro se dividem as [estradas] das comarcas desta capitania e as que se encaminham para as de Goiás e Mato Grosso, fazem mais

interessantes neste lugar a Polícia e a Economia pública para segurança e comodidade dos viajantes e para bem e melhoramento do comércio, o qual aqui tem a sua chave.¹⁸⁰

Esta passagem suscita duas observações. Primeiramente, é importante lembrar que, como já mencionamos, desde a década de 1780, a temida “quadrilha da Mantiqueira” atuava na região da Borda do Campo¹⁸¹ – o que explica a referência explícita à segurança dos viajantes e poderia justificar, aos olhos da Coroa, a existência de uma vila, “com suas justiças”, mais próxima deste foco de banditismo. Em segundo lugar, nota-se que os argumentos do visconde e, especialmente, a alusão à “polícia” e à “economia pública” tinham grandes chances de agradar ao ministro Martinho de Mello e Castro; numa perspectiva mais ampla, estas justificativas também se harmonizavam perfeitamente com o espírito das reformas iluministas que habitava as autoridades coloniais há já algum tempo.

Como se sabe, na segunda metade do século XVIII, os governadores de Minas Gerais imbuíram-se, pouco a pouco, da ideia de que o aumento das receitas reais dependia principalmente da agricultura, da indústria, da circulação facilitada do comércio e de um sistema eficaz de cobrança de impostos. É o que se pode constatar, por exemplo, através das instruções de 1775, dadas pelo Marquês de Pombal a Dom Antônio de Noronha, que assumia, então, o governo da capitania.¹⁸²

O visconde de Barbacena parecia, portanto, ter escolhido os melhores argumentos possíveis para justificar a criação, assaz intempestiva, de três novas vilas nas Minas, depois de 59 anos sem nenhuma fundação, e em pleno rebuliço das devassas. Porém, alguns elementos indicam que o governador não foi inteiramente convincente aos olhos dos ministros de Lisboa.

Seguindo suas recomendações, em 19 de junho de 1791, a câmara de Queluz, recém-criada, enviava uma petição a Lisboa para pedir a homologação da criação da vila:

À Vossa Majestade recorre submissamente a Câmara da Real Vila de Queluz, criada de novo pelo Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General, no antigo Arraial dos Carijós e Extrema das Comarcas do Ouro Preto e Rio das Mortes, suplicando a sua confirmação régia; demarcação de termo conveniente; e sujeição ao Corregedor mais

vizinho. A pronta administração da justiça que recomendam as leis de Vossa Majestade a favor de seus vassallos, com gravísimos incômodos e opressões que sentíamos, sendo demandados e divididos pelas distantes vilas circunvizinhas, moveram o nosso General, e Corregedor da comarca, a criar em o nome de Vossa Majestade esta nova vila, segundo os atos e termos inclusos. Eles nos abonam a merecer também a benigna confirmação de Vossa Majestade e foral competente aos encargos respectivos (...) comuns às mais Câmaras do Reino, e Conquistas. Com igual razão, imploramos de Vossa Majestade que no termo desta vila se compreenda toda a freguesia das Congonhas do Campo, Ouro Branco, Itaverava, e lugares da Espera, Barjaúbas, Chopotó, Pomba, e Peixe, conforme a súplica dos povos e protesto feito com o mapa junto, para a comodidade pública e evitar dúvidas com os magistrados confinantes.¹⁸³

Para apoiar seu pedido, os suplicantes não se esqueceram de mencionar a oportuna e “novíssima lei” destinada a “regular de novo as correições a benefício de seus vassallos” – ou seja, a “Lei da Reforma das Comarcas” de 1790, à qual já nos referimos. Contudo, os camaristas não obtiveram imediatamente ganho de causa. Não dispomos de provas documentais que elucidem completamente a questão, mas é certo que as autoridades metropolitanas não aceitaram de imediato os limites propostos para o território de Queluz e, tampouco, a mudança nos contornos das comarcas, como se verá mais adiante. Porém, o mais importante neste ponto da demonstração é observar que a Coroa sequer confirmou imediatamente a criação das vilas instituídas pelo visconde, duvidando, aparentemente, da pertinência e da legitimidade de tal ato.

No despacho apostado à representação da câmara, os conselheiros régios pediam que o governador desse seu parecer sobre a mesma, “juntando por cópia as Ordens pelas quais Sua Majestade lhe dá faculdade para criar vilas”.¹⁸⁴ De fato, conforme mencionamos no capítulo anterior, desde a época do conde de Assumar, os governadores não mais detinham o poder de decisão nesses assuntos. Assim, em 29 de setembro de 1792, era a vez de a própria rainha solicitar ao visconde de Barbacena um relatório sobre a questão dos limites do termo de Queluz e das comarcas, ordenando-lhe também que juntasse “por cópia as Ordens pelas quais vos tenho dado faculdade para criar Vilas”.¹⁸⁵

Para se justificar perante Dona Maria I, o visconde de Barbacena apoiar-se-ia essencialmente no argumento, caro à Coroa, da “boa administração da justiça”. Em 11 de janeiro de 1792, a Mesa da Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda, presidida pelo governador, emitia um ato oficial “sobre a criação das Vilas de São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena”, no qual se afirmava que tal medida era útil não só aos seus habitantes – aos quais se facilitava o acesso à justiça –, mas também ao serviço de Sua Majestade,

sendo este o meio mais seguro e próprio de se evitarem muitos delitos, que facilmente se perpetravam, porque de ordinário ficavam impunidos pelas longitudes que haviam dos referidos lugares aos Julgados e Vilas onde tinham atualmente as Justiças as suas residências.¹⁸⁶

Note-se, acessoriamente, que, devido a um alegado “impedimento” do escrivão da Junta da Administração, tal documento foi redigido por José Caetano César Manitte, ouvidor de Sabará. Ora, como se sabe, ele também havia sido escolhido por Barbacena para servir de escrivão na devassa “paralela” aberta precipitadamente pelo governador, em junho de 1789, logo que este soube das intenções do vice-rei em lançar uma investigação oficial sobre a conspiração.¹⁸⁷

Quais teriam sido os motivos que levaram o visconde de Barbacena a assumir a responsabilidade da criação de três vilas, sem a prévia autorização da Coroa? Os livros de registro dos despachos e da correspondência do governador deste período não contêm informações que esclareçam esta questão.¹⁸⁸ Não obstante, parece-nos que “a boa administração da justiça” não foi a principal razão que levou o governador a efetuar estas criações, mas apenas um pretexto. O argumento da otimização da organização judiciária seria mais convincente no caso de Paracatu e de Campanha, que se encontravam muito mais distantes de suas sedes de jurisdição que os três arraiais promovidos à vila.

Em uma conjuntura política adversa ao poder régio, a instituição de novas câmaras poderia ser, sem dúvida, uma maneira eficaz de acalmar e satisfazer as elites locais. Esta observação nos parece válida não só para o caso da Vila de Barbacena, como notou João Pinto Furtado, mas também no que toca às vilas

de Tamanduá e de Queluz – embora os elementos empíricos referentes a esta última sejam menos eloquentes. Para que o governo de Barbacena fosse bem-sucedido, era absolutamente necessário que o pacto entre os homens “principais” de Minas e o representante da Coroa fosse restabelecido. É preciso lembrar que a fundação de uma vila acarretava não apenas a criação de cargos administrativos e judiciários honoráveis e rentáveis, mas podia ainda favorecer o comércio e aumentar o valor das terras nas redondezas.¹⁸⁹ Ora, vários dos “poderosos” implicados na Inconfidência tinham grandes fazendas nas proximidades de Tamanduá e de Igreja Nova.

Vários elementos corroboram estas afirmativas. A instituição das vilas de São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena provocou diversas manifestações de protesto da parte dos oficiais da Vila de São José, cujo território foi consideravelmente reduzido com a emancipação dos três arraiais. Alguns destes documentos fornecem pistas suplementares sobre as questões políticas presentes na criação destas vilas.¹⁹⁰

Segundo a câmara de São José, estas fundações eram o fruto da ambição de alguns homens que queriam se “condecorar com cargos brilhantes” e que faziam prevalecer seus “ambiciosos interesses, apesar da opressão e vexame dos povos”. Estes últimos, aliás, teriam sido obrigados a contribuir com as despesas da criação das vilas, embora não as quisessem. De acordo com os camaristas, os homens “ambiciosos” que controlavam os três arraiais “preocuparam o Exmo. Senhor Visconde de Barbacena com tal arte” que o governador não se dignava a “atender as instâncias, representações e súplicas que por esta câmara lhe foram dirigidas”.¹⁹¹

A concessão do título de Vila de Queluz ao arraial de Carijós teria sido o resultado de uma manobra orquestrada pelo capitão-mor da localidade, José Rodrigues da Costa, que queria se vingar da câmara de São José, onde ele jamais havia conseguido obter um posto equivalente.¹⁹² A fim de angariar apoio nas localidades do termo, ele prometia “antecipadamente o posto de capitão-mor aos comandantes dos distritos distantes para alcançarem ou arrancarem votos aos povos extorquidos pela autoridade dos chefes”.¹⁹³

Da mesma forma, a criação da Vila de Barbacena seria a consequência de uma maquinação de “ânimos ambiciosos”: no passado, fora o vigário Feliciano de Pita e Castro e, recentemente, o coronel José Aires Gomes (implicado na conspiração de 1789)¹⁹⁴ e seu alferes José Lourenço, os quais teriam obrigado os habitantes da paróquia de Borda do Campo a assinar a petição solicitando a criação de uma vila na Igreja Nova.¹⁹⁵ De fato, Aires Gomes possuía fazendas nas proximidades do arraial, as quais, sem dúvida, teriam sido valorizadas pela criação da vila. Lembremos, ainda, que Joaquim Silvério dos Reis, um dos principais delatores do movimento da Inconfidência, também possuía diversas fazendas na paróquia de Borda do Campo, dentre as quais a de Caveira, sobre a qual a Vila de Barbacena foi, em parte, construída.¹⁹⁶

Por fim, é importante enfatizar novamente o papel capital atribuído pelo visconde a Inácio Correia Pamplona na fundação da Vila de São Bento do Tamanduá. Não foi, evidentemente, de maneira desinteressada que este rico negociante e latifundiário concordara em colaborar com o governador. Como no caso de outros poderosos das Minas (como João Rodrigues de Macedo), além da proteção incondicional nos inquéritos, o mestre de campo obteve vantagens do seu envolvimento com Barbacena: não só o lucrativo fornecimento de víveres às tropas portuguesas enviadas à capitania de Minas durante as devassas,¹⁹⁷ mas também a própria criação da Vila de São Bento do Tamanduá, que, no mínimo, serviu para valorizar as fazendas que possuía nas redondezas.¹⁹⁸

Todos estes elementos nos levam a concluir que os pedidos de emancipação partiam de uma categoria de habitantes que tinha outras preocupações além da questão recorrentemente mencionada nas petições, ou seja, as excessivas distâncias entre seus arraiais e as respectivas vilas – problema que, sem dúvida, afetava verdadeiramente o conjunto das populações destes lugares. Havia uma forte mobilização dos poderes locais em torno da promoção de arraiais a vilas; é, pois, bem mais provável que o visconde não tenha sido “iludido” pela astúcia das elites dos arraiais – conforme sugeriam os oficiais de São José –, mas que sua decisão de privilegiar os arraiais de Tamanduá, Carijós e Igreja Nova tenha constituído uma estratégia de conquista dos círculos políticos mais influentes.

Notemos que tais escolhas foram feitas em detrimento de algumas localidades consideráveis, que também haviam pedido o título de vila.¹⁹⁹ Aliás, certamente estimulados pelas três promoções, nos anos de 1790 e 1791, diversos arraiais solicitariam o título de vila ao governador e a Lisboa: Conceição do Mato Dentro,²⁰⁰ Santa Bárbara,²⁰¹ Lavras do Funil e Piranga.²⁰²

Quanto às vilas de Campanha e Paracatu, cuja criação estava autorizada desde 1783 pelo Conselho Ultramarino, elas só seriam instituídas em 1798, após a partida do visconde. Isso não nos deve surpreender: como já mencionamos, os conselheiros de Lisboa haviam previsto a nomeação de juizes de fora para estas duas novas câmaras. Ora, estes magistrados vindos diretamente de Portugal, na medida em que desconheciam as redes de interesse e de alianças existentes no interior da capitania, poderiam não apenas se tornar elementos perturbadores dos arranjos políticos locais, mas também contrariar as estratégias políticas de Barbacena.

O visconde parecia saber manejar as forças políticas da capitania com astúcia e espírito de conciliação, em favor da “satisfação” e da “tranquilidade dos povos” – ou melhor, de certos grupos dominantes –, mas também de seus próprios interesses e da Coroa. Quando da criação de Queluz, por exemplo, ele conseguiu satisfazer os poderosos da freguesia de Carijós sem intervir na jurisdição dos ouvidores do Rio das Mortes e Ouro Preto – uma vez que, conforme vimos, o governador não quis modificar os limites entre as duas comarcas.

É interessante notar que até mesmo a escolha dos nomes das três vilas pode ser entendida como uma manifestação da política de conciliação de Barbacena.²⁰³ Em 1789, ele manteve, sem qualquer acréscimo ou modificação, o nome do arraial e da paróquia de São Bento do Tamanduá, o qual havia sido escolhido há quarenta anos pelos aventureiros que ergueram o arraial e que acabariam por se tornar os potentados da região. Por outro lado, as duas outras vilas – que o governador fez questão de instituir pessoalmente – receberam nomes diferentes das povoações de origem. Em 1790, o arraial de Carijós é rebatizado com o nome do palácio real de Queluz – provavelmente no intuito de reafirmar a autoridade da Coroa e de convencê-la a ratificar o ato do governador. Em 1791, querendo aludir simultaneamente à

condição de vila colonial e à sua própria autoridade, o visconde rebatiza o arraial de Igreja Nova com o nome de Barbacena, a vila do Alentejo da qual ele era titular. Os três nomes são, portanto, representativos das principais forças políticas e das formas de autoridade às quais a capitania estava submetida: a autoridade real, a do governador e a dos seus habitantes mais ricos e influentes.

Se a maior parte das vilas criadas no início do século havia conservado os topônimos indígenas dos seus arraiais de origem (Caeté, Sabará, Pitangui), não se pode esquecer que, em certos casos, estes nomes foram substituídos ou justapostos a designações referentes a santos, ao rei e a rainha, ou ainda a lugares de Portugal: Mariana, São João e São José del-Rei, Vila Real de Sabará, Vila Nova da Rainha do Caeté, Vila do Príncipe. Tais mecanismos de afirmação do poder metropolitano foram utilizados em outras regiões da colônia, especialmente na Amazônia, onde muitas vilas foram fundadas pelo Marquês de Pombal.²⁰⁴ Note-se ainda que, em diversos pedidos de título de vila enviados a Lisboa durante a segunda metade do Setecentos e no início do século seguinte, os peticionários propunham também nomes que adulavam a família real: Vila Nova dos Infantes (arraial de Santa Luzia),²⁰⁵ Vila Carlolina (arraial do Tijuco),²⁰⁶ Vila Petrina (arraial de Conceição do Mato Dentro).²⁰⁷

No final do século, em um momento de crise das relações entre a Coroa e seus súditos da colônia, era importante valorizar os atos simbólicos capazes de reforçar a imagem do poder da monarquia portuguesa. Assim, em 1794, os conselheiros de Lisboa reafirmavam a necessidade da criação das vilas de Paracatu e de Campanha; ao instruir o governador para a instalação das novas câmaras, eles recomendavam que se lhes dessem “nomes das Vilas d’este Reino”.²⁰⁸ No entanto, em maio de 1798, quando enfim a Coroa emitiu a ordem de criação das duas vilas, ela preferiu dar ao Conselho Ultramarino a liberdade de escolher os nomes que mais conviessem para “perpetuar a memória do benefício que sou servida conceder aos mesmos povos”.²⁰⁹ Os nomes “Paracatu do Príncipe” e “Campanha da Princesa” respondiam certamente a este desejo, mas a razão da escolha deve estar ligada sobretudo ao fato de que essas denominações exprimiam, de forma ainda mais explícita que os “nomes de vilas do Reino”, a ideia do pertencimento destas localidades à monarquia portuguesa.

OS JUÍZES DE FORA E A INSTITUIÇÃO DAS ÚLTIMAS VILAS COLONIAIS

Os juizes de fora que instalaram as duas vilas haviam sido nomeados por Dom João VI poucos meses depois do decreto real de criação das novas vilas, no ano de 1798. No entanto, somente em 1800 os magistrados e os camaristas das municipalidades tomaram as primeiras medidas para delimitar os respectivos territórios de jurisdição. Segundo as ordens do Príncipe Regente, os respectivos termos deveriam compreender todos os arraiais que se encontrassem mais próximos das novas vilas do que das sedes dos concelhos limítrofes.²¹⁰ Com base no princípio de que estas vilas tinham sido criadas e providas de juizes togados para remediar o problema da “má administração” dos juizes ordinários e que não era possível ter, em um mesmo território, dois oficiais encarregados da jurisdição de primeira instância, os juizes de fora decidem anexar os territórios dos julgados, que foram, assim, extintos.²¹¹

Este tipo de procedimento foi adotado em Portugal quando da “Lei da Reforma das Comarcas”. Com efeito, esta lei preconizava a sujeição da maioria das localidades à jurisdição de juizes letrados, o que deveria ser feito através do reagrupamento de diversos concelhos e de sua submissão a um único magistrado (o qual residiria na vila escolhida para sede). Isto implicava a supressão dos cargos de juizes ordinários das vilas anexadas ou, pelo menos, a diminuição significativa de seus direitos e atribuições. Isto suscitou, evidentemente, muitas controvérsias; se para algumas localidades tal reforma representava uma oportunidade de subir na hierarquia urbana, tornando-se o local de residência de um juiz letrado – situação cômoda e prestigiosa –, para outras, as modificações significavam a perda de uma parte de sua autonomia, bem como um rebaixamento do ponto de vista simbólico.²¹²

No caso das vilas de Campanha e de Paracatu, isso era ainda mais polêmico, pelo fato de ambos os juizes de fora controlarem territórios imensos. O termo de Campanha, por exemplo, compreendia a quase totalidade das terras situadas ao sul do rio Grande²¹³ (Figura 4.2). Os habitantes dos julgados de Aiuruoca, Sapucaí, Itajubá e Jacuí, que gozavam de uma relativa autonomia, viram-se, então, obrigados a percorrer grandes distâncias

para “recorrer ao juiz de fora da vila de Campanha da Princesa em todas as suas causas cíveis, crimes, e de órfãos”, e ficavam igualmente sujeitos “à jurisdição e competência da Câmara desta Vila (...) para as licenças, e aferições que até aqui pertenciam à câmara de São João del-Rei”.²¹⁴ Ou seja, eles ficavam submetidos à jurisdição da câmara de Campanha também do ponto de vista administrativo e fiscal.

Na porção setentrional da capitania, os habitantes de São Romão experimentavam os mesmos inconvenientes, pois, com a supressão do julgado, deviam submeter-se à justiça de primeira instância da longínqua Paracatu – cujo termo compreendia toda a margem esquerda do São Francisco, das nascentes até o rio Carinhanha.

Contudo, nos documentos produzidos pelos dois juízes de fora, insinua-se que tais supressões de julgados desenrolaram-se em um clima pacífico. Se a decisão fora mal recebida por alguns juízes destituídos de suas funções, os moradores, por seu turno, apreciaram o fato de poderem tratar com juízes letrados, chegando a dar “vivas” à Sua Alteza, que os nomeara.²¹⁵ O juiz ordinário e os “procuradores do povo” de São Romão teriam até mesmo sugerido soluções para minimizar o problema da grande distância (cinquenta léguas) que os separavam do juiz de fora de Paracatu: a instituição de um juiz de vintena, de um tabelião para fazer os testamentos e de um subprovedor com seu escrivão para cuidar dos bens dos ausentes e dos órfãos.²¹⁶

Ora, se este improvável júbilo ou consenso de fato existiu – não sendo mera invenção dos juízes, para justificar o tamanho desmedido dos seus respectivos territórios de jurisdição –, é certo que ele não foi duradouro. Em 1804, após receber uma queixa da população de São Romão, o governador Pedro Xavier de Ataíde e Mello decide “ressuscitar” o julgado e repreende o juiz de Paracatu por tê-lo suprimido. Segundo o governador, era “fisicamente impossível” que a justiça fosse bem administrada em um termo tão extenso como o que havia sido atribuído a Paracatu.²¹⁷

Da mesma forma, entre 1804 e 1807, chegaram ao Conselho Ultramarino diversas petições dos habitantes dos julgados de Aiuruoca e de Jacuí, bem como de outras localidades, protestando contra a destituição dos juízes ordinários e contra sua

anexação ao termo de Campanha da Princesa.²¹⁸ O problema só foi resolvido após a instalação da Corte no Rio de Janeiro, em 1808. Após diversas consultas efetuadas junto ao procurador de finanças, do governador da capitania e dos oficiais das câmaras implicadas na questão, Dom João VI decide retalhar o imenso território de Campanha da Princesa: ao invés de simplesmente restabelecer os julgados abolidos pelo juiz, ele cria, em 1814, as duas últimas vilas do período colonial: Santa Maria de Baependi e São Carlos de Jacuí (Figura 4.3).

É interessante notar que o príncipe não designou um juiz de fora para estas novas municipalidades, mas apenas dois juízes ordinários, embora uma lei recente, promulgada em 1803, preconizasse o aumento do número de concelhos com lugares de juízes de fora. Como tal lei só previa a designação de juízes “nos lugares capazes pela sua população”, nem todas as vilas de Minas puderam ser contempladas com o privilégio.²¹⁹ No início do século XIX, juízes de fora foram nomeados para São João del-Rei, Sabará, Vila Rica, Vila do Príncipe e Pitangui.²²⁰

Parece que, mais do que pretender criar em toda parte cargos de juízes de fora, as autoridades da capitania preferiram deslocar os existentes em função das necessidades de cada concelho, mas também dos conflitos de poder. Em 1817, o ouvidor de São João del-Rei requeria a supressão do cargo nesta vila, por se tratar do seu local de residência, e sugeria que o lugar fosse recriado na Vila de Barbacena, a qual merecia um juiz letrado, por ser “uma Vila nova que prospera, que é semelhante a uma barra [entrocamento], por onde entram e saem tropas, e quase todos os negociantes de Minas, Cuiabá, e Mato Grosso, exigindo por isso pessoas mais hábeis do que a terra tem”.²²¹

As querelas entre ouvidores e juízes de fora eram, com efeito, bastante frequentes. Veremos adiante que, se a nomeação de juízes letrados foi solicitada insistentemente por diversas câmaras de Minas Gerais, isso se deve, em grande parte, ao fato de que tais magistrados eram mais bem preparados que os juízes ordinários e podiam medir forças com os ouvidores em caso de conflitos territoriais.

Vimos, portanto, que diversos elementos devem ser relacionados para explicar a evolução da malha territorial e da hierarquia urbana mineira: a situação geográfica dos arraiais e

vilas existentes, sua posição em relação à rede de caminhos e às fronteiras da capitania, as relações entre os governadores e as elites locais, bem como entre os magistrados e oficiais judiciários. Nos próximos capítulos, estes e outros tipos de conflitos de poder, de abrangência mais local, servirão de fio condutor à análise. Eles são reveladores das relações entre os concelhos e permitem analisar o processo de formação da malha administrativa de Minas Gerais sob uma ótica diferente. Ao invés de considerar a criação das vilas relacionando-as à formação dos limites externos de Minas, bem como às políticas e às reformas ditadas pela metrópole – o que nos conduziu a privilegiar as relações das autoridades mineiras com as forças políticas exteriores (governadores, bispos, vice-reis) –, procuraremos focalizar as interações das forças políticas internas à capitania.

Nas páginas seguintes, o fenômeno da formação dos centros de poder local será analisado em outra escala, a fim de elucidar alguns aspectos das interações urbanas. Com efeito, é importante que se examinem as relações entre as vilas, bem como as ligações existentes entre cada vila e os arraiais dos seus termos, pois elas foram determinantes para a formação dos limites internos da capitania – tanto os dos concelhos quanto os das comarcas. Além disso, focalizar os conflitos territoriais entre as unidades da rede urbana mineira fornece outras chaves para explicar as concessões dos títulos de vila na segunda metade do século, assim como para compreender o fracasso das tentativas de emancipação de certos arraiais.

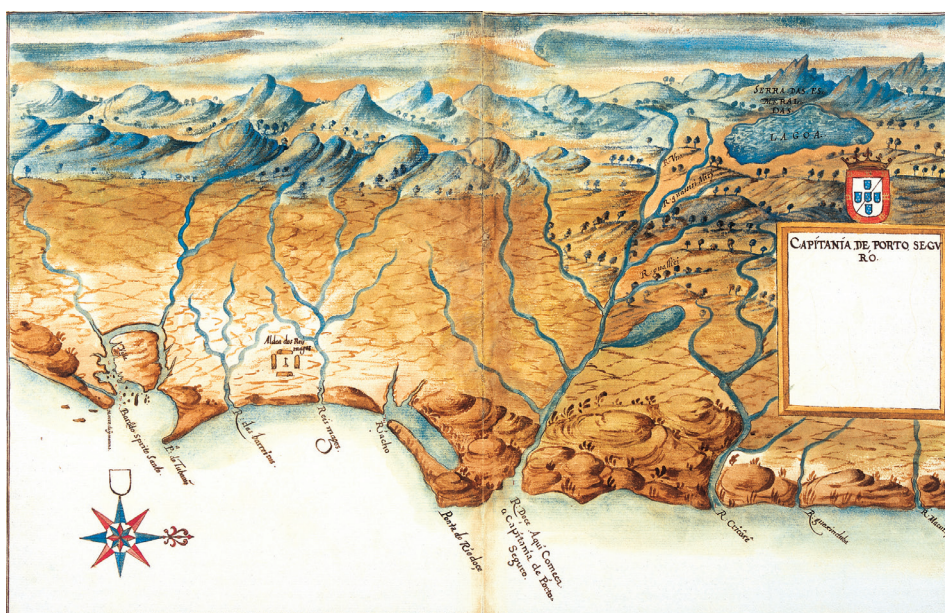


Figura 1.1 – O mapa da “Capitania de Porto Seguro”, de João Teixeira Albernaz (“o Velho”), data da primeira metade do século XVII e mostra, acima do título, o alvo das expedições organizadas a partir do litoral do Nordeste da colônia: a serra das Esmeraldas, situada próximo ao lago Vapabuçu.

Fonte: reprodução extraída de ADONIAS. *Mapa*.

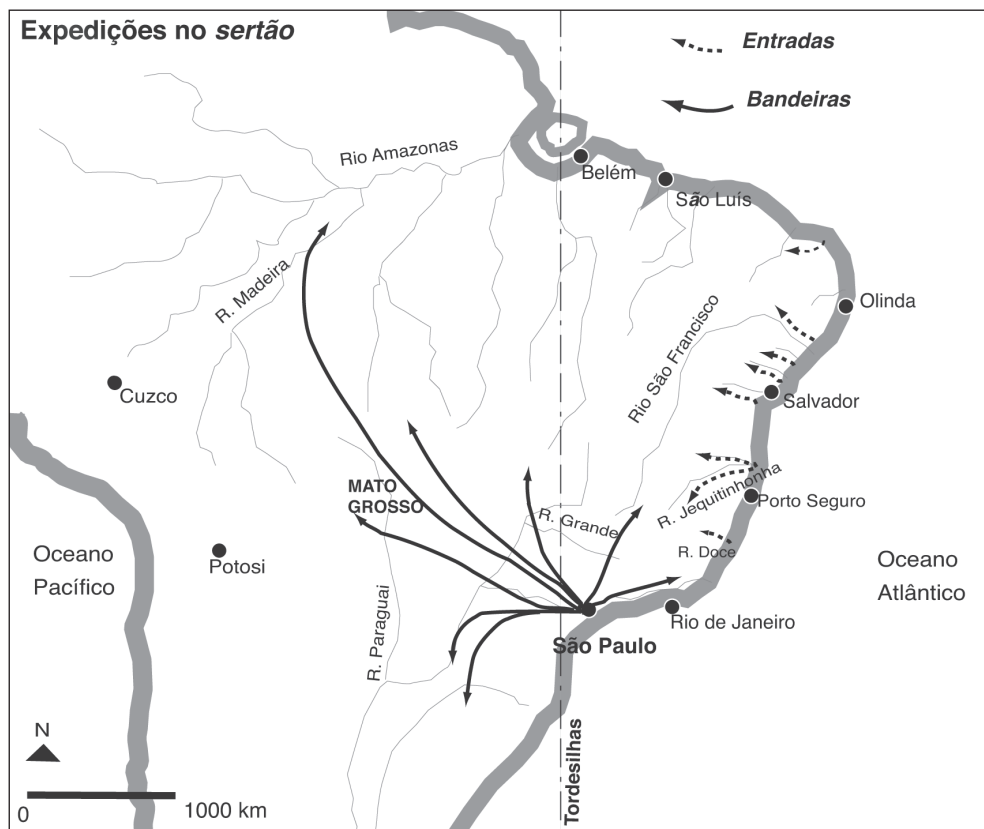


Figura 1.2 – Itinerários das principais expedições oficiais, que partiam do litoral do Nordeste (“entradas”, em pontilhado), e das expedições que saíam da região de São Paulo (“bandeiras”, em traço contínuo).

Fonte: HOLANDA. As bandeiras na expansão geográfica do Brasil.



Figura 1.3 – Um rancho de Minas Gerais. Em torno desses pousos de viajantes, surgiram muitos arraiais.
Fonte: reprodução extraída de RUGENDAS. *O Brasil de Rugendas.*

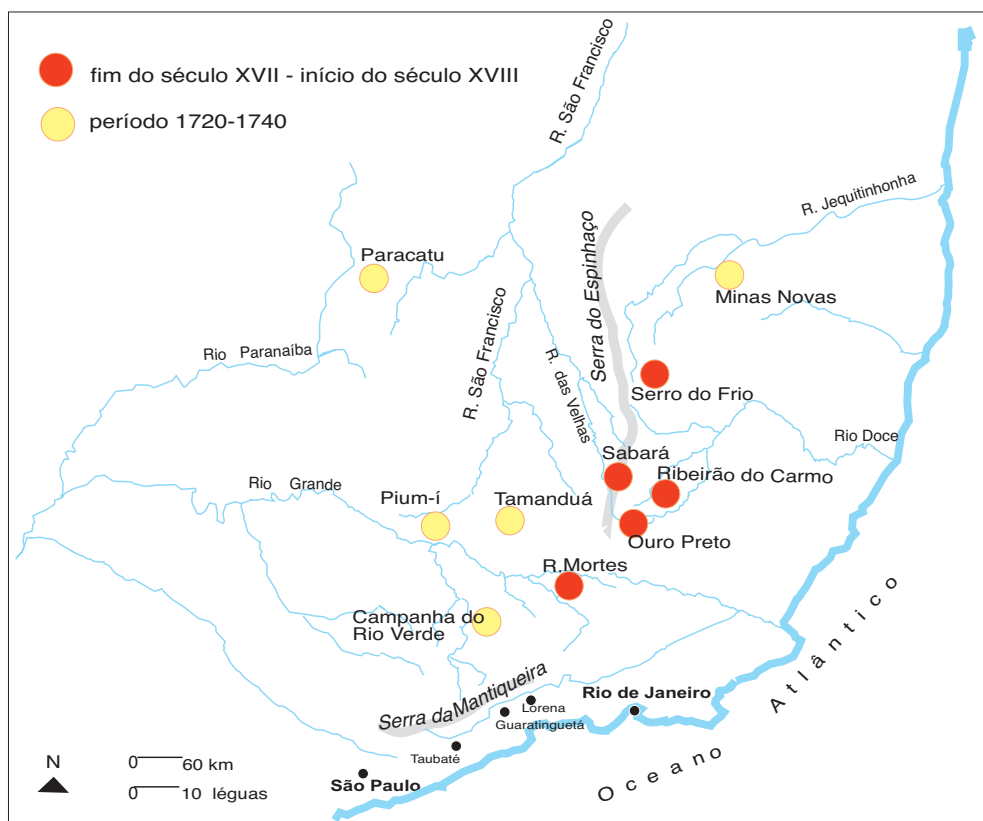


Figura 1.4 – As primeiras zonas auríferas exploradas pelos colonos situavam-se ao longo da serra do Espinhaço.

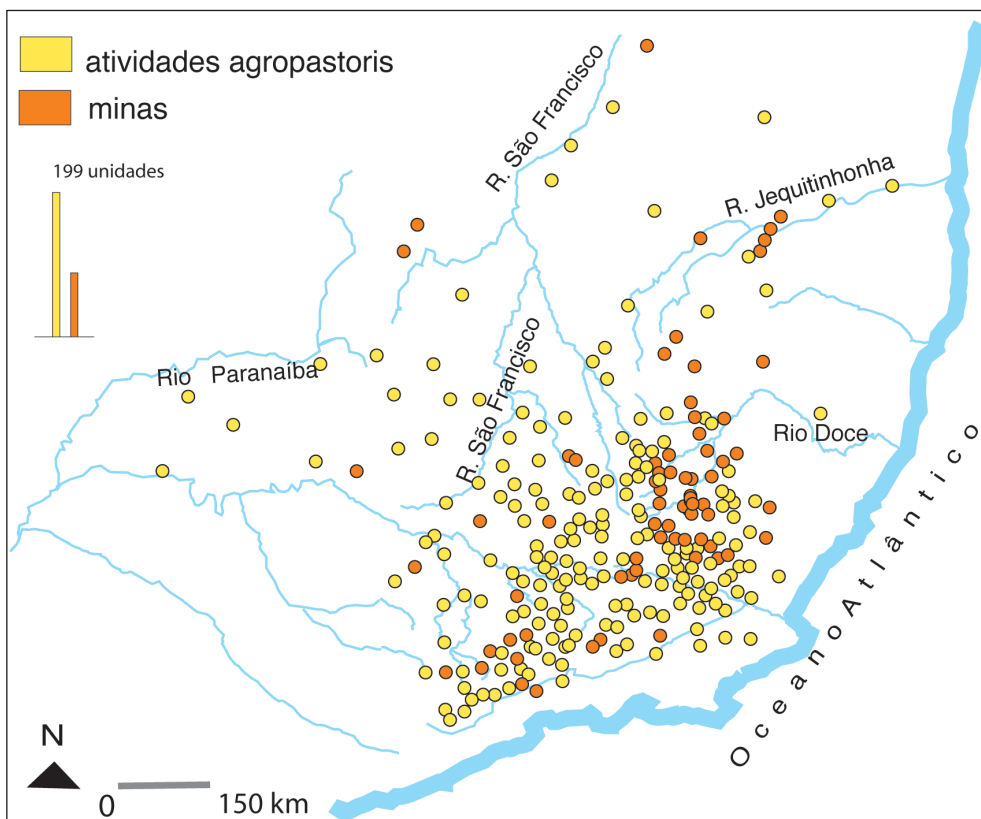


Figura 1.5a – Origem dos arraias. Situação no início do século XIX.

Fonte: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*.

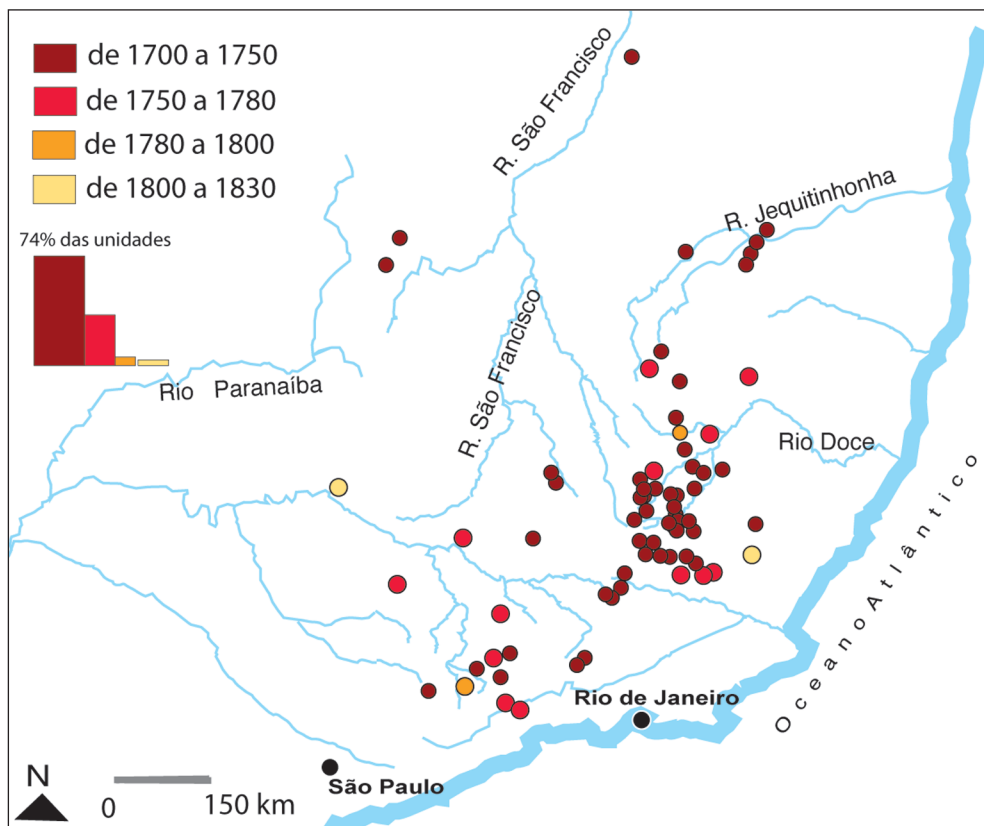


Figura 1.5b – Épocas de fundação dos arraiais mineradores.

Fonte: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*.

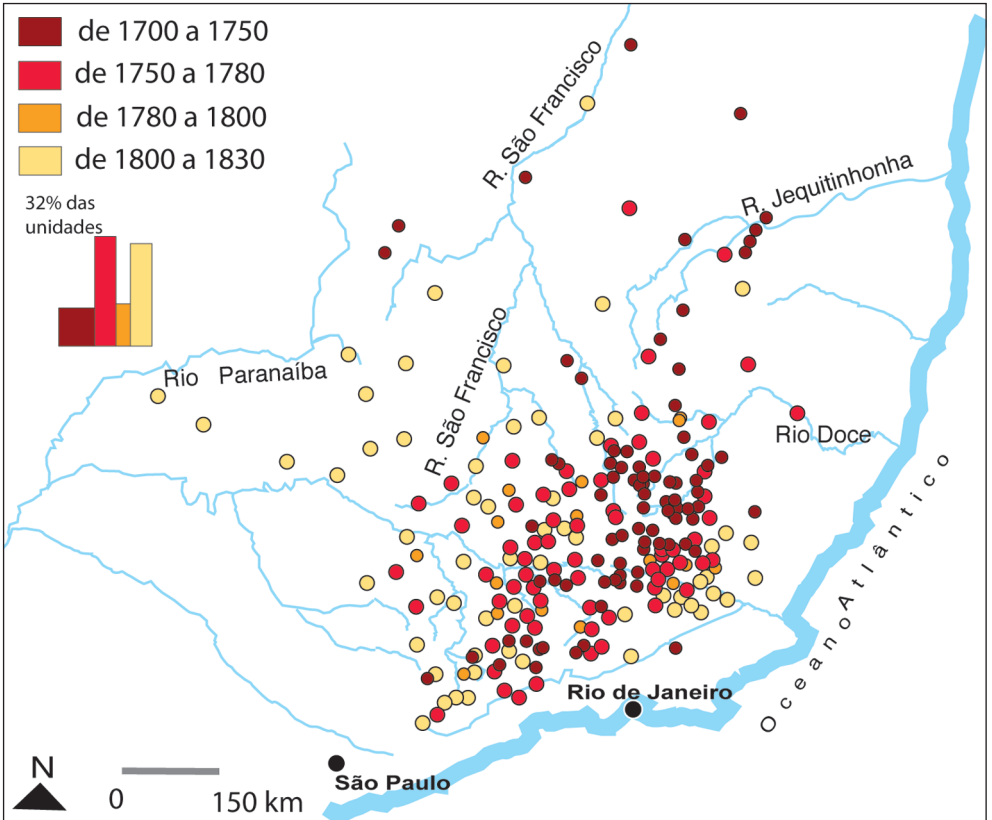


Figura 1.5c – Épocas de fundação dos arraiais agrícolas.

Fonte: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*.

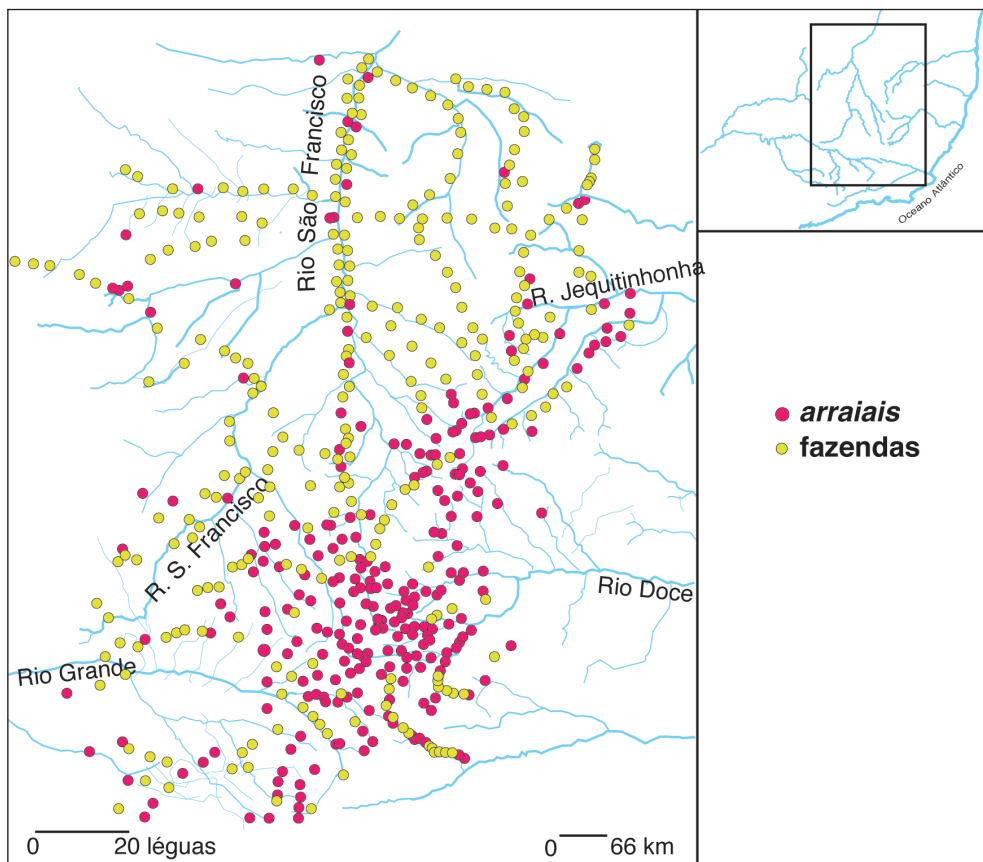


Figura 1.6 – Distribuição dos arraiais e fazendas no final do século XVIII.

Fonte: *Carta Topográfica e Hidrográfica da Capitania de Minas Geraes* (doc. BNRJ).



Figura 1.7 – Uma paisagem de “campos”, palavra que entra na composição de diversos topônimos de Minas Gerais.

Fonte: reprodução extraída de RUGENDAS *O Brasil de Rugendas*.

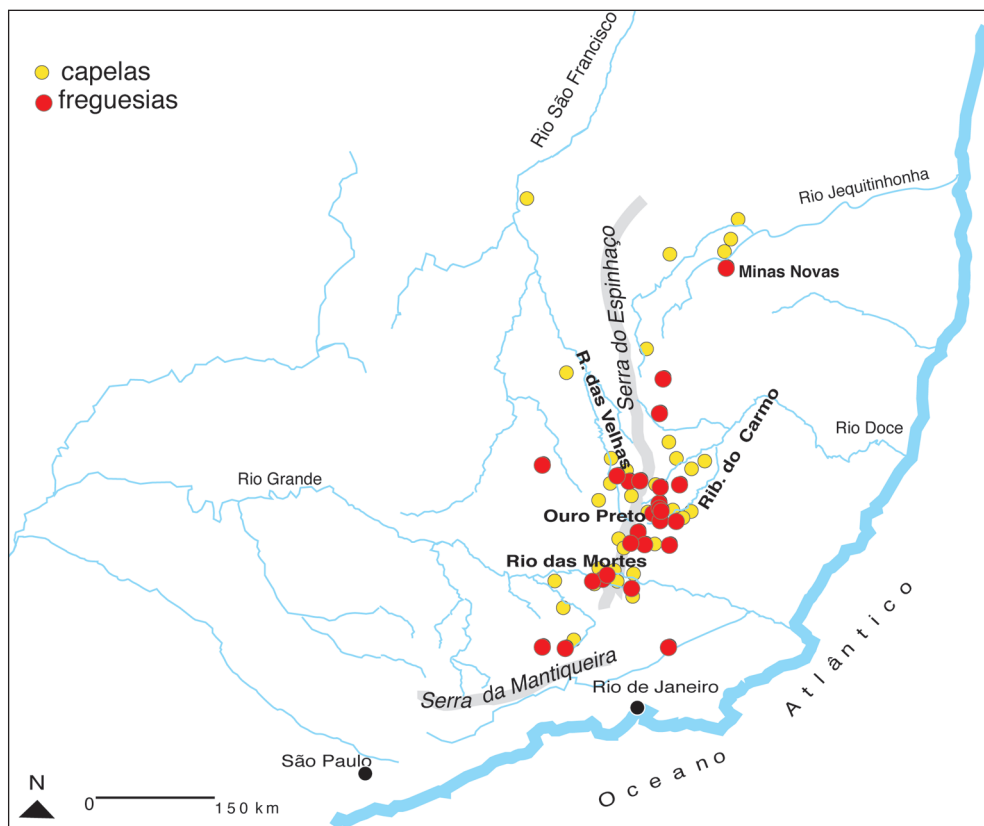


Figura 2.1 – Capelas e freguesias instituídas na região das minas (1700-1730).

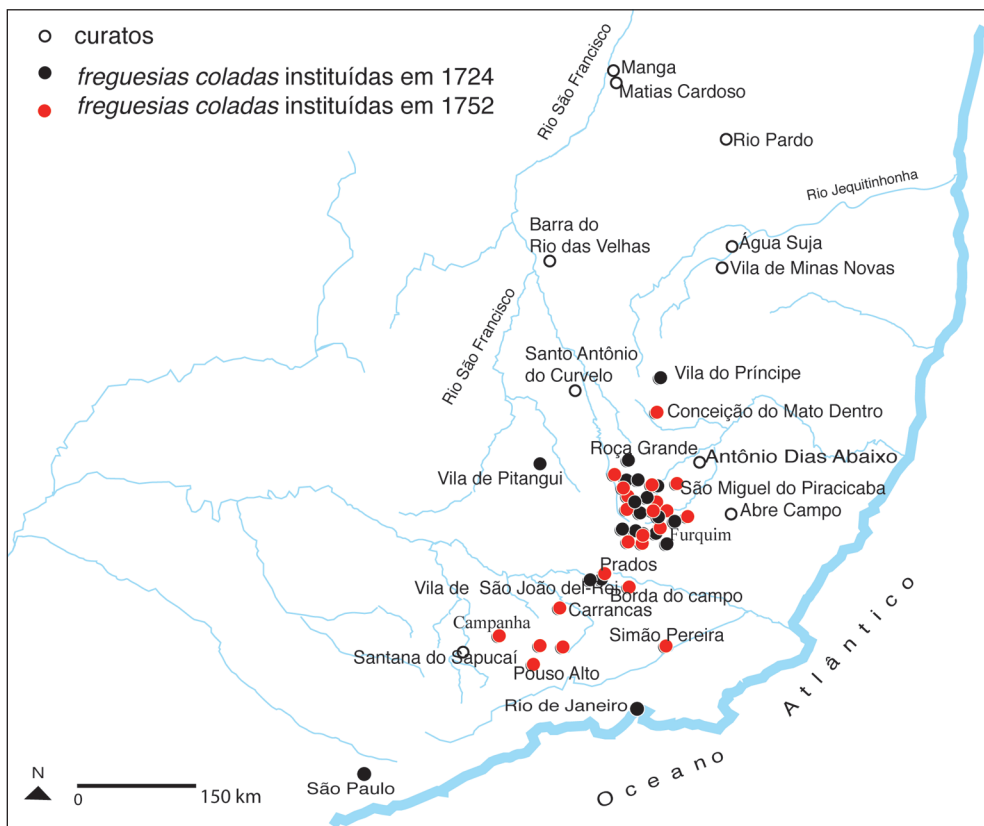


Figura 2.2 – Fundação de freguesias. Situação em 1752.

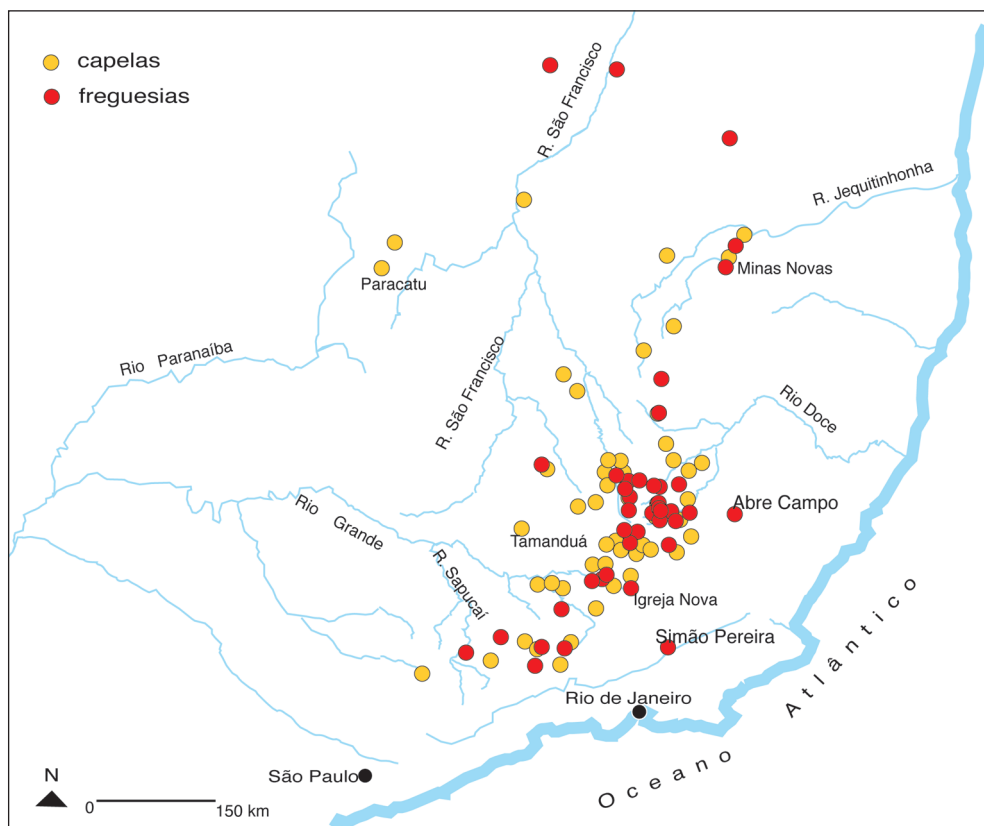


Figura 2.3a – Capelas e freguesias. Situação em 1750.

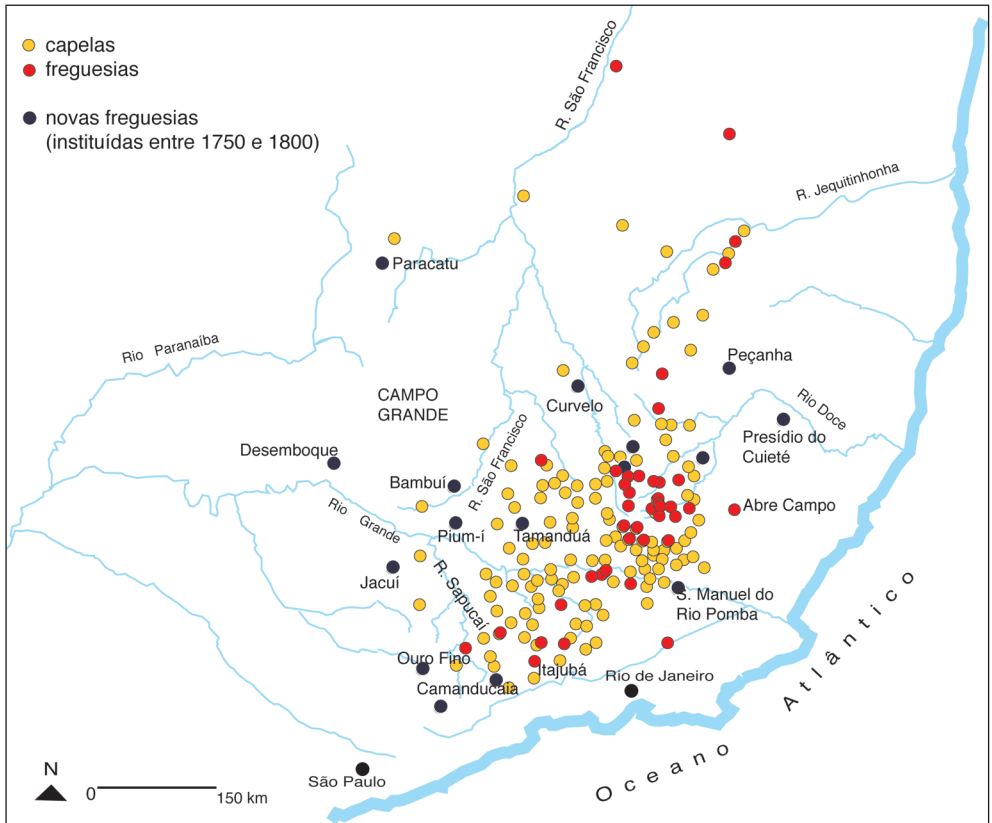


Figura 2.3b – Capelas e freguesias. Situação em 1800.

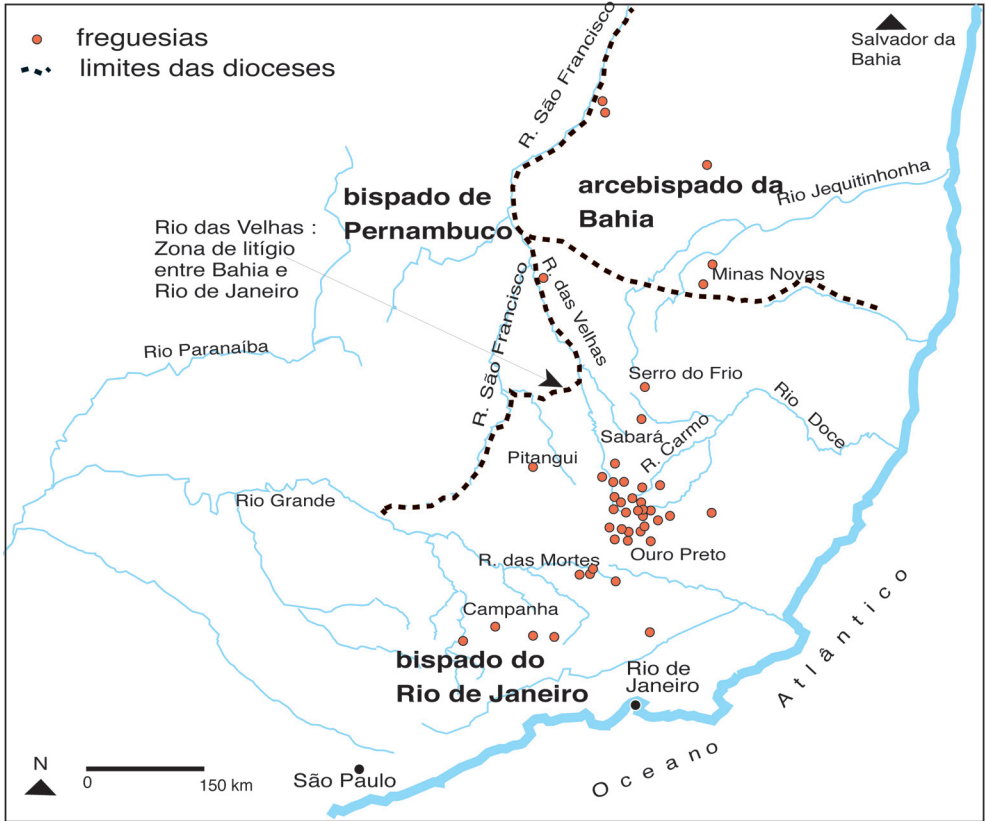


Figura 2.4a – Dioceses. Situação em 1745.

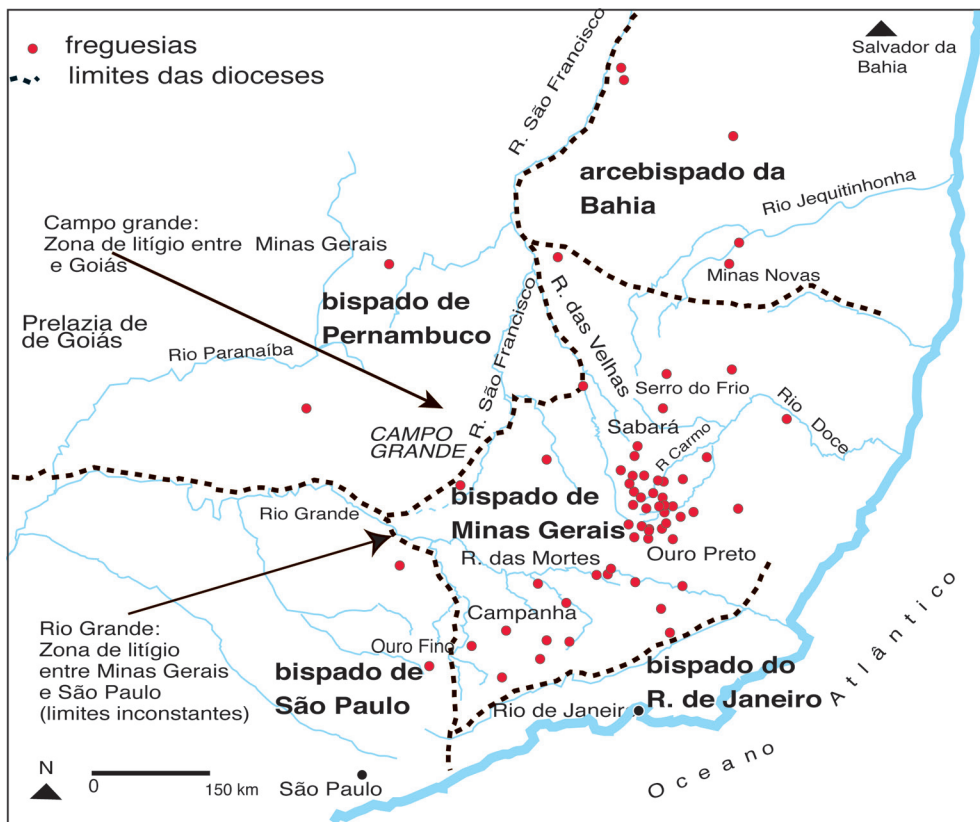


Figura 2.4b – Dioceses. Situação após 1745 (criação do bispado de Minas Gerais).



Figura 2.5 – Cartela ornamental de um mapas desenhados por J. J. da Rocha em 1778. Nessa época, os limites da capitania estendiam-se sobre as fronteiras indígenas.

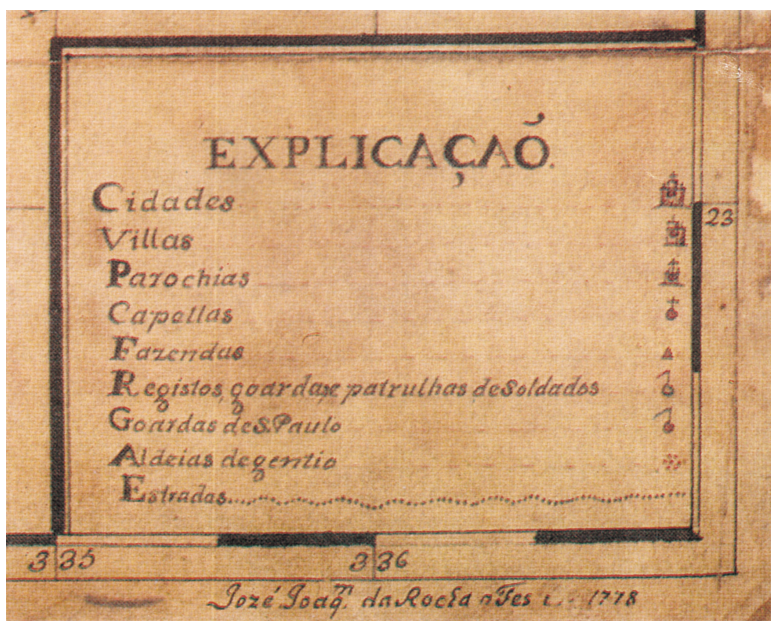


Figura 2.6 – Legenda do mapa da capitania de Minas Gerais, desenhado por J. J. da Rocha. As palavras *parochias* e *capellas* designam fundações eclesiásticas, mas também servem para hierarquizar as povoações.

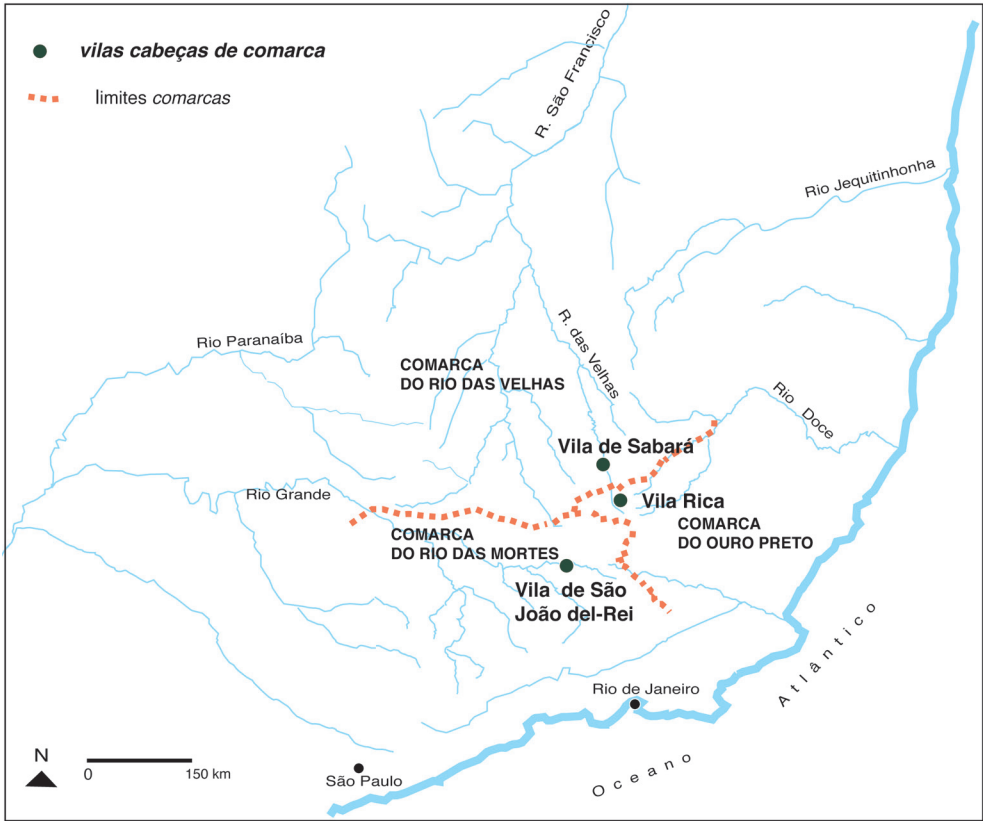


Figura 3.1 – Localização das três primeiras sedes de comarcas.

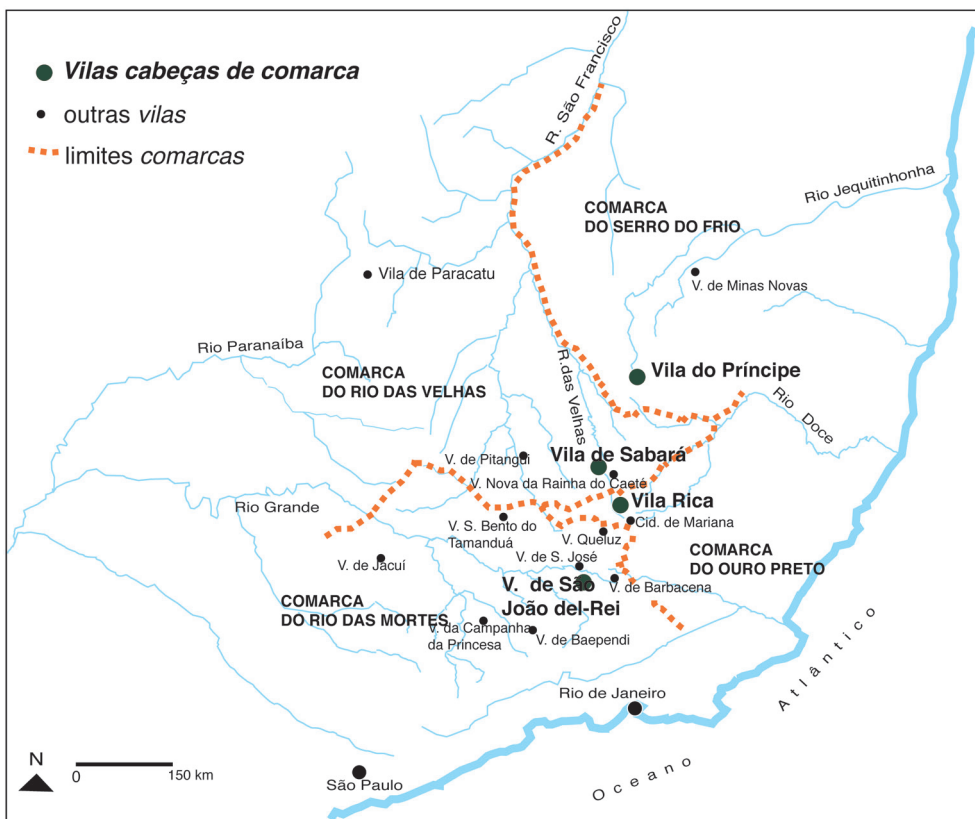


Figura 3.2 – As comarcas e suas sedes no início do século XIX.

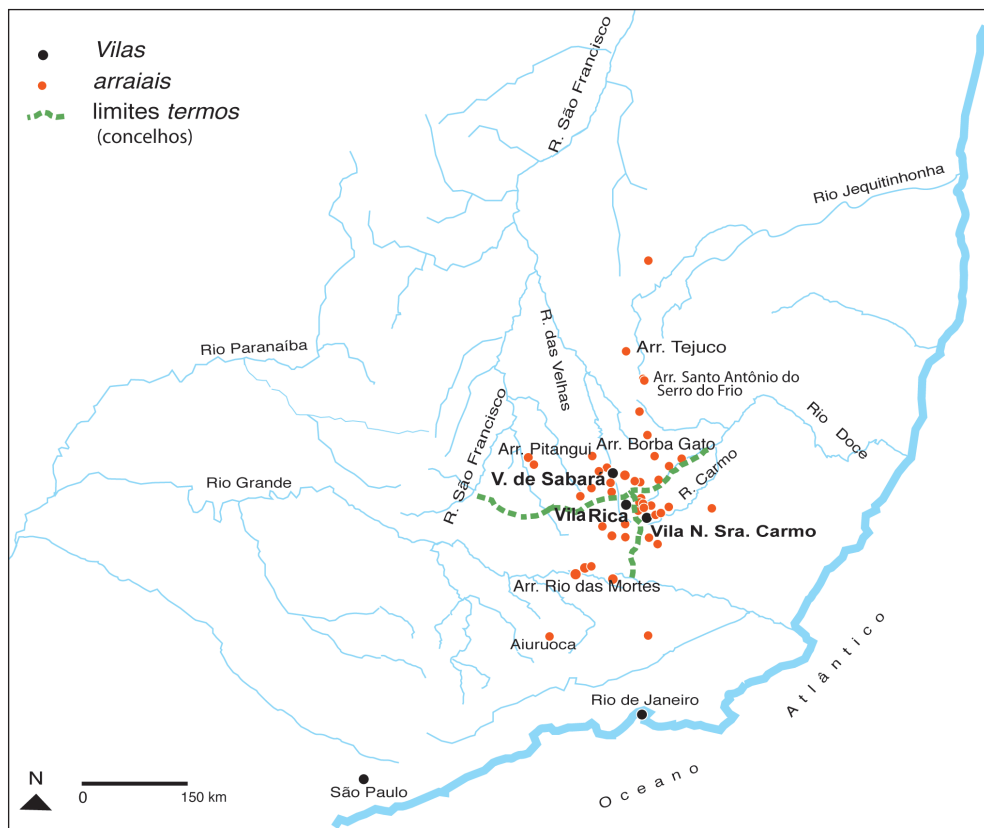


Figura 3.3 – Localização das três vilas instituídas em 1711.

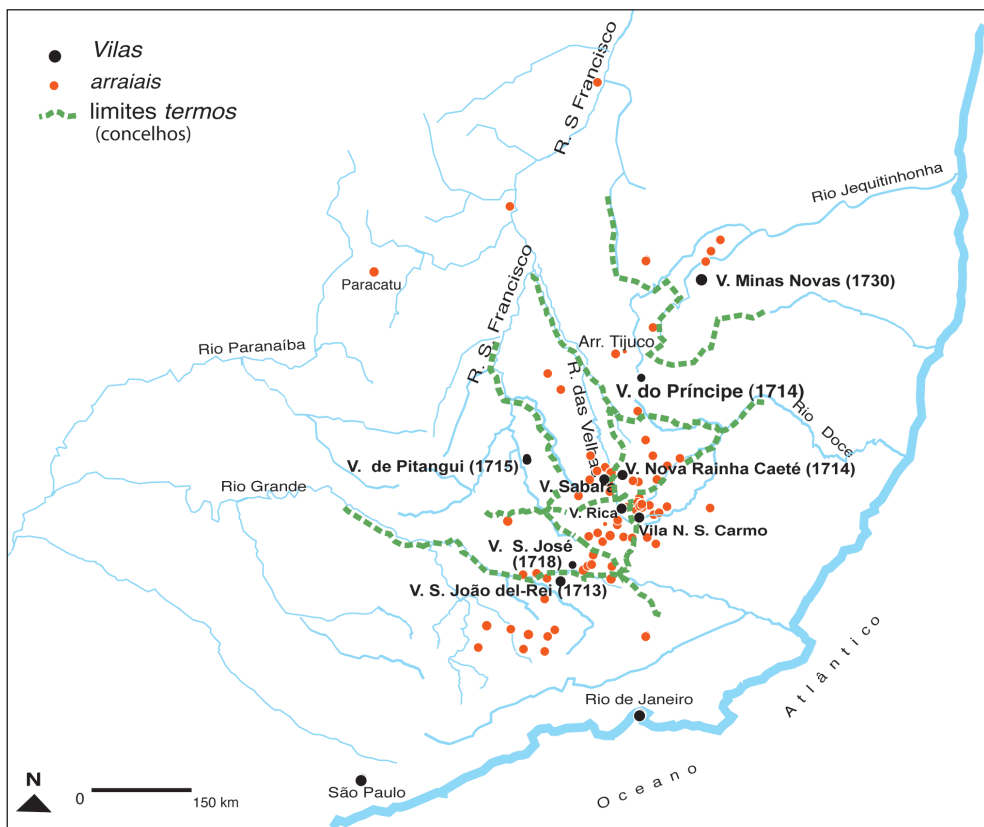


Figura 3.4 – Localização das vilas instituídas no período 1713-1730.



Figura 3.5 – Detalhe da “Carta Topographica das terras entremeyas do sertão e destrito do Serro do Frio com as novas minas dos diamantes”, pelo capitão dos Dragões José Rodrigues de Oliveira. O documento data da época da descoberta dos diamantes e da fundação da Vila de Minas Novas (1730) e destaca a Vila do Príncipe e o arraial do Tijuco (doc. AHE).

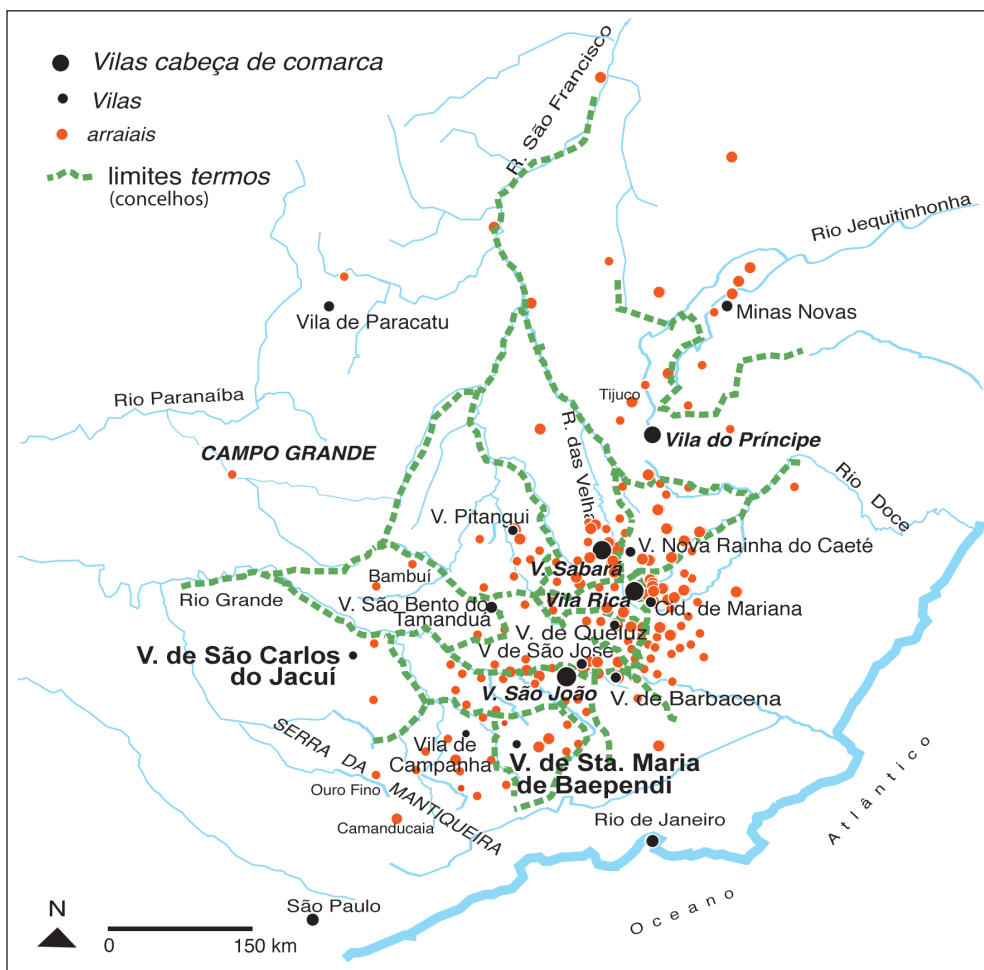


Figura 4.3 – Localização das vilas instituídas em 1814 (Vila de São Carlos do Jacuí, Vila de Santa Maria de Baependi).



Figura 4.4 – Mapa da capitania de São Paulo, mostrando todos os sertões que haviam sido usurpados pelas autoridades de Minas Gerais.

Fonte: reprodução extraída de CIDADE. A colonização do Brasil.

*Mapa do Termo da Villa da Campanha*³⁴
 nha da Princeza inteiramente fechado por huma parte com es Registos
 que defendem os Limites da Capitania, e por outra com o Rio grande que e devida
 a guisa das mais Termos das Villas confinantes.

Os Termos de dito Rio onde estão es Lebradores dos Direitos Reaes celebrando tambem
 as Indias da Consignação voluntaria por Ordens da Junta do Real Fazenda são

- A. Porto de São Judo encl. em a largura de 65 braças e dita da V. da Campanha 21 leguas.
- B. Porto de Alcaçuz. 66 braças e dita 15 leguas C. Porto da Caçoeira 37 braças, e dita 12 leguas.
- D. Porto do São. 35 braças e dita 19 leguas E. Porto do R. Alz. 17 braças, e dita 21 leguas.
- F. Porto do Mbarinho. 15 braças e dita 23 leguas G. Porto de Guarumbia 13 braças e dita 31 leguas.



- 1.º Reg.º de Jacubi, q.º dista desta Villa 35 leguas
- 2.º Reg.º dos Cullas, q.º dista 3 leguas.
- 3.º Reg.º de Tollado q.º dista 30 leguas.
- 4.º Reg.º de Jaguari, q.º dista 30 leguas.
- 5.º Reg.º de Itajubá q.º dista 20 leguas.
- 6.º Reg.º da Mantiqueira q.º dista 20 leguas.
- 7.º Reg.º do São João q.º dista 34 leguas
- 8.º Reg.º de Itaipava, Itajubá, Cullumbi.

Como coiza nenhuma pode sahír de dito Termo se não pelos Registos eos Offi-
 dos Termos sei preciso em todas haver as mesmas Ordens para se evitar os contrabandos que
 huerim estando as Ordens em huas, e outras não.

Figura 4.5 – Mapa do termo da Vila da Campanha, limitado por barreiras militares (registros) e pelo rio Grande (documento incluído no códice “Accordão da Câmara da Vila da Campanha da Princeza”, BNRJ).

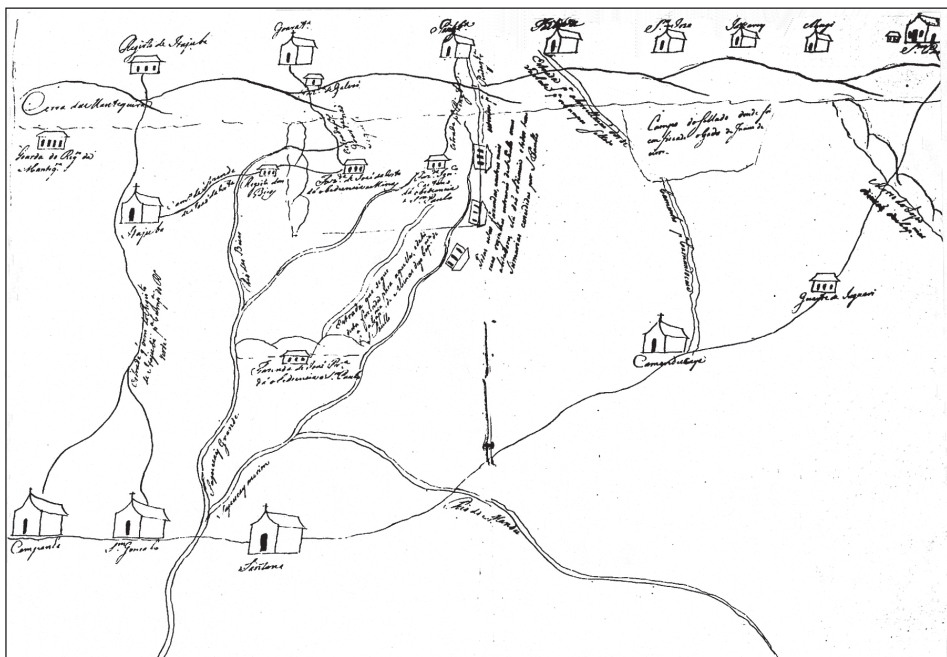


Figura 4.6 – Mapa apresentado às autoridades de Minas Gerais por um habitante do julgado de Itabubá, mostrando a imbricação dos limites entre as duas capitanias. Segundo as inscrições do documento, alguns fazendeiros instalados ao norte da serra da Mantiqueira declararam pertencer à capitania de São Paulo (doc. APM).



Figura 4.7 – Mapa representando a “divisão da capitania de Goiás com as Minas Geraes”. Na margem esquerda do rio São Francisco, o arraial de Paracatu aparece em meio a fazendas e sertões (doc. AHU).

SEGUNDA PARTE

AS VILAS E SEUS TERRITÓRIOS
DEPENDÊNCIAS, RIVALIDADES E HIERARQUIAS

“(…) pelos muitos e relevantes serviços que tem feito [a Câmara de Vila Nova da Rainha] depois do seu estabelecimento, há perto de vinte anos (…).

Que o dito Senhor lhe conceda os privilégios da Câmara da Cidade do Porto, graça que tem concedido a várias vilas que não desmerecem aquela, e sim por ser a mais populosa que se acha nas Minas, como pelo tratamento das pessoas que a povoam, sendo todos brancos, e de distinção, por cujo respeito os Governadores que têm ido às Minas, assim para os negócios particulares do Real Serviço, como para todas as juntas que se fazem sobre o governo delas e a melhor direção para a arrecadação da Real Fazenda, os mandam chamar, indo prontamente sem embargo da distância e despesa, sem mais interesse que o zelo do Real Serviço de Sua Majestade.”

(Representação da Câmara da Vila Nova da Rainha do Caeté, 6 de junho de 1727, AHU, cx. 10, doc. 63.)

Nos capítulos precedentes, analisamos as criações de circunscrições eclesiásticas e civis ao longo de todo o período colonial, relacionando-as com as diretivas metropolitanas, mas também com o processo de povoamento e de constituição dos limites da capitania. Tentaremos agora demonstrar que estes centros do poder civil e religioso não eram núcleos inertes, ou entidades passivas. As “cabeças” das circunscrições mantinham entre si vários tipos de relações, e cada uma delas também interagiu com os arraiais e com as zonas rurais circunvizinhas, que lhes estavam subordinadas. Estas relações, muitas vezes marcadas pela emulação e pelo conflito, condicionavam a criação de novas circunscrições.

A partir da metade do século XVIII, diversas câmaras de Minas Gerais envolvem-se em disputas territoriais, as quais ocorrem paralelamente aos conflitos de jurisdição entre os governadores, abordados anteriormente. Aliás, trata-se, muitas vezes, de um mesmo combate: as fronteiras da capitania, disputadas pelos capitães-generais, coincidiam com os limites dos termos de vilas como São João del-Rei e São Bento do Tamanduá, o que explica a participação ativa na defesa do território mineiro por parte destas câmaras, que se opuseram – conforme vimos – às autoridades de São Paulo e de Goiás.

Porém, a maior parte dos conflitos diz respeito à formação dos limites internos da capitania: não somente dos concelhos, mas também de paróquias e comarcas. Em alguns casos, as câmaras mineiras disputaram a posse dos núcleos de povoamento que surgiam nos confins imprecisos de seus territórios de jurisdição (termos). Em outras situações, não se tratava de querelas entre municipalidades, mas de conflitos de interesses entre um arraial desejoso de autonomia (ou seja, de uma povoação que pretendia ser elevada à condição de vila, sede de um novo concelho) e a vila à qual este arraial estava subordinado, que se opunha ao desmembramento de seu território. Em ambos os casos, as câmaras eram guiadas por uma necessidade considerada “vital”: estender e consolidar os limites dos seus termos.

A fim de revelar outros aspectos e outros atores do processo de formação das circunscrições, analisaremos, nos capítulos seguintes, documentos tais como requerimentos enviados a Lisboa pelos arraiais (pedindo sua emancipação ou sua anexação a uma determinada vila), representações das câmaras versando sobre disputas territoriais, assim como pareceres emitidos pelas autoridades da capitania. Levando-se em conta tais dados, poderemos completar a análise apresentada anteriormente, que focalizou as relações entre a fundação das vilas e o contexto econômico e político global da capitania na segunda metade do século XVIII. Com efeito, a criação de novas vilas nesse período parece ter contribuído para a resolução de alguns conflitos territoriais entre Minas e as capitânicas limítrofes.

Nestas cartas e requerimentos, encontramos representações variadas das vilas e de seus termos. Um grande número de discursos diz respeito à dimensão territorial das vilas: no momento

da (re)definição dos limites dos concelhos, vários tipos de argumentos são mobilizados para justificar a inclusão de arraiais em determinada circunscrição, ou para comprovar a necessidade da criação de um novo centro de poder local. Outros discursos presentes nesta documentação revelam o papel e o valor simbólico atribuídos às sedes de circunscrições e à aparelhagem administrativa e judiciária, bem como os critérios que os contemporâneos consideravam pertinentes para avaliar a capacidade de uma aglomeração em se autogerir. Justificativas de ordens diversas – geográfica, demográfica, econômica, sociocultural – foram utilizadas por diferentes atores, a fim de provar a vocação ou, ao contrário, a inaptidão dos arraiais a ostentar certos títulos (vila, cidade) e a exercer certas funções administrativas (sede de julgado, de concelho ou de comarca).

Estes conflitos e os discursos por eles suscitados permitem entrever a complexidade das relações entre as vilas e os arraiais, o que demonstra que estamos em presença de uma verdadeira rede urbana – pouco importando a definição que se atribua a esse conceito polissêmico e ambíguo.¹ De fato, as fontes históricas comprovam a existência de relações entre as vilas e as zonas rurais circundantes (relações ligadas à questão do abastecimento), de fluxos interurbanos (relações entre as unidades urbanas e a rede viária), assim como a presença de zonas de influência (administrativa, religiosa, comercial) das diversas vilas e arraiais de Minas Gerais sobre as terras circunvizinhas.

No entanto, é importante notar que as fontes disponíveis não permitem uma análise detalhada de cada um desses aspectos das relações interurbanas – os quais, frequentemente, aparecem como simples alusões nos discursos contemporâneos. Nosso interesse será focalizado nos argumentos que justificam as situações de subordinação das povoações a determinadas vilas e que revelam os critérios então utilizados para avaliar os espaços e os territórios urbanos.

Insistimos, porém, na ideia de *rede*, pois este conjunto de aglomerações não pode ser visto apenas como “a soma das unidades que o compõem”² – ou seja, como um simples conjunto de pontos distribuídos sobre um território, configurando uma “semeadura” (*semis*) ou uma “constelação” de lugares indiferenciados –, tampouco como uma “armadura urbana” (*armature urbaine*), o que

suporia considerar somente as relações hierarquizadas – ou seja, aquelas diretamente ligadas à administração.³

Contudo, se parece evidente que os estabelecimentos mineiros funcionavam em rede, o conceito de “urbanidade” merece ser aprofundado: poder-se-ia qualificar de “urbana” cada uma das aglomerações que compõem a rede em questão? Para além da hierarquia imposta pela administração civil e eclesiástica, trata-se de determinar outros indicadores dos diferentes níveis de urbanização das vilas e arraiais da capitania – o que implica uma leitura crítica das fontes disponíveis e úteis ao estabelecimento de uma “escala graduada” da urbanidade em Minas Gerais.

CONFLITOS TERRITORIAIS E A GÊNESE DOS LIMITES MUNICIPAIS

FORMAÇÃO E EXPANSÃO DOS TERRITÓRIOS DE JURISDIÇÃO

Os limites das circunscrições de Minas Gerais não foram fixados no momento de sua criação, salvo raras exceções. Como vimos, em 1714, as fronteiras das três primeiras comarcas foram determinadas de modo relativamente preciso apenas em sua zona de interseção, que correspondia à parte mais conhecida e densamente povoada do território mineiro; os outros limites foram definidos à medida que os sertões que envolviam os primeiros núcleos de povoamento foram sendo explorados e ocupados. O mesmo ocorreu com os limites da maioria dos concelhos: estes eram, inicialmente, circunscrições “abertas”, que poderíamos comparar a células geradas a partir de um núcleo (a sede), e cujo conteúdo e invólucro se constituíam progressivamente.

A “FLUIDEZ PERIFÉRICA” E A DESCONTINUIDADE DOS LIMITES

O exemplo da Vila de São João del-Rei ilustra bem este fato. Quando de sua criação (1713), os limites deste termo coincidiam, teoricamente, com os da comarca do Rio das Mortes¹ e, na parte sul, com os da capitania de Minas Gerais. Mas apenas teoricamente, pois nenhuma destas unidades territoriais encontrava-se, então, rigorosamente delimitada.

Em 1714, a comissão encarregada de definir as fronteiras das comarcas escolhia a serra da Mantiqueira como limite entre as circunscrições de Minas e de São Paulo. Porém, não lhes pareceu

necessário plantar marcos físicos no local, uma vez que a região da Mantiqueira era, então, praticamente deserta. É o que se depreende da passagem seguinte, extraída de uma carta enviada ao rei em 1731 pelo governador Dom Lourenço de Almeida:

O limite da Comarca do Rio das Mortes e o limite do termo de São João del-Rei até o presente não estão demarcados com o termo da Vila de Guaratinguetá, e as justiças de uma e outra vila vão fazer suas diligências até onde podem chegar, porque estes quinze dias de viagem (...) que medeiam entre uma e outra vila, são tudo terras despovoadas, e apenas há algumas vendas em toda a sua distância (...).²

De fato, enquanto existissem “terras despovoadas” nos confins das circunscrições, não seria preciso estabelecer uma delimitação precisa entre estas últimas: os sertões funcionavam como fronteiras espessas, situando-se nos interstícios dos espaços povoados e controlados pelas autoridades das comarcas e das vilas. A necessidade de se realizar demarcações precisas dos territórios só se fazia sentir quando surgiam conflitos de jurisdição, resultantes da progressiva ocupação dos sertões residuais.

Nosso interesse está aqui focalizado na formação das circunscrições civis. Porém, é importante assinalar que tais zonas “despovoadas” também serviam de limites para as freguesias. Tão logo estes sertões eram ocupados pelos colonos, ainda que de modo esparso, a linha “imaginária” que separava as paróquias tornava-se excessivamente imprecisa para evitar as dúvidas e as contestações quanto à posse de determinados arraiais e de zonas rurais.

A este respeito, podemos citar um litígio entre os vigários das freguesias de Guarapiranga e de São Manuel, nos sertões do Rio Pombo (vale do Rio Doce). Já vimos como esta última paróquia foi instituída em 1767, para a catequese dos índios Coroados. Doze anos mais tarde, começavam os conflitos com Guarapiranga: os paroquianos de ambos os lados haviam avançado pelos sertões que separavam as duas igrejas, e não era mais possível visualizar uma linha ou uma superfície contínua de separação entre as circunscrições – tratava-se, mais uma vez, de uma fronteira irregular, em “zigue-zague”. O padre Manuel,

do Rio Pomba, queixou-se à rainha Dona Maria I, afirmando ter sido lesado pelo vigário da paróquia vizinha: este último teria se apropriado de quase todos os seus fregueses brancos, que eram os únicos que lhe pagavam conhecenças – pois todos os outros eram “gentilidade e índios” com os quais se ocupava no trabalho da catequese, e deles “não percebia emolumento de qualidade alguma, antes com eles fazia avultadas despesas (...)”.³

Note-se que, contrariamente ao que se poderia imaginar, este caráter indefinido dos limites das circunscrições não é uma exclusividade das zonas pioneiras e dos grandes espaços “virgens” ou fracamente ocupados das terras americanas. O mesmo fenômeno ocorria em territórios menores, e cujo povoamento era bem mais antigo. Segundo Antônio Manuel Hespanha, as circunscrições de Portugal no século XVII possuíam esta mesma fluidez e descontinuidade: as unidades político-espaciais não preenchiam todo o espaço físico do Reino, e seus limites tampouco estavam determinados de forma precisa, “nomeadamente nas zonas menos densamente ocupadas”.⁴ Nos confins dos territórios, “não se encontravam linhas de fronteira (limes), mas a extensão vazia, política e juridicamente sem significação”. Em princípio, estes “espaços abertos” da periferia não pertenciam ao território, “mas também não estavam fora dele, constituindo, de alguma forma, zonas de expansão política legítima dum espaço político”.⁵ As circunscrições portuguesas do Antigo Regime caracterizam-se, pois, por uma “fluidez periférica”, por um “progressivo desaparecimento das marcas políticas do espaço à medida que se deixa a sua zona central de assentamento tradicional da comunidade e que se entra nas zonas com as quais as relações culturais são fracas”.⁶

Segundo o mesmo autor, a causa desta situação de imprecisão das fronteiras está na “miniaturização do espaço político”, que decorre da possibilidade física das autoridades em controlar toda a sua área de jurisdição. De fato, a configuração das unidades político-administrativas do Antigo Regime é o resultado da estrutura de legitimação do poder das sociedades tradicionais, que pressupunha um contato direto entre os habitantes e os agentes de poder – exigindo, conseqüentemente, condições de proximidade. A percepção das distâncias variava conforme as técnicas de transporte e da acessibilidade dos centros administrativos, mas, de maneira geral, em Portugal, como em outros reinos europeus, uma circunscrição era considerada excessivamente grande quando

seu raio ultrapassava quatro ou cinco léguas (distância que podia ser percorrida pela autoridade em um dia).

Contudo, esse número traduzia uma situação ideal, não muito frequente no Reino, e ainda menos na colônia. Como vimos, em Minas Gerais as circunscrições judiciárias (comarcas, concelhos e julgados) eram pouco numerosas e muito extensas – frequentemente medindo dezenas ou mesmo uma centena de léguas em seu lado mais longo –, e os juízes não tinham possibilidade de assistir os habitantes que viviam nas partes periféricas de seus territórios de jurisdição.

Além do caráter indefinido e da “fluidez” de suas zonas periféricas, as circunscrições de Portugal continental e as da colônia possuíam em comum outra característica: uma vez definidos, os limites o mais das vezes se entremeavam. Em Minas Gerais, as circunscrições civis e eclesiásticas eram instituídas de forma paralela e independente, e seus limites não evoluíam no mesmo ritmo. Portanto, era muito frequente que as divisões dos concelhos e comarcas cortassem ao meio o território de uma paróquia – que, por conseguinte, via-se separada em duas partes, que dependiam de sedes distintas do ponto de vista da administração civil. Dentre os numerosos exemplos que poderiam ser lembrados, citemos o da freguesia de Congonhas do Campo, que era partilhada entre as autoridades da cidade de Mariana e da Vila de São José – e, conseqüentemente, entre os ouvidores das comarcas de Ouro Preto e do Rio das Mortes. Como observou o viajante Auguste de Saint-Hilaire, o rio que servia de limite entre estas circunscrições passava no meio do arraial onde se encontrava a igreja matriz.⁷ Como veremos mais adiante, os limites entre estes dois concelhos e entre as duas comarcas foram objeto de numerosas negociações.

A CARTOGRAFIA TARDIA DOS LIMITES

Desde o início do século XVIII, o rei de Portugal manifestara seu desejo de conhecer o estado de povoamento e a divisão política do interior da colônia, a fim de melhor administrar o território e estabelecer convenientemente “os limites certos entre os domínios dessa Coroa com a de Castela”. Em 1720, o Conselho Ultramarino insistia na importância da confecção de cartas geográficas, pois estas poderiam “tirar as confusões” acerca

dos limites dos governos e dos bispados dos dois Estados que compunham a América portuguesa: o Estado do Maranhão e o Estado do Brasil.⁸

Em 1728, a missão de “arrumar as terras, os rios e os montes pelos graus” – ou seja, representar o território de forma científica, calculando as coordenadas geográficas – é confiada a Domingos Capassi e a Diogo Soares, padres jesuítas versados nas matemáticas, na cosmografia e na astronomia. As instruções do rei aos dois sábios demonstram o valor estratégico que já era atribuído à zona mineradora localizada no vale do Rio Doce:

Dareis princípio a esta obra pelo Rio de Janeiro, caminhando para a parte que vos parecer mais útil para o meu serviço, porque convém muito que se façam mapas o mais que for possível nos vastos sertões do mesmo Estado, especialmente nos das Minas que novamente se descobriram para as partes da Capitania do Espírito Santo (...). Os mapas que fizeres devem ser graduados pela latitude e longitude geográfica assim na marinha como no sertão, assinalando as cidades, vilas, lugares e povoações dos Portugueses e dos Índios, e as catas do ouro em sua verdadeira latitude e longitude geográfica, praticando o mesmo nos portos, rios, enseadas (...).

Deveis apresentar os limites que tem cada um dos governos entre si, com bispados ou comarcas das ouvidorias gerais, tomando para isso notícia da gente prática da terra; porque se até agora não tem havido divisa regular principalmente pelos sertões, ficando esta matéria toda no arbítrio das gentes que foram povoando, porém sempre deveis apontar por linhas as divisas que ora se praticam, como também as que vos parecerem que são mais cômodas e têm mais certa divisão pelos rios, montes e serranias, assinalando os limites que estão em prática com linhas de uma cor, e os que vos parecerem melhores com linhas de outra. Também apontareis nos mapas os caminhos e estradas que há pelos sertões, apontando com uma cor as que se praticam, e com outra as que vos parecerem mais cômodas e breves; e a distância em que estão as cidades e vilas umas das outras.⁹

Percebe-se que as ambições metropolitanas eram imensas: não se tratava apenas de um levantamento topográfico e cartográfico dos elementos naturais e dos artefatos humanos (estradas, portos, povoações) da América portuguesa – o que já seria muito, levando-se em conta a extensão territorial a ser percorrida –, mas esperava-se também que os padres contribuíssem a um projeto

de (re)ordenação do território, indicando os limites ideais das circunscrições civis e eclesiásticas, assim como os traçados de estradas a serem abertas.

Os dois cartógrafos morreram bem antes de terminar essa tarefa colossal: os mapas da região das minas que lhes são atribuídos ficaram inacabados em sua maioria.¹⁰ Não obstante, o exame destes documentos revela que os “padres matemáticos” foram capazes de fornecer uma boa parte das informações solicitadas pelo rei. Além das necessárias indicações dos graus de latitude e longitude (esta última, calculada a partir do Rio de Janeiro), os mapas contêm dados referentes à hidrografia, ao relevo, aos caminhos existentes, bem como à posição e à distância relativa das povoações (vilas e arraiais).

Por outro lado, os limites das circunscrições administrativas (civis e eclesiásticas) não foram assinalados, provavelmente porque eles ainda não estavam definidos de maneira precisa. Se a divisão das comarcas é, por vezes, sugerida pelo recorte e pelo enquadramento dos mapas, estes nada informam acerca dos limites das freguesias e dos concelhos.¹¹ Apenas na segunda metade do século XVIII é que surgem as primeiras representações individualizadas dos territórios das comarcas, vilas e freguesias de Minas Gerais, suscitadas por conflitos de jurisdição – entre ouvidores, câmaras, mas também entre vigários.¹²

Durante o governo de Luís Diogo Lobo da Silva (1764-1768), o oficial militar José Joaquim da Rocha foi encarregado da realização de levantamentos topográficos e cartográficos de todo o território de Minas Gerais.¹³ Todavia, em 1779, estes documentos ainda não haviam sido enviados a Lisboa, e o ex-governador (então conselheiro da rainha Dona Maria I) reafirmava a necessidade de mapas para a resolução de inúmeras disputas territoriais no interior da capitania:

Esta matéria depende de completa informação acompanhada de carta geográfica, porque se conheça com certeza a situação de cada uma das vilas capitais dos termos de que se compõe esta Capitania, extensão deles; povoações e arraiais nos mesmos estabelecidos, distâncias a que ficam das [vilas] a que são forâneos, e daquelas a que não tocam, e que ficam mais próximas, e extensão que compreende cada uma das comarcas, para que por este meio se vir na inteligência da igualdade e proporção pelas quais se devem regular, de sorte que [aos

moradores] lhes fiquem menos distante o recurso, e mais fácil a administração da justiça.¹⁴

A rainha procurou seguir os conselhos de Luís Diogo, ordenando ao então governador de Minas Gerais, Dom Antônio de Noronha, que remetesse ao Conselho Ultramarino uma “carta geográfica geral de toda esta Capitania, em que claramente se vejam as divisões de todas as suas comarcas, câmaras, e termos das suas vilas”.¹⁵

Contudo, em 1780, foi ao sucessor de Noronha, Dom Rodrigo José de Menezes, que o cartógrafo Rocha pôde entregar o fruto de seu trabalho.¹⁶ Além da carta geral da capitania (da qual se conhecem diversas versões), Rocha realizou, em 1778, quatro documentos representando cada uma das comarcas.¹⁷ Tudo leva a crer que estas cartas, bem como as observações escritas pelo militar, circularam bastante na capitania e que, em alguns casos, foram utilizadas durante os conflitos resultantes da expansão de territórios municipais ou de projetos de emancipação de arraiais.¹⁸

Note-se, no entanto, que tais documentos não contêm indicações sobre os limites municipais: até o século XIX, eles não aparecem representados nos mapas gerais da capitania. Como veremos adiante, os documentos consultados indicam que as primeiras representações dos termos foram feitas de forma individualizada, por iniciativa de câmaras que procuravam defender seus territórios da ambição das vilas vizinhas, ou proteger-se das pretensões separatistas de alguns arraiais que compunham os territórios municipais. Devido à falta de engenheiros e cartógrafos profissionais, raríssimos na capitania, estes mapas municipais (em sua maioria anônimos) foram, certamente, desenhados por diletantes mais ou menos ilustrados (magistrados ou militares sem uma verdadeira formação em cartografia) e revelaram-se, dependendo das situações, mais ou menos eficazes e convincentes.

A EXPANSÃO DOS TERMOS E OS CONFLITOS TERRITORIAIS

Vimos, no segundo capítulo, que o processo de dispersão da população do centro em direção às periferias de Minas Gerais iniciou-se nos anos de 1730, intensificando-se na segunda metade

do século. Ora, apesar das grandes distâncias que os separavam dos antigos centros de poder da capitania (as primeiras freguesias e vilas), os novos estabelecimentos mineradores e agrícolas foram rapidamente integrados às circunscrições eclesiásticas e civis existentes. E isto por uma razão bastante evidente: a anexação destas frentes pioneiras permitia aumentar o poder político e econômico das autoridades locais.

No que concerne às paróquias, tais incorporações provocavam o acréscimo do número de fiéis e, conseqüentemente, o aumento dos rendimentos dos vigários. As câmaras também tinham a ganhar com a expansão de seus territórios de jurisdição, uma vez que isto significava um aumento das receitas municipais, bem como do número de processos judiciais e de testamentos, dos quais muitos oficiais e tabeliães tiravam sua subsistência.¹⁹ Lembremos ainda que, em 1750, as câmaras se tornaram responsáveis pelo pagamento anual de cem arrobas de ouro à Coroa, devendo proceder, no interior dos respectivos termos, à cobrança das cotas que cabiam a cada uma delas. Portanto, é evidente que, para facilitar sua tarefa, elas tinham interesse em aumentar o número de contribuintes (diminuindo assim o valor da contribuição *per capita*), o que poderia ser feito pela anexação de novos estabelecimentos aos seus territórios de jurisdição.²⁰ Percebe-se, assim, que as condições fiscais particulares a Minas Gerais não influenciaram apenas a constituição das fronteiras externas da capitania, mas também a formação dos seus limites internos.

Estas anexações nem sempre ocorreram de forma pacífica, pois um mesmo arraial podia ser reivindicado por mais de uma câmara. De fato, na segunda metade do século XVIII, diversos conflitos de jurisdição mobilizaram as vilas mineiras, especialmente entre 1750 e 1780. A maior parte desses litígios diz respeito a arraiais situados em duas zonas principais: a oeste, a zona de Piuí, Bambuí e Tamanduá; a leste, as zonas de Rio Pomba, Chopotó e Cuieté, como vemos na reconstituição cartográfica da malha administrativa do período, que indica as áreas de conflito (Figura 5.1).

A câmara de São José mostrou-se particularmente ativa neste processo de expansão territorial dos concelhos, tendo se envolvido em conflitos de ambas as zonas. O mapa das áreas de litígio mostra que o termo desta vila era bastante alongado no

sentido leste-oeste, de forma que seus limites interceptavam em diferentes pontos os limites de outros concelhos (Mariana, Vila Rica, São João del-Rei e Pitangui) e de três comarcas (Rio das Mortes, Ouro Preto e Rio das Velhas).

Nota-se que as vilas criadas no período entre 1789 e 1791 – São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena – situam-se nas principais áreas de litígio da capitania. Com efeito, além da Vila de Tamanduá, o termo de São Bento compreendia, então, o arraial de Bambuí e as terras de Serra Negra e Itapeçerica – frentes pioneiras que foram disputadas por Pitangui e por São José.²¹ O termo da Vila de Queluz, instituída em 1790 no arraial de Carijós – ele próprio objeto de disputa –, incluía os arraiais de Catas Altas da Noruega, Ouro Branco, Itaverava, São Gonçalo e Congonhas. Como veremos adiante, estas aglomerações foram reivindicadas, em épocas distintas, por Vila Rica, Mariana e São José. Enfim, a Vila de Barbacena, criada em 1791, abrangia em seu território as zonas de povoamento em torno da serra do Mello e dos vales dos rios Chopotó, Turvo, Pomba e Peixe, que também foram reivindicadas por São José e Mariana.

Assim, além das razões ligadas ao contexto geral de Minas Gerais e às reformas que tiveram lugar no Reino no final do século – discutidas no capítulo anterior –, é evidente que a explicação para a criação destas três vilas possui também uma componente local. Esta última está diretamente ligada a questões políticas e econômicas que mobilizaram as câmaras e os ouvidores da capitania e que são identificáveis a partir dos litígios territoriais.

Estes conflitos devem merecer nossa atenção ainda por outros motivos. Por um lado, os vestígios documentais que eles deixaram permitem identificar os rituais de tomada de posse dos novos núcleos de povoamento, bem como o processo de expansão territorial dos concelhos e seus principais agentes. Por outro, os argumentos apresentados pelos diversos protagonistas, a fim de justificar seus direitos sobre determinadas áreas, ilustram as contradições existentes entre diferentes concepções de domínio territorial. A primeira concepção advém da ideia, tradicional, de uma legitimidade garantida pela antiguidade da posse; a segunda relaciona-se com as teorias mais modernas, que preconizavam a facilidade de acesso aos tribunais, à racionalização e à uniformização das circunscrições judiciárias, assim como as vantagens da justiça letrada.

MODALIDADES, ESTRATÉGIAS E RITUAIS DAS ANEXAÇÕES

Os procedimentos seguidos pelas autoridades civis e eclesiásticas de Minas Gerais em sua política de expansão territorial baseavam-se na ideia de que a anterioridade e a antiguidade bastavam para justificar e legitimar a posse de um território. Assim, o fato de que os “descobridores” ou os primeiros habitantes de uma região fossem originários de uma dada freguesia e de um dado concelho, foi um argumento constantemente utilizado para defender a pretensão de uma vila ou sede de paróquia, de incluir o novo arraial ou frente pioneira nestas circunscrições.

Como já referimos, os juízes municipais não tinham a possibilidade física de assistir os habitantes que iam colonizar os sertões afastados das vilas, e que se instalavam, portanto, nas partes periféricas dos “dilatados” termos. As câmaras precisavam, assim, recorrer a capitães-mores, juízes de vintena, tabeliães e outros oficiais subalternos para que pudessem controlar judicialmente e policiar estas regiões mais remotas.

Contudo, notemos que, por vezes, a nomeação destes oficiais não era uma consequência do deslocamento das frentes pioneiras e da ampliação da área colonizada, mas um instrumento do qual se serviam certas câmaras para expandir seus territórios de jurisdição. Tudo indica que a câmara de Mariana foi a que melhor soube utilizar estas nomeações para aumentar seu termo. Na década de 1740, a fim de se apossarem dos descobertos e conquistas situados a leste e sudeste da cidade episcopal, os camaristas forneceram uma procuração e o título de capitão-mor a um bandeirante, Luiz Borges Pinto, para que ele explorasse os sertões do vale do Rio Doce e criasse novos estabelecimentos em nome da câmara. Desta forma, os oficiais não precisariam se apossar destes lugares *a posteriori*, como faziam outras câmaras: os arraiais erguidos pelo “descobridor e povoador” pertenciam à jurisdição de Mariana desde a sua criação.

Após realizar os rituais de fundação – que incluíam certamente a colocação de cruzeiros, marcos de pedra ou madeira com o nome da câmara de Mariana –, Luiz Borges Pinto fazia com que o povoamento destes arraiais fosse feito por pessoas originárias de localidades pertencentes ao termo de Mariana, o que tornava

a posse ainda mais legítima. Foi assim que o bandeirante conseguiu ampliar o território marianense até os sertões longínquos de Casa da Casca e Cuieté, “conquistados ao gentio”²² e povoados principalmente por fregueses da paróquia de Guarapiranga, pertencente ao termo de Mariana.²³ Desde sua fundação, a câmara de Mariana impôs a estes estabelecimentos sua autoridade civil, “administrando justiças em todos os pleitos e passando todas as licenças, assim de vendas como de lojas e ofícios”.²⁴ Nota-se, assim, que o controle e a tributação do comércio exerciam-se precocemente nestes jovens arraiais e eram também um mecanismo de legitimação de posse territorial.²⁵

Porém, a câmara de Mariana não foi a única a perceber o potencial econômico dos sertões orientais da capitania. Como vimos, entre os anos de 1760 e 1780, esta região era o foco das preocupações dos governadores de Minas Gerais, e diversas outras vilas contribuíram para sua colonização, fornecendo “homens, armas e mantimentos a fim de adiantar aquela Conquista, e domar nelas os bárbaros índios seus habitantes”.²⁶

Vila Nova da Rainha do Caeté faz parte das localidades que participaram ativamente da ocupação destes sertões. Contudo, ela não conseguiu anexar ao seu termo as conquistas de Cuieté, pois a câmara de Mariana tomara a iniciativa de abrir uma picada ligando a cidade episcopal a esta frente pioneira. Tal caminho está indicado no mapa da comarca de Vila Rica (Ouro Preto), realizado por José Joaquim da Rocha em 1778: a picada começa em Mariana, atravessa a zona do Rio Bombaça e termina no presídio do Cuieté. Aliás, percebe-se que esta e todas as outras povoações “boca de sertão” do vale do Rio Doce (Abre Campo, São Manoel dos Índios Coroados) estavam na extremidade de picadas radiais que partiam de Mariana.

Nota-se, portanto, que a construção de caminhos era outro tipo de intervenção estratégica, essencial para a manutenção da posse dos novos estabelecimentos.²⁷ De fato, todas as terras atravessadas pela picada aberta na mata acabaram passando para a jurisdição de Mariana, embora a câmara de Vila Nova da Rainha tivesse contribuído financeiramente para a abertura do caminho. Em 1779, seus oficiais tentavam reverter a situação, afirmando que Mariana havia usurpado terras das quais detinham “a imemorial posse” há mais de quarenta anos – e, o que era pior, essa

apropriação indevida impedia toda e qualquer nova tentativa de expansão da Vila de Caeté, pois o vale do Bombaça constituía sua única “entrada para aquele novo País” (o Cuieté).²⁸ Na mesma época, Vila Nova da Rainha quase perdeu seus direitos sobre a margem direita do rio Santo Antônio, pois os habitantes da região preferiam submeter-se à Vila do Príncipe (sede da comarca de Serro do Frio), à qual tinham acesso por uma estrada aberta pela câmara desta última.

Ainda neste período, temendo que Mariana acabasse por anexar ao seu território (e à comarca de Ouro Preto) “todo o distrito de Chopotó e seus sertões”,²⁹ os oficiais da câmara de São José tentavam convencer o ouvidor do Rio das Mortes a agir no sentido de garantir a sua posse de pelo menos uma parte dessas terras:

(...) representou o Almotacel atual, sargento-mor Mattos Pereira, o quanto era útil a este termo se apossar da paragem do Rio do Peixe, Chopotó e tudo o mais circunvizinho, onde se acham vários moradores que sempre deram obediência a esse termo, maiormente por mediarem pouca distância (...) da Igreja Nova da Borda do Campo; persuadindo juntamente que essa câmara fosse (...) às ditas paragens fazer ato de jurisdição e posse, para evitar que a Câmara de Mariana não vá lentamente apossando-se, como já deu princípio, mandando abrir picadas, que por elas tem vindo o Doutor Intendente de Vila Rica a medir (...) sesmarias em terras que pertencem a este [nosso] termo (...).³⁰

Com efeito, as terras em litígio não estavam muito distantes do arraial da Igreja Nova, sede da paróquia de Borda do Campo, que pertencia, ao mesmo tempo, ao termo de São José e ao de São João del-Rei. Aliás, a câmara de São José havia publicado um bando proibindo aos habitantes das paragens mais meridionais da região de Chopotó (distritos de Brajaúbas, Espera, Lamim, Rio do Peixe) de obedecerem “à dita câmara ou à justiça da dita Cidade de Mariana”, sob pena de prisão.³¹

Os “atos de jurisdição e posse” (frequentemente chamados de “atos possessórios”), mencionados na citação anterior, compunham-se de rituais e de procedimentos de cunho civil, efetuados pelos oficiais da câmara (distribuição de sesmarias, estabelecimento de atos notariais), mas também de ofícios religiosos celebrados pelo vigário da vila conquistadora. Ora,

tais cerimônias eram bastante dispendiosas, pois as autoridades tinham que percorrer dezenas de léguas para chegar às frentes pioneiras.³² Assim, os oficiais das câmaras nem sempre iam todos ao local, preferindo muitas vezes enviar apenas um representante – o procurador do concelho³³ –, ou oficiais subalternos (como os almotacéis), ou ainda um sargento de ordenanças.

Em 1731, coube ao procurador da câmara e ao vigário de Pitangui, “em companhia de muitos moradores”, a tarefa de ir tomar posse “tanto pelo secular como pelo eclesiástico” do sertão de Piuí, onde novas minas de ouro acabavam de ser encontradas. Chegando à região do descoberto, o padre se incumbiu de suas funções – “atos paroquiais de missas e confissões” – e, para garantir a continuidade da assistência espiritual, passou a enviar todos os anos a Piuí “um religioso por nome Frei José de São Paulo” para administrar os sacramentos aos moradores.³⁴ Ao mesmo tempo, o procurador da câmara realizava diversos “atos de jurisdição”, dentre os quais a nomeação de um capitão-mor, futura autoridade suprema do arraial. Batista Maciel, o descobridor das jazidas, ali se instalara com sua família, e logo outras o imitaram, e desta forma todos “se conservaram sempre na obediência às justiças de Pitangui”.³⁵

Em 1744, a câmara de São José preferiu enviar todos os seus oficiais ao “sertão chamado o Tamanduá”, a fim de tomar posse do “lugar e distrito do descobrimento do Tamanduá e seu arraial de São Bento”. Chegando ao acampamento dos mineradores, procederam aos atos possessórios: em primeiro lugar, o porteiro da câmara deu a volta nas “paragens mais públicas do arraial”, perguntando, “em voz alta e inteligível”, se alguém se opunha à tomada de posse do lugar pela câmara da Vila de São José. Uma vez que ninguém se manifestou – pelo menos é o que consta no auto oficial –, um marco de madeira, trazendo a inscrição “Villa de Sam Joseph 1744”, foi cravado às margens do rio Pará, “na estrada que vai para o Sabará”. Em seguida, os membros da câmara realizaram as “cerimônias necessárias” para consolidar o ato possessório – cumprindo ali, muito provavelmente, rituais seculares em que as autoridades deviam percorrer as terras, quebrando galhos de árvores e arbustos e jogando terra para cima.³⁶ Por fim, nomearam-se autoridades para o arraial: um juiz de vintena, um almotacel e um tabelião. Todos estes atos contribuíram à mudança de estatuto do espaço: a partir de então,

este não mais seria designado como o “sertão”, mas como o “continente” ou “distrito” do Tamanduá, conforme vemos em diversos documentos.³⁷

Na maior parte dos conflitos territoriais, os autos e certidões que descrevem e atestam a realização destas cerimônias constituem as principais provas apresentadas pelas câmaras para defender seus direitos. No entanto, a existência destes documentos nem sempre foi suficiente e nem condição *sine qua non* para assegurar a posse reivindicada. A correspondência enviada ao governador da capitania pelos oficiais de Pitangui,³⁸ assim como os testemunhos recolhidos pelo padre da vila, demonstram que tais autoridades haviam tomado posse de alguns arraiais no Campo Grande muitos anos antes que a câmara de São José realizasse atos possessórios nestes mesmos lugares e, não obstante, foi esta última que logrou mantê-los sob sua jurisdição.³⁹

Na realidade, as anexações de arraiais faziam-se, o mais das vezes, *manu militari* e, deste ponto de vista, parece que a Vila de São José estava mais bem equipada do que suas rivais. Em 1750, o sargento-mor desta vila tomava posse do arraial de Piuí, após ter afrontado o capitão-mor nomeado por Pitangui; contudo, segundo o relato deste último, alguns habitantes continuaram a obedecer às autoridades de Pitangui.⁴⁰

Na década seguinte, São José anexou outra povoação na parte ocidental de Minas Gerais: o arraial de Bambuí. Para isso, a câmara contou com a ajuda de uma importante figura política da comarca de Rio das Mortes: Inácio Pamplona, chefe militar de toda a zona do Campo Grande.⁴¹ Pamplona comandaria, mais tarde, uma “legião” de 1.500 soldados, especialmente criada para assegurar “a manutenção da tranquilidade pública da conquista do Bambuí”, reivindicada não apenas pela câmara de Pitangui, mas também por autoridades externas à capitania.⁴²

OS MAGISTRADOS E A DEFESA DA JURISDIÇÃO MUNICIPAL

Por vezes, os ouvidores tomavam parte nestas querelas municipais, pois a anexação de localidades ao termo de um concelho podia levar ao aumento do território da respectiva comarca. Foi o que ocorreu, por exemplo, em 1749, quando a câmara de Sabará e o ouvidor da comarca de Rio das Velhas decidiram se apoderar do

descoberto do Tamanduá, que pertencia a São José (e à comarca do Rio das Mortes) desde 1744, data em que os oficiais realizaram os atos possessórios. O ouvidor de Rio das Mortes tomou, então, a defesa de São José, pois a disputa concernia também aos limites de sua comarca.⁴³

Porém, a câmara de São José nem sempre pôde contar com o apoio destes magistrados. Com efeito, em alguns casos, os ouvidores do Rio das Mortes preferiram apoiar os concelhos rivais – principalmente quando a disputa envolvia a cabeça da comarca, ou seja, a Vila de São João del-Rei.⁴⁴ Em outras situações, eles simplesmente não tomaram partido, mostrando-se, segundo os oficiais de São José, “tão insensíveis aos nossos clamores, que olham para o nosso termo como porção alheia do seu patrimônio”.⁴⁵

Assim, em 1770 a câmara de São José pedia à Coroa que tomasse providências capazes de remediar tais injustiças:

Conservam-se os povos de Mariana com os de Vila Rica em inteira harmonia, porque nesta há ouvidor, e naquela um juiz de fora. Cada um destes, igualmente zeloso de seus próprios súditos, socorrem aos insultos com que os de outra jurisdição pretendem ofendê-los, ou usurpar-lhes o que seu reconhecem. E sendo igual a distância que há desta vila à de São João del-Rei, quando esta tem tido ouvidores (...) na vigilância do bem dos seus súditos, parece que bem podia haver [em São José] um Juiz de Fora. Sim, se os habitadores do termo desta Vila tivessem um ministro particularmente seu, que como próprio pai os atendessem quais legítimos filhos, cessavam os males de que têm padecido, e outros que, prudentes, já temem.⁴⁶

Os juizes de fora tinham mais competência que os juizes ordinários para a defesa dos interesses municipais e mais capacidade para enfrentar a autoridade dos ouvidores – os quais tendiam quase sempre para o lado das cabeças de comarca. Não por acaso, nos anos de 1770 a 1783, a maior parte das solicitações de cargos de juizes de fora enviadas a Lisboa emana da Vila de São José e da Vila Nova da Rainha,⁴⁷ duas câmaras envolvidas em disputas territoriais contra vilas que já dispunham de um bacharel (juiz de fora ou ouvidor), a saber: Mariana, Vila Rica, Sabará, São João del-Rei e Vila do Príncipe.⁴⁸

Além disso, o fato de possuir um magistrado era, por si só, um argumento de peso para justificar a anexação de territórios. Em 1762, os oficiais da câmara de Mariana – que era então a única a contar com um juiz de fora – pediam permissão às autoridades de Lisboa para incorporar à sua jurisdição o arraial de Catas Altas da Noruega, pertencente ao termo de São José. Segundo eles, tal mudança garantiria “maior comodidade” aos habitantes do arraial, que passariam a ter uma sede de jurisdição mais próxima dos seus domicílios. Além disso, tal mudança era desejável por outra razão: submetendo-se a Mariana, a população seria melhor servida, já que nessa cidade havia “ministro de vara branca,⁴⁹ [enquanto] em a Vila de São José, somente juízes ordinários, e estes tão pouco amantes da justiça”.⁵⁰ Os oficiais de Mariana não alcançaram, porém, seu objetivo. Por outro lado, três décadas depois, os juízes de fora das vilas de Campanha e de Paracatu conseguiriam anexar diversos julgados aos seus domínios, fazendo valer o argumento da incompetência e da parcialidade dos respectivos juízes ordinários.⁵¹

Como bem observou Ana Cristina Nogueira da Silva, na década de 1790 os pedidos de nomeação de um juiz de fora em Portugal também estavam ligados a questões territoriais. Por um lado, diversas câmaras que conseguiram expandir seus territórios já possuíam tal cargo. Por outro, as vilas que solicitavam um juiz letrado por outros motivos acabavam por ter também projetos expansionistas: ao anexar localidades aos seus termos, aumentavam suas receitas e podiam pagar com mais facilidade a parte da remuneração destes magistrados que cabia aos concelhos.⁵²

Afora os conflitos ligados a emancipações e anexações de arraiais, o juiz de fora podia oferecer proteção às câmaras contra outros “males” causados pelos ouvidores: a ingerência destes últimos em “ações novas” (processos em primeira instância), os quais, segundo as leis portuguesas, eram da alçada dos oficiais municipais. Evidentemente, tal procedimento ocasionava perdas de emolumentos a alguns oficiais da câmara (escrivães e outros).⁵³

Esta ingerência não era, contudo, ilegal, pois as Ordenações do Reino previam casos nos quais a justiça de primeira instância poderia ser exercida pelo ouvidor. Este teria o direito de intervir nomeadamente em situações nas quais os juízes locais (ordinários) estivessem impedidos de julgar livremente – por exemplo, em

processos em que estariam implicadas “pessoas poderosas”. De fato, ao solicitarem um juiz togado, os oficiais de São José e de outras povoações referem-se à dificuldade que encontravam para enfrentar os potentados locais, que tinham meios para neutralizar a ação dos juizes ordinários. Tal situação teria levado os próprios habitantes a preferirem a justiça administrada diretamente pelo ouvidor, apesar dos elevados custos dos processos.⁵⁴

Os ouvidores também podiam tomar para si as “ações novas” em lugares situados a mais de duas léguas de seu domicílio, caso não se tratasse de terras sob a jurisdição de um juiz de fora – o que constituía uma razão a mais para que as municipalidades solicitassem um magistrado desse nível. Se, conforme afirma Antônio Manuel Hespânia,⁵⁵ esta última lei foi pouco aplicada no Reino, alguns ouvidores de Minas Gerais procuraram utilizá-la diversas vezes, no intuito de estender suas jurisdições.⁵⁶

Por fim, é importante assinalar que os habitantes de Minas Gerais podiam ter outras razões para preferirem recorrer diretamente ao ouvidor: seja por se encontrarem mais próximos da cabeça de comarca do que de suas próprias vilas (sedes de justiça de primeira instância), seja por não quererem enfrentar a incompetência dos juizes ordinários que atuavam na maior parte das vilas e sedes de julgados. Todos estes fatores explicam tanto os pedidos insistentes de certas câmaras por um juiz de fora, quanto a oposição quase sistemática dos ouvidores de Minas Gerais à criação de novas vilas, e mesmo de julgados em suas comarcas.

O DIREITO DE POSSE E A DIMENSÃO DOS TERMOS

Uma vez identificadas as modalidades de expansão dos termos, seus atores e suas motivações, bem como a natureza dos conflitos decorrentes do processo de apropriação das frentes pioneiras, passaremos agora a examinar mais de perto os tipos de argumentos utilizados durante estas disputas. Veremos que alguns se relacionam a direitos históricos; outros, a uma ideia de racionalização da administração judiciária; outros, enfim, privilegiam aspectos de ordem econômica.

A ACESSIBILIDADE DAS SEDES

Em 1749, durante a disputa pelo “descoberto do Tamanduá”, o ouvidor do Rio das Mortes apresentava ao rei de Portugal todos os argumentos capazes de comprovar o direito de posse destas terras pela sua comarca e pela câmara de São José:

É certo, senhor, que as comarcas nesses estados e jurisdições se conservam indivisas naquelas partes que confinam com matos incultos, e por isso, derivado da boa razão que o costume introduziu, havendo um descoberto, fica este pertencendo àquela jurisdição que primeiro nele exerceu atos possessórios.

E posto que algumas vezes tem acontecido (segundo me informam) mandar V. Majestade que o descoberto fique pertencendo à jurisdição mais próxima, atendendo a que os moradores do mesmo sejam prontamente socorridos das justiças (...), no presente caso, não só a Câmara da Vila de São José é a jurisdição mais próxima do dito descoberto do Tamanduá, mas [foi também] quem primeiro tomou posse jurídica, e sem contradição, e nela se conserva administrando justiça aos moradores daquele continente (...).⁵⁷

O documento sugere que, em meados do século, o argumento do direito histórico já havia perdido muito de seu poder de persuasão.⁵⁸ De fato, a questão da “comodidade dos povos” e do acesso fácil e rápido à justiça torna-se cada vez mais importante à medida que o século avança. Como já referimos, no final do Setecentos essa preocupação com a eficácia das estruturas judiciárias deu origem a projetos de reforma das circunscrições civis do Reino, os quais repercutiram na colônia. Assim, se a Vila de São José conseguiu manter o arraial de Tamanduá sob sua jurisdição,⁵⁹ não foi tanto pelo fato de ter sido a primeira a realizar os atos possessórios, mas, sobretudo, por se situar mais próxima da zona de litígio do que a Vila de Sabará.

Prova disso é que, algumas décadas depois, malgrado a antiguidade de sua presença na região e sem embargo das forças militares de que dispõe, São José perde a batalha pela posse de um outro lugar: as “terras de Itapecerica e Serra Negra”,⁶⁰ distantes da vila em mais de quarenta léguas, ao passo que apenas doze léguas as separavam de Pitangui.⁶¹ Esse conflito durou muitos anos e foi marcado por ações violentas de ambas as partes. Em seus

relatórios enviados a Lisboa, os oficiais de Pitangui afirmam que as terras de Itapecerica eram sua “colônia” há mais de cinquenta anos e se queixam das “violências” perpetradas pelo almotacel de São José contra o juiz de vintena do lugar. Segundo a câmara de Pitangui, o tal almotacel não passava de um “homem sedicioso” que, por ter sido condenado pelos juizes da mesma vila, havia se refugiado no termo de São José. Por seu turno, a câmara de São José narra “atos de despotismo” semelhantes perpetrados pelos “sediciosos” oficiais de Pitangui.⁶²

Os argumentos apresentados à Coroa pela câmara de São José se baseiam no critério de antiguidade da posse; porém, também são destacados os esforços feitos pela municipalidade na conquista daqueles sertões. Os camaristas apoiam-se ainda na ideia de uma jurisdição que deveria poder ser ampliada às “dependências”, ou seja, aos territórios contíguos àqueles onde atos possessórios foram realizados:

E para que se manifeste a verdade desses fatos, e a inocência desta Câmara, seja-nos lícito o justificar uma e outra cousa com o documento que oferecemos; pelo qual se verifica haver esta câmara tomado posse no ano de 1744 do Tamanduá, Arraial de São Bento. Dele são dependências, como terras contíguas, a Itapecerica e a Serra Negra. Para isso, fez dispesa considerável essa câmara em afugentar e dissipar os quilombos de negros fugitivos, que se achavam refugiados naqueles matos donde saíam a insultar, roubar e matar tudo o que se lhes resistia. Depois que se foram povoando e cultivando esses distritos, quis a Câmara de Pitangui, sem outro título mais que o do despotismo, exercitar atos de posse, e jurisdição naqueles territórios (...). Se no que obramos houve excesso, é o que o direito permite nos desforços, por ser natural que se rebatam as violências com outras (...), pelo que suplicamos humildemente a V. Majestade se digne haver por inculpável o que esta Câmara praticou no seu desforço, vista a antiga posse em que está de exercer a sua jurisdição naqueles distritos.⁶³

Por sua vez, os oficiais de Pitangui descrevem a infelicidade dos “colonos das sobreditas paragens” de Itapecerica e Serra Negra: estes povos pertenciam “ao seu distrito”, mas foram obrigados a se submeter aos oficiais de justiça “da longínqua Vila de São José”. A câmara de Pitangui pede então à Coroa que tome providências para resolver definitivamente o conflito:

Tememos maiores conseqüências se V. Majestade não puser fim a estas desordens, mandando ao nosso respeito o mesmo que mereceu a [câmara da] Cidade de Mariana com a da mesma da Vila de São José em semelhantes controvérsias, que se decidissem os termos com igualdade, com atenção à comodidade dos povos, com assistência dos ministros e Governador: o que assim suplicamos, e esperamos da Paternal e Piedosíssima intenção de V. Majestade.⁶⁴

Com efeito, em 1779, a rainha ordenaria aos ouvidores do Rio das Mortes e do Rio das Velhas que se dirigissem à zona de litígio e realizassem a divisão dos termos de São José e de Pitangui (cujos limites coincidiam, deste lado, com os das duas comarcas). Os magistrados deviam privilegiar o conforto dos habitantes, submetendo-os à sede de justiças (vila) mais próxima.⁶⁵

Conforme refere a passagem citada, tal solução já havia sido adotada alguns anos antes, quando da disputa entre Mariana e São José “pelos sertões do Rio Chopotó”. Em 1760, a Coroa e o governador da capitania decidiram que os confins dos termos destes dois concelhos e os limites de ambas as comarcas deveriam ser determinados em função da “comodidade dos povos, por não ser justo que, podendo estes terem o recurso das suas causas em distância de doze ou quinze léguas, hajam de ser obrigados a buscarem-no em vinte e cinco ou trinta”.⁶⁶

Os procedimentos de demarcação foram realizados em 1764, sob a direção de Luís Diogo Lobo da Silva.⁶⁷ O governador reuniu as principais autoridades das duas vilas e comarcas (os oficiais das câmaras, o juiz de fora de Mariana, os ouvidores, o intendente de Vila Rica), assim como os pilotos (medidores) e louvados (árbitros) designados pelas duas câmaras. Em conjunto, percorreram as terras a fim de “examinar ocularmente (...) as distâncias e rumos de um e outro terreno que se havia de dividir” e, após deliberação, decidiram que os limites mais “permanentes”, “cômodos”, “racionais” e “benéficos” para os habitantes de Chopotó eram a serra do Mello e o rio Pomba. A partir de então, a parte norte ficaria pertencendo à câmara de Mariana e à comarca de Ouro Preto, e a parte sul à Vila de São José e à comarca de Rio das Mortes.⁶⁸

Conquanto os limites tenham sido decididos “com igualdade de votos”,⁶⁹ nenhuma das partes respeitou o tratado: os marcos de madeira foram destruídos ou deslocados, e as autoridades das

duas câmaras se enfrentaram diversas vezes.⁷⁰ Em 1774, Cláudio Manuel da Costa, secretário do governo da capitania, publicava um bando que determinava que ambas as câmaras deveriam respeitar os limites determinados, sob pena “de serem punidos segundo a disposição de direito em semelhantes casos e responderem por todo dano e prejuízo que padeçam os povos daqueles distritos”.⁷¹ Não há indícios de outros confrontos entre as duas câmaras após este bando, sendo, pois, provável que o tratado tenha sido respeitado. É certo que os mapas das comarcas de Ouro Preto e de Rio das Mortes, desenhados por Rocha em 1778, conformam-se aos limites estabelecidos em 1764.

CONCELHOS: EXTENSÃO E EXTENSIBILIDADE

A disputa pelas terras do Chopotó nos anos de 1760-1770, que acabamos de resumir, parece ter sido um momento de conscientização acerca da desigualdade dos tamanhos das circunscrições civis – concelhos e comarcas – e da falta de racionalidade de certos limites.

O caso de Vila Rica constitui certamente o exemplo mais extremo destes problemas. A capital de Minas Gerais, local de residência de importantes autoridades (governador, intendente, provedor da Fazenda Real) e sede de diversas administrações, era a cabeça de um dos menores concelhos e da comarca menos extensa da capitania. Em 1764, durante os trabalhos de demarcação já aludidos, esta situação revela-se prejudicial não apenas a Vila Rica, mas também a certos arraiais, como Itaverava e Catas Altas da Noruega.⁷² Estes últimos, apesar de situarem-se a somente sete ou oito léguas ao sul de Vila Rica, onde residia o ouvidor da comarca de Ouro Preto, pertenciam à comarca do Rio das Mortes e à Vila de São José (Figuras 5.1 e 5.2), distante de mais de vinte léguas.⁷³

Todavia, em 1764, o governador Luís Diogo Lobo da Silva não tomou qualquer providência no sentido de transferir os dois arraiais para o concelho e a comarca de Vila Rica, pois as ordens reais que recebera tratavam, exclusivamente, da zona do Chopotó. Embora convencido do absurdo da situação, o governador preferiu não se imiscuir diretamente no caso, mas aconselhou os oficiais da câmara de Vila Rica a respeito dos argumentos que poderiam facilitar a obtenção da graça real:

a câmara deveria evocar “a razão da comodidade” dos habitantes de Itaverava e Catas Altas, bem como o “salutar exemplo” da demarcação de 1764, executada para a “utilidade dos povos do Chopotó”.⁷⁴

Na carta enviada a Lisboa em agosto de 1765, a câmara de Vila Rica resolveria, porém, estender seu pedido de anexação a um total de seis arraiais, localizados em distância de seis a nove léguas em torno da vila.⁷⁵ Defendendo os interesses tanto da vila quanto da comarca de Ouro Preto, os oficiais se referem à “infelicidade” dos habitantes destas localidades, que tinham que percorrer mais de vinte léguas para obter “recurso à justiça”, e concluem que este inconveniente poderia ser evitado caso os arraiais fossem incorporados à Vila Rica e à referida comarca – a qual, neste caso, viria a ter uma “devida extensão”.⁷⁶

Além do interesse dos habitantes, eles utilizam um argumento ligado à ideia de racionalização e equilíbrio das circunscrições: as comarcas de Rio das Mortes e Rio das Velhas abarcavam mais de cem léguas em algumas direções, ao passo que a de Vila Rica (Ouro Preto) não tinha mais do que oito léguas “na sua maior extensão”.⁷⁷ Lembremos que, quando da “Lei de Reforma das Comarcas”, de 1790, o ideal de uniformidade dos territórios levava os oficiais dos pequenos concelhos de Portugal a solicitar, em benefício próprio, o desmembramento dos termos de vilas vizinhas, os quais seriam demasiado extensos.⁷⁸

É interessante notar que a câmara confunde – talvez deliberadamente – as duas circunscrições das quais Vila Rica é sede: a comarca e o concelho. Na realidade, era o termo do concelho de Vila Rica que media por volta de oito léguas em seu lado mais longo (Figura 5.1); a comarca de Ouro Preto (que incluía os termos de Vila Rica e Mariana) possuía um território bem maior, de aproximadamente vinte léguas de comprimento. Por outro lado, era inegável que estas dimensões eram muito inferiores às de outras comarcas.

Lisboa parece, contudo, não ter dado muita importância a tais queixas e, em 1772, os oficiais de Vila Rica decidem reiterar seu pedido. Sua determinação é reforçada pelo fato de que o governador da época, Dom José Luís de Meneses Abranches Castelo Branco e Noronha (o conde de Valadares), acabava de lançar uma derrama – imposto destinado a completar o total de cem

arrobas de ouro, que desde 1763 não mais havia sido atingido. A câmara de Vila Rica reivindica, então, não apenas a anexação dos seis arraiais, mas também a diminuição da cota a ser paga pelo concelho e pela comarca de Ouro Preto:

Fazemo-lhe presente que na falta das dez arrobas, e cinquenta e sete marcos, duas onças, cinco oitavas e cinquenta e um grão, e dois quintos e meio que faltam para perfazer a dita cota (...) parece que não está feito justamente o rateio de pagar esta comarca três arrobas; porque V. Majestade sabe que esta Comarca é de todas as destas Minas a mais pequena, e a mais pobre em falta de roças e lavras, principalmente o termo desta Vila, e que a comarca do Sabará é a mais abundante disso, e pela sua muita extensão, e assim a comarca do Rio das Mortes, opulenta com os próprios efeitos que de si lança a comerciar em outras partes; e a do Serro do Frio, quando não seja melhor que a desta Vila, certamente não é inferior, pelo grande comércio que em si tem, e consomem os ocupados na extração dos diamantes, sendo que estes igualmente devem concorrer para perfazer a parte que cabe à dita Comarca.

O termo de Mariana é sem comparação muito maior, é mais rico que o desta Vila; e fazendo V. Majestade divisão entre o que pode tocar um e outro termo, como humildemente lhe suplicamos, se evita a controvérsia que pode acontecer entre esta câmara e a de Mariana, cessando assim a demora que nós em tudo desejamos evitar por cumprir com as ordens de V. Majestade.⁷⁹

Esperava-se que tais argumentos ligados ao tamanho e à riqueza dos termos convencessem à Coroa da necessidade de uma melhor divisão do território. Contudo, em 1778, como nenhuma decisão havia sido tomada, a câmara de Vila Rica decide enviar um novo pedido à metrópole. Desta feita, os oficiais contariam com o apoio de Luís Diogo Lobo da Silva – que na época não era mais governador de Minas Gerais, mas membro do conselho da rainha Dona Maria I.⁸⁰ O ex-governador confirma as informações fornecidas pelos oficiais e reforça a argumentação com dados suplementares. Seus comentários merecem nossa atenção, pois são reveladores de diferentes imagens e valores associados aos territórios municipais.

Naturalmente, Luís Diogo Lobo da Silva não deixaria de lembrar que a incorporação de seis arraiais ao termo de Vila Rica contribuía para a “comodidade dos povos”. Porém, nota-se

que ele acrescenta um componente econômico a esta argumentação de ordem jurídica: se a população destas terras viesse a depender de tribunais mais próximos dos seus domicílios, haveria um aumento dos direitos reais (o dízimo e o quinto), pois os habitantes, uma vez liberados da obrigação de efetuar longas viagens, não deixariam no “desemparo” suas roças e lavras de ouro.⁸¹

O conselheiro da rainha também considera tais anexações necessárias, em razão da pequenez do território “da capital do dilatado governo de Minas Gerais”, afirmando que o concelho de Vila Rica se compunha de terras “umas inúteis, outras infrutíferas”.⁸² Segundo ele, a razão deste tamanho exíguo estaria ligada às mudanças econômicas ocorridas em Minas Gerais na segunda metade do século, que tiveram um impacto na formação dos limites destas circunscrições:

O termo de Vila Rica se acha restrito às 8 ou 9 léguas na divisão feita pelo governador D. Bras Baltazar. Naquele tempo, os ricos descobertos, avultadas e preciosas pintas que se achavam nela, inclinavam a todos os seus habitantes (pela maior utilidade que resultava) mais à extração do ouro que à cultura dos campos; na errada persuasão de que tendo abundância deste precioso metal, lhes concorreriam de fora todos os víveres de que necessitassem, sem se lembrarem de que por este meio se vinham a desapropriar da mesma riqueza de que se consideravam senhores; e a constituir-se na primeira indignência, pela obrigação de ceder esta riqueza em benefício dos que a procuravam por meio da agricultura. Neste errado sistema foram continuando, enquanto durou a riqueza de seus descobertos, sem que lhes fizessem receio verem que, estabelecendo-se a Vila de Ribeirão do Carmo, hoje Cidade de Mariana; a Vila do Sabará, São José del-Rei e São José do Rio das Mortes, e constituírem-se cabeças de comarca, cuidando todas eficazmente de ampliarem seus distritos na ereção de vários arraiais e povoações em situações mais próximas aos restritos limites de Vila Rica, aos que os brindava com a eficácia a opulência a sua riqueza, de sorte que esta não só ficou circularmente cercada, [pelas] expressadas Povoações e Arraiais, mas também impossibilitada para poder utilizar-se igualmente, em parte proporcional, dos dilatados sertões, (porque todas as outras se têm estendido), por não lhes deixarem saída para esses sertões.⁸³

Observa-se, pois, que a capital de Minas era representada, se não como um enclave, ao menos como uma entidade territorial totalmente cercada – para não dizer “sitiada” – pelas circunscrições vizinhas. Em 1790, os oficiais da Vila de Queluz procurariam evitar que seu termo se encontrasse numa situação similar. Por tal razão, eles se opuseram à criação de uma vila na freguesia da Borda do Campo (cuja sede, o arraial da Igreja Nova, acabaria tornando-se Vila de Barbacena no ano seguinte), afirmando que esta zona limítrofe da capitania deveria continuar pertencendo ao termo de Queluz, para que esta vila pudesse “respirar” – isto é, para que os habitantes de Queluz pudessem ter acesso aos sertões ocidentais de Minas, e que a câmara pudesse estender sua jurisdição sobre estas terras.⁸⁴

Voltando ao caso de Vila Rica, tudo indica que as autoridades locais não haviam feito muitos esforços no sentido de ampliar os limites do seu termo. Segundo os indícios que pudemos encontrar, a câmara só fez uma tentativa concreta para expandir seu território: em 1715, quando procurou avançar sobre o termo de Mariana (então Vila do Carmo) – a qual solicitou imediatamente a intervenção do rei.⁸⁵

As causas referidas pelo conselheiro real – ou seja, a situação central de Vila Rica e o fato de que seus habitantes se dedicavam mais às minas das proximidades do que à agricultura – são bastante plausíveis. Notemos, contudo, que a menos de duas léguas dali, a exploração das ricas jazidas em torno de Mariana (antiga Vila do Carmo) não impediu que seus habitantes partissem para a conquista de novas terras. Como o próprio Luís Diogo observou em um trecho de sua carta, as vilas de São João del-Rei e de São José, também elas muito próximas uma da outra, conseguiram expandir seus territórios em muitas dezenas de léguas, seguindo diferentes direções:

A Vila de São João, sem embargo de distar só duas léguas de São José, estende o seu termo até o registro do Mandu, que confina com São Paulo, o que faz 82 léguas; e de norte a sul, nos povoados e descobertos novos até os matos gerais da parte do sul que fica para o Rio de Janeiro, 80 léguas; contém 18 povoações ou arraiais.⁸⁶

Pode-se supor também que esta “incapacidade” de Vila Rica em se expandir esteja ligada às funções da capital civil de Minas Gerais: desde o início, devido à concentração de órgãos

administrativos e ao seu comércio ativo, a população de Vila Rica certamente reuniu um número bem maior de portugueses e homens de vida estável do que de bandeirantes paulistas e outros aventureiros – indivíduos que foram decisivos para a expansão de outros concelhos e comarcas.

Qualquer que seja a causa desta inércia territorial, o fato é que, por volta do final do século, muitos habitantes do termo de Vila Rica se viram obrigados a deslocarem-se para outras circunscrições em busca de terras cultiváveis. O crescimento econômico e demográfico da capital mineira encontrava-se, pois, limitado pela estreiteza de seu território, ao passo que os concelhos vizinhos “cada vez mais se aumentam e crescem no número de seus arraiais, e cultura, o que é facilitado pela grande extensão de terras férteis e dilatados matos e sertões que (...) lhes competem, o que não tem o termo de Vila Rica”.⁸⁷

Nota-se, nestes discursos, que o sertão deixou progressivamente de constituir uma zona de fronteira indefinida e sem estatuto jurídico específico, para tornar-se um território, passível de ser disputado, dividido e delimitado. Sobretudo na segunda metade do século XVIII, estas extensões de terras “virgens” da capitania passam a ser percebidas como uma reserva de riquezas, uma fonte de rendimentos em potencial. Pouco importava que tais matos ou campos fossem povoados por quilombolas, feras, ou índios selvagens: os concelhos que tinham uma saída, um acesso a estes sertões, levavam vantagem sobre os outros, pois eles eram extensíveis. Assim, para salvar Vila Rica da estagnação e da decadência que a ameaçavam, era preciso lhe dar um sertão sobre o qual se expandir, e o único meio de fazê-lo era incorporar à sua jurisdição os arraiais vizinhos e contíguos a estes espaços “virgens”.

Mas tais mudanças não eram facilmente realizáveis: houve, naturalmente, reações de oposição por parte das autoridades das vilas de Sabará, São José e São João del-Rei, que negavam-se a perder parte de seus territórios de jurisdição. Sabendo disso, Luís Diogo Lobo da Silva e os oficiais de Vila Rica buscaram convencer antecipadamente a Coroa de que as citadas vilas (e suas respectivas comarcas) não seriam prejudicadas pela perda de seis arraiais, já que possuíam muitas outras povoações, bem como outros vastos sertões sobre os quais poderiam continuar

a ampliar seus domínios.⁸⁸ Além disso, eles procuraram insinuar que tais modificações teriam um efeito salutar, pois permitiriam um equilíbrio entre as unidades político-administrativas da capitania, que apresentavam grandes disparidades em termos de extensão.

Apesar do apoio valioso do ex-governador das Minas, Vila Rica não logrou vencer a resistência das vilas vizinhas, especialmente a de São José: o único território que passou a ser administrado pela câmara da capital mineira foi a freguesia de São Bartolomeu, após ser desanexada do termo de Sabará.⁸⁹

A EXTENSÃO DOS TERMOS E O IDEAL DE AUTOSSUBSISTÊNCIA

Vila Rica não era a única vila da capitania a carecer de terras virgens para a expansão de seu termo. Na comarca de Sabará, a Vila Nova da Rainha do Caeté vivia o mesmo dilema, estando completamente cercada por arraiais que pertenciam a outros concelhos. Contudo, na perspectiva de Luís Diogo Lobo da Silva, no caso da capital das Minas, a exiguidade do território parecia incoerente, ou mesmo inaceitável.

Para compreender este raciocínio, é necessário lembrar que, segundo um princípio correntemente aceito na época, haveria uma relação direta entre o tamanho dos termos e a “dignidade” das vilas. Em algumas descrições do século XVIII, os concelhos portugueses aparecem “hierarquizados em função da superfície dos seus termos, sinônimo da sua grandeza e espelho dos seus merecimentos”.⁹⁰ Esta ideia aparece na passagem a seguir:

Vila Rica, como Capital do dilatado Governo da Capitania de Minas Gerais, a mais notável de todas as que tem, tanto em número de habitantes, como em residência de Governo, junta de fazenda, magistrados, Quartel de Tropa e ocorrência de pretendentes, se faz digna não só de ser atendida com o aumento do Termo, que solicita, ampliando-se-lhe com os arraiais que pretende, e igual ou maior extensão de sertões e matos do que logram as outras comarcas (...).⁹¹

Lembremos também que, no Antigo Regime português, a questão do tamanho do território municipal estava associada a uma outra característica que contribuía para “magnificar” as vilas: a autossuficiência alimentar.⁹² Ela sustenta-se em uma imagem

idealizada de um concelho inteiramente autônomo – ou seja, independente tanto do ponto de vista político-administrativo quanto econômico. Este ideal de “autossustentabilidade” determinava toda a política econômica das câmaras e transformava os arredores das vilas (os termos) em uma fonte vital para o abastecimento da população.⁹³ A sobrevivência dos habitantes, as atividades econômicas às quais podiam se dedicar e a viabilidade financeira do concelho dependiam dos recursos disponíveis no interior de cada termo.⁹⁴

Porém, se todos os concelhos portugueses perseguiram este mesmo ideal de autossustentabilidade, nem todos dispunham dos mesmos meios para alcançá-lo.⁹⁵ A “notável” Vila Rica fazia parte daquelas que não conseguiam satisfazer a todas as suas necessidades. Como foi referido, este concelho não possuía sertão sobre o qual pudesse se expandir e, no final do século, o número de habitantes de seu termo tendia a diminuir em razão da falta de terras cultiváveis. Apesar disso, a vila continuava sendo a mais povoada da capitania: segundo Luís Diogo Lobo da Silva, sua população era comparável à soma das três outras cabeças de comarca reunidas (Vila de São João del-Rei, Vila de Sabará e Vila do Príncipe).⁹⁶ Além do mais, por ser o “centro das gerais dependências, decisões e soluções”, Vila Rica possuía também uma considerável população flutuante, o que fazia dobrar o consumo do seu concelho. Por todas estas razões, a capital de Minas Gerais dependia inteiramente dos víveres fornecidos pelas fazendas dos concelhos limítrofes.⁹⁷

É curioso notar que o ex-governador e os oficiais da câmara descrevem esta situação como “consternadora”. Ora, como provam outros testemunhos, foi graças a esta dependência em relação às localidades vizinhas que Vila Rica se tornou uma das aglomerações mais desenvolvidas da capitania do ponto de vista comercial. Segundo o cartógrafo militar José Joaquim da Rocha, o território da comarca de Vila Rica (do Ouro Preto)

é de pouca extensão e por isso faltam víveres, ainda que os seus habitantes não a experimentem, por concorrerem das demais comarcas, todos os dias, imensidade de tropas, carregadas de mantimentos, como toucinhos, queijos, farinha, arroz, milho e feijão, de que se utilizam todos os moradores de Vila Rica e mais povoações da sua comarca.⁹⁸

Para os espíritos da época, era mais importante para um concelho o fato de ser capaz de se autoprover (malgrado o acanhamento de seu termo), do que de manter um comércio ativo com o exterior. Assim, dentre as qualidades de Vila Nova da Rainha, Rocha menciona o fato de que seus moradores “passam muito bem, por serem socorridos, de tudo quanto lhes é necessário, pela produção que colhem nas suas culturas”.⁹⁹ Este tipo de observação aparece em outros relatos dos séculos XVIII e XIX sobre Minas Gerais, bem como nas corografias do Reino de Portugal. Conforme observou Ana Cristina Nogueira da Silva, a abundância de espaços rurais em torno das vilas era um dos seus atributos mais valorizados.¹⁰⁰

A ideia de uma relação direta entre extensão e riqueza (em terras e recursos disponíveis) dos termos e a importância e a “nobreza” das vilas estão também presentes em documentos relacionados à criação de novos concelhos no final do século XVIII. Veremos, em seguida, que estas fundações implicavam o desmembramento de territórios municipais preexistentes e a redefinição dos seus limites – o que fazia surgir novos conflitos e diferentes discursos sobre as vilas e seus territórios.

A EMANCIPAÇÃO DOS ARRAIAIS E A REDEFINIÇÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS

A instituição de novas vilas em Minas Gerais sempre gerou controvérsias. Nestas ocasiões, os oficiais das câmaras, bem como outras autoridades da capitania, eram levados a se pronunciar sobre as petições enviadas a Lisboa pelos habitantes dos arraiais. Nas páginas seguintes, examinaremos os principais ideais e temas nos quais se baseiam estes discursos, favoráveis ou adversos à criação das vilas.

Tais textos constituem diferentes representações do território que podemos comparar com imagens que emergem de outros debates contemporâneos, tanto em Portugal¹ quanto na França.² Os discursos que acompanham as tentativas de redefinição da malha administrativa de Minas Gerais apresentam critérios concorrentes ou complementares de posse territorial, mas também diferentes abordagens da noção de distância, assim como considerações a respeito da centralidade das sedes e do caráter “natural” ou “perene” dos limites das circunscrições. Em alguns casos, os documentos escritos são acompanhados de representações cartográficas, as quais também procuraremos analisar avaliando, entre outros aspectos, o impacto que elas tiveram sobre as decisões metropolitanas.

A ANTIGUIDADE DA POSSE E AS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS DOS DESMEMBRAMENTOS

Tanto em Portugal como em suas possessões ultramarinas, os oficiais dos concelhos protestavam a cada vez que surgiam movimentos de emancipação de arraiais pertencentes aos seus termos – ou seja, a cada vez que estes arraiais solicitavam o título de vila. A principal razão apresentada pelos camaristas para justificar esta oposição era que a redução do seu território de jurisdição acarretaria a diminuição das receitas municipais e a decadência dos concelhos.

Examinaremos as diferentes facetas deste argumento de ordem econômica. Antes, porém, cabe lembrar outros importantes aspectos que lhe são subjacentes.

OS FATOS HISTÓRICOS E O “PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DO TERRITÓRIO”

A questão do desmembramento dos termos possui, em primeiro lugar, uma componente doutrinária e jurídica. Segundo António Manuel Hespanha, em Portugal do Antigo Regime “havia uma consciência difundida de que os concelhos tinham direito a seus termos” e que se o rei decidisse emancipar uma de suas aldeias isso constituiria uma “ofensa”. É o que o autor chama de princípio da “rigidez” – ou da “inalterabilidade” – do recorte político-administrativo português.³

Esta rigidez exprimia-se “pela ideia de que o território e a jurisdição seriam realidades que mutuamente se aderiam (*iurisdictio cohaeret territorio*)”. Sabendo-se que a última era uma qualidade ou um atributo da primeira, “qualquer atentado à integridade territorial do concelho seria, ao mesmo tempo, um ataque à sua jurisdição”.⁴ Esta ideia pode ser associada à questão dos direitos históricos, já abordada no capítulo anterior: quando um território era concedido a uma câmara, ele se tornava “indisponível para todas as modificações, quer da sua configuração espacial, quer do seu estatuto jurídico”.⁵

Contudo, esta concepção de território vai progressivamente perdendo sua força e, ao final do século XVIII, os juristas e politólogos ibéricos elaboram uma “nova matriz de reflexão

e de prática políticas”, a qual dá origem a “uma nova leitura política do espaço”⁶ – ou seja, a uma nova forma de pensar a organização territorial. Todavia, este modelo racionalizante e reformador coabitará durante algum tempo com o modelo antigo, fundado na “observação e na preservação da natureza das coisas”,⁷ ou seja, na manutenção da tradição e no respeito aos direitos históricos.

Ao analisar o caso de Portugal na década de 1790 – período da “Lei de Reforma das Comarcas” –, Ana Cristina Nogueira da Silva identifica um “modelo tradicionalista” que emerge diversas vezes nos discursos das autoridades locais. Quando se tratava de criar uma nova unidade territorial ou de redefinir as sedes das circunscrições, os oficiais das câmaras tentavam valorizar as suas vilas, destacando principalmente seus atributos de natureza simbólica e honorífica, como os momentos mais heroicos de sua história, ou a “dignidade” de seus habitantes.⁸ Muitas vezes, suas justificativas baseavam-se também nas graças e privilégios antigos concedidos pela Coroa, os quais deveriam assegurar à localidade não apenas a manutenção de sua função de sede, mas também a perenidade dos limites de seu território de jurisdição.⁹

Ao contrário de certas câmaras do Reino, que podiam se vangloriar de uma história que remontava à época pré-romana,¹⁰ no final do século XVIII, as vilas mais antigas de Minas Gerais sequer contavam cem anos de existência. Não obstante, elas possuíam um passado do qual podiam se orgulhar e que era constantemente lembrado como forma de fazer valer seus pretensos direitos.

Tomemos os exemplos de São José e de São João del-Rei. Entre 1789 e 1798, seus termos foram consideravelmente reduzidos devido à instituição das vilas de Tamanduá, Queluz, Barbacena e Campanha da Princesa. Isto levou ambas as municipalidades a escrever às autoridades da capitania na tentativa de convencê-las a anular estas fundações – ou, ao menos, de atribuir às novas câmaras territórios mais reduzidos.

Em 1798, a câmara de São José pede ao governador Bernardo José de Lorena que “torne tudo ao seu antigo estado” – ou seja, que suprima os concelhos de Tamanduá, Queluz e Barbacena, de modo que ela possa restabelecer os limites originais de seu termo. Inicialmente, os oficiais destacam a antiguidade da fundação da vila: tratar-se-ia de “uma das mais antigas povoações

do vasto sertão de Minas” e a segunda vila da comarca do Rio das Mortes, “há oitenta anos estabelecida”.¹¹

Em seguida, os camaristas lembram o papel essencial dos seus moradores no processo de colonização de grande parte da capitania:

Nos seus princípios, não tinha ela [São José del-Rei] mais que o território da Vila, o pequeno arraial de Prados e de alguns lavradores em roda, em distância de três até quatro léguas: tudo o mais eram sertões incultos, que gentios e os negros fugidos faziam inabitáveis.

A diligência de nossos antecessores rebateu sempre os insultos dessa gente bárbara, até que a poder de forças e despesas chegou a conquistar a Picada de Goiás e Campo Grande, destruindo vários quilombos de escravos fugidos e facinorosos (...).

Não custaram menos trabalho os matos de Itaverava e Catas Altas e outras partes mais, que livres e desembaraçadas da opressão dos gentios e fugitivos, se foram pelo tempo adiante povoando e que formaram o termo desta vila (...).¹²

Os oficiais de São José mencionam ainda uma missiva que lhes fora enviada por Dom João V, na qual ele prometera colocar a vila sob sua “real proteção”. Esta “honrosa carta” lhes havia permitido conservar a jurisdição sobre a totalidade de seu termo durante muitas décadas, apesar da cobiça das câmaras de Pitangui e Mariana. Tal alusão sugere que, além de sua potência militar e econômica, São José contou com o apoio de Lisboa nos conflitos territoriais com as vilas limítrofes. Lembre-se que tal procedimento era comum no Reino: a fim de assegurar a integridade de seus territórios, as câmaras portuguesas faziam valer as promessas de proteção feitas pelo rei sempre que viam seus concelhos ameaçados por tentativas de emancipação de uma aldeia ou de um lugar.¹³

De forma similar, a câmara de São João del-Rei retrata a história da localidade, destacando os sacrifícios que seus habitantes haviam feito durante a conquista dos sertões, a riqueza das minas que haviam descoberto, as somas gastas no combate contra os índios hostis e os negros quilombolas – enfim, “todo o trabalho que ela tem tido com o descobrimento, aumento e conservação

de seu termo” e todas as despesas efetuadas “para a tranquilidade e polícia dos povos”.¹⁴

Além disso, os oficiais de São João del-Rei não deixam de relembrar ao governador as tropas que a vila havia fornecido, no passado, para proteger o Rio de Janeiro e a Vila de Laguna contra a invasão dos franceses e dos castelhanos. Eles também se referem às expedições armadas enviadas, na década de 1740, para defender os habitantes da zona de Rio Verde e de Sapucaí, “da violência com que Dom Luiz Mascarenhas, governador da Praça de Santos e de São Paulo, quis apossar-se daquele terreno”.¹⁵

Diante de tantos serviços prestados aos governadores de Minas Gerais e à Sua Majestade, a criação da Vila de Campanha e o consequente desmembramento do território de São João del-Rei pareciam bastante injustos:

E agora a nova vila há de utilizar-se de tanto trabalho, de tão grande terreno, e de tanta despesa, sem o mais pequeno incômodo, e o menor serviço? Esta câmara, além das muitas despesas que tem feito, e faz pela utilidade do Estado, tem a glória de ter nos seus monumentos e escritos as ações de muitos dos seus antepassados, que com o dispêndio de sua fazenda, sangue e vida sustentaram a Coroa de S. Majestade (...). Se aqueles moradores querem que S. Majestade lhes faça a graça de criar em vila o seu arraial, se esta súplica parecer justa aos pés do Trono, se for útil ao Estado, conveniente à Coroa, se tudo o que esta câmara faz, e tem feito, nada vale, seja-lhes concedida [a graça], mas não seja destruída, e aniquilada esta câmara (...).¹⁶

Como se vê, a Vila de São João del-Rei não se opunha – pelo menos, não inteiramente – à emancipação do arraial de Campanha. Na realidade, ela pedia apenas que os limites do território da nova vila se ativessem aos da freguesia de Santo Antônio da Campanha do Rio Verde – que eram os mesmos que haviam sido adotados para o julgado de Campanha, criado na década de 1740.

Todavia, Lisboa não aquiesceu a este pedido, parecendo mais convencida pelos argumentos do juiz de fora da Vila de Campanha da Princesa, José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa. Este último procurou provar que o vasto território reivindicado por São João del-Rei deveria pertencer ao termo da nova Vila de Campanha,

apoiando-se, simultaneamente, nos direitos históricos e na ideia de racionalidade das divisões político-administrativas – além de recorrer a outros poderosos argumentos, de ordem econômica e fiscal, que serão analisados adiante.

Segundo o juiz de fora, desde 1760, a região que ele pretendia administrar correspondia a “todo o espaço incluído e circulado pelo Rio Grande e pelos registros que fecham os limites da capitania”. Este território tinha sido até então submetido a uma única autoridade militar, “o capitão-mor regente da mesma Campanha”, que sempre controlara os distritos do Rio Verde, das duas bandas do rio Sapucaí, assim como o distrito da Aiuruoca. Nota-se que, de acordo com o juiz, as expressões “distrito” e/ou “continente da Campanha” não designavam apenas o território do julgado ou o da paróquia de Santo Antônio do Rio Verde (conforme afirmavam seus adversários de São João del-Rei), e muito menos o reduzido espaço do arraial da Campanha, mas abarcavam, pelo contrário, extensões muito mais consideráveis, que deveriam constituir uma única circunscrição administrativa, judiciária e militar: o concelho de Campanha da Princesa. O magistrado sustentava ser mais lógico e racional que todos os arraiais que estivessem sob o comando do capitão-mor do “distrito de Campanha” ficassem pertencendo à nova Vila de Campanha; desta forma, o território do comando militar coincidiria com o da jurisdição do juiz de fora.¹⁷

No ato de delimitação do *termo* da Vila de Campanha da Princesa, datado de 20 de fevereiro de 1800, o juiz de fora José Joaquim Carneiro de Miranda afirmava que

os distritos [da Campanha] devem ficar precisamente dentro do termo desta vila, não só em razão da sua maior contiguidade à mesma do que à outra confinante [São João del-Rei], mas também porque o estabelecimento geral e a utilidade pública pedem que os capitães-mores exercitem os seus cargos dentro dos limites das vilas para onde são eleitos, a fim de procederem, na forma dos seus regimentos, à organização competente das respectivas ordenanças, cujos oficiais maiores devem ser eleitos pelas câmaras de cada uma das vilas, com presidência propriamente dos seus capitães-mores como era prática observada em toda parte (...).¹⁸

Observe-se que a preocupação com a coincidência dos limites das circunscrições civis e militares (concelhos e distritos de ordenança) seguia o mesmo princípio das reformas territoriais do Reino naquele fim de século; tal argumento era utilizado pelos detentores de cargos administrativos, sobretudo quando isso lhes permitia aumentar seu poder político e econômico. De fato, a ideia de racionalização das circunscrições poderia ser interessante para as “pessoas principais” que ocupavam postos nas câmaras, uma vez que ela justificava a anexação de localidades subordinadas a um mesmo capitão-mor.¹⁹

Notemos também que os argumentos apresentados pelo juiz de fora confirmam as observações feitas no primeiro capítulo acerca do léxico territorial português. Embora pudessem suscitar polêmicas, “continente” e “distrito” não eram, para os contemporâneos, termos vagos. Nas disputas territoriais, tais palavras podiam até mesmo servir de base para linhas de defesa, já que designavam realidades espaciais bem concretas, ou seja, estabelecimentos humanos estáveis, reconhecidos e controlados por autoridades civis e militares.

Contudo, enquanto os limites não estivessem demarcados fisicamente, de modo oficial e definitivo, o território designado por estes termos podia variar ao sabor dos interesses diversos. Assim, segundo a câmara de São João del-Rei, o “distrito de Campanha”, o qual deveria constituir o termo da Vila de Campanha, correspondia apenas ao território do julgado e da paróquia de Santo Antônio da Campanha do Rio Verde (que incluía o arraial da Campanha). Para o juiz de fora de Campanha, este distrito era um território bem mais vasto: todo o espaço controlado pelo capitão-mor, que se estendia por toda a parte meridional da capitania (ao sul do Rio Grande).

A jurisdição sobre as zonas de ocupação recente era uma questão complexa. Antes da fixação de marcos físicos e do estabelecimento de autos de posse pelos tabeliães municipais, as jurisdições se definiam pelos percursos cotidianos ou semanais dos habitantes e pela rede de relações que estes teciam entre seu local de residência e os lugares que frequentavam, por necessidade ou por obrigação. De fato, na maioria das vezes, era o simples fato de participar às celebrações de uma determinada capela ou igreja matriz que definia a subordinação de um

morador a uma aplicação e a uma freguesia específicas. Quanto às circunscrições civis, as dependências se estabeleciam paulatinamente, segundo um conjunto de variáveis: de ordem militar (a inserção dos habitantes em uma companhia de ordenanças, sua subordinação a um determinado capitão-mor), judiciária (o recurso a escrivães e a juizes de uma vila ou julgado), fiscal (o pertencimento a uma câmara e a uma comarca, onde eram cobradas taxas municipais e direitos reais) e econômica (a frequência aos estabelecimentos comerciais de um arraial ou de uma vila; as rotas de abastecimento das povoações criadas pelos fazendeiros-tropeiros²⁰). Quando os limites oficiais das circunscrições eram enfim definidos e demarcados fisicamente, tais redes de relações podiam ser mantidas e reforçadas ou, ao contrário, sofrer sensíveis modificações.

ARGUMENTOS ECONÔMICOS: ENTRE O CONCRETO E O SIMBÓLICO

A criação de uma nova sede de jurisdição e a modificação dos limites das circunscrições civis existentes podiam, com efeito, transformar de modo radical as relações econômicas entre as vilas e os arraiais.

Na década de 1790, época do projeto de reforma das comarcas do Reino, a preservação dos circuitos comerciais existentes havia constituído uma das reivindicações dos juizes e das câmaras portuguesas. Nestes textos, descreve-se uma situação ideal, em que a escolha das sedes das circunscrições deveria recair sobre povoações importantes do ponto de vista comercial: desta forma, quando os fazendeiros se deslocavam às vilas para vender suas produções, podiam aproveitar para tratar dos seus “pleitos”. O que se buscava, portanto, era a superposição dos espaços administrativos e dos espaços econômicos.²¹

Este tipo de reivindicação aparece também na correspondência que circulou entre Minas Gerais e Lisboa, durante o processo de redefinição dos limites municipais consecutivo à fundação de Campanha da Princesa. Por muitos anos, a câmara de São João del-Rei insistiria para que as autoridades da metrópole modificassem os limites estabelecidos pelo juiz de fora da nova vila. Os oficiais queixavam-se principalmente da anexação das paróquias de Baependi, Pouso Alto e Lavras do Funil ao território de

Campanha: não apenas porque isso acarretara uma diminuição considerável das receitas municipais,²² mas também porque eram tais localidades que sempre haviam fornecido grande parte dos alimentos consumidos pelos moradores da cabeça de comarca.

Este discurso sugere que os produtores rurais deveriam dar prioridade ao mercado da vila da qual dependiam do ponto de vista administrativo: os fazendeiros de Baependi, Pouso Alto e Lavras seriam então obrigados a passar a vender seus produtos na Vila da Campanha.²³ Outros indícios demonstram, porém, que o argumento era falacioso, pois, se tal obrigação de fato existiu, ela nem sempre era respeitada. No início do século XIX, a câmara da Vila de Santa Maria de Baependi afirmava que “São João [del-Rei] é o lugar onde a maior parte do povo deste termo [vai] dispor os efeitos de sua lavoura”.²⁴ Com efeito, segundo os relatos dos viajantes, São João del-Rei era o principal entreposto comercial da região neste período.

Mas, apesar da inegável prosperidade do comércio local, a câmara de São João del-Rei insistia em afirmar que a perda de tais territórios constituiria “um golpe fatal” à vila. Em uma carta enviada ao governador em 1800, os oficiais fazem o inventário dos prejuízos sofridos desde a criação da Vila de Barbacena,²⁵ descrevendo um processo de decadência que culminava com a elevação à vila do arraial de Campanha, e concluem com uma questão:

E será permitido, ou ainda de justiça, que a Vila de São João del-Rei se veja reduzida a tão lamentável estado? Que agora se veja obrigada a estender os seus braços suplicantes, e pedir sua subsistência às vilas que apenas principiam a renascer das suas cinzas, sendo que jamais a poderão igualar em tempo algum?²⁶

Conforme vimos, a capacidade de autossubsistência dos concelhos era considerada como um de seus principais atributos. Como no caso da capital de Minas Gerais (Vila Rica), tal dependência em relação aos concelhos vizinhos era demasiado humilhante para uma cabeça de comarca como São João del-Rei. Estas duas vilas não foram, contudo, as únicas a apresentar este tipo de argumento. Em 1798, os oficiais de São José se queixam da criação das câmaras de Tamanduá, Queluz e Barbacena, que teria causado ruína a uma vila estabelecida “há oitenta anos”.²⁷

Também duvidavam que as novas vilas pudessem subsistir, visto que a economia local gerava poucas rendas, as quais, até 1789, mal davam para pagar as despesas de São José:

Esta vila, que encerra lavras em que apenas se fazem por dia jornais de dois vinténs, e em outros um ou menos, foi antigamente um tesouro de riqueza. Um terreno decadente, que corre precipitadamente para sua ruína, que com dificuldade sustentará uma vila, poderá por ventura sustentar três ou quatro?²⁸

Em diversas ocasiões, os oficiais de São José e de São João del-Rei retornam a estes argumentos, que são reforçados pela utilização de figuras de retórica. Para provar a decadência em termos da composição da população e da economia local, por vezes, as povoações são comparadas a um edifício incendiado:

Um edifício que foi devorado pelas chamas não fica mais desfigurado do que fica esta Vila, depois que as outras se criaram. Não há muito tempo havia aqui seis advogados: deles agora apenas existe um. Dez lojas possuíam essa terra: agora só quatro se conservaram.²⁹

Mas as metáforas mais difundidas acerca dos territórios municipais são de tipo antropomórfico e organicista, que apresentam uma hierarquia entre as partes do “todo”. Nestes discursos, a vila (a sede ou a cabeça do concelho) representa, naturalmente, a “cabeça” de um ser vivo, enquanto o “corpo” corresponde ao termo, composto de diversos “membros” – os arraiais e povoações subalternas.

Antes de examiná-los, cabe observar que este tipo de metáfora era comum nas representações das vilas francesas do Antigo Regime:

O que a cabeça é para o corpo, o Príncipe para seus súditos, o céu para a Terra, é o mesmo que uma cidade metropolitana diante dos burgos e aldeias, das vilas e vilarejos. A cabeça atua no sentido de conservar todos os seus outros membros, bem como todas as partes do corpo concorrem e agem em conjunto para sustentar e manter o chefe.³⁰

Nos requerimentos enviados ao governador da capitania, as vilas de São João del-Rei e de São José aparecem como corpos literalmente “desmembrados”, “mutilados” e desprovidos de seu

“sangue”, de sua fonte de vitalidade. Quanto às novas vilas criadas nos arraiais que, anteriormente, faziam parte dos termos, trata-se de “membros amputados” ou, ainda, de “corpos doentes”:

Quem poderá dizer que é justo que se arruíne um corpo bem regular, excelentemente estabelecido, e útil ao Estado, para dele se formarem três enfermos, defeituosos, e inúteis? (...) Um corpo de que se cortaram vários membros, estes ficam sem vigor, e ele promete pouca duração (...) desde o ano de 1789³¹ jaz este corpo mutilado e desfalecido na miséria e no abatimento.³²

Um corpo em que não circula o sangue preciso perde pouco a pouco o seu vigor, secam-lhe os membros, e cai em desfalecimento mortal.³³

Nunca foi pois justo (...) que se destrua um corpo útil ao Estado, e bom servidor de Sua Majestade, para se criar outro e ficarem ambos senão destroçados, certamente defeituosos; porque um corpo doente, e fraco, que nunca se restabelece, não pode ser proveitoso a si, nem aos mais. De que podem servir ao Estado, e à Coroa, tantas vilas, tantas câmaras, todas doentes e fracas, e nenhuma sã e vigorosa?³⁴

O último trecho contém um elemento suplementar de persuasão: conscientes de que as autoridades metropolitanas nem sempre eram sensíveis às queixas das câmaras coloniais, os oficiais buscam demonstrar que a decadência dos concelhos pode gerar consequências nefastas para a Coroa. Lembremos que, no século XVIII, era corrente em Portugal a ideia de que o número de povoações com o título de vila ou de cidade dava a medida da grandeza e da importância de um reino.³⁵ Ora, segundo a câmara de São José, a instituição de novas vilas em Minas Gerais não seria desejável, pois estas teriam uma curta duração de vida, e era evidente que “uma vila erigida hoje, e pela sua pobreza, ser vista em tal estado que pareça ter sido arruinada, está tão longe de ornar o país, que antes o desfigura”.³⁶

Ao lado deste argumento fortemente imagético e de natureza simbólica, aparecem outros, ligados a uma visão mais pragmática acerca do papel das municipalidades. Os oficiais alegam que o desmembramento dos termos, ao produzirem uma diminuição radical das receitas municipais, impediria as câmaras de continuarem a se responsabilizar por algumas das despesas necessárias

à manutenção da ordem na capitania.³⁷ Além disso, eles tentam provar que o desmembramento de seus territórios resultaria na diminuição do montante de certos impostos devidos à Coroa, em especial os *Donativos*, *Terças Partes* e *Novos Direitos* – taxas impostas sobre os honorários dos oficiais de justiça de cada concelho. A polêmica se instalava a cada vez que se levantava a hipótese do desmembramento de um termo, pois a criação de uma nova vila supunha a instituição de novos lugares de oficiais administrativos e judiciários. Os peticionários dos arraiais afirmavam que estes novos cargos resultariam no aumento do montante de taxas pagas aos cofres reais, ao passo que as câmaras (e, por vezes, os ouvidores) sustentavam, ao contrário, que a multiplicação do número de oficiais em um mesmo território acarretaria uma diminuição desse mesmo montante pago à Coroa.³⁸

Os direitos reais sobre a travessia dos grandes rios eram uma outra fonte importante de receitas da capitania que, segundo as câmaras, poderia ser ameaçada pela fragmentação do território mineiro. Já em 1718, São João del-Rei tentou persuadir a metrópole a anular a criação da Vila de São José, argumentando que o montante das taxas recebidas nas passagens do rio Grande e do rio das Mortes iria diminuir, pois não sendo mais obrigados a ir à cabeça de comarca para “pedir justiça”, os habitantes de São José fariam a travessia dos dois rios com muito menos frequência.³⁹ Oitenta anos mais tarde, quando da fundação da Vila de Campanha, os oficiais de São João del-Rei declaram que a perda deste território lhes tirava os recursos necessários para manter em bom estado as pontes sobre o rio Grande, onde se cobravam os direitos de passagem.

Este argumento foi, contudo, muito menos convincente do que o apresentado em 1800 pelo juiz de fora da nova Vila de Campanha da Princesa. A fim de obter a confirmação dos limites de jurisdição que pretendia, o magistrado coloca em prática uma astuciosa estratégia: em vez de falar de diminuição de direitos reais, ele busca distinguir Campanha das outras vilas, propondo ao Príncipe Regente uma “contribuição anual” que se destinaria “aos alfinetes da Princesa”. Tratava-se, portanto, de uma fonte suplementar de receitas para os cofres reais, composto por um terço dos rendimentos da câmara, que seriam aumentados graças à criação de uma nova taxa municipal⁴⁰ – a “consignação

voluntária” – a ser paga sobre produtos agropecuários vendidos para fora do termo de Campanha.⁴¹

O presente oferecido a Dona Carlota Joaquina, “Princesa do Brasil”, fez de Campanha uma “vila senhorial”,⁴² ou seja, uma vila posta sob a tutela de uma autoridade senhorial (ou régia, neste caso), tanto sob o plano jurídico quanto fiscal.⁴³ Através deste ato,

eles ditos oficiais da câmara, e alguns principais da nobreza, e povo desta vila pretendiam, como vassalos fiéis e agradecidos, dar um testemunho evidente do muito que prezam e estimam a graça e mercê que receberam da Régia benignidade de Sua Alteza Real, não só de erigir a Campanha em Vila, e de criar nela um lugar de juiz de fora, mas também de a honrar com a denominação de Campanha da Princesa (...).⁴⁴

Porém, tal ato estava longe de ser um agradecimento sincero e desinteressado da parte de vassalos fiéis à Coroa portuguesa. Como o valor da consignação voluntária era proporcional ao volume do comércio de exportação e, portanto, ao tamanho do termo, o dom feito aos “cofres da princesa” criava um pretexto para que os limites municipais de Campanha da Princesa fossem os mais extensos possíveis e “se fizesse a divisão do mesmo termo de modo que facilmente se pudesse prevenir toda equivocação nos extravios e fraudes das ditas contribuições”.⁴⁵ O que dava origem a uma nova linha de argumentação: o caráter relativamente “seguro” e “estável” dos limites.

CONFIGURAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DOS TERMOS

Nos pedidos de emancipação dos arraiais, bem como nos pareceres das câmaras e dos ouvidores, aparecem argumentos ligados à forma das circunscrições e à posição geográfica das sedes.

Veremos a seguir que as noções espaciais que serviram de parâmetro para avaliar a eficácia da organização territorial – o tamanho (extensão), a distância, a centralidade – receberam diferentes interpretações. Os atores da reconfiguração do território mineiro também se reapropriaram de antigas teorias sobre os diversos tipos de limites territoriais, seus papéis e suas virtudes,

adaptando-os ao contexto da capitania. Estas ideias são, em alguns casos, representadas de forma bastante explícita nos mapas dos territórios municipais (termos) que acompanham alguns requerimentos das câmaras.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES TERRITORIAIS: EXTENSÃO, DISTÂNCIA, CENTRALIDADE E LIMITES

Examinaremos agora, com mais detalhes, os argumentos baseados nas características espaciais das circunscrições que foram apresentados por defensores e opositores da criação de novas vilas. Cabe precisar que, por uma questão de clareza, analisamos separadamente diferentes tipos de representação que, muitas vezes, parecem associados ou justapostos em um mesmo discurso.

EXTENSÃO TERRITORIAL E DENSIDADE DO POVOAMENTO

No *corpus* estudado, os discursos sobre a extensão dos territórios municipais aparecem associados a raciocínios de tipo administrativo (a proximidade dos juízes) e econômico (a subsistência dos concelhos). Geralmente, os arraiais que desejavam se emancipar afirmavam que as circunscrições às quais pertenciam eram extensas demais, e que eles se encontravam excessivamente distantes de suas sedes. As câmaras e, por vezes, os ouvidores tentavam invalidar este argumento, retorquindo que os desmembramentos acarretariam a decadência das vilas existentes.

É interessante notar o modo como esta extensão territorial é referida. Por vezes, trata-se de números que indicam uma medida em termos de superfície. Como em 1798, quando os oficiais de São João del-Rei se opõem à emancipação de Campanha, argumentando que, com a criação da Vila de Barbacena (1790), já haviam perdido “trinta e cinco léguas” de seu termo.⁴⁶ Convém precisar que, para se referir às superfícies, os contemporâneos utilizavam, em geral, a expressão “léguas em quadra”. Embora as palavras “em quadra” não apareçam na citação acima, a análise dos mapas do período permite concluir que a expressão utilizada pelos oficiais designava uma medida de superfície, e não de uma distância linear medida em léguas.

Porém, o mais das vezes, os locutores tendem a dar uma medida dos termos através da menção do número de arraiais, paróquias e, em certos casos, de julgados ali contidos. Quando a criação da Vila de Campanha é enfim concretizada, a câmara de São João del-Rei tenta demonstrar que a demarcação pretendida pelo juiz de fora iria provocar uma diminuição radical do território da cabeça da comarca. Antes composta de 12 grandes freguesias e de cinco julgados,⁴⁷ este território seria reduzido a apenas uma ou duas paróquias.⁴⁸

Mais raramente, o problema da dimensão territorial aparece associado à densidade do povoamento. Isto acontece principalmente quando os termos das vilas são tão extensos que seu tamanho permanece considerável, mesmo depois da emancipação de uma ou mais freguesias. Como no caso de São João del-Rei: em 1718, a câmara se opõe à criação da Vila de São José, afirmando que, apesar de extenso,⁴⁹ o território de São João era um dos menos povoados de Minas e continha campos “desertos e incultos” que não contribuíam para suprir as necessidades da vila.⁵⁰

Estes argumentos, bem como outros que serão comentados a seguir, demonstram que se a importância demográfica das povoações não estava ausente do espírito dos oficiais e dos magistrados, ela era expressa de maneira bastante vaga. Note-se que algumas representações das câmaras de Portugal, relativas ao projeto de reforma de 1790, apresentam esta mesma característica: o problema da extensão dos territórios e do número de arraiais que eles contêm é lembrado com muito mais frequência do que a quantidade de fogos ou de habitantes das circunscrições – provavelmente porque, nesta época, não existiam censos suficientemente detalhados.⁵¹

Em 1792, o ouvidor de Serro do Frio emite um parecer contrário à emancipação do arraial e de toda a paróquia de Conceição do Mato Dentro, então pertencentes à Vila do Príncipe (sede da comarca), pois esta última já havia sofrido com a perda da jurisdição sobre o arraial do Tijuco e sobre toda a Demarcação Diamantina (que, conforme vimos, estava sob a autoridade dos Intendentes de Diamantes). Segundo o ouvidor, a Vila do Príncipe não poderia sobreviver se lhe tirassem “o mel” – ou seja, os arraiais e zonas rurais bem povoados e vizinhos à sede –, deixando-lhe apenas “o amargo” – os sertões distantes da vila e

pouco povoados, dos quais não se poderia esperar “utilidade” ou proveito a curto prazo. Na opinião dele, “a extensão de terras sem a população nunca poderá deixar de ser uma das causas de ruína e decadência das repúblicas”.⁵²

É interessante observar que esta imagem dos sertões apresentada pelo ouvidor do Serro do Frio contrasta com a que aparece no discurso do governador Luís Diogo Lobo da Silva, examinada no capítulo precedente. O primeiro vê as terras virgens e desertas do interior dos termos de forma negativa, pois seriam improdutivas, ao passo que o segundo apresenta uma imagem positiva destas extensões despovoadas, vistas como zonas de reserva e como uma fonte de receitas em potencial para os concelhos.

A DISTÂNCIA DAS SEDES

Numa época em que os soberanos haviam assumido o dever de assegurar a “tranquilidade” e a “comodidade dos povos”, as distâncias excessivas entre os arraiais e as sedes dos concelhos podiam constituir um argumento bastante persuasivo junto às autoridades de Lisboa. De fato, trata-se de um verdadeiro *leitmotiv* da segunda metade do século XVIII: a questão aparece na maior parte das petições dos arraiais, assim como nos pareceres emitidos pelas câmaras e por outras autoridades da capitania.

É preciso observar que a noção de distância podia receber interpretações muito distintas. Lembremos, em primeiro lugar, que as características do terreno a percorrer podiam tornar penoso um percurso não muito longo: embora o arraial de Santa Luzia se situasse a apenas três léguas da Vila de Sabará (sede da qual dependia), o argumento da dificuldade do acesso foi utilizado pelos moradores. Segundo eles, a viagem à cabeça da comarca era muito custosa, pois precisavam percorrer sertões infestados de “bandoleiros e facinorosos” e transpor cinco rios, cuja travessia era bastante perigosa em tempos de cheia.⁵³

As referências aos obstáculos naturais e ao caráter inóspito das terras a percorrer aparecem em numerosas petições: os itinerários de Minas ora atravessam florestas cheias de bandidos e negros quilombolas, ora campinas selvagens e despovoadas, ora cruzam-se com rios “caudalosos”, ora são interrompidos por serras quase intransponíveis.⁵⁴

Por vezes, temendo que as autoridades de Lisboa considerassem a distância e os obstáculos entre o arraial e a sede pouco penosos para justificar a emancipação, os requerentes apoiam seu pedido em precedentes, ou seja, no fato de que as vilas existentes são também bastante próximas umas das outras. Eles lembram, assim, que há somente três léguas entre a Vila de Sabará e a Vila Nova da Rainha do Caeté, e que a distância que separa Vila Rica da cidade de Mariana, assim como São José e a Vila de São João del-Rei, é inferior a duas léguas. Em outros requerimentos, os habitantes dos arraiais observam que, nas regiões costeiras da colônia, existem vilas muito pouco povoadas e separadas por distâncias de aproximadamente três léguas e que no Reino “as há de uma légua de umas às outras”.⁵⁵

Contudo, a comparação entre os contextos geográficos da colônia e do Reino também serviu de argumento aos oponentes à emancipação dos arraiais. Em 1801, o ouvidor de Serro do Frio juntamente com alguns oficiais de ordenanças consultados sobre a questão emitem um parecer contrário à elevação do Tijuco à categoria de vila. Eles reconhecem que o arraial se encontra a dez léguas de sua sede (Vila do Príncipe) e que a viagem não é cômoda, devido ao terreno acidentado. Todavia, esta distância não lhes parece excessiva pelo fato de ambas as localidades se encontrarem “em uma comarca que tem mais de cem léguas de longitude”.⁵⁶ Ou seja, numa comarca tão extensa, era normal que a distância entre as povoações fosse também considerável.

Introduzindo a questão da densidade demográfica, eles também refutam a alegação dos requerentes a respeito da proximidade entre as vilas mais antigas da capitania: “e não pode servir de argumento a Vila do Caeté, que dista três léguas de Sabará, porque esta comarca [Rio das Velhas], além de ter maior extensão, é mais povoada, o que não acontece na do Serro, por conter muitos sítios ermos e inabitáveis”.⁵⁷ Concluem dizendo que, a seu ver, o número de subdivisões de uma comarca (ou seja, o número de concelhos que ela contém) deve ser proporcional ao seu tamanho e à sua densidade demográfica. Retornaremos a este tema, pois tal ideia será expressa de forma mais explícita no início do século XIX, pelos membros do Conselho Ultramarino encarregados de resolver o conflito entre Campanha e São João del-Rei.

Em 1819, o argumento no qual se apoia o pedido dos habitantes da freguesia de Conceição do Mato Dentro também é contestado pelo ouvidor de Serro do Frio. Este último minimiza as dificuldades dos habitantes dos diversos “arraiais, aplicações e fazendas” que compunham a paróquia, obrigados a percorrer “onze, dezesseis, vinte ou vinte quatro léguas” para chegar à Vila do Príncipe. Segundo ele, nesta região, “10 léguas se reputam em menos que uma ou duas no Reino de Portugal, em um país onde há hábito de cavalgar em bestas muares, de quase gratuito sustento, [o que] torna bem pouco onerosas tais jornadas”.⁵⁸

Notemos enfim que, por vezes, as autoridades não se contentavam em relativizar as distâncias entre os arraiais e as sedes, mas chegavam mesmo a colocar em dúvida o interesse de aproximar a população dos seus juizes. Foi o que fez o ouvidor de Serro do Frio, em seu parecer sobre a emancipação do arraial de Conceição:

Esta razão [a distância excessiva] por si só fazia bastante para se decidir a seu favor, se na verdade fosse muito conveniente aos povos a multiplicidade e a proximidade dos juizes: porém estou persuadido que eles lucram pela distância, porque quanto mais próximos têm os julgadores, tanto mais [se] entregarão a demandas; uma arranhadura, um desses quase insignificantes casos de querela ou injúria é trazido a juízo se o julgador se acha bem vizinho, mas se está distante, amigos comuns intervem na questão (...) e os ânimos e o tempo que havia de se gastar nos auditórios empregam-se na lavoura, o dinheiro que havia de correr para os escritvães, requerentes e rábulas tem mais útil destino.⁵⁹

Em 1798, os oficiais de São João del-Rei, prevendo que a criação da Vila de Campanha ocasionaria grandes perdas territoriais, já tinham apresentado razões semelhantes para provar a inutilidade de novos centros de jurisdição na comarca do Rio das Mortes. Referindo-se à criação das vilas de Tamanduá, Queluz e Barbacena, eles afirmam:

Os moradores (...), como têm o juiz mais à mão, dirigidos mais pela vingança e paixão que pela utilidade e justiça, por qualquer coisa movem pleitos, as injúrias e querelas são mais frequentes. Dantes (...) estes se desvaneciam pela dificuldade (...), por ser preciso ir ou à Vila de São João, ou à de São José, gastar na

jornada e meter tempo de permeio, que os fazia mais prudentes e sábios: e só os mais precisos e indispensáveis eram postos. Hoje suspiram os povos pela tranquilidade em que viviam, e gemem pela inquietação que sofrem: se estivesse nas nossas mãos, dizem eles, desfazer as vilas, concorreríamos todos com a nossa fazenda para o conseguirmos (...) era um maior bem se não se fizessem as vilas, e foi um maior mal o fazê-las.⁶⁰

É surpreendente encontrar este tipo de argumento numa época em que a melhoria do acesso e da qualidade da justiça estava na ordem do dia – e, sobretudo, sob a pluma do ouvidor do Serro do Frio, um representante da justiça letrada.⁶¹ Isto demonstra, uma vez mais, em que medida a criação das vilas e a organização territorial de Minas Gerais dependiam de interesses particulares das câmaras e dos magistrados, que nem sempre se dispunham a apoiar mudanças que diminuíssem seu poder e seus rendimentos.

A CENTRALIDADE DAS SEDES

Tal como a noção de distância – à qual, com frequência, aparece associado –, o princípio da centralidade inspira uma grande variedade de interpretações. Note-se, aliás, que este argumento não é utilizado exclusivamente nas discussões sobre a criação de novas vilas, mas surge também quando se trata de escolher a sede de outras circunscrições.

Conforme vimos, nos primeiros anos da ocupação da região das minas, o Conselho Ultramarino recomendara que a capital da capitania fosse situada na posição mais central possível.⁶² Em 1752, o bispo de Mariana sugeria que a sede da freguesia de Roça Grande fosse transferida para a igreja do arraial de Santa Luzia, não apenas porque este edifício era maior e mais rico que a matriz de Roça Grande, mas também porque Santa Luzia se encontrava mais próxima do centro da circunscrição eclesiástica.⁶³

É preciso observar também que a centralidade reivindicada por certas localidades de Minas Gerais nem sempre estava relacionada com os limites das circunscrições das quais faziam parte. Muitas vezes, não se tratava de demonstrar que essas povoações estavam melhor localizadas do que outras para se tornarem sedes de uma paróquia, de um concelho ou de uma comarca existente, mas de convencer as autoridades da necessidade da criação de uma

nova unidade territorial, e de mostrar que elas seriam as sedes ideais em razão de sua posição central.

Os exemplos são numerosos. Em 1795, os moradores da zona designada por “continente e campanha do Rio Verde” pedem à rainha Dona Maria I a promoção do arraial de Campanha à condição de vila. Os limites que propõem para seu termo são cuidadosamente escolhidos de forma que a nova vila se encontre “quase no meio deste vasto território, com mais de quinze léguas por um e outro lado, até os seus confins”.⁶⁴ Em 1791, o arraial de Conceição do Mato Dentro, que já era sede de uma freguesia, desejava se emancipar da Vila do Príncipe e se tornar vila. Em sua petição, ele faz valer sua posição geográfica: o arraial se situa “a uma boa distância” e “no meio” de diversos outros povoados, os quais deveriam ser incluídos no termo da nova municipalidade, pois se encontravam muito distantes de suas sedes de jurisdição.⁶⁵ Em 1790, um dos argumentos utilizados para justificar a criação da Vila de Queluz é o de que o arraial de Carijós seria a sede de uma freguesia situada “no ponto mais central” em relação a outras sedes paroquiais dos arredores (Ouro Branco, Congonhas do Campo, Itaverava), as quais dependiam, no plano civil, de vilas muito distantes (Vila Rica, Mariana, São José). Consequentemente, seria útil integrar estes arraiais ao termo de uma nova vila cuja sede seria o arraial de Carijós.

Todavia, neste último exemplo, o argumento da centralidade não é evocado de modo exclusivamente geométrico. Em sua petição, os moradores de Carijós lembram também que seu arraial se encontra em uma posição estratégica, “na Estrada Real que leva ao Rio de Janeiro”.⁶⁶ De fato, nem sempre a questão gira em torno de uma centralidade topográfica e geométrica, mas de uma centralidade funcional – ou seja, de uma posição favorável em relação à rede de caminhos e ao fluxo comercial.⁶⁷

Em seu pedido de concessão do título de vila, os habitantes do arraial de Igreja Nova (sede da paróquia de Borda do Campo) mencionam as consideráveis distâncias e os obstáculos naturais que os separam de São José e de São João del-Rei, mas destacam, sobretudo, a posição privilegiada da localidade. Igreja Nova situa-se na Estrada Real, sendo “a primeira povoação das Minas vindo do Rio de Janeiro”.⁶⁸ Com efeito, é esta posição estratégica que fará a prosperidade da Vila de Barbacena, criada no arraial de Igreja Nova, em 1791: periférica em relação aos limites da capitania, ela

é, contudo, bastante “central” no que diz respeito aos caminhos terrestres mais importantes. Em diversas representações, Barbacena aparece como uma “barra” (confluência), como uma encruzilhada de caminhos pelos quais “entram e saem tropas, e quase todos os negociantes de Minas, Cuiabá e Mato Grosso”.⁶⁹

Em alguns casos, aliás, esta “centralidade funcional” (relativa aos fluxos de comércio) é considerada como mais valiosa e útil do que a centralidade geométrica, pois, mesmo se a posição central das sedes parece sempre desejável do ponto de vista da organização judiciária, ela pode, por outro lado, ser antifuncional em outros aspectos. Em 1815, 17 anos após a criação da Vila de Campanha da Princesa, sua situação foi julgada como pouco vantajosa para receber uma função administrativa suplementar – a de sede de uma nova comarca:

É constante ser a Vila da Campanha da Princesa, pela sua situação central, muito pouco frequentada de relações comerciais, não concorrendo por isso os povos à mesma, nem podendo ali achar os socorros necessários da justiça por falta de bacharéis formados em leis, que não conserva ao menos um, nem advogados de conceito para aconselharem o justo, e requererem justiça, o que muito pelo contrário se verifica em São João del-Rei, que floresce pelo comércio e tem bacharéis e hábeis advogados, e para onde as partes acham mais frequentes meios de recorrerem.⁷⁰

Percebe-se que, ao emitir seu parecer sobre a capacidade de Vila de Campanha para acolher uma nova instituição administrativa, o ouvidor de Rio das Mortes considera sua situação geográfica como uma deficiência que criaria uma sucessão de efeitos negativos. Situando-se em uma posição geometricamente “central”, esta vila está, porém, afastada das principais vias de circulação de mercadorias que atravessam as partes periféricas da comarca de Rio das Mortes e que se cruzam em Barbacena e em São João del-Rei. Mal servida em termos de estradas, ela é pouco comercial, pouco frequentada pelos habitantes da região e também muito raramente escolhida como local de residência de advogados e representantes da justiça letrada.

Retomaremos, mais adiante, este último aspecto – a presença de advogados nas sedes de jurisdição –, pois ele aparece em outras representações como um atributo de algumas vilas. Porém, cabe já observar que tal alusão à capacidade das vilas em atrair pessoas

“nobres” e magistrados reforça a ideia de que as reformas em favor da “boa administração da justiça” do final do século XVIII não se sustentavam exclusivamente em critérios quantitativos. Ou seja, elas não levavam em conta apenas o número de sedes de jurisdição ou de léguas que separavam as populações de seus tribunais, mas também a “qualidade”, a “ciência” dos homens de lei disponíveis nestas localidades. Assim, tanto quanto a distância, o argumento da centralidade poderia ser facilmente refutado: não era útil submeter populações a uma sede mais próxima ou mais “central” se não houvesse ali juízes e advogados competentes.

Nota-se, a propósito, que as sedes dos concelhos mais antigos da capitania (Vila Rica, Mariana, Sabará, Caeté, São João del-Rei e São José) são algo excêntricas em relação aos limites das circunscrições. Esta característica será, aliás, fortemente criticada e constituirá um dos argumentos para defender a ideia de uma reforma geral da malha administrativa de Minas Gerais, após a independência política da colônia.⁷¹

OS LIMITES DOS TERMOS: RACIONALIDADE, PERENIDADE E FISCALIDADE

As considerações sobre o caráter “natural”, “perene” e “racional” dos limites das circunscrições merecem uma análise específica, já que elas serviram de base a diversas linhas de argumentação durante o processo de definição das fronteiras da capitania e de suas circunscrições.

Como se sabe, no século XVII, alguns espíritos clarividentes haviam explicitado a oposição existente entre, por um lado, as “divisões humanas” (civis ou eclesiásticas), resultantes dos acasos da história e de “um desejo de posse e propriedade” e, por outro, as “divisões naturais, antigas, estáveis, universais”, que eram “a expressão da vontade providencial”.⁷² No século seguinte, surgiria um novo princípio filosófico: a natureza se tornava “a fonte das luzes e a garantia da razão”.⁷³ Para não se enganar no seu trabalho de planificação, o homem devia escutar a natureza e obedecer às suas benfazejas leis.⁷⁴

Porém, no universo português, o desejo de criar limites administrativos que fossem materializados por elementos naturais não provinha de considerações de ordem metafísica (ligadas à

Providência, a uma “lei divina”), tampouco de uma “ideia de personalidade, de identidade regional”, como foi o caso nos debates pós-revolucionários da França.⁷⁵ Na metrópole, como na colônia, este desejo encontra-se associado a uma vontade de racionalizar a distribuição dos diversos poderes e jurisdições. Como os elementos topográficos eram frequentemente percebidos como obstáculos à circulação das pessoas, o fato de serem escolhidos como limites das circunscrições poderia tornar o interior destas últimas mais “cômodo” – ou seja, mais facilmente transitável por seus habitantes e pelas autoridades.

No que toca à América portuguesa, tal vontade de racionalizar os limites manifesta-se de forma clara desde o início do século XVIII. Lembremos que, segundo as instruções do rei de Portugal, os mapas dos “padres matemáticos” deveriam conter não apenas a indicação dos limites das circunscrições (civis e eclesiásticas) existentes – cuja localização resultava da ocupação progressiva do território pelos colonos –, mas também sugestões de limites mais convenientes a serem adotados. Ou seja, de limites mais “cômodos” e mais “seguros”, que seriam definidos pelos “rios, montes e serranias”.⁷⁶

Mas foi somente na segunda metade do século que as autoridades de Minas Gerais cogitaram remanejar algumas unidades político-administrativas da capitania. Foi o que ocorreu em 1765, quando Luís Diogo Lobo da Silva escolheu a serra do Mello e o Rio Pomba como limites “permanentes”, mais “cômodos” e mais “racionais” para dividir os termos da cidade de Mariana e o da Vila de São José, bem como as comarcas do Ouro Preto e do Rio das Mortes. Este cuidado com a racionalidade dos limites aparece ora como uma medida de otimização da organização judiciária e fiscal, ora como uma tentativa de solucionar definitivamente os conflitos territoriais entre as vilas.

Segundo testemunhos da época, os elementos naturais – em especial, os rios – eram divisões “perenes”, ao passo que marcos de pedra ou de madeira podiam ser quebrados ou mudados de lugar, de acordo com os interesses de um ou outro concelho.⁷⁷ Contudo, o relevo acidentado e a vasta rede hidrográfica da capitania tornavam difíceis as escolhas: diante de tantos rios, serras e morros, a definição dos limites gerava controvérsias. No século XVIII, a principal questão que se colocava era saber quais

seriam os cursos d'água mais “imutáveis”, já que o rio – muito mais do que a montanha – é o melhor “exemplo de um limite ao mesmo tempo natural e inconstante”.⁷⁸

Na Europa, há muitos séculos os juristas se interessavam “pelas questões teóricas e práticas relativas às mudanças de leitos e aos aluviões”.⁷⁹ Não é, pois, surpreendente que encontremos debates ligados a tais problemáticas em Minas Gerais, onde as cheias e as divagações dos cursos d'água eram frequentes e, na maioria das vezes, não advinham de fatores naturais, mas de intervenções humanas – em particular, das barragens e dos canais feitos nos riachos e córregos pelos proprietários dos serviços de minerar.

Quando o curso de um rio limítrofe era alterado por este tipo de obra, tornava-se necessário decidir entre duas linhas divisórias possíveis: a que correspondia ao novo itinerário seguido pela água ou a que correspondia ao traçado do leito antigo.⁸⁰ Segundo os textos de juristas e teóricos europeus, se a alteração de um curso d'água era pouco acentuada, ele devia permanecer como limite, “aumentando as terras sob a jurisdição de um e diminuindo as do outro”. Mas, em caso de modificação brutal, o limite deveria ser fixado “sobre o leito abandonado”, ignorando-se o novo itinerário seguido pela água.⁸¹

Tal questão foi debatida pelas vilas de São José e de São João del-Rei em 1790, pois o rio Elvas – escolhido como limite entre os dois concelhos em 1719⁸² – havia sido desviado “de seu curso natural” pelos mineradores. Este desvio criava um problema de jurisdição e de direito de captação de impostos sobre um pequeno trecho do terreno, situado entre o antigo e o novo leito do rio, onde negros pobres e forros começaram a erigir um arraial. Ainda que se tratasse de uns poucos “ranchos de capim” e de modestas vendas, as duas câmaras disputavam o direito de cobrar taxas dos moradores deste povoado nascente.⁸³

Os grandes rios não apresentavam este tipo de inconveniente: eram menos susceptíveis às variações naturais e suas poderosas correntes tornavam impossível a construção de barragens e canais paralelos para as explorações auríferas.⁸⁴ Por serem mais “perenes” e “seguros”, os “rios caudalosos” eram considerados como os elementos topográficos ideais para servirem de limites. É o que se depreende de uma carta enviada a Lisboa pela câmara de São José no início do século XIX, na qual ela se queixa da demarcação de seu território feita pelo ouvidor de Rio das Mortes

após a criação da Vila de Queluz. Os oficiais explicam que esta divisão era prejudicial aos habitantes do “continente” do Rio do Peixe (para os quais seria mais “cômodo” pertencer a São José do que a Queluz). Além disso, afirmam que os limites escolhidos não eram duráveis “porque em uns lugares é um pequeno regato, em outros é também divisa pouco estável”, pedindo, então, que o limite fosse estabelecido sobre o rio do Brumado.⁸⁵

O argumento da perenidade dos limites materializados pelos grandes rios já havia sido utilizado na capitania quarenta anos antes. Quando das disputas territoriais entre os governadores de Minas Gerais e de São Paulo, o conde da Cunha, vice-rei, sustentara que os limites ideais para os dois governos seriam o rio Grande e, sobretudo, o rio Sapucaí – “caudaloso, memorável, tão largo e profundo, que bem podem navegar por ele navios de alto bordo, e como tal com cama invariável, perpétua e permanente”.⁸⁶ Estes elementos seriam muito mais seguros do que os que as autoridades de Minas haviam preferido, ao colocarem marcos divisórios sobre a serra da Mantiqueira e alguns morros isolados. Sobretudo estes últimos podiam suscitar muitas dúvidas, já que os morros deste continente não só podiam ser removidos pelos trabalhos de mineração, mas tinham formas pouco marcantes: “porque além de não terem duração, sempre há dúvidas sendo sua divisão por montes, sobre suas vertentes, maiormente quando eles não levam seguimentos direitos, mas em voltas, como são quase todos os do continente das Minas”.⁸⁷ Quanto aos marcos, tampouco representavam limites duráveis, pois podiam ser arrancados, avançados ou recuados, segundo os interesses particulares.

Tais justificativas foram inúteis: conquanto a racionalidade das circunscrições e a “comodidade dos povos” estivessem na ordem do dia, os interesses financeiros da Coroa eram prioritários. Ora, sob este ponto de vista, era mais vantajoso oficializar limites que determinassem um aumento do território de Minas Gerais, ou seja, os que foram estabelecidos em 1765, pelo governador Luís Diogo Lobo da Silva, e que eram materializados pelos marcos e registros construídos ao longo da serra da Mantiqueira.

Já abordamos as relações existentes entre as políticas fiscais e a questão das fronteiras da capitania, em meados do século XVIII. Observa-se que os mesmos tipos de argumentos ressurgem durante os conflitos territoriais entre as municipalidades da

comarca de Rio das Mortes – em particular durante as disputas ligadas à demarcação do termo da Vila de Campanha da Princesa. Nos documentos relativos ao longo processo de definição dos contornos deste novo concelho, as considerações sobre o carácter “estável” dos limites ditos “naturais” foram associadas a argumentações de ordem política e econômica. A câmara de São João del-Rei tenta preservar uma parte de seu território, afirmando que o limite da nova vila deve ser situado sobre o rio Verde: um rio “caudaloso e navegável”,⁸⁸ que era sem dúvida a divisão ideal, “por ser a melhor, e mais assinalada e sem prejuízo algum entre uma, e outra vila”.⁸⁹ No entanto, os homens bons de Campanha preferiam o rio Grande, “uma demarcação firme e incontestável”, capaz de eliminar “todos os meios de se poderem renovar as antigas e habituais controvérsias, sempre agitadas pelo orgulho da cabeça da comarca”.⁹⁰

Todavia, mais do que o carácter “natural”, a “perenidade” ou a “visibilidade” dos limites, foi o argumento fiscal que se mostrou decisivo. Era preciso fazer com que o território de Campanha fosse “fechado” de forma a impedir as fraudes: os limites propostos deviam permitir uma coleta eficaz do imposto sobre as mercadorias negociadas com outras vilas – a consignação voluntária –, cuja terça parte havia sido oferecida à esposa do Príncipe Regente:

Por todas essas razões acima ponderadas, e que foram presentes ao dito juiz de fora, e oficiais da câmara de comum acordo, assentaram que a demarcação do termo da vila da Campanha da Princesa se entenderá da parte do norte pelo rio Grande, desde sua origem, no espigão da serra da Mantiqueira (...) até o seu encontro com o rio Pardo ou fins desta Capitania (...). E da parte do sul, pelas divisas da mesma, fechadas pelos registros que defendem os seus limites.⁹¹

Em maio de 1800, três meses após a publicação do auto de demarcação pela câmara de Campanha, o governador Bernardo José de Lorena confirma os limites da nova vila a partir do rio Grande. Segundo ele, “os rios caudalosos eram as melhores divisas para todo gênero de demarcação” e este seria, a seu ver, a “divisa mais natural entre as duas vilas”.⁹² Como veremos no final deste capítulo, tais argumentos não foram, contudo, suficientes para convencer a câmara de São João del-Rei, que apela da decisão junto às autoridades de Lisboa.

AS REPRESENTAÇÕES CARTOGRÁFICAS DOS TERRITÓRIOS MUNICIPAIS

Embora criticados pelos opositores da emancipação dos arraiais, os argumentos relativos à distância entre estas povoações e as sedes (vilas) são onipresentes na correspondência analisada e suscitaram a confecção de diversos mapas.

Na segunda metade do século XVIII, os governadores encarregam o militar José Joaquim da Rocha de realizar levantamentos topográficos do território mineiro, de modo a solucionar os diversos conflitos relativos aos limites externos e internos da capitania. Os mapas deveriam indicar especialmente as distâncias entre as localidades das comarcas de Ouro Preto e do Rio das Mortes, permitindo a definição de limites mais “cômodos” entre as duas circunscrições.

Conforme vimos, os documentos desenhados na década de 1770 por Rocha constituem as primeiras cartas da capitania que incluem coordenadas geográficas e escala gráfica, tendo posteriormente servido de base para a confecção de outros mapas. Estas representações cartográficas do território mineiro foram, por vezes, utilizadas para reforçar a argumentação de certos arraiais, em seus pedidos de promoção à categoria de vila. Em 1801, o “procurador do povo” do arraial de Tijuco escreve ao Príncipe Regente, afirmando que bastava “um pequeno golpe de vista” nos mapas da capitania de Minas Gerais para constatar a existência de várias vilas situadas bastante próximas umas das outras, em distância de duas a três léguas. O pedido de emancipação do Tijuco seria, portanto, absolutamente conforme e aceitável, pois o arraial ficava a dez léguas de sua sede, a Vila do Príncipe.⁹³

Por outro lado, as vilas preferiram acompanhar suas argumentações defensivas de mapas *ad hoc*. A partir da década de 1770 (concomitantemente ao trabalho cartográfico de Rocha), diversas câmaras produziram mapas dos seus termos, para servirem de provas nos conflitos territoriais ligados a emancipações ou anexações de arraiais.⁹⁴ Os títulos e legendas destas representações cartográficas, bem como os documentos escritos que, em certos casos, os acompanham, demonstram que seus autores os consideravam como provas científicas. Os mapas são apresentados como “topograficamente exatos”;⁹⁵ são desenhados em escala e confeccionados “segundo as observações [astronômicas] de Capassi”;⁹⁶

enfim, têm como objetivo “fazer conhecer a verdade”,⁹⁷ oferecer “o mais verdadeiro e exato conhecimento do terreno”.⁹⁸

As distâncias entre as localidades são ora indicadas no desenho (acima das linhas que representam os caminhos que ligam as vilas aos arraiais), ora nas legendas; em outros casos, elas não aparecem de maneira tão explícita, mas podem ser calculadas através da escala gráfica. Assim, na “Carta Geográfica do Termo de Vila Rica” (conferir Figura 5.2, Capítulo 5), a escala “ou pe-tipé em léguas” deveria servir como prova de que esta vila é “mais próxima dos arraiais de Catas Altas da Noruega, Itaverava e Carijós” do que a Vila de São José, à qual estas povoações estavam subordinadas.⁹⁹

A ideia de centralidade é muito menos explícita nestes desenhos do que a da distância. De fato, não encontramos representações do território municipal tão eloquentes quanto as de tipo radial ou concêntrico realizadas por localidades francesas na época da divisão dos *départements*, ou como as que foram elaboradas por certas câmaras portuguesas quando do projeto de reforma das comarcas.¹⁰⁰

Assim, o círculo que aparece no mapa de Paracatu do Príncipe não corresponde aos limites pretendidos pelo termo da nova municipalidade: partes dos termos de outras vilas da comarca de Rio das Velhas (Pitangui e Sabará) foram, ali, incluídas (Figura 6.1). Aparentemente, esta forma circular serve apenas para orientar e enquadrar o desenho, os quatro pontos cardeais estando indicados no exterior do perímetro.¹⁰¹ Contudo, é preciso notar que a sede (Vila de Paracatu) não ocupa o centro exato do círculo, mas situa-se bem no meio do termo de Paracatu, cujos limites não são explicitamente indicados, mas apenas sugeridos: o rio São Francisco até a sua nascente, seu afluente Carinhanha, os ribeirões Paranaíba e São Marcos. Observa-se também que a centralidade da sede é “geométrica” e “topográfica”, mas também “funcional”, no sentido anteriormente discutido: a Vila de Paracatu é representada como uma encruzilhada de importantes estradas que a ligam a Pitangui, a Goiás, à Vila de Sabará e à sede do julgado de São Romão.

De forma semelhante, em alguns mapas produzidos pela Vila de Campanha, para conseguir a confirmação do seu imenso termo, a câmara não se contenta em reafirmar (pela indicação

das distâncias) a centralidade topográfica, já descrita em seus pedidos.¹⁰² Nestas representações (Figura 6.2), a vila aparece como um ponto estratégico para o qual convergem todos os caminhos que atravessam a parte central da comarca e que ligam Campanha da Princesa aos mais importantes arraiais (as sedes das freguesias). Pode-se notar, ademais, que o cartógrafo tomou o cuidado de não representar a Estrada Real, a fim de ocultar o fato de que a vila estava bastante afastada da estrada mais importante da região.¹⁰³

É interessante observar que, em certos mapas, os limites dos termos são simplesmente sugeridos pela presença de elementos naturais – montanhas e rios, representados nas extremidades do desenho. Assim, nem sempre é fácil compreender, pela simples observação dos documentos, quais destes acidentes geográficos foram escolhidos para delimitar os concelhos, sendo muitas vezes necessário se apoiar nos textos referentes aos processos de demarcação.

Por outro lado, os mapas que representam o termo de Campanha não deixam qualquer dúvida sobre os limites que o juiz de fora e a câmara queriam ver retificados por Lisboa. Como seu argumento repousava na necessidade de se criar um território bem “fechado”, o cartógrafo representou as fronteiras do termo como barreiras intransponíveis, verdadeiras “muralhas”. Ele destaca tanto os marcos naturais propostos – o rio Grande e a serra da Mantiqueira – quanto os artificiais (registros e guardas militares), que aparecem no mapa sob a forma de uma sequência de “portas” ligadas por muros ou cercas, dando a impressão de que a fronteira era um obstáculo concreto e contínuo, tão difícil de ser transposto quanto os mais imponentes acidentes geográficos (conferir Figura 4.5, Capítulo 4).

O mapa da comarca do Rio das Mortes, encomendado pela câmara de São João del-Rei (Figura 6.3), também assinala nitidamente os limites das circunscrições, e por uma razão bem clara: seu objetivo era o de evidenciar a redução radical do território da cabeça de comarca, bem como o “excessivo” tamanho do termo atribuído à nova Vila de Campanha da Princesa. O título do mapa é, aliás, explícito em relação à sua finalidade: “Novo Mapa Topográfico orientado (...) por um conhecimento mais exato e verdadeiro do terreno que constituía o termo da Vila de São João del-Rei antes da criação da Vila de Campanha (...)”. Esse belo

desenho indica não apenas os limites da comarca do Rio das Mortes e dos termos das duas vilas, mas também os de todas as paróquias e julgados anteriormente pertencentes à São João, e que haviam sido incluídos nos limites de Campanha.¹⁰⁴

No entanto, tais esforços cartográficos foram, na maioria das vezes, inúteis. Diversos indícios sugerem que as autoridades às quais tais documentos foram enviados nem sempre os consideraram como peças comprobatórias. Em 1803, o governador Bernardo José de Lorena colocava em dúvida a exatidão dos mapas apresentados pela câmara de Campanha – embora já tivesse confirmado, há três anos, os limites da nova vila. Em uma informação enviada ao Conselho Ultramarino, ele afirma que “naquela capitania não havia um oficial engenheiro e que por esse motivo, não lhe devendo fé nenhum dos dois mapas, muito menos se devia dar ao da Vila de Campanha da Princesa, da qual inteiramente ignorava o seu autor”.¹⁰⁵

Com efeito, tudo leva a crer que, diante da escassez de cartógrafos e engenheiros em Minas Gerais, os mapas municipais tenham sido feitos por pessoas sem formação específica em cartografia e segundo informações fornecidas pela “gente prática da terra” – isto é, pelos primeiros moradores, que conheciam bem a região.¹⁰⁶ Os documentos analisados sugerem, com efeito, que a credibilidade destes mapas dependia do grau de instrução e da respeitabilidade de seus autores. Os magistrados portugueses ou formados em Coimbra¹⁰⁷ certamente tinham mais credibilidade do que um minerador como Francisco Salles, que assina um dos mapas apresentados pela Vila de Campanha – embora este fosse um membro da elite local, ocupando o honorífico posto de capitão de ordenanças.¹⁰⁸ De fato, os mapas relativos ao processo de demarcação dos limites da Vila de Campanha aparentemente não desempenharam um papel relevante nas decisões tomadas pelos ministros do Conselho Ultramarino.¹⁰⁹

COEXISTÊNCIA E EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES TERRITORIAIS

A disputa territorial relativa à criação da Vila de Campanha da Princesa e à demarcação do seu termo durou mais de uma década. Na abundante correspondência e na cartografia produzidas durante este conflito, aparecem quase todos os sistemas de

argumentação identificados e analisados neste capítulo, tais como a distância e a centralidade das sedes, ou o caráter “natural” e “perene” dos limites. Parece-nos importante indicar o desenlace deste conflito, a fim de evidenciar dois aspectos.

Por um lado, nota-se a coexistência, em um mesmo discurso, de representações que podem ser qualificadas de “tradicionais” ou “conservadoras” (as que remetem aos direitos históricos, à antiguidade dos limites, aos atributos honoríficos das vilas) e de representações “modernas” e “reformadoras” (referentes à otimização das estruturas judiciárias, à racionalização das unidades territoriais e à melhoria da circulação de homens e bens no interior da capitania). Por outro lado, pode-se identificar a emergência e a progressiva afirmação de um novo parâmetro de avaliação: a dimensão demográfica dos territórios.

Notemos, primeiramente, que, em 1800, Bernardo José de Lorena aprova a delimitação do termo de Campanha pelo “caudaloso” rio Grande, conforme desejavam o juiz de fora e a câmara. Não obstante, o governador manifesta uma reserva, demonstrando que não era insensível aos argumentos de São João del-Rei. Segundo ele, toda a freguesia de Lavras do Funil deveria permanecer sob a jurisdição da cabeça da comarca, de modo a evitar a decadência de uma vila “sempre distinta em pontos de fidelidade, ainda nos tempos mais antigos e procelosos desta Capitania”.¹¹⁰

Mas a Vila de Campanha logo obtém do Príncipe Regente a anulação (temporária, como veremos) desta decisão, graças a um argumento de ordem fiscal: como Lavras do Funil encontrava-se ao sul do rio Grande (que era o limite setentrional do termo de Campanha), tal freguesia se tornaria uma espécie de enclave que complicaria a arrecadação da consignação voluntária.¹¹¹ Como se vê, nas duas representações misturam-se atributos honoríficos e critérios de racionalidade administrativa.

Em 1807, diante dos reiterados protestos do ouvidor e da câmara de São João del-Rei – sempre rebatidos pelos argumentos da câmara de Campanha –, os ministros do Conselho Ultramarino se viram instados a encontrar uma solução definitiva para a contenda e, pela primeira vez, pareciam realmente interessados pelo caso. Foi então que se conscientizaram da imensidão do território de jurisdição atribuído ao juiz de fora e à câmara de Campanha: tratava-se de um concelho tão vasto, que mais parecia

uma comarca.¹¹² Surpreendidos pelo fato de que o governador de Minas tivesse ratificado tais limites, concluíam pela necessidade de modificar a demarcação, pois ela só convinha aos interesses do juiz de fora de Campanha.¹¹³

Embora reconhecendo algumas qualidades na delimitação em vigor – em que se “observam limites naturais pelas correntes dos rios”¹¹⁴ –, os conselheiros não os julgaram convenientes, pois os critérios de “distância e comodidade dos povos” não eram respeitados. Além disso, esta demarcação era prejudicial a São João del-Rei, a “vila cabeça da comarca, que merece toda a consideração”.¹¹⁵ Encontra-se aqui a ideia, tradicional, de uma “dignidade” das vilas associada ao tamanho de seu território; nota-se que tal argumento é utilizado sobretudo quando se trata de localidades que exercem funções prestigiosas, como a de sede de comarca.

Os conselheiros do rei sugerem novos limites que lhes parecem mais apropriados. Porém, “pela incerteza das cartas ou por qualquer outra confusão que delas deriva”¹¹⁶ – outro comentário que demonstra que os altos funcionários atribuíam pouco crédito a estes documentos –, eles preferem delegar a decisão final a pessoas que conhecem bem a região: o ouvidor do Rio das Mortes e o governador de Minas Gerais.¹¹⁷ Segundo as instruções enviadas por Lisboa, os dois deveriam privilegiar critérios distintos dos que haviam prevalecido até então:

Seria mais conveniente que o Governador, na presença do mapa da população, dividisse o terreno, guardando quanto for possível a demarcação natural dos rios e montes, mas de forma que a nova vila não prejudique a matriz em excesso de habitantes, a cujo número, e não à extensão do terreno, se deve atribuir a preponderância, e não parecia justo dar-se atenção a direitos particulares, porque tudo devia ceder à causa pública e bom regimento dos povos.¹¹⁸

Como se vê, o caráter “natural” dos limites e a extensão dos termos eram parâmetros que podiam ser levados em conta, mas não deveriam constituir critérios preponderantes. O ideal que se buscava não era um equilíbrio de tipo geométrico entre as circunscrições: para que a criação de Campanha não fosse prejudicial à cabeça de comarca, a decisão deveria se fundamentar

no exame dos dados demográficos de cada uma das freguesias que compunham ambos os concelhos.

Notemos que, 14 anos antes, os juizes demarcantes – magistrados encarregados de delimitar as circunscrições de Portugal continental segundo o projeto da reforma de 1790 – haviam fixado uma base demográfica para dimensionar as unidades territoriais. O critério da distância das sedes (máximo de cinco léguas) deveria prevalecer sob uma condição: após a delimitação, não deveria existir mais nenhuma comarca com menos de seis mil fogos.¹¹⁹

No tocante a Minas Gerais, os conselheiros de Lisboa foram mais vagos: eles não estabelecem nenhum patamar abaixo do qual o número de habitantes seria considerado insuficiente. Porém, apesar desta imprecisão, assistimos aqui à emergência da demografia como critério essencial para a avaliação da importância dos concelhos e para a elaboração de uma malha administrativa equilibrada e racional; trata-se de um fato que anuncia o início da era estatística em Minas Gerais.¹²⁰

Já conhecemos o resultado das análises solicitadas pelo Conselho Ultramarino. Por um lado, São João del-Rei consegue preservar a jurisdição sob a paróquia de Lavras do Funil. Por outro, apesar dos protestos da câmara de Campanha, que retoma os argumentos fundados no imposto da consignação voluntária, o vasto território desta vila acaba por ser redividido em 1814, com a instituição das duas últimas vilas do período colonial – Santa Maria de Baependi e São Carlos do Jacuí.¹²¹

A decisão dos ministros do Príncipe Regente parece ter sido o resultado de uma reflexão que já se afastara dos critérios ligados aos privilégios e aos direitos históricos. Ao mesmo tempo em que levava em conta a questão da “comodidade dos povos” e da dimensão ideal dos territórios de jurisdição, o Conselho Ultramarino mostrou-se, então, particularmente sensível “ao aumento dos povoadores, que têm tido, e vão continuando a ter aqueles distritos”.¹²² De fato, segundo uma memória descritiva da capitania, redigida no início do século XIX, Baependi era então um “notável arraial”, bem povoado e bastante rico, graças à produção do tabaco, exportado para as regiões costeiras da colônia.¹²³

Tentemos, agora, um rápido resumo da evolução dos critérios de avaliação das unidades político-administrativas que pudemos identificar na correspondência analisada ao longo dos dois últimos capítulos. Entre o início do século XVIII e as primeiras décadas do XIX, observa-se uma clara transformação dos parâmetros utilizados para definir as subordinações territoriais e a forma das circunscrições administrativas mineiras.

Inicialmente, as autoridades dos concelhos utilizam, sobretudo, o argumento dos direitos históricos como forma de assegurar o controle de diversos arraiais. Para comprovar estes direitos, as câmaras podiam apresentar os autos de tomada de posse (“civil e eclesiástica”) das terras, ou fazer um relato sobre os esforços despendidos para sua colonização.

Durante a primeira metade do século XVIII, prevaleceu, portanto, a ideia de que tais aparelhagens jurídicas bastavam para ratificar e oficializar as subordinações e interdependências territoriais criadas ao longo de várias décadas. Mas, pouco a pouco, foi se afirmando uma nova leitura política do espaço. Ao invés de institucionalizar unidades territoriais que privilegiavam a continuidade, mantendo a tradição e o *status quo*,¹²⁴ tratava-se de adaptar a geometria das circunscrições às exigências da administração da justiça. Uma vez que esta última deveria ser rápida e pouco onerosa, a distância e a centralidade deveriam ser os parâmetros privilegiados, tanto para avaliar a capacidade das localidades a constituírem sedes de jurisdição, quanto para definir os limites ideais dos concelhos e das comarcas. Como as montanhas e os cursos d’água eram muitas vezes considerados como obstáculos, as circunscrições seriam mais eficazes e “cômodas” se as serras e os grandes rios servissem-lhes de limite, ao invés de estarem situados no seu interior. Tais limites, constituídos por elementos naturais bem visíveis, também eram mais “perenes” e “incontestáveis”, o que evitava conflitos territoriais.

A questão da extensão dos termos estava associada principalmente a aspectos práticos, mas possuía também uma importante dimensão simbólica: a capacidade de autossubsistência dos concelhos, que foi um argumento utilizado tanto por ocasião dos conflitos ligados à expansão dos territórios das vilas, quanto nas disputas ligadas à emancipação dos arraiais. Vimos que, na maior parte das representações, o tamanho só é abordado em termos de superfície. A dimensão demográfica – ou seja, a densidade da

ocupação – é um parâmetro que se afirma lentamente, e que, de início, só aparece de forma vaga e pontual: territórios “bem” ou “pouco povoados”, sertões, terras incultas ou “inúteis”.

Somente no começo do século XIX é que surgem, na documentação oficial, dados mais precisos sobre a população das vilas e arraiais mineiros. Após a independência política da colônia, concebeu-se uma reforma geral da malha administrativa de Minas, na qual o aspecto demográfico constituiu um critério preponderante para a definição do número e da extensão das circunscrições.¹²⁵

Como veremos a seguir, uma evolução similar à que acabamos de descrever pode ser identificada nos discursos sobre os atributos e funções das sedes de circunscrições – as cidades, as vilas, as cabeças de comarca. Nestas representações também coexistem critérios tradicionais – ligados à história e aos privilégios das cidades – e critérios modernos de avaliação dos organismos urbanos, fundados, principalmente, em aspectos demográficos e econômicos.

TÍTULOS, PRIVILÉGIOS E FUNÇÕES URBANAS

Quando as elites locais solicitavam a promoção de suas povoações à condição de cidade, de vila, de cabeça de comarca, ou ainda a criação de um cargo de juiz de fora, seus argumentos não se apoiavam apenas nas questões de natureza jurídica e territorial analisadas anteriormente. Em suas cartas e requerimentos, as “pessoas principais”, ou os “maiores”, das vilas e dos arraiais tentavam destacar os diversos atributos das localidades e valorizar as populações que ali viviam. Tais documentos fornecem, pois, indicações sobre os critérios que eram, nesta época, considerados pertinentes para se avaliar o grau de desenvolvimento das povoações, assim como sua vocação ou “capacidade” para se tornarem sedes administrativas.

Além desta correspondência, descrições urbanas produzidas em outros contextos também permitem a identificação dos valores e dos papéis que eram atribuídos às funções administrativas, bem como as qualidades que deveriam apresentar as povoações que aspirassem a títulos urbanos.

A CONQUISTA DOS TÍTULOS E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em 1706, o padre Antônio Carvalho da Costa dedicava ao rei o primeiro tomo de sua obra *Corografia portuguesa e descrição topográfica do célebre reino de Portugal*:

A Corografia Histórica deste Reino é todo o emprego deste livro, nele verá Vossa Majestade o número das Cidades que com tanta magnificência tem engrandecido com obras suntuosas, tem assegurado com fortificações inexpugnáveis; as Vilas, que com suma benignidade tem ilustrado com privilégios: os Lugares, que tem erigido em Vilas e a que tem ampliado os termos (...).¹

A citação acima contém uma das ideias que serão desenvolvidas neste capítulo: as classificações urbanas baseiam-se essencialmente em ordens e privilégios, o que lhes aproxima da estrutura social do Antigo Regime. Nesta perspectiva, a “cidade” pode ser “assimilada à nobreza”.² De fato, as taxinomias urbanas e a hierarquização das aglomerações portuguesas são decorrentes de um sistema de concessão de títulos e funções que “ilustram” e “enobrecem” as localidades que os recebem.

Além deste paralelismo, é importante sublinhar as influências recíprocas de ambas as hierarquias – a urbana e a social. Por um lado, as qualidades e os títulos das aglomerações podiam ajudar as elites locais a obter honras e privilégios. Por outro, a conquista de uma promoção urbana – ou seja, a obtenção do título de vila, de cidade ou de funções administrativas valorizadas – dependia, em larga medida, do caráter mais ou menos “nobre” da população local. Assim, as funções exercidas por alguns habitantes e os privilégios de que gozavam podiam constituir um fator de enobrecimento para uma cidade, uma vila ou mesmo um arraial, tornando tais lugares mais dignos das graças régias.

Estas relações estão expressas, de forma implícita, num requerimento enviado a Lisboa por volta de 1727 pela câmara de Vila Nova da Rainha do Caeté. Os oficiais solicitam, então, a concessão “dos mesmos privilégios de que gozam os cidadãos da Cidade do Porto”: proteção e tratamento diferenciado em casos de processos judiciários, o direito do porte de armas “ofensivas e defensivas”, a isenção das obrigações militares de seus “amos e lavradores”, entre outros. Tais privilégios haviam sido concedidos pelo rei Dom João II em 1490, em razão dos “muitos e extremados serviços, que sempre os reis passados receberam, e nós recebido temos, da nossa mui nobre e leal Cidade do Porto e cidadãos dela, com muita lealdade e fidelidade”.³

Não nos surpreende, portanto, que a fidelidade para com a Coroa tenha sido o primeiro argumento evocado pela câmara de Caeté para justificar sua pretensão:

A representação que faz a Câmara de Vila Nova da Rainha do distrito do Governo das Minas Gerais a S. Majestade que Deus guarde, que além de ser tão justificada, espera aquele senado, pelos muitos e relevantes serviços que tem feito ao dito Senhor depois do seu estabelecimento, há perto de vinte anos, lhe defira com os privilégios, honras particulares seguintes.

Que o dito Senhor lhe conceda os privilégios da Câmara da Cidade do Porto, graça que se tem concedido a várias vilas que não desmerece aquela, assim por ser a mais populosa que se acha nas Minas, como pelo tratamento das pessoas que a povoam, sendo todas brancas, e de distinção, por cujo respeito os Governadores têm ido às Minas assim para os negócios particulares do Real Serviço, como para todas as juntas que se fazem sobre o governo delas, e melhor direção para a arrecadação da Real Fazenda, os mandam chamar, indo prontamente, sem embargo da distância e despesa, sem mais interesse que o zelo do Real Serviço de S. Majestade.⁴

Neste discurso, vila e câmara são voluntariamente confundidas. Evidentemente, as provas de zelo e lealdade no tocante aos interesses régios haviam sido apresentadas pelos oficiais; porém, em função de sua importância demográfica e, sobretudo, de suas distinções sociais, é a vila – como uma entidade abstrata – que merece tais privilégios. Mas está claro que os camaristas seriam os únicos a lucrar com tal concessão: os “privilégios de cidadãos” que eles reivindicavam eram os mesmos de que gozavam os oficiais da câmara da cidade do Porto. De fato, o termo “cidadãos” não designava a população como um todo, mas apenas os homens que haviam ocupado cargos nas câmaras, bem como seus descendentes.⁵

Assim, por detrás da evocação do que seria uma qualidade urbana – a cortesia ou a “distinção” de seus habitantes – encontra-se um desejo de autopromoção das elites locais. Sabemos que a população de Vila Nova da Rainha do Caeté, tal como a de qualquer outra povoação de Minas Gerais, não era composta apenas de “pessoas brancas”: estas últimas constituíam uma minoria, e o que as tornava “distintas” era o fato de exercer (ou de haver exercido) funções na câmara ou nas milícias.

Notemos, também, que os oficiais não só afirmam que se trata de uma grande povoação, mas sustentam que Caeté é a vila “mais populosa que se acha nas Minas”, e que outras, de importância equivalente ou inferior, já haviam obtido a mesma graça. Este argumento revela um aspecto importante: a concorrência que caracterizava as relações entre as localidades da capitania.

De fato, a valorização dos títulos e dos privilégios criava um clima de competição constante entre as povoações. Tais rivalidades merecem ser analisadas, pois elas têm muito a revelar sobre os critérios contemporâneos de classificação urbana.

A EMULAÇÃO ENTRE AS CÂMARAS: A LUTA PELOS TÍTULOS E FUNÇÕES EM MINAS GERAIS

Durante a primeira metade do século XVIII, Vila Rica e Vila do Carmo disputaram a honrosa função de sede de circunscrições diversas: capitania, comarca, diocese.

Lembremos que, em 1709, o Conselho Ultramarino havia recomendado a instituição de três municipalidades na região das minas, uma das quais deveria receber o título de cidade, servindo de praça de armas e de residência do governador. Isto porque, durante o período colonial, o título de cidade era concedido a aglomerações que desempenhavam diversos papéis: religiosos e políticos (sedes de diocese, local de residência de autoridades civis) e, principalmente, defensivos.⁶ Porém, enquanto as cidades costeiras fundadas nos séculos XVI e XVII serviam para defender a colônia dos invasores estrangeiros, a praça de armas da zona mineradora teria por finalidade combater outras categorias de inimigos da Coroa portuguesa: contrabandistas, insurretos e quilombolas.

Em 1711, Antônio de Albuquerque instalaria apenas “vilas” na recém-criada “Capitania de São Paulo e Minas do Ouro”: Vila do Carmo, Vila Rica e Vila Real de Sabará. O título de cidade caberia então a São Paulo, que ainda não era sede de diocese, mas somente sede da nova capitania.⁷ É provável que a atribuição de tal privilégio fosse uma tentativa de acalmar o espírito dos paulistas, num período em que estes, conforme já vimos, rebelavam-se contra as autoridades reinóis. Por representar um fator de enobrecimento da localidade, a concessão do título poderia servir como uma prova de reconhecimento do rei àqueles

homens que, como lembrava um conselheiro régio em 1709, haviam “oferecido” as minas à Sua Majestade e “a quem totalmente se deve a riqueza que hoje logra a Coroa”.⁸ A promoção da vila ao estatuto de cidade deve ter constituído, portanto, uma das honras dispensadas aos paulistas para compensar os prejuízos sofridos pela perda de sua hegemonia na região das minas, após a Guerra dos Emboabas.⁹

É importante lembrar que, em Portugal, a concessão dos títulos urbanos havia servido a finalidades políticas em diversas ocasiões. Em 1410, Montargil tornava-se uma vila (o “lugar” sendo desmembrado da Vila de Santarém) e era cedida como senhorio a Johan Stevez, cavaleiro e vassalo do rei.¹⁰ Algumas décadas depois, o rei conferia o título de cidade à Vila de Bragança, a fim de recompensar seu duque, que ajudara financeiramente à Coroa na conquista do Marrocos. No século XVI, nos arquipélagos de Madeira e Açores, algumas vilas tornam-se cidades por terem adquirido a função de sede de diocese, outras recebem o título como recompensa por serviços prestados por seus nobres habitantes.¹¹ Em 1666, Salvador Correa de Sá – responsável pela reconquista de Angola e que, na época, organizava expedições em busca de minas no Brasil – obtém o título de vila para a localidade de Paul de Asseca, da qual seu filho viria a ser o primeiro visconde.¹² Tais práticas se prolongariam pelo século XVIII. Em 1759, Sebastião José de Carvalho e Melo – o futuro Marquês de Pombal – obteria o título de conde de Oeiras, bem como a concessão do título de vila a esta localidade portuguesa que era, então, apenas sede julgado. Em 1761, na colônia, uma outra localidade iria homenagear o conde: a Vila do Mocha, que tornar-se-ia, então, Cidade de Oeiras.¹³

Todavia, se em 1711 o título de cidade foi outorgado a São Paulo, por outro lado ela não pôde conservar, *de facto*, a prestigiosa função de capital da “Capitania de São Paulo e Minas do Ouro”, já que questões fiscais e políticas exigiram a presença constante dos governadores na zona aurífera. Em junho de 1710, o governador Antônio de Albuquerque julga conveniente tomar posse diante da câmara de São Paulo. Porém, logo a seguir, parte para a zona mineradora, de onde se ausentaria somente por curtos períodos. Em 1711, no entanto, a ameaça da esquadra de Duguay-Trouin exigiria sua permanência no Rio de Janeiro.¹⁴ Da mesma forma, os governadores seguintes (Dom Brás Baltasar e

Dom Pedro de Almeida, o conde de Assumar), permaneceram em São Paulo por pouco tempo após a cerimônia de posse – somente o necessário para a organização da viagem às minas – estabelecendo residência ora em Vila Rica, ora na Vila do Carmo (futura Mariana).¹⁵

Em 1721 – data na qual o governo da região é separado do de São Paulo –, as duas municipalidades disputam entre si a honra de se tornarem sede da nova capitania de Minas Gerais. Em sua argumentação, a câmara da Vila do Carmo destaca o fato de ter construído, por conta própria, um “palácio” para os governadores – o primeiro edifício assobradado e coberto de telhas da vila –,¹⁶ lembrando, ainda, as provas “de amor e fidelidade” oferecidas à Sua Majestade na época da sedição de Vila Rica. Porém, justamente por causa de tais acontecimentos sediciosos, Lisboa acabaria por decidir pela concentração do poder civil e militar em Vila Rica, fixando ali a sede do governo.

Diante deste fracasso, a câmara de Vila do Carmo busca obter uma compensação, reivindicando a função, também prestigiosa, de local de residência do ouvidor da comarca. Além das razões já citadas, ela recorre ao argumento da sua maior “antiguidade” e relembra os presentes recentemente oferecidos à Fazenda Real.¹⁷ Em fevereiro de 1721, após receber o requerimento, o rei pede ao conde de Assumar que lhe transmita o parecer do ouvidor da comarca, dos oficiais de Vila Rica e a sua própria opinião sobre o assunto. O governador deveria informar ao rei o número de habitantes das duas vilas, indicando “qual tem mais grandeza, e é mais opulenta, e será mais conveniente que sirva de cabeça da dita comarca”.¹⁸

Mas foi seu sucessor que, alguns meses depois, forneceu as informações solicitadas. Segundo Dom Lourenço de Almeida, Vila do Carmo bem merecia a função: os habitantes da sede e do termo eram numerosos, e alguns, com efeito, haviam provado sua fidelidade quando dos “motins e alterações passadas”.¹⁹ Outra de suas qualidades era sua antiguidade: mesmo se a Vila do Carmo era apenas “alguns dois meses” mais antiga que Vila Rica, ela era, ainda assim, a primeira vila instituída em Minas Gerais.²⁰

Contudo, obedecendo a uma ordem anterior do rei, Dom Lourenço de Almeida já havia dado posse ao ouvidor em Vila Rica, o que implicitamente a oficializava como sede da comarca.

Sendo assim, o governador sugeria ao rei que oferecesse uma outra compensação à Vila do Carmo, concedendo-lhe “algum privilégio de honra, porém não um dos maiores, porque se estas câmaras o quiserem, que o vão merecendo”.²¹ Este último comentário reforça um dos aspectos abordados anteriormente, isto é, o pouco apreço dos governadores pelas câmaras mineiras.

Dom João V, pelo contrário, parecia ter certa estima pela Vila do Carmo – que, a seus olhos, tinha-se “distinguido por sua fidelidade” – e decidiu conceder aos oficiais municipais uma honraria das mais consideráveis: o título de Cavaleiros da Ordem do Cristo. Como é sabido, tratava-se de um privilégio bastante cobiçado pelas elites do mundo português, devido ao estatuto social que ele conferia. Conforme observou Ant3nio Manuel Hespanha, as comendas das Ordens Militares constituíam “um dos principais campos de investimentos simb3licos da sociedade portuguesa moderna”, pois dispensavam seus detentores de fornecer provas de limpeza de sangue para adquirir o estatuto de nobres.²² Como recompensa aos serviços prestados à Coroa, tais títulos funcionavam como mecanismos de sedução e de subordinação, sendo bastante úteis na col3nia e, especialmente, em Minas Gerais, onde a press3o fiscal era mais forte e as rebeli3es sempre “iminentes”.²³

N3o obstante, o rei parecia considerar que tal privilégio ainda n3o estava à altura do “zelo” manifestado por seus súditos da Vila do Carmo. Em 1722, ele se mostrava particularmente agradecido à câmara, que acabava de construir, à sua custa, um quartel para os soldados da tropa dos Drag3es e de adquirir terras “para terem melhor pastos os cavalos e estarem com melhor resguardo e segurança”. Numa carta enviada aos oficiais, Sua Majestade prometia uma recompensa futura: “este serviço fica na minha Real Lembrança para atender muito ao aumento desses moradores”.²⁴

A CONCESS3O DO TÍTULO DE CIDADE EM MINAS GERAIS

Dom João V n3o precisou esperar muito tempo antes que surgisse uma oportunidade de recompensar condignamente a primeira das vilas mineiras. A criaç3o de um bispado na regi3o j3 havia sido decidida na segunda d3cada do s3culo XVIII, e tal provid3ncia implicaria forçosamente a instituiç3o de uma cidade

nas Minas Gerais.²⁵ No entanto, o rei não estava certo de que Vila do Carmo seria a localidade ideal para abrigar a futura residência do bispo e a catedral. Sendo assim, ele preferiu refletir durante alguns anos antes de se decidir: deveria escolher Vila Rica, que já era a capital civil de Minas Gerais, ou Vila do Carmo, que aguardava, ansiosa, um gesto de reconhecimento da parte de Lisboa?

Tudo leva a crer que o título de cidade tornou-se, nesta época, objeto de um verdadeiro leilão. As duas candidatas à função de cidade episcopal deviam comprovar sua riqueza, bem como sua capacidade para construir os equipamentos indispensáveis ao exercício da função religiosa, principalmente a catedral. Para isso, as câmaras tiveram que mobilizar seus administrados, recolhendo contribuições financeiras da população dos dois concelhos e prestando contas regularmente às autoridades da capitania. Em agosto de 1724, o provedor da Fazenda Real informava ao rei que a população do termo de Vila Rica já havia conseguido arrecadar entre duas e três arrobas de ouro (ou seja, entre 29 e 44 kg) em doações, e que a câmara já havia começado a reconstruir a igreja matriz de Antônio Dias, que estava em ruínas. Na correspondência trocada a seguir entre Vila Rica e Lisboa, cogitaram-se duas possibilidades: paralisar a obra da matriz e começar a construção de uma verdadeira catedral (mas seria difícil fazer com que o povo contribuísse novamente), ou utilizar a matriz reformada para este fim.²⁶ Porém, isso não significava que a escolha da localidade já estava feita.

Em setembro de 1724, Dom Lourenço apresentava o resultado de sua avaliação. Segundo ele, caso se levasse em consideração “a antiguidade”, Vila do Carmo teria “razão para querer toda a preferência”, pois se tratava da primeira municipalidade de Minas Gerais, criada dois meses antes de Vila Rica. Este atributo de Vila do Carmo trazia, aliás, vantagens honoríficas para sua câmara: “por essa causa, em todas as juntas que se fizeram, sempre teve a Câmara da Vila do Carmo o primeiro lugar”.²⁷ Por outro lado, o governador observava que Vila Rica também tinha suas qualidades, sendo enobrecida pelas funções que já exercia: ela era não apenas sede da comarca de Ouro Preto, mas também a capital da capitania, “pois nela é que Vossa Majestade manda que os governadores tomem posse”.²⁸ Graças à sua função de capital, bem como devido às “armas reais” que figuravam em seu estandarte, a câmara de Vila Rica gozava de honras e privilégios

particulares: em festas públicas, os oficiais ocupavam o camarote situado à direita do governador; em dias de missa, o padre devia acolher os oficiais diante da igreja e, terminada a celebração, acompanhá-los até a porta, ao som de badalos.²⁹ Enfim, o governador acrescentava que Vila Rica era “sem dúvida mais populosa e mais rica do que as outras”.³⁰

Contudo, no contexto político ainda instável da capitania, não convinha que o governador assumisse uma posição clara:

Só Vossa Majestade é quem pode resolver a qual delas é servido fazer a mercê da preferência, e como eu tenho pedido por outra carta de Vossa Majestade, queira servir-se de fazer mercê a esta Vila Rica de a fazer cidade; pelas razões que aponto, parecia-me que ambas estas vilas ficavam bem sendo cidade, esta vila [Vila Rica] e a de Nossa Senhora do Carmo, a que prefira às mais Vilas, fazendo-lhe Vossa Majestade também a mercê de lhe dar privilégios para os seus moradores que servirem na Câmara. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor.³¹

Como se viu acima, o governador acabaria propondo uma solução conciliatória: se a função de cidade episcopal só podia ser exercida por uma das vilas, era possível, por outro lado, distribuir aos oficiais de ambas as câmaras “privilégios de honra”³² similares aos de cidades portuguesas como Lisboa e Porto – privilégios que, seriam, em seguida, solicitados por diversas outras vilas mineiras.³³

Porém, o rei não parecia ter pressa. Em 1727, embora se mostrasse agradecido à população de Vila Rica por sua generosidade, ele ordenaria ao provedor da Fazenda Real que interrompesse as obras da matriz de Vila Rica e que continuasse suas “diligências” e suas coletas “nas mais freguesias e câmaras (...) pondo em depósito o produto das esmolas e remetendo conta da sua importância”.³⁴ A decisão era então adiada, e não apenas porque a bula pontifical de criação da diocese ainda não havia sido emitida; aparentemente, a competição entre as duas vilas se revelara um negócio altamente lucrativo para a Coroa. Lembre-se que, nesta época, o ouro ainda era abundante na comarca do Ouro Preto, o que permitia semelhantes provas de “fidelidade” dos camaristas e, sobretudo, uma tal generosidade dos devotos dos dois concelhos.

Fosse pela antiga promessa feita à câmara, fosse pela grande “lealdade” de seus habitantes para com o rei de Portugal,³⁵ pela “antiguidade da vila” e “comodidade” do seu sítio,³⁶ ou ainda em razão do alto valor das contribuições recolhidas no seu termo,³⁷ o fato é que, em 1745, Dom João V escolhia Vila do Carmo para sede da nova diocese de Minas Gerais. Ela era, então, promovida ao estatuto de cidade e rebatizada “Mariana”, em homenagem à rainha.

Tal decisão fora tomada malgrado opiniões contrárias de diversas autoridades e, especialmente, dos oficiais de Vila Rica, que afirmavam que o estado físico da Vila do Carmo não era compatível com a preponderância conferida pelo título de cidade. Com efeito, desde 1737, pelo menos, a povoação era castigada pelas inundações anuais do rio do Carmo e, conseqüentemente, teve que ser reformada para acolher o bispo. Diante deste fato, outras localidades se pronunciaram, considerando-se mais capazes e dignas de exercer a honorável função de sede episcopal.

Em 1749, a câmara de São João del-Rei, sem chegar a pretender que Mariana deveria ser destituída da função de sede de diocese, pedia ao rei que a vila fosse enobrecida e honrada “com o título de cidade”, mas também que aos seus cidadãos fossem atribuídos os mesmos privilégios dos quais gozavam os da cidade do Rio de Janeiro.³⁸

Dom João V não satisfaz a nenhum destes desejos, mas os argumentos apresentados pelos oficiais merecem ser examinados:

A ereção de novas cidades é aumento da monarquia, e firmeza e melhor defesa dela o aumento da Nobreza, e sendo estas doações, não só as menos onerosas, mas as de maior utilidade aos Domínios de Vossa Majestade, não pode parecer excessivo o nosso requerimento e peditório, e se as cidades que faltam à fidelidade têm por castigo a demolição, pela mesma justiça distributiva devem ter o nome e prêmio de Cidades as povoações que na fidelidade mais se distinguiram, e a honra e o título de Nobres os vassallos que, com generoso desinteresse e impávida ousadia, ofereceram as vidas e as fazendas em serviço do seu Príncipe, e Senhor, e da utilidade pública.³⁹

Notemos que, aqui, a cidade não está associada à função religiosa que Mariana exercia há alguns anos, mas ao aspecto militar e defensivo, associado às provas de fidelidade que são

lembradas. Com efeito, a câmara de São João del-Rei tenta provar que já havia enfrentado, com “generoso desinteresse e impávida ousadia”, tanto inimigos externos – os franceses, que a população do concelho havia ajudado a combater, acompanhando o governador Antônio de Albuquerque ao Rio de Janeiro – quanto inimigos internos – em especial, os “desobedientes e sublevados” que desafiaram o conde de Assumar na sedição de Vila Rica, em 1720.⁴⁰ Em outro trecho da carta, os oficiais destacam que este último serviço constituía a maior prova de sua “puríssima fidelidade, e amor”, já que haviam colocado os interesses do soberano acima dos seus, observando as leis ainda que estas lhes parecessem “duras”.⁴¹ Trata-se, aqui, de uma referência evidente às reformas administrativas e às medidas fiscais que a Coroa procurava implementar nas primeiras décadas do século XVIII e que, como vimos, provocaram diversas revoltas em Minas.

No trecho citado encontramos, mais uma vez, a associação da nobreza urbana à nobreza social. Em virtude de sua “fidelidade” à Coroa, São João del-Rei seria digna do título de cidade, da mesma forma que seus habitantes – ou, melhor dizendo, seus “cidadãos” (aqueles que então ocupavam ou que já haviam ocupado cargos municipais) – mereceriam “o título de nobres”.

É importante lembrar que, para as elites locais das colônias portuguesas, a definição de “nobreza” não estava ligada unicamente a fatores hereditários (a ascendência familiar ou a pureza do sangue), nem ao poder econômico e político (a propriedade de terras e escravos, o exercício de postos na câmara ou nas milícias), mas incorporava também os méritos do povoamento e da defesa da colônia.⁴² Em cidades como Rio de Janeiro, Olinda, Salvador, Goa, Luanda ou Macau, aqueles que se apresentavam como “nobres” ou “pessoas principais” justificavam-no através de um discurso que destacava sua condição de protagonistas da conquista ultramarina. Em troca de serviços prestados à Coroa, tais indivíduos ou grupos reivindicavam graças, cargos e privilégios e insistiam na legitimidade desta troca de favores e no caráter obrigatório da retribuição real.⁴³

De fato, para os oficiais de São João del-Rei, as promessas reais tinham um caráter “quase contratual”,⁴⁴ como se pode constatar no trecho a seguir:

Na Real Presença de Vossa Majestade oferecemos a cópia de uma carta em que por sua soberana grandeza foi V. Majestade servido prometer prêmio a essa vila e seus moradores pelo serviço de acompanharem à sua custa o Governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao socorro do Rio de Janeiro, e também a cópia de outra do Governador D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, pela qual em nome de V. Majestade prometeu remuneração de outro igual serviço. O desejo de aumentar o merecimento tem sido até agora a causa da demora, não o esquecimento, porque tão especial favor andou sempre na lembrança de todos, e como tem faltado mais ocasiões de mostrar essa vila, e seus moradores, o zelo e lealdade no serviço de V. Majestade, e em benefício do bem público, chegamos aos seus pés para pedir o efeito daquela graça.

A obediência e serviço dos vassallos é dívida a que obriga o direito das gentes, mas o costume de os remunerar tem também feito de obrigação o prêmio, principalmente entre os Sereníssimos Monarcas Portuguezes, e Senhores nossos, verdadeiros Pais de seus vassallos (...). Os serviços desta Vila, ainda que pequenos, para o que deseja merecer são dignos da real atenção de V. Majestade, como têm sido outros, não maiores, de outras povoações, para grandes prêmios (...).⁴⁵

As diversas comparações que aparecem na carta têm por objetivo demonstrar que São João del-Rei supera outras povoações mineiras em vários aspectos. Além dos episódios citados, o fato de ser a única localidade de Minas cujo nome homenageia o rei Dom João V é lembrado como uma prova suplementar da maior “fidelidade” da vila. Os oficiais também apresentam razões históricas e econômicas que justificam uma recompensa. O termo da vila e o território da comarca de Rio das Mortes teriam sido “a primeira escola dos antigos descobridores destas riquezas” – pois, segundo eles, as primeiras minas de ouro foram descobertas no vale do Rio Grande, antes chamado “sertão dos Cataguases”.⁴⁶ Se outras minas opulentas haviam sido descobertas mais tarde, e em outras regiões, estas primeiras jazidas se mostraram mais duradouras: enquanto em outras povoações “estão já lamentando a ruína por lhe negarem as entranhas da terra o precioso fruto”, na região do Rio das Mortes havia ainda filões promissores.⁴⁷

A esta questão, de ordem econômica, seguem-se outras comparações. Elas se baseiam na qualidade dos habitantes, na extensão da povoação, assim como em outros aspectos físicos da Vila de São João del-Rei, que é descrita como igual ou superior a outras *idades* da colônia:

Outras povoações não maiores, e talvez com menos méritos, têm conseguido nesta América, o título, e honra de Cidade, como há muitos anos a de Cabo Frio, São Paulo, Sergipe de El Rei e Paraíba do Norte (...). A povoação, Senhor, desta Vila, e seus moradores, não desmerecem a honra e mercê que pedimos, porque a vila é bem assentada, e povoada com alguns edifícios nobres, e regulares ruas com bem ornados templos, em que com muito asseio, grandeza e devoção se celebram os ofícios divinos, sendo os ares os mais puros e saudáveis desta capitania, o território mais alegre e vistoso, e o assento da vila o melhor de todos. Há bastante número de Nobreza com estabelecimento de famílias, de sorte que têm servido na república muitos Cavaleiros das ordens militares, e Cidadãos do Rio de Janeiro, e outras de Nobrezas hereditárias (...).⁴⁸

Vê-se, portanto, que o título de cidade encerrava uma grande diversidade de atributos. Com efeito, a representação de São João del-Rei nos fornece um panorama bastante completo do conjunto de critérios que permitiam avaliar a “grandeza” das povoações – a história, a economia, a composição social, a importância demográfica, as comodidades do sítio, o traçado das ruas, a arquitetura. Passaremos, agora, a uma análise mais detida destes critérios, através do estudo de outros exemplos e de outros tipos de fontes.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS POVOAÇÕES

Já examinamos os aspectos políticos da emancipação das povoações e da atribuição de títulos e funções. Nesta seção, trataremos especificamente dos elementos constitutivos das representações urbanas que aparecem na argumentação desenvolvida pelas vilas e arraiais mineiros.

Veremos que um mesmo tipo de argumento podia ser utilizado por diferentes protagonistas e servir a estratégias distintas. Por vezes, trata-se de demonstrar que a povoação merece determinada função, um título ou um privilégio: neste caso, a “graça”

régia é vista como uma consequência ou um reconhecimento de suas qualidades. Em outros exemplos, pelo contrário, trata-se de convencer as autoridades de Lisboa da necessidade de uma função administrativa suplementar para que a povoação possa se desenvolver ou reconquistar uma prosperidade anteriormente experimentada: em tais situações, a administração é vista como um motor de crescimento econômico e de desenvolvimento social, físico e demográfico.

De modo geral, os critérios de julgamento das povoações que aparecem na correspondência analisada são os mesmos que identificamos em textos descritivos produzidos em outros contextos – as “informações sobre as antiguidades” feitas por algumas câmaras em meados do século XVIII, bem como as “instruções”, “geografias históricas” e “memórias” sobre a capitania de Minas Gerais, redigidas por autoridades locais ou funcionários régios. Tais descrições – que, aliás, assemelham-se às que foram produzidas em Portugal na mesma época – tratam da história das localidades, suas funções administrativas, suas autoridades, como também das atividades econômicas, do sítio, e de suas características urbanísticas e arquitetônicas.⁴⁹ Há, portanto, todo um conjunto de critérios “cuja importância, absoluta e relativa, varia em função da localidade estudada e do autor”.⁵⁰

Alguns destes aspectos são interdependentes e aparecem associados nas argumentações; mas, por questões de clareza, nós os analisaremos individualmente.

OS “BRASÕES” URBANOS: ANTIGUIDADE, FATOS HISTÓRICOS E PROVAS DE FIDELIDADE

A carta datada de 1806, na qual os oficiais de São José solicitam um posto de juiz de fora para seu termo, reúne diversos aspectos que demonstram a preponderância atribuída à história das localidades:

Esta Vila é uma das mais antigas, e a segunda da Comarca, e antes da sua criação se chamava o Arraial Velho, e foi na era de 1718 que se começou a dizer Vila de São José. Ela nunca desmereceu a Real Proteção, e sempre cuidou com excessivo desvelo nos interesses da Coroa, e tranquilidade pública, quando os seus moradores, com ansiedade, procuravam dilatar o seu termo, e semear a religião no centro de sertões incógnitos, e ocupados

dos gentios. Compunham o seu termo o território da Vila e o pequeno arraial denominado de Prados, tudo o mais eram sertões incultos, asilos de negros fugitivos, e domicílio de gentios bárbaros e ferozes. Os nossos Maiores foram rebatendo as fúrias desta gente intratável, até que, com muito custo, conquistaram a Picada de Goiás, e Campo Grande, assolando vários quilombos de negros fugitivos, que agregados a outros facinorosos, levavam o terror por toda a parte.⁵¹

Tal como nas demandas de concessão do título de cidade que acabamos de examinar, a antiguidade da povoação aparece aqui como um dos principais atributos de São José. Quando este tipo de argumento surge nos requerimentos, geralmente, menciona-se a data de concessão do título de vila (e, portanto, de instituição do concelho); no entanto, em 1790 o arraial de Carijós (futura Vila de Queluz) se apoia no fato de ser a sede da “primaz das freguesias do bispado” de Minas Gerais para justificar sua promoção à condição de vila.⁵²

Os fatos históricos evocados pelos solicitantes de títulos, postos e privilégios estão, muitas vezes, centrados na conquista e no povoamento dos sertões, dos quais eles se dizem protagonistas. Porém, além dos atos de bravura, os “Maiores” dessas povoações – ou seja, as elites locais – podiam colocar em destaque outros tipos de “ofertas” à Coroa que também serviam de prova de sua fidelidade – verdadeiros “brasões” urbanos, segundo a metáfora utilizada pela municipalidade de São José:

Depois de ter estabelecido a ordem em todo o Termo, começaram os nossos Maiores a ofertar o fruto dos seus trabalhos aos Augustos Predecessores de Vossa Alteza Real, oferta que serve de maior brasão para essa Câmara, e que servirá para as idades futuras, mostrando nesta ação o zelo do aumento da Coroa, e modelo de fiéis vassallos.⁵³

Os oficiais anexam à carta diversas certidões que comprovam seus esforços “por distinguir-se das demais câmaras da capitania” e que deveriam servir para relembrar o rei de suas antigas promessas. Já no início do século, eles haviam financiado “um quartel para trinta cavalos, em bom sítio”.⁵⁴ Mais tarde, haviam oferecido diretamente “o fruto dos seus trabalhos” à Coroa: os camaristas mencionam somas consideráveis – sobretudo quando se tem em mente o montante anual das receitas municipais – que

havia sido pagas sob a forma de impostos, bem como outras, utilizadas para combater os quilombolas, para festejar nascimentos e outras datas importantes ligadas à família real.⁵⁵

Havia outras maneiras de demonstrar fidelidade à Coroa. Tal como os estandartes e brasões das vilas, que ostentavam as armas reais, os nomes das localidades eram sinais distintivos e emblemas das câmaras, podendo ser mais ou menos alusivos. Conforme vimos, em 1749, São João del-Rei, ambicionando o título de cidade, refere-se ao seu nome como uma homenagem prestada ao rei Dom João V. Na segunda metade do século, quando diversos arraiais almejam sua emancipação e o título de vila, eles pedem, ao mesmo tempo, que sejam rebatizados com nomes que evoquem a família real: Santa Luzia quer ser Vila Nova dos Infantes;⁵⁶ Conceição do Mato Dentro quer ser chamada Vila Petrina, “em memória do Augusto Nome do Sereníssimo Príncipe de Beira”;⁵⁷ o arraial do Tijucu quer se tornar Vila Carlolina.⁵⁸ No caso de outras povoações, as denominações evocam não pessoas, mas lugares emblemáticos da monarquia portuguesa, como Queluz – sem dúvida, como uma forma de demonstrar que, conquanto situadas na colônia, tais localidades eram tão “portuguesas” quanto as vilas e aldeias do Reino, e que seus homens “principais” mereciam as mesmas honras concedidas aos “cidadãos” da metrópole.

ESTRUTURA SOCIAL: A “CAPACIDADE” DOS HABITANTES

Em 1798, os oficiais de São João del-Rei se opõem à emancipação de Campanha, tentando provar que o arraial não possuía os atributos necessários à condição de vila:

Agora querem uma câmara: o aumento da sua povoação, que chega já a oito mil vizinhos, e a necessidade de novas providências são os motivos que dão para conseguir: seja a sua povoação já crescida, e embora chegue a oito mil – ou mais vizinhos; não deve ser atendido tanto o seu número, quanto a sua qualidade. Os moradores daquele lugar são a maior parte mulatos, escravos e mestiços, e S. Majestade recomenda nas suas Leis que se elejam para juizes e vereadores homens de nascimento, e conceito. Consta presentemente que há um só juiz, [acharão] quem ocupe o lugar suficientemente, e haverá para vereadores, procurador? São raros mesmo para servirem de capitães do Distrito.⁵⁹

Durante o século XVIII, era ideia corrente em Portugal que os verdadeiros concelhos seriam aqueles que contavam com pessoas “capazes” para o exercício dos cargos municipais, especialmente para a função de juízes.⁶⁰ De fato, o substantivo “capacidade” e o adjetivo “capaz” são recorrentes nos documentos referentes à concessão de títulos e de funções administrativas em Minas Gerais, sendo importante, pois, que nos interessemos por seus significados coevos.

Estas palavras contêm sentidos intimamente ligados aos argumentos presentes na documentação analisada: segundo o dicionário de Raphael Bluteau, o termo “capacidade” remete à ideia de “amplitude”, de “extensão” de um lugar (“capacidade de um lugar”), mas também pode significar “doutrina, ciência, saber”. Da mesma forma, o adjetivo “capaz” designa “um lugar que cabe muitas coisas, ou muita gente” – a exemplo de “lugar capaz de dez mil pessoas” –, mas também a qualidade daquilo ou daquele que é “suficiente, digno, apto, bom, próprio para fazer alguma coisa”. É também um sinônimo para “douto”, “informado, instruído”.⁶¹ Como se vê, estas palavras podem ao mesmo tempo qualificar o continente – uma povoação – e o conteúdo – seus habitantes. Uma localidade pode ser mais ou menos “capaz” para um título ou uma função, dependendo do seu tamanho e das características do seu sítio; os habitantes podem ser considerados mais ou menos “capazes” de se autogerir, segundo sua “dignidade” e sua “ciência”. Os exemplos citados pelo lexicógrafo ilustram bem esta última acepção: “homem capaz de governar um reino”; “não é capaz para este ofício”.⁶²

O contexto específico – social e econômico – de Minas Gerais suscitou, porém, outras conotações para a expressão “capaz”. Em 1747, Gomes Freire de Andrade se opõe à promoção à condição de vila dos arraiais de Jequitaiá, Almas e Barreiras por diversas razões e, principalmente, porque não havia nestes lugares um número suficiente de pessoas “capazes” de exercer as funções de vereadores e de juízes, e de ocupar os outros postos da câmara. Segundo o governador, em cada um destes arraiais não se encontram “mais casais do que até cinquenta, porque os mais homens estão ali como de passagem, com algum gênero de mercadorias”.⁶³ Em um texto da mesma época, a população de outro arraial da região – Barra do Rio das Velhas, situado na confluência deste com o rio São Francisco – é descrita de forma pouco elogiosa:

“é o arraial pequeno e [serve] de refúgio aos malfeitores, por ser metido no sertão e passarem dali para onde querem”.⁶⁴

Com efeito, os sertões incluídos nos limites dos termos podiam ser considerados como zonas de expansão do povoamento, como reservas de riquezas (conforme se viu no caso do requerimento de Vila Rica, no capítulo precedente), ou, ao contrário, como terras “inúteis”, que não contribuía para suprir as necessidades das vilas. Esta dualidade na representação dos sertões pode ser relacionada às duas visões opostas que as autoridades coloniais manifestavam a respeito de alguns habitantes destes lugares “desertos” e selvagens. Referimo-nos aqui aos criminosos, aos salteadores, aos vadios – enfim, aos “desclassificados” da sociedade mineira, categoria fluida, composta por mestiços, negros livres e brancos pobres, sem morada ou profissão definida. Como demonstrou Laura de Mello e Souza, esta população era, na maioria dos casos, considerada “inútil” e “perniciosa”, mas em certos momentos ela foi vista como uma força de trabalho complementar à dos escravos. Esta reserva de mão de obra revelou-se bastante útil quando se tornou necessário encontrar novas minas de ouro, ocupar e cultivar terras nas fronteiras mais inóspitas, ou ainda combater o inimigo castelhano, os índios “selvagens” ou os negros quilombolas.⁶⁵

Se em meados do século XVIII a população dos sertões do São Francisco não apresentava as qualidades necessárias ao exercício das funções camarárias (principalmente a de juiz ordinário), tal não era o caso de Paracatu, uma nova zona mineradora situada na parte oeste da capitania, onde Gomes Freire decidiu instituir um julgado. Em sua prestação de contas ao rei, o governador afirma que não somente havia ali “mais de dez mil almas”,⁶⁶ originárias de todas as comarcas de Minas Gerais, bem como de Goiás, São Paulo, da Bahia e do Rio de Janeiro, mas a povoação não parecia ser tão efêmera quanto outros arraiais mineradores: o rendimento das minas era elevado e “no arraial se acham situados alguns moradores que levaram suas famílias, além de outros que têm seus escravos e lavras”.⁶⁷ Pode-se concluir que, para os homens do tempo, a “capacidade” de um lugar para se tornar sede de jurisdição também dependia do grau de estabilidade de sua população; a existência de casais e de famílias constituídas era um sinal de que a localidade tinha se perenizado, não estando mais ocupada apenas por aventureiros de passagem.

Evidentemente, em uma sociedade marcada pela escravidão e pela mestiçagem, considerações de ordem racial eram bastante relevantes na apreciação das populações urbanas. Este aspecto está presente no parecer da câmara de São João del-Rei acima referido, sobre a criação da Vila de Campanha: embora a população deste arraial fosse considerável, não havia ali um número suficiente de “homens de nascimento e conceito”, e quase todos os habitantes eram negros ou mulatos. No mesmo período, a composição da população do Tijuco serve de argumento ao ouvidor da comarca de Serro do Frio, que emite um parecer contrário à emancipação do arraial. Segundo o magistrado, a população do Tijuco era maior do que a da Vila do Príncipe (a sede da comarca), porém ela não contava mais que 1.582 brancos, para 7.706 negros e 3.444 mulatos.⁶⁸

O recurso à superioridade numérica da população de cor como argumento depreciativo das aglomerações é bastante surpreendente: como se sabe, trata-se de um aspecto que caracteriza toda a população de Minas Gerais do período. Durante a segunda metade do século XVIII, a população branca era, de fato, minoritária nas quatro comarcas⁶⁹ e, provavelmente, em todos os concelhos da capitania.⁷⁰ Isto nos autoriza a supor que no interior de todas as aglomerações urbanas haveria uma estrutura populacional similar à que é descrita para o Tijuco – tanto nos arraiais quanto nas vilas, inclusive naquelas que exerciam funções prestigiosas de sede de comarca, como Vila do Príncipe e/ou São João del-Rei.

Pode-se duvidar da exatidão dos dados sobre a população do arraial do Tijuco – não apenas por serem fornecidos por uma autoridade contrária à demanda de emancipação, como também por não se saber à qual circunscrição os números se referem.⁷¹ No entanto, pode ser interessante compará-los aos dados demográficos de outras localidades, principalmente no que diz respeito à população masculina, já que somente homens ocupavam cargos municipais, e em geral homens brancos. No tocante ao início do século XIX, os números de que dispomos demonstram que os homens brancos eram minoria em todos os concelhos. No território de Vila do Príncipe, eles representavam apenas 14,8% da população masculina (um censo de 1808 indica 4.584 homens brancos para 14.483 negros, na maioria escravos, e 11.861 mestiços, sendo a grande maioria destes últimos constituída por forros).⁷² Ora, segundo o parecer do

ouvidor, no Tijuco a proporção era de 12,42% – portanto, não muito inferior à da sede da comarca. A inferioridade numérica da população masculina branca verifica-se ainda nos territórios da sede da diocese e da capitania: no termo de Mariana, havia apenas 16,68% de brancos entre a população masculina (4.591 brancos, 13.599 negros, a grande maioria deles cativos, 9.027 mestiços, sendo que apenas 1.286 destes eram escravos)⁷³ e no termo de Vila Rica, a proporção era de 18,57% (2.080 brancos, 5.578 negros, a maioria escravos, e 3.542 mestiços, dos quais apenas 403 eram cativos).⁷⁴

No termo de São João del-Rei, os brancos eram mais numerosos do que em outras localidades, mas não passavam de 35,5% da população masculina (5.514 homens brancos para 6.877 negros e 3.148 mestiços, segundo o mesmo censo). Na mesma época, no termo da Vila de São José a população branca era também inferior à população de cor: os brancos representavam apenas 30,2% do número total de pessoas do sexo masculino (3.675 homens brancos para 6.008 negros e 2.478 mestiços).

Ora, esta proporção de homens brancos parece se manter quando mudamos de escala: em lugar de considerar todo o termo, levaremos em conta somente o território mais restrito da paróquia de cada vila.⁷⁵ No caso de Vila Rica, a população branca das duas paróquias urbanas reunidas (Antônio Dias e Pilar do Ouro Preto) corresponde a 24,9% do total de habitantes do sexo masculino (736 brancos, 1.299 negros, 1.040 mestiços, em 1815).⁷⁶ Para São José, encontramos uma porcentagem de 27,6% (1.586 homens brancos, 2.909 negros e 1.243 mulatos em 1810).⁷⁷ As indicações fornecidas, em 1818, pelos naturalistas Spix e Martius a respeito de São João del-Rei mostram uma composição social similar: “A vila conta com uma população de seis mil habitantes, dos quais apenas um terço compõe-se de brancos.”⁷⁸

Além da cor da pele, outros critérios eram levados em conta na avaliação da dignidade dos habitantes e da importância de uma localidade: a existência, no presente ou no passado, “de homens insignes por virtudes, letras ou armas”, tanto quanto a presença de famílias dotadas de “brasões, apelidos, e prerrogativas”.⁷⁹ De fato, conforme pudemos constatar através das definições da época, a “capacidade” dos habitantes estava ligada à sua nobreza (frequentemente adquirida pelo exercício de funções honoríficas ou de serviços prestados à Coroa), mas também à sua “ciência e instrução”.

Em 1749, quando São João del-Rei reivindica o título de cidade, a câmara não deixa de evocar a nobreza de sua população: “Há bastante número de Nobreza com estabelecimento de famílias, de sorte que têm servido na república muitos Cavaleiros das ordens militares, e Cidadãos do Rio de Janeiro, e outras de Nobrezas hereditárias (...).”⁸⁰ No mesmo período, um membro da elite local descreve a vila gabando-se do número de cargos e órgãos administrativos que ela acolhe, bem como do recato, da respeitabilidade e da civilidade de seus habitantes:

No largo por detrás da matriz se levanta o Paço do Concelho, ou Casa de Câmara, cujos oficiais que têm servido e servem são dignos de todo o respeito e veneração. Seus moradores são de tratamento grave; graves nas pessoas e sem afetação, em tudo graves e com civilidade (...). Tem a Vila de São João del-Rei Ouvidoria de que se honra, pela qual se faz cabeça de comarca com seu ouvidor-geral, escrivão, inquiridor e meirinho-geral com seu escrivão. Escrevem neste juízo, de mais do seu escrivão próprio, o escrivão das execuções, o dos ausentes, e também o tabelião (...) tem juiz dos órfãos e juiz do eclesiástico com seus oficiais, além dos que há que chamam oficiais de campo. Ultimamente, tem a Casa Real da Intendência, de que muito se autoriza, e compõe-se este tribunal de um presidente, homem de letras, um fiscal, um escrivão com seu ajudante, um tesoureiro e um meirinho do tribunal, ao qual se vão pagar os quintos.⁸¹

A presença de autoridades e de instituições na cena urbana é apresentada aqui como uma prova do desenvolvimento social e cultural. De fato, diversas representações demonstram que os vários papéis administrativos desempenhados por localidades como São João del-Rei e Vila Rica lhes valiam prestígio e notoriedade. Isto não ocorria em todas as sedes de concelhos, pois estas nem sempre acolhiam pessoas “doutas e instruídas” entre seus habitantes. Enquanto nas sedes das comarcas, os mais importantes cargos das ouvidorias e intendenções eram ocupados por bacharéis diretamente nomeados pelo rei, os cargos municipais das vilas comuns pertenciam às “pessoas principais da terra” – ou seja, aos mais ricos e influentes que, segundo alguns observadores, nem sempre estavam à altura da “nobreza” que os ofícios das câmaras lhes conferiam.⁸²

Em 1798, a Vila de São José pede ao governador Bernardo José de Lorena que anule a criação das vilas de São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena, que havia provocado a perda

da maior parte de seu termo. Para convencê-lo de que a existência destas vilas era prejudicial aos seus “próprios moradores”, os oficiais de São José afirmam que os três novos concelhos não dispõem de advogados nem de pessoas aptas a exercer funções judiciárias e administrativas:

Em nenhuma delas há um advogado, do que se seguem admitirem requerentes e rúbulas revoltosos, que depois de fazerem processos informes, e de obrigarem as partes a despesas excessivas (...), vão procurar socorro na cabeça da comarca. [Nestas três vilas] custam a achar quem ocupe os cargos da câmara: e não há muito tempo que na de Barbacena o sacristão era Almotacel. Para juízes, elegem lavradores, que em razão das distâncias, vêm constrangidos, por deixarem suas casas, suspenderem seus interesses, e verem-se obrigados a dispêndios avultados.⁸³

A legislação geral do Reino português determinava que os cargos concelhios deveriam ser ocupados pela “nobreza da terra” e proibia a participação de algumas categorias de habitantes no governo municipal, especialmente os trabalhadores manuais (oficiais mecânicos). Contudo, eram “os ‘usos’ de cada terra e as relações de força no terreno que definiam o limiar de acesso a nobrezas camarárias”,⁸⁴ tanto mais porque os cargos municipais conferiam, eles próprios, um certo tipo de nobreza aos seus detentores. Assim, enquanto nas câmaras mais importantes do Reino só havia lugar para fidalgos (categoria superior e mais restrita de nobres), os concelhos menores e mais humildes podiam ter como oficiais “marítimos, lavradores, e até oficiais mecânicos e trabalhadores rurais”.⁸⁵

Além disso, o aspecto qualitativo – a composição social das câmaras – não estava dissociado do aspecto quantitativo, ou seja, do número total de habitantes dos territórios municipais. Abaixo de certo patamar de população, era mais difícil encontrar pessoas suficientemente instruídas e abastadas para ocupar os cargos de juiz, colocando em perigo a “boa ordem da justiça”.⁸⁶

A IMPORTÂNCIA DEMOGRÁFICA DAS POVOAÇÕES

A referência ao número de habitantes dos arraiais e vilas não é frequente na correspondência analisada, e está praticamente ausente nas corografias da época colonial. A maior parte dos dados do período refere-se ao número total de “almas” de uma

paróquia, ou de habitantes de um concelho, que não podem ser consideradas como populações urbanas (as freguesias e concelhos abrigando muitas áreas rurais). As raras menções feitas à importância demográfica das povoações são bastante vagas: na maioria das vezes, fala-se de um “lugar bem povoado”, de uma “grande povoação”, de uma “vila de bastante gente” ou de “uma das maiores povoações de Minas”.⁸⁷ Em uma descrição da Vila do Príncipe e dos arraiais do seu termo, só se encontram referências deste tipo:

A Vila do Príncipe (...) tem bastante gente e casas de madeira ordinárias (...). O arraial do Tijuco, que foi fundado primeiro que a Vila (...) é arraial grande em sítio alegre (...). Tem este arraial bastante gente que vive das suas vendas e ofícios e alguns mineiros (...). Tem mais o arraial da Senhora do Pilar, de pouca gente, o arraial dos Córregos, também pequeno (...) o arraial da Paraúna, o da Gouveia, Milho Verde, o de São Gonçalo, todos pequenos e com suas capelas, em que se administram os sacramentos (...).⁸⁸

Nas raras vezes em que se mencionam números, estes parecem duvidosos: não apenas em função dos interesses que estavam em jogo, mas também porque não se sabe qual é, exatamente, a superfície compreendida na contagem. Às vezes, tem-se a impressão de que apenas a parte mais densa da povoação foi levada em conta: é o caso da petição do arraial de Brejo do Salgado (margem esquerda do rio São Francisco), que contém uma declaração do padre atestando que o lugar possuía “mais de sessenta fogos”.⁸⁹ É também o que ocorre em Igreja Grande (a futura Barbacena): segundo os suplicantes, o arraial se achava “com tal grandeza que é uma das maiores povoações que Vossa Majestade tem nessa Capitania, pois se acham já feitas no dito arraial perto de oitenta casas”.⁹⁰ Em outras solicitações, nenhum número é mencionado, mas há referências claras a uma superfície mais extensa do que a ocupada pela aglomeração principal: assim, Paracatu pede o título de vila alegando que “o arraial e seus subúrbios formam uma grande povoação”, a qual, “em sua essência” – ou seja, em sua parte principal, mais densa – seria “muito maior do que a Vila de Sabará”, localidade da qual dependia.⁹¹

Este tipo de argumento e de descrição foi utilizado também por José Joaquim Vieira Couto, “procurador do povo” do Tijuco. Sem dar números, ele tenta convencer as autoridades metropolitanas

de que o arraial mereceria o título de vila, por ser mais populoso do que a Vila do Príncipe, à qual se submetia: “tendo Arraial do Tijuco a população a maior de toda a Comarca, tanto por si, como por outros muitos arraiais e povoações que o cercam”.⁹²

Pode-se notar que as expressões utilizadas e o tipo de informações que predominam nestes documentos – “pequeno”, “grande”, “maior”, “oitenta casas” etc. – fornecem imagens que se referem mais à extensão da superfície construída das povoações do que ao seu peso demográfico propriamente dito. Tal constatação coincide com as observações feitas por Bernard Lepetit sobre a evolução da noção de *ville*: analisando as descrições geográficas francesas entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do XIX, ele percebeu o caráter tardio da proeminência do número de habitantes como critério de avaliação dos estabelecimentos urbanos.⁹³ De fato, antes do fim do Antigo Regime, o adjetivo “grandeza” referia-se ao tamanho da superfície construída, e a hierarquia das vilas baseava-se na extensão do espaço interno às muralhas. Neste sentido, a insistência sobre o número de casas podia tanto estar ligada a um interesse nascente pela densidade populacional, quanto a uma visão culturalista da cidade – as casas sendo um “elemento do grande teatro urbano”.⁹⁴

Não obstante, esta falta de definição e de precisão dos dados demográficos – característica dos recenseamentos portugueses do século XVIII – pode não ser apenas um reflexo da mentalidade dominante no período, mas também, como sugeriu Ana Cristina Nogueira da Silva, uma estratégia política.⁹⁵ Uma vez que a Coroa jamais estabelecera ou divulgara critérios claros (e, em especial, um patamar mínimo de população) para definir a aptidão de uma aglomeração para ostentar o título de vila, ou para exercer funções administrativas, as decisões eram tomadas caso a caso. Com efeito, a importância demográfica das cidades, vilas e “lugares” do Reino português era extremamente variável.

O requerimento do arraial de Santa Luzia está entre os documentos que fornecem uma indicação do número de habitantes da localidade e de seus arredores. Todavia, a julgar pelos números “arredondados”, é provável que se trate de uma simples estimativa:

Que na situação deste arraial onde os suplicantes pretendem a nova vila se acham já trezentos vizinhos,⁹⁶ e se continuam no aumento que estes juntos aos imediatos nos seus subúrbios com

famílias, e fábricas, é numeroso povo, de sorte que tendo o arraial (...) duas grandes igrejas, havendo nelas quatro, cinco e mais missas que se dizem, se enchem estas.⁹⁷

Nota-se a maneira original com a qual seu autor exprime, simultaneamente, a importância demográfica e o poder de polarização do arraial sobre o território circundante. Embora existissem, em torno de Santa Luzia, diversas outras povoações e zonas rurais equipadas com edifícios religiosos, a população dos arredores preferia participar das cerimônias ocorridas nas duas igrejas do arraial, o que lhe proporcionava uma considerável população flutuante.

Ora, esta polarização exercida pela localidade parece surpreendente quando se leva em conta que, antes de 1779, Santa Luzia não era sequer sede de paróquia. Na época da petição, sua igreja principal já havia sido ampliada e bem ornamentada, mas não passava de uma capela filial da antiga freguesia de Roça Grande.⁹⁸ A explicação é que a atração exercida por Santa Luzia sobre as zonas em torno era de natureza, sobretudo, econômica: como veremos a seguir, a situação privilegiada do arraial o havia transformado em um importante polo comercial.

ECONOMIA: DECADÊNCIA E PROSPERIDADE DAS VILAS E ARRAIAIS

Além dos aspectos demográficos e sociais, a vocação ou “capacidade” de um lugar a sustentar o título de vila era medida também por fatores econômicos. Em certos requerimentos, a existência de produção agrícola e de recursos naturais suficientes para abastecer a população é um dos aspectos destacados:

(...) o dito arraial a distrito da Campanha do Rio Verde se acha situado em longa distância da Vila de São João del-Rei (...) e com capacidade para ser vila, por estar bem formado em campo aprazível, com muitas ruas e casas de telha e sobrados, e terras de cultura e minerais com lavras abertas, e fazendas de criar para sua sustentação (...).⁹⁹

A enumeração dos “frutos da terra mais abundantes” dentro dos termos das vilas constitui um dos aspectos privilegiados nas geografias descritivas portuguesas. Tais dados informam sobre a capacidade de autossustentância dos concelhos que, conforme

vimos, era uma qualidade que contribuía para “magnificar” suas sedes – as vilas e as cidades. Este tipo de referência aparece em uma descrição da cidade de Mariana, feita pelo intendente José João Teixeira Coelho: “Tem nas suas vizinhanças algumas pequenas quintas a que dão o nome de chácaras, as quais produzem muitas hortaliças e frutas, que se consomem na mesma cidade e em Vila Rica.”¹⁰⁰

Tal como Mariana, a Vila de Pitangui também exportava os excedentes de sua produção agropecuária e artesanal, conforme relata o militar José Joaquim da Rocha:

(...) a Vila de Pitangui, situada nas vizinhanças do sertão, ao noroeste da Vila do Sabará (...) em terreno bastante fértil de peixe, caça, gados e tudo o mais de que se necessita para o sustento da vila. Na vizinhança desta, tem muitas fazendas de gado vacum, que não só fornecem de carne à mesma vila, mas ainda às demais da Capitania e suas povoações (...).

Do termo desta vila sai imensidade de carregações de toucinho, embarcadas em canoas que descem pelo Rio Pará e vão sair no São Francisco e aportar em várias povoações que se acham nas margens deste mesmo rio, onde por avultado preço o vendem a negociantes. As aguardentes de cana, que se fazem nas vizinhanças de Pitangui, são as mais nomeadas em todas as Minas e a de que usam a maior parte dos seus povoadores. Igual singularidade tem o açúcar, fabricado nos mesmos engenhos e conduzido por vários negociantes que costumam vendê-lo pelas comarcas vizinhas.¹⁰¹

As produções locais, o dinamismo econômico e a existência de um comércio ativo não eram condições suficientes para a obtenção da autonomia administrativa e judiciária. Porém, quando aliados a outros argumentos – como a importância demográfica e a distância dos juízes ordinários –, esses dados podiam ajudar a convencer as autoridades da capitania e da metrópole sobre a necessidade da criação de uma nova sede de jurisdição. No auto de criação da Vila de Queluz, encontram-se resumidos os argumentos que haviam sido apresentados pelos habitantes de Carijós e pelos fregueses de duas outras paróquias vizinhas: não apenas eles formavam, todos juntos, “uma povoação de quase vinte mil habitantes”, mas o local possuía recursos suficientes para a subsistência da população, bem como terras que permaneciam

desocupadas – o que poderia permitir a expansão da fronteira agrícola e assegurar o desenvolvimento futuro do novo concelho. Além disso, a aglomeração de Carijós era fortemente comercial, pois se situava “na Estrada Real, que vem da Cidade do Rio de Janeiro para estas Minas Gerais, e Capitania de Goiás”.¹⁰²

A situação geográfica vantajosa, a vocação comercial e a capacidade de sobrevivência do futuro concelho são aspectos destacados em outras petições, como a de Santa Luzia. Durante a primeira metade do século, este arraial já era um importante entreposto comercial, e a maior parte dos homens ricos da localidade era de negociantes.¹⁰³ A razão deste desenvolvimento era a posição do arraial em relação a uma importante estrada da capitania:

(...) que passa por esse arraial a estrada tão famigerada, como geral, de todos os sertões do grande Rio de São Francisco, Bahia, Pernambuco e Maranhão, com infinito e numeroso comércio para todas as Minas Gerais; como também para as minas de Paracatu, e Capitania de Goiás (...).¹⁰⁴

Porém, se a prosperidade dos arraiais era um forte argumento para conquistar uma promoção urbana, a diminuição do ritmo de crescimento destas aglomerações também podia ser utilizada pelos opositores de tais projetos de emancipação. Em 1801, um dos principais argumentos contrários à ereção de uma vila no Tijuco apresentados pelo ouvidor da comarca e por autoridades militares era, justamente, a “decadência” do arraial. Segundo estes testemunhos, o lugar, que servia de sede da Demarcação Diamantina, era mais povoado do que a Vila do Príncipe, e em outros tempos teria merecido ser honrado com o título de vila, pois era “extraordinário” em termos de “população, comércio, luxo e riqueza”. A subsistência das numerosas famílias ali instaladas era, então, assegurada pelo “giro contínuo de cabedal imenso” produzido na zona diamantina. Contudo, o arraial pouco a pouco perdera sua “grandeza” e, em 1795, a diminuição da produção de diamantes e as muitas expulsões decretadas pelo intendente haviam representado “um golpe fatal à fortuna e haveres dos que moravam dentro e fora da Demarcação”. O número de estabelecimentos comerciais (lojas e vendas) diminuiria, e “dentro

do mencionado arraial existem hoje infinitas casas fechadas, por falta de alugador”.¹⁰⁵

Mas a “decadência” das aglomerações também podia servir de argumento em favor da obtenção de títulos, cargos ou outras funções administrativas suplementares. Foi o caso dos requerimentos de São José e de Campanha, que quiseram se tornar sedes de comarca como compensação pelas perdas territoriais provocadas pela criação de novos concelhos. É o que sugere a carta dos oficiais da Vila de Campanha da Princesa que, embora longa, merece ser citada:

Depois de uma porfiada, ambiciosa e clandestina oposição dos povos da Vila de São João del-Rei (...) foi V. Majestade servido erigir em Vila o julgado da Campanha, distinguindo-a com a denominação – de Vila da Campanha da Princesa – e reconhecendo o amor, e lealdade de tão fiéis vassallos (...), crescendo desde então o aumento da população, comércio e agricultura pela pronta disposição dos gêneros, exportados pelos fazendeiros cultivadores, que faz a primeira, e mais sustentável base de todos os ramos de negociações, e mesmo do Real Estado.

A Campanha (...) encaminhando-se na organização de uma populosa praça, de que poderiam redundar vantagens consideráveis ao mesmo Estado (...) se viu em um momento abatida, e reduzida à maior decadência que se pode pensar; seus edifícios arruinados, sem que a indignação os deixe reparar, seus habitantes dispersos, porque de suas artes e ofícios não lhes resultava o útil, os agricultores desanimados de suas culturas pela falha de imediata e disposição dos efeitos provindos do seu trabalho, e na precisão de recorrerem a povoações dispersas em distância de mais de 20 e 30 léguas disporem dos mesmos gêneros, cujos resultados não correspondem à despesa e trabalho, os deixa tristes (...) e mil outros inconvenientes que fazem a última ruína daquele país; tudo isso porque no Termo da Campanha da Princesa se criaram duas vilas, que são a de Santa Maria de Baependi e de São Carlos do Jacuí, que abrangeram o mais precioso das povoações e terreno que pertenciam à Campanha, fazendo-se as divisas segundo as freguesias e não ao cômodo dos povos, como é indubitável da Real intenção.

Para reparar tantos danos, e tal decadência e consternação, requereram os suplicantes a V. Majestade, pela repartição competente, a ereção da Comarca naquela Vila da Campanha da Princesa, à qual deveriam ficar pertencendo as duas vilas criadas no seu

termo, e no Real Domínio da Sereníssima Princesa, hoje Nossa Augusta Rainha e Senhora (...).¹⁰⁶

Na passagem seguinte, a administração aparece como uma panaceia: a presença de um ouvidor bastaria para dar a Campanha o poder de atração que a vila perdera com o desmembramento de seu território:

Quando V. Majestade, pela alta e incomparável beneficência, com que atende e promove a felicidade dos seus reais vassallos, se digne, em deferimento aos suplicantes, elevar a Comarca aquela Vila, de novo animará a população por via dos empregos públicos, da comunidade dos povos, que sem necessidade de trinta e mais léguas a São João del-Rei, acharão ali Ouvidor e corregedor para (...) promover seus recursos (...) redundando ao mesmo tempo consideráveis interesses ao comércio, e de uma vez ficarão suprimidas a decadência, e mais ruínas (...).

São esses fatos tão verdadeiros (...) não lhes sendo possível ver sem emulação a Vila de Paracatu,¹⁰⁷ criada após da Campanha, e sem a capacidade desta, erigida em Comarca, bem como outras das mais diferentes Capitánias, e nem ver sem dor, e mais sensibilidade, seu país aniquilado (...).¹⁰⁸

Da mesma forma, São José vê somente duas soluções para recuperar seu poder de polarização frente às localidades emancipadas do seu termo: tornar-se sede de uma nova comarca, ou obter um lugar de um juiz de fora:

Sim, se os habitadores do termo desta Vila tivessem um ministro particularmente seu, que como próprio pai os atendesse quais legítimos filhos, cessavam os males que têm padecido, e outros que, prudentes, já temem. Cresciam os interesses do Real Erário; o comércio aumentava-se, e esperava-se a conservação das casas (...), reparariam a total decadência (...).¹⁰⁹

Em ambos os exemplos, a justiça letrada é representada como algo que possui um poder indutor: a presença de magistrados, advogados e de outros oficiais (tabeliães, escrivães etc.) provocaria o crescimento demográfico que, por sua vez, levaria ao desenvolvimento do artesanato, do comércio e da agricultura. A promoção urbana aparece, portanto, como uma compensação e como um paliativo à “ruína” e aos “males” dos organismos urbanos. Não se deve, porém, excluir a hipótese de que tais “males”

tenham sido exagerados pelos oficiais: conforme já foi observado em um contexto similar, “a racionalidade da compensação leva as localidades a desvalorizar o que possuem e a valorizar o objeto de sua cobiça, a administração”. Trata-se, pois, de uma visão “mais econômica e funcionalista da cidade” e, ao mesmo tempo, de “uma concepção mais finalista da administração”.¹¹⁰

É interessante notar que, neste período, tal representação pode ser encontrada tanto nas obras de economistas quanto nos discursos dos peticionários franceses,¹¹¹ mas está ausente na correspondência suscitada pelos projetos de reforma administrativa em Portugal. Com efeito, Ana Cristina Nogueira da Silva demonstrou que, no final do século XVIII, as localidades portuguesas não utilizaram o argumento da administração como “motor” ou gerador de atividades econômicas; em suas representações, o papel da sede pode, no máximo, favorecer a “conservação” ou a manutenção do crescimento de aglomerações já prósperas ou em vias de desenvolvimento. Para as elites camarárias portuguesas, parecia “ser claro que a liberalidade régia não compensava insuficiências, mas méritos”.¹¹²

Ora, como vimos, as principais “virtudes” das povoações não seriam tanto econômicas, mas, sobretudo, honoríficas: os atributos mais valorizados eram a antiguidade, os fatos históricos, a “nobreza” dos edifícios e dos habitantes, bem como os serviços prestados ao rei. Percebe-se que, tanto nas petições como nas corografias portuguesas, a existência de órgãos administrativos não era considerada como um reconhecimento da importância econômica, pois a prosperidade das povoações era muitas vezes efêmera. As funções e títulos urbanos eram vistos, sobretudo, como um signo da proeminência histórica e dos méritos das localidades – e, portanto, como um “privilégio inviolável”.¹¹³

Note-se, por fim, que a existência desta visão da administração como um elemento indutor do desenvolvimento demográfico e econômico não quer dizer que haja uma verdadeira originalidade ou “modernidade” nos discursos das elites mineiras, em relação às representações mais tradicionais suscitadas pelos projetos de reforma do Reino. Tal argumento é abordado com pouca frequência na documentação, e jamais de maneira isolada: encontramos-lo sempre associado às imagens históricas e culturalistas da cidade.

A MORFOLOGIA URBANA: SÍTIO, ELEMENTOS URBANÍSTICOS E ARQUITETÔNICOS

As alusões à salubridade, aos recursos naturais, à comodidade e à beleza dos sítios urbanos são muito frequentes nos requerimentos enviados a Lisboa pelas vilas e arraiais, sendo, portanto, critérios importantes na avaliação das povoações. Examinemos a descrição que aparece no pedido de Santa Luzia:

Que é o assento para a nova Vila em uma altura iminente, chegado, pela parte do nascente, ao grandioso e afamado Rio das Velhas, pelos numerosos quintais de ouro que tem dado e há de dar, e principalmente no continente da nova vila (...) tendo outrossim a singularidade (...) de estar cercada de fontes, com vista pelo redondo de mais de vinte léguas.¹¹⁴

Neste caso, a funcionalidade do sítio está associada a questões de estética: a existência de boas nascentes é, evidentemente, um aspecto importante para avaliar um estabelecimento humano, mas também se destaca a bela vista que se tem sobre os arredores. Aliás, os dois aspectos topográficos se fazem presentes em diversas geografias descritivas do Reino português.¹¹⁵

Estas ideias estão associadas à questão da salubridade em uma descrição de Mariana de meados do século XVIII:

É aquela nova cidade muito alegre e aprazível, descoberta dos montes e serras, que suposto correm em seu circuito é em distância de meia légua, de sorte que a deixam em um vale vistoso. (...) O clima é úmido e quente, e por isso muito saudável, e nele prevalecem as idades largos anos.¹¹⁶

Em São João del-Rei, a pureza do ar inspira uma descrição ainda mais elogiosa (e erudita) da vila, feita por um de seus habitantes:

Por todas essas circunstâncias se faz a vila de São João del-Rei do agrado de todos, e de todos mais apetecida por habitada pelo excelente clima de que goza, a que não fazem inveja os celebrados de Cápua, na Itália, nem o da Tessália, na Grécia, porque é lavada de rocios ventos, que a favoneiam, cujos ares recebem seus habitantes vitais e respiram puros.¹¹⁷

Em algumas descrições, evoca-se também a questão da “comodidade” do sítio, que inclui o aspecto mais ou menos plano do terreno – fator de grande importância, podendo condicionar as possibilidades de crescimento das aglomerações. Em 1739, o ouvidor da comarca do Rio das Mortes, satisfeito por ter escolhido uma planície para a fundação do novo arraial da Campanha, já prevê sua expansão futura e a necessidade de ali criar “vila com juizes”.¹¹⁸ Por seu turno, em 1732, o governador da capitania considera que a Vila do Príncipe – situada sobre morros muito abruptos – não poderia crescer “devido ao mau sítio no qual fora construída”; na época, ela não contava mais que “sessenta casas, poucas delas cobertas de telhas, e as mais de palha”.¹¹⁹ Alguns anos mais tarde, Gomes Freire daria um parecer desfavorável à instituição de novas vilas nos arraiais de Jequitaiá, Almas e Barreiras, alegando diversas razões, dentre as quais a insalubridade das margens do São Francisco: “as contínuas doenças daquelas paragens não dão lugar a residirem ali gentes, nem ainda criminosos, sem que para diante receiem maior perigo de perderem a vida”.¹²⁰

Além do sítio, outros elementos da morfologia urbana revelam-se importantes na avaliação das localidades. O número e a qualidade arquitetônica das casas, dos edifícios públicos e das igrejas, a existência de ruas pavimentadas, de pontes sólidas e de belos chafarizes podem, evidentemente, fornecer pistas acerca da vitalidade financeira dos concelhos – sabendo-se que as obras públicas consumiam uma parte considerável das receitas municipais. Mas tais elementos têm também muito a dizer sobre a cultura e a “urbanidade” dos habitantes.

Em sua petição, as “pessoas principais” de Campanha buscam demonstrar que seu arraial merece ser elevado à condição de vila, em função de seu sítio agradável e de suas numerosas ruas e casas bem construídas: “o dito arraial a distrito da Campanha do Rio Verde se acha (...) com capacidade para ser vila, por estar bem formado em campo aprazível, com muitas ruas e casas de telha e sobrados”.¹²¹ Mas, durante várias décadas, as pretensões de Campanha seriam combatidas pela câmara de São João del-Rei. Em uma de suas muitas cartas, os oficiais criticam o aspecto físico do arraial e acusam seus habitantes de serem negligentes e de prejudicarem os interesses da Coroa: “Não há na paragem uma igreja decente, e havendo algumas lavras,

e boas, pouco ou nada cuidam no ornato dela: o ouro que se extrai é quase todo extraviado.”¹²²

No momento de se decidir sobre a atribuição do título de vila a uma povoação, as autoridades metropolitanas procuravam saber se as receitas produzidas no território do futuro concelho eram suficientes para as obras públicas, cujo financiamento cabia às câmaras. Assim, após ter recebido a petição dos habitantes de Santa Luzia, o procurador da Coroa e outros funcionários régios pediam informações suplementares às autoridades locais (ao ouvidor da comarca de Rio das Velhas e aos oficiais da câmara de Sabará, da qual Santa Luzia dependia); estes deviam declarar “se o sítio é proporcionado para se criar em vila, e se pode ter os rendimentos necessários para os logradouros públicos e despesas do concelho”.¹²³

Do mesmo modo, a economia municipal é um dos pontos evocados pela câmara de São José para demonstrar que, devido ao desmembramento do seu território, ela não é mais capaz de cumprir as obrigações que lhe cabem: a realização de obras públicas, bem como a assistência aos expostos e aos doentes pobres. Ao mesmo tempo, os oficiais tentam provar que as localidades emancipadas de sua jurisdição também são desprovidas de recursos para arcar com tais despesas:

Nenhuma dessas vilas tem uma calçada; nenhuma tem uma fonte; na de Queluz servem-se de uma aguada má, que está dali a meia légua, e não há modos de outra. As igrejas de umas estão por acabar, as de outras não são das mais decentes. As Casas de Câmara de todas elas foram casas de particulares, que ainda estão por pagar; e por isso o dono das de Barbacena alcançou licença de S. Majestade para citar a Câmara.¹²⁴

Todavia, algumas localidades apoiam-se justamente em sua falta de infraestrutura para provar que necessitam da autonomia administrativa e financeira. Por volta de 1760, o autor do requerimento de Santa Luzia afirma que sua povoação é apta à promoção ao título de vila, podendo

(...) acodir as faturas das estradas e pontes, e ainda a muitos caminhos particulares aos mesmos povos (...), porque a câmara de Sabará não acode, por ter outras mais vizinhas às quais supre; e por esta falta se estão afogando muitas criaturas, assim racionais como irracionais, maiormente negros (...).¹²⁵

De fato, as rendas arrecadadas no interior dos vastos termos eram geridas pelas câmaras das sedes e, conseqüentemente, as vilas e seus arredores mais próximos eram, em regra geral, melhor equipadas do que os outros arraiais dependentes – mesmo quando estes eram sedes de julgados, pois gozavam apenas de uma autonomia parcial. Em 1777, os habitantes do arraial de Paracatu, sede de julgado, queixam-se de que todos os impostos recolhidos no interior deste território vão para a Vila de Sabará, o que lhes impede de realizar obras de construção e de manutenção dentro do arraial:

(...) o anual rendimento dos bens deste Concelho (...) chegando a três mil cruzados;¹²⁶ e havendo nele muitas obras públicas contidas em nove ruas, onze pontes, Cadeia e Casa do concelho, e outros mais misteres; quase todo o ouro que dele resultam, o mandam para a mesma vila [de Sabará], deixando todas as obras públicas desta grande povoação como órfã de pai, sem mais amparo que a má administração de algum menos bom tutor, sendo aliás esta povoação em sua essência muito maior que aquela vila.¹²⁷

Em um dos seus pedidos de emancipação enviados a Lisboa, Campanha destaca o desenvolvimento demográfico do arraial – então sede de julgado –, juntamente com a necessidade de realização de obras públicas.¹²⁸ Evidentemente, quando seu parecer é solicitado, a câmara de São João del-Rei procura invalidar tal argumento:

As pontes, calçadas e chafarizes a que recorrem, e por cujas precisões requereu a Câmara, são coisas que se tem até agora remediado, e que podem passar sem elas; nem nunca a precisão de um chafariz, ou outra semelhante obra, foi causa justa de criar uma Vila. Queluz, Barbacena e Tamanduá são Vilas, e nem têm chafarizes nem calçadas as ruas.¹²⁹

A existência de chafarizes, de pontes e de edifícios bem construídos era, no entanto, um dos aspectos mais destacados por aqueles que, fora desses conflitos, procuraram descrever as vilas e os arraiais da capitania. As descrições do militar José Joaquim da Rocha privilegiam a questão do sítio, mas também trazem algumas referências aos elementos arquitetônicos:

Essa vila compreende como duas povoações, uma mais antiga, em terreno plano, chamada o Bairro da Igreja Grande (...). A vila do Sabará tem 850 fogos (...) tem um chafariz de excelente água, situado na rua chamada do Caquende.¹³⁰

Tem Vila Rica 14 fontes, todas de excelente água no gosto, ainda que alguns queiram que essas sejam cruas, e por essa razão experimentem algumas indigestões.¹³¹

Nos memorialistas de Minas Gerais, reencontramos alguns critérios de julgamento das formas urbanas identificados na correspondência administrativa. Nas lacônicas descrições de José João Teixeira Coelho, tem-se uma verdadeira síntese destes critérios, como se pode constatar através dos exemplos a seguir:

Esta vila [de São João del-Rei] é cabeça de comarca; está situada em um vale plano a vinte e um graus e vinte minutos de latitude meridional (...). É cortada pelo meio por um ribeirão, que tem duas pontes. As ruas são vistosas, os templos e mais edifícios têm alguma nobreza.¹³²

Esta Vila [do Sabará] é cabeça de comarca; está situada em terreno quase plano, a dezenove graus e cinquenta e dois minutos de latitude meridional, nas margens do Rio das Velhas (...). As ruas são irregulares, os templos e as casas, de madeira, e sem nobreza.¹³³

Nestes textos, bem como em outras descrições do século XVIII, há frequentes referências à “nobreza” dos edifícios, determinada por sua volumetria e pelos sistemas construtivos utilizados. As casas “nobres” eram os sobrados; assim como as igrejas “decen-tes”, elas deveriam ter uma cobertura de telhas (e não de sapê) e, de preferência, paredes de pedra e cal, ao invés de madeira e barro, que era o sistema mais usual (taipas, adobes, pau a pique). Num relato anônimo sobre o arraial de Guarapiranga (sede da freguesia de mesmo nome), o número de ruas e de casas assobradadas, assim como a descrição do sítio da igreja, fornece uma indicação da importância da localidade, bem como de suas possibilidades de crescimento:

Está a igreja em nobre terreiro, com o cemitério à roda, no meio do arraial. Este se compõe de duas ruas para a parte do rio e uma para sair do terreiro para fora, para a parte da estrada, com vinte e cinco moradas de casas de sobrado, cinquenta e cinco térreas,

com capacidade para se fazer uma povoação muito grande pelo terreno, águas, muita terra para mantimentos e o rio que passa pelo pé dele, navegável por toda a freguesia.¹³⁴

A “nobreza” dos edifícios religiosos dependia, com efeito, de sua localização, mas também de sua “grandeza”, da existência de torres sineiras, de campas, de forros pintados, de paramentos finos e, naturalmente, da riqueza de suas imagens e ornamentos – os quais eram considerados mais ou menos “nobres” em função da quantidade de ouro empregada na decoração dos retábulos, púlpitos e outros detalhes.¹³⁵

Em algumas descrições, as igrejas são, elas próprias, apresentadas como “ornamentos” que enobrecem as povoações:

Subiu o Arraial Novo do Rio das Mortes a Vila de São João del-Rei, a qual consta de presente de quinhentos fogos com pouca diferença, ornada de três igrejas, quatro capelas, três oratórios que a enobrecem, a matriz de Nossa Senhora do Pilar, nossa sempre protetora, fundada do coração da vila com frontispício para a principal rua, que chamam rua Direita, templo formoso com sete capelas cobertas de primorosa talha, quatro delas bem douradas.¹³⁶

José Joaquim da Rocha dispensa uma atenção especial ao número e à natureza dos edifícios religiosos das localidades que descreve: “Tem a cidade de Mariana, uma paróquia, as irmandades terceiras do monte do Carmo e São Francisco, as Confrarias dos Pardos e Crioulos, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, todas com igrejas à proporção das posses de cada uma delas.”¹³⁷

Do mesmo modo, ele observa que em Vila Rica existem, além das duas matrizes, muitas outras igrejas e capelas, pertencentes às diversas irmandades de brancos, negros e mestiços: “todas as referidas [confrarias] têm igreja, decentemente paramentadas e algumas são maravilhosas pela sua arquitetura e ornamentos”.¹³⁸

De fato, como é sabido, as irmandades organizavam-se segundo a cor e a posição social dos indivíduos, e se reuniam, inicialmente, em pequenas capelas ou diante dos altares laterais das igrejas matrizes. À medida que o arraial se desenvolvia, e que sua população crescia e se diversificava, algumas destas

associações conseguiam reunir recursos suficientes para edificar uma igreja própria – a qual deveria ser tão grande e rica em douramentos quanto fosse possível. O número de irmandades e de igrejas pode, assim, constituir um indicador suplementar da importância demográfica e econômica das localidades, bem como de seu desenvolvimento social e cultural; retomaremos este aspecto no próximo capítulo.

SÃO JOSÉ EM 1806: UMA REPRESENTAÇÃO HÍBRIDA

Em 1806, a câmara de São José aproveita-se de um contexto favorável – o projeto de reforma territorial e judiciária do Reino – para pedir um juiz de fora para seu termo:

Incitados do aumento desta povoação, e da grande liberalidade com a qual Vossa Alteza Real costuma olhar para seus vassallos, e atendendo para a grande necessidade que tem esta vila de um juiz letrado, e agora munidos com a Ordem de 12 de julho de 1803, em que Vossa Alteza Real promete juiz letrado aos lugares que forem capazes pela sua população, nos prostramos aos pés de Vossa Alteza Real mostrando que nenhuma das outras vilas é mais capaz do que esta para ter juiz letrado (...).¹³⁹

Entre todas as solicitações de títulos urbanos e funções administrativas que analisamos, este documento se destaca pelo modo original encontrado pela câmara para comprovar os méritos da vila. Se é verdade que os argumentos evocados no corpo da carta são bastante semelhantes aos anteriormente apresentados por outras vilas (a antiguidade, os feitos militares, a fidelidade à Coroa), os documentos anexos chamam a atenção pelo conteúdo e, principalmente, pela forma: estamos diante, pela primeira vez, de uma argumentação fundamentada em dados numéricos.

No último capítulo vimos que, no início do século XIX, o número de habitantes tornara-se, para os conselheiros régios, o critério preponderante para definir a extensão e os limites das circunscrições civis da capitania. Este foi, também, o aspecto privilegiado na avaliação da “capacidade” dos concelhos para acolher um lugar de juiz de fora: como uma parte da remuneração destes juizes era paga pelas câmaras, era necessário que elas comprovassem sua vitalidade demográfica e econômica.

Ora, ao contrário de outras câmaras, que tentaram comprovar sua “capacidade” através de alusões vagas ou de números arredondados, os oficiais de São José apresentam um documento de rara precisão: o *Mappa da população, mineração, comércio e cultura da Villa de São José e seo Termo no anno de 1806*.¹⁴⁰ Conforme sugere o título, o quadro apresenta uma grande variedade de dados referentes às diferentes localidades que compõem o concelho de São José: a povoação-sede (a Vila de São José), assim como os arraiais e “distritos” incluídos no seu termo.

Os números fornecem não somente informações referentes ao peso demográfico – tanto em termos de “fogos” quanto de “pessoas” –, mas também dados sobre a estrutura e a composição social da população. Ao contrário de certas representações examinadas anteriormente, os aspectos privilegiados para comprovar a “capacidade” dos habitantes de São José não são de ordem racial, mas sócio-profissional. De fato, o “mapa” informa sobre a quantidade de alfaiates, sapateiros, pedreiros, pintores, escultores, boticários, agricultores, mineradores e padres existentes em cada uma das aglomerações mencionadas. Estas informações são completadas pelos dados presentes na coluna “Justiça”, que apresenta o número de juizes (juizes ordinários, juiz de órfãos), de tabeliães, escrivães, meirinhos e outros oficiais.

Os dados financeiros e econômicos são também abundantes e variados: além do montante anual das receitas da câmara, menciona-se o valor das despesas efetuadas com “propinas” (remunerações extraordinárias dos oficiais). Outros números fornecem a medida do dinamismo e da diversificação das atividades econômicas no interior do termo de São José: além dos que exerciam atividades artesanais, nas colunas “Comércio de exportação” e “Cultura” encontramos dados quantitativos sobre a produção agropecuária – cabeças de gado, porcos, tocinho, queijo e cereais (milho, trigo e centeio), açúcar, café –, além de outros produtos básicos (cachaça, tabaco, algodão, sabão, couro, cal) produzidos e comercializados pelos habitantes do concelho.

Estamos, pois, diante de uma visão funcionalista e “aritmética” da cidade. Ela prioriza o número de habitantes, o volume de trocas com o exterior, a contabilidade urbana, harmonizando-se com o espírito da era estatística que então começava. É interessante

notar que até mesmo as informações que poderiam ser classificadas como representações históricas e culturais da cidade são fornecidas em números. Os oficiais enumeram as elevadas somas despendidas em cada “prova de fidelidade” oferecida à Coroa: as expedições para a destruição de quilombos, a construção de um quartel, as comemorações ligadas às datas festivas da corte, o pagamento dos impostos reais. A referência às igrejas não é feita através de um texto descritivo, tal como ocorre em outros requerimentos, mas por meio de números em uma das colunas do quadro: assim, dispomos de informações sobre a quantidade de “templos” erigidos no termo de São José – o que pode constituir um índice do grau de riqueza da localidade. Lembremos também que, para além do peso demográfico dos lugares, a indicação do número de fogos é uma maneira quantificada de abordar um aspecto qualitativo: a “grandeza” da povoação, uma vez que as casas eram vistas como uma componente do *décor* urbano.

No discurso da câmara de São José, a história, os brasões e as prerrogativas urbanas entrelaçam-se, assim, a uma descrição urbana que não mais se compõe essencialmente de qualificativos elogiosos, mas de números. A análise que se segue deverá levar em conta esta coexistência de imagens tradicionais e modernas na avaliação do grau de desenvolvimento e de urbanização das vilas e dos arraiais mineiros.

HIERARQUIAS E NÍVEIS DE URBANIZAÇÃO

Já demonstramos que a concessão de títulos urbanos e a atribuição de funções administrativas às povoações mineiras implicavam controvérsias e longas querelas, que envolviam tanto os poderes locais quanto as autoridades metropolitanas. De fato, o número de sedes de circunscrições civis criadas em Minas – vilas, cidades, cabeças de comarcas – e sua distribuição espacial são, em larga medida, o resultado de disputas de poder cujas manifestações territoriais acabaram de ser analisadas.

Isso nos leva a colocar algumas questões: haveria uma correspondência, ainda que parcial, entre a hierarquia política e as “potências” urbanas? Em outras palavras: haveria uma coerência entre os títulos das localidades (vila, cidade), as funções administrativas que elas exerciam e o seu nível de desenvolvimento econômico, demográfico, físico e social? Será que todas as povoações mineiras que receberam estes títulos e funções podem realmente ser consideradas como “urbanas” – como verdadeiras “cidades”, no sentido atual da palavra? De que forma os contemporâneos classificavam e hierarquizavam as povoações? Ao longo deste capítulo, procuraremos, pois, determinar os graus de “urbanidade” ou de “urbanização”¹ das aglomerações da capitania, apresentando, ao mesmo tempo, uma discussão sobre as fontes capazes de fornecer informações sobre esta questão.

Em sua análise sobre os níveis de urbanização das localidades francesas na época moderna (1740-1840), Bernard Lepetit utiliza um método que consiste em cruzar dois sistemas de classificação.

O primeiro é quantitativo e baseia-se nas definições atuais da cidade. Seu instrumento de medida é o índice de urbanização, construído – e continuamente testado – através da mobilização de dados numéricos, demográficos e econômicos, de diferentes épocas e de diversos tipos: recenseamentos, documentos fiscais, orçamentos municipais. Os mapas realizados a partir destes índices mostram a distribuição espacial das *communes*² “urbanas” (definidas a partir de um patamar mínimo de população e riqueza) em períodos específicos, podendo indicar contrastes regionais ou situações de equilíbrio; a comparação destes diferentes mapas revela ora rupturas, ora configurações de longa duração.

O segundo sistema é qualitativo e parte do princípio de que “se a geografia e a história das taxinomias urbanas não correspondem exatamente às da urbanização, elas constituem ao menos bons indicadores”.³ As denominações genéricas utilizadas na França para classificar as concentrações humanas – *ville, bourg, bourgade, village, hameau* – eram definidas segundo determinados critérios que se modificaram ao longo do tempo, pois tais palavras designavam objetos que estavam, eles próprios, em contínua transformação. Assim, em meados do século XVIII, o desaparecimento progressivo das antigas representações culturais da cidade (que, na França, estavam ligadas à presença de muralhas, à história e aos privilégios) fez-se concomitantemente a uma multiplicação de imagens “funcionais” e foi uma consequência da modificação das realidades urbanas.

Segundo o autor, ao se fazer uma análise de longa duração das representações referentes às cidades, “o jogo de oposições, os contrastes no vocabulário, as confrontações entre diferentes princípios de classificação” são tão reveladores quanto os indicadores estatísticos (como as taxas de urbanização), sendo, portanto, úteis para determinar os diferentes níveis e formas da urbanização das povoações de antanho. Seu método consiste, pois, em cruzar os dados quantitativos com os sistemas de denominações. Através desta operação intelectual, passa-se “dos números às palavras, de uma descrição quantitativa do fenômeno urbano a uma análise dos modos de representação da cidade”.⁴

A aplicação deste método ao caso de Minas Gerais apresenta algumas dificuldades, mas ainda assim merece ser tentada. A primeira delas é decorrente da insuficiência dos dados quantitativos disponíveis. Devido às lacunas e à falta de precisão e de

homogeneidade das estatísticas demográficas e fiscais, tivemos que nos contentar em apresentar apenas vistas parciais da rede urbana mineira: uma série de *flashes* que se referem a um número restrito de localidades e a momentos específicos do período em estudo. Como veremos adiante, outras dificuldades de aplicação deste método relacionam-se à natureza das fontes qualitativas disponíveis e às especificidades do léxico urbano português.

A DEFINIÇÃO DEMOGRÁFICA E ECONÔMICA DA CIDADE

INDICADORES DEMOGRÁFICOS

No tocante ao século XVIII, os dados demográficos sobre Minas Gerais são bastante lacunares. Para a primeira metade do século, não se conhece nenhuma fonte que indique a população total da capitania com um grau mínimo de precisão. Por razões de ordem fiscal, as informações esparsas disponíveis concernem somente ao número de escravos adultos.⁵ O primeiro recenseamento que indica os totais da população livre e escrava da capitania – e que fornece informações sobre sua distribuição por sexo e grupo étnico – data de 1776. Este documento apresenta a vantagem de fornecer dados individualizados por comarcas, permitindo aos historiadores realizar comparações regionais em relação às estruturas populacionais e aos níveis de riqueza.

Tendo em vista nosso objetivo, é de se lamentar a inexistência de dados discriminados por localidade: dispomos somente de números esparsos, que indicam o número de fogos de algumas vilas e arraiais,⁶ ou ainda de listas incompletas – e nem sempre precisas ou confiáveis⁷ – com a população total dos concelhos e, por vezes, o número de habitantes das vilas e arraiais neles inclusos. Até o presente, não foi encontrado nenhum documento que permita comparar o peso demográfico do conjunto das povoações mineiras no século XVIII.

Sabemos que um certo tipo de registro paroquial, o *rol de confessados*, revelou-se bastante útil em estudos de demografia histórica e de história social e econômica. Contudo, devido à dispersão dos arquivos e à ausência de um inventário sistemático, esta série documental está longe de ser completa: os dados conhecidos e publicados concernem a apenas algumas paróquias

dos concelhos de Mariana e de Sabará.⁸ Além disso, é preciso salientar que os dados populacionais por paróquia (seja do século XVIII, seja do XIX) apresentam uma característica que limita sua eficácia para a análise aqui proposta. Com efeito, na maior parte dos casos, o número de habitantes mencionado não corresponde ao da população que nos interessa particularmente – aquela que poderíamos chamar “urbana” ou “aglomerada”. Os territórios paroquiais são, em geral, muito extensos; além da vila ou do arraial onde se situa a igreja matriz, eles podem compreender outros espaços de concentração humana (arraiais, “sítios”), bem como casas rurais e fazendas dispersas. Consequentemente, estes dados são mais úteis para estabelecer comparações regionais do que para avaliar os níveis de urbanização das povoações.

Somente na primeira década do século XIX é que as fontes demográficas tornam-se mais sistemáticas – todo o território da capitania sendo, a partir de então, contemplado –, mais confiáveis e mais detalhadas. Para o período 1808-1820, dispomos de “mapas” de população para quase todos os concelhos da capitania.⁹ Ao invés dos números arredondados que encontramos em boa parte das listas do século precedente, estes documentos apresentam, pelo menos aparentemente, dados mais precisos. Neles encontramos discriminadas a população livre e escrava, distribuída segundo o sexo, o estado civil, a cor e, por vezes, as faixas etárias. Alguns contêm ainda o número anual de nascimentos e mortes.¹⁰

Contudo, a maior parte dessas fontes apresenta o mesmo inconveniente que os censos por freguesia: elas não permitem avaliar o desenvolvimento demográfico de cada uma das aglomerações. De fato, os dados referem-se à população dos concelhos – unidades territoriais ainda mais vastas do que as paróquias, incluindo áreas de *habitat* concentrado (vilas e arraiais), mas também zonas rurais.

Para o fim do período colonial, dispomos de documentos que cobrem a totalidade do território mineiro. Trata-se dos dados recolhidos a partir de 1823 e publicados em 1826 e 1830 por Luiz Maria da Silva Pinto, secretário do governo de Minas Gerais – que, nesta época, não era mais uma capitania colonial, mas uma província do Império do Brasil. Tendo sido encarregado de

estudar o aspecto “corográfico-político” da província e de propor um plano de reforma de suas circunscrições civis e eclesiásticas, o secretário construiu uma série de quadros que informam sobre a demografia e as subordinações territoriais das localidades mineiras no momento da independência da colônia.¹¹ Pode-se considerar tais dados como suficientemente confiáveis, pois o próprio autor indicou seus pontos fracos: a população do arraial do Tijuco, assim como a de alguns “distritos” dos concelhos de Mariana, Campanha e Vila do Príncipe tiveram que ser “presumidas ou adivinhadas”, uma vez que as autoridades locais não haviam enviado as listas solicitadas.¹²

A primeira tabela, organizada em 1826, fornece o número de habitantes e de fogos em cada freguesia e cada concelho, bem como dos diversos distritos de ordenanças (territórios controlados pelos capitães-mores) que os compõem. Contudo, é preciso observar que o distrito de ordenança também não é uma unidade espacial ideal para comparar populações urbanas: embora seu tamanho seja mais restrito que o da paróquia e do concelho, cada distrito também se compõe de zonas rurais.

A segunda tabela, organizada por Luiz Maria da Silva Pinto em 1830 e intitulada “Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Gerais com declaração do número de fogos de cada uma”,¹³ não fornece o número de habitantes. No entanto, ela é bem mais útil à nossa análise, pois o espaço de referência não é mais o distrito de ordenança: as povoações são contabilizadas de maneira individualizada, com a indicação do número de fogos das vilas e de grande parte dos arraiais incluídos em cada território municipal.

Convém precisar a definição da palavra portuguesa “fogo”. Segundo o dicionário de Raphaël Bluteau, trata-se de um sinônimo de família, ou seja, de lar.¹⁴ Ora, segundo as conclusões do demógrafo Iraci del Nero Costa, podemos considerar que em Minas Gerais o número de fogos ou famílias corresponde ao de casas. Analisando os dados de 1804 de diversas localidades, este autor percebeu que os casos de famílias totalmente independentes (ou seja, sem qualquer laço de parentesco) ocupando uma mesma moradia (uma mesma “unidade física de habitação”) eram em número quase insignificante.¹⁵ É preciso ainda lembrar

que, segundo as descrições contemporâneas, a maior parte das casas urbanas das vilas e dos arraiais da capitania era pequena e térrea – o que, aliás, se manteve em diversas aglomerações que preservaram, em parte, sua fisionomia colonial, como foi o caso de Mariana.

Assim, os dados fornecidos por Silva Pinto permitem, simultaneamente, avaliar a importância demográfica de cada localidade – através do número de fogos (famílias) que ali viviam – e estimar o tamanho da superfície construída destas povoações.

A DEMOGRAFIA DAS VILAS E DOS ARRAIAIS NO FIM DO PERÍODO COLONIAL

Embora os dados sobre o número de fogos em 1830 sejam um pouco tardios em relação ao período que nos interessa, eles podem servir como base de referência para algumas comparações setorializadas. Para tal, não consideraremos a totalidade das cerca de trezentas povoações (vilas e arraiais) da época colonial compiladas por Silva Pinto. Trabalhamos com uma amostragem destas localidades, que escolhemos seguindo um método que nos pareceu bastante evidente. O objetivo aqui é verificar até que ponto o grau de desenvolvimento econômico e demográfico das localidades é coerente com o lugar que ocupavam na hierarquia civil e eclesiástica; portanto, é lógico que a análise se atenha às sedes de concelhos e de comarcas (as vilas, a cidade de Mariana) e aos arraiais que sediavam julgados e freguesias – sem esquecer o arraial do Tijuco, sede da administração diamantina, que somente em 1819 tornou-se sede de paróquia.

A amostragem compõe-se de 64 aglomerações (Tabela 8.1). Ela é dividida em cinco grupos ou categorias, que correspondem a diferentes escalas demográficas e físicas, cada uma reunindo um número variável de localidades (Tabela 8.2).

TABELA 8.1
 Número de fogos das localidades classificadas segundo seus
 títulos (vilas e cidades em maiúsculas) e suas funções (Continua)

Grupo	Nome, título (ao fim da era colonial)	Função da localidade	Número de fogos por volta de 1830
1	VILA RICA	MG, Ca, Co, P	1.206
	VILA DE SÃO JOÃO DEL-REI	Ca, Co, P	891
	Tijuco	D, P (1819)	800*
2	VILA DE SABARÁ	Ca, Co, P	617
	VILA DE PARACATU	Ca, Co, P	592
	CIDADE DE MARIANA	Di, Co, P	515
	VILA DO PRÍNCIPE	Ca, Co, P	500**
	VILA DE CAMPANHA	Co, P	398
	Santa Luzia	P	396
	VILA DE PITANGUI	Co, P	365
	VILA DE MINAS NOVAS	Co, P	329
3	Inficionado	P	300**
	Lavras do Funil	P	264
	Santa Bárbara do Mato Dentro	P	255
	Piranga	P	249
	VILA N. DA RAINHA DO CAETÉ	Co, P	242
	Catas Altas do Mato Dentro	P	223
	VILA DE BARBACENA	Co, P	220
	São Romão	J, P	202
	São Miguel do Rio Piracicaba	P	194
	Passagem de Mariana	P	190
	VILA DE S. BENTO TAMANDUÁ	Co, P	180
	Itabira do Campo	P	163
	VILA DE SÃO JOSÉ DEL-REI	Co, P	158
	Brejo do Salgado	J, P	151
	Conceição do Mato Dentro	P	150
	VILA DE QUELUZ	Co, P	144
	Curral del-Rei	P	144
Congonhas do Sabará	P	144	
Antônio Pereira	P	142	
S. J. do Morro Grande (Cocais)	P	136	
Congonhas do Campo	P	131	

Grupo	Nome, título (ao fim da era colonial)	Função da localidade	Número de fogos por volta de 1830
3	VILA S. MARIA DE BAEPENDI	Co, P	130
	Aiuruoca	P	124
	São Caetano	P	120
	Furquim	P	101
	Antônio Dias	P	101
	VILA DE S. CARLOS DO JACUÍ	Co, P	96
	Itaverava	P	93
4	Cachoeira do Campo	P	90
	Raposos	P	88
	Piedade do Paraopeba	P	87
	Piuí	P	83
	Prados	P	81
	Barra do Rio das Velhas	P	80
	Sumidouro	P	79
	São Bartolomeu	P	71
	Rio das Pedras	P	67
	Ouro Branco	P	62
	Camargos	P	58
	Cabo Verde	P	58
	Pouso Alto	P	54
	Barra Longa	P	52
5	Itatiaia	P	46
	Carrancas	P	45
	Roça Grande	P	44
	Rio Acima	P	44
	Rio Pomba	P	39
	São Sebastião	P	38
	Casa Branca	P	29
	Bambuí	P	23
	Catas Altas da Noruega	P	10
	Abre Campo	P	4
Simão Pereira	P	2	

Sedes de circunscrições civis: Julgado (J), Concelho (Co), Comarca (Ca), Distrito Diamantino (D), Capitania de Minas Gerais (MG).

Sedes de circunscrições eclesiásticas: Diocese (Di), Paróquia (P).

(*) Número estimado por Auguste de Saint-Hilaire em 1817.

(**) Números estimados por L. M. S. Pinto.

Fonte: Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Gerais com declaração do número de fogos de cada uma (1830) (*RAPM*, II, 1897, p. 18-28).

TABELA 8.2

Distribuição das localidades por categoria (importância demográfica)

Categoria	Número de fogos	Número de localidades desta categoria	Porcentagem
1	de 700 a 1.300	3	4,7%
2	de 301 a 699	8	12,5%
3	de 91 a 300	28	43,7%
4	de 51 a 90	14	21,9%
5	de 2 a 50	11	17,2%

Fonte: Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Gerais com declaração do número de fogos de cada uma (1830) (*RAPM*, II, 1897, p. 18-28).

Percebe-se, de imediato, que uma parte considerável da rede urbana mineira compunha-se de aglomerações bastante modestas, de categoria 4 ou 5, que contam entre 2 e 90 fogos: considerados em seu conjunto, estes dois grupos correspondem a 38,9% da amostragem. Excetuando-se a Barra do Rio das Velhas, que também é sede de julgado, encontramos nestas categorias apenas arraiais cuja função é exclusivamente de ordem religiosa; ao lado de paróquias antigas, criadas nos primeiros centros mineradores (Rio das Pedras, Rio Acima, Ouro Branco, Itatiaia), aparecem freguesias fundadas nas frentes pioneiras da capitania em meados do século XVIII (Pouso Alto).

Porém, cabe notar que a maior parte das fundações das zonas “extremas” da capitania está classificada no grupo 5: Bambuí (nos sertões do Campo Grande, a oeste), Abre Campo e Rio Pomba (nos sertões do Rio Doce, a leste). Aí encontramos também algumas localidades que perderam a função de sede paroquial naquela mesma época, como Roça Grande e Carrancas – que cederam lugar, respectivamente, a Santa Luzia e a Lavras do Funil.

Tudo indica, aliás, que as autoridades metropolitanas consideravam que povoações como as da categoria 5 (menos de 50 fogos) estavam abaixo do teto mínimo de “urbanidade” e de civilidade. Em 1766, o rei de Portugal instruiu o governador Luís Diogo Lobo da Silva sobre as medidas a serem tomadas contra as violências e os “atrozes insultos” cometidos pelos vagabundos e

bandidos que viviam nos sertões desta capitania, “separados da Sociedade Civil e do Comércio Humano”. Estes marginais deveriam ser obrigados a abandonar tais lugares ermos e selvagens, instalando-se em povoações de um certo porte – e de preferência em vilas, onde encontravam-se as autoridades judiciárias:

Sou servido ordenar que todos os homens que nos ditos Sertões se acharem vagabundos, ou em sítios volantes, sejam logo obrigados a escolherem lugares acomodados para viverem juntos em Povoações Civis, que pelo menos tenha de cinquenta fogos para cima, com Juiz Ordinário, Vereadores, Procurador do Concelho (...).¹⁶

A categoria 3, que compreende as vilas e os arraiais que possuíam entre 91 e 300 fogos, constitui a faixa mais bem representada, correspondendo a 43,7% do total. Neste grupo encontramos duas sedes de julgado – São Romão e Brejo do Salgado (este último, criado em 1814) – mas também diversas sedes de concelho (Figura 8.1). Além das antigas Vila Nova da Rainha do Caeté e São José, fazem parte desta categoria as três vilas criadas pelo visconde de Barbacena nos anos de 1789-1791 (São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena), bem como as duas últimas fundações do período colonial, Santa Maria de Baependi e São Carlos do Jacuí, instituídas em 1814.

Neste grupo também estão diversos arraiais que, durante o século XVIII, solicitaram – sem sucesso – o título de vila: Lavras do Funil, Santa Bárbara, Piranga e Catas Altas do Mato Dentro. Podemos observar que algumas destas aglomerações são muito mais povoadas do que outras que receberam uma promoção urbana – fato que corrobora nossas hipóteses acerca das motivações políticas de tais fundações, notadamente daquelas que foram levadas a cabo pelo visconde de Barbacena.

Com exceção do arraial de Santa Luzia – outra localidade importante que não conseguiu sua autonomia –, todas as povoações do grupo 2 são sedes de concelho. As mais povoadas são as vilas que exerciam também a função de cabeça de comarca – Sabará (Figura 8.2), Paracatu (a partir de 1815) e Vila do Príncipe – bem como Mariana, a única aglomeração de Minas Gerais que ostentou o título de cidade no período colonial.

Apenas três aglomerações pertencem ao grupo 1. Vila Rica, local de residência do governador e sede da comarca do Ouro Preto e de diversos órgãos administrativos, é, de longe, a aglomeração mais populosa de Minas Gerais. Encontramos, na sequência, São João del-Rei, cabeça da comarca de Rio das Mortes (Figura 8.3), seguida de perto pelo arraial do Tijuco, que sem dúvida constitui o exemplo mais flagrante de incoerência entre a importância demográfica e o título outorgado à localidade (Figura 8.4).

Portanto, se é certo que não se deve pôr em dúvida a importância da rede urbana mineira em relação ao restante da América portuguesa (no que diz respeito ao número de povoações), vemos, por outro lado, que ela era composta essencialmente de núcleos bastante modestos em termos demográficos – visto que quase 40% deles tinham menos de 90 fogos no início do século XIX. Além disso, nota-se que mesmo as povoações mais populosas não constituíam grandes aglomerações para os padrões da época – pois, evidentemente, tal constatação não deve ser feita somente a partir das definições modernas da “cidade” e do “urbano” (nas quais o patamar mínimo pode se situar nos 10 mil, 5 mil, ou apenas 2 mil habitantes aglomerados),¹⁷ mas também pela comparação destas localidades com as de outras regiões, no mesmo período.

Procedendo desta maneira, percebe-se que nem mesmo a capital Vila Rica – que alguns historiadores sonharam alçar à posição de “metrópole” das Américas, atribuindo-lhe entre setenta e cem mil habitantes no período do seu apogeu¹⁸ – ocupava verdadeiramente uma posição de destaque no contexto do Novo Mundo ou do império português.¹⁹ Ainda que a sede tenha abrigado, em meados do século XVIII, uma população duas, três, ou mesmo cinco vezes maior que a existente no início do século seguinte – ou seja, mesmo que ela tenha reunido entre 2.500 e 6 mil fogos, ou cerca de 15 a 30 mil habitantes, tratava-se de uma escala comparável à de cidades como Coimbra, Braga e Évora – ou, no máximo, à de aglomerações como o Rio de Janeiro e Salvador (ambas possuindo entre 30 e 40 mil habitantes, na sede, em meados do Setecentos).²⁰ No entanto, a análise dos dados (confiáveis) existentes indica que o mais provável é que a população da vila (ou seja, das duas freguesias de Pilar e Antônio Dias) não tenha ultrapassado os 20 mil habitantes

em todo o Setecentos.²¹ Contrariamente ao que reza uma certa “mitologia mineira”, em termos de concentração demográfica, a capital mineira se situava, portanto, abaixo de cidades como Lima, Puebla ou Havana (que estavam na faixa dos 50 mil habitantes aglomerados no final do século).²²

Notemos também que a classificação dos concelhos se altera quando, ao invés de levar em conta unicamente as sedes, consideramos a população total dos termos (incluindo a população escrava), a partir do recenseamento de 1808 (Tabela 8.3). São João del-Rei e Vila Rica deixam de encabeçar a lista, cedendo lugar a Mariana, Campanha, Vila Nova da Rainha e Vila do Príncipe – vilas que possuíam termos mais extensos e/ou número maior de arraiais sob sua jurisdição. Com efeito, esse quadro sugere outro fato: alguns dos concelhos mais populosos são também aqueles que possuem mais “habitats concentrados”, ou seja, são os concelhos nos quais grande parte dos moradores vivia em povoações, e não dispersos pelas fazendas. Mas isso não quer dizer que a população dessas localidades deva ser considerada necessariamente como as mais “urbanas”, pois a definição de “cidade” e do “urbano” leva em conta também aspectos econômicos, sociais e culturais.

TABELA 8.3

Concelhos: comparação entre o número total de habitantes (incluindo escravos), o número de arraiais dos termos e o número de fogos das sedes no início do século XIX

(Continua)

CONCELHO	Número de habitantes TERMO (1808)	Número de arraiais TERMO (1808)	Número de fogos SEDE (1830)
VILA DE SABARÁ	76.215	37	617
VILA DE CAMPANHA	55.375	32	398
VILA DO PRÍNCIPE	50.838	28	500**
CIDADE DE MARIANA	50.064	40	515
VILA NOVA DA RAINHA DO CAETÉ	29.424	22	242
VILA DE SÃO JOÃO DEL-REI	25.441	12	891
VILA RICA	22.222	15	1.206
VILA DE SÃO JOSÉ	21.448	18	158
VILA DE QUELUZ	20.298	21	144

(Conclusão)

CONCELHO	Número de habitantes	Número de arraiais	Número de fogos
	TERMO (1808)	TERMO (1808)	SEDE (1830)
VILA DE MINAS NOVAS	19.136	16	329
VILA DE PITANGUI	17.743	12	365
VILA DE BARBACENA	16.237	10	220
VILA DE S. BENTO DO TAMANDUÁ	16.030	12	180
VILA DE PARACATU	12.538	12	592

(**) Número estimado por L. M. S. Pinto (1830).

Fontes: BEGARD. *Slavery and the Demography and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*; Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Gerais com declaração do número de fogos de cada uma (1830) (RAPM, II, 1897, p. 18-28).

Para os concelhos de Vila Rica, São José e São Bento do Tamanduá, dispomos de dados suplementares: o número de fogos das paróquias “urbanas” (aquelas cujas igrejas matrizes se encontram nas vilas), assim como o número total de fogos dos termos (Tabela 8.4).²³

TABELA 8.4

Concelhos: comparação entre o número total de habitantes (incluindo escravos), o número de fogos dos termos, das freguesias urbanas e das sedes no início do século XIX

CONCELHO	Número de habitantes	Número de fogos	Número de habitantes	Número de fogos	Número de fogos
	TERMO (1808)	TERMO (1810-1815)	por fogo no TERMO	na freguesia da sede (1810-1815)	VILA (1830)
VILA RICA	22.222	3.333	6,66	1.801	1.206
VILA DE SAO JOSÉ	21.448	2.795	7,67	430	158
VILA DE S. B. DO TAMANDUÁ	16.030	2.174	7,37	1.860	180

Fontes: BEGARD. *Slavery and the Demography and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*; Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Gerais com declaração do número de fogos de cada uma (1830) (RAPM, II, 1897, p. 18-28); Mappa da População da Villa de São Jozé e seu Termo no anno de 1810; Mappa da População do Termo da Villa de São Bento de Tamanduá no anno 1815; Mappa da População do Termo de Villa Rica do anno 1815 (APM, fundo Casa dos Contos, microfilmado – rolo 540, 21114-21115).

Notemos que 54,1% dos fogos do termo de Vila Rica (1.801 em 3.333 fogos) se situam nas duas paróquias da vila (Pilar e Antônio Dias) e 36,2 % (1.206 em 3.333 fogos) correspondem, provavelmente, à parte mais densa da aglomeração (segundo dados de 1830, de L. M. S. Pinto). Em São Bento do Tamanduá, 85,5% dos fogos do concelho situam-se na freguesia de São Bento (1.860 em 2.174 fogos) – que era bem mais vasta e menos “urbana” que as duas de Vila Rica – e somente 8,27% na vila (180 em 2.174 fogos). Em São José, estas porcentagens são de 15,4% (430 em 2.795 fogos) para a freguesia e de 5,6% (158 em 2.795 fogos) para a parte principal da vila. Estes dados, ainda que esparsos, tardios e lacunares, fornecem uma ideia das diferentes ordens de grandeza da concentração demográfica existente nas sedes e no restante dos concelhos durante o Setecentos. Os números das duas primeiras colunas permitem, ainda, calcular a média de habitantes por fogo nos três concelhos. Nota-se que o valor mais baixo é o de Vila Rica (6,67 hab./fogo),²⁴ o que pode, talvez, ser atribuído ao fato de que mais da metade da população concelhia estava na vila, e que, nas áreas urbanas, o número de escravos era mais reduzido que nas áreas rurais.

INDICADORES ECONÔMICOS

As observações feitas anteriormente sobre a insuficiência das fontes demográficas de Minas Gerais também valem para os documentos fiscais e outros indicadores econômicos: os dados esparsos de que dispomos não cobrem todo o período considerado, tampouco a totalidade do espaço da capitania. Além disso, é preciso notar que, dependendo da sua natureza e da sua configuração, algumas fontes permitem comparar o desenvolvimento econômico de localidades que ocupam diferentes posições hierárquicas (vilas, arraiais), ao passo que outras fontes revelam diferenças somente no nível dos concelhos (que incluem diversas localidades).

NÍVEIS DE RIQUEZA: RECEITAS MUNICIPAIS E OUTRAS FONTES FISCAIS

As informações contidas nas contabilidades urbanas podem ser incluídas neste último caso. As “rendas da câmara” compõem-se de diversas taxas anuais, cobradas na vila e nos diversos arraiais e zonas rurais dos termos, e, portanto, os dados dizem respeito aos concelhos em sua totalidade. Dentre as taxas municipais, as mais importantes são: a “renda das aferições”, paga pelos comerciantes pela aferição dos pesos e medidas, e a “renda das cabeças” – também chamada “das meias-patacas”²⁵ –, cobrada por cada cabeça de boi abatida no interior do termo. Em algumas vilas, a receita dos foros – taxa anual paga pelos habitantes pela concessão de terrenos dentro das vilas – também podia atingir somas consideráveis.²⁶

As únicas séries completas (ou seja, que incluem as receitas de todos os concelhos) e datadas de que dispomos dizem respeito aos anos de 1775,²⁷ 1777²⁸ e 1778.²⁹ Afora estas, dispomos apenas de dados esparsos sobre algumas municipalidades e em períodos distintos: Vila de Sabará e Vila Nova da Rainha (1722 e 1723);³⁰ São José e São João del-Rei (1751);³¹ São José (1806).³²

Na tabela seguinte, as localidades estão classificadas em ordem decrescente, segundo o valor das receitas médias dos anos 1775-1778. Novamente em primeiro lugar, temos Vila Rica: apesar da estreiteza de seu termo e da população pouco numerosa quando comparada a de outros concelhos, a capital de Minas Gerais dispunha de receitas consideráveis, certamente devido à polarização de ordem política e administrativa que a vila exercia sobre toda a capitania, bem como à sua vitalidade comercial, salientada por diversos testemunhos coevos. De fato, a tabela demonstra que, ao contrário do que se poderia esperar, as receitas não são sempre proporcionais ao número de habitantes nem ao tamanho dos termos: Vila Rica é duas vezes mais opulenta do que o concelho de Vila do Príncipe, embora a população e o território da capital das Minas sejam bem menores.

TABELA 8.5
 Receita anual dos concelhos (em réis)

CONCELHO	Número de habitantes TERMO (1808)	Receita anual				
		1722	1723	1751	1775-1778 (média)	1806
VILA RICA	22.222	-	-	-	5.613.434	-
CID. DE MARIANA (V. Carmo)	50.064	-	-	-	5.053.746	-
VILA DE SABARÁ	76.215	1.872.000	3.067.200	-	3.698.050	-
VILA DE SÃO JOÃO DEL-REI	25.441	-	-	2.460.000	2.695.750	-
VILA NOVA DA RAINHA DO CAETÉ	29.424	1.179.000	1.204.200	-	2.385.000	-
VILA DO PRÍNCIPE	50.838	-	-	-	2.367.862	-
VILA DE SÃO JOSÉ	21.448	-	-	2.682.000	2.181.250	1.322.362
PARACATU (julgado)	12.538	-	-	-	850.000	-
VILA DE PITANGUI	17.743	-	-	-	828.675	-
VILA DE MINAS NOVAS	19.136	-	-	-	562.725	-

Fontes: BECARD, *Slavery and the Demography and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*; Carta endereçada a Martinho de Mello e Castro, de 13 de janeiro de 1776 (AHU, cx. 109, doc. 6); COELHO, *Instruções para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 62-82; ROCHA, *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 153; Carta do ouvidor da comarca de Rio das Velhas, de 21 de agosto de 1724 (AHU, cx. 5, doc. 64); "Rendimentos das câmaras da Comarca do Rio das Mortes", CÓDICE Costa Matoso, p. 648; Representação da câmara de São José, junho de 1806 (AHU, cx. 180, doc. 59).

Por outro lado, a riqueza de Mariana e de Sabará parece compatível com o tamanho dos termos e seu desenvolvimento demográfico – tanto no que toca ao número total de habitantes, quanto à quantidade de arraiais incluídos em seus limites de jurisdição (conferir Tabela 8.3). Lembremos que, na década de 1770, Paracatu era ainda um simples julgado, que estava subordinado à Vila de Sabará e devia entregar-lhe as receitas produzidas em seu território.³³ Com efeito, a riqueza dos concelhos é, acima de tudo, uma questão de desenvolvimento comercial, e é de se lamentar a inexistência de dados quantitativos para analisar este aspecto.

Nos casos de Sabará, Vila Nova da Rainha do Caeté e Vila de São José, é possível comparar as receitas em diversos períodos (Tabela 8.5). Nota-se, de maneira geral, uma progressão contínua do valor das receitas – exceto em São José, cujo orçamento sofre uma redução de aproximadamente 40% entre 1778 e 1806. Esta queda deve, sem dúvida, ser associada aos desmembramentos de seu território no período 1789-1791 e à consequente perda de arraiais dinâmicos do ponto de vista comercial, como Igreja Nova (Vila de Barbacena), que alcançara sua autonomia nesta época.

Os documentos que se referem à derrama também podem fornecer indicações sobre os diferentes níveis de riqueza das localidades. Como é sabido, esta taxa deveria ser imposta à população de Minas Gerais quando o valor do quinto arrecadado não alcançasse a cota anual de cem arrobas de ouro. A quantia devida por cada habitante era, ao que parece, estabelecida de acordo com seus recursos.

No Arquivo Histórico Ultramarino encontram-se um quadro estatístico e um pequeno mapa (Figura 8.5), de cerca de 1763,³⁴ referentes à cobrança da derrama na comarca de Rio das Velhas. Para cada “vila, freguesia e arraial”, o documento indica o número de contribuintes e o valor dos respectivos cabedais, assim como o montante devido por cada localidade e a soma total a ser entregue aos cofres reais pelas câmaras (encarregadas de realizar a cobrança da derrama dentro dos respectivos termos).³⁵ Como dispomos também do montante das contribuições coletadas em 1765 pela câmara de São José na comarca do Rio das Mortes,³⁶ podemos comparar a vitalidade econômica de alguns concelhos das duas comarcas.

TABELA 8.6

Número de contribuintes e somas (em réis) entregues à Coroa por cada concelho da comarca de Rio das Velhas e por São José (imposição da derrama)

CONCELHO	Derrama 1763-1765		Número de habitantes TERMO (1808)
	Número de contribuintes	Valor da contribuição	
SÃO JOSÉ	-	10.854.000	21.448
SABARÁ	2.428	7.367.700	76.215
VILA N. DA RAINHA DO CAETÉ	1.419	5.900.360	29.424
PARACATU (julgado)	671	4.261.030	12.538
PITANGUI	524	1.228.080	17.743

Fontes: BEGARD. *Slavery and the Demography and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*; Mappa em que se compreende toda a Comarca do Sabará denominada do R. das Velhas, Villaz, Fregueziaz e Arrayaez da mesma Comarca (...) (AHU, Cartografia manuscrita, n. 1599); Representação da câmara de São José, junho de 1806 (AHU, cx. 180, doc. 59).

Nota-se, em primeiro lugar, a espantosa riqueza da população de São José em comparação com a de outros concelhos: este resultado contrasta com a lista de classificação das municipalidades feita a partir das receitas municipais, na qual São José aparecia atrás de Sabará e de Vila Nova da Rainha do Caeté (Figura 8.6). A diferença é ainda mais significativa quando observamos o desnível entre São José e Pitangui, em comparação com sua importância demográfica: se os dados fornecidos pelos oficiais de São José forem verdadeiros, a contribuição fiscal dos habitantes deste termo era quase nove vezes superior à de Pitangui, sendo que, em termos demográficos, os dois concelhos são similares em 1808. Mas não se deve esquecer que nessa época São José já havia perdido arraiais importantes, que foram elevados à condição de vila em 1789-1791 (Barbacena, Queluz, Tamanduá).

A análise das contribuições pagas individualmente por diversas localidades (sedes de paróquia, em sua maioria) do rio das Velhas também nos reserva algumas surpresas (Tabela 8.7). Segundo estes dados, apesar de sua função de sede, a Vila de Sabará não seria, na segunda metade do século XVIII, a localidade mais

rica da comarca: ela fica atrás de Santa Bárbara e é pouco mais avantajada que Santa Luzia, dois arraiais que solicitaram o título de vila nesta mesma época.

TABELA 8.7
Número de contribuintes e somas (em réis) entregues à
Coroa por cada localidade (*vila* ou *arraial*) da
comarca de Rio das Velhas

Vila ou arraial (sedes de paróquias)	Derrama 1763-1765		Número de fogos da localidade (1830)
	Número de contribuintes	Valor da contribuição	
Arraial de Santa Bárbara	157	1.234.750	255
Vila de Sabará	321	990.790	617
Arraial de Santa Luzia	222	836.860	396
Arraial de Curral del-Rei	168	643.120	144
Arraial de Cocais (Morro Grande)	103	573.660	136
Arraial de Roça Grande	156	491.360	44
Arraial de Rio das Pedras	173	466.310	67
Arraial de Raposos	179	452.650	88
Arraial de Congonhas de Sabará	157	432.010	144
Vila Nova da Rainha do Caeté	94	428.770	242
Arraial de Santo Antonio do Rio Acima	136	344.690	44
Arraial de São Miguel do R. Piracicaba	92	237.430	194

Fontes: Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Gerais com declaração do número de fogos de cada uma (1830) (*RAPM*, II, 1897, p. 18-28); Mappa em que se compreende toda a Comarca do Sabará denominada do R. das Velhas, Villaz, Fregueziaz e Arrayaez da mesma Comarca (...) (AHU, Cartografia manuscrita, n. 1.599).

Também podemos constatar que Vila Nova da Rainha do Caeté se encontra atrás de localidades que, poderíamos supor, estavam decadentes nesta época, como o arraial minerador de Rio das Pedras, ou o antigo arraial de Borba Gato (Roça Grande). Aliás, alguns anos mais tarde, este último perderia seu estatuto de sede paroquial para Santa Luzia. Podemos concluir que, embora pequenos – a julgar pelo número de fogos em 1830 –, estes dois arraiais comandavam freguesias que contavam com homens poderosos entre seus habitantes.

A tabela coloca em evidência o fato de que o valor total das contribuições não dependia apenas do número de contribuintes, mas de sua riqueza. Assim, em Santa Bárbara, o número de contribuintes é equivalente ao de Roça Grande, mas o valor total das contribuições é quase três vezes maior.

SETORES ECONÔMICOS E ESTRUTURA SÓCIO-PROFISSIONAL

Além da questão do nível de riqueza das localidades, uma investigação sobre o fenômeno urbano que leve em conta as definições atuais de cidade deve também se interessar pela importância relativa de setores econômicos e pela estrutura sócio-profissional dos habitantes. Ora, na época moderna, uma “cidade” (no sentido genérico do termo), mesmo pequena, é, em primeiro lugar, uma aglomeração cujo setor agrícola é pouco significativo e que, por outro lado, possui atividades comerciais e artesanais desenvolvidas e/ou mesmo estabelecimentos industriais.³⁷

Com efeito, estudos realizados nas duas últimas décadas demonstraram a existência, a partir do final do século XVIII, de uma “protoindustrialização” em Minas Gerais, apesar da proibição de manufaturas na colônia. Além dos tecidos grosseiros de algodão, fabricados em ateliês domésticos – que, não obstante, chegaram a produzir excedentes, que eram comercializados –, diversos tipos de utensílios em ferro, necessários aos trabalhos nas minas e nas roças, saíam das pequenas fundições de Minas. Tais artigos garantiam uma relativa independência da capitania em relação aos produtos, extremamente caros, que vinham do estrangeiro.³⁸ Os dados disponíveis não permitem, contudo, um estudo dos níveis de desenvolvimento destas atividades em cada localidade ou concelho.

Do mesmo modo, ainda há poucos estudos acerca dos fluxos, da natureza e dos valores das trocas comerciais no interior da capitania. Sabemos que nas Minas Gerais da época colonial coexistiam diferentes tipos de atividades comerciais, bem como circuitos de trocas de dimensões variáveis. Paralelamente às redes controladas pelos grandes homens de negócio – que podiam atingir uma esfera internacional e, no mínimo, interligavam diversas partes da América portuguesa –, outros circuitos compreendiam diferentes zonas da capitania, bem como o comércio inter e intraurbano. Este

último era alimentado por comerciantes de poder econômico variável, dentre os quais uma multidão de pequenos vendedores fixos e ambulantes, livres e escravos.³⁹

O que nos interessa particularmente são as trocas entre aglomerações situadas no interior de um mesmo território municipal (ou seja, as trocas efetuadas entre as zonas rurais, os arraiais e a vila), bem como os circuitos comerciais interligando diferentes concelhos. Ora, pudemos localizar apenas um documento com informações sobre o “comércio de exportação” – ou seja, sobre a natureza e o volume das trocas exteriores. Trata-se de um quadro ao qual já nos referimos, enviado a Lisboa pelos oficiais de São José em 1806. Cabe precisar que os livros dos “Registros” – as barreiras alfandegárias, dispostas em pontos estratégicos, ao longo das estradas e rios da capitania – contêm poucas referências sobre a origem e o destino dos comerciantes e de suas mercadorias.⁴⁰ Apesar destas lacunas, como foi demonstrado no estudo de Cláudia Maria das Graças Chaves, esta documentação permite reconstituir alguns circuitos comerciais existentes nas Minas setecentistas, tais como os que passavam pelos registros de Pitangui e Inhacica.⁴¹

Porém, nem este nem outros estudos existentes permitem uma análise quantitativa individualizada por localidade ou por concelho. Além disso, a maioria dos trabalhos sobre o assunto refere-se ao século XIX e apoia-se nas observações dos viajantes estrangeiros. Nestes relatos não há dados numéricos, mas, por outro lado, eles fornecem listas dos produtos comercializados e uma descrição dos mais importantes fluxos comerciais, indicando as principais praças mercantis da capitania neste período.

Sabe-se, por exemplo, que Vila Rica servia de entreposto para mercadorias provenientes do Reino e de outras capitanias (escravos, vinho, produtos manufaturados, medicamentos, ferramentas), assim como de certos produtos destinados à exportação para o Rio de Janeiro (ouro, pedras preciosas, algodão, couro, queijos, doces). A capital de Minas Gerais – que, como já foi mencionado, era incapaz de garantir sua subsistência somente com os recursos do próprio concelho – era abastecida com produtos vindos, em particular, dos termos de Mariana e São João del-Rei. O arraial do Tijucu recebia víveres (mandioca, toucinho, farinha de milho) produzidos no termo da Vila de Minas Novas. Desta última, bem como do Vale do São Francisco, saíam rebanhos

de bovinos em direção ao sul, mas também carregamentos de salitre, peixe seco, couros e peles de animais.⁴²

Se os dados quantitativos que poderiam fundamentar um estudo do dinamismo comercial dos concelhos são raros ou inexistentes, tampouco dispomos de informações suficientes para analisar os níveis de urbanização das localidades de Minas segundo uma definição sócio-profissional dos habitantes.

Alguns documentos, porém, permitem estimar a vitalidade econômica e a importância das atividades “urbanas” em certo número de localidades. Para o ano de 1729, dispomos de uma lista elaborada para a coleta do “donativo gratuito” – contribuição extraordinária à qual estavam sujeitos todos os proprietários de escravos, os pequenos comerciantes e oficiais mecânicos (artesãos).⁴³ Este documento indica o total de escravos, lojas, vendas e oficinas de cada concelho, podendo, pois, fornecer uma ideia do desenvolvimento dos setores secundário e terciário nos locais recenseados, bem como sugerir os níveis de riqueza, através da comparação do número de escravos.

TABELA 8.8
Número de escravos, lojas, vendas e artesãos de cada concelho (cobrança do “donativo gratuito”)

CONCELHO	Donativo gratuito em 1729		
	Escravos	Lojas e vendas	Oficiais mecânicos
MARIANA	17.376	282	284
VILA RICA	11.521	114	335
SABARÁ	7.014	131	115
SÃO JOSÉ	5.419	143	75
VILA NOVA DA RAINHA DO CAETÉ	4.791	95	51
SÃO JOÃO DEL-REI	3.448	63	44
VILA DO PRÍNCIPE	1.934	52	38
PITANGUI	845	16	20

Fonte: BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 84-85.

Nesta tabela, os concelhos aparecem em ordem decrescente em relação ao número de escravos. Como se pode notar, para os quatro concelhos que, segundo estes dados, seriam os menos ricos no início do século XVIII (Vila Nova da Rainha do Caeté, São João del-Rei, Vila do Príncipe e Pitangui), a classificação permanece a mesma quando consideramos outras variáveis. Não somente estes quatro territórios reúnem menos escravos, mas seu número de comerciantes e de artesãos também é menor.

Em 1729, a maior concentração de oficiais mecânicos está no termo de Vila Rica, ao passo que o concelho de Mariana reúne o maior número de estabelecimentos comerciais, seguido por Sabará e São José. Além disso, é interessante destacar que a vila e o termo de São José são, neste período, mais ricos, mais bem providos de comércio e contam com um setor secundário mais desenvolvido do que São João del-Rei – vila que, mais tarde, a ultrapassará em todos estes aspectos.

Poucas são as informações detalhadas acerca das atividades econômicas dos moradores das vilas e arraiais de Minas no século XVIII. Há apenas dados esparsos, como um documento sobre Vila Rica no período 1712-1715, que indica que, numa amostragem de 470 habitantes, 139 indivíduos – ou seja, 29,57 % – estavam ligados ao comércio de víveres.⁴⁴

Em seus estudos sobre as categoriais populacionais em Minas, Francisco Vidal Luna e Iraci del Nero Costa trabalharam com dados de 1804 – relativos a apenas alguns distritos de ordenanças dos termos de Vila Rica e Mariana⁴⁵ –, para a construção de quadros de distribuição dos habitantes segundo as profissões e setores econômicos.⁴⁶ No setor primário, estão os agricultores (roceiros, lavradores, hortelãos); no secundário, os mineradores, bem como os oficiais mecânicos (alfaiates, sapateiros, carpinteiros, pedreiros, pintores); no terciário, os comerciantes, os funcionários da administração, os padres, os boticários, os tabeliães, os músicos e artistas, entre outros.

Estas informações podem ser cruzadas com as que foram apresentadas pela câmara de São José em 1806, quando esta tentava provar à Coroa que a vila merecia um juiz de fora. Conforme foi mencionado, os oficiais anexaram à sua carta um quadro com dados numéricos sobre os ofícios exercidos pelos habitantes de cada arraial e distrito do concelho.

TABELA 8.9
Distribuição da população por setor econômico
em algumas localidades de Minas Gerais
no início do século XIX

LOCALIDADE	Setor primário (%)	Setor secundário (%)	Setor terciário (%)
Vila de São José	0	79,2	20,8
Arraial de Passagem (termo de Mariana)	5,2	70,4	24,4
Cidade de Mariana	0,7	68,9	30,4
Arr. de Passatempo (termo de S. José)	33,3	59,6	7,1
Arr. de Lagoa Dourada (termo de S. José)	27,7	55,4	16,9
Arr. de São Caetano (termo de Mariana)	19,1	54,9	26,0
Vila Rica	7,0	53,6	39,4
Arr. Bom Sucesso (termo de S. José)	39,6	52,9	7,5
Arr. de Prados (termo de S. José)	23,0	52,4	24,6

Fontes: COSTA. *Populações mineiras*, p. 216; COSTA; LUNA. Profissões, atividades produtivas e posse de escravos em Vila Rica no alvorecer do século XIX; Representação da câmara de São José, junho de 1806 (AHU, cx. 180, doc. 59).

A primeira observação que esta tabela suscita é a superioridade dos setores secundário e terciário em relação ao primário, comprovando, assim, que as aglomerações citadas eram “urbanas”, conforme as definições atuais. O setor secundário, em especial, apresenta um desenvolvimento notável, sobretudo na Vila de São José, no arraial de Passagem e em Mariana, onde a mineração e as profissões artesanais ocupam aproximadamente 70% da população. Quanto ao setor terciário, não nos surpreende constatar seu maior desenvolvimento em Vila Rica e Mariana, capitais civil e religiosa de Minas Gerais, as quais reuniam um grande número de funcionários e padres, bem como de comerciantes.

As análises que acabamos de apresentar permitem concluir que, durante o período estudado, algumas aglomerações apresentaram uma grande estabilidade, tanto demográfica quanto econômica. Quaisquer que sejam as variáveis utilizadas, Mariana e Sabará estão sempre encabeçando as listas; Vila Rica também está sempre entre as primeiras localidades, exceto no que diz respeito à população total do concelho entre 1808-1816. Pitangui

e Minas Novas também apresentam um percurso bastante estável: ambas as localidades ocupam, geralmente, os últimos lugares das classificações econômicas e demográficas. Outros concelhos – São João del-Rei, Vila Nova da Rainha de Caeté e Vila do Príncipe – revelam-se mais ou menos dinâmicos e prósperos segundo os períodos e os aspectos considerados.

Os dados analisados indicam ainda um desenvolvimento considerável de alguns arraiais. Passagem de Mariana está entre as aglomerações do grupo 3, apresentando um número de fogos superior ao de vilas como Queluz, Baependi e Jacuí. Sem dúvida, graças à riqueza de suas minas, que continuaram produtivas durante o século XIX, neste arraial o setor secundário aparece como mais desenvolvido que o de Mariana e Vila Rica. Também se pode constatar que, na comarca do Rio das Velhas, os arraiais de Santa Luzia e de Santa Bárbara tinham uma população considerável e, em meados do século XVIII, apresentavam um desenvolvimento econômico comparável ou superior ao de suas sedes (Vila de Sabará e Vila Nova da Rainha do Caeté).

Procuraremos, agora, verificar se tais classificações se mantêm quando avaliamos o grau de urbanização das localidades a partir de outros tipos de critérios.

ASPECTOS QUALITATIVOS: OS ATRIBUTOS E AS “PALAVRAS DA CIDADE”

Em seu estudo sobre as aglomerações francesas na época moderna, Bernard Lepetit destaca a necessidade de se atribuir às representações antigas da cidade a mesma importância que conferimos aos critérios atuais de classificação urbana: “As classificações que propomos não são nem melhores nem piores do que as que foram elaboradas pelos contemporâneos; embora baseada em critérios diferentes, trata-se de uma operação de mesma natureza.”⁴⁷

Segundo o autor, ao se levar em conta os critérios de definição da cidade próprios ao Antigo Regime, pode-se lançar novas luzes sobre a “realidade” que se quer apreender, aumentando o “número de dimensões do espaço de projeção”.⁴⁸

Na seção anterior, procuramos identificar as diferentes graduações do “enraizamento do fenômeno urbano”⁴⁹ nas Minas setecentistas, baseando-nos em critérios atuais – demográficos e econômicos – que foram tratados em termos quantitativos. Tentaremos, a seguir, uma análise dos níveis de urbanização focalizada nas denominações e nos parâmetros que foram adotados em épocas coevas para classificar, descrever e comparar os estabelecimentos humanos mineiros.

INDICADORES DE RIQUEZA, DE SOCIABILIDADE E DE CULTURA

No capítulo precedente, a análise de diversas fontes permitiu identificar alguns critérios antigos de apreciação da grandeza e do prestígio das localidades. Vimos que, embora os aspectos demográfico e econômico não estivessem ausentes destas representações, eles não eram preponderantes, pelo menos até o início do século XIX. Outros atributos da cidade tinham, então, um peso equivalente ou mesmo superior: a antiguidade da fundação, os fatos gloriosos do passado, a “capacidade” da população (proporção de brancos), a presença de elites urbanas (nobres, advogados, magistrados, funcionários da Coroa), a salubridade, a fertilidade e as comodidades do sítio, o número e a “nobreza” das casas e das igrejas.

Os resultados das análises econômicas e demográficas feitas anteriormente (tabelas) devem ser comparados a um *ranking* das vilas e arraiais mineiros estabelecido a partir de um ou vários dos atributos citados. Tendo em vista os dados disponíveis, privilegiaremos um dos aspectos presentes nas representações coetâneas: o grau de desenvolvimento social e cultural das povoações, identificado a partir de dados qualitativos e quantitativos referentes às irmandades e à arquitetura urbana.

De fato, no caso de Minas Gerais, não seria conveniente opor sistematicamente os números às palavras. Afinal, se as descrições das vilas e arraiais anteriormente analisadas contêm principalmente informações de ordem qualitativa, elas incluem também dados numéricos; apenas não se trata do mesmo tipo de informação que consideramos, hoje, como pertinentes para avaliar a importância de uma cidade. Além do número de fogos, diversas

representações mencionam o número de confrarias, de igrejas e de capelas das povoações.

É preciso lembrar que os edifícios religiosos construídos pelos primeiros habitantes de uma localidade eram, inicialmente, geridos por uma única irmandade, que reunia todas as categorias da população nascente.⁵⁰ À medida que a população aumentava e se diversificava, outras irmandades eram criadas, as quais empreendiam a construção de capelas e igrejas próprias tão logo suas condições financeiras o permitiam.

O número, o tamanho e a qualidade arquitetônica dos edifícios religiosos dão a medida da riqueza das irmandades, além de sugerir a existência de uma cultura artística relativamente desenvolvida. Como se sabe, a emulação entre as diferentes associações religiosas, bem como as rigorosas normas eclesásticas referentes aos lugares e aos objetos do culto conduziram a um notável desenvolvimento dos ofícios ligados à arte e à arquitetura em Minas Gerais, sobretudo na segunda metade do século XVIII (Figuras 8.7 e 8.8).⁵¹ Também podemos considerar que o grau de sociabilidade das populações é proporcional ao desenvolvimento de tais organismos associativos: a multiplicação de confrarias se traduz pelo aumento do número de celebrações e festas religiosas, das quais tomavam parte não apenas os habitantes das vilas e dos arraiais, mas também a população dos arredores rurais.

Segundo os dados disponíveis, as primeiras irmandades criadas nas aglomerações mineiras foram as do “Santíssimo Sacramento”, das “Almas”, do “Senhor dos Passos” e a de “Nossa Senhora”. Esta última aparece sob diversas invocações, a mais frequente sendo a do Rosário, protetora dos escravos.⁵² Todavia, segundo Caio Boschi, as confrarias mais numerosas durante os primeiros anos de ocupação da zona mineradora foram as do Santíssimo Sacramento, composta pela elite branca local. Como cada arraial só dispunha, inicialmente, de uma única igreja, o autor conclui que: “(...) enquanto os grupos dominantes impunham o culto do Santíssimo no altar-mor, os outros segmentos, também chamados a participar do esforço coletivo para a construção dos templos, se contentavam em homenagear seus protetores nos altares laterais”.⁵³

Além do Santíssimo Sacramento, a existência de associações como a Ordem Terceira do Carmo e a Ordem Terceira de São Francisco constitui outro indicador da importância das elites urbanas locais – ou seja, do número de habitantes brancos e abastados que eram, pelo menos em princípio, os únicos admitidos nestes grupos.

A tabela a seguir contém dados sobre o número de associações religiosas e de igrejas de irmandades existentes nas sedes das principais freguesias do bispado de Mariana, ao final do período colonial.⁵⁴ As vilas e os arraiais estão classificados em ordem decrescente quanto ao número total de confrarias.

TABELA 8.10

Número de fogos, de associações religiosas e de igrejas de irmandade por localidade ao final da era colonial (Diocese de Mariana) (vilas e cidade de Mariana indicadas em maiúsculas)

(Continua)

LOCALIDADE	Fogos 1830	Irmandades/ Número total	Ordens Terceiras, Santissimo Sacramento	Igrejas e capelas de irmandades
VILA RICA	1.206	29	4	18
MARIANA	515	16	3	8
SÃO JOÃO DEL-REI	891	16	3	6
SÃO JOSÉ	158	12	2	5
Tijuco	800	9	3	6
SABARÁ	617	9	3	6
Santa Bárbara	255	8	1	4
VILA DO PRÍNCIPE	500	7	2	5
Conceição do Mato Dentro	150	7	2	3
Itabira do Campo	163	7	1	2
Catas Altas	223	6	1	2
Congonhas do Campo	131	6	1	2
PITANGUI	365	6	1	2
Prados	81	6	1	1
São Bartolomeu	71	5	-	1
Aiuruoca	124	5	1	0
Furquim	101	5	-	0
BARBACENA	220	4	1	3

LOCALIDADE	Fogos 1830	Irmandades/ Número total	Ordens Terceiras, Santíssimo Sacramento	Igrejas e capelas de irmandades
CAMPANHA DA PRINCESA	398	4	1	2
VILA NOVA DA RAINHA DO CAETÉ	242	4	2	2
Congonhas do Sabará	144	4	1	2
Raposos	88	4	-	2
Antônio Pereira	142	4	-	1
Roça Grande	44	4	1	0
BAEPENDI	130	4	1	0
Sumidouro	79	4	1	0
São Caetano	120	4	-	0
Passagem de Mariana	190	4	-	0
Santa Luzia	396	3	-	2
Rio das Pedras	67	3	1	1
QUELUZ	144	3	1	0
Ouro Branco	62	3	1	0
Casa Branca	29	3	-	0
São Bento do Tamanduá	180	2	-	2
Pouso Alto	54	2	1	1
Curral del-Rei	144	2	1	0
Barra Longa	52	2	1	0
Santa Rita do Ibitipoca	12	2	-	0
São Sebastião	38	1	-	2
Lavras	264	1	1	1
Rio Acima	44	1	-	1
Dores do Pântano	42	1	1	0
Camargos	58	1	-	0
Carrancas	45	1	-	0

Fontes: Relação das cidades, Villas e Povoações da Província de Minas Gerais com declaração do número de fogos de cada uma (1830) (*RAPM*, II, 1897, p. 18-28); BOSCHI. *Os leigos e o poder*, p. 214 et seq.; VISITAS Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825).

Encabeçando a lista, encontramos Vila Rica e Mariana. Note-se, no entanto, que o número de irmandades da capital de Minas é duas vezes maior que o da cidade episcopal. Isto se deve não

somente ao maior tamanho da primeira (dedutível pelo número de fogos), mas também ao fato de que a aglomeração de Vila Rica contém duas paróquias, e, portanto, várias das suas irmandades eram duplicadas: a do Santíssimo Sacramento – associação encarregada de zelar pelas matrizes – e ainda as do Rosário, de São Miguel e Almas. Além disso, em Vila Rica, quase todas as irmandades tinham uma “igreja decentemente paramentada, e algumas são maravilhosas pela sua arquitetura e ornamentos”, conforme notara, por volta de 1780, o militar José Joaquim da Rocha.⁵⁵

Juntamente com São João del-Rei e o rico arraial do Tijuco, Vila Rica e Mariana são as únicas localidades que abrigam as duas ordens terceiras, do Carmo e de São Francisco – associações poderosas e rivais, capazes de reunir fundos para a construção dos mais belos templos. Por ocasião de sua viagem à região diamantina, Saint-Hilaire destacou a profusão e a riqueza das igrejas do Tijuco que, não obstante, só viria a se tornar sede de paróquia em 1819:

Embora constitua a sede do Distrito Diamantino, o lugar foi, por muito tempo, uma sucursal [da paróquia da Vila do Príncipe]; contudo, há ali sete igrejas principais e duas capelas. Todos esses edifícios são pequenos, porém ornados com gosto e muito limpos. Por cima da porta das igrejas há uma tribuna onde ficam os músicos nas missas solenes. Muitas igrejas possuem um pequeno órgão, construído na vila; algumas possuem ainda belos ornamentos, e são ricas em prataria. As mais belas são as de Santo Antônio, São Francisco e do Carmo. Com exceção da primeira (...) todas as outras foram construídas e são mantidas por confrarias.⁵⁶

Nas localidades mais ricas, como o Tijuco, mesmo as irmandades de negros conseguiram erigir belas igrejas:

Os negros da costa da África têm uma igreja, a de Nossa Senhora do Rosário; os negros crioulos e os mulatos também têm seus templos. A dos negros africanos não é a menos bela; eles celebram a festa da sua padroeira com muita solenidade e cada um dos confrades, que são muito numerosos, esforçam-se bastante para reunir seiscentos réis por ano, a fim de oferecê-lo à sua igreja. Vê-se uma virgem negra sobre o altar-mor de Nossa Senhora do Rosário e Santos negros ocupam os altares laterais. São brancos

que administram os bens da igreja do Rosário e, conforme me dizia um homem de espírito, tratam de recuperar por atacado o que os negros lhes roubaram no varejo.⁵⁷

Segundo Saint-Hilaire, a qualidade arquitetural do Tijuco vai de par com a educação e a cultura de seus habitantes – ou, melhor dizendo, de suas elites:

Em toda a província de Minas, encontrei homens de modos suaves, cheios de bondade e hospitalidade; os habitantes de Tijuco não são os menos dotados de tais qualidades e, nas primeiras classes dessa sociedade, elas são enaltecidas por uma educação sem afetação e pelo tom da boa companhia. Encontrei em Tijuco mais instrução do que em todo o resto do Brasil, mais gosto pela literatura e um vivo desejo de se instruir (...) os habitantes de Tijuco são em geral excelentes na arte da caligrafia e podem, neste aspecto, rivalizar com os mais hábeis ingleses. Até onde pude julgar, seus músicos não são inferiores aos outros habitantes da província, e uma missa cantada à qual assisti na igreja de Santo Antônio não me pareceu inferior à que ouvi alguns meses antes, na Vila do Príncipe (...).

As casas são cuidadas com esmero; os brancos, em geral, bem vestidos, tanto quanto as mulheres brancas que tive a ocasião de ver.⁵⁸

Em outras localidades, a arquitetura religiosa também apresentava um desenvolvimento notável. Em São José, Vila Nova da Rainha, Vila do Príncipe, Vila de Pitangui, Barbacena e Campanha da Princesa, mas também nos arraiais que não haviam ainda obtido o título de vila – como Santa Luzia, Santa Bárbara e Conceição do Mato Dentro –, pelo menos metade das irmandades possuía um templo próprio.

Conforme notou Sylvio de Vasconcellos, a rivalidade entre os grupos sociais e as confrarias que os representavam era o motor da construção das igrejas. Em certos casos, porém, esta divisão provocava a decadência das matrizes que, inicialmente, beneficiavam dos recursos de todas as classes sociais e associações religiosas ali reunidas.⁵⁹ Tal problema não se verifica nas aglomerações que acabamos de mencionar; a capacidade de construir e manter em bom estado a matriz e diversas outras igrejas constitui, pois, um indicador de sua riqueza.

Por outro lado, em certas povoações, as igrejas matrizes encontravam-se, no início do século XIX, em péssimo estado de conservação. Mas é preciso observar que, frequentemente, tal ruína não era tanto consequência da multiplicação de igrejas de irmandades, mas do abandono da localidade pela elite branca – classe que compunha as irmandades do Santíssimo Sacramento. Foi o caso da freguesia Rio das Pedras, sediada no arraial de mesmo nome, conforme podemos constatar pelo relato da visita pastoral do bispo de Mariana, em 1822:

Esta freguesia é muito pobre e tem muito pouca gente branca; foi muito rica noutros tempos, mas presentemente apenas terá escravos (...). A igreja matriz estava de tal modo arruinada que Sua Excelência Reverendíssima passou solenemente o Santíssimo Sacramento para a capela de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, que lhe fica defronte, no princípio da mesma rua, no dia 11 de julho de 1822, e se obrigaram os paroquianos a fazer outra de novo no mesmo ano, no mesmo lugar, aproveitando as madeiras e as talhas da antiga, que era toda dourada, dentro de 4 anos, com a condição de que não a fazendo perderiam o direito de voltar o Santíssimo Sacramento da capela do Rosário (...). Para a construção da nova igreja, ofereceu Sua Excelência Reverendíssima 100\$000 (...) e deixou que se pedissem ao provedor das capelas faculdade para se reduzir a dinheiro a muita prata de cruces e castiçais que haviam, em atenção à muita pobreza do povo (...).⁶⁰

Lembremos que as irmandades do Rosário dos Pretos eram administradas por homens brancos; no caso de Rio das Pedras, ela era suficientemente rica para construir e manter uma capela apta a servir de igreja matriz. Este exemplo sugere uma divisão da população branca do lugar e uma emulação entre a irmandade do Rosário e a do Santíssimo Sacramento, responsável pela manutenção da matriz.

Outras povoações dispunham de um único lugar de culto – a matriz –, no qual os membros de todas as irmandades se reuniam, em torno dos altares laterais. É o caso de antigos centros mineradores, como Furquim, onde cinco irmandades foram fundadas. No início do século XIX, este arraial contava uma centena de fogos, e parece ter conseguido manter sua prosperidade mesmo após o esgotamento de suas minas: “A igreja matriz é toda de pedra e

bem fabricada e moderna, com cinco altares, pintada e dourada, e banqueta de prata no altar-mor. Todos os seus ornamentos são ricos e decentes e as alfaias suficientes para o culto.”⁶¹

Totalmente distinto era o caso do arraial de Camargos que, na mesma época, encontrava-se reduzido a menos de sessenta casas (ver tabela), a matriz sendo o único vestígio de sua riqueza passada:

Esta freguesia, sendo das primeiras do termo de Mariana e muito extensa, hoje é das mais pequenas e mais pobres. Compreende oitocentas e três almas e cento e vinte e cinco fogos: o seu rendimento cobrável com a cônica andar por 315\$000.

A igreja tem 5 altares de talha dourada muito antiga, proporcionados à pequena altura do edifício. Ainda se acha com bastante prata e uma grande custódia antiga, porém muito falta de ornamentos, tanto para o comum quanto para os festivos, e de roupa branca corresponde a sua pobreza (...).⁶²

Em Queluz, a matriz não era luxuosa, mas estava bem conservada:

A igreja desta freguesia acha-se em um planiço com suas casas de sobrado arruinadas e térreas quase desertas, que fazem a praça da vila. A igreja está no meio de um adro todo cercado e é fabricada de taipa com frontispício, com duas torres e relógio. É espaçosa e tem 5 altares, acha-se forrada e campada, e sem pintura o forro, os altares têm seus retábulos de meia talha pintados e dourados. Tem pia batismal de pedra e vasos dos santos óleos de prata.⁶³

Vemos que a descrição da matriz contrasta com a do seu entorno – uma praça circundada por casas arruinadas e “quase desertas”. Outros testemunhos confirmam o aspecto acanhado desta vila;⁶⁴ no entanto, o concelho de Queluz tinha uma população considerável no início do século XIX (Tabela 8.3). Conclui-se que a população e as riquezas não se concentravam na sede, mas estavam distribuídas nas zonas rurais e pelos vários arraiais do termo – alguns dos quais dispo de capelas filiais imponentes e bem ornadas, como a de Nossa Senhora da Glória ou a de Santana, ainda em obras.⁶⁵

Note-se também que, em suas visitas, o bispo de Mariana encontrou várias capelas “decentes” e bem conservadas em regiões de povoamento disperso e com habitantes bastante modestos. Em outras ocasiões, o prelado registrou sua grande decepção ao encontrar edifícios “com a maior indecência” e que não inspiravam qualquer “respeito ou veneração” em paróquias e aplicações habitadas por numerosas almas, dentre as quais ricos fazendeiros. Foi o caso, por exemplo, da capela de Nossa Senhora da Piedade do Patafufo (atual Pará de Minas), na freguesia de Pitangui.⁶⁶ Tais exemplos demonstram que, apesar de serem bons indícios, os dados sobre as irmandades e sobre o número e a qualidade das igrejas não são suficientes para concluir a respeito dos graus de riqueza, de sociabilidade e de união dos habitantes em torno de objetivos religiosos.

AS PALAVRAS E OS LUGARES: O LÉXICO URBANO PORTUGUÊS CONFRONTADO AO TERRENO

As análises apresentadas até agora demonstraram que, no interior das designações “cidade”, “vila” e “arraial”, se encontram povoações que apresentam uma grande variedade em termos de vitalidade demográfica e econômica, de sociabilidade e de “urbanidade”. Este aspecto é acentuado pelo fato de nosso estudo abarcar um período bastante longo, e diversas zonas da capitania – as quais, conforme vimos, desenvolveram-se em diferentes ritmos e conjunturas econômicas.

Assim, não é possível utilizar o léxico português como um indicador da percepção dos contemporâneos acerca do grau de urbanização das localidades. Diferentemente da taxinomia francesa, as designações “cidade”, “vila”, “vila cabeça de comarca”, “arraial freguesia” ou “arraial capela” informam apenas sobre a hierarquia administrativa e política existente entre as unidades da rede urbana – ou seja, sobre as funções civis e religiosas exercidas pelas povoações. Assim, enquanto o uso do termo *ville*, por um locutor francês, pode significar uma qualificação da localidade como “urbana”, dentro do espaço português do Antigo Regime a palavra “vila” remete direta e exclusivamente ao seu estatuto jurídico.⁶⁷ Por mais povoada, rica e comercial que fosse uma povoação, jamais os contemporâneos a ela se refeririam como “vila” se ela não tivesse recebido este título. Da mesma forma,

nenhuma outra designação seria apropriada para uma localidade que, um dia, tivesse recebido “o privilégio de vila”, por mais decadente que se encontrasse então; apenas uma decisão real poderia retirar-lhe o direito de ostentar este título.

É evidente, pois, que o léxico português, em si, não nos informa sobre o nível de urbanização das localidades. Estas palavras são úteis à nossa investigação apenas quando inseridas em descrições e observações que tratam especificamente dos “méritos” das povoações em relação aos seus respectivos títulos – como vemos nos comentários de José Vieira Couto sobre a Vila de Pitangui, em 1800:

A Vila fica sobre a lomba de uma montanha de suave pendor, é grande e merece o título de Vila; porém, seu arranjo é mau. As casas, muitas delas boas e nobres, quase todas foram edificadas segundo os caprichos dos seus donos, sem arruamento e ordem; e ao longe avistam-se como espalhadas aqui e ali pela montanha abaixo.⁶⁸

Lamentavelmente, esse tipo de descrição, feita por um observador que se poderia considerar “neutro” (por não estar diretamente implicado nas questões políticas referentes às promoções urbanas), é bastante raro em nosso *corpus* documental. De fato, afora as argumentações produzidas quando das disputas pelos títulos e funções urbanas, os contemporâneos pouco se pronunciaram a respeito das localidades mineiras.

Neste aspecto, os relatos dos viajantes estrangeiros e, muito especialmente, o de Auguste de Saint-Hilaire apresentam um duplo interesse. Por um lado, trata-se de um dos raros textos da época a descrever as povoações que não possuíam o título de vila – ou seja, os arraiais, que constituíam a categoria mais representada da rede urbana mineira. Por outro, sua obra é útil ao nosso estudo porque o próprio autor se interessou pela origem e significação do léxico urbano português, que é utilizado em suas descrições e observações concomitantemente à terminologia francesa:

A palavra *arraial*, que ainda hoje designa os povoados [*villages*] das minas, não significa nada além de um acampamento; mas os mineiros tinham pressa em aproveitar do que haviam conquistado, e os *arraiais* logo se metamorfosearam em vilas e cidades [*bourgs* e *villes*]. Assim, Mariana, que em 1700, época da descoberta do

seu território, foi no início apenas um local de acampamento, já era uma vila [*ville*] em 1711.⁶⁹

Como as classificações portuguesas indicam apenas a posição ocupada pela aglomeração na hierarquia civil e eclesiástica, a utilização simultânea dos dois léxicos torna as descrições mais eloquentes e úteis aos nossos propósitos. Se é verdade que a significação dos termos franceses varia segundo as épocas e segundo os usos regionais,⁷⁰ também é certo que o conjunto destes qualificativos é claramente hierarquizado – *citê, ville, petite ville, bourg, bourgade, village, hameau* – e pode, pois, servir como uma pista suplementar para a determinação dos níveis de urbanização das povoações de Minas Gerais.

De fato, em quase todas as suas descrições, Saint-Hilaire utiliza os termos franceses *citê, ville, bourg, village, hameau*, que são como “etiquetas” que ele cola a cada arraial, vila ou cidade visitada. Nota-se que ele muitas vezes simplesmente substitui as expressões portuguesas por palavras francesas – “cidade” e “vila” tornam-se *ville*; “arraial” (capela ou freguesia) converte-se em *village*. Em outros casos, ele utiliza os dois léxicos simultaneamente e adiciona algumas variantes das designações francesas: *petite ville, petit village, bourgade*.

Para explicar esta alternância e/ou justaposição de designações, poder-se-ia evocar as regras e os estilos de redação da época, que aconselhavam evitar as repetições de termos. Isto pode ter tido alguma influência – embora, no prefácio, Saint-Hilaire confesse ter se preocupado menos em manter um estilo “correto” do que em “pintar fielmente” o que havia observado.⁷¹

No entanto, levando-se em conta este comentário do autor, outras hipóteses parecem mais prováveis. Sabendo que as expressões francesas – *bourg, bourgade, village, hameau* – designam entidades situadas “nas franjas do mundo urbano, sobretudo em seu limite inferior”,⁷² estas podem ter sido acrescentadas para dar mais clareza ao relato. O uso destes termos “auxiliares” cumpriria, assim, a mesma função evocatória e didática que as diversas comparações que o autor estabelece entre as cidades brasileiras e as europeias, como no caso da Vila de Barbacena, descrita como “uma pequena cidade que pode rivalizar com todas as da França que têm uma população equivalente”.⁷³ Mas se pode pensar também que esta multiplicidade de termos reflete

principalmente as hesitações do viajante, que não sabia ao certo que palavras utilizar para descrever de maneira fiel vilas antigas e decadentes ou, ao contrário, povoações novas e florescentes, mas desprovidas de título.

De fato, se as descrições de viajantes estrangeiros estão repletas de imagens de decadência urbana, estes eruditos também foram testemunhas oculares do nascimento, do desenvolvimento e mesmo da ressurreição de muitas localidades de Minas. O arraial de Formigas (atual Montes Claros) estava em franco desenvolvimento quando Saint-Hilaire o visitou:

Esse povoado [*village*], que hoje (1817) deve contar duzentas casas e mais de oitocentas almas é, certamente, um dos mais bonitos que já vi na Província das Minas; mas só há pouco ganhou alguma importância, com o início da fabricação do salitre na região, fato que, quando de minha viagem, datava de menos de oito anos. A maior parte das casas são construídas em torno de uma praça regular formando um longo quadrado e que, pela sua extensão, seria digna das maiores cidades [*villes*] (...). Vê-se no povoado [*village*] uma estalagem, muitas vendas e algumas lojas nas quais são vendidos tecidos e quinquilharias. Formigas é um dos lugares principais da parte oriental do Sertão, onde existe um importante comércio de animais, de salitre, de couros e peles (...).

Tudo o que foi dito deixa claro que não se pode dar uma imagem exata de Formigas descrevendo esse lugar como um pequenino povoado [*très petit village*] composto por algumas fileiras de choupanas.⁷⁴

Por outro lado, outras localidades do norte de Minas impressionavam por sua pobreza. Segundo Saint-Hilaire – que conhecia bem as conotações coloniais das palavras portuguesas –, Pedra dos Angicos parecia “mais uma *aldeia* de índios do que um povoado [*village*] de homens de nossa raça”.⁷⁵

No início do século XIX, a Vila de Minas Novas suscitou críticas semelhantes da parte dos naturalistas Spix e Martius:

Essa falta de povoamento dá a medida da situação em que se acham a atividade industrial, o comércio e a cultura dos habitantes, a qual se verifica ser bastante inferior à das zonas meridionais de Minas Gerais. As moradas, utensílios domésticos, costumes e necessidades dessa gente mais se assemelham aos

dos sertanejos do que aos dos habitantes cultos de São João del-Rei, Vila Rica e Tijuco.⁷⁶

Não longe dali, o arraial de Pedras de Baixo não provocou melhor impressão em Saint-Hilaire: a localidade era composta apenas “por uma dezena de casas arruinadas, muito afastadas umas das outras”. Havia uma bela igreja, mas ela não fora construída pelos habitantes atuais – “excessivamente pobres e negligentes até mesmo na manutenção de suas miseráveis choupanas”. O edifício havia sido erigido pelos paulistas, há noventa e dois anos, e a presença deste “belo templo” sugeria que, em sua origem, “a povoação de Pedras de Baixo era mais rica e muito mais povoada do que hoje”.⁷⁷

Esta descrição não difere muito das linhas que o francês dedicou à maior parte das localidades da zona mineradora no início do século XIX: “outrora ricas e florescentes”, delas só restava “a imagem do abandono e da decadência”.⁷⁸ Era o caso dos arraiais de Catas Altas e Inficionado, mas também de algumas sedes de concelhos, como Vila Nova da Rainha do Caeté:

A vila de Caeté foi construída às margens de um riacho, na encosta de uma colina; é mais comprida do que larga, suas ruas são espaçosas e foram calçadas, e se a maioria de suas casas são térreas, vê-se, ao menos, que foram bem construídas. Essa vila [*ville*] devia ser bastante agradável em seus tempos de esplendor; porém, teve o mesmo destino que a maioria dos povoados [*bourgades*] que, como ela, devem sua origem à presença do ouro: suas minas esgotaram-se, e ela foi então abandonada pelos habitantes. Observa-se um grande número de casas bonitas, hoje desertas e em ruínas, e sua população atual não passa de trezentas ou quatrocentas almas. Contudo, ainda resta a Caeté um notabilíssimo monumento de sua antiga opulência: sua igreja.⁷⁹

Não obstante, é preciso distinguir o concelho de sua sede. Na época do relato de Saint-Hilaire, dentre os termos mais povoados da capitania estava o de Caeté, que ocupava a quarta posição; quanto ao orçamento municipal, estava entre as cinco receitas mais elevadas de Minas Gerais (cf. Tabelas 8.3 e 8.5). Também era um dos concelhos mais urbanizados – compreendendo aproximadamente vinte povoações, entre elas o riquíssimo arraial de Santa

Bárbara (cf. Tabelas 8.7 e 8.10). Assim, se no início do século XIX a Vila Nova da Rainha do Caeté encontrava-se em tão deplorável estado, era porque a sede do concelho não usufruía o bastante da riqueza produzida em seu território: as populações e os recursos econômicos, ao invés de se concentrarem na vila, estavam dispersos por diversos arraiais e zonas rurais do concelho.

A propósito destas imagens de decadência, o viajante francês faz uma observação interessante, que deve ser levada em conta: a obsolescência rápida das construções de Minas Gerais, causada pela fragilidade dos materiais e dos sistemas construtivos – pau a pique, taipa, adobes – correntemente empregados:

Deve-se reconhecer que esse ar de decadência, que vemos na maior parte dos povoados [*villages*] e das moradias isoladas no interior da província de Minas, também deve ser atribuído ao fato de que as construções, sempre feitas com terra, degradam-se muito facilmente, sobretudo no exterior.⁸⁰

De qualquer forma, tendo em vista outras povoações mais recentes e prósperas, ou mesmo antigos arraiais que não haviam perdido muito do seu brilho, Caeté não merecia o título de vila que ainda conservava. Por outro lado, algumas novas aglomerações pareceram a Saint-Hilaire estar à altura da promoção na hierarquia urbana que acabavam de receber. Era o caso do “florescente lugarejo” (*bameau*) de Brejo do Salgado, situado no vale do São Francisco, que se tornara sede de julgado:

Salgado não é sede de termo, porém ali foram estabelecidos dois juizes ordinários, o que valeu a esse povoado [*bourgade*] a qualificação de julgado, que também foi conferida a outros povoados [*villages*] como São Romão e Barra, os quais gozavam do mesmo privilégio que Brejo do Salgado.

É uma sábia medida estabelecer julgados em lugares que são demasiado afastados das vilas [*villes*], e muito pequenos para merecer outro nome além de arraial [*village*], mas onde se pode encontrar homens capazes de exercer as funções de juiz. Contudo, o Brasil foi, até o presente, governado de um modo tão pouco regular e homogêneo que, ao mesmo tempo em que se recusa o título de vila a Salgado, o mesmo título é atribuído, na Província de São Paulo, a uma miserável reunião de vinte e duas casas.⁸¹

Ao descrever o aspecto bem cuidado do arraial do Tijuco, o francês espanta-se com a falta de títulos da localidade:

Não foi dado ao Tijuco outro título que o de arraial; contudo, a população desse arraial [*village*], pois é assim que o designam, eleva-se a quase seis mil almas e o número de suas casas a aproximadamente oitocentas. (...)

As ruas do Tijuco são bem largas, muito limpas, porém mal calçadas; quase todas são inclinadas, o que é uma consequência da forma pela qual o povoado [*village*] foi organizado. As casas, umas construídas com terra e madeira, outras com adobes, são cobertas de telhas, caiadas por fora e, geralmente, bem mantidas. (...)

As águas que se bebem no Tijuco são excelentes; jorram de pequenas nascentes situadas na mesma montanha sobre a qual o arraial [*village*] foi construído. Há fontes em um grande número de casas, além das três públicas, que são desprovidas de ornamentos.⁸²

O botanista teve diversas outras oportunidades de constatar a falta de coerência entre o título das aglomerações e seu nível de desenvolvimento. Durante suas diversas viagens pelo interior do Brasil, observou que tais disparidades não existiam apenas em Minas Gerais. É o que prova esta outra descrição – pouco elogiosa – da cidade costeira de Cabo Frio:

Essa vila não merece atualmente, mais que em 1648, o pomposo título [de cidade] com o qual foi condecorada. Exceção feita a cinco ou seis casas assobradadas, todas as outras são térreas; são cobertas de telhas, mas são baixas, pequenas, com janelas estreitas (...). A igreja paroquial é bem grande, porém irregular, pouco ornamentada, sem forro, combinando bem com a pobreza das casas que a circundam (...). Em geral, pode-se dizer que a miséria reina em Cabo Frio; não há mais do que três ou quatro lojas, e as vendas são não apenas raras, mas mal abastecidas.⁸³

Saint-Hilaire atribuía uma grande importância às questões ligadas à morfologia urbana, à estética e à comodidade – o sítio, o número e a qualidade das casas, seus alinhamentos, a regularidade do traçado, a pavimentação das ruas, a riqueza das igrejas, a existência de fontes, serviços e equipamentos como estalagens e

hospitais. Estes aspectos ocupam um espaço considerável em suas descrições e parecem ser determinantes no julgamento que o viajante estabelece sobre as vilas e os arraiais de Minas.

Se tais representações acham-se ainda bastante presas a uma antiga visão culturalista, elas também dão testemunho “de uma preocupação urbanística com a organização racional da cidade”, característica do século XVIII.⁸⁴ Veremos, a seguir, que tal preocupação com os elementos materiais e com a *polícia* das aglomerações também aparece em discursos das elites locais, particularmente nas vereanças e regulamentos produzidos pelas câmaras.

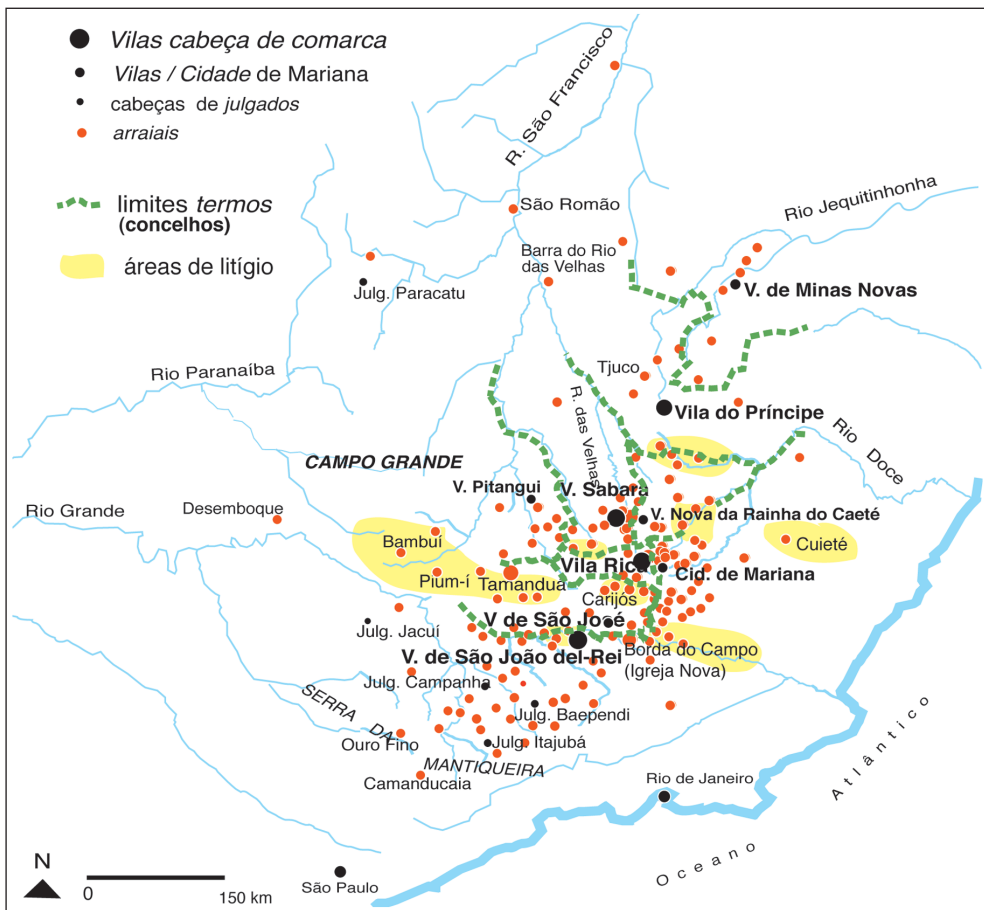


Figura 5.1 – Conflitos territoriais na segunda metade do século XVIII.

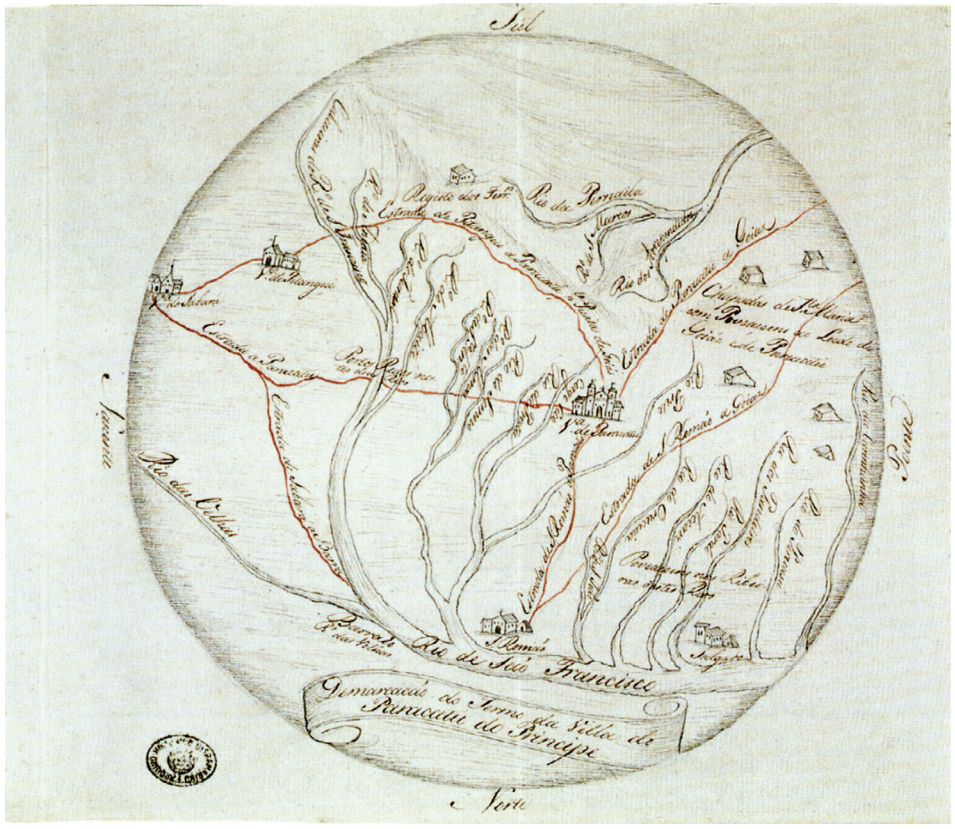


Figura 6.1 – Demarcação do termo da Vila de Paracatu do Príncipe. A vila aparece representada como uma encruzilhada de diversas estradas importantes (doc. AHU).



Figura 6.2 – Mapa de toda a extensão da Campanha da Princesa, limitado pelo rio Grande e pelas barreiras militares (registros e guardas) da serra da Mantiqueira (doc. AHU).



Figura 6.3 – Mapa apresentado ao Conselho Ultramarino pela câmara de São João del-Rei, indicando as paróquias e julgados antes contidos em seu território municipal, os quais haviam sido anexados pelo juiz de fora de Campanha da Princesa. De fato, por volta de 1800, o termo de São João del-Rei ficara reduzido à superfície colorida de rosa, na extremidade direita do desenho (documento da Mapoteca do Itamaraty, publicado em: ADONIAS. *Mapa*).



Figura 8.1 – Vista de Barbacena. Dentre as três vilas criadas no período 1789-1791, esta era a mais importante em termos demográficos no início do século XIX, com cerca de 220 fogos. As imagens de Rugendas ilustram bem a imbricação entre o “rural” e o “urbano” em Minas Gerais.

Fonte: reprodução extraída da obra *Expedição Langsdorff ao Brasil*.



Figura 8.2 – Vista da Vila de Sabará, sede da comarca de Rio das Velhas. A povoação se estendia de ambos os lados do rio Sabará e contava aproximadamente 600 fogos na época que Rugendas a representou.



Figura 8.3 – Vista de São João del-Rei. A cabeça de comarca de Rio das Mortes ocupava principalmente a margem esquerda do ribeirão do Lenheiro, estendendo-se sobre as encostas dos morros auríferos.



Figura 8.4 – Vista do arraial do Tijuco no início do século XIX. Nesta época, ele era a terceira aglomeração mais populosa de Minas Gerais, com cerca de 800 fogos.



Figura 8.5 – Mapa das povoações incluídas na comarca do Rio das Velhas (doc. AHU). O documento indica os limites dos concelhos (Sabará, Pitangui, Vila Nova da Rainha do Caeté) e as dimensões da comarca: 96 léguas de leste a oeste, 185 léguas de norte a sul (mapa inserido no quadro estatístico referente ao imposto da derrama).



CONVOI DE DIAMANS PASSANT PAR CAÏETE

Figura 8.6 – Vila Nova da Rainha do Caeté no início do século XIX, quando a aglomeração contava aproximadamente 240 fogos (desenho de Rugendas).



Figura 8.7 – Igreja da ordem terceira de São Francisco, em Vila Rica, que reunia a elite local. À esquerda, na parte inferior, as duas torres sineiras da igreja da Irmandade das Mercês, dos negros e mulatos.

Fonte: reprodução extraída de GOODWIN. *Brazil Builds*.



Figura 8.8 – Igreja da irmandade de São José, em Vila Rica. Os edifícios das irmandades mais modestas possuíam, em geral, apenas uma torre sineira.

Fonte: reprodução extraída de GOODWIN. *Brazil Builds*.

TERCEIRA PARTE

ESPAÇOS E PAISAGENS URBANAS
GÊNESE, INTERVENÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Saiu Sua Excelência a ver a vila, que podendo ser a mais bem tratada, digo, plantada das Minas, é das piores, por ter quase todas as casas de palha, e umas muito separadas das outras, e juntamente pelas lavras de ouro, que ficam tão perto delas, que hoje se fazem, amanhã se botam em terra para trabalhar, o que causa toda a irregularidade, e não sucederia isto se aqueles moradores as fabricassem em um plano, onde está situada a Igreja, adonde não há ouro (...).

(Diário da jornada, que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as Minas, ano de 1717.)

Ao longo dos capítulos precedentes, interessamo-nos, sobretudo, pelas dimensões políticas e territoriais do fenômeno urbano. Dentro destas abordagens, as vilas e os arraiais de Minas Gerais foram tratados como elementos quase imateriais: como centros do poder civil e religioso, ou bases de comando das zonas rurais circunvizinhas.

Convém, agora, que se leve em conta o fato de que “uma cidade é feita de pedra e cal”¹ – e, no caso das Minas, principalmente de madeira e barro –, a fim de focalizar nossa atenção nos aspectos físicos e concretos dos núcleos de povoamento. Para isto, será necessário mudar tanto a distância focal quanto o objeto de estudo. Ao invés de abranger os vastos territórios de jurisdição das câmaras – os termos –, nosso campo de visão se limitará, na maior parte, ao espaço mais restrito do rossio. Trata-se, como veremos, de um terreno administrado pela municipalidade, que inclui não somente a porção mais densa e urbanizada das vilas, mas também seus bairros e arrabaldes menos povoados, além de terras incultas.

Ao mudarmos de escala de observação, emergem novas questões e temáticas. Após termos focalizado a distribuição das sedes de circunscrições e as rivalidades urbanas, passaremos ao estudo da gênese e do desenvolvimento dos espaços urbanos. Trata-se, portanto, de analisar a dimensão local dos fenômenos que foram anteriormente abordados numa escala regional: a concentração das populações nos arraiais, o processo de estabilização e desenvolvimento destas povoações.

De que maneira os acampamentos de mineradores puderam se perenizar? Quais foram as condições econômicas, sociais e políticas que permitiram a formação de arraiais nas zonas agrícolas, onde a população era muito mais dispersa que nas áreas auríferas?

É pelo viés da análise da propriedade fundiária que buscaremos respostas a estas questões, pois as modalidades de acesso e de exploração econômica da terra determinam fortemente a densidade de um *habitat*. A constituição do parcelamento urbano é também uma questão essencial, uma vez que a estrutura da propriedade condiciona as possibilidades das câmaras para intervir em diversas questões urbanísticas, como a organização e utilização dos espaços públicos, ou a implantação de equipamentos e serviços urbanos. Estudaremos, assim, as relações entre os poderes políticos e financeiros e os diversos elementos que compõem as paisagens urbanas: o sítio, o parcelamento do solo, o traçado das ruas, as casas, os edifícios institucionais e os equipamentos.

Diversos documentos anteriormente explorados fornecem dados sobre os processos de constituição destes elementos materiais, bem como sobre a percepção que deles tinham diferentes observadores – alguns tendo sido diretamente implicados no destino destas povoações. A análise da evolução das representações dos espaços e das paisagens urbanas mineiras que propomos apoia-se, sobretudo, nas “memórias” de eruditos locais e de funcionários régios e, evidentemente, nos relatos dos viajantes estrangeiros do século XIX.

A ESTRUTURA FUNDIÁRIA E A GÊNESE DOS ESPAÇOS URBANOS

As primeiras análises acerca da gênese das cidades de Minas Gerais datam das décadas de 1940 e de 1950. Nestes estudos, destaca-se o papel desempenhado pelos edifícios religiosos na formação dos arraiais: as capelas e igrejas são consideradas como centros de polarização da vida social e, em certos casos, como o elemento gerador do espaço urbano.

Pode-se notar, nestes textos, uma real preocupação em determinar a causa primeira do fenômeno urbano: o processo de urbanização teria sido iniciado por necessidades de ordem espiritual ou material? Para alguns autores, a primazia deve ser atribuída à função religiosa. Segundo eles, era a construção de uma primeira capela, pelos pioneiros, que atraía novos moradores; o comércio e as outras atividades urbanas, responsáveis pelo desenvolvimento da localidade, seriam, portanto, uma consequência desta função primordial. Segundo outros autores, a população teria, ao contrário, erguido igrejas e habitações em lugares que já possuíam uma função comercial, ou seja, nas proximidades dos *pousos*, situados ao longo das estradas, e dos *ranchos*, onde se reuniam os tropeiros.¹

Trata-se de uma questão complexa: é muitas vezes impossível identificar, com total certeza, o elemento determinante de tal transformação demográfica (o adensamento populacional) que permite o nascimento e o crescimento das cidades. No caso de Minas Gerais, veremos que o desenvolvimento das suas vilas e arraiais é o resultado de uma convergência de fatores, de ordens diversas.

Em seu estudo sobre o abastecimento da capitania, publicado em 1951, Mafalda Zemella faz uma crítica discreta às asserções e generalizações, feitas sem base empírica consistente, pelos seus predecessores. A autora sugere que a verdade estaria mais próxima de uma combinação de ambas as funções – religiosa e comercial – e sinaliza a existência de uma variedade de situações e contextos históricos. Segundo Zemella, seria necessário realizar um grande número de monografias urbanas para elucidar a questão.²

Com efeito, nas décadas de 1950 a 1970, alguns estudos monográficos contribuíram de forma considerável para a compreensão do fenômeno urbano em Minas – especialmente os trabalhos de Sylvio de Vasconcellos sobre Vila Rica e sobre o arraial do Tijucu.³ Nesta época, ele produziu também textos de síntese que afirmam a importância da organização eclesiástica e, sobretudo, da religiosidade dos habitantes (com destaque para o papel das irmandades) no processo de formação dos espaços urbanos mineiros.⁴

Contudo, como notaram outros autores,⁵ os trabalhos de Vasconcellos, cuja importância é inegável, mal tocam na questão fundiária, que é absolutamente essencial para a compreensão do fenômeno urbano – qualquer que seja o contexto geográfico e histórico da cidade ou da rede urbana estudada. Afinal, a fixação das populações em uma determinada região, o caráter mais ou menos denso dos núcleos de povoamento, assim como as possibilidades de desenvolvimento dos mesmos dependem, em larga medida, das modalidades de acesso a terra.

Com efeito, ao abordar tal aspecto, somos imediatamente obrigados a relativizar uma ideia onipresente nos estudos sobre a urbanização mineira: o caráter “espontâneo” do povoamento. Os exemplos analisados levam a uma constatação que convém enfatizar desde já: os arraiais nunca foram fruto de “gerações espontâneas”, já que eles não podiam “brotar” em qualquer terreno. Como já foi explicitado, o termo “espontâneo” foi empregado neste estudo somente para distinguir as iniciativas de povoamento e de criação de povoados empreendidas pelos colonos, dos “atos fundadores” realizados por agentes do poder régio (governadores, ouvidores).

Foi somente em épocas mais recentes que a questão fundiária começou a despertar o interesse dos estudiosos da história urbana brasileira.⁶ Murillo Marx apoiou-se em antigos estudos realizados pelos geógrafos franceses Pierre Deffontaines e Pierre Monbeig para lembrar a importância da constituição das “fábricas” (os patrimônios fundiários) das capelas na formação das cidades, sobretudo nas zonas rurais do Brasil.⁷ Num dos seus textos, o autor reconhece a especificidade das estruturas fundiárias nas regiões auríferas – oriundas do sistema de concessão de datas minerais –, mas sugere que os patrimônios religiosos foram igualmente importantes na gênese das povoações mineradoras, tendo, ali também, servido para “acolher e agregar gente”.⁸ De fato, como veremos adiante, há dados que confirmam esta hipótese: alguns patrimônios religiosos foram constituídos nos tempos iniciais da ocupação das terras minerais e desempenharam um papel na formação do arraial.

Outros indícios, mais numerosos, indicam que a estrutura fundiária condicionou fortemente a gestão dos espaços urbanos das vilas pelas câmaras. Cabe lembrar que, ao contrário de outras regiões do Brasil, uma parte considerável dos fundos manuscritos dos arquivos municipais mineiros pôde ser conservada, o que torna possível a realização de estudos aprofundados sobre a estrutura da posse de terrenos e até mesmo sobre o mercado imobiliário nas cidades coloniais. Não temos, evidentemente, a pretensão de esgotar tais assuntos no presente estudo – tanto devido ao volume e à dispersão dos arquivos municipais, quanto à complexidade dos temas associados à questão fundiária. Nossa análise se apoiará, essencialmente, em documentos referentes a disputas pela posse e uso das terras situadas no interior ou nas proximidades das povoações, pois tais conflitos são reveladores dos diferentes “poderes” presentes na cena urbana e dos interesses políticos e financeiros em jogo. Assim, tomando como fio condutor a formação da estrutura fundiária, abordaremos, num primeiro momento, o processo de gênese dos arraiais para, em seguida, analisarmos o processo de constituição dos rossios – os patrimônios fundiários das municipalidades – e suas formas de gestão pelas câmaras.

Já estudamos a distribuição espaço-temporal dos arraiais em relação às principais atividades econômicas que lhes deram origem – mineração e agropecuária. Ora, tais atividades produzem

estruturas fundiárias bastante distintas: de um lado, as datas minerais; de outro, as sesmarias. Convém, portanto, observar de que maneira estes dois tipos de concessão são conjugados aos patrimônios religiosos na estruturação da propriedade fundiária urbana.

Em primeiro lugar, estudaremos exemplos de aglomerações fundadas em regiões agrícolas e, em seguida, os arraiais que se formaram em zonas diretamente ligadas à extração aurífera. Em ambos os casos, a gênese das povoações é marcada por conflitos entre os proprietários de terras e a população que pretende se instalar perto das capelas e igrejas paroquiais.

A FORMAÇÃO DOS ARRAIAIS NAS ZONAS AGRÍCOLAS

FAZENDAS E PATRIMÔNIOS RELIGIOSOS

Desde o início do século XVIII, muitas fazendas surgiram em torno dos polos mineradores. Boa parte delas situava-se ao longo das estradas que ligavam os diversos centros de extração aurífera – em particular, os grandes caminhos que conduziam ao Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e Bahia. Alguns fazendeiros, instalados nos pontos mais estratégicos destas estradas, tornavam-se proprietários de pousos e de comércios (que serviam aos viajantes e tropeiros) e, em certos casos, permitiam a formação de pequenos arraiais em suas terras.

Em 1749, o português Caetano da Costa Matoso empreendia uma viagem do Rio de Janeiro a Vila Rica, onde tomaria posse do cargo de ouvidor. Em seu percurso, o magistrado visitou vários estabelecimentos deste tipo, aos quais se referiu através de diferentes denominações: “aldeias”, “ranchos”, “sítios”, “povoações”. Costa Matoso pôde então observar que as rústicas construções que compunham tais núcleos de povoamento sempre pertenciam a um mesmo proprietário, que tirava proveito destas pequenas concentrações humanas. No caso do sítio de Matias Barbosa, a situação era ainda mais vantajosa, devido à presença do registro das entradas:

Cheguei pelas onze e meia (...) a um sítio a que chamam Matias Barbosa (...); é sítio com bastantes acomodações para bestas de carga, ainda para gente muito pouca, nele está um clérigo

que administra, e me seguraram render ao dono (...) três para quatro mil cruzados. Nestas casas deste sítio, ou aldeia, que têm a diferença de serem cobertas de telha, está posto o registro do contrato das entradas das fazendas que por esse caminho vão para as Minas (...). O dono dá de graça as casas desta fazenda para ele [o registro] estar, pela grande conveniência que lhe faz o estar aqui, porque não passam cargas que aqui não parem e descarreguem, e por isso destinam a jornada a ficar neste sítio, e assim é certa a despesa, e o lucro para o dono da fazenda.⁹

No “Mapa da Comarca do Rio das Mortes”, feito pelo militar José Joaquim da Rocha, estão assinalados com clareza vários locais que Costa Matoso visitou. A aparência destes núcleos era, basicamente, sempre a mesma:

Passei o sítio da rocinha do Alcaide-mor com duas choupanas, e em mais de meia légua e em menos, cheguei à roça do Alcaide-mor, que tinha uma dúzia de choupanas, todas no serviço do mesmo dono (...) e continuando por diante, junto a um ribeiro e no fim de uma maior descida, estava a rocinha de Antônio Moreira, com meia dúzia de palhoças e ranchos de cargas, e continuando adiante (...) à margem do dito rio Paraibuna (...) estava um sítio chamado o Queirós, o qual tem este nome do edificador. Assim como todos os mais sítios, tem meia dúzia de choupanas, todas do dono, e um rancho, uma de telha menos má, em que me acomodei e minha família, com sua capelinha, a mais asseada das que vi (...).¹⁰

(...) cheguei a uma baixa, junto de um ribeiro aonde chamam o Engenho, em cujo lugar achei bastantes casas de palha e algumas acomodações, e uma de telha menos má, ainda que não boa, e uma ermida, que serve de freguesia¹¹ (...) daí vim seguindo quase a noroeste e passei por outra baixa, chamada Pedro Álvares, em que [há] umas melhores casas, ainda que térreas, com sua ermida e outras mais choupanas e acomodações, e junto ao caminho um moinho de milho e outro de mandioca, com engenho de água; daqui a pouca distância passei a sua rocinha, com três choupanas; e daí a meia légua cheguei, pelo meio-dia, a uma roça chamada de João Gomes (...). Neste sítio fiquei não mal acomodado; tinha suas casas sofríveis, ainda que térreas, e outras mais choupanas do serviço; dois ranchos e sua ermida.¹²

Nesses lugares, o ouvidor encontrara, portanto, roças, abrigos e ranchos para “passageiros” e, muitas vezes, uma pequena capela. Não é certo que estas ermidas rústicas, assim como as casas,

“choupanas” e “palhoças” em torno, tenham sido construídas sobre um patrimônio religioso, pois a doação oficial de terras ao santo patrono de uma capela não se fazia de forma sistemática. Com efeito, no início do século XIX, o bispo de Mariana constatava que muitas destas ermidas rurais não tinham “títulos”, ou seja, não haviam sido institucionalizadas por uma autoridade episcopal e, provavelmente, não dispunham de terreno próprio. Era o caso, por exemplo, das mencionadas capelas dos sítios de João Gomes e Pedro Álvares, conforme consta no relato de Dom Frei José da Santíssima Trindade.¹³

Em muitos casos, os proprietários de sesmarias doavam o patrimônio para a capela já prevendo a organização futura de uma povoação.¹⁴ Mas não era raro que tais doações fossem oficializadas em época posterior à formação dos arraiais. Dentre os diversos exemplos citados por Waldemar de Almeida Barbosa, examinemos o da “aplicação de Nossa Senhora da Ajuda de Três Pontas”. Segundo os títulos de sesmaria estudados pelo autor, a capela e seu pequeno arraial já existiam em 1793. Porém, foi somente em outubro de 1794 que o capitão Bento Ferreira de Brito, “português, natural de São João de Brito, termo da Vila Guimarães, arcebispado de Braga”, torna efetiva a constituição do patrimônio da capela, assinando o ato de doação e de delimitação do terreno “de meia légua de terras em quadra para logradouro do arraial que fundaram”.¹⁵

Notemos que, no século XVIII, a palavra “logradouro” podia se referir a dois tipos de espaços:

Campo público de uma vila, ou lugar, onde todos podem mandar pastar o gado. Os Baldios são o logradouro do Concelho, sem sua licença os de fora não os podem lograr (...). Também há logradouros de particulares, e é o chão que cada qual tem diante de suas casas para suas esterqueiras, ou outro cômodo, neste sentido se diz uma casa com suas pertenças e logradouros.¹⁶

O termo vem do verbo “lograr”, “estar de posse e ter o uso dela”.¹⁷ No caso do arraial de Três Pontas, a doação do patrimônio da capela serviu, portanto, para institucionalizar uma estrutura fundiária preexistente, tornando legítima a construção de ruas e casas, com seus quintais, em terrenos que eram originalmente destinados a usos agrícolas. Se, posteriormente, o arraial era elevado à vila, o espaço da povoação, correspondente ao patrimônio

religioso, poderia ser englobado por outro tipo de estrutura fundiária – o “logradouro do concelho” – que em Minas chamava-se também *rossio*, e que estudaremos no capítulo seguinte.

CONFLITOS DE INTERESSES

Outros exemplos demonstram que alguns fazendeiros impunham suas condições ao doarem terras para constituição dos patrimônios religiosos. Em certos casos, os interesses particulares dos proprietários podiam adiar ou até mesmo impedir a formação dos arraiais.

A primeira capela de Baependi foi erguida no início do século XVIII por Tomé Rodrigues Nogueira do Ó, natural da Ilha da Madeira. Em 1723, o bispo do rio de Janeiro criava a paróquia, a qual, em 1752, seria transformada em freguesia colada. Nesta época, os habitantes decidiram construir uma nova igreja, em local mais apropriado, do outro lado do Rio Baependi. Segundo os dados compilados por Waldemar de Almeida Barbosa, em 1754 o português Luiz Pereira Dias, originário da Ilha Terceira, teria cedido um terreno para a construção da matriz “e para o arraial livre e franco”.¹⁸ Contudo, nas memórias municipais de Baependi produzidas no século XIX, os habitantes da localidade não aparecem como totalmente “livres”, pois tinham que se submeter a várias regras estabelecidas pelo doador Luiz Pereira. Este havia mandado medir e demarcar o território do arraial, lembrando que as terras circunvizinhas continuavam a lhe pertencer. Decidira também que ele seria o único autorizado a cultivar roças nas imediações e a possuir “ranchos de passageiros”: os terrenos cedidos aos habitantes só poderiam servir para a construção de “moradas de casas e quintais”. Por outro lado, ele autorizara a abertura de “tendas de ofícios” bem como de “lojas e vendas de molhados” no interior do arraial, provavelmente para poder vender as produções de suas fazendas.¹⁹

Como se vê, a formação de um arraial podia ser muito útil aos fazendeiros, pois permitia a constituição de um pequeno mercado consumidor que, apesar de modesto, era bem prático, por se situar bem ao lado das suas roças. Além disso, estas povoações atraíam os viajantes que ali paravam para se abastecer de víveres e para solicitar serviços de oficiais mecânicos (ferreiros, seleiros). Convém lembrar que por Baependi passava um importante caminho, que ligava São Paulo a São João del-Rei e a Vila Rica.

Assim, a constituição dos arraiais dependia, em grande parte, da vontade dos proprietários: os que já tinham um mercado para os seus produtos certamente não tinham interesse em que fossem criadas povoações em suas terras. No relatório das visitas pastorais do bispo Dom Frei José da Santíssima Trindade, encontramos um bom exemplo desta situação. Em 1824, ele constatava que a capela de São Bento do Campo Belo, situada na zona limítrofe das paróquias de Carrancas e Lavras do Funil, já não era servida por um capelão há cinco anos. Segundo as informações recolhidas pelo dignitário, uma das principais razões do “silêncio desta dita capela” era o fato de estar “encravada em terras de uma fazenda denominada Campo Belo”, cujos proprietários procuravam evitar que a ermida se tornasse muito frequentada: “os possuidores dela temem a sua frequência por não se verem na precisão do aldeamento e povoação do lugar”.²⁰

Neste caso, os antigos aplicados da capela tiveram que se conformar com a decisão dos fazendeiros, mesmo se isso os obrigava a percorrer entre sete e nove léguas para buscar o “pasto espiritual” nas matrizes de Carrancas ou de Lavras – o que correspondia ao dobro da distância que os separava da pequena ermida de Campo Belo.²¹ Em outros lugares, todavia, os habitantes se mostraram menos resignados e enviaram petições a Lisboa pedindo a intervenção da Coroa.

Em 1802, os moradores “aplicados da capela de Nossa Senhora de Nazaré, freguesia da Vila de São João del-Rei” solicitam a mediação da metrópole a fim de constituir um arraial em torno da capela. Esta havia sido consagrada em 1736 pelo vigário da cabeça da comarca e se situava no interior de uma fazenda. Examinemos os argumentos apresentados pelos peticionários:

É o povo, aplicado da dita capela, numeroso (...). Ela é situada em uma larga e dilatada campina, é bastante grande e suntuosa, e bem paramentada, suprida à custa dos povos da aplicação, mas sofrendo estes o desgosto de que o terreno da mesma está situado em terras de terceiro, o qual não consente se façam casas, cômodos, ou ranchos, de que tanto se precisam para os suplicantes que das suas fazendas e lavras vão distantes léguas a satisfazerem os divinos preceitos, não tendo onde mudar os vestuários para decentemente assistirem no templo, homens, mulheres, nem parte onde possam recolher as suas montadas (...).

(...) atendendo à utilidade pública, e o que pode resultar aos Reais interesses de S. Alteza Real criando-se o arraial no território e plano terreno que ocupa a Igreja, edificada de muitos anos na Aplicação de Nossa Senhora de Nazaré, ricamente paramentada e ornada por dentro e por fora, e cercada com um adro de pedra, e que virá a ser um dos mais populosos da comarca, pelo avultado número de aplicados e escravaturas destes, que a fazem rendosa ao Reverendo Pároco e seus Capelães, podendo sustentar casas de negócio de fazenda seca, comestíveis e víveres do Reino, e da terra, o que até agora se não tem frequentado por estar a dita Igreja edificada numa fazenda de cultura particular, mas sustentada pelos povos da Aplicação, e outros que concorrem da Romaria ao dito lugar em várias ocasiões, mas com proibição de levantarem casas em o referido terreno pelos fazendeiros.²²

Os suplicantes desejavam o apoio da Coroa para ocupar os terrenos em torno da capela, após a avaliação, a delimitação das terras e o pagamento do preço justo ao proprietário. Para justificar seu pedido, eles tentavam provar que a população de Nazaré era abastada e tinha grandes dificuldades em chegar ao local de culto; destacavam, ainda, que a capela estava em conformidade com as regras estabelecidas pelo Arcebispado da Bahia – entre outras qualidades, a ermida tinha um adro e era bem ornamentada.

Não há razões para duvidar dos argumentos, de ordem prática e religiosa, apresentados pelos peticionários. Mas é bem provável que sua principal motivação fosse de natureza econômica: é preciso lembrar que o sítio da capela de Nazaré²³ – e do futuro arraial – era bastante favorável ao comércio, pois se situava às margens da estrada do Rio de Janeiro. Portanto, é possível que a recusa do proprietário se explique pela vontade de conservar para si este ponto estratégico, ao invés de abri-lo à concorrência dos fazendeiros da vizinhança.²⁴

Não foi possível apurar quais foram as decisões tomadas a respeito do pedido dos habitantes de Nazaré. Por outro lado, dispomos de dados referentes a outros conflitos em que as autoridades metropolitanas tiveram que intervir. Um deles diz respeito a uma localidade do termo de São José. Em uma carta de 7 de abril de 1745, o rei de Portugal pedia ao governador Gomes Freire que fizesse uma advertência à câmara da vila, pois esta havia ultrapassado suas atribuições ao conceder um terreno de meia légua em quadra, no distrito de Santana de Paraopeba, a

Manuel Teixeira e Manuel Machado. Os dois fazendeiros eram os administradores da capela de Santana, situada em uma das extremidades de suas propriedades. A nova concessão lhes permitia tomar posse das terras que circundavam a capela, impedindo assim que os aplicados ali se instalassem e abrissem lojas ou vendas sem sua autorização.²⁵

Uma vez mais, emerge a questão da localização dos estabelecimentos comerciais, que parece ter sido decisiva no processo de gênese dos arraiais. O exemplo a seguir oferecerá mais detalhes sobre tais aspectos fundiários e econômicos.

O CASO DO ARRAIAL DA IGREJA NOVA

O exemplo mais documentado de que dispomos concerne à zona da Borda do Campo. A paróquia de Nossa Senhora da Piedade foi instituída em 1726, em uma capela modesta, situada junto ao Caminho Novo. Os fregueses decidiram construir uma nova matriz “em sítio conveniente, de grandeza proporcionada e decência devida”, tendo em vista o fato de que todas as capelas da região eram pequenas e situadas em terrenos de particulares.²⁶ O bispo do Rio de Janeiro estava, então, de passagem pela região e, a pedido dos habitantes, escolheu um local apropriado para a nova igreja.

Todavia, ao que parece, somente em 1743 o projeto começou a se concretizar. Em dezembro daquele ano, o vigário da paróquia reunia os habitantes “em uma chapada no alto, em meio de um campo livre de pensão e foro, porque realengo” a fim de realizar os rituais de tomada de posse do terreno da igreja e do futuro arraial. O local encontrava-se próximo a uma fazenda chamada Caveira, propriedade de Estevão dos Reis e de seu sobrinho José Pinto Reis:

Demarcou o dito Reverendo Vigário o espaço preciso para a dita igreja e adro dela, de que tomou posse real, atual, civil e moral, mansa e pacificamente, sem contradições de pessoa alguma, pondo uma cruz no sobredito lugar e, por ser todo o povo contente que no dito lugar se fizesse a sua matriz, todos em círculo dela tomaram posse de chãos, nos quais entraram logo a fazer suas casas, como também nos fez o sobredito Estêvão dos Reis Mota e seu sobrinho José Pinto Reis, circunvalando o dito terreno para que o dito valo dividisse as terras de sua Fazenda da Caveira e o

terreno da Igreja; e outrossim disseram os sobreditos sócios que, caso pertencesse à dita sua fazenda o terreno em que se fazia a Igreja e arraial, eles a davam para a dita Igreja, como mais davam as suas restingas de mato ou capoeira, que estão de uma outra parte aos dois córregos de água, tudo para Nossa Senhora da Piedade, orago da freguesia, a que tudo logo o dito Reverendo Vigário aceitou com a geral aceitação do povo todo, o qual fez com efeito no dito terreno em círculo da Igreja suas casas, para mais justamente assistirem à Igreja, guarda e culto do Santíssimo Sacramento e celebrações dos Divinos Ofícios, cujas casas e obra da Igreja se continuaram por espaço de dois meses.²⁷

Com efeito, as obras da igreja continuaram sendo financiadas através de contribuições dos fregueses e, principalmente, de donativos mais vultosos de alguns ricos fazendeiros da freguesia da Borda do Campo.²⁸ Contudo, a construção do arraial seria logo interrompida por Estevão dos Reis e José Pinto Reis. A exemplo dos fazendeiros de Santana do Paraopeba, mencionados acima, os Reis obtiveram a concessão de uma sesmaria que englobava o terreno da igreja matriz e procuraram impor suas regras aos habitantes.

Segundo a petição dos fregueses, após demolirem as casas do arraial nascente, os dois fazendeiros proibiram a abertura de vendas e lojas no arraial: além disso, os suplicantes deveriam se comprometer a abandonar o local se os proprietários considerassem que a povoação prejudicava seus interesses.²⁹ A população recorreu ao governador Gomes Freire, explicando que

todo o proposto era contrário ao bem público, porque os moradores do dito arraial se não podiam conservar sem lojas, e vendas públicas por não haver na freguesia ou sua vizinhança outro arraial com lojas e vendas a que pudessem recorrer os moradores para comprar os gêneros de que carecem para sua sustentação (...).³⁰

Os fazendeiros, então, mudaram as regras: as lojas ou vendas seriam autorizadas, desde que só vendessem produtos provenientes das fazendas da família Reis. Os moradores rejeitaram a proposta, dizendo que os fazendeiros fixariam preços “excessivos” para os seus mantimentos. Desta vez, os fregueses de Borda do Campo recorreram diretamente à Coroa, afirmando que tais exigências eram “contra toda a razão, direito e regalia que devem ter todos os arraiais, porque toda a sua conservação depende de

comércio livre e geral, porque do contrário se seguem não só vários absurdos, mas o não poder subsistir cidade, vila, ou lugar, nem aumentar-se sem o dito comércio”.³¹

Em sua petição, eles pedem a intervenção do rei enquanto “senhor de todas as terras das Minas, por serem do padroado”, e lembram que a construção do arraial era uma “obra pia, santa e em utilidade pública” e, portanto, o interesse particular não deveria prevalecer. Acrescentam que a igreja situa-se em um local isolado e “medonho, com gentio muito perto, e negros calhambolas”.³² Por fim, os suplicantes argumentam que tal isolamento era contrário às “constituições” – referindo-se às *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*. De fato, tais leis recomendavam que não se fundassem capelas “em lugares ermos e despovoados”³³ e que as igrejas paroquiais fossem sempre erigidas “em lugar povoado, onde se estiver o maior número dos fregueses”.³⁴

No caso da freguesia da Borda do Campo, o vigário não tinha acomodações junto da igreja, e não podia assim “mais prontamente acodir aos sacramentos” – ainda mais que os fregueses também viviam muito afastados da matriz. Além disso, quando o padre precisava sair para administrar a comunhão aos enfermos e moribundos, não havia suficientes “irmãos da confraria” ao seu lado, o que constituía mais um desrespeito às leis eclesiásticas: “sucendendo muitas vezes sair, além de tarde da noite, com grande indecência, por se acharem apenas duas pessoas que o acompanham, o que tudo é contra o serviço de Deus, e de Vossa Majestade”.³⁵

Em maio de 1747, o rei enviava uma ordem ao governador Gomes Freire, a quem caberia examinar o problema:

Atendendo às justas causas que alegam na sua súplica, e sendo visto o seu requerimento, e o que nesta matéria respondeu o Procurador da minha Coroa, me pareceu ordenar-vos que informando-vos do que há nesta matéria e parecendo-vos conveniente o estabelecimento deste arraial, mandeis demarcar o espaço para ele, determinando o sítio das casas e das ruas, com reflexão ao que pode aumentar-se a povoação, que não será justo que depois se hajam de demolir as casas para a boa regularidade, e examinando os títulos do possuidor do dito espaço, informeis com vosso parecer se lhe deve ser remunerado e qual deve ser a remuneração.³⁶

Obedecendo às ordens régias, em 6 de julho de 1748, o governador mandava publicar um edital, que deveria ser fixado na porta da igreja da Borda do Campo – a qual, naquele momento, estava ainda longe de ser acabada, compondo-se somente da capela-mor.³⁷ Neste edital, Gomes Freire exigia que “todas as pessoas que se sentissem prejudicadas no estabelecimento do dito arraial apresentassem na sua secretaria, dentro de um mês, os títulos porque pretende embarçar a ereção do dito arraial”.³⁸

Quase dois anos se passaram antes que o governador prestasse contas a Lisboa sobre suas providências e sobre as conclusões a que chegara. Em março de 1749, ele informava ao rei que tomara o partido dos fazendeiros, pois havia constatado que Estevão Reis, de fato, possuía os títulos de sesmaria das terras nas quais se encontrava a igreja; além disso, apesar dessa posse legítima, o fazendeiro se dizia pronto a negociar:

Convinha o dito Estêvão dos Reis em dar de graça terreno para as casas e quintal do vigário, e sacristão, e para se fazerem a procriação, e recolherem-se da chuva as pessoas que viessem à missa tendo cobertas levantadas em pilares para recolher suas bagagens, e ainda mais algumas moradas de casas, com a cláusula de não terem nelas vendas, e sendo seus habitadores alfaiates, barbeiro, ferreiro e semelhantes ofícios, e não querendo os suplicantes aceitar esta doação, lhe mostrou o senhorio da terra [que, se consentisse] em vendas naquelas terras, perdia todo o lucro da fazenda, pois as frutas que colhe não teriam saída, e assim que para fazer o arraial era o único meio o referido, ou comprarem-lhe os suplicantes a sua fazenda, e formarem a povoação como senhores dela; e para que se conhecesse quanto era sincera a sua oferta, se prometia (...) que por uma e outra parte se metessem Louvados que amigavelmente julgassem o preço [que] se lhe devia dar (...). Parece-me não estar em termos de se formar arraial sem ser atendido o prejuízo do suplicado. Vossa Majestade mandará o que for servido.³⁹

Assim, exatamente como ocorrera em Nazaré, o dono das terras queria ser o único a explorar o ponto de venda estratégico. Pensava, sem dúvida, que a construção da povoação naquele local interessava, sobretudo, aos outros fazendeiros da vizinhança, que também queriam vender o produto de suas roças. De fato, os

“suplicantes” eram, provavelmente, os mesmos proprietários que haviam se mostrado tão generosos ao financiar uma parte das obras da matriz. A formação de um arraial ao lado da estrada do Rio de Janeiro, no qual se pudesse exercer um comércio “livre e franco” seria, com efeito, a solução ideal para o escoamento da produção destas fazendas.

O projeto merecia, portanto, ser levado adiante, e os “principais” da freguesia da Borda do Campo protestaram uma vez mais junto ao governador – que, segundo alguns historiadores, já andava exasperado com a contenda e terminaria por se desinteressar do caso.⁴⁰ Somente em 1753 a questão seria solucionada, após um parecer enviado a Lisboa por Tomás Ruby de Barros Barreto, antigo ouvidor do Rio das Mortes. Em seu relatório, datado de 15 de maio, ele afirma ter sido testemunha de todos os fatos expostos na súplica dos habitantes da Borda do Campo. Segundo o magistrado, os terrenos sobre os quais os fregueses desejavam construir o arraial estavam, de fato, incluídos nas propriedades de Estevão dos Reis Mota, mas se tratava de uma sesmaria “infrutífera, por ser campos que o suplicado nunca cultivou”. Além disso, na época em que os requerentes haviam começado a erigir a igreja matriz e o arraial, Sua Majestade ainda não havia confirmado a concessão da sesmaria. Tomás Ruby Barreto considerava, portanto, que o pedido dos moradores merecia ser atendido, por diversas razões:

Será muito útil ao serviço de Deus, e aos vassallos de V. Magestade e viandantes do caminho das Minas, que no mesmo sítio se edifique um novo arraial com o qual ficarão cessando os justos receios de ser roubada aquela igreja, por estar em lugar ermo, e sem vizinhança; e com ela se administrarão os sacramentos com mais decência e mais prontidão, do que se utilizarão os viandantes de todos os gêneros que se venderem no dito arraial.

E não fica sendo de menos utilidade aos moradores da mesma freguesia, que nos dias de preceito vêm satisfazer a ele com suas mulheres, filhos e mais família, de cinco, seis e mais léguas, e muitas vezes o não fazem por falta de casas, em que possam reparar-se das chuvas e mais incomodidades do tempo, e pela mesma causa, deixam de fazer os ofícios da Semana Santa e outros muitos, o que assim não aconteceria se houvesse o arraial (...).⁴¹

Quanto às queixas de Estevão dos Reis, o ouvidor propunha uma solução:

Se Vossa Majestade, de equidade, quiser atender a algum prejuízo que possa resultar ao suplicado a ereção do dito arraial, pode ordenar ao Ministro a quem Vossa Majestade encarregar a diligência, faça avaliar o terreno com atenção ao prejuízo, e que a este logo satisfaçam os moradores que no dito sítio quiserem fazer casas, demarcando-se, para estas, terrenos com proporção à qualidade e qualidade das pessoas e famílias (...).⁴²

O Conselho Ultramarino decide não adotar a sugestão: ao invés de providenciar uma indenização para o proprietário, ele preconiza a revogação da concessão da sesmária de Estevão dos Reis, ao mesmo tempo que autoriza a construção das primeiras casas do arraial – o qual receberia o nome de “Igreja Nova”.⁴³

No início do século XIX, Auguste de Saint-Hilaire deixava o Rio de Janeiro para sua primeira “viagem ao interior do Brasil”. Para chegar à célebre região das Minas, ele trilharia o mesmo caminho que, há meio século, havia sido percorrido pelo ouvidor Costa Matoso, e atravessaria a Vila de Barbacena, antigo arraial da Igreja Nova. No início do trajeto, o viajante mostrou-se surpreso ao constatar uma ocupação rarefeita nas margens de uma estrada de tal importância. No entanto, seu espírito perspicaz encontraria rapidamente uma explicação para o fato: “Enormes extensões de terras foram concedidas aos mesmos indivíduos, e há alguns que possuem três ou quatro léguas ao longo da estrada.”⁴⁴

Com efeito, assim que penetrou nas Minas, Saint-Hilaire percebeu com clareza as especificidades da ocupação do território mineiro. Ao contrário do que havia constatado na capitania do Rio de Janeiro, em Minas Gerais, as paróquias rurais não se compunham exclusivamente de uma igreja isolada, por entre propriedades agrícolas esparsas: todas as igrejas matrizes mineiras situavam-se em *villages*, ou seja, em arraiais. A explicação encontrada pelo viajante é bastante convincente:

Nas partes mais afastadas do interior [Minas Gerais], não há paróquia sem povoado [*village*], e a razão dessa diferença pode ser, parece-me, determinada de forma plausível. Em torno do Rio de Janeiro, as terras são mais subdivididas do que em outras zonas; cada porção de terreno tem seus habitantes e, quando há um número suficiente de pessoas numa região, forma-se uma paróquia.

Ninguém se encontra demasiadamente distante da igreja a ponto de não poder, rapidamente, chegar até ela e, como as vendas, onde a população se abastece dos gêneros mais necessários, estão dispersas à beira de todos os caminhos, cada proprietário sempre pode contar com alguma nas proximidades de sua fazenda: conseqüentemente, não há nenhuma razão para que se forme um grupo de casas em torno da igreja, mais do que em outro lugar qualquer.

O mesmo não ocorre nas províncias centrais, onde as habitações estão muito afastadas umas das outras. Além da moradia ordinária, cada agricultor quis ter outra, próxima à igreja, onde sua família pudesse repousar após o longo caminho percorrido para assistir ao serviço divino, onde pudesse receber seus amigos e, enfim, tratar de negócios com os vizinhos ali reunidos. Os artesãos, os comerciantes, os estalajadeiros naturalmente também buscaram se aproximar do lugar no qual se reuniam os proprietários, e foi assim que se formaram, em sua maioria, os povoados [*villages*] do interior cuja origem não está associada à presença do ouro.⁴⁵

Saint-Hilaire observa ainda que, em diversos arraiais de agricultores de Minas, as casas só eram ocupadas nos dias de culto. São os povoados que, um século mais tarde, o geógrafo Pierre Deffontaines chamaria, poeticamente, de “vilas de domingo”.⁴⁶

Uma das circunstâncias mais características desse país é a frequência de cidades nascidas do isolamento, como um resultado direto da extrema dispersão da população rural. A maior parte dos habitantes do Brasil vive em suas próprias terras, bastante separados uns dos outros, numa economia quase fechada. Essa grande solidão os incita a organizar lugares em que possam se reunir com finalidades sociais.⁴⁷

É provável que Deffontaines tivesse razão ao afirmar que a necessidade de sociabilidade era mais determinante do que fatores de ordem econômica na gênese dos povoados rurais brasileiros. No entanto, é preciso ter em mente o fato de que, em Minas Gerais, somente os arraiais situados em locais favoráveis ao desenvolvimento do comércio e de serviços – como Nazaré e Igreja Nova – permaneciam realmente ativos durante a semana. Se é verdade que estas povoações não ficavam totalmente “desertas” nos outros dias, também é certo que era nos domingos, bem

como nas principais festas religiosas, que eles se animavam.⁴⁸ A função religiosa pode, portanto, ter sido o principal impulso para a criação de estabelecimentos humanos mais densos nas áreas rurais; porém, a função comercial e os serviços foram essenciais para a vitalidade e a “urbanidade” destes povoados.

Notemos, contudo, que a situação favorável ao comércio das duas localidades mencionadas suscitou conflitos de interesses entre os proprietários de terras e os pretensos futuros habitantes do arraial. Assim, ao invés de favorecer o processo de concentração demográfica em torno das capelas, num primeiro momento, a vocação comercial destes lugares provocou um atraso no processo de urbanização.

A FORMAÇÃO DOS ARRAIAIS MINEIROS

Se, nas zonas rurais, as capelas e os arraiais eram construídos sobre as terras de sesmarias, cedidas pelos fazendeiros, poder-se-ia concluir, apressadamente, que nas regiões mineradoras, os patrimônios religiosos originavam-se sempre nas concessões de terrenos auríferos – as datas minerais. Ainda que alguns exemplos possam confirmar esta hipótese, o processo de gênese dos arraiais mineradores revela-se bem mais complexo, pois, ao invés de um só tipo de propriedade, ele esteve condicionado por estruturas fundiárias híbridas.

POSSE E USO DA TERRA NAS ZONAS MINERADORAS

Como já foi lembrado, a maioria das unidades produtivas de Minas era mista – simultaneamente mineradora e agrícola. De fato, se nem todos os fazendeiros possuíam datas minerais, a maior parte dos proprietários de lavras de ouro tinha também terras de sesmarias, que podiam ser contíguas ou não às datas. Tal coexistência de atividades econômicas verificou-se em Minas desde os primeiros anos do século XVIII. Segundo Diogo de Vasconcelos, após os períodos de fome que provocaram o abandono de muitas minas, Artur de Sá e Menezes, governador do Rio de Janeiro, percorreu a região aurífera e mandou que exploradores plantassem “cereais e legumes, ao pé dos seus lavradores de ouro, afiançando com esta medida a estabilidade dos arraiais”.⁴⁹

Segundo o mesmo autor, a capitania de Minas Gerais formara-se em um “sertão bravio e devoluto”, onde todas as terras eram consideradas como pertencentes à Coroa portuguesa. Nesta região, as datas minerais constituíram a primeira forma legal de apropriação fundiária: durante os primeiros tempos, as moradias dos mineradores, bem como suas “roças de mantimentos” teriam sido implantadas sobre os terrenos das explorações auríferas, “e assim nasceram as povoações junto às capelas, que erigiram”.⁵⁰

Esta explicação é bastante plausível. Lembre-se que os terrenos auríferos não eram absolutamente estéreis “de tudo o que se há mister para a vida humana”, como havia escrito o jesuíta Antonil.⁵¹ Tal equívoco decorria “da crença então generalizada de que os lugares que dão ouro não hão de dar outra coisa, senão falharia nisto a Divina Providência que distribui equitativamente seus favores e bênçãos”; ou seja, as terras das quais se extraía ouro não poderiam produzir outras riquezas.⁵² A realidade, porém, era bem diferente, conforme demonstraram Carlos Magno Guimarães e Liana Reis:

Aqui é necessário que se leve em conta dois aspectos importantes: por um lado, o fato de que a agricultura mineira do século XVIII estava perfeitamente adaptada às condições de fertilidade e relevo existentes da capitania; por outro lado, junto a uma lavra podia se estabelecer uma lavoura, mesmo porque não há homogeneidade na formação do terreno na área das minas. Esta falta de homogeneidade reflete a existência de terras agricultáveis mesmo nas áreas em que predomina um tipo de terreno não adequado à agricultura.⁵³

Além deste “mito da infertilidade” das terras mineradoras, desconstruído pelos autores, existe outro lugar-comum que serviu para corroborar antigas teses a respeito da pobreza da agricultura em zonas auríferas: a pequena extensão das datas minerais. Esta ideia provém de uma interpretação errônea da legislação, que convém elucidar.

O “Regimento dos superintendentes, guardas-mores e oficiais deputados nas minas de ouro”, de 19 de abril de 1702, foi a primeira legislação mineradora verdadeiramente aplicada em Minas Gerais, e a maior parte dos seus artigos vigorou durante muito tempo. Na obra de Paul Ferrand encontramos uma síntese dos seus pontos principais:

Quando um ribeiro aurífero acabava de ser descoberto,⁵⁴ o guarda-mor começava por determinar seu comprimento em braças; em seguida, repartia-o em datas quadradas de 30 braças (66 metros) de lado, ou 900 braças quadradas (4.356 metros quadrados) da seguinte forma: ao descobridor caberia uma primeira data no local por ele escolhido; a segunda, também bem escolhida, era reservada à Coroa; a terceira também era atribuída ao descobridor, desta vez na qualidade de minerador, no ponto que melhor lhe conviesse (...); em seguida, cada minerador que possuísse ao menos doze escravos recebia uma data, escolhida por sorteio; os que possuíssem um número inferior de escravos recebiam uma superfície quadrada de 2,5 braças de lado (5,5 metros de lado) por cada cabeça de negro.⁵⁵

Na legislação portuguesa, as medidas lineares eram geralmente estipuladas em braças,⁵⁶ e as superfícies indicadas pela expressão “braças em quadra”, o que dá margem à confusão. Com efeito, alguns historiadores tomaram por uma superfície quadrada o que, na realidade, era uma medida linear – correspondente a um lado do quadrado. Assim, a concessão do descobridor (bem como a dos mineiros que possuíam um mínimo de 12 escravos) media trinta braças em quadra, o que corresponde a 4.356 m² (66 m x 66 m), e não a 66 m², como já se escreveu.⁵⁷ Trata-se de uma superfície que, embora reduzida quando comparada às que eram concedidas através do sistema sesmarial, permitia o cultivo de hortas e pequenas roças de subsistência.

É o que se percebe em algumas das raras representações cartográficas setecentistas de arraiais mineiros disponíveis. Os mapas de São Sebastião, de São Caetano e do Sumidouro – localidades situadas à margem do rio de Nossa Senhora do Carmo, a jusante de Mariana – datam de 1732, e foram atribuídos ao jesuíta Diogo Soares (Figuras 9.1 e 9.2). Segundo tais desenhos, além da matriz, estas povoações compunham-se de um pequeno número de casas inseridas em parcelas ou lotes que, a julgar pelas convenções gráficas utilizadas, continham pomares e hortas.⁵⁸ Se estes documentos não nos permitem afirmar, com certeza, que tais lotes correspondem às datas minerais, eles sugerem, pelo menos, uma situação de contiguidade entre moradias, culturas de subsistência e lavras de ouro – estas últimas estando indicadas explicitamente no detalhe do mapa de São Caetano (Figura 9.2).

Outro fato importante a ser lembrado é o de que alguns mine-
radores conseguiram obter terrenos maiores do que as datas de
trinta braças em quadra (4.356 m²). Por um lado, as concessões
eram proporcionais ao número de escravos do concessionário
e, embora fossem minoritários, havia senhores de minas com
plantéis de mais de 12 escravos. Por outro, os mineradores mais
ricos e influentes não só possuíam datas auríferas maiores, mas
também conseguiam acumular muitas destas concessões, em
detrimento dos pequenos proprietários de escravos.⁵⁹

Segundo Paul Ferrand, o guarda-mor mantinha um livro,
rubricado pelo superintendente, no qual anotava o nome e a
localização de todos os ribeiros e córregos auríferos, com a
data da sua descoberta e da divisão das terras, sua superfície,
os nomes dos respectivos proprietários, bem como os limites e
marcos físicos colocados; a partir destes dados se fazia uma ata,
assinada pelo guarda-mor e por cada um dos mineradores que
recebiam uma data.⁶⁰ Um registro de datas minerais da região de
Sabará do início do século XVIII indica que cinquenta minera-
dores receberam, cada um, uma data de trinta braças em quadra,
enquanto três obtiveram datas maiores (aproximadamente cin-
quenta braças em quadra), e, por fim, quatro deles conseguiram
mais de um terreno, cada qual medindo trinta braças em quadra.⁶¹
Um deles, o licenciado João de Lima, teve direito a dez datas de
trinta braças em quadra, ou seja, a uma superfície de mais de
43.000 m² às margens do rio.⁶² A lista dos outros beneficiários
das concessões incluía homens com títulos militares (diversos
capitães, dois alferes, um tenente, um sargento-mor, um mestre
de campo), além de dois padres e dois negros forros. Estes
últimos, apesar de sua condição social inferior, receberam ter-
renos de trinta braças em quadra, o que leva a supor que eles
eram os descobridores das minas.

Estes números comprovam que a superfície das datas podia
ser considerável, o que nos autoriza a supor que alguns terrenos
concedidos nos primeiros centros mineradores podiam muito bem
conter roças, moradias e até mesmo as primeiras capelas rústicas
erigidas pelos pioneiros. Porém, seria ingenuidade pensar que, em
território tão extenso e tão pouco controlado, os colonos tivessem
se limitado a ocupar as terras das quais possuíam títulos legais;
como se sabe, foi justamente o contrário que ocorreu.

Num bando de 13 de maio de 1736, o governador Gomes Freire efetuava diversas modificações no regimento das terras minerais de 1702. Um dos principais objetivos desta reforma seria o de evitar apropriações ilícitas de terras em torno dos rios auríferos – então muito comuns, sobretudo nas frentes mineradoras mais distantes e isoladas:

E atendendo aos inconvenientes que tem resultado das chamadas posses, pretendendo-se com a fácil ocupação de mui pequena porção de terra, adquirir a posse de todas as vertentes, de que tem resultado muitas mortes, que ficam sem castigo pelos desertos em que se cometem, além de outras feitas pelo gentio brabo nas partes mais remotas; proíbo, do dia da publicação deste em diante, ninguém lance semelhantes posses, sob pena de duzentas oitavas, e de se julgarem nulas, e que delas não resulte posse alguma na terra imediata, e que fica dentro das mesmas vertentes; e querendo alguma pessoa povoar, ou lançar roças nas extremidades não povoadas deste governo, o não possam fazer sem licença minha, ou de meus sucessores por escrito, que fique registrada na Secretaria, a qual se concederá, ou se negará, segundo for conveniente à utilidade pública, e serviço de Sua Majestade.⁶³

Evidentemente, o bando expedido por Gomes Freire não impediu que os terrenos próximos às margens dos rios auríferos continuassem a ser ocupados clandestinamente pelos colonos: os títulos de sesmaria eram quase sempre emitidos *a posteriori*, servindo apenas para legalizar as posses já efetivadas. No início do século XIX, o barão Wilhelm Ludwig von Eschewege observaria que as apropriações ilícitas jamais haviam cessado, tanto no interior quanto no exterior das zonas auríferas. O mineralogista alemão descreve assim o método empregado pelos habitantes de Minas Gerais:

Eis como se lançavam as posses: o pretendente dirigia-se à região ainda despovoada e escolhia uma faixa de terra. Escolhida esta, fazia, então, em uma árvore que encontrasse à margem de um rio ou córrego, os sinais de posse de todo o terreno que se estendia até as nascentes do mesmo rio ou córrego. Deste modo, muitos se apossaram de faixas de 10, 20 e mesmo 50 léguas quadradas e passaram a impedir a posse de outros e a cultura dos terrenos, o que dava origem a permanentes conflitos. Apesar da lei [o bando de Gomes Freire], o abuso cresceu ainda mais, sobretudo

nos sertões próprios para a criação de gado, onde eu mesmo tomei posse, pelo modo indicado, de nove léguas quadradas de terreno, utilizando o mesmo método.⁶⁴

Durante os primeiros anos do século XVIII, estas apropriações eram usuais nos principais centros mineradores, como São Caetano, São Sebastião e outras localidades às margens do Ribeirão do Carmo. Diogo de Vasconcelos menciona diversos exemplos de mineradores poderosos que tomaram posse das vertentes dos ribeirões e rios que exploravam: foi o caso, por exemplo, do coronel Salvador Fernandes Furtado, o mesmo que mandou construir as primeiras capelas fixas da região, como vimos na primeira parte deste livro.⁶⁵

Estes e outros dados nos permitem concluir que alguns arraiais mineradores foram criados em terras onde a separação entre datas minerais e terrenos agrícolas era bastante tênue. Em Casa Branca, um dos mais ricos centros de mineração do início do século XVIII, a primeira capela frequentada pelos mineiros não se situava no acampamento, mas numa fazenda vizinha às lavras, pertencente à família Figueiredo Neves. Foi somente em 1719 que as “pessoas principais” do lugar começaram a construir um templo maior, que em 1748 tornou-se a igreja matriz da freguesia de Casa Branca.⁶⁶

SANTO ANTÔNIO DO RIO ACIMA: UMA EXISTÊNCIA AMEAÇADA

O caso de Santo Antônio do Rio das Velhas (ou Santo Antônio do Rio Acima) demonstra que, se, por um lado, as grandes propriedades existentes em torno das capelas e matrizes constituíram, por vezes, o chão dos arraiais, por outro, elas também podiam constituir uma ameaça à perenidade destas povoações. Os conflitos ocorridos nesta localidade na primeira metade do século XVIII sugerem, com efeito, que as questões fundiárias e econômicas dos arraiais de origem mineradora não eram muito distintas das que foram identificadas nas zonas agrícolas da capitania.

Não encontramos nenhum indício da existência de extrações de ouro dentro do próprio arraial; todavia, sabemos que, em meados do século XVIII, ainda havia lavras abertas no território da freguesia de Santo Antônio do Rio Acima.⁶⁷ Esta última pode, portanto, ser considerada como um exemplo paradigmático de

algo que caracterizava as Minas do período: a coexistência e a contiguidade dos terrenos auríferos e das lavouras.

No período que vai de 1735 a 1745, a irmandade do Santíssimo Sacramento, instalada na igreja matriz da paróquia de Santo Antônio do Rio Acima, envia diversas petições aos governadores da capitania e, em seguida, ao rei de Portugal, queixando-se de Matias da Costa Maciel, senhor da “maior parte das terras e contíguos matos”.⁶⁸ Segundo os irmãos, a igreja e o arraial encontravam-se em um terreno bastante acanhado, e, além disso, os habitantes viam-se impedidos, pelo fazendeiro, de retirarem madeiras e lenha e de se servirem de água potável numa nascente situada em suas terras:

Que por esta [igreja] estar sita, com seu arraial, em parte de uma pequena península que forma o Rio das Velhas e um ribeirão chamado da Igreja, apenas com capacidade de uma dúzia de casas, e estas, as mais delas caídas, e outras desamparadas, tanto pelo pouco terreno em que estão fundadas, sobre a ripa do rio (e por isso arruinadas, e ameaçadas pelas inundações) como principalmente por não poderem reedificar e nelas morarem, pelo grande vexame que Matias da Costa Maciel lhe faz, como mais vizinho imediato e dominador da maior parte das terras e contíguos matos, impedindo-lhes não só as madeiras para os consertos das suas moradas, e da mesma igreja, mas ainda as lenhas, e capins, espancando os negros que encontra com qualquer destes gêneros, e ameaçando os seus senhores, e com tanta eficácia de ódio, que os anos passados mandou botar um valo, com que não só cortou os fundos das casas dos moradores, mas vedou a principal aguada, que por mais limpa, era a que servia ao uso da Igreja, e de alimento aos seus vizinhos, permitindo com este mais odioso (...) impedimento, se precisassem, e a mesma igreja, a se valerem da que corre imunda onde atualmente se lavam roupas, cavalos, e tudo mais que se oferece lavar-se nelas (...) e ainda fez o suplicado botar uma cerca na única passagem que há para a dita aguada, em que pôs uma cancela, e diz há de fechar com uma chave, para ele, e a sua família somente se servir (...).⁶⁹

Segundo a petição, o objetivo do fazendeiro era “fazer com que os vizinhos da dita matriz a desamparem, e a mudem para outra parte, que é todo o intento do suplicado, e o conseguirá”. Ora, a construção da igreja datava de 22 anos, mas os moradores

havia refeito e redecorado o edifício havia somente cinco ou seis anos, “tudo à custa de suas fazendas”; a ideia de uma mudança era, portanto, inconcebível. Mas, por outro lado, a igreja não poderia permanecer no local sem a presença dos vizinhos, pois ficaria “exposta aos insultos dos calhambolas (...) e outrossim sem ter quem acompanhe o Santíssimo, não só de noite, mas ainda de dia, quando vai por viático aos enfermos”.⁷⁰

Os irmãos já tinham tentado resolver o problema de diversas maneiras. Primeiro, haviam enviado intermediários para falar com o fazendeiro:

Mandou pelo seu procurador Antônio Pereira Coimbra falar ao suplicado, que por serviço de Deus, quisesse diminuir uma pequena parte de terra, que em forma de istmo, une a sobredita península ao continente das do suplicado, [que] respondeu que nem dando-lhe mil oitavas de ouro por cada palmo, e a mesma resposta deu ao venerável Padre Fr. Antônio Missionário (...).⁷¹

Em seguida, os suplicantes recorreram ao governador, então Dom Lourenço de Almeida, o qual lhes havia autorizado a aterrar o fosso cavado pelo fazendeiro. Contudo, ninguém se atrevera a fazê-lo, pois Matias da Costa Maciel era um “régulo”, um homem poderoso e violento que ameaçava “cortar pernas, e braços, a quem o intentasse, e ainda agora publicamente diz, que mais fácil lhe será ir exterminado para Índia, do que consentir que lhe tirem lenhas, capins e madeiras de suas terras, e matos”.⁷²

Anos depois, os irmãos do Santíssimo Sacramento relatavam o caso ao governador Gomes Freire de Andrade, e pediam-lhe auxílio:

Pedimos a Vossa Ilustríssima Excelência por serviço do Santíssimo Sacramento se digne proteger não só aos moradores vizinhos da dita matriz, mas principalmente a esta, como mais prejudicada da aflição e vexame (...), mandando-lhe demarcar terra conveniente, e necessária, das supérfluas que o suplicado domina, em que se estabeleçam os vizinhos da dita paróquia, com suas casas, e mais regalias que Sua Majestade que Deus guarde lhes concede. E quando, por abonação desta deduzida e íntegra verdade, seja necessário preceder informação, Vossa Ilustríssima Excelência seja servido mandar tirá-la por pessoa independente, que não seja da mesma freguesia, nem ainda da mesma comarca, e com cautela de segredo, não só examine, e veja o angustiado âmbito

em que se estabelecem as prerrogativas de um paroquial templo de Deus, mas também se informe dos vexames que padecem seus vizinhos, porque as informações que sobre algumas queixas destas tem precedido, todas foram primeiro consultadas com o suplicado, e com afetadas ambiguidades, apoiadas a seu favor pelo temor e respeito que lhe têm (...).⁷³

No entanto, foi somente após a emissão de uma ordem régia que as autoridades da capitania tomaram providências para defender os interesses dos moradores do arraial de Santo Antônio. Em 9 de abril de 1745, o rei encarregava o ouvidor da comarca do Rio das Velhas de solucionar o problema; o magistrado deveria ir pessoalmente até o local, a fim de verificar os títulos de propriedade do fazendeiro e examinar o lugar do litígio. O caso, porém, duraria ainda mais de um ano: em janeiro de 1746, o ouvidor fazia a inspeção das terras e conseguia pôr um ponto final na querela. De fato, ao ver a carta de Sua Majestade, o poderoso Matias da Costa decidira cessar suas bravatas e se comprometera a não mais impedir que os habitantes do arraial acedessem ao curso d'água e aos matos situados em suas terras.⁷⁴

Os documentos não fazem nenhuma menção explícita à questão do comércio, mas somos tentados a pensar que o objetivo de Matias da Costa era análogo ao dos fazendeiros de Igreja Nova e de Nazaré: evitar ou eliminar a concorrência. Por um lado, pode-se questionar sobre o porquê da obstinação dos habitantes, que não queriam somente preservar, mas também expandir o arraial. Por outro lado, podemos nos perguntar se suas motivações eram exclusivamente religiosas: as novas casas que pretendiam construir não serviriam também para abrigar vendas e lojas? Uma informação contida no final de uma das petições e que passa quase despercebida corrobora esta suposição: com efeito, os terrenos cobiçados pelos moradores margeavam uma importante via de comunicação, “a estrada geral do Sabará”.⁷⁵

Quaisquer que fossem as verdadeiras intenções dos moradores, o certo é que o projeto de extensão do povoado não se concretizou. Em 1817, Saint-Hilaire descrevia o arraial de Santo Antônio do Rio Acima como uma povoação bastante modesta e nada comercial, apesar de sua proximidade com a estrada de Sabará:

Nesse lugar, o caminho se afasta do Rio das Velhas, aproximando-se do povoado [*village*] de Santo Antônio. Esse povoado tem apenas um pequeno número de casas em mau estado; mas diz-se que suas cercanias já foram ricas em ouro. A vista da parte do povoado onde se situa a igreja é muito agradável. Esse edifício foi construído à beira de um rio, em uma pequena praça coberta de grama e cercada por montes. As casas são esparsas, aqui e acolá, em torno da praça. O morro que, ao fundo da praça, faz frente ao rio, é coberto de árvores e, ao lado, corre um regato que escorre sobre uma larga rocha arredondada.⁷⁶

Embora fosse sede de freguesia, Santo Antônio do Rio Acima não escapou, de fato, ao destino de muitos outros arraiais das zonas auríferas: a estagnação e a decadência. Podemos, portanto, concluir que a função religiosa não era capaz de assegurar, sozinha, a permanência e a vitalidade dos arraiais. Qualquer que fosse a atividade econômica que dera origem a estas povoações, a sua conservação dependia do setor terciário; sem ele, não poderia “subsistir cidade, vila, ou lugar, nem aumentar-se sem o dito comércio”, como haviam observado, com muita propriedade, os habitantes de Igreja Nova.⁷⁷

OS “VERDADEIROS” ARRAIAIS MINERADORES

Em 1750, o morador José Álvares de Oliveira rememorava os primeiros tempos do Arraial do Rio das Mortes, ou Arraial Novo, embrião da Vila de São João del-Rei:

Está a Vila de São João del-Rei no lugar do arraial que teve princípio no ano de 1705, ao qual se deu o nome de Arraial Novo (...). Este pois Arraial Novo, e novo em tudo, não só pelos novos descobrimentos, mas também por se achar ouro em seus morros tanto à flor da terra, que sempre foi novidade ainda para os mineiros mais investigantes, ao pé de um destes e de mais opinião se assentou, da parte do nascente, na vizinhança de um ribeiro que hoje corta a vila pelo meio (...). E o ouro, que agora dos ditos morros e córregos que deles saem se tira com limitação, e assaz dificuldade, então se extraía com tanta facilidade e grandeza, que em breve tempo se fez um arraial de bastantes moradores paulistas e emboabas (...).⁷⁸

Em exemplos como o da Casa Branca, ou mesmo São Caetano (Figura 9.2), não é fácil ter certeza se o arraial foi, originalmente, construído sobre datas minerais ou sobre terras adjacentes. Por outro lado, no caso do Arraial Novo, não cabe nenhuma dúvida: a povoação constituiu-se nos próprios terrenos das lavras de ouro. Além do relato que acabamos de citar, outros testemunhos são ainda mais explícitos e serão mencionados adiante.

Tudo leva a crer que tal superposição de moradias e datas minerais ocorreu nos casos em que, devido à conformação e à riqueza dos depósitos e veios auríferos, a ocupação se fez de forma muito rápida e ampla, sem se restringir às margens dos rios. Os arraiais onde foram criadas as vilas de São João del-Rei, Vila Rica, Vila do Carmo (Mariana) e Pitangui, concentravam um grande número de mineradores, que logo descobriram que as jazidas mais ricas não estavam nos leitos e tabuleiros dos rios – onde, de toda forma, os depósitos logo se esgotavam –, mas nos flancos dos morros em torno, onde também foram distribuídas datas minerais. Consequentemente, estes pioneiros não puderam “lançar posses” sobre os vastos terrenos margeando os rios, e os grandes proprietários agrícolas acabaram por se estabelecer a uma certa distância dos arraiais de mineração.

Em alguns documentos, os mineradores justificam o fato de morarem em suas lavras devido à necessidade de supervisionar o trabalho dos escravos e de proteger seus filões da cobiça alheia. Foi o caso, por volta de 1750, dos habitantes do Morro de Santana, centro minerador situado ao norte de Mariana:

A necessidade os obrigou a fazer [suas casas] ao pé dos seus serviços, assim para se abrigarem com seus escravos das inclemências do tempo, e guardarem suas fábricas de minerar, como para de mais perto assistirem aos ditos serviços, e escravos (...) ao mesmo tempo que acabando-se os serviços, ou não tendo conta a fisqueira, os deixam para buscarem outras paragens, perdendo as casas com as despesas que nelas tem feito, sem se isentar das outras que de novo fazem na paragem para onde se mudam.⁷⁹

Tais práticas eram aprovadas pelas autoridades coloniais, que tentavam impedir as apropriações ilícitas de terras. É o que podemos constatar através do exame de uma legislação proposta em 1758 por Francisco Ângelo Leitão, ouvidor e superintendente da

comarca de Vila Rica, em substituição ao “Regimento de superintendentes” de 1702. Um dos artigos estipula que os ranchos dos mineiros tinham que ser feitos “só nos limites de sua concessão”. Além das datas minerais, eles não poderiam ter mais “logradouro e servidão do que fosse necessário para o uso de minerar”, ou seja, só podiam utilizar outros terrenos para extrair madeira ou para ali depositar a terra e os “despejos”. Tal posse só poderia ser, portanto, “interina, durante a lavoura das terras, e bem assim se poderá valer das madeiras que lhe forem precisas, do mesmo modo que os moradores das Cidades, Vilas e Arraiais costumam lograr-se dos matos vizinhos”.⁸⁰

Se não nos faltam referências sobre ranchos estabelecidos em datas, por outro lado dispomos de poucos exemplos documentados sobre as igrejas e capelas que teriam sido erguidas nestes terrenos auríferos. Não estamos levando em consideração, neste caso, as “freguesias móveis” do início da ocupação das minas; conforme vimos, estas últimas tinham, à guisa de igreja matriz, altares ambulantes ou oratórios improvisados, construídos com galhos e bambu trançado, os quais, segundo testemunhos coevos, eram instalados nos próprios terrenos dos habitantes.⁸¹ O que nos interessa presentemente são as muitas capelas e igrejas fixas e feitas para durar, que foram instituídas por autoridades episcopais – cuja distribuição espacial e temporal foi analisada no segundo capítulo.

Ora, tais edifícios, reconhecidos e oficializados pelos bispos, possuíam, pelo menos teoricamente, um patrimônio fundiário; a questão é saber qual seria a sua origem. Os terrenos cedidos para a construção das capelas e seus patrimônios também fariam parte das datas minerais?

Encontramos apenas um exemplo que permite responder afirmativamente a esta pergunta: o da capela de São Gonçalo, que foi o segundo edifício religioso erguido no arraial de Nossa Senhora do Carmo (Mariana). A data precisa da fundação da ermida é desconhecida, mas os historiadores locais situam-na por volta de 1720. Tais autores citam documentos que provam que ela fora “construída e paramentada com ouros e dinheiros” do capitão Manuel Cardoso Cruz. Este minerador teria, ainda, constituído o patrimônio da capela, ao doar “algumas casas situadas em sua lavra”,⁸² as quais foram provavelmente alugadas a fim de gerar fundos para a manutenção da capela.⁸³

Contudo, as lavras do capitão ainda estiveram ativas por vários anos. Assim, para que se pudesse continuar a explorar o filão que se estendia sobre o morro de São Gonçalo, foi necessário demolir as moradias que ele havia cedido ao santo padroeiro da capela, o que ele fez sem hesitação. Mais tarde, a viúva do capitão construiria outras casas, vizinhas à sua, a fim de reconstituir o antigo patrimônio da capela, segundo um auto datado de 3 de dezembro de 1761.⁸⁴

Tais demolições eram tão comuns nos arraiais mineradores que foram previstas na legislação acima citada:

Quem descobrir beta, veeiro ou mancha de ouro, a poderá seguir, ainda que exceda sua demarcação, contanto que este terreno de fora não esteja repartido a outro mineiro. E do mesmo modo, remetendo a formação para debaixo de algum edifício, ou propriedade, se de outra forma não puder extrair-se o ouro sendo com a sua demolição, antes dela caucionará o mineiro o justo valor da propriedade, por avaliação e estimação de louvados em quem as partes convierem.⁸⁵

Devido a estas práticas, os arraiais mineradores apresentavam um aspecto bastante desordenado e caótico. Era o caso da Vila de São João del-Rei na época de sua criação, conforme observa, em 1717, um membro da comitiva do conde de Assumar.

Saiu Sua Excelência a ver a vila, que podendo ser a mais bem tratada, digo, plantada das Minas, é das piores, por ter quase todas as casas de palha, e umas muito separadas das outras, e juntamente pelas lavras de ouro, que ficam tão perto delas, que hoje se fazem, amanhã se botam em terra para trabalhar, o que causa toda a irregularidade, e não sucederia isto se aqueles moradores as fabricassem em um plano, onde está situada a Igreja, adonde não há ouro (...).⁸⁶

Em 1713, foi sobre esta planície, afastada dos terrenos auríferos, que Dom Brás Baltazar mandara erguer o pelourinho, seguindo o rito tradicional de fundação de vilas. Segundo as recomendações do governador, a vila de São João del-Rei deveria, a partir de então, desenvolver-se em torno deste símbolo municipal, abandonando os terrenos movediços das lavras de ouro. Como veremos a seguir, tais determinações não seriam

obedecidas, pois os mineradores alegavam não ser possível deixar seus serviços sem uma vigilância constante.

Não obstante, a criação da vila conferiu a estes mineradores vantagens consideráveis, sobretudo quando se leva em conta as dificuldades experimentadas pelas populações de certos arraiais. Estes, como vimos, não tinham muitas “regalias”: os terrenos circunvizinhos sempre pertenciam a um particular, que poderia se mostrar generoso ou intransigente em relação às reivindicações dos moradores. Os habitantes das vilas não enfrentavam, pelo menos teoricamente, este tipo de problema, pois tinham o direito de utilizar as reservas de madeira e as pastagens comunais incluídas no rossio, o patrimônio fundiário da municipalidade.

ROSSIOS FORMAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO MUNICIPAL

A doação de terrenos para a constituição dos “bens do concelho” – o patrimônio da câmara – é uma tradição portuguesa que data da época da reconquista do território continental pelos reis cristãos, após a ocupação mulçumana. De fato, o repovoamento do Reino e a consolidação das suas fronteiras se devem, em grande parte, ao desenvolvimento dos poderes locais e à multiplicação dos concelhos a partir do século XII.¹ Os habitantes destas circunscrições autônomas gozavam de vários privilégios, dentre os quais o de possuir uma sesmaria,² um patrimônio fundiário administrado pela câmara.

Na época moderna, esta porção de terra era concedida pelo rei de Portugal ou por um senhor laico ou eclesiástico, segundo as modalidades especificadas nas cartas de foral. Uma parte das terras – chamadas “baldios”³ ou “logradouros públicos” – era destinada às pastagens e às plantações comunais, servindo, também, como reserva de madeira. A outra parte poderia ser dividida em parcelas e concedida aos habitantes através de contratos enfitêuticos, os aforamentos.

Em Minas Gerais, a distinção entre os terrenos comunais e os destinados a produzir rendas para a câmara nem sempre era muito clara. Nos documentos referentes à instituição do patrimônio das vilas, as expressões “rossio”, “baldios do concelho”, “bens do concelho”, “patrimônio do concelho”, “realengo do

concelho”, “sesmaria da câmara”, “sesmaria do concelho” ou ainda “logradouro da vila” são empregadas de forma indistinta para designar uma parte ou a totalidade dos terrenos de utilidade pública, pouco importando seu uso.⁴

Para simplificar, utilizaremos preferencialmente as designações “rossio” e “sesmaria da câmara”, que são as mais frequentes na documentação consultada. Entretanto, convém lembrar que a palavra “rossio” também podia designar outro tipo de espaço. Segundo o dicionário de Raphaël Bluteau, o “rocio” (a outra ortografia da palavra) é uma “praça ou espécie de prado na Vila ou Cidade”, ou simplesmente um “lugar descoberto e patente às influências e orvalhos do céu”.⁵ De fato, em Lisboa, como em Mariana, e em muitas outras cidades do império português, havia praças públicas chamadas de “rocio” ou “rossio”.⁶ Em todos os casos, tratava-se, com efeito, de espaços abertos, originalmente situados na periferia imediata ou na entrada das povoações, e que acabaram sendo englobados no espaço urbano, que se estendeu progressivamente.⁷

Na América portuguesa, o tamanho dos patrimônios municipais era muito variado. No século XVI, a câmara da cidade de Salvador recebia três léguas ao longo do mar.⁸ Em 1565, quando da fundação da cidade do Rio de Janeiro, Estácio de Sá concedia à nova municipalidade um terreno de uma légua e meia de testada (aproximadamente 10 km) face ao oceano e a mesma medida de profundidade. Mais tarde, um novo rossio seria instituído por Mem de Sá – governador da colônia de 1558 a 1572 –, medindo “duas léguas em quadra”, ou seja, o equivalente de uma superfície quadrada de duas léguas de lado (13,2 km).⁹

Em 1608, apesar dos protestos da câmara, a vila de Angra dos Reis só teve direito a uma área de 33 braças por 100 braças (72,6 m x 220 m), já que a maior parte da planície onde a povoação fora construída pertencia aos conventos. Pizarro relata uma série de problemas relacionados à constituição e à gestão dos terrenos urbanos da pequena vila, os quais, como veremos, também existiram em algumas localidades mineiras:

Trinta e três braças tem de Rossio a Vila, principiadas a contar da Ribeira ao muro do Convento de S. Bernardino; e pouco mais de cem, desde o convento do Carmo ao morro de S. Bento. Poderia

ser mais extenso o recinto da vila, se na fundação desse Convento não doassem os antigos patronos dos padres capuchos o resto da planície (...). Bem se persuadiu a Câmara, que as suas pretensões a respeito da mesma planície, produzissem o efeito desejado, suplicando a El Rei em dezessete de maio de 1788 que obrigasse o convento de S. Bernardino a largar o Senhorio, e posse do terreno incluído nas Cercas (...) por ser necessária a várzea incluída na Cerca, para se aumentarem as propriedades da Vila, que no curto espaço de 33 braças em parte, e 63 noutra parte ocupadas, não se podiam dilatar, ficando por isso prejudicado o Público (...). Pretextada a intriga sob o véu auspicioso da utilidade pública, trabalhava entre os camaristas de então (e os que os tem substituído, por jurarem seguir os passos de seus antecessores), o empenho de inquietar o convento com o esbulho da propriedade, e posse das terras, que legítimas doações lhes permitiram: mas conhecida a falsidade do título, e a sem razão da súplica, ficou indeferido o requerimento: pois que o rossio da Villa, apesar do seu curto espaço, podia-se povoar todo com propriedades de casas, se a Câmara fosse mais diligente, e cuidadosa em obrigar os donos dos chãos desocupados dentro da mesma Vila, a fundar edifícios, para que tiveram a concessão dos terrenos, ou a passá-los a quem fosse mais hábil, e abastado de moeda, para encher tantos vácuos no interior da povoação. Desprezado pela Câmara esse objeto muito atencioso da Polícia, daí se originava o defeito em que se conservava a Vila, de não ser formosa, pela falta de propriedades nos espaços intermédios, os quais podiam-se contar por devolutos (...).¹⁰

Se as grandes propriedades conventuais estiveram ausentes das paisagens urbanas mineiras,¹¹ outras estruturas fundiárias condicionaram a instituição dos seus rossios. Uma vez que as vilas não eram criadas *ex nibilo*, mas nos arraiais preexistentes, os patrimônios municipais acabavam se sobrepondo a outros tipos de concessões, mais antigas: as sesmarias dos fazendeiros, as datas minerais ou os patrimônios religiosos das capelas de irmandades e das matrizes.

Ora, estes proprietários – fossem eles indivíduos, instituições ou entidades coletivas – nem sempre reconheceram o direito das câmaras sobre tais terras. O processo de institucionalização dos rossios em Minas Gerais esteve, assim, marcado por vários conflitos, que foram mais ou menos longos e acirrados, dependendo

do tamanho e da importância da localidade, da pressão fundiária e da configuração dos poderes políticos e econômicos locais.

Veremos também que os rossios das vilas mineiras não eram uniformes, podendo medir de “meia légua em quadra” a “duas léguas em quadra” – sendo importante entender o método de medição utilizado pelos contemporâneos. Além disso, o centro geométrico de tais superfícies – o ponto a partir do qual elas eram delimitadas – podia variar de localização. Idealmente, ele situava-se no pelourinho, na área mais central da vila; mas, em certos casos, os oficiais preferiram fixá-lo em outros locais, a fim de que a delimitação pudesse incluir terrenos ainda vagos e, portanto, susceptíveis de produzir mais rendas para a câmara.

A CONCESSÃO E A HOMOLOGAÇÃO DOS ROSSIOS

Na maioria dos casos, a constituição do rossio ocorria a partir de uma solicitação dos camaristas ao governador da capitania. Porém, para que a doação da “sesmaria da câmara” fosse efetiva, era preciso que eles obtivessem uma carta régia, confirmando a concessão. Esta confirmação do rei era essencial, pois ela conferia uma legitimidade à câmara para cobrar dos moradores os foros anuais.

Todavia, neste aspecto as câmaras de Minas Gerais revelaram-se bastante negligentes: a maioria não pediu e, conseqüentemente, não obteve a confirmação régia dos rossios, senão muitos anos depois da criação de suas respectivas vilas. Além disso, algumas medidas indispensáveis à boa gestão dos aforamentos, como a delimitação e o cadastramento (tombo) dos terrenos, raramente foram realizadas com rapidez e eficácia. Mas o maior problema ligado à administração deste patrimônio talvez tenha sido a conivência das câmaras com certos moradores – alguns deles sendo “pessoas poderosas” – que se apossavam indevidamente dos chãos urbanos ou, como no caso de Angra dos Reis, anteriormente citado, deixavam os terrenos vagos durante muitos anos, criando um processo especulativo.

DIMENSÕES, MÉTODOS DE MEDIÇÃO

A câmara de Vila Rica foi a primeira de Minas a obter a concessão de terrenos para a constituição de seu patrimônio. Em 1711, tão logo a vila fora criada, o governador Antônio de Albuquerque concedera aos oficiais as terras devolutas em torno da povoação, com a justificativa de que esta última se encontrava: “sem rossio nem terra alguma, assim para criação dos gados, como para arrendar e aforar aos moradores, para assim o dito senado ter alguma renda, para com ela poder acudir e reparar as obras do concelho, a que as câmaras são obrigadas”.¹²

Nos livros da câmara de Vila Rica existe o registro de uma carta régia de 27 de setembro de 1711, que trata da confirmação da sesmaria.¹³ No entanto, esta carta aparentemente não teve efeito, pois, em 1713, o governador Brás Baltazar era autorizado pela Coroa a conceder terras a todas as vilas já erigidas em Minas Gerais, “para que as câmaras pudessem estabelecer rendas para suprir as despesas que atualmente costumam fazer os concelhos”.¹⁴ Assim, em abril de 1715, Vila Rica recebia uma nova carta de sesmaria de uma légua em quadra:

Faço saber aos que esta minha carta de sesmaria virem, que tendo consideração ao que me representou a câmara de Vila Rica sobre se não lhe haver dado baldios nem terras para o rossio da mesma vila, pedindo me lhe fizesse mercê por sesmaria de uma légua de terras em quadra, e desejando comprazer à câmara, e não havendo inconveniente para esta concessão, hei por bem de fazer mercê a esta Câmara de Vila Rica em nome de Sua Majestade de lhe conceder por sesmaria para baldios e rossio uma légua de terras em quadra que fará pião no pelourinho da dita vila, das quais poderá a câmara usar como qualquer sesmeiro, não impedindo porém aos mineiros que cortem os paus e lenha de que necessitarem para sua conservação, pois deles depende o aumento dessas minas, e esta mercê que faço à câmara será sem prejuízo de terceiro nem das pessoas que possuírem algumas destas terras, ou por compra, ou também sesmaria, e a mesma câmara será obrigada a mandar confirmar por Sua Majestade esta sesmaria dentro de três anos (...).¹⁵

Tudo indica que os oficiais protelaram o pedido de confirmação desta carta.¹⁶ Somente algumas décadas mais tarde eles obtiveram a carta régia, e foi então que começaram a pensar

em tomar uma providência cuja importância era evidente: a demarcação das terras municipais.¹⁷ Veremos, mais adiante, quais eram os procedimentos e rituais efetuados para a delimitação dos rossios. Antes disso, é importante estabelecer, da maneira mais clara possível, a correspondência destas superfícies em relação às unidades métricas atuais.

Como se sabe, os portugueses utilizavam diferentes expressões para se referir à medida das superfícies – “em quadra”, “em roda” etc. – e adotavam um método de medição peculiar. Qualquer que fosse o tipo de concessão (datas minerais, sesmarias de particulares, rossios), as delimitações não eram feitas da maneira que nos parece, hoje, como a mais lógica e simples, ou seja, começando as medições por uma das extremidades do terreno; ao invés disso, eles partiam do centro geométrico, que era previamente definido. Conforme observou o Barão de Eschewege: “Todas as medições de terras no Brasil se fazem da mesma maneira: toma-se um ponto médio de onde se mede em direção aos quatro pontos cardeais, o que dá motivo frequentemente à superposição de áreas. Isso provoca geralmente demandas e mesmo assassinatos.”¹⁸

Além disso, a expressão “em quadra” (a mais utilizada para indicar uma medida de superfície) podia gerar muitos equívocos, e até hoje confunde os historiadores. Por exemplo, para delimitar uma área de uma légua em quadra, escolhia-se um centro geométrico (o pião) – que, no caso dos rossios, situava-se geralmente no pelourinho ou na Casa de Câmara – e se percorria a distância de meia légua (a metade do lado do quadrado) em direção a cada um dos pontos cardeais. Utilizava-se, para isso, uma bússola (agulhão) e, em geral, uma corda de cinquenta braças. Na extremidade de cada légua percorrida, cravava-se um marco de pedra ou madeira.

O aspecto problemático de tal sistema não residia apenas na superposição parcial de terrenos contíguos, descrita por Eschewege. Em outro testemunho do século XIX, fica evidente que, mesmo se seguido à risca, o método lusitano era ambíguo: a partir do pião e dos quatro marcos, podia-se, na verdade, delinear pelo menos duas figuras geométricas de áreas distintas.

Em 1825, a fim de estabelecer suas “memórias estatísticas”, a câmara de São Bento do Tamanduá respondia a uma série de questões colocadas pelo governo da província de Minas Gerais. Interrogados sobre a existência de terras devolutas e de querelas relativas à posse de terras no termo da vila, os oficiais responderam que o território municipal, que media 12 léguas num sentido e 16 no outro, achava-se “todo ocupado (...), de maneira que dificultosamente se achará lugar que se possa dizer absolutamente vago e devoluto”.¹⁹

Quanto aos pleitos, que não eram poucos, eles tinham causas várias. Em primeiro lugar, a falta de uma legislação e de critérios claros para “julgar em tais matérias sobre o domínio, e posse das terras”. Em segundo lugar, os abusos cometidos por “pessoas poderosas”, antes e depois da ereção da vila. Estas haviam conseguido, “no seu nome e no de outros”, até cinco sesmarias de três léguas em quadra, que abrangeram terras “apossadas por outros”, sem falar daqueles que, ao estabelecerem um serviço mineral num córrego, arrogavam-se “a propriedade de um ângulo de terras que compreende muitas vezes uma, duas e mais léguas de extensão”.²⁰ Também há que se notar que, ao se atribuírem estas sesmarias maiores, de três léguas em quadra (medida mais frequente das concessões feitas nas frentes pioneiras e nos sertões), por vezes, dava-se a liberdade ao colono de escolher a maneira de demarcar tal área. Em 1753, o governador interino José Antônio Freire de Andrade concedeu uma sesmaria no sertão do Rio Grande abaixo e Capivari, cuja medida era de “três léguas de comprido e uma de largo, ou três de largo e uma de comprido, ou légua e meia em quadra”.²¹

Outro problema era, como já mencionamos, a dúvida sobre as medições das sesmarias de particulares,

porque tendo-se constantemente neste termo demarcado as sesmarias de meia légua em quadro com cem cordas no comprimento [meia légua, ou 3.300 m], e outras tantas na largura, estas de quinze braças de dez palmos craveiros [33 m], sustentam os sesmeiros a quadra, e extensão de suas sesmarias pelo risco, e perspectiva exterior do exemplar ao diante figurado, e os aposseantes confinantes pugnam pela quadra do risco interior.²²

Portanto, para se delimitar uma sesmaria de “meia légua em quadra”, faziam-se quatro medidas de um quarto de légua (usando-se, por exemplo, cinquenta cordas de quinze braças), seguindo os pontos cardeais. Ora, estas quatro balizas podiam estar nos vértices de um quadrado menor, de cem cordas (meia légua) *de diagonal*, ou nos pontos médios dos lados de um quadrado maior, de cem cordas *de lado*. Foi o que os camaristas procuraram explicitar através de um desenho esquemático, que reproduzimos a seguir:

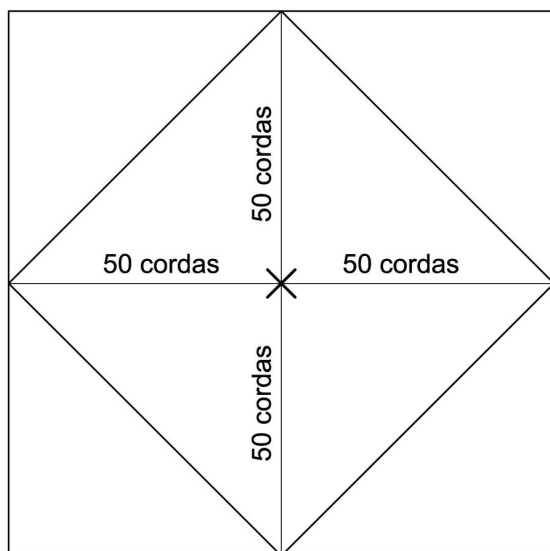


Figura 10.1 - Esquema de medição de sesmaria apresentado pela câmara de São Bento do Tamanduá (1825).

Da mesma maneira, para se medir um rossio de “duas léguas em quadra”, fazia-se quatro percursos de uma légua (3 mil braças, ou 6.600 m) a partir do pião, seguindo os pontos cardeais, como mostra o esquema abaixo. A figura resultante podia ser interpretada como uma superfície quadrada de duas léguas *de lado* – aproximadamente 13,2 km de lado, que perfaz uma área de 174,2 km² (17.424 ha) – ou de duas léguas *de diagonal* – o que corresponde a uma superfície duas vezes menor, de 87,1 km² (8.700 ha):²³

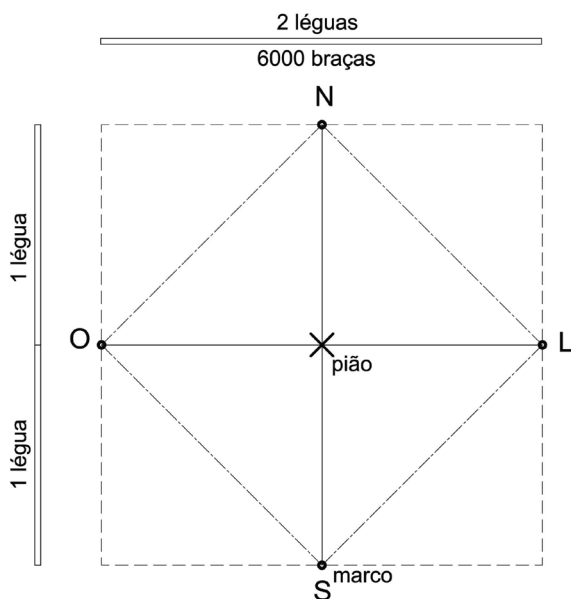


Figura 10.2 - Esquema das duas maneiras de se medir um terreno de “duas léguas em quadra”: a medida de duas léguas pode corresponder ao lado ou à diagonal do quadrado.

No que diz respeito aos rossios, não encontramos, na documentação setecentista, nenhuma referência explícita a estas duas maneiras de “visualizar” as sesmarias das câmaras. No entanto, a ocorrência de diversos conflitos entre estas últimas e os moradores demonstra que o fato de cravar quatro balizas no solo não bastava para materializar limites incontestáveis para o patrimônio municipal. No momento das demarcações dos rossios e do cadastro das propriedades foreiras, alguns habitantes contestaram o fato de que suas propriedades estavam incluídas em tal perímetro, e é possível que a dúvida tenha sido de mesma natureza da que foi descrita pela câmara de São Bento do Tamanduá.

Retornemos ao caso de Vila Rica. Como foi dito, apesar das recomendações do governador Dom Brás Baltazar, os camaristas não tomaram, em 1715, as medidas necessárias para confirmar a doação e efetivar a tomada de posse da sesmaria de uma légua em quadra. Em 1732, a câmara informava à Sua Majestade que a maior parte dos terrenos concedidos pelos governadores

havia sido ocupada por “muitos particulares”, e pedia uma nova concessão “de uma légua em quadra, medindo-se inteira para cada um dos lados”.²⁴

Antes de ratificar o pedido, o rei encarrega o governador André de Melo e Castro de fazer uma investigação: ele deveria pedir explicações à câmara de Vila Rica, “que dará a razão por que deixou perder a primeira data que lhe concedeu o governador Antônio de Albuquerque” e ouvir também “as pessoas que têm prédios na parte em que os suplicantes pedem a nova sesmaria, as quais responderão por escrito”.²⁵

Em março de 1734, os oficiais respondiam ao governador que eles haviam cumprido com o seu dever: se não obtiveram a homologação da sesmaria dada por Albuquerque, foi porque não dispunham de um procurador junto à Corte de Lisboa, que poderia ter acelerado o processo. Além disso, em total contradição com a carta que haviam enviado ao rei, afirmavam que a sesmaria de Albuquerque não havia sido “perdida” e que seus direitos sobre o rossio jamais haviam sido contestados pelos moradores.²⁶

Aparentemente, o que os oficiais de Vila Rica pretendiam não era a confirmação da antiga concessão, e sim obter uma nova sesmaria, maior que a precedente. Ao pedirem que as terras fossem delimitadas por medidas de “uma légua em quadra, *medindo-se inteira para cada um dos lados*”, a partir do pião, o resultado almejado não era o de um terreno de uma légua em quadra – conforme afirmaram –, mas de duas léguas em quadra (ou seja, um terreno maior, com duas léguas de lado, ou um menor com diagonal da mesma medida). Visando recuperar ou aumentar o patrimônio municipal, a câmara procurava, portanto, tirar proveito da ambiguidade das expressões que designavam as medidas de superfície. Ademais, é provável que os camaristas também pretendessem tomar posse, individualmente, de alguns terrenos, tal como costumavam fazer seus homólogos do Reino.²⁷

As autoridades metropolitanas não eram, porém, ingênuas. Em novembro de 1734, após o parecer favorável do Conselho Ultramarino, Dom João V assinava a carta régia de doação da sesmaria de “uma légua de terra em quadra”, especificando, claramente, que o traçado do seu perímetro deveria tomar como centro geométrico o “pelourinho da dita vila, correndo para todas as partes *na distância de meia légua*” – e não de uma légua “inteira”. Os oficiais obtiveram, assim, uma sesmaria

correspondente a um quadrado de uma légua (6,6 km) de lado – exatamente como a primeira concessão de Antônio de Albuquerque, e como a que fora confirmada, em 1719, para a localidade vizinha, Vila do Carmo (Mariana).²⁸

Além disso, Dom João V decidia que alguns habitantes teriam direito à isenção dos foros anuais. Esta condição, aliás, já estava presente na sesmaria que Vila Rica obtivera em 1711: “achando-se dentro delas [das terras da sesmaria] algum morador com título de primeiro povoador, ou de haver comprado, não será expulso, e menos ainda obrigado a aforar”.²⁹

A concessão de 1715, feita por Dom Brás Baltazar, mencionava o uso de matos dos baldios pelos mineiros, mas não fazia qualquer referência a tais isenções. É a carta régia de 1734 que especifica e amplia os critérios de atribuição deste privilégio:

Só das casas edificadas que agora pagam e das que novamente se edificarem se pagarão foros, e de nenhuma maneira das que até o presente se não pagam, por serem mais antigas que a mesma câmara, ou por outra alguma causa, e assim também se não pagará nem porá foro algum nas terras minerais, em que há ou possa haver lavras e minas, ou buracos em que se tire ouro, pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania das Minas, e Provedor da Fazenda, e mais Ministros a que tocar, cumpram e guardem esta carta (...).³⁰

Tais esclarecimentos eram, nesta época, bastante úteis e pertinentes, pois nos anos anteriores o rei e seus conselheiros tiveram que arbitrar uma querela entre a câmara e os habitantes da Vila do Carmo (Mariana), relativa à questão dos aforamentos. Nesta localidade, o processo de oficialização do rossião e de reconhecimento da câmara como “senhora” destas terras foi particularmente conturbado e longo: as primeiras contestações ocorreram em 1716, quando da concessão da sesmaria por Dom Brás Baltazar da Silveira; quarenta anos depois, ainda havia pleitos correndo a este respeito.

Em 1711, quando a vila fora instituída, os oficiais se viram diante de um problema: todas as terras ocupadas pelo arraial pertenciam a particulares, os quais não estavam dispostos a reconhecer o “direito de senhorio” da câmara. Sobretudo porque o governador parecia defender os interesses dos moradores – ou melhor, dos proprietários mais abastados. Em um ofício enviado

ao rei, Dom Brás Baltazar estabelecia que a demarcação do terreno deveria ser feita “sem prejuízo de terceiros, pois junto dela há muitos sítios por muito cabedal”.³¹

O que sabemos sobre o processo de constituição do arraial do Carmo confirma, de fato, a afirmação do governador.³² Os terrenos da parte baixa da aglomeração – chamada então de “arraial de baixo” – pertenciam, inicialmente, a Manuel Maciel da Cunha, um dos descobridores das minas do Ribeirão do Carmo. Em seguida, foram vendidos por “oitocentas oitavas de ouro” ao português Antônio Pereira Machado, um dos primeiros, na região, a explorar depósitos aluviais de terra firme.³³ Segundo Diogo de Vasconcelos, em 1703 Antônio Pereira Machado mandara construir “logo ao pé da sua casa, um pouco acima, no planalto, uma ermida consagrada à Nossa Senhora da Conceição, e tratou também de procurar o ouro que seus antecessores não tinham sabido achar”.³⁴ Esta capela, após diversas reformas e ampliações, tornar-se-ia a igreja matriz de Vila do Carmo e, posteriormente, a catedral da cidade de Mariana. Segundo Diogo de Vasconcelos, a riqueza das novas minas atraiu uma multidão de aventureiros, a quem Machado deu permissão para trabalhar nas lavras e morar nas suas terras, e “em torno da ermida da Conceição cresceu o povoado”.³⁵

Não dispomos de prova documental, mas acreditamos que pelo menos uma parte dessas habitações tenha sido construída sobre o patrimônio fundiário da capela da Conceição. Mesmo que a doação de terras à capela não tenha sido feita no momento da sua fundação, em 1707 ela já funcionava como igreja matriz, sendo, portanto, muito provável que os seus “chãos” não pertencessem mais a “terceiros”, mas fizessem parte do patrimônio da capela, assim como os terrenos imediatamente contíguos ao templo.³⁶

Entre 1709 e 1711, Antônio de Albuquerque regulariza a posse das terras de Antônio Pereira Machado, concedendo-lhe um título de sesmaria de meia légua em quadra. Em seguida, o governador decide instituir ali uma das três vilas que deveria criar em Minas Gerais:

E na primeira vez que veio [ao arraial do Carmo] Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, lhas deu em sesmaria, e vindo segunda vez achou conveniente fundar esta vila nas ditas terras

do suplicante, o qual, pelo zelo que tem pelo serviço de Vossa Majestade, não se opôs à fundação, no que não deixou de ter gravíssimo prejuízo, não tendo onde plantar, estando empenhado com dívidas.³⁷

Segundo as informações enviadas a Dom João V, Antônio Pereira Machado havia cedido gratuitamente à câmara recém-criada “a dita meia légua de terra em quadra para seu logradouro e rossio”.³⁸ Tal prova de generosidade não era, porém, desinteressada: em troca do serviço prestado à Coroa, Machado esperava obter uma compensação:

E por causa dessa dádiva, ficara o suplicante muito falto em bens por não lhe ficarem terras em que possa plantar mantimentos para a sustentação de sua mulher e filhos; e porque estes serviços foram feitos em grande utilidade de minha Coroa e Fazenda, pois se estabeleceu a maior vila que há nas Minas, e que pela sua grandeza assiste nela o Governador, e são dignos de remuneração, me pedia lhe fizesse mercê da propriedade de escrívão da câmara³⁹ da dita vila, e do hábito de Cristo com 12 mil-réis de tença efetivos para quem se casar com uma de suas filhas.⁴⁰

Assim, em troca da doação de suas terras, o português adquiria o cobiçado título de cavaleiro da Ordem de Cristo e se tornava proprietário vitalício de um cargo bastante rentável. Porém, tal recompensa só seria efetivada por volta de 1721, ao fim do governo do conde de Assumar. Portanto, é bem possível que Antônio Pereira Machado estivesse entre os muitos senhores de terras que se opuseram à delimitação do rossio da Vila do Carmo, em 30 de dezembro de 1716. Segundo o relato dos oficiais,

provera o Governador da Capitania das Minas de uma légua de terra para Patrimônio e Realengo do concelho, e querendo esta Câmara empossar-se e demarcar a dita terra, se anteciparam alguns moradores situados na distância sobre a dita, fazendo-nos uma petição por eles assinada, dizendo-nos lhes prejudicava (...) a dita sesmária, pela sua posse ser primeira que a da Vila, no que lhe deferimos recorressem a Vossa Majestade, e assim estamos em parte de posse, e pela dos moradores repugnada, porque dentre esses há muitos que querem ser foreiros à câmara por se livrarem das contingências que entre si têm, como era dos matos que estão por cultivar. Vossa Majestade mandará o que for servido (...).⁴¹

Com efeito, a delimitação do rossio interessava à parcela da população que só dispunha de pequenos terrenos no interior do arraial: como foreiros, estes habitantes teriam assim o direito de se servir dos terrenos incultos (baldios) incluídos na sesmaria, onde poderiam extrair madeiras e dar pasto às suas montarias. Porém, a contenda ainda se arrastaria por alguns anos, provavelmente devido à determinação dos grandes proprietários em defender suas terras – pode-se supor, aliás, que alguns destes senhores fossem oficiais da câmara, o que constituiria uma explicação suplementar para a demora do processo.

Em carta de 9 de novembro de 1718, o rei informava aos oficiais que ainda não havia chegado a uma conclusão definitiva, pois entretentes havia recebido vários pedidos de “datas de terra nessas mesmas minas”, as quais aguardavam o parecer do Conselho Ultramarino.⁴² Somente em 1719 é que se confirmou a concessão da sesmaria “de uma légua de terras em quadra”, fazendo pião no pelourinho e “correndo para todas as partes na distância de meia légua, das quais terá fixa a câmara o direito de senhorio”.⁴³ No mesmo ano, os oficiais procederam à delimitação e à fixação dos marcos do terreno.⁴⁴

Tais disposições não foram, contudo, suficientes para resolver definitivamente a questão; como veremos adiante, em meados do século XVIII alguns habitantes ainda se recusavam a reconhecer que seus terrenos faziam parte do patrimônio municipal e que deviam, portanto, pagar os foros anuais à câmara.

Passemos a outro estudo de caso. Dentre as primeiras vilas fundadas na capitania, a de Pitangui é, talvez, a que mais tempo levou para solicitar a concessão de terras para o seu rossio. A explicação para isto deve certamente estar ligada à instabilidade política que marcou os primeiros anos da vila, criada em 1715. Somente em 1734 os oficiais faziam o pedido à Coroa:

Dizem os Oficiais da Câmara de Vila de Nossa Senhora da Piedade do Pitangui das Minas Gerais, comarca do Rio das Velhas, que a mesma câmara se acha em uma pobreza pela falta de rendas que padece, por cuja razão não pode celebrar as festividades reais, que costumam celebrar as mais câmaras daquelas Minas, nem cumprir com as obrigações e encargos a que estão obrigados as mesmas câmaras, e nem ainda se lhe deu a sesmaria que Vossa Majestade por sua Real Resolução

foi servido ordenar se lhe desse. E nesta consideração, Vossa Majestade seja servido ordenar ao Governador das Minas que, tomadas as informações necessárias, mande constituir renda à dita câmara, com que decentemente possa bem cumprir as suas obrigações, e que o mesmo Governador lhe dê rossio ou sesmaria fazendo pião na Casa da Câmara, na conformidade da resolução de Vossa Majestade e do que se tem praticado com as mais câmaras das Minas.⁴⁵

Dom João V solicita o parecer às autoridades da capitania. Em carta de 3 de agosto de 1736, o governador interino Martinho de Mendonça de Pina e Proença, então às voltas com as sedições do sertão do São Francisco, opõe-se à concessão de uma sesmaria a essa câmara que – vale lembrar – havia dado, alguns anos antes, provas de uma insubmissão obstinada face às ordens régias. Ao invés da atribuição das terras solicitadas, o governador propunha a supressão do concelho e a criação de uma simples sede de julgado em Pitangui, cujo juiz “tivesse as mesmas atribuições dos de Papagaio e de São Romão”. Porém, os argumentos contidos no seu parecer não são de natureza política, como seria de se esperar, mas econômica:

É verdade quanto alega a Câmara da Vila de Pitangui sobre a falta de renda para as despesas mais precisas, porque consistindo nas Minas as rendas do concelho na imposição de um quarto de oitava de ouro, ou mesmo vulgarmente se explicam meia pataca,⁴⁶ e nas rendas da aferição e cadeia, está hoje tão diminuta a povoação dessa vila que produzem todos estes efeitos muito tênue quantia. Não pode ter efeito algum a sesmaria em que falam, porque, quando com a esperança de se aumentar essa povoação com novos descobrimentos de ouro, se erigiu a vila, já estavam ocupadas e cultivadas as terras circunvizinhas. Parecia-me se extinguisse esta câmara, ficando só por eleição trienal um juiz, que juntamente fosse dos órfãos, conservando-se somente um tabelião e meirinho (...) e que o juiz exercite a mesma jurisdição que usam os do Papagaio e São Romão.⁴⁷

Apesar deste parecer, em 1742 o pedido da câmara de Pitangui seria atendido pelo governador Gomes Freire de Andrade:

Tendo respeito a me representar por sua petição os juizes, vereadores e mais oficiais da Vila de Pitangui pela falta de bens e rendimentos com que suprir as precisas despesas daquele senado,

necessitava de uma data de terras que Sua Majestade lhes concedia na mesma vila, como às mais da capitania, para aforarem os chãos na forma que se pratica. Hei por bem conceder em nome de Sua Majestade à Câmara da Vila de Pitangui meia légua de terras em quadra, fazendo pião no pelourinho da dita vila para que possam os oficiais dela aforar a dita terra a quem lhes parecer, com declaração que as casas que estiverem situadas dentro do circuito não serão obrigados os donos a pagar foro algum, mas sim das que daqui em diante se levantarem e erigirem; e a dita câmara será também obrigada a demarcar judicialmente a dita meia légua de terras em quadra, sendo para esse efeito notificados os vizinhos com quem partirem, para alegarem o que for bem de sua justiça (...) e outrossim serão obrigados a mandar requerer a Sua Majestade, pelo seu Conselho Ultramarino, dentro em quatro anos, confirmação desta sesmaria, que lhes concedo salvo o direito régio e prejuízo de terceiro.⁴⁸

Se os oficiais de Pitangui não tomaram as providências necessárias à obtenção da confirmação régia, por outro lado, eles executaram, rapidamente, a exigência de Gomes Freire referente à delimitação e demarcação do rossio. Com efeito, esta medida se revelara indispensável à gestão dos aforamentos, e por esta razão ela foi adotada por outras câmaras, como as de Vila do Carmo e Vila Rica, em diferentes épocas.

ROSSIOS FRAGMENTADOS: PROPRIEDADES PRIVADAS E TERRENOS PÚBLICOS

A análise da documentação demonstra que as variações entre as sesmarias concedidas às diversas câmaras de Minas Gerais não dizem respeito somente às suas dimensões em termos de área. Percebe-se, com efeito, que nem todos os rossios foram demarcados a partir do centro das vilas (“fazendo pião” no pelourinho, ou na casa de câmara) e, além disso, em alguns casos não foi possível constituir uma superfície contínua.

A demarcação dos patrimônios municipais podia ser dificultada por diversos fatores. Um deles – que ocorreu em poucos casos – era a proximidade excessiva entre duas sedes de concelho. Quando a distância entre duas vilas era pequena, os limites dos rossios podiam quase se tocar, e confundiam-se parcialmente com os dos termos. Era o caso de Vila Rica e Vila do Carmo (Mariana), separadas por apenas duas léguas, mas também de São João

del-Rei e São José, como se pode constatar a partir da carta de 7 de março de 1718, pela qual o conde de Assumar constituiu o patrimônio da câmara de São José:

Hei por bem fazer-lhe mercê (...) de lhe dar de sesmaria meia légua de terras em quadra fazendo pião na dita vila, sem prejuízo, de terceiros nem de moradores que estejam ao presente cultivando as ditas terras, aos quais se reservarão os seus sítios com todas as suas vertentes que diretamente lhes pertencerem, fora dos quais se não poderá alargar sem licença da câmara, e todas as pessoas que na dita meia légua fizerem casas serão obrigados a pagar foro, e assim mesmo todas que fizeram roças depois desta concessão. E nos ditos aforamentos se haverá a câmara com moderação, para que seja suave aos povos, os quais poderão tirar lenhas das ditas terras para o gasto de suas casas, e no caso que essa concessão possa servir de algum prejuízo à câmara da Vila de São João del-Rei, poderá a de São José inteirar-se da meia légua que lhe concedo nas terras que estiverem devolutas pelo Rio das Mortes, assim pela parte de cima como pela de baixo.⁴⁹

É preciso lembrar que esta recomendação foi feita em uma época em que os limites de jurisdição das duas câmaras do Rio das Mortes ainda não estavam demarcados de forma definitiva. Aliás, foi no momento da delimitação do termo e do rossio de São José que as disputas territoriais entre as duas vilas começaram.⁵⁰

Em outros locais, os centros geométricos e os contornos dos rossios também foram determinados e demarcados fisicamente em função da estrutura fundiária preexistente. Foi o que ocorreu em Vila Nova da Rainha do Caeté. Em 1726, o ouvidor do Rio das Velhas constatava alguns problemas a respeito do terreno que havia sido concedido à câmara por Dom Brás Baltazar:

Esta sesmaria foi mal concedida pela demarcação e posse que se tomou da meia légua de terra; porque devendo esta fazer pião no meio da vila, para se medir em quadra, principiou a medição em umas roças muito afastadas da vila, que ao fim desta já não compreende a dita sesmaria, e mais quando nesta se excetuam os moradores já sitiados.⁵¹

A adoção de tais procedimentos, diferentes das práticas usuais, reflete as especificidades das estruturas fundiárias de cada localidade. Lembre-se que, segundo as determinações régias, os

moradores que se haviam estabelecido antes da constituição dos rossios estavam isentos do pagamento dos foros às suas respectivas câmaras. Neste sentido, os oficiais tinham todo o interesse em escolher bem a localização do “pião” (centro geométrico), a fim de que o perímetro da sesmaria pudesse compreender o máximo possível de terras ainda desocupadas, as quais transformavam-se, automaticamente, em chãos “aforáveis” aos futuros moradores.

Contudo, se este havia sido o raciocínio seguido pela câmara de Vila Nova da Rainha do Caeté, a estratégia não produziu os resultados esperados. Na época do parecer do ouvidor do Rio das Velhas, as receitas dos foros andavam a tal ponto reduzidas que os oficiais solicitaram à Sua Majestade autorização para a cobrança de taxas de todas as propriedades situadas no interior da sesmaria, incluindo as já existentes antes da criação da vila.⁵²

Podemos supor que os “poderosos” locais tenham exercido uma grande pressão no momento da demarcação, fazendo com que o rossio não incluísse as terras incultas próximas à povoação, das quais já se haviam apropriado, lícita ou ilícitamente. É importante lembrar que os interesses dos proprietários de terra eram defendidos pelas autoridades régias: quando das concessões, os governadores sempre determinavam que as demarcações deveriam ser feitas “de forma a não prejudicar terceiros” e respeitando as propriedades preexistentes, especialmente as produtivas – ou seja, aquelas que contribuía para o crescimento da receita dos dízimos.

Tendo em vista a pequena quantidade de terras devolutas em torno das vilas, era preciso, pois, encontrar soluções para que as câmaras pudessem tirar um benefício real das concessões. Em agosto de 1714, Dom Brás Baltazar fazia mercê à Vila de São João del-Rei,

de duas léguas de terra em quadra, fazendo pião nela e que será sem prejuízo de terceiros nem das pessoas que tiverem cartas de sesmaria, e menos dos moradores que atualmente estão cultivando, aos quais se reservarão os seus sítios com as águas vertentes delas ainda que não tenham carta de sesmaria e não serão obrigados a pagar laudêmio⁵³ à câmara por estarem cobertos com título justo (...) e sucedendo que a Câmara, por razão dos sítios referidos e suas vertentes, se não puder inteirar da légua em quadra na proporcionada distância, o fará medindo-se mais adiante, pela parte que houver lugar até se perfazer a dita légua

de terras em quadra, das quais a câmara não poderá fazer venda alguma e só aforará novamente todas as que estiverem devolutas, sem possuidores (...).⁵⁴

Como se vê, a presença de fazendas rentáveis nas proximidades das vilas obrigava as câmaras a compor rossios fragmentados: a “sesmaria da câmara” era, assim, dividida em várias partes que se intercalavam com as propriedades particulares.

Em novembro de 1789, em suas instruções ao ouvidor do Rio das Mortes, o visconde de Barbacena fazia recomendações similares a propósito do rossio da nova Vila de São Bento do Tamanduá:

É conveniente que para maior rendimento do concelho, logradouro e comodidade dos habitantes da nova vila se conceda e demarque uma sesmaria de meia légua de terra, como a respeito das outras se tem praticado, mas para que essa concessão possa fazer-se sem prejuízo de outras que se tenham feito a alguns particulares, recomendo a Vossa Mercê que averigue e se informe dos títulos que se acham concedidos e demarcados na vizinhança da dita vila (...).⁵⁵

Um dos maiores proprietários fundiários da região foi, então, convidado pelo governador a dar seu parecer:

E que ouvindo nesta matéria os principais moradores dela, ou os interessados nas referidas concessões particulares, e ao Mestre de Campo Inácio Correa Pamplona, que terá já feito também por minha ordem averiguações a esse respeito (...). Lembra-me porém que, ainda no caso de haver títulos de sesmarias concedidas a alguns particulares, os quais, para ter efeito a da vila, deverão ser desmembradas, se poderia convencionar com os donos delas, para se lhe preencherem sobre outro rumo, ou em outra parte, ou alguma semelhante compensação que seja compatível com as faculdades da câmara, e com as minhas.⁵⁶

Alguns anos mais tarde, quando da criação da Vila de Barbacena, o governador seria novamente confrontado com esse tipo de problema. Mas, desta vez, ele parecia estar do lado dos moradores do arraial da Igreja Nova e da câmara recém-constituída, e não dos sesmeiros. Em março de 1792, o visconde de Barbacena concedia uma légua em quadra para o patrimônio da vila, o qual deveria ser medido a partir do local “mais conveniente”.⁵⁷

Os oficiais optam pela solução clássica: o centro geométrico é fixado no pelourinho, que havia sido erigido pelo governador no ano anterior, diante do edifício que servia de casa de câmara.⁵⁸ Feita desta forma, a delimitação do rossio abarcava uma parte das terras da fazenda conhecida como Caveira – a mesma que, na época da formação do arraial de Igreja Nova, havia pertencido a Estevão dos Reis Mota. Em 1792, era outro rico fazendeiro – bem mais conhecido dos historiadores de Minas Gerais – que detinha os títulos de sesmaria destas terras: o coronel Joaquim Silvério dos Reis, um dos conspiradores e o principal delator da Inconfidência Mineira.

O juiz de fora de Mariana tentou defender os interesses dos proprietários de terras da localidade, mas seus argumentos foram refutados pelo governador:

Não me conformando com as dúvidas apontadas na informação do Dr. Juiz de Fora da Cidade de Mariana, que ora serve de Juiz dos Feitos da Real Fazenda, fundadas em que nunca se concedera às câmaras uma légua por sesmaria, servindo para exemplo disso a dita vila e a dita cidade (...); que a vila de Barbacena estava situada na Fazenda da Caveira que pertencia ao Coronel Joaquim Silvério dos Reis ou ao guarda-mor José Alves de Freitas Belo, ambos devedores da Real Fazenda e que se persuadia que a dita fazenda fora sequestrada com os bens daqueles devedores fiscais, que o mesmo Coronel Joaquim Silvério dos Reis ainda não tinha satisfeito o preço da dita fazenda ao licenciado Francisco da Costa, ora falecido, e também devedor à mesma Real Fazenda (...).⁵⁹

No mesmo documento, o visconde de Barbacena concede à câmara da nova vila “as terras que pedia por sesmaria”, e que mediam

uma légua em quadra, fazendo pião na mesma vila, onde mais conveniente for, e preenchendo-se os rumos onde se acharem terras devolutas a parte que faltar em outros [rumos], ou procedendo amigáveis transações e composições com os sesmeiros confrontantes interessados (...) com declaração porém de serem os ditos oficiais da câmara obrigados a demarcar judicialmente a referida sesmaria dentro do prazo de um ano que se contará da data desta, sendo para esse feito os vizinhos notificados (...) e a requerer a S. Majestade pelo seu Conselho Ultramarino confirmação desta carta de sesmaria dentro de quatro anos.⁶⁰

Em maio de 1792, uma comissão composta pelas “pessoas principais” da Vila de Barbacena enviava uma solicitação a Silvério dos Reis, pedindo-lhe que cedesse uma “pequena parte” de sua fazenda ao patrimônio da vila. Em agosto daquele ano, o fazendeiro recusava o pedido, argumentando que todos os seus bens haviam sido “arrestados” pela Coroa⁶¹ e recomendando aos signatários da solicitação que se dirigissem ao visconde de Barbacena, “o qual senhor como douto decidirá o que lhe parecer mais justo”.⁶²

Mas o governador não parecia ter mudado de opinião, de forma que a câmara acabou por conseguir se apropriar do terreno solicitado. Sem dúvida desconcertado pela atitude do visconde, em 1794 Silvério dos Reis – que se encontrava, então, em Lisboa – recorria diretamente à Coroa, relembrando suas provas de fidelidade e pedindo providências para não ser lesado pela ocupação de suas terras:

Diz o Coronel Joaquim Silvério dos Reis, que tramando na capitania de Minas Gerais uma infame conjuração contra a Real Coroa de Vossa Majestade, foi o suplicante para a mesma convidado pelos conjurados com vantajosos partidos, que não foram bastantes para tentar a sua fidelidade e sendo mandado pelo General daquela capitania para a capital do Rio de Janeiro como emissário daquela importante diligência, foi preso por bem da mesma para a fortaleza da Ilha das Cobras, incomunicável até se apurar a verdade da sua denúncia. Durante a prisão do suplicante, se erigiu o Arraial da Igreja Nova em Vila denominada Barbacena, confrontando a mesma com uma fazenda do suplicante intitulada Caveira, e outra com o nome de Cangalheiro, em terras ambas fizeram os moradores da mesma vila casas e quintais grandes contra a vontade do suplicante, com o pretexto de que para este escandaloso procedimento tinham ordem da câmara daquela vila, a título de logradouro da mesma (...) Vossa Majestade seja servida mandar que todos os moradores que se acham intrusos nas próprias terras do suplicante paguem pelo seu justo valor, ou lhes paguem foros delas como se pratica na Capitania do Rio de Janeiro, que sendo muita parte dos logradouros daquela cidade em terras do Guarda-mor Geral Fernando Dias Pais Leme, todos os moradores lhe pagam seus foros conforme se ajustam com o senhorio (...) e quando duvidem, sejam expulsos daquelas terras por evitar contendas litigiosas naquela capitania, aonde o suplicante mais não pode voltar.⁶³

De outubro a dezembro daquele mesmo ano, Silvério dos Reis receberia do príncipe grandes recompensas pelos serviços prestados à Coroa por ocasião da Inconfidência: o “hábito da Ordem de Cristo, com duzentos mil réis de tença”, o título de “fidalgo da Casa Real, com foro e moradia” e, por fim, a “mercê de tesouraria-mór de Minas, de Goiás e do Rio de Janeiro”. Além disso, um decreto mandava levantar o sequestro de todos os seus bens.⁶⁴ Porém, não encontramos indícios de que Silvério dos Reis tenha obtido ganho de causa na disputa fundiária com a Vila de Barbacena: a câmara, muito provavelmente, conseguiu conservar para si a totalidade da sesmaria que fora concedida pelo visconde em 1792.

É importante salientar que os eventuais acordos entre os senhores de terras limítrofes às vilas e as respectivas câmaras nem sempre eram suficientes para assegurar a estas últimas a posse real dos rossios – ou seja, para garantir a legitimidade dos oficiais para cobrar foros dos moradores. Isto se deve a uma razão que já evocamos: os oficiais frequentemente protelavam um procedimento essencial, isto é, a obtenção da confirmação régia da “sesmaria da câmara”.

Na segunda metade do século XVIII, diversas municipalidades escrevem a Lisboa queixando-se da sua falta de recursos e da recusa dos habitantes em reconhecê-las como “senhoras” das terras do rossio. Em 1796, a câmara de Vila Nova da Rainha do Caeté solicita a homologação da antiga sesmaria, de forma a pôr fim às contestações dos habitantes e aos processos contra o pagamento dos foros.⁶⁵ Da mesma forma, em 1791, a câmara de São José requer a confirmação da sesmaria concedida em 1718 pelo conde de Assumar, de modo a poder efetuar a cobrança dos foros. Os oficiais se queixam da recente criação das vilas de São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena, a qual teria provocado a perda de uma grande parte de seus territórios e de suas receitas:

Em 1718 foi ereta a beneplácito do Rei e Senhor D. João V de gloriosa memória esta Vila de São José, onde na forma da lei somos senadores, e logo em nome de Vossa Majestade foi concedida uma sesmaria pelo Exmo. General D. Pedro de Almeida, que, por descuido dos nossos antecessores, até agora [não] se confirmou, e como o descuido daqueles não deve prejudicar a

Real graça; que para sua existência é precisa a *confirmação e licença para o tombamento da vila*, e arrecadação dos foros, cuja falta se faz sensível presentemente; que não chega o rendimento deste senado para as despesas que lhe são anexas (...).⁶⁶

Tal documento faz alusão ao segundo procedimento necessário para uma gestão eficaz dos patrimônios municipais: o *tombo* das terras. Conforme veremos a seguir, este consiste na medição e na demarcação do rossio, mas também inclui outras providências: a medida de cada terreno e a citação dos proprietários, que devem se pronunciar e, se acharem “de justiça”, assinar um termo de reconhecimento da sua condição de “foreiro da câmara” e da consequente obrigação do pagamento anual do foro.

A GESTÃO DOS ROSSIOS

Em janeiro de 1712, três meses após a atribuição, por Antônio de Albuquerque, de uma légua em quadra para a câmara de Vila Rica, os oficiais começaram a receber as primeiras solicitações voluntárias de inscrição de propriedades nos “Registros de termos de aforamento”. Alguns destes moradores já possuíam casas – em geral bastante rústicas, e designadas como *ranchos* –, outros estavam com obras em andamento, havendo, ainda, alguns que vinham solicitar a atribuição de um “chão” para começar a construir sua moradia.

Estas iniciativas podem parecer surpreendentes, uma vez que acabamos de mencionar as dificuldades das câmaras para efetuar a cobrança dos foros. Mas é preciso ter em mente que, em 1711, a concessão de Albuquerque isentara das taxas apenas os habitantes com estatuto de *primeiro povoador*, ou seja, os fundadores dos diversos arraiais que viriam a compor Vila Rica. Além disso, também já foi dito que os habitantes mais modestos, bem como aqueles que dispunham somente de suas datas minerais para a construção de suas casas, tinham interesse em se tornarem foreiros da câmara, pois isto lhes garantiria o direito de utilizar as lenhas, madeiras dos matos e as pastagens incluídas nos “baldios” da sesmaria da câmara.

Examinemos alguns exemplos de termos de aforamento estabelecidos nos primeiros anos de Vila Rica:

Aos dezenove dias do mês de janeiro de mil setecentos e doze anos, nas casas que ao presente servem de Câmara, estando juntos os oficiais dela, apareceu Diogo Fagundes, morador nesta vila, na freguesia de Nossa Senhora do Pilar, junto ao córrego, indo de Antônio Dias, e por ele foi dito que vinha aforar o chão do rancho em que vive, com duas braças mais de fundo (...) as duas braças lhe aforavam os oficiais da câmara em preço de duas oitavas por cada um ano, as quais pagará pelo São João próximo que vem, com condição que nas duas braças que se lhe concedem de mais no rancho não prejudique a rua nem a terceiro, o que se obrigou a satisfação do dito foro em cada um ano, e poderá o dito tirar toda a madeira dos matos da sesmaria desta câmara, de que mandaram fazer este termo de aforamento em que todos assinaram com o dito aforador.⁶⁷

Aos vinte de fevereiro de mil setecentos e doze anos, nas casas que ao presente servem de Câmara (...) e por ele foi dito que vinha aforar um chão para fazer um rancho na outra parte do córrego desta vila em as suas lavras, em que pedia dez braças em quadra, as quais lhe concederam em preço de cinco oitavas cada um ano (...).⁶⁸

O termo de aforamento de 20 de fevereiro de 1712 mostra que, nestes tempos iniciais, os habitantes que construíam ranchos sobre lavras auríferas ainda aceitavam a obrigação do pagamento dos foros à câmara, ao contrário do que ocorreria mais tarde. Outro aspecto interessante deste registro reside nas informações sobre as medidas do terreno: “dez braças de terra em quadra”. Trata-se de um dos raros exemplos de dimensões de chãos foreiros dadas em termos de superfície; ora, como neste caso as terras estavam ocupadas por lavras, podemos nos perguntar se as medidas mencionadas não corresponderiam às dimensões de uma data mineral preexistente, que o morador pretendia, por alguma razão, transformar em chão foreiro.

Nos outros termos de aforamento, os moradores mencionam apenas uma medida linear, correspondente à da testada do lote (a fachada sobre a via pública). Nota-se, a propósito, que tais chãos eram, em sua maioria, bastante estreitos, medindo entre duas e seis braças (entre 4,4 m e 6,6 m). A profundidade do terreno é quase sempre indefinida: os documentos referem-se a “duas braças de terra de testada com os fundos necessários”,⁶⁹ ou “três braças com os fundos na forma do estilo que houver

mister”;⁷⁰ ou ainda “seis braças de terra (...) fazendo frente à rua com seus fundos convenientes”.⁷¹ O foreiro poderia usar esta área do fundo para hortas e pomares, ou para outros fins, desde que não prejudicasse vizinhos nem as vias públicas.

Como já foi notado por Sílvio de Vasconcellos, esta prática fez surgir um tipo de parcelamento do solo que, sobretudo nas partes mais centrais das vilas (as mais densamente ocupadas e as mais valorizadas), apresenta, ainda hoje, terrenos de forma bastante alongada, muitos deles atravessando transversalmente o quarteirão. No entanto, esta conformação inicial evoluiu com o tempo:

No centro da Vila a abertura de novas ruas, paralelas às já existentes, transforma em testadas os fundos dos terrenos que, então, se subdividem. Estas subdivisões também decorrem das ampliações de determinadas propriedades, fruto de entendimentos entre seus possuidores ou de partilhas em consequência de sucessões hereditárias.⁷²

Infelizmente, não se tem notícia de mapas da primeira metade do século XVIII que representem o parcelamento do solo de Vila Rica e de outras vilas. Para este período, os únicos documentos disponíveis que contêm este tipo de informação referem-se aos arraiais, ou seja, a povoações onde o poder municipal raramente intervinha no processo de constituição da propriedade fundiária urbana. No capítulo anterior, já mencionamos as plantas, datadas de 1732, dos arraiais de São Caetano, São Sebastião e do Sumidouro, conservadas no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa).⁷³ No Arquivo Histórico do Exército (Rio de Janeiro) existem duas plantas do arraial do Tijuco que fornecem dados de tipo cadastral; no entanto, estas são representações da segunda metade do século. Em uma delas,⁷⁴ podemos notar que, à medida que nos afastamos do centro, os terrenos vão ficando mais largos e profundos e as casas deixam de ser geminadas, ficando “soltas” nos terrenos (Figura 10.3). Já nos mapas de São Caetano e de São Sebastião, figuram somente terrenos mais largos, alguns quase quadrados (Figura 10.4). Seriam lotes originários de datas mineiras, medidas em “braças em quadra”? Esta questão permanece em aberto.⁷⁵

COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES URBANAS

Deixemos, por hora, as questões de morfologia urbana e voltemo-nos para os aspectos ligados à gestão dos contratos de aforamento e, em particular, ao valor das taxas e às condições de alienação dos terrenos.

Nos primeiros registros de Vila Rica, o preço cobrado por braça de terra não era uniforme. Foi por volta de 1716-1718 que o preço de meia oitava de ouro, por braça e por ano, começou a se generalizar, embora haja sempre casos excepcionais. Pode-se ainda observar que a palavra “rancho” vai, pouco a pouco, desaparecendo dos termos de aforamento: a partir desta época, as construções tendem a ser designadas como “casas”, ou seja, construções menos precárias, feitas para durar mais tempo.⁷⁶

Nesse mesmo período aparecem as primeiras referências à comercialização de casas erigidas em chãos foreiros à câmara. Em um termo de 1718, lê-se:

José Couto, morador nesta vila, paga de foro ao Concelho desta Câmara, de quatro braças e meia de terra que lhe aforou, sitas na rua nova da praça, que partem com chãos do Capitão-mor Manuel Antunes de Azevedo, e da outra banda do Ouro Preto, com chãos devolutos, começa o foro aos quatro de julho de 1718.

São quatro braças e meia, a meia oitava por braça, paga por ano duas oitavas e um quarto. Tem carta de aforamento com cláusula a que não venda a propriedade aforada sem licença do senado, à pena da lei e (...) assinou esse assento.⁷⁷

De fato, neste mesmo ano, os oficiais estabelecem diversos registros de venda, o que demonstra que, na época, os particulares de Vila Rica já investiam em bens imóveis. Convém lembrar que toda concessão – sesmaria ou chão urbano – podia ser vendida desde que o proprietário a tivesse beneficiado, ou seja, realizado ali alguma benfeitoria, como a construção de uma casa ou a plantação de roças.

Examinemos, então, alguns destes autos de venda. Entre julho e setembro de 1718, a câmara afora a João do Couto Carreira um terreno de 15 braças de frente, no qual já havia, provavelmente, algumas construções. Em 20 de setembro do mesmo ano, ele vende, com a autorização dos camaristas, “umas casas de duas

braças de frente” a Gaspar Silva Borges, pelo preço de duzentas oitavas de ouro.⁷⁸ Em 24 de janeiro de 1719, Carreira realiza uma segunda transação: trata-se, agora, de uma casa um pouco maior, de duas braças e meia de fachada (ou seja, aproximadamente 5,5 m), vendida a Antônio Pereira Braga por 280 oitavas. Um mês depois, João de Barros e Antônio da Silva pagam a mesma soma a este empreendedor e adquirem duas casas de duas braças de frente.⁷⁹ Em todos estes casos, a câmara deduz o número de braças, transferindo o encargo dos foros para os compradores: deste modo, após as quatro vendas, Carreira só devia à câmara os foros referentes às seis braças que ele conservara, ou seja, três oitavas de ouro por ano.

Tentemos uma rápida estimativa do valor relativo destas transações. Nota-se que cada uma das casas vale o mesmo que um escravo jovem e forte – mercadoria extremamente valorizada, cujo preço era bastante elevado nas primeiras décadas do século XVIII. De fato, em 1715, o preço de um negro com boa saúde, entre quinze e quarenta anos, era de duzentos mil réis. Em 1720, ele chega a quatrocentos mil réis, o que equivale a 266 oitavas de ouro.⁸⁰

Porém, mais vale estabelecer comparações com “produtos” de mesma natureza e, neste caso, podemos recorrer ao diário de viagem do conde de Assumar para dispor de alguns dados de referência. Em 1717, o autor do manuscrito observava que o preço das construções em Vila Rica era bem mais elevado do que em Lisboa: a luxuosa casa de três arrobas de ouro, que o capitão-mor Henrique Lopes mandara construir para impressionar o governador, teria custado aproximadamente seis vezes menos em Lisboa⁸¹ – ou seja, cerca de 2.083 oitavas de ouro, o que corresponde a dez vezes o preço de cada uma das pequenas casas vendidas por João Carreira.

Outros registros não mencionam o preço das transações, mas fazem referência a investidores e compradores bem mais humildes. Em abril de 1718, o ferrador Manuel da Graça, “homem preto forro”, declara à câmara a venda de uma propriedade de duas braças e meia de terra, situada entre o cemitério do bairro de Ouro Preto “e terras baldias”.⁸² Em julho, a câmara afora cinco braças e meia de terras a Manuel Gonçalves Loureiro, o qual, rapidamente, constrói uma casa que será vendida a Anna Maria, preta forra.⁸³

Apesar de sua condição modesta, os forros parecem ter sido investidores bastante ativos no mercado imobiliário da vila: os livros de tomo dos períodos subsequentes contêm diversos registros de propriedades – situadas, muitas vezes, nas partes mais periféricas de Vila Rica – que foram comercializadas por membros desta categoria social.⁸⁴

A GESTÃO DOS AFORAMENTOS E O TOMBO DOS TERRENOS

O número de registros presentes nos livros da câmara de Vila Rica varia de um ano para outro; por vezes, os totais nos parecem pouco significativos em se tratando de uma das maiores povoações de Minas, que se desenvolveu rapidamente nas primeiras décadas do século XVIII. Em 1712, sessenta contratos de aforamento foram registrados; em 1713 e 1714, o número anual de novos foreiros cai pela metade, passando a cerca de 25 (em média). Em 1715, os oficiais formalizaram somente cinco novos contratos de aforamento, embora, no mês de abril, Dom Brás Baltazar houvesse concedido uma nova sesmaria à câmara. Os registros dos anos de 1716 e 1717 também são poucos e diversos termos estão incompletos. Apenas em 1718 é que estes voltam a se apresentar de forma mais organizada, e contam-se cerca de trinta inscrições.

Outra observação a ser feita sobre o conjunto destes documentos refere-se à distribuição das propriedades submetidas às taxas: em 1712, os terrenos aforados concentram-se nos dois principais arraiais de Vila Rica – construídos em torno das matrizes de Antônio Dias e Pilar do Ouro Preto – e, no ano de 1713, sobretudo, no “caminho novo que vai do Ouro Preto a Antônio Dias antes de chegar no pelourinho”.⁸⁵ Os outros arraiais e “bairros” (Taquaral, Padre Faria) só começam a aparecer nestes registros alguns anos mais tarde.

Outras fontes permitem explicar este reduzido número de termos. Em 1730, Dom Lourenço de Almeida enviava uma carta a todas as câmaras de Minas Gerais, condenando a falta de empenho e de rigor dos oficiais na gestão dos aforamentos:

(...) se perdeu a maior parte das rendas dos foros, porque além de falsificar ou perder o livro de tomo, me consta que houve câmara que aliviou a muitas pessoas de pagarem foros, o que os

vereadores não podiam fazer, porque como administradores os senhores não podiam alhear os bens do concelho, e é nula toda a mercê que fizeram. Ordeno a Vossas Mercês que, sem a menor dilação, renovem o tombo, acrescentando de mais os foros das casas que novamente se fizeram, porque somente estão livres de pagarem foros aquelas casas que já estavam feitas no tempo que chegou a esta vila a real mercê (...) e anularão Vossas Mercês as mercês passadas de perdoar os foros, porque não é razão que por paixões particulares se percam as rendas do concelho (...) e nesta matéria tão importante devem Vossas Mercês obrarem com aquele zelo (...) sem atenção a outra mais que ao serviço da República, e ao lugar que servem.⁸⁶

De fato, em 1732, a própria câmara reconheceria que uma parte considerável do rossio estava em mãos de “muitos particulares” que não pagavam foros.⁸⁷ Na mesma época, os oficiais receberiam diversos pedidos de isenção, vindos de habitantes que se declaravam pobres demais para arcar com as taxas anuais.⁸⁸

Todavia, há indícios de que aqueles que obtinham tal privilégio nem sempre eram os mais necessitados. Em Vila Rica, bem como em outras localidades, muitas irmandades eram dispensadas do pagamento dos foros; não só dos terrenos ocupados pelas capelas e igrejas, mas também dos chãos em que se faziam casas para alugar, gerando receitas para a construção e ornamentação dos templos.⁸⁹ Lembre-se, a propósito, que as associações religiosas eram as principais “clientes” dos carpinteiros, pedreiros, entalhadores e pintores que viviam na capitania, os quais eram constantemente solicitados por elas para a construção de edifícios religiosos, assim como de moradias.⁹⁰

A câmara de Vila Rica não era a única que enfrentava problemas com a administração do seu patrimônio fundiário. Em 1736, os oficiais de São João del-Rei constatavam uma nítida diminuição na renda dos foros, atribuída à má gestão dos terrenos municipais:

Na criação desta Vila de São João del-Rei se deu para o Patrimônio da Câmara uma légua de sesmaria, e na posse desta se tem conservado desde o seu princípio, e porque pela mudança de escrivães desta mesma câmara, e descuido de alguns, se tem perdido alguns livros, e outros postos em tal estado pelo mau tratamento que lhe deram, não se acha lembrança de algumas

peessoas que aforaram à mesma câmara terras dentro da dita légua, outras por não estar demarcada a dita légua se tem introduzido dentro dos limites, sem quererem reconhecer as ditas terras Patrimônio da dita Câmara, o que redundará em grande prejuízo da mesma, por serem mui limitados [seus] rendimentos, que não chegam (...) aos encargos desta. Nesses termos, recorre a Vossa Majestade que para sua maior conservação e aumento tem Vossa Majestade feito a outras câmaras destas Minas dar uma légua de terras para o distrito dela, aforar e fazer tudo o mais conducente ao aumento do seu patrimônio (...) mandando seu Régio Diploma para se tombar a dita légua de terras. Recorre a Vossa Majestade para este efeito, suplicando a dita concessão, e graça, para maiores seguros do dito seu Patrimônio e confirmando alguns aforamentos que esta câmara tinha já feito, o que esperamos da Régia Magnificência e inteiro zelo de Vossa Majestade.⁹¹

Em carta posterior, eles fornecem outras explicações para a redução das receitas dos foros e reforçam o pedido de uma légua de terras para aumentar os bens do concelho. Lembre-se que a concessão inicial, feita por Dom Brás Baltazar em 1714, era de duas léguas de terra em quadra. Aparentemente, a câmara havia tomado posse de somente uma parte destes terrenos e pedia então mais uma légua “além do que possui”:

Porque suposto se tenham aforado algumas terras para prédios⁹² urbanos, são poucos e diminutos os foros, além de que só os paga quem quer, por faltar faculdade régia para esses aforamentos. Naquelas mesmas terras que a Câmara tem repartido, regeram mais as paixões particulares, do que o interesse público, porque além de se darem as mesmas terras por foros limitados, da maior parte [delas] se assenhoraram os poderosos por pouco ou nada, e com este monopólio estão vendendo as mesmas terras aos pobres por avultadas quantias; e como nem só estes são dignos de maior atenção, mas interessam todos em que se aumentem os bens do concelho para poder assistir às despesas públicas, humildemente suplicamos a Vossa Majestade nos faça mercê de conferir a esta Vila, *além do que possui*, os logradouros de *uma légua em roda*, fazendo pião na mesma vila, e a graça de podermos aforar os ditos logradouros em prédios urbanos, havendo por abolidas e nulas as concessões das terras em que não se tenham feito edifícios nem culturas consideráveis (...).⁹³

A ausência de títulos que confirmassem as concessões régias, a apropriação ilícita dos terrenos, a especulação feita por “pessoas poderosas”, a falta de marcos que pudessem tornar visíveis e incontestáveis os limites do rossio: tudo isto contribuía para a ineficácia das câmaras como administradoras dos seus patrimônios.

Nos registros da câmara de Vila do Carmo (Mariana), também há indícios de irregularidades na gestão dos aforamentos. Um primeiro problema diz respeito à falta de controle sobre as transações imobiliárias: ao venderem suas casas, muitos habitantes simplesmente paravam de pagar os foros, sem cumprir os procedimentos obrigatórios de informar à municipalidade sobre a venda, de forma que ela pudesse efetuar a cobrança junto ao novo proprietário. Em 1735, os oficiais procuraram resolver a questão, exigindo que a declaração de venda fosse feita em um prazo de oito dias, sob pena de prisão e multa de seis oitavas de ouro.⁹⁴

Nos primeiros contratos de aforamento das vilas mineiras, a localização das propriedades é descrita de forma bastante vaga: “uns chãos para fazer uns ranchos da outra parte do córrego desta vila, em as suas lavras”,⁹⁵ ou “duas braças de terra de testada (...) em o sítio passado o córrego, na subida do morro”.⁹⁶ Em 1723, uma carta de aforamento de Sabará menciona “sete braças de chão junto às casas onde mora o Padre Cabral”.⁹⁷ De fato, numa época em que a toponímia urbana ainda não estava consolidada, frequentemente as vias públicas eram conhecidas pelo nome de um dos seus habitantes. Em Vila Rica, passados alguns anos, os registros identificavam de maneira menos ambígua as ruas, indicando se os chãos foreiros estavam no lado esquerdo ou direito das mesmas, e fornecendo marcos referenciais mais perenes. No entanto, em certas localidades, a denominação das vias públicas e dos marcos referenciais – córregos, pontes, chafarizes e mesmo algumas capelas – variou bastante ao longo do Setecentos. Na própria capital, há ruas que receberam mais de dez denominações diferentes ao longo de uma só década – o que, aliás, não facilita em nada o estudo da evolução do parcelamento setecentista por períodos mais longos.⁹⁸

Outros problemas enfrentados pela administração municipal eram decorrentes da insuficiência dos recursos técnicos para o gerenciamento dos terrenos. Com efeito, não havia plantas

cadastrais nem outras representações gráficas que pudessem servir de apoio: as concessões eram simplesmente anotadas em livros, e nem sempre de maneira organizada. Além disso, é fácil imaginar a confusão que resultava do fato de levantamentos e balizamentos de terras foreiras não serem procedimentos rotineiros, pelo menos nos anos iniciais. Como podemos constatar pelo exame dos primeiros registros de aforamento de Vila Rica (1712-1714) e de Sabará (1723), poucas são as referências a medições de terrenos efetuadas pelo “medidor do concelho”.⁹⁹

A confusão era agravada pelo fato de os habitantes não ocuparem, necessariamente, seus chãos de imediato: “há [nesta Vila de Nossa Senhora do Carmo] algumas pessoas que têm aforado terras, sem estarem tapadas nem casas levantadas, e sucede algumas vezes darem-se por se ignorar terem se aforado a outras pessoas”. A fim de resolver o problema, os oficiais de Vila do Carmo estabeleceram, em 1732, um prazo de um mês após a concessão para que as casas fossem construídas, “com pena de que, não o fazendo, ficassem por devolutas para quem as pedir”.¹⁰⁰

Tendo em vista as crescentes dificuldades em controlar os aforamentos, o procurador da câmara de Mariana solicita, no início da década de 1750, autorização junto ao rei de Portugal para estabelecer o tombo da sesmaria que lhe fora concedida, e de todas as propriedades nela incluídas, “por não ter toda a clareza precisa para a arrecadação dos foros, e estarem muitos chãos usurpados à mesma câmara”.¹⁰¹

No ano seguinte, o ouvidor Caetano da Costa Matoso era encarregado de realizar o tombo do patrimônio municipal. Em 18 de janeiro de 1752, utilizando um método parecido com o que havia sido anteriormente aplicado nos levantamentos de Vila Rica e de outras localidades da capitania, o magistrado dava início aos trabalhos de demarcação do rossio e de cada propriedade nele compreendida.¹⁰² Tratava-se de uma missão laboriosa, que precisaria de três meses para ser levada a cabo, e justamente “na estação mais cálida e imprópria”.¹⁰³

Os “Livros de Tombo” da câmara de Mariana – três grandes volumes, de quase quatrocentas páginas cada um – contêm descrições detalhadas destes procedimentos.¹⁰⁴ Logo nas primeiras páginas, descobrimos que, em novembro de 1719, pouco depois

da homologação régia da concessão, a câmara da Vila do Carmo realizara uma primeira medição e demarcação de sua sesmaria de uma légua em quadra. Como nesta vila não residia nenhum piloto¹⁰⁵ “que seguisse o rumo por agulhão que tinham”, mandaram vir uma pessoa “com bastante conhecimento” dos pontos cardiais (dos “rumos”) para orientar os trabalhos de medição.¹⁰⁶

Munidos de uma corda de cinquenta braças (110 m), durante três dias o ouvidor e seus auxiliares efetuaram quatro percursos, tomando quatro medidas de 1.500 braças (meia légua, aproximadamente 3 km). A cada vez, partiam do pelourinho, seguindo, sucessivamente, os “rumos” noroeste, nordeste, sudoeste e sudeste; em vários momentos, a comitiva precisou contornar obstáculos, como casas, quintais murados, matos e encostas íngremes. Na extremidade de cada medida de 1.500 braças, os oficiais da câmara cravavam um marco e realizavam ritos possessórios, similares aos que eram feitos quando da tomada de posse dos arraiais, vistos anteriormente:

Ali se mandou pelo porteiro do auditório João Barbosa apregoar em voz alta, clara e inteligível (...), o que assim se fez, apregoando primeira e segunda e terceira vez se havia alguma pessoa que tivesse algum impedimento, digo, alguns embargos a não se dar posse da dita carta de sesmaria aos ditos senadores, viesse com eles para se deferir como fosse justa; sem que houvesse impedimento algum, mandou o Procurador do senado fazer marco Real e marcar a dita paragem, donde, à vista de não ter impedimento algum, começaram (...) os oficiais de justiça, alcaide e escrivão a cortar árvores, ramos, e cavar nas terras, lançando-as ao ar, e feitos todos os atos possessórios os houve por metidos na posse, tanto Real, judicial e corporal (...) da dita terra e légua completa nos ditos quatro rumos, distâncias, demarcações, pondo nas paragens confrontadas marcos com a letra REY (...) se deram por empossados da sua légua de terra que ficava pertencendo ao dito senado (...).¹⁰⁷

Mais de três décadas depois, o ouvidor Costa Matoso repetiria, desde o início, estes mesmos procedimentos. Pode-se conceber diversos motivos para justificar tal atitude: o desaparecimento das balizas que indicavam as extremidades da sesmaria, uma desconfiança quanto ao pouco rigor das medidas, ou ainda o traslado recente do pelourinho – na década de 1740, ele havia

tido transferido do largo da matriz para a nova praça da cidade de Mariana¹⁰⁸ –, o que, de fato, implicava um pequeno deslocamento dos limites do rossio. De qualquer maneira, o certo é que Matoso sempre se mostrou bastante exigente e metucioso, qualquer que fosse a missão que lhe confiassem – o que, aliás, lhe valeu um bom número de inimigos em Minas.¹⁰⁹

Em 7 de janeiro de 1752, o magistrado, nomeado “juiz do tombo”, mandava fixar um edital “em um dos lugares públicos dessa cidade”, assim como nos seus “sítios e vizinhanças” para informar a população sobre a execução da decisão régia:

Para demarcação das terras da sesmaria da câmara dela (...) e das casas que dentro dela se acharem para verdadeiro conhecimento e cobrança dos foros e como para este sítio há de correr a medição da dita sesmaria, sendo principiada do pelourinho novo e de pedra que se acha na nova praça da mesma cidade, e pôr-se nele um dos marcos, mandei nele fixar este Edital para que chegue à notícia de todos, e que eles se deem por citados para a dita medição [que] no dia dezessete deste mês e ano se há de ter princípio (...).¹¹⁰

Com um dia de atraso, Matoso dava início aos trabalhos. Como o espaço urbano havia se ampliado e “preenchido” consideravelmente desde a medição de 1719, os dois “medidores louvados” encontraram ainda mais obstáculos do que seus predecessores. Foram, assim, obrigados a fazer inúmeros desvios, que o magistrado escrupulosamente levou em conta nos seus cálculos, a fim de que a distância de 1.500 braças fosse medida com precisão em cada um dos rumos, apesar da topografia acidentada.¹¹¹ Os mesmos autos possessórios foram executados, mas, desta vez, os marcos fixados nas extremidades do rossio eram de pedra, trazendo a inscrição “Sesmaria da Câmara da Cidade de Mariana”.¹¹²

Quando a demarcação chegava a sítios mais complicados – como as encostas abruptas e incultas situadas depois do arraial de Passagem –, Costa Matoso interrompia a medição, tomando o cuidado de fazer anotar no livro que, o que faltava para completar as mil e quinhentas braças, poderia ser acrescentado mais tarde, quando houvesse gente interessada nos terrenos desta parte periférica do rossio.¹¹³

CENTRO E ARRABALDES: OS LIMITES FISCAIS DA CIDADE

Folhear as páginas do “Livro de Tombo” é como acompanhar os itinerários laboriosos do sábio ouvidor pelas ruas e caminhos da cidade episcopal. Ao fim do percurso, descortina-se, diante de nós, o panorama físico e social de Mariana – um *patchwork* de imagens contrastadas, uma sucessão de espaços com distintos graus de “urbanidade”.

Notemos, primeiramente, que algumas povoações que, até então, haviam sido consideradas como arraiais do termo de Mariana – ou seja, como localidades separadas do ponto de vista físico, embora submetidas à câmara da cidade – são designadas no auto de medição como arrabaldes ou subúrbios da cidade episcopal.¹¹⁴ É o caso dos arraiais de Morro de Santana e da Passagem, situados a cerca de três quilômetros (meia légua) da sede. Ao serem incluídos nos limites da sesmaria, seus moradores se viram obrigados ao pagamento dos foros. Percebe-se, assim, que um fator de ordem fiscal podia ampliar os limites da cidade e relativizar as distâncias – pelo menos no espírito das autoridades locais.

O relato dos itinerários de Matoso mostra que a parte central de Mariana, delimitada por três cursos d’água (Ribeirão do Carmo, córregos do Catete e do Seminário), é a mais densa: em cerca de 10 ruas compreendidas por este perímetro, contam-se 265 unidades residenciais, bem como a maioria das igrejas e edifícios públicos. A maior parte destas casas é geminada (de parede-meia), mas muitas são separadas por muros com testadas de quatro ou cinco braças, que escondem quintais laterais.

Ao atravessarmos os córregos, indo em direção aos bairros de Monsus, São Gonçalo ou Santana, constatamos que os terrenos são cada vez maiores e menos densamente ocupados: as casas, quase sempre recuadas em relação à rua, são separadas umas das outras por dezenas de braças de terrenos repletos de bananeiras.¹¹⁵ Em certos trechos do percurso, já não há ruas, e sim caminhos rurais, ladeados por propriedades agrícolas cujas casas nunca chegam ao alinhamento. Nestes locais, o juiz e os louvados fazem uma estimativa para o foro, que não mais é calculado em função da testada do terreno sobre a via pública.

Os registros de medições de propriedades foreiras indicam que, se nenhum habitante se opôs à demarcação da sesmaria da câmara – pelo menos é o que indicam os autos assinados pelo juiz do tomo –, por outro lado, os levantamentos dos terrenos suscitaram algumas reações.

Segundo as ordens régias, Matoso deveria escolher dois peritos (“louvados”): um deles representaria a câmara, o outro seria escolhido pelo habitante ou por seu procurador. Em caso de recusa por parte dos interessados, seus louvados deveriam ser designados à revelia. O proprietário de cada casa ou terreno citado deveria assinar um “termo de medição e de reconhecimento do foro”. Em caso de “dúvidas” ou de contestações, o ouvidor poderia determinar “o que lhe parecesse justiça” e os interessados, apelar da sentença, recorrendo às instâncias superiores.¹¹⁶

Nas áreas centrais da cidade, as contestações foram poucas. Na maior parte dos casos, tratava-se de desacordos quanto ao comprimento da testada (o número de braças da fachada) que se deveria levar em conta para o cálculo do foro. Alguns moradores que possuíam quintais ao lado das suas casas não aceitavam que se contabilizassem as braças relativas aos muros destes quintais, pois, até então, só haviam pagado à câmara a soma correspondente às braças ocupadas pelas casas.¹¹⁷

O número de contestações aumenta à medida que se afasta do centro. Próximo ao Ribeirão do Carmo e no Morro de São Gonçalo, alguns moradores afirmam que a câmara sempre os isentara do foro, pois suas casas estavam em terras “inúteis” ou inundáveis. Tal argumento não convence o implacável juiz do tomo, que anula a isenção; mas, diante das súplicas dos moradores, ele decide atribuir a estes terrenos foros mais baixos: apenas quatro ou seis vinténs por braça, ao invés dos oito vinténs por braça pagos pelos outros foreiros.¹¹⁸

É nos “arrabaldes” de Mariana e, sobretudo, no Morro de Santana, situado ao norte da cidade, que os habitantes mais resistem à ideia de se tornarem foreiros da câmara: eles protestam com veemência quando citados pelo juiz e, diante da inflexibilidade deste último, acabam por recorrer à arbitragem do rei de Portugal. Em 1754, João Botelho de Carvalho e José Gonçalves Pereira, “e os mais moradores do Morro de Santana, Passagem e Morro da Passagem, e mais arrabaldes da Cidade Mariana”, enviam uma petição a Lisboa, dizendo-se injustiçados:

(...) que achando-se por si, e seus antepassados, na mansa e pacífica posse das suas roças, casas, chácaras, e mais propriedades, sem ônus ou foro algum mais do que tão somente os dizimos a V. Majestade como Grão Mestre da Ordem de Cristo, e isto, tanto antes da dita cidade o ser, como ainda antes de ser Vila do Ribeirão do Carmo, sem que nunca jamais a câmara lhes pedisse foros alguns, nem das casas de vivenda que costumam situar nos morros, rios, córregos e mais partes das lavras em ordem do exercício mineral e da extração do ouro (...).¹¹⁹

Diversos documentos são anexados à petição, incluindo cópias de cartas régias referentes à concessão da sesmaria de Vila Rica – nas quais afirma-se que eram isentas do pagamento dos foros as propriedades estabelecidas antes da fundação da vila, assim como as casas construídas sobre datas auríferas:

Entrando agora de próximo o Doutor Caetano da Costa Matoso, sendo ouvidor de Vila Rica do Ouro Preto, a fazer tombo, e medição, não só fez daquelas terras que na realidade deviam pagar foros à câmara, mas também mediu as roças, lavras, e casas dos suplicantes, sem atender a que nunca tinham pago coisa alguma e a que os suplicantes as tinham comprado livres, por muito avultadas quantias de dinheiro, por serem fabricadas antes do estabelecimento da terra, e o que mais é, que pretendendo os suplicantes mostrar a sua justiça, os não quis admitir o dito ministro, fazendo com efeito o tombo à revelia dos suplicantes do que se tem ocasionado e vão ocasionando repetidas demandas, cujo excesso é na verdade repreensível, o que bem se patenteia do tombo que se fez em Vila Rica, cabeça daquela comarca, em que se não compreenderam os mineiros dos morros, e mais partes em que se extraísse ouro, nem as roças, chácaras e mais propriedades que antes não pagavam foros, como tudo se justifica nas certidões juntas, por cuja razão recorrem os suplicantes a Vossa Majestade para que seja servido ordenar (...) mandando que com os suplicantes se pratique o mesmo que se pratica com os moradores e mineiros de Vila Rica e seu termo, pois os suplicantes são com a mesma lealdade, igualmente vassallos de Vossa Majestade (...).¹²⁰

Alguns anos mais tarde, os mineradores do Morro de Santana reforçam seus argumentos, descrevendo a dureza de sua atividade e suas dificuldades financeiras:

Dizem os mineiros moradores no morro de Santa Ana, termo da cidade de Mariana, que sendo sua ocupação e exercício no dito morro unicamente o de romper as quase impenetráveis durezas do mesmo morro, o que raras vezes ou mesmo nunca conseguem senão a poder de fogo, e com incansável trabalho, gastando muita pólvora, aço, ferro e azeite, com grande risco de seus escravos, e não menos de suas pessoas, gastando meses a anos para poder chegar à única formação que só se tem encontrado no dito morro, [encravada] no centro da terra, perto e muitas vezes mais de 200 palmos, que em algumas partes se não encontram (...), e em outras ser tão limitada a pinta que não chega a suprir as despesas (...) do que resulta ficarem destruídos, e impossibilitados para se poderem restabelecer dos escravos que perdem e dos empenhos que fazem, fundados nas (...) incertas esperanças de tirarem ouro, com diligências tão árduas, feito toupeiras na terra, a fim de conseguirem extrair ouro daquelas subterrâneas cavernas para poderem pagar o real quinto a Vossa Majestade (...).¹²¹

Nesta carta, os suplicantes mostram-se ainda mais conscientes e bem informados de seus direitos. O autor do documento com certeza não era um mineiro de origem modesta, mas, pelo contrário, alguém que tinha bom nível de instrução: para comprovar as injustiças das quais os “mineiros” se consideravam vítimas, ele se refere, de maneira bastante precisa, a toda a legislação mineradora produzida desde 1603, chegando até as últimas decisões da década de 1750:

Vossa Majestade foi servido pela sua Real grandeza e inata piedade fazer merecer aos mineiros de os honrar com privilégios e isenções, dando-lhes as terras que romperem e escalarem para o dito fim, livres de outro algum ônus, ou encargo, por seus Regimentos, Alvarás e Reais Ordens, como se manifesta do que se passou em 15 de agosto de 1603; Alvará de 8 de agosto de 1618, incorporado nas novas Ordenações Coleção das Leis Extravagantes livro 2º § 34, e pelo Alvará a decreto real que Vossa Majestade foi servido passar em fevereiro de 1752, não só vêm ampliadas aquelas antigas mercês, mas se mostra a clemência com que a Real piedade de Vossa Majestade quer amparar aos mineiros seus fiéis e leais vassalos.¹²²

Os mineradores acusam Matoso de não respeitar as instruções de Sua Majestade nem os procedimentos legais previstos para este tipo de contenda, e levantam a suspeita de que os oficiais da câmara estariam apoiando, secretamente, tais atos injustos:

Do gozo deste indulto, e graça real, quis privar os suplicantes a menos pia intenção do Doutor Caetano da Costa Matoso sendo Ouvidor da Comarca de Vila Rica, tombando e medindo (...) e também metendo no foral da dita câmara as terras minerais que os suplicantes por si e seus antepossuidores [*sic*] descobriram há mais de 30 anos no dito morro, e ocupam com seus serviços de minerar sem outro ônus ou pensão além do real quinto que pagam, por não dar no referido morro capacidade para outra alguma planta, ou agricultura, nem haver nele estrada pública, ou caminho mais do que a precisa serventia para a comunicação dos moradores dele, obrigando (talvez instado da ambiciosa cobiça dos camaristas) a que os suplicantes paguem foro à câmara das casas em que vivem, e que a necessidade os obrigou a fazer perto dos seus serviços, assim para se abrigarem com seus escravos das inclemências do tempo, e guardarem suas fábricas de minerar, como para de mais perto assistirem aos ditos serviços, e escravos, e procurar o adiantamento deles (...). Pediram os suplicantes àquele ministro lhes mandasse dar por certidão a ordem de Vossa Majestade em virtude da qual fazia aquela medição (...) a que não lhes deferiu, e nem a outros requerimentos (...), de que resultou entrar o senado da câmara a vexar aos suplicantes com penhoras pelos foros.¹²³

Não era a primeira vez que os mineradores contestavam o direito das câmaras sobre as terras auríferas incluídas nos rossios mineiros. Há mais de uma década, conflitos semelhantes opunham os camaristas aos proprietários das lavras situadas no coração de Mariana – fato que também ocorreu em outras localidades, como São João del-Rei e Vila Rica.

Tais conflitos eram provocados pela superposição de dois tipos de estrutura fundiária – o rossio e as datas minerais. Ora, tais concessões eram administradas por duas instituições diferentes: a Guardamoria (órgão que cuidava da distribuição dos terrenos auríferos) e a Câmara. Como estas contendas podiam interferir na extração aurífera – questão prioritária para a Coroa –, o rei e seu Conselho Ultramarino foram levados a intervir em diversas ocasiões, tanto mais porque a jurisdição dos superintendentes e

guardas-mores estava ao abrigo da ingerência de outras instâncias e esferas do poder, inclusive a dos governadores da colônia.¹²⁴

A presença de lavras de ouro no interior das vilas representava um obstáculo não apenas à gestão da propriedade fundiária municipal, mas também ao estabelecimento e à conservação dos equipamentos urbanos. As querelas entre mineradores e câmaras revelam, portanto, um paradoxo, sobre o qual nos debruçaremos no próximo capítulo: a mineração, origem primeira do povoamento e geratriz da atividade comercial que fez a prosperidade de muitas localidades setecentistas, representou, ao mesmo tempo, um entrave à “polícia”, à regularidade e ao “aformoseamento” destes núcleos urbanos.

CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES DAS PAISAGENS URBANAS

Antes de passarmos ao estudo das paisagens urbanas de Minas Gerais, convém explicitar os sentidos que atribuímos a este conceito ambíguo e “polimórfico”.¹ No campo das ciências humanas, o emprego da expressão “paisagem urbana” e as primeiras tentativas de conceitualizá-la são relativamente recentes, datando de menos de três décadas. Além disso, cabe notar que as paisagens urbanas constituem um tema pouco estudado pelos geógrafos e historiadores – que, em geral, interessaram-se mais pelas análises de paisagens rurais, ou pelo estudo da emergência de paisagens específicas, como os litorais, a montanha, a floresta, ou o deserto.²

Nas últimas décadas, os estudos sobre paisagens e paisagens urbanas têm oscilado entre duas abordagens distintas, embora estreitamente ligadas.³ Na primeira, a paisagem é vista como “uma combinação concreta na qual intervém um grande número de fatores”⁴ ou como o “resultado tangível, concreto, de múltiplas interações entre as sociedades e seu meio”.⁵ A segunda considera que “a paisagem só pode nascer do reconhecimento de um olhar, histórica e socialmente construído, que seleciona um certo número de signos materiais em função do seu valor simbólico, ou dos sentimentos e da emoção estética que eles podem despertar”.⁶

Nossa análise levará em consideração ambas as abordagens. Num primeiro momento, estudaremos o processo de construção de alguns elementos materiais das povoações mineiras setecentistas. Privilegiando o estudo das intervenções urbanas⁷ ocorridas

nestas localidades, tentaremos identificar os atores das transformações e seus objetivos, situando-as no contexto do urbanismo colonial português. Em seguida, nosso interesse se concentrará nas paisagens urbanas enquanto representações: será o momento de analisar as maneiras pelas quais a materialidade das vilas e dos arraiais era percebida, não só pelos homens que ali inscreveram sua existência, mas também por aqueles que não foram mais do que observadores de passagem.

AS INTERVENÇÕES URBANAS EM MINAS GERAIS: ATORES E CONTEXTOS

CONTROLE E REGULARIZAÇÃO DA FORMA URBANA

Devido a uma espécie de “obsessão comparativa” dos historiadores e, em particular, dos historiadores da arte ibero-americana, durante muitas décadas prevaleceu uma imagem bastante distorcida e negativa das cidades portuguesas na América. Comparadas às muitas implantações em forma de tabuleiro de xadrez dos castelhanos – as quais demonstravam o “zelo minucioso e previdente” dos seus fundadores –, os raros assentamentos urbanos situados do outro lado da linha de Tordesilhas só podiam ser fruto do “desleixo” dos portugueses, que consideravam a colônia apenas como um lugar de passagem, e, por isso, construíam cidades precárias e com traçados irregulares.

Como se sabe, esta visão da cidade portuguesa surge sob a pluma de Sérgio Buarque de Holanda, que publica em 1936 o ensaio “O sementeiro e o ladrilhador”, um dos capítulos mais citados – embora nem sempre de maneira justa – do livro *Raízes do Brasil*.⁸ As reflexões de Holanda acerca das diferenças entre as obras de urbanização portuguesa e espanhola nas Américas influenciaram fortemente os estudos sobre as cidades coloniais brasileiras até o final da década de 1960. Nestes trabalhos, o urbanismo castelhano – calcado nas *Ordenanzas sobre descubrimiento nuevo y poblacion*, de 1573 – aparece sempre como um modelo ideal. O comentário do historiador da arte Robert Smith ilustra com perfeição esta abordagem:

Nada inventaram os Portugueses no planejamento de cidades em países novos. Ao contrário dos Espanhóis, que eram instruídos por lei a executar um gradeado regular de ruas que se entrecruzam em torno de uma praça central, os Portugueses não mantinham regras, excepto a antiga, da defesa através da altura. Suas cidades cresceram pela vinculação gradual de núcleos isolados, formados pela fundação individual e arbitrária de capelas, casas ou mercados. A posição destes edifícios ditava as trajetórias irregulares das ruas que os uniam.⁹

Deve-se lembrar, no entanto, que “O sementeiro e o ladrilhador” (bem como os demais capítulos do célebre livro) não é o resultado de uma “pesquisa rigorosa e exaustiva”, mas um ensaio interpretativo. Trata-se, sem dúvida alguma, de um texto essencial, de um clássico eterno da historiografia brasileira, mas isto não impede que se possa considerá-lo, sob certos pontos de vista, como “superado e plenamente datado” – de acordo com as palavras do próprio autor.¹⁰

De fato, no que diz respeito às diferenças entre as fundações urbanas portuguesas e espanholas – que é apenas um dos aspectos tratados no capítulo citado – determinadas observações do historiador são válidas apenas para as três primeiras décadas da presença portuguesa no Brasil. Holanda estava, sem dúvida, ciente deste fato, mas ele não julgou necessário explicitá-lo.¹¹ É, aliás, bem provável que o teria feito, se tivesse podido prever que a dicotomia “cidade portuguesa *versus* cidade espanhola”, ao invés de constituir simplesmente “uma síntese”, um “quadro teórico”,¹² ou uma base de reflexão, iria ser tomada ao pé da letra por várias gerações de pesquisadores, até hoje. Com efeito, “O sementeiro e o ladrilhador” constituiu uma espécie de baliza em relação à qual os estudiosos da vila colonial portuguesa procuraram se posicionar, seja confirmando, seja refutando, com discrição ou veemência, as assertivas do mestre.

No seu texto mais conhecido, publicado em 1968, Paulo Santos, após citar a passagem relativa ao “desleixo” dos portugueses, observava que tal “retrato” das cidades coloniais era dificilmente conciliável

com a ideia de haveremos guindado essas mesmas cidades portuguesas do Brasil (...), em parte ou no todo, à categoria de monumentos nacionais, expressão da suma de nossa cultura artística,

aquilo de que mais nos orgulhamos de ter feito, o sulco maior deixado no Tempo por nossa sensibilidade e nosso espírito.¹³

Apesar de discordar das “palavras candentes” empregadas por Holanda, Paulo Santos preferiu não criticá-lo abertamente: “dada a sua autoridade, [tais palavras] não podem ser obscurecidas”.¹⁴ Em contrapartida, dez anos mais tarde, Roberta Marx Delson não hesitaria em afirmar que, dentre os trabalhos que contribuíram a perpetuar *the myth of the unplanned Brazilian town*, o livro *Raízes do Brasil* continha as análises “menos inspiradoras, e as mais prejudiciais ao desenvolvimento dos estudos sobre as origens e a evolução das cidades brasileiras”.¹⁵

Na década de 1960 começou-se, portanto, a contestar ou, pelo menos, a nuançar as ideias de Sérgio Buarque de Holanda. Se não resta dúvida de que, durante o primeiro século de colonização, as iniciativas de urbanização dos portugueses foram bastante setorizadas e modestas. E marcadas pelo empirismo característico de sua administração, provou-se, por outro lado, que nos períodos posteriores existiram, em certas regiões, verdadeiras políticas de urbanização que respondiam às necessidades e interesses específicos da Coroa portuguesa. Dentro destas abordagens, enquadram-se, especialmente, Nestor Goulart Reis Filho e Roberta Marx Delson.¹⁶

É importante notar que Holanda havia sido um dos primeiros a adotar esta nova postura e a reformular suas ideias. No primeiro tomo da obra *História geral da civilização brasileira*, publicado em 1960, o autor descreve o processo de fundação de Salvador, coordenada por Tomé de Souza, referindo-se a um “empenho urbanístico” e ao “zelo” – e não mais o “desleixo” – manifestados pelo colonizador:

Não há nada de novo nesse previdente zelo da Coroa, despachando tudo quanto parecia necessário e, em alguns casos, talvez ainda mais que o indispensável, para um empreendimento como o projetado. É sabido que a fundação de cidades constituiu, em todos os tempos, o meio específico de criação de instrumentos locais de domínio, mormente se em sítios apartados da metrópole. E Portugal não fugiu à regra, ao menos na fase mais ativa de sua expansão ultramarina.¹⁷

Em diversos estudos que se seguiram, as análises da iconografia e cartografia urbanas, bem como de outras fontes, demonstraram que tais políticas de urbanização também podiam refletir uma preocupação maior, da parte das autoridades metropolitanas, com relação à organização do espaço urbano. Isto era verdade sobretudo no tocante às localidades principais – as “cidades reais”, aglomerações litorâneas colocadas sob o controle direto da Coroa. Salvador não foi, com efeito, um caso isolado: em cidades como o Rio de Janeiro, desde o século XVI a ação de funcionários especiais da Coroa – os engenheiros militares – esteve na origem da criação de traçados reticulares e da construção de fortificações. Suas intervenções urbanas foram frequentemente guiadas por cartas régias, que continham uma série de recomendações relativas à escolha dos sítios,¹⁸ ao traçado das ruas e das praças, à forma e à orientação das casas.¹⁹ Pesquisas mais recentes sobre a urbanização nas regiões fronteiriças da Amazônia e do Mato Grosso durante o século XVIII comprovaram, aliás, que a ação destes engenheiros não se restringiu apenas às cidades costeiras.²⁰

Novas abordagens sobre as fundações castelhanas no Novo Mundo também contribuíram para relativizar as diferenças entre as duas obras de colonização. De fato, ao mesmo tempo que se demonstrava a existência de traçados planejados e regulares para as cidades portuguesas, a historiografia sobre o urbanismo hispano-americano avançava em sentido inverso. Por um lado, destacou-se o fato de que a adoção de traçados em tabuleiro de xadrez não foi sistemática nas terras conquistadas pelos espanhóis; por outro lado, revelou-se o caráter tardio do texto das *Ordenanzas* de 1573 em relação a uma grande parte das fundações. Na realidade, para os legisladores que haviam concebido tais regulamentos, tratava-se “mais de consolidar um modelo de eficácia comprovada, do que de fabricar um novo, fixando sobre o papel normas urbanas já solidamente inscritas na pedra”.²¹

É preciso lembrar, por fim, uma segunda tendência dos estudos que renovaram a leitura das cidades coloniais portuguesas e que concernem diretamente aos núcleos mineiros. Ao invés de procurar comprovar a existência de traçados regulares no Brasil, alguns autores colocaram em questão “a superioridade intrínseca da cidade de padrão rigorosamente geométrico sobre a cidade de formação espontânea ou semi-espontânea”, reconhecendo a

“originalidade”, a “vitalidade” e certas qualidades estéticas nos traçados urbanos “informais” ou “orgânicos”.²²

Esta foi a via escolhida por Paulo Santos, mas também por Sylvio de Vasconcellos, que se interessou particularmente pela morfologia das vilas e arraiais de Minas, publicando diversos trabalhos entre as décadas de 1950 e 1970. Suas análises destacam as características mais constantes destes núcleos: sua formação “espontânea”, o aspecto longilíneo, “natural e orgânico” dos traçados, sua maneira de se “fundir” na paisagem, adaptando-se à topografia acidentada. Segundo o autor, a implantação das várias igrejas de irmandades no centro de pequenos largos irregulares, ou sobre plataformas, acima do nível das ruas, produz “bons efeitos de perspectiva”. Ele observa, ainda, que a paisagem urbana resultante desta tradição é muito diferente do que se vê nas cidades regulares do litoral, onde as igrejas apresentam-se, geralmente, inseridas no interior das quadras, ou coladas a estabelecimentos conventuais.

Segundo Vasconcellos, as povoações mineiras, com suas “configurações esparramadas, longilíneas”, originaram-se, em sua maioria, de estradas, “cujas margens construídas acabaram por transformá-las em ruas”. O traçado ficava, assim, mais dinâmico,

e, frequentemente, permite arranjos plásticos que funcionam como cenários, em perfeita harmonia com a paisagem circundante. O povoado cresce como lhe convém, espicha e encolhe conforme seu estágio de desenvolvimento, ameniza os aclives com traçados coleantes, absorve os terrenos mais favoráveis e rejeita os impróprios, participando da vida de seus habitantes como uma entidade também viva e livre das contenções determinadas por regras fixas ou tentativas de racionalização divorciadas da realidade.²³

Convém notar que, na zona mineradora, as intervenções da Coroa no desenvolvimento físico das povoações foram menos explícitas, rigorosas e sistemáticas do que em outras regiões da América portuguesa – e, conseqüentemente, são menos facilmente identificáveis pelo historiador. O contexto particular da capitania fez com que as autoridades metropolitanas se preocupassem muito mais com questões fiscais e com o controle de populações rebeldes do que com problemas ligados à

estruturção dos espaços urbanos. Poucos engenheiros foram designados para a região das minas, e estes raramente intervieram em questões urbanísticas: na maior parte dos casos, suas competências técnicas foram utilizadas para a realização de levantamentos cartográficos e de projetos de arquitetura militar (quartéis, palácio dos governadores).

Segundo Sylvio de Vasconcellos, só teria havido duas exceções à regra geral da “linearidade” e da “espontaneidade” das aglomerações mineradoras: o arraial do Tijuco e a cidade de Mariana, que apresentam traçados “compactos” e “reticulares”, semelhantes aos adotados nas cidades litorâneas (Rio de Janeiro, Salvador, Belém), e “mais de acordo com os princípios urbanísticos recomendados pela administração portuguesa”.²⁴ Para explicar tais exceções, o autor relembra os contextos singulares nos quais se inserem ambas as localidades no período colonial. A primeira era sede da Demarcação Diamantina, e local de residência dos poderosos intendentess, que podem ter sido os responsáveis por intervenções visando à regularização do tecido urbano. Quanto a Mariana, na época em que foi escolhida como sede da diocese de Minas Gerais, seu traçado urbano foi objeto de um projeto de extensão e regularização – que, segundo a historiografia mineira, teria sido concebido pelo engenheiro militar José Fernandes Pinto Alpoim.

Contudo, Sylvio de Vasconcellos não levou adiante o estudo destes casos “excepcionais”, preferindo sublinhar os aspectos que os aproximavam das aglomerações mineradoras “típicas”.²⁵ É verdade que, no caso do arraial do Tijuco, não seria nada fácil determinar as razões da singularidade da sua forma urbana, já que os arquivos da administração diamantina, aparentemente, não contêm documentos relativos à gestão do espaço urbano do arraial. Com efeito, é geralmente nos arquivos das câmaras que encontramos a maior parte das informações relacionadas ao controle e à gestão dos espaços urbanos; ora, o Tijuco só se tornou sede de um concelho em 1831, quando o arraial conseguiu, enfim, se emancipar da Vila do Príncipe. Em contrapartida, existem muitos documentos que tratam da gênese de Mariana, o que nos permitiu estudar o processo de formação do espaço urbano desta cidade com um nível razoável de profundidade.²⁶

Nossas pesquisas revelaram, aliás, que estas duas aglomerações não devem ser consideradas como casos excepcionais: na ausência de engenheiros, diversas autoridades locais da capitania – os camaristas, evidentemente, mas também padres, governadores e ouvidores – foram os protagonistas de várias intervenções, de escalas e alcance variáveis. Tendo em vista as condições topográficas e econômicas específicas da região mineiradora, na maioria das vezes estas intervenções principiavam pela escolha de um sítio mais apropriado para as implantações urbanas do que as encostas abruptas das montanhas, ou as margens inundáveis dos cursos de água auríferos – locais onde os mineradores costumavam erigir seus ranchos e suas capelas. Quando isto não era possível, os oficiais municipais só intervinham nos tecidos urbanos de maneira bastante setORIZADA.

AS MINAS E OS SÍTIOS URBANOS

Em 1709, quando as autoridades metropolitanas tomaram as primeiras providências para a instalação efetiva do poder civil na região das minas, não se propôs qualquer criação urbana *ex nihilo*. As primeiras câmaras foram instituídas nas aglomerações existentes, ou seja, em arraiais fundados pelos pioneiros paulistas. De acordo com o parecer dos conselheiros régios, a escolha das localidades que seriam elevadas à categoria de vila deveria ser guiada por certos critérios: “E estas vilas e povoações se deve procurar sejam fundadas em sítios salutíferos com vizinhança de rios e boas águas, terrenos férteis e em boa distância das ribeiras principais do ouro, porque estas devem ser precisamente as que devem regular a situação das vilas.”²⁷

Esta decisão da metrópole teve implicações importantes no desenvolvimento das vilas mineradoras. A primeira diz respeito à formação da estrutura fundiária urbana; conforme vimos, a instituição dos rossios não era simples, pois este patrimônio municipal se superpunha a concessões mais antigas, de outra natureza – principalmente datas minerais, cedidas a particulares. A segunda consequência concerne à “boa ordem” ou “polícia” das aglomerações: as autoridades locais rapidamente se deram conta do fato de que a coexistência de habitações e explorações auríferas em um mesmo terreno era prejudicial tanto para a atividade mineradora, quanto para a constituição de espaços urbanos bem ordenados.

Em 1713, quando a vila de São João del-Rei foi criada no Arraial Novo, o governador Dom Brás Baltazar decidiu transferir a povoação para outro sítio, separando-a das minas de ouro. Segundo o auto de levantamento, a vila deveria, a partir de então, desenvolver-se em torno do pelourinho que o governador mandara erigir “no lugar que escolheu para a dita vila, a contento, e com aprovação dos moradores dela, a saber, na chapada do morro que fica da outra parte do córrego, para a parte do nascente do dito arraial, por ser o sítio mais capaz e conveniente para se continuar a dita vila (...)”.²⁸

Mas, ao contrário do que afirma o documento, a decisão do governador não contara com o apoio da maioria da população. Na realidade, esta última recusou-se a mudar para o outro lado do córrego, preferindo continuar a morar em suas lavras, a fim de vigiá-las.²⁹ Em 15 de abril de 1714, o governador insistia para que sua ordem fosse aplicada, mandando publicar, “ao som de caixas”, um bando que fixava o prazo de um ano para que todos os moradores do Arraial Novo se transferissem para o terreno por ele escolhido quando da fundação da vila, “com cominação de que as [pessoas] que não obedecessem seriam castigadas ao seu arbítrio”.³⁰ Esta ameaça, porém, não surtiu qualquer efeito, apesar de uma parte da população ter se dado conta das desvantagens da superposição entre habitações e minas. De fato, à medida que a vila se expandia, os conflitos entre proprietários de lavras de ouro e os outros moradores tornavam-se mais frequentes.

Como já foi mencionado, em sua visita a São João del-Rei, no ano de 1717, o conde de Assumar havia se surpreendido com o aspecto caótico da vila. Só encontrara ali “casas de palha”, dispostas sem qualquer ordem, “e umas muito separadas das outras, e juntamente pelas lavras de ouro, que ficam tão perto delas, que hoje se fazem, amanhã se botam em terra para trabalhar (...)”.³¹ De fato, os filões de ouro podiam se estender linearmente por dezenas de metros, passando, muitas vezes, por baixo de moradias alheias.

Como as queixas dos mineiros eram continuamente reiteradas e a questão tinha uma importância capital para os interesses régios, em 1719 o conde de Assumar ordenava à câmara de São João del-Rei que tomasse as providências necessárias à solução destes problemas. Os oficiais não mais deviam autorizar a construção de casas sobre os morros nos quais se situavam lavras

de ouro, mas apenas do outro lado do córrego. O governador lembrava que, justamente para evitar os prejuízos dos moradores, seu antecessor havia determinado que a vila deveria se estabelecer próximo à igreja, “único local onde Vossas Mercês consintam que se façam casas, e não da parte do morro, como já se tem ordenado”.³²

De fato, a igreja matriz era um dos raros edifícios religiosos que havia sido efetivamente transferido para o sítio escolhido por Dom Brás Baltazar, sobre a margem direita do córrego do Lenheiro (também chamado do Tijuco), a meia encosta do Morro da Forca.³³ Uma ponte de madeira foi construída em 1719 para ligar as duas margens, mas ainda havia poucas casas na parte nova da vila.³⁴ Em 1721, a matriz já estava em ruínas e sua reconstrução se impunha. Porém, ao invés de construir a nova igreja no mesmo local, tal como exigia o governador, os habitantes decidem, ao contrário, fazê-lo no lugar mais cômodo para os fregueses, ou seja, do lado das lavras, “dentro do corpo da vila, e não tão fora, como a antiga”.³⁵

É provável que, por esta época, os filões situados na margem esquerda do ribeirão já estivessem esgotados, ou em vias de se esgotarem, e, portanto, não havia mais razões para que se impedissem novas construções nestes terrenos. A matriz foi erguida na principal via urbana – que se tornou Rua Direita.³⁶ Em seguida, duas igrejas de irmandades foram construídas nas extremidades desta mesma rua: a da Ordem Terceira do Carmo e a do Rosário dos Pretos. Outros elementos arquitetônicos marcantes surgiram, posteriormente, em torno da matriz: a prisão, a casa de câmara e o pelourinho que, ao que tudo indica, permanecera por poucos anos na margem direita, local em que Dom Brás Baltazar o havia plantado, em 1713.³⁷

Somente em 1740 é que edifícios institucionais importantes seriam construídos na margem direita do córrego do Lenheiro: a Casa de Intendência do Ouro e a Igreja da Ordem Terceira de São Francisco, às quais viria se juntar, em 1783, a Santa Casa de Misericórdia.³⁸ No início do século XIX, esta parte da vila ainda estava pouco ocupada, conforme demonstra o desenho realizado pelo viajante Rugendas em 1824 (Figura 8.3, Capítulo 8).

A Vila do Príncipe, erigida em 1714, oferece outro exemplo de mudança de sítio urbano. No entanto, as motivações da transferência foram ali totalmente diferentes, como vemos num relato histórico anônimo, feito por volta de 1750:

Fundou-se e levantou-se pelourinho no morro de Santo Antônio, duas léguas distante do Tijuco, o qual foi mandado levantar pelo ouvidor do Sabará Luís Botelho de Queirós, e passados poucos anos se mudou esta vila para o sítio que hoje existe, distante do primeiro onze léguas e do Tijuco nove, pelo juiz ordinário Antônio Quaresma, a instâncias de uma sua amiga negra, por nome Jacinta, existente ainda hoje, que vivia naquele sítio com lavras suas. E para ali fez mudar o pelourinho e tudo o mais que pôde, e se foi aumentando, e tem hoje bastantes moradores com Casas de Câmara e Cadeia e residência dos ouvidores (...).³⁹

Porém, os terrenos da amásia do juiz da Vila do Príncipe iriam se revelar pouco propícios a uma implantação urbana, por serem acidentados e estarem ainda ocupados por lavras de ouro.⁴⁰ Em 1731, Antônio Ferreira de Mello, ouvidor da comarca do Serro do Frio, afirmava que a vila não possuía, então, mais que sessenta casas, a maioria “coberta de palha”, e que ela jamais teria aumento, “pela ruim paragem em que fica”.⁴¹

As opiniões do cronista anônimo da vila não divergiam deste parecer: a sede da comarca de Serro do Frio lhe parecia ainda mais desagradável quando ele a comparava ao arraial do Tijuco:

A Vila do Príncipe é mal fundada por uns despenhadeiros, metida entre matos, por parte do qual passa um pequeno córrego ou ribeirão; tem bastante gente e casas de madeira ordinárias; tem sua igreja matriz ordinária e uma capela de Santa Rita. E a esta freguesia pertence o arraial do Tijuco, que foi fundado primeiro que a vila, no sítio que hoje existe junto às melhores lavras que havia naquela comarca, que hoje se acham todas dentro da demarcação proibida, e é arraial grande em sítio alegre, com boa igreja de Santo Antônio e uma capela da Senhora do Rosário em que está o Sacramento e um capelão posto pelo pároco (...).⁴²

Os problemas surgidos em São João del-Rei e na Vila do Príncipe acabaram alertando as autoridades de Minas sobre os inconvenientes da proximidade entre habitações e lavras de ouro. Em 1744, após a descoberta das minas de Paracatu, o governador

Gomes Freire enviava o ouvidor do Rio das Velhas até o local, não só para repartir as datas minerais “com ordem e equidade”, mas também para orientar a construção dos arraiais:

E também lhe recomendo que, praticando com as pessoas mais inteligentes, determinem o lugar em que se hão de formar os arraiais, matéria que necessita de grande ponderação, e espero que nesta comissão obre com tal acerto, que eu tenha muito que agradecer-lhe em nome de Sua Majestade.⁴³

Em 1737, o governador interino Martinho de Mendonça de Pina e Proença havia encarregado o ouvidor da comarca do Rio das Mortes de uma missão semelhante, desta vez na “Campanha do Rio Verde” – zona situada na parte meridional da capitania, onde, segundo rumores, existiam explorações clandestinas.

Logo que chegou ao local, Cipriano José da Rocha organizou a distribuição dos terrenos auríferos e efetuou a cobrança dos quintos. No relatório enviado ao governador, o ouvidor descreveu com entusiasmo a Campanha do Rio Verde, cujos ares eram “benévolos e muito alegres, de maravilhosa vista e com melhor assento que as terras de São João del-Rei”, sede da comarca.⁴⁴

Na mesma carta, Cipriano informava sobre as medidas que tomara para organizar um arraial na parte mais central “das minas do Rio Verde”, a fim de reunir a população que se encontrava espalhada pelos diversos acampamentos, nas margens dos córregos e ribeiros auríferos. Este documento não deixa dúvidas quanto à importância atribuída pelos portugueses ao sítio e à regularidade de suas implantações urbanas:

Escolhi a beneplácito de todos, sítio para o arraial, adonde mandei fazer um rancho para mim à minha custa e ordenei que todos fizessem para si no mesmo sítio, com ordem de ruas, praça e igreja. Também demarqueei terra para Casa de Intendência, se vier a ser necessário. E em breves tempos será necessário mandar Sua Majestade fazer vila, e por isso dei forma ao arraial, para que não sucedesse a irregularidade que se acha nas Vilas dessas Minas.⁴⁵

Dois meses depois, quando o ouvidor deixava a região, o arraial já estava “povoado com praça e ruas em boa ordem e muito boas casas”.⁴⁶ A igreja também foi rapidamente construída

e, em 1739, o arraial tornou-se sede de freguesia – o que indica o desenvolvimento demográfico e econômico já alcançado.⁴⁷

Por outro lado, apesar dos pedidos insistentes enviados à metrópole, a vila seria criada somente em 1798, conforme vimos. No ano seguinte, a rainha Dona Maria I encarregava o juiz de fora, Doutor José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa, de tomar as medidas necessárias para a instalação oficial da “Vila da Campanha da Princesa”,

debaixo da direção do Governador e Capitão General da Capitania de Minas Gerais, a quem participo, e ordeno vos preste todo o auxílio que precisares para efeito da criação da Vila, que se regulará conforme ao estabelecimento das outras do mesmo Estado do Brasil; cuidando-se muito particularmente na construção das casas de Câmara, Cadeia, Pelourinho, Calçadas, arruamentos, e tudo mais pertencente a Boa Ordem, Polícia e Segurança Pública da mesma Vila.⁴⁸

Em 23 de dezembro de 1799, o pelourinho era erigido “com a solenidade do estilo, no lugar onde se considerou mais próprio e cômodo, e vem a ser na praça na dita vila, defronte da Real Casa de Intendência”⁴⁹ – ou seja, naquela mesma praça que, sessenta anos atrás, havia sido demarcada pelo previdente ouvidor de Rio das Mortes.

A gênese do arraial do Tamanduá ocorreu na mesma época, mas de maneira muito mais “espontânea” que o da Campanha do Rio Verde: em 1739, aparentemente, nenhuma autoridade presidiu a organização do povoado. Este cresceu rapidamente, graças à riqueza de suas minas, que atraíram grande número de aventureiros, vindos principalmente do termo de São José. Somente cinquenta anos mais tarde, quando da elevação do arraial à categoria de vila, é que surgiriam preocupações de ordem urbanística mais explícitas.

Em novembro de 1789, o visconde de Barbacena encarregava o ouvidor do Rio das Mortes das solenidades de ereção da vila, recomendando-lhe que deixasse “determinado o arruamento da nova Vila, para que se faça daqui em diante com boa regularidade”.⁵⁰ Cumprindo estas ordens, o magistrado erigiu o pelourinho “no lugar que melhor pareceu a contento, e com aprovação dos moradores dela, a saber na chapada do morro que

fica para a banda do Sul, por detrás da igreja matriz da predita vila, por ser o sítio mais cômodo e capaz”.⁵¹ A escolha de um local suficientemente plano era, de fato, uma condição essencial para o estabelecimento de um traçado regular, com ruas pouco íngremes e mais praticáveis.

Nota-se similitudes entre este documento e o auto de levantamento da vila de São João del-Rei (1713). Todavia, ao contrário do ocorrido na cabeça da comarca do Rio das Mortes, não identificamos aqui qualquer sinal de resistência, por parte da população, quanto à ideia da mudança do sítio urbano. Tudo indica que, a partir da intervenção do ouvidor, a vila tenha se desenvolvido no local estipulado, em torno do pelourinho. A partir daí, a aglomeração primitiva, situada às margens do ribeiro aurífero, passou a ser chamada de “arraial velho”.⁵²

Cabe lembrar que tal topônimo existe em várias localidades setecentistas, como Mariana e Sabará. De fato, além dos exemplos que acabamos de citar, outras transferências de povoações tiveram lugar nas Minas. Muitas delas ocorreram no século XIX, no momento em que as igrejas matrizes foram reconstruídas, em sítios mais “decentes” e apropriados; aliás, várias destas intervenções foram conduzidas pelos próprios vigários das freguesias.⁵³

Em Minas, como em outras partes da América portuguesa, existiu, portanto, um número considerável de “cidades nômade”, segundo a expressão de Alain Musset. No entanto, como foi observado pelo autor, estas transferências foram, no Brasil, bem menos frequentes e espetaculares do que as ocorridas na América espanhola, pois, na maioria dos casos, as novas estruturas urbanas localizavam-se a poucas dezenas ou centenas de metros do povoado primitivo.⁵⁴

MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO DOS TECIDOS URBANOS

Os exemplos que acabamos de analisar demonstram que a “comodidade” dos sítios constituiu uma questão de grande relevância para as autoridades metropolitanas e locais. Contudo, muitas vezes as transferências mencionadas eram impensáveis. Certos arraiais foram fundados em áreas de topografia tão acidentada que não havia, no seu entorno imediato, nenhum terreno muito mais “cômodo” que o sítio original. Além disso, em determinados casos, a riqueza dos depósitos auríferos e o

desenvolvimento comercial alcançado pela localidade fizeram com que os aspectos urbanísticos se tornassem secundários. É o que se pode concluir a partir da leitura do auto de levantamento de Vila Rica:

Supondo não achava o sítio muito acomodado, atendendo às riquezas que prometiam as minas, que há tantos anos se lavram nesses morros e ribeiras e ser a parte principal dessas minas, aonde acode o comércio, e fazendas (...) todos convieram que neste dito arraial [do Ouro Preto] junto com o de Antônio Dias se fundasse a vila pelas razões referidas; pois era o sítio de maiores conveniências que os povos tinham achado para o comércio (...).⁵⁵

Como notou Sylvio de Vasconcellos: “A topografia de Vila Rica é, por assim dizer, bastante imprópria ao estabelecimento de uma povoação. Terrenos planos naturais são praticamente inexistentes e sua obtenção, por aterros e desaterros, é dificultada ao extremo pela dureza geral do solo.”⁵⁶

As ruas excessivamente inclinadas e a implantação irregular dos edifícios da capital mineira também foram notadas – e bastante criticadas – pelos contemporâneos. A câmara, no entanto, despendia esforços no sentido de atenuar este aspecto irregular, sempre buscando melhorar os espaços públicos. Os caminhos “incapazes à condução dos mantimentos e serventia do bem público” eram reformados; quando das correições, os oficiais se faziam acompanhar pelo arruador do concelho, que determinava o alinhamento das novas construções e, desta forma, regularizavam-se alguns trechos das ruas.⁵⁷

Já em 1714, poucos anos depois da criação da vila, um incêndio no “bairro” (freguesia) de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto constituiu uma boa oportunidade para a câmara intervir no traçado de algumas ruas, “medindo e arruando-as de sorte que as recuassem para os fundos, e ficasse uma praça para melhor arruamento desta nova vila e por ficar defronte da Matriz daquele bairro”.⁵⁸ Em 1715, o arruador de Vila Rica mandou cravar balizas no solo para demarcar o alinhamento das propriedades foreiras da “Rua Nova que vem do Ouro Preto para a praça desta vila”.⁵⁹

Em 1797, o morador João Pereira solicitava uma redução dos seus foros, pois a câmara acabara de demolir mais da metade da sua casa para poder regularizar e “cordear a praça desta vila”.⁶⁰ De fato, foi nesta época que Vila Rica sofreu uma transformação

urbanística marcante: a ampliação e o alinhamento da praça da nova Casa de Câmara e Cadeia.⁶¹ Até então, o lugar não passava de um terreno aplainado, que unia as duas paróquias – Pilar do Ouro Preto e Antônio Dias –, e que era delimitado por edifícios desiguais e implantados de maneira desordenada, entre os quais se destacava o Palácio dos Governadores. A reforma exigiu, realmente, a demolição de algumas casas – entre elas a do morador João Pereira – que obstruíam a vista dos dois grandes edifícios institucionais.⁶² O resultado de tal intervenção foi a criação de um espaço bastante regular e amplo, que contrasta com o aspecto labiríntico do resto da cidade (Figura 11.1).

Também em Vila do Príncipe, os oficiais tomaram providências visando dotar a aglomeração de uma verdadeira praça pública – ou “rossio”, na outra acepção da palavra –, conforme se pode constatar na deliberação da câmara de 2 de julho de 1738:

(...) e logo na mesma vereação requereu o Procurador deste Senado, que como em todas as cidades, vilas e lugares é útil e conveniente ao bem público haver rossios ou praças que sirvam de recreio e passeio aos moradores, exercício dos soldados ou paisanos, e de festejos, como são de touros e cavahadas, e nesta vila já haja conveniente para o dito efeito, o lugar chamado da Carreira, no princípio da vila referida, que (...) desde muitos anos tem a dita serventia, e poderão alguns vizinhos da dita Carreira quererem aforar terras, no circuito dela para casas (...) e requereu ele dito Procurador por parte deste Senado, em atenção ao bem público, e estilo em todas as partes observado, que este Senado determinasse o dito lugar por rossio e praça desta vila, e que nele não se afore terras algumas, nem os que tiverem aforadas para casas as fizessem, se não três braças para dentro das cercas, dando primeiramente parte a este Senado (...) porque do contrário, se experimentaria o dano de estar o dito rossio sombrio, e inficionado, com lamas tejucais (...) e para se proceder contra os que, contra esta determinação, levantassem casas no dito circuito (...) além de pagarem para as despesas do Senado trinta oitavas de ouro, pagar da cadeia, e à sua custa serem logo demolidas (...).⁶³

Ao contrário de Vila Rica, não se trata, neste caso, de uma praça “institucional”, polarizada por símbolos fortes do poder régio (o palácio dos governadores) e municipal (a casa da câmara), mas de um espaço de passeio e lazer. Lembre-se, a propósito, que

na capital das Minas os “curros” e outros “espetáculos públicos” deste tipo não se realizavam na grande praça principal, e sim “na praia do Ouro Preto”,⁶⁴ que era, provavelmente, o único terreno suficientemente amplo e plano da vila que poderia acolher esta forma de atividade.

Mariana também tinha um espaço utilizado para “espetáculos” e outras festas profanas. Não se tratava da praça do pelourinho (casa de câmara), nem do Largo da Sé, mas de uma praça bem mais regular e espaçosa, que também foi objeto de cuidados da câmara: o “Largo da Cavallhada”, depois chamada “Praça do Rossio” (atual Praça Gomes Freire). Com efeito, ao contrário do que afirmaram diversos autores, a regularidade do traçado urbano de Mariana não se deve apenas a um engenheiro militar, mas é o resultado de um conjunto de intervenções realizadas por diversos atores, em diferentes momentos. Nesse sentido, a gênese deste espaço urbano pode ser vista como um caso-síntese, como um exemplo que reúne diversos contextos e modalidades de intervenção reguladora. A “excepcionalidade” do caso de Mariana deve-se, principalmente, à sua condição de sede episcopal e à atenção especial que as autoridades metropolitanas dedicaram à configuração dos seus espaços públicos.

O processo inicial de formação desta localidade foi, todavia, muito semelhante ao de outros centros mineradores, apresentando as características que foram evidenciadas nos trabalhos de Sylvio de Vasconcellos. O arraial primitivo de Nossa Senhora do Carmo foi constituído pela justaposição de pequenos acampamentos situados próximo ao ribeirão e aos morros auríferos; as vias principais prolongavam-se em caminhos que conduziam a outros arraiais mineradores, formando traçados longilíneos, com ruas seguindo as curvas de nível ou escalando costas abruptas.

Antes da criação da vila, uma decisão tomada pelo vigário da freguesia foi decisiva para o desenvolvimento posterior da povoação.⁶⁵ Em 1707, o padre Manuel Braz decide retirar “os foros de matriz” da capela de Nossa Senhora do Carmo, atribuindo-os à capela de Nossa Senhora da Conceição, que, como vimos no capítulo anterior, havia sido construída pelo português Antônio Pereira Machado, “no arraial de baixo, na esplanada, em lugar mais cômodo ao culto”.⁶⁶ Após a instituição da câmara, o pelourinho e outros símbolos do poder civil (a prisão, a Casa

de Intendência) foram dispostos em torno da nova igreja matriz, formando o núcleo principal da aglomeração (Figura 11.2).

Se as transformações mais visíveis do espaço urbano só ocorreram depois de 1745, data da criação da diocese, é certo que antes disso o poder municipal já vinha se esforçando para regular o traçado urbano e a implantação das casas, como vemos num edital de 2 de março de 1735:

Porquanto nos consta que muitas pessoas e moradores desta vila costumam reedificar casas metendo-lhe esteios e baldrames novos, fazer valos, cercas e paredes sem para isso serem primeiro arruadas, e sem faculdade deste Senado, como também levantarem casas sem darem parte, mandamos que daqui em diante nenhuma das sobreditas pessoas possa reedificar as ditas casas nem também levantá-las, nem cercar nem valar, estando dentro da demarcação da sesmaria deste Senado, sem que se faça saber ao mesmo Senado para se lhe aforar, com pena de se lhe demolir a dita obra (...).⁶⁷

Os problemas resultantes da proximidade – ou mesmo da superposição – entre explorações auríferas e moradias, que já existiam nos primórdios de São João del-Rei, aparentemente só ocorreram, na Vila do Carmo, a partir da década de 1730. Durante os anos de 1737, 1742 e 1743, os “cercos” (barragens) construídos pelos mineradores, bem como o assoreamento do rio, haviam provocado grandes inundações. Estas foram responsáveis pela destruição da principal via da povoação, que corria paralela ao curso d’água: a “Rua do Piolho”, onde, segundo os historiadores locais, viviam famílias abastadas, a qual se prolongava pela primitiva Rua Direita (Figura 11.3).⁶⁸

Justamente neste momento de crise, Dom João V, “atendendo a que a Vila de Ribeirão do Carmo é a mais antiga das Minas Gerais, e que fica em sítio muito cômodo”, decidia escolhê-la para sede do bispado mineiro, instituído em 1745. A vila foi então elevada à categoria de cidade, e ganhou um novo nome, Mariana, em homenagem à rainha.

Sendo informado sobre o estado lastimável em que se encontrava a povoação, ao invés de mudar de ideia – e preferir a rival Vila Rica –, o rei determinou que uma “nova cidade” seria construída e ordenou a Gomes Freire de Andrade que se fizesse “planta e arruamentos das ruas que de novo se devem

fazer em sítio livre das inundações do rio”.⁶⁹ Era o início de uma longa correspondência trocada entre Lisboa, o governador e a câmara de Mariana, na qual as palavras “aformosear”, “aumentar”, “preencher” e “dilatar” a cidade aparecem com frequência e demonstram a determinação do rei em obter um cenário urbano ideal para a cerimônia de posse de Dom Manuel da Cruz, primeiro bispo de Minas.

Segundo o desejo de Dom João V, a primeira medida a ser tomada era a demarcação de uma “praça espaçosa”, de ruas “direitas e com bastante largura” e de sítios para os “edifícios públicos” – especialmente para um edifício conveniente para a cadeia e audiências da câmara, que se tencionava construir há anos. A câmara deveria, em seguida, aforar as “braças de terra que os moradores pedirem” para suas casas, as quais haveriam de “fazer face das ruas, cordeadas as paredes em linhas retas, e havendo comodidade para quintais das casas, devem estes ficar pela parte detrás delas, e não pela parte das ruas em que as casas tiverem suas entradas”.⁷⁰

Porém, os oficiais da câmara encontraram sérias dificuldades para pôr em prática essas exigências. Em primeiro lugar, porque o sítio escolhido para os novos arruamentos – os antigos pastos situados atrás da igreja matriz – já se achava parcialmente ocupado pelos habitantes sinistrados pelas enchentes, que tinham ocupado terrenos aforados pela Fazenda Real – e não pela câmara.⁷¹ Sabendo disso, o rei havia, aliás, determinado que se deveria “antepor a formosura das ruas” às “conveniências particulares”, podendo-se assim demolir as moradias existentes “para se observar a boa ordem que fica estabelecida na situação da cidade”.⁷² Em uma carta enviada ao governador em 1743, os camaristas mostravam-se de acordo com este princípio, informando que “o arruamento que se fez pela Fazenda Real não está conforme com a sua ordem que devem ter as povoações, e nela não se assinou lugar para a Cadeia, e Casa de Câmara, de que muito se necessita”.⁷³

Mas a questão não seria resolvida de forma tão simples. Em 1748, ano da chegada do bispo, ainda não se sabia “o modo que se terá nos arruamentos da cidade a que mandou dar forma Sua Majestade”.⁷⁴ A cerimônia de posse do prelado acabaria ocorrendo num cenário inacabado – os percursos seguidos pelos cortejos e procissões tiveram que evitar as novas ruas, ainda

não “preenchidas” de casas –, e é provável que tal atraso tenha sido provocado pela resistência dos moradores flagelados, que teimaram em permanecer nos terrenos onde deveriam ser abertas as novas vias.

Depois de se livrar deste problema, os camaristas tiveram ainda que lutar contra uma forte especulação que se estabeleceu sobre os terrenos aforados na “parte nova” da cidade, o que impedia que estes fossem “preenchidos” por moradias com a rapidez desejada. O edital publicado pela câmara em 6 de agosto de 1750 refere-se ao comércio ilícito destas propriedades, feito principalmente por pessoas de “poucos cabedais”, que não tinham condições para construir nos chãos que pediam, sendo seu único intento apossarem-se dos terrenos para vendê-los,

seguinte-se daqui grave prejuízo do público, não só pela falta de aumento dessa povoação mas também porque aquelas pessoas que podem e necessitam levantar casas para sua acomodação são precisadas a comprarem os chãos que se acham em poder de certos foreiros que não cuidam nem têm possibilidade para tal edificação, valendo-se, para não os largarem, do fútil pretexto de que pagam os foros (...) não é do intento da nossa administração só atender para a utilidade que se recebe das tais pensões, mas também que esta Cidade se dilate em edificios para grandeza da mesma, tanto recomendada pelo Real agrado, e ordens de Sua Majestade.⁷⁵

O Senado decidia que, daí em diante, os foreiros teriam um prazo de dois meses para erguer suas casas, ficando proibida a venda de terrenos não construídos. E porque “alguns foreiros apenas levantam as frontarias das casas, e fazem qualquer outra pequena obra dispensando nesta pouco custo para assim venderem os chãos”, ficava determinado que somente seria autorizado o comércio de “casas inteiramente feitas e levantadas”.

No mesmo edital, os camaristas procuravam garantir o cumprimento da exigência régia relativa à forma de implantação das casas sobre os lotes; no entanto, dadas as dificuldades de se impor sobre a população, eles tiveram que se mostrar maleáveis, propondo soluções alternativas – e bastante criativas – para os espaços já construídos fora das normas, a fim de manter no interior do núcleo urbano uma certa continuidade no arruamento e no ritmo de cheios e vazados das “frontarias” das casas:

Mandamos, conforme ordem de Sua Majestade, que para maior formosura das ruas, todas as casas que se fizerem nesta cidade para dentro das três pontes públicas não terão paredes de quintais correspondentes às ruas e travessas, e quando pela sua situação não possam deixar de as ter, as mesmas se fabricarão de sorte ornadas de janelas, portas e beiradas, que pareçam frontarias de casas, pena de se demolirem à custa dos senhores das mesmas, e de ser obrigados da Cadeia a edificá-las da forma do sobredito, e isto mesmo se observara no termo de dois meses a respeito de todas as mais casas que se acham já feitas com a sobredita desordem, sitas no mesmo distrito, debaixo da cominação das referidas penas (...).⁷⁶

É interessante notar que este edital só dizia respeito a uma parte restrita da cidade, delimitada pelo ribeirão do Carmo e pelos córregos do Catete e do Seminário. Após a realização do tombo do rossio e das medições dos terrenos pelo ouvidor Costa Matoso, os oficiais tentaram impor regras de alinhamento também aos habitantes dos arrabaldes e das “estradas públicas” que os ligam à parte central da cidade.⁷⁷ Aparentemente, os marcos da sesmaria da câmara assinalavam não apenas o perímetro do rossio, mas também os limites da autoridade municipal em matéria de urbanismo:

Fazemos saber a todos os moradores da Cidade e seus Arrabaldes que têm casas dentro da sesmaria do Senado, que não metam esteios na frontaria de suas casas, nem abram janelas, e portas, nem ainda nas paredes dos quintais façam obra alguma, sem estar presente o Escrivão deste Senado e o arruador, com pena de serem presos e pagarem a condenação que lhe arbitramos, e na mesma pena incorrerão os oficiais de carpinteiro e pedreiro que fizerem as ditas obras sem estarem presentes o Escrivão e o arruador (...).⁷⁸

No entanto, a desobediência dos moradores (atestada pela repetição dos editais ao longo dos anos) e o relevo do sítio – que, apesar de bem menos acidentado que o de Vila Rica, possui trechos bastante inclinados – fizeram com que a almejada continuidade das fachadas ocorresse em raros trechos da cidade. O exemplo mais significativo é o da Rua Direita: além de se tratar de uma via bastante plana, em 1753 ela foi objeto de um acórdão específico da câmara, determinando que as edificações situadas

do lado esquerdo da rua (do lado da catedral) se fizessem “de maior nobreza”.⁷⁹ De fato, nota-se que, deste lado, todas as casas são assobradadas, com as linhas de beirais, sacadas e vergas de portas e janelas colocadas à mesma altura.

Os historiadores locais que mencionam o projeto de reforma de Mariana afirmam, de modo unânime, que ele teria sido coordenado pelo engenheiro militar José Fernandes Pinto Alpoim. Se nenhum dos documentos consultados (incluindo as plantas urbanas) menciona seu nome, é verdade que algumas fontes (como os documentos relativos ao palácio dos governadores de Vila Rica) comprovam a presença de Alpoim em Minas durante a década de 1740. É, portanto, provável que ele tenha participado, de alguma forma, na concepção da parte nova da cidade: nota-se, aliás, que a organização do traçado, constituído de ruas principais e vias secundárias (travessas), lembra os modelos de cidade executados pelos engenheiros militares portugueses em outras regiões da colônia.

Porém, mesmo admitindo-se a participação de Alpoim neste processo, a análise das fontes nos leva a pensar que o peso de sua intervenção deve ser relativizado. A regularidade do espaço de Mariana deve ser considerada principalmente como o resultado do trabalho contínuo dos oficiais da câmara: através de regulamentos, controles e sanções, eles se esforçaram para que a forma urbana da cidade se aproximasse, tanto quanto possível, das imagens ideais contidas nas cartas régias.

OBRAS PÚBLICAS: CANALIZAÇÕES, CHAFARIZES E CALÇAMENTO

Em 1774, os oficiais de São João del-Rei relatavam à Coroa suas dificuldades para financiar as obras públicas:

São tão limitadas as rendas deste concelho, que em nenhum ano chegaram a nove mil cruzados, tendo ao seu cargo a construção e frequentes reparos de seis pontes de madeira (...) e as calçadas desta populosa vila (...) e disto procede que jamais houve cabedal em que as ditas pontes se pudessem fabricar de pedra, nem se fizesse a cadeia, os chafarizes e outras obras públicas necessárias à formosura da vila, e ao cômodo dos habitantes.⁸⁰

O processo de implantação dos equipamentos e serviços públicos nas vilas mineiras apresenta peculiaridades ligadas aos contextos sociais e econômicos locais, que merecem ser analisados. De fato, a atividade mineradora criou situações específicas não só no que diz respeito à estrutura fundiária – como já vimos –, mas também no que se refere às modalidades de utilização dos recursos hídricos. Como muitos “serviços de minerar” situavam-se no interior das povoações, eles constituíram um entrave à implementação de infraestruturas e à conservação dos espaços públicos.

Nas páginas seguintes, abordaremos o processo de constituição das chamadas “redes técnicas urbanas”, as quais, em se tratando das vilas mineiras setecentistas, resumem-se a dois itens: a rede viária e o sistema de abastecimento de água.⁸¹ Estas duas redes podem ser associadas em diversos níveis. Por um lado, sua implementação e conservação consumiam boa parte do orçamento das câmaras e, em certos casos, seus modos de financiamento eram similares. Por outro lado, deve-se lembrar que, como foi visto na segunda parte deste livro, as ruas calçadas, as pontes de pedra, assim como os chafarizes públicos, eram considerados como signos de prosperidade e prestígio urbano. A pavimentação das vias tinha uma importância particular, pois conferia um caráter “civilizado” às povoações e contribuía para a delimitação do espaço urbano, distinguindo-o das zonas rurais circunvizinhas. Assim, ao analisar os processos de implementação e de gestão destas infraestruturas, poderemos compreender melhor o processo de gênese dos próprios núcleos urbanos, na sua materialidade.

As especificidades destes dois tipos de “redes técnicas” nas vilas mineiras podem ser identificadas através do estudo dos diversos conflitos nascidos da divergência entre interesses privados e o “bem comum da república”, pelo qual as câmaras deviam zelar.

O “BEM COMUM” E OS USOS PRIVADOS DA ÁGUA

O belo chafariz de São José (também chamado “chafariz dos Contos”), em Vila Rica, apresenta a seguinte inscrição: “1760. Is quae potatum cole gens pleno ore senatum securit ut sitis nam facit ille sitis”,⁸² que poderia ser traduzida por: “Vós que estais sedentos e bebeis desta água, louvai a Câmara, pois é ela quem mata vossa sede.”⁸³ (Figura 11.4)

Com efeito, nas vilas e cidades da América portuguesa, a construção e manutenção dos chafarizes era uma atribuição do poder local. Como já comentamos, tais despesas pesavam bastante nos cofres das municipalidades, pois a metrópole raramente contribuíria para as obras públicas.⁸⁴ Todavia, se a Coroa não concedia auxílios financeiros às câmaras, ela era às vezes obrigada a se imiscuir nos assuntos municipais, arbitrando conflitos entre os oficiais e certos moradores que reivindicavam a posse de terrenos e de olhos-d'água, e entravavam as obras de canalizações e chafarizes. Ao contrário do que ocorreu em outras cidades das épocas moderna e contemporânea, os principais problemas encontrados pelas câmaras das vilas mineiras não eram ligados à insuficiência dos recursos hídricos locais – como se sabe, o território mineiro é bastante irrigado –, mas à concentração das nascentes em mãos de particulares.⁸⁵

Cabe aqui lembrar a importância da água nas técnicas rudimentares de mineração que eram então empregadas. Para conseguir desagregar as camadas de terreno que cobriam os depósitos auríferos, necessitava-se de um volume considerável de água, que era desviada dos leitos dos rios, ou trazida de nascentes distantes até as lavras, por meio de canais e pequenos aquedutos chamados “bicames”.⁸⁶ O direito de utilização das nascentes era concedido pela mesma instituição que geria a distribuição das datas – a “Guardamoria das terras e das águas minerais” –, e tais concessões foram objeto de um comércio intenso e de muitos litígios nas Minas. Vejamos alguns exemplos.

Em uma carta datada do mês de setembro de 1745, os oficiais da câmara de Mariana solicitavam o apoio da Coroa em uma disputa que travavam com um importante senhor de lavras, chamado Antônio Botelho, pelo direito de utilização de uma nascente. Os oficiais desejavam construir um chafariz público e, segundo eles, “não há outra água tão boa e tão fácil como uma que vem da Serra do Itacolomi, a qual tem por carta de data Antônio Botelho, morador nesta mesma cidade (...)”.⁸⁷ De posse da concessão atribuída pela Guardamoria, o mineiro, “pela sua utilidade particular, intentava prejudicar o bem público”.⁸⁸ Os oficiais pediam ao rei que o proibisse de continuar seus trabalhos, não apenas porque este se recusava a compartilhar a água com a comunidade, mas também porque os “cercos” e outras obras que realizara eram a principal causa das cheias periódicas do ribeirão do Carmo.⁸⁹

Conforme já indicamos, a jurisdição dos superintendentes e dos guardas-mores estava ao abrigo da interferência de outras esferas de poder, incluindo a dos governadores da colônia e, conseqüentemente, a intervenção da metrópole era essencial para a resolução do conflito.⁹⁰

Em 1716, o “palácio” de Vila Rica, no qual residia o governador da capitania, já dispunha de água canalizada, graças aos recursos da câmara e a uma participação excepcional da Fazenda Real.⁹¹ Nesta época, os camaristas já tinham planos de instalar chafarizes nos espaços públicos da vila: em 1715 eles haviam decidido pôr “em pregão na praça desta vila a obra da água que se quer trazer à praça dela”.⁹² No entanto, a população teve que esperar muitos anos para desfrutar deste conforto. Em 1732, os oficiais ordenavam novamente que o porteiro da câmara trouxesse em praça “os consertos das calçadas e uma fonte na praça desta vila com seis bicas de água para o povo desta vila por se carecer muito dela”.⁹³

Tudo indica que a criação do sistema de adução d’água em Vila Rica tenha sido adiada em função de um problema semelhante ao que ocorrera em Mariana, ou seja, devido ao caráter privado das nascentes vizinhas à povoação. Para poder utilizar tais fontes, era necessário convencer os proprietários e com eles negociar, às vezes durante vários anos.

Em 1738, as “pessoas principais da governança” de Vila Rica examinavam a possibilidade de comprar uma fonte de água pertencente a Alexandre Pinto Miranda, a fim de conduzi-la até a praça. As atas de vereações revelam que a fonte tinha sido, até então, utilizada para a extração aurífera:

Senhores do Senado, diz Alexandre Pinto de Miranda, morador nesta vila, que dando uma mina na vertente do Ouro Podre, na qual passou-se o tempo de quatro anos e três meses efetivos com seus escravos e pela muita dureza de cristais e lajes [e] mortes de escravos não a pode seguir, e como dela descobrissem dois anéis de água que se dispunha de uns cristais e esta é capaz de vir à Praça desta vila, e nela se pode fazer uma fonte majestosa com seu tanque aonde possam beber cavalarias e deste tanque se pode encaminhar para o quintal do hospital, para que nele se possa fazer tanque aonde [se] lave a roupa dos enfermos (...).⁹⁴

Neste exemplo, a questão parecia simples: o proprietário concordava em vender a nascente, pois não necessitava mais dela para suas minas. Caso diferente ocorreu alguns anos mais tarde, quando se pensou em construir uma fonte no bairro do Padre Faria: em 1745, os habitantes apresentavam uma petição,⁹⁵ visando impedir a venda de uma nascente, situada em propriedade privada, que abastecia o novo chafariz público, construído em 1742.⁹⁶ Não foi possível encontrar mais detalhes sobre esta contenda, mas é provável que o pretendente à compra da fonte fosse outro minerador, que desejava desviar a água e conduzi-la até suas lavras.

Note-se que a maior parte dos chafarizes das vilas mineiras data da segunda metade do século XVIII. Tal fato deve, certamente, ser associado ao esgotamento das jazidas situadas no interior e nas proximidades das povoações: uma vez encerradas as lavras de ouro, os córregos e canais artificiais que atravessavam os espaços urbanos puderam, enfim, ser utilizados em proveito do “bem comum” (Figura 11.5).

Todavia, o fim da mineração em zonas urbanas (ou seja, na parte mais densamente ocupada das vilas e arraiais) ou periurbanas (os arrabaldes) não resolveu todos os problemas. Outros tipos de conflito, ligados ao uso das águas e dos espaços públicos, surgiram nas vilas mineradoras, pois não era fácil, para as câmaras, conciliar os usos privado e público das águas captadas para a alimentação dos chafarizes. É o que sugere a segunda parte do documento já citado, referente à compra da fonte de Alexandre Pinto Miranda, em Vila Rica:

(...) e sendo metida a dita água na Praça, não carece de mais conserto e despesas algumas pela segurança da parte donde nasce e das terras por donde passa o que se tem experimentado na que vem ao Palácio que do ano de mil setecentos e dezesseis desta parte tem este Senado gasto e a Fazenda Real mais de meia arroba de ouro, e não tem água segura, e menos as fontes que de presente se fizeram que nenhuma está segura pelas muitas bicas e parte por donde passa, o que se não acha na que o suplicante possui e quer vender.⁹⁷

Apesar das proibições da câmara, em Mariana também existiram as tais “bicas” ou “registros”, ou seja, desvios clandestinos nas canalizações, realizados por particulares que possuíam casas

dentro da sesmaria da câmara.⁹⁸ Estes desvios faziam com que o volume e a vazão de água nas fontes públicas fossem diminuídos e, também, podiam afetar sua qualidade. Não por acaso, as câmaras de ambas as vilas recomendavam aos pedreiros encarregados da execução destas obras que cobrissem os canos, de forma a “impedir a entrada de impurezas”,⁹⁹ ao mesmo tempo em que incitavam os habitantes a consertarem as canalizações que atravessavam suas propriedades.¹⁰⁰

Outro ponto comum entre as duas vilas refere-se ao fato de que certos habitantes, ao invés de fazerem “registros” clandestinos, conseguiam obter autorizações para desviar uma parte das águas, a fim de abastecer suas casas.¹⁰¹ Contudo, alguns não respeitavam os termos dos contratos firmados com as câmaras e apropriavam-se de um volume de água bem maior do que o que lhe fora concedido. É o que sugere um edital publicado em 1803 em Mariana:

Fazemos saber a todos os moradores desta cidade, que sendo-nos representado pelas repetidas queixas do Público que os chafarizes e fontes públicas desta cidade não lançam águas suficientes em razão de serem estas divertidas do respectivo aqueduto pelos particulares, e conduzidas às suas casas, mandamos que todas aquelas pessoas que tiverem títulos pelos quais lhe fossem concedidas águas apresentem ao escrivão da câmara para à vista deles se fizerem aprovar concedendo-lhes somente a porção permitida debaixo da pena de que, não apresentando os ditos títulos no termo de quinze dias, lhes serem fechados os registros, ou pias, como usurpadores das mesmas águas.¹⁰²

Os moradores mais felizardos eram, evidentemente, aqueles cujos terrenos dispunham de olhos-d’água, que eles canalizavam para seu uso pessoal. Nestes lares privilegiados, a água, muitas vezes, saía de bicas, colocadas preferencialmente perto da cozinha, ou jorrava em tanques de pedra, “monolíticos na maioria, alguns compostos de chafarizes, com frontispício ‘feito a modo de capela’, com suas competentes carrancas”.¹⁰³ Os que não dispunham de tais luxos provavelmente recorriam aos “aguadeiros” (vendedores de água),¹⁰⁴ ou enviavam seus próprios escravos para recolhê-la diretamente dos chafarizes públicos, para depois armazená-la em barris e reservatórios caseiros.¹⁰⁵

Algumas tarefas domésticas que exigiam uma grande quantidade de água, como a lavagem de roupas, eram realizadas nos próprios chafarizes – prática que as câmaras mineiras tentaram combater por diversas razões. Um edital publicado na cidade de Mariana em 1793, e repetido em 1803, fundamenta-se em questões de higiene:

Fazemos saber a todos os moradores da Cidade, que sendo-nos representado e constante terem a ousadia de lavarem e mandarem lavar roupas, e outras coisas imundas nos chafarizes e fontes públicas dessa cidade, causando com isso prejuízo ao público, não só por ficarem muitas pessoas receosas de mandarem buscar água nos ditos chafarizes pela dita causa, como pela ruína e destruição que causam aos mesmos chafarizes e fontes públicas dessa cidade, mandamos que daqui em diante possa pessoa [de] nenhuma qualidade que seja, ou condição, possa, ou mande lavar roupas, e outras quaisquer coisas nos ditos chafarizes e fontes públicas desta cidade, pena que, sendo forros pagarem da cadeia 6 000 réis para as despesas do Concelho, e sendo escravos serem estes recolhidos à cadeia donde não sairão sem que seus senhores paguem a dita quantia de 6 000 réis. E qualquer pessoa que achar alguma outra pessoa a lavar roupa, ou qualquer outra coisa nos ditos chafarizes a testemunhará com três testemunhas, não sendo estas cativas, e as apresentará ao Procurador atual deste Senado (...).¹⁰⁶

Em 1768, a câmara de São João del-Rei havia publicado um documento similar, especificando as “qualidades” ou as categorias de habitantes visados pela medida. O edital proibia a lavagem de roupas no chafariz “do campo da fonte” (Largo de São Francisco), e também estabelecia diferentes penas para os contraventores: os forros seriam encarcerados durante oito dias e pagariam duas oitavas de ouro (aproximadamente sete gramas); os escravos seriam açoitados no pelourinho e seus donos pagariam a mesma soma em ouro.¹⁰⁷

Vinte anos mais tarde, o sargento Luís Antônio da Silva obtinha autorização da câmara para mudar a localização deste chafariz, situado nos fundos das “suas casas”. Os argumentos apresentados pela câmara para justificar tal decisão apoiam-se no mau estado de conservação da fonte, e também no “pouco asseio” que resultava de um costume dos escravos, de ali buscar água “a pé molhado”. O sargento se comprometia a reconstruí-la em outro lugar, arcando com todas as despesas e “obrigando-se a

realizá-la com toda a segurança e seguindo o mesmo risco”, desde que a câmara lhe concedesse os “baldios” contíguos ao seu quintal (provavelmente os mesmos chãos que estavam ocupados pelo chafariz).¹⁰⁸

Como ocorria em outras regiões do mundo português, nas cidades da colônia os chafarizes públicos eram pontos de encontro da população de cor e, especialmente, dos escravos, que ali buscavam água para seus senhores ou para ser vendida pelas ruas, ou ainda para seu próprio uso (Figura 11.6). A propósito, convém lembrar que, especialmente nas Minas Gerais, qualquer que fosse o local onde se realizassem tais encontros, eles eram vistos com apreensão pelas elites coloniais, que viviam no temor de rebeliões negras. Assim, segundo o edital da câmara de São João del-Rei, citado anteriormente, os negros que fossem surpreendidos no referido chafariz “jogando qualquer espécie de jogo” deveriam ser açoitados.¹⁰⁹

Outro caso que concerne às questões sociais e políticas ligadas ao uso da água refere-se à cidade de Mariana, além de demonstrar a existência de medidas que privilegiavam as classes mais abastadas. Segundo Salomão de Vasconcellos, um dos primeiros chafarizes construídos pela câmara foi transferido do seu lugar de origem (o Largo da Quitanda, perto da ladeira de São Gonçalo) na época em que esta parte mais antiga da povoação foi abandonada pelas elites e ocupada pela população pobre. Após a construção da extensão urbana da cidade episcopal, o chafariz foi reinstalado na Praça do Rossio (atrás da catedral), em torno da qual se ergueram sobrados de importantes famílias de Mariana.¹¹⁰

Observa-se, portanto, que os princípios do “bem comum” e do uso público das águas, sobre os quais a câmara deveria zelar, não abrangiam todas as categorias da população. De um lado, havia os que ocupavam posições honoríficas e prestigiosas (como os sargentos e capitães de milícia), que podiam influenciar na construção ou transferência de chafarizes; havia também os que conseguiam obter concessões municipais (e pagar as respectivas taxas) para desviar uma parte das águas públicas, a fim de abastecer suas casas. Do outro lado, estavam os pobres e, especialmente, os homens e mulheres de cor, que eram constantemente vigiados e limitados em termos dos usos que podiam fazer dos chafarizes e dos espaços públicos em que estes se situavam.

AS VIAS PÚBLICAS: USOS CONFLITUOSOS E QUESTÕES FINANCEIRAS

Todos os anos, os oficiais das câmaras de Mariana e de Vila Rica eram obrigados a utilizar uma parte considerável das receitas municipais para a reparação das vias públicas.

Os estragos se deviam a duas razões principais. Por um lado, as condições topográficas dos sítios urbanos da zona mineradora (especialmente o de Vila Rica) não favoreciam a conservação das vias: nos períodos de chuva, os ribeirões transbordavam e as enxurradas corriam a toda velocidade pelas ruas enladeiradas, destruindo o calçamento.¹¹¹ (Figura 11.7)

Por outro lado, a própria população danificava as vias, sobretudo os habitantes que se dedicavam à extração do ouro. Os estragos eram ainda maiores quando os mineiros eram ricos o suficiente para utilizar técnicas hidráulicas como os canais e bicames. Na planta do pequeno arraial de São Caetano, de 1732 (mencionada no capítulo anterior, cf. Figura 10.2, Capítulo 10), vê-se uma representação deste tipo de serviço de minerar, que se tornou comum nas Minas Gerais a partir da década de 1720. Nota-se que as lavras situavam-se bem perto das habitações, sendo fácil imaginar os estragos que tais obras infligiam aos núcleos urbanos maiores e mais densamente povoados.

Tempos depois, e não longe de São Caetano, esta proximidade entre as lavras e as casas provocou diversos conflitos entre a câmara e os mineradores. Já evocamos anteriormente o litígio com outro senhor de minas, Antônio Botelho, que em 1745 se opunha à utilização pública das águas de sua nascente, situada na serra do Itacolomi. Em 1746, iniciava-se em Mariana uma outra disputa com um poderoso proprietário de datas minerais, o capitão Manuel Cardoso Cruz, que se recusava a aceitar que suas terras, situadas no Morro de São Gonçalo, estivessem incluídas na sesmaria da câmara. Afirmava, ao contrário, que além do quinto, ele não deveria pagar nenhuma taxa por estas terras, e recorria à autoridade da Guardamoria, que lhe havia atribuído os terrenos muitos anos antes da instituição efetiva do rossio.¹¹²

Em novembro de 1749, a câmara solicitava novamente a Gomes Freire a interdição das lavras deste mineiro, tendo em vista os prejuízos por elas causados, não apenas a particulares, mas a toda a comunidade. Segundo os oficiais, os canais e os valos

que ele havia construído provocavam grandes desmoronamentos, destruindo o calçamento das ruas e arruinando casas que pagavam foros à câmara, sem falar dos riscos que corriam os moradores.¹¹³ Após a intervenção do rei de Portugal (solicitada pelo governador), o capitão obteve um prazo de dois anos para esgotar seus filões; ao findar destes, a Guardamoria perderia a jurisdição sobre aquelas terras, que passariam a ser administradas pela câmara.¹¹⁴

Os faiscaidores – mineradores pobres, quase sempre negros forros – também eram acusados de prejudicar o “bem comum”. Tendo raramente acesso às concessões de datas auríferas (pois elas só eram atribuídas aos proprietários de escravos), estes homens garimpavam nos leitos e tabuleiros de rios já explorados, em busca de eventuais resíduos de ouro. Na década de 1730, a câmara de Mariana publicou vários editais proibindo as tais “fisqueiras”, pois elas represavam e sujavam a água destinada aos usos domésticos e podiam danificar as pontes.¹¹⁵

Além disso, os mineiros pobres também tinham o costume de procurar as “faíscas” em terra firme – cavando com “instrumentos de ferro e pau” – e, por isso, eram acusados de deteriorar o pavimento das ruas, como mostra um edital de 1748.¹¹⁶ Isto acarretava despesas “excessivas” para as limitadas receitas das câmaras e, por esta razão, as sanções previstas eram bastante rigorosas: se o contraventor fosse um homem branco, incorria à pena de trinta dias de prisão e a uma multa de vinte oitavas de ouro; caso fosse um negro, também ia preso, após ter recebido de cinquenta a duzentos açoites, acorrentado ao pelourinho.¹¹⁷

De maneira geral, os mineradores eram considerados, portanto, grandes destruidores do espaço urbano. Todavia, eles não eram os únicos; outras atividades exercidas pelos habitantes, aparentemente inofensivas, podiam pôr a perder as obras públicas feitas pela câmara. É o que sugere o edital publicado em junho de 1758 em Mariana:

Fazemos saber a todos os moradores desta cidade, principalmente os das ruas de São João, e São José, e suas travessas, que costumam tirar águas do rego que atravessa o pasto da olaria para regarem suas hortas, o façam sem que os remanescentes vertam para as ruas e travessas, pelo prejuízo que causam às ditas ruas (...).¹¹⁸

De fato, nas povoações mineiras, as águas servidas podiam escorrer “em regos para os fundos dos quintais”, ou serem lançadas diretamente nas sarjetas das ruas, dependendo da implantação das casas nos terrenos.¹¹⁹ Havia, portanto, uma relação estreita entre estas “redes técnicas”: o sistema de condução das águas potáveis (e de evacuação das servidas) podia afetar a pavimentação das vias públicas. Compreende-se, assim, o sentido de muitos editais publicados pela câmara de Vila Rica, como aquele exigindo que se fizesse “um cano em que levem as águas do córrego sem prejuízo da rua ou de terceiros”; ou este outro, que determinava a construção de “um valo de porta de José de Miranda em volta e [que] dê saída às águas junto a Matheus Gonçalves”; ou ainda aqueles que exigiam que os moradores encanassem “as águas que saem de seus quintais e de dentro de suas casas” e evitassem “as águas sujas que saem pelo beco”.¹²⁰

Outros tipos de atividade também podiam danificar as vias públicas. Nos livros da câmara de Mariana, encontram-se, por exemplo, vários editais proibindo os habitantes de deixarem seus porcos soltos pela cidade, “pelo prejuízo que causam nas casas e edifícios”, assim como “nas calçadas e outras obras públicas, em prejuízo do Senado”.¹²¹

Contudo, ao que parece, os danos maiores eram causados pelos “carreiros” que atravessavam as povoações com suas carroças pesadíssimas, conduzindo “madeiras e pedras pelo interior das ruas para obras de particulares”. Segundo os oficiais de Vila Rica, a circulação destes carros não tinha nenhuma “utilidade pública”, servindo só a interesses privados – uma vez que os mantimentos entravam na vila “em tropas, pelo montuoso do país”. Os carreiros deveriam, portanto, serem taxados, para que a câmara pudesse pagar a reparação do calçamento.¹²²

No século XVIII, a utilização deste recurso para financiar obras públicas era corrente na metrópole e nas grandes cidades coloniais, como o Rio de Janeiro, e ocorria também em certas localidades de Minas.¹²³ Em Mariana, o sistema já era aplicado em 1735. Naquele ano, os oficiais da câmara publicavam um edital proibindo a circulação de “carros e carretões (...) pelas ditas ruas e calçadas sem primeiro pedirem licença ao Senado”, a fim de que este pudesse “arbitrar” um valor justo a ser pago pelos carreiros para a reparação dos danos causados.¹²⁴ Nas Posturas de 1756, a câmara fixava os valores a serem pagos mensalmente: 12 vinténs

de ouro (aproximadamente 1,34 gramas) por “carro ou carretão”.¹²⁵ O negócio parece ter sido lucrativo: três anos depois, os oficiais de Vila Rica também solicitavam a autorização do rei para exigir uma compensação dos carreiros: estes poderiam contribuir com “ao menos alguma pedra das que tiram”, ou pagar uma taxa, ao arbítrio da câmara, a ser estabelecida “pelo número dos carros de cada um”.¹²⁶

De fato, a imposição das “fintas” – taxas destinadas a cobrir despesas municipais extraordinárias, como as obras públicas – dependia de uma autorização prévia do rei de Portugal. Esta não era facilmente concedida, pois o aumento das receitas concelhias poderia conferir certa independência às câmaras coloniais face à metrópole¹²⁷ – independência que seria, inicialmente, de ordem financeira, mas que poderia incitar um desejo de emancipação política.

Assim, as fintas eram autorizadas principalmente quando convinha aos interesses régios. Ou seja, quando isto permitia à Fazenda Real se livrar de encargos que normalmente lhe incumbiam – como a construção de quartéis para as tropas dos Dragões, de palácios para governadores e bispos, de igrejas matrizes –, ou então quando estavam em jogo altos interesses da Coroa, como a exploração aurífera.

Foi o que ocorreu em Vila Rica, em 1712. A câmara acabava de ser instituída, e ainda não dispunha de rendimentos para reconstruir as estradas, que estavam bastante danificadas.¹²⁸ Isto tornava difícil o abastecimento da vila e poderia acarretar o abandono das minas – como ocorrera durante os primeiros anos de exploração da região mineradora, conforme relatado por Antonil. A Coroa, então, não teve outro recurso senão autorizar a cobrança da finta. Naquele momento, não era do seu interesse solicitar, como ela faria com frequência em épocas posteriores, as “provas de fidelidade” – ou seja, contribuições financeiras dos moradores que, na esperança de obter “honras e privilégios”, aceitavam dispor dos seus recursos e dos seus escravos para a execução de diversas obras. No caso específico de Vila Rica, recorrer a esta forma de financiamento não era interessante para a Coroa, pois isto significaria retirar a força motriz dos escravos das minas para transferi-la para o espaço urbano – o que acarretaria, sem dúvida, uma diminuição da produção aurífera.

É possível identificar outros modos de financiamento de obras públicas quando nos interessamos pelas vilas menores – aquelas cujas receitas municipais jamais foram expressivas.¹²⁹ Em Pitangui, a câmara não tentou impor fintas para financiar o calçamento das ruas ou a construção de pontes, e nem mesmo para compensar as despesas referentes à reparação dos danos provocados pelos mineradores nos espaços urbanos. No livro de registro das propriedades foreiras, descobre-se que alguns habitantes realizaram por conta própria – ou seja, com seu material e com seus escravos – diversos tipos de obras públicas, em troca da isenção do pagamento do foro anual.

Os exemplos são muitos. Segundo o “Livro de Tombo” de Pitangui, o poderoso Capitão Alexandre Dias Maciel, dono de diversas datas de ouro, águas e propriedades na vila, obteve a dispensa do foro referente a diversas casas por ter tapado um buraco no “Largo da Lavagem”, e aterrado uma rua lamacenta que conduzia à igreja matriz.¹³⁰ Em 1754, Manuel Mendes da Silva havia sido isentado das mesmas taxas, após ter se comprometido a tapar um “rasgão” aberto no solo para a extração aurífera, a construir “um caminho franco para passarem os viandantes seguros de perigo, e a conservar o caminho todo o tempo nesta forma”.¹³¹ Vinte anos depois, o mesmo morador obteve a isenção dos foros de outras de suas propriedades, em troca da reparação e da manutenção regular de uma ponte de madeira.¹³² Vemos, portanto, que em Pitangui a extração aurífera, realizada dentro ou nas periferias do núcleo urbano, prolongou-se pela segunda metade do século e provocou diversos estragos nos espaços públicos.

Mencionamos anteriormente o exemplo de uma localidade muito maior e mais rica, que recorreu a um método similar para financiar uma obra pública: em 1788, um chafariz de São João del-Rei foi consertado e reconstruído em outro terreno por um particular (o sargento Luís Antônio da Silva), em troca da concessão dos chãos ocupados pelo equipamento urbano.¹³³ Mas, ao contrário do ocorrido em Pitangui, neste caso a concessão dos chãos não foi feita gratuitamente: desejando aumentar sua propriedade, o habitante prometeu reconstruir o chafariz em outro lugar, sem que isto o dispensasse do pagamento dos foros das terras anexadas por ele.

Isto nos leva a supor que, em uma pequena vila como Pitangui, os terrenos não tinham muito valor e, portanto, os recursos advindos do pagamento dos foros eram bem menos consideráveis do que o preço das obras que os foreiros se comprometiam a realizar, aliviando a câmara de grandes despesas. É preciso, porém, levar em conta outro aspecto da questão. Se este tipo de troca parece ter sido tão correntemente utilizado pelas câmaras, foi certamente porque, para além das vantagens financeiras, tal sistema facilitava bastante o trabalho dos oficiais. De fato, ao agir desta maneira, eles se livravam de procedimentos regulamentares em se tratando de obras públicas – como as arrematações junto aos pedreiros, carpinteiros etc. –, que faziam parte de suas obrigações.

O estudo das infraestruturas e do espaço urbano em geral revela, pois, dois pontos fracos das administrações municipais das Minas setecentistas. Nota-se, em primeiro lugar, uma fragilidade de ordem política: as disputas por terras e pelas nascentes, ocorridas entre os oficiais e os mineradores, demonstram a impotência das câmaras diante da Guardamoria; nestes casos, elas eram obrigadas a recorrer à metrópole para solucionar a questão. Em segundo lugar, uma fragilidade econômica: se, por um lado, os oficiais buscavam combater práticas individuais que trouxessem prejuízo ao bem comum, por outro, devido à insuficiência das suas rendas (e à dificuldade em obter ajuda financeira da Coroa), as câmaras eram obrigadas a fazer concessões.

Na realidade, as municipalidades dependiam fortemente da colaboração dos moradores mais ricos – que, por vezes, incluíam os próprios camaristas – para a execução das obras públicas, visto que apenas eles detinham os elementos essenciais à manutenção dos espaços urbanos e à construção dos equipamentos: o usufruto da propriedade fundiária, das nascentes de água e da mão de obra escrava.

EVOLUÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS PAISAGENS URBANAS

Uma vez identificados os processos e conflitos ligados à constituição física dos espaços urbanos, cabe agora investigar sobre o modo como estes últimos foram apreendidos pelos contemporâneos. Teriam tais espaços sido percebidos apenas como

elementos “reais”, objetivos e funcionais? Ou também eram-lhes atribuídos valores subjetivos, simbólicos? Será que estes espaços foram julgados de um ponto de vista estético pelos homens dos séculos XVIII e XIX? Em suma, poder-se-ia afirmar que os contemporâneos viam as vilas e arraiais mineiros como *paisagens*?

No tocante ao século XVIII, o leque de fontes históricas capazes de fornecer pistas para tais questões é bastante reduzido. As plantas ou vistas urbanas deste período são raríssimas. Quanto aos testemunhos escritos, excetuando-se situações específicas, como os conflitos territoriais, ou as disputas por títulos e funções (anteriormente estudados), as elites de Minas Gerais raramente se exprimiram a respeito da materialidade das vilas e arraiais em que viviam. Lembre-se, por fim, a inexistência de relatos de viagens circunstanciados neste período, visto que os portugueses se aventuraram na América movidos, sobretudo, por interesses imediatos, de ordem prática, tendo sido muito raros os que ali efetuaram “viagens filosóficas”; quanto aos estrangeiros, como se sabe, por razões de segurança, eles não eram autorizados a penetrar na capitania de Minas Gerais durante o século XVIII.¹³⁴

Em contrapartida, no que toca às duas últimas décadas do século XVIII e ao início do XIX, dispomos de uma série documental bastante rica. Trata-se das “memórias”, “descrições geográficas” e “instruções” redigidas por funcionários metropolitanos ou por eruditos locais. Estes textos, que já mobilizamos nos capítulos precedentes, foram úteis a esta investigação específica pelo fato de seus autores terem procurado inventariar e descrever as povoações mineiras – embora de modo sumário e interessando-se quase que exclusivamente pelas sedes de concelho. De fato, tais documentos abordam essencialmente as vilas e a cidade de Mariana, o que representa um número bastante reduzido de localidades, quando se tem em mente a extensão e a importância da rede urbana de Minas.

Optamos por explorar três exemplos desta “memorialística mineira”. O primeiro, *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*,¹³⁵ data de 1780 e foi redigido por José João Teixeira Coelho, desembargador da cidade do Porto, que exercera as funções de “Intendente do Ouro” na capitania alguns anos antes. O segundo, *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*,¹³⁶ do militar e cartógrafo José Joaquim da Rocha, é da mesma época.

O terceiro, *Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes*,¹³⁷ obra do jurista e homem de letras Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, foi escrito em 1806.

Todos eram portugueses de nascimento, mas a finalidade e a duração de suas estadias na América foram distintas. O tipo e o nível dos conhecimentos sobre o território de Minas Gerais, identificáveis em cada obra, também são variáveis e estão estreitamente associados à formação e à profissão de cada autor. Da mesma forma, o fato de que cada um deles tenha estabelecido diferentes tipos de ligação com a capitania de Minas repercute na forma e no teor das descrições.

O intendente Teixeira Coelho foi o que passou menos tempo em Minas Gerais – apenas onze anos –, e não parece ter criado ali relações duráveis; pelo contrário, seu desprezo pelas elites locais é evidente.¹³⁸ Segundo informações fornecidas pelo próprio autor, pode-se deduzir que as viagens que fez pela capitania limitaram-se às “terras principais” de Minas, ou seja, às principais vilas e às regiões auríferas. Em contrapartida, o cartógrafo José Joaquim da Rocha percorreu todo o território mineiro, pois fora encarregado pelo governador de confeccionar mapas detalhados da capitania. Tendo chegado a Minas Gerais em 1763, aos vinte e três anos, ali viveu até a sua morte, em 1804, e esteve próximo de personagens importantes da política local.¹³⁹ Mas foi, sem dúvida, Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos o que mais se enraizou na capitania. Aos nove anos, ele deixava o Porto, sua cidade natal, e partia para Minas em companhia do seu avô, que pretendia ali se estabelecer como proprietário de minas de ouro. Após concluir seus primeiros estudos no Seminário de Mariana, Diogo de Vasconcellos retornou a Portugal para ingressar na Universidade de Coimbra, de onde saiu bacharel em 1783. Em 1785, já de volta a Minas, casou-se com a filha de um grande magistrado de Mariana, ocupando em seguida diversos cargos, até falecer, em 1812: vereador, procurador da Fazenda, tesoureiro da Intendência de Vila Rica, entre outros.¹⁴⁰

Como se sabe, após a transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro, os estrangeiros foram, enfim, autorizados a viajar pelo Brasil e a visitar a célebre região das Minas Gerais. Diversos homens de ciência e artistas percorreram o país e registraram suas impressões numa vasta produção de escritos e desenhos. Auguste de Saint-Hilaire, botanista enviado pelo Muséum de Paris, foi

quem mais descreveu as Minas Gerais, suas paisagens naturais, suas cidades, os costumes dos seus habitantes, a economia e a administração da capitania. Ao contrário das memórias acima citadas, o relato de Saint-Hilaire, que já exploramos em capítulos precedentes, faz referências não apenas às vilas, mas também a um número considerável de arraiais.

Nas páginas seguintes tentaremos, portanto, comparar dois tipos de olhares lançados sobre os espaços e paisagens urbanas de Minas Gerais, entre o fim do século XVIII e o início do XIX: de um lado, o olhar do funcionário português ou luso-brasileiro; do outro, a percepção do viajante estrangeiro. É importante observar que estas diferentes representações referem-se a uma mesma realidade objetiva, a formas urbanas que estavam ainda em processo de construção. De fato, uma parte significativa das habitações, das igrejas e dos edifícios públicos que admiramos hoje nas cidades mineiras data da segunda metade do século XVIII, e muitos deles só foram terminados no início do século seguinte.

O OLHAR DOS FUNCIONÁRIOS METROPOLITANOS E DOS ERUDITOS LOCAIS

As funções exercidas pelas sedes de concelhos de Minas Gerais são um aspecto particularmente evidenciado pelos autores portugueses, sobretudo por José João Teixeira Coelho, cujas “instruções” tinham justamente por objetivo estabelecer um quadro geral das estruturas administrativas da capitania, a fim de reformá-las. Os três memorialistas dedicaram-se quase exclusivamente à descrição das vilas, que pode ser sucinta ou mais detalhada, em função da importância atribuída à localidade. Não por acaso, o único arraial mencionado nos três relatórios é o Tijuco, sede da Intendência dos Diamantes.

De modo geral, o sítio é o primeiro aspecto da materialidade das paisagens urbanas abordado, seguido pelos comentários sobre o traçado das ruas e sobre a forma e a implantação das construções. Nota-se que cada autor atribuiu uma importância distinta a estes diferentes aspectos. O cartógrafo Rocha preocupou-se, sobretudo, com a topografia, o clima, a salubridade do sítio; assim, em sua descrição da cidade episcopal de Mariana, encontramos considerações do seguinte tipo: “É salútfera, os ares são temperados e produzem muita fruta (...).”¹⁴¹ Sobre a Vila de São

João del-Rei, informa apenas estar ela “situada em terreno plano e agradável, pelos deliciosos campos que a cercam”.¹⁴² Em seu relato, os dados sobre a geografia e as produções agrícolas dos termos frequentemente ocupam mais espaço do que as descrições das sedes urbanas. Contudo, conforme já vimos, ao se referir a certas localidades, Rocha também faz alusões às irmandades e à qualidade arquitetônica das igrejas. Suas considerações sobre o espaço urbano de Vila Rica são um pouco menos lacônicas do que as referentes às outras vilas: “A situação desta terra é bastante desagradável, não só pela arquitetura das casas, mas ainda pelo elevado de suas ruas, que fatigam a todos aqueles que as passeiam; porém, é abundante dos víveres necessários para passar a vida.”¹⁴³

Rocha foi um dos primeiros a expressar este tipo de julgamento sobre o sítio da capital de Minas Gerais, criticando suas ruas inclinadas e a implantação irregular dos seus edifícios. Esta imagem negativa de Vila Rica iria se perpetuar por mais de um século; embora a capital mineira não fosse a única a apresentar tais “defeitos”, era ali que as adversidades topográficas e os efeitos perversos da extração aurífera se faziam sentir de maneira extrema.

Na mesma época, Teixeira Coelho, o intendente de Vila Rica, também descrevia Vila Rica: “está fundada (...) em sítio montanhoso; as ruas são irregulares; os edifícios não têm nobreza; os templos das matrizes e das Ordens Terceiras do Carmo e de São Francisco são majestosos e ricos”.¹⁴⁴ Ainda mais econômico nos detalhes do que Rocha, mas servindo-se do mesmo tipo de vocabulário, Teixeira Coelho mostra-se mais indulgente com as vilas instaladas em sítios menos inóspitos, nos quais fora possível organizar um traçado viário mais regular. Como em São João del-Rei, onde “as ruas são vistosas, os templos e mais edifícios têm alguma nobreza”.¹⁴⁵ Também era o caso da cidade episcopal de Mariana, assim descrita pelo intendente: “O sítio em que está fundada é quase plano e dos mais agradáveis que há nos matos; os ares são puros e, as águas, excelentes. Os edifícios são baixos e de madeira, o arruamento é regular e os templos são decentes.”¹⁴⁶

Pode-se notar que nenhuma dessas descrições oferece uma imagem de conjunto das formas urbanas: a cidade aparece, assim, como “a simples soma dos elementos que a compõem”.¹⁴⁷

Cada um dos elementos é avaliado isoladamente: analisam-se as condições topográficas, a regularidade das ruas e contabilizam-se as igrejas e os edifícios mais notáveis.

Além disso, nestes textos, assim como em outras descrições deixadas por autoridades coloniais, sobressaem duas características: “a contenção e a objetividade”. As observações de Laura de Mello e Souza acerca da narrativa de Costa Matoso poderiam ser aplicadas ao relato de Teixeira Coelho:

Poucos adjetivos, nenhum excesso, raros momentos de admiração. Aqui estamos longe dos arroubos edenizadores dos séculos precedentes, ou das edenizações tardias que continuaram pontuando escritos variados ao longo do século XVIII (...).

Costa Matoso descreve, enumera, repete de forma quase monótona, pautando-se antes pelo pragmatismo que pela fantasia (...).¹⁴⁸

Sem dúvida, a visão dos espaços urbanos manifestada por estas autoridades foi bastante influenciada pelo pragmatismo que caracterizava todas as ações da colonização portuguesa. Os raros julgamentos estéticos sobre a materialidade das povoações são inseparáveis de avaliações sobre a “utilidade” e a funcionalidade de cada um dos seus componentes. Assim, as localidades descritas pelos três autores não são fundamentalmente belas ou feias; elas serão “agradáveis” ou “desagradáveis”, dependendo da existência, ou não, de uma qualidade aparentemente prioritária, de uma condição *sine qua non* do embelezamento urbano: a “comodidade”.

Segundo o pensamento da época, o “embelezamento das cidades consiste na construção de edifícios dispostos em linha reta, de maneira que uma rua inteira pareça uma única casa”.¹⁴⁹ A cidade ideal deveria apresentar um sítio salubre e de topografia suave, sobre o qual se pudesse traçar praças amplas e bem ordenadas e, sobretudo, ruas planas e retas, margeadas por fachadas alinhadas, homogêneas e simétricas, seguindo as regras clássicas. Tal era o modelo de cidade concebido pelos engenheiros militares, que foi implantado em determinados períodos e em certas regiões da América portuguesa.

Os três autores aqui estudados não emitiram, portanto, nenhum julgamento estético sobre o conjunto das formas urbanas, somente sobre alguns de seus componentes. Somos, assim, levados a

pensar que eles não viram as povoações mineiras enquanto “paisagens”; o fato de que o termo jamais tenha sido empregado nos seus escritos parece confirmar tal hipótese.

É preciso notar, contudo, que a época em que tais descrições foram feitas corresponde a um período bastante particular do pensamento europeu, no qual a apreciação da paisagem constituiu “pela primeira vez, objeto de um debate bastante amplo”.¹⁵⁰ Na Europa, o termo “paisagem”, entendida como “quadro” ou representação pictórica de lugares campestres existia desde o Renascimento; porém, os “rituais de apreciação estética da própria natureza”, associados à pintura de paisagem, surgiram somente no século XVIII, com o desenvolvimento da arte dos jardins e, paralelamente, com a renovação estilística e temática da arte e da literatura de inspiração clássica.¹⁵¹

Em países como a Inglaterra e a França, os membros da elite social e intelectual aprendem então a serem apreciadores e conhecedores da pintura. Em meados do século XVIII, o grande *tour d'Italie* torna-se indispensável à formação de jovens de boa família. Através destas viagens, ou simplesmente por meio do estudo e da cópia de estampas de paisagens italianas pintadas pelos grandes mestres da época – Claude Lorrain, Poussin, Salvatore Rosa etc. –, eles aprendiam a olhar a natureza com olhos de pintor e a reconhecer “paisagens” – ou seja, cenas que mereciam ser transferidas para a tela.¹⁵² Graças, sobretudo, aos ingleses, disseminou-se pela Europa o gosto pela pintura de paisagem, bem como outros “rituais” e manifestações artísticas que a ela se associam, como as “viagens pitorescas” ou os “poemas topográficos”.¹⁵³

Mas foi somente a partir de 1780 que “a viagem estética” se difundiu, “juntamente com o interesse pela aquarela, pelo desenho ou pela estampa de paisagem”. Segundo Bernard Lepetit, as convenções pictóricas contidas nos relatos ilustrados de viagem e nas obras teóricas do inglês William Gilpin:

(...) contribuíram para disseminar o gosto pré-romântico pela solidão, pela simplicidade primitiva, pela beleza pitoresca. A apreensão estética dos lugares que é manifesta nessas obras constitui o oposto da percepção prosaica desenvolvida pelas diferentes formas de viagens administrativas.¹⁵⁴

Com efeito, é um olhar do tipo “prosaico” que se expressa nas dissertações dos funcionários portugueses, que foram redigidas a partir de verificações objetivas, feitas em campo. Tanto mais quanto, em Portugal e seus domínios, a “cultura da paisagem” só se afirmaria a partir de meados do século XIX. No século XVIII, raros artistas praticavam a pintura de paisagem em Portugal; a principal referência nacional era, então, o francês Pillement, pintor e decorador da Corte e da grande burguesia comercial de Lisboa, onde ele criou uma escola de pintura em 1780. Como observou Fernando de Azevedo, a “paisagem romântica” chegou tardiamente em Portugal e não se impôs antes da emergência do Naturalismo.¹⁵⁵ O interesse pelo gênero surgiu simultaneamente ao desenvolvimento das técnicas de gravura no país, que permitiu a reprodução e a divulgação de “paisagens” e “vistas pitorescas” dos mestres locais.¹⁵⁶ Assim, no período em que descreviam as Minas Gerais, Rocha e Teixeira Coelho, exilados nas profundezas da América, certamente não haviam tido oportunidade de se familiarizar com modelos pictóricos europeus a partir dos quais pudessem construir uma percepção estética da natureza e das obras humanas da colônia. O mesmo não se pode dizer de Vasconcellos, como veremos adiante.

Ademais, era natural que os dois autores não empregassem a palavra “paisagem” para descrever as vilas mineiras e seus entornos. Enquanto na língua francesa, no início do século XVIII, a palavra *paysage* já se referia à apreciação da natureza “real”, embora fazendo sempre alusão à pintura de paisagem, nos dicionários portugueses do século XVIII e do início do XIX, vemos que “paisagem” ainda era, exclusivamente, um “termo de Pintor”. Ou seja, um termo reservado aos iniciados no mundo da arte, pois era um sinônimo da palavra “países” (derivada do francês *pays*) que designava em língua portuguesa “painéis em que estão representados arvoredos, prados, fontes, casas de prazer e outros aprazíveis objetos do campo”. Assim, um pintor “paisista” era aquele que tinha “gênio para fingir bem arvoredos, longes, prados, fontes e lugares campestres”.¹⁵⁷

Somente por volta do final do século XIX, os dicionários portugueses começam a registrar um uso mais genérico do termo. Assim, no dicionário de Valente, de 1881, constam três definições: 1. “Vista do campo”; 2. “(Pint.) Gênero de pintura que tem como objeto a representação do campo ou de

lugares campestres”; 3. “Pintura ou gravura que representa uma paisagem”.¹⁵⁸ Na terceira acepção, o termo “paisagem” refere-se à própria natureza, e não apenas à sua representação (ou seja, aos “painéis” que eram chamados de “paisagens”), refletindo a ambiguidade que, a partir de então, começaria a caracterizar a palavra, também na língua portuguesa.

DIOGO PEREIRA RIBEIRO DE VASCONCELLOS: UM OLHAR PRÉ-ROMÂNTICO

Ao escrever sua *Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes*, o jurista e poeta Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos inspirou-se bastante nos escritos de Teixeira Coelho e, principalmente, nos de José Joaquim da Rocha. Alguns trechos chegam a constituir verdadeiros plágios, como os que se referem às produções agrícolas das vilas e seus termos. Contudo, este trabalho se destaca claramente das “memórias” que o precederam, em diversos aspectos.

Nota-se, primeiramente, que as descrições das vilas não são apenas mais detalhadas, mas denotam uma percepção de conjunto das formas urbanas que, como acabamos de observar, é inexistente nas obras de Rocha e de Teixeira Coelho. Diogo de Vasconcellos começa por analisar, separadamente, cada um dos elementos da morfologia urbana, mas, em seguida, emite um julgamento estético que abrange e qualifica a vila como um todo. Vejamos o exemplo de São João del-Rei:

Muito bem lançada nas margens meridionais do Rio das Mortes; um córrego que passa em meio dela a divide em duas partes, que comunicam duas pontes, nas quais se costumam pagar certa quota de portagem. A igreja paroquial de N. S. do Pilar, vários templos e bons edifícios ornaram a vila, que é sem dúvida a mais bela da capitania.¹⁵⁹

As primeiras observações sobre Vila Rica tratam das questões, sempre problemáticas, da topografia e do traçado das ruas. Em seguida, Vasconcellos descreve alguns edifícios da capital:

Entalada entre a serra do Ouro Preto de uma parte, e morros paralelos encostados às serras tão altas, que da outra se vão às nuvens, estende-se por cima de quatro montes por espaço pouco menos de três quartos de légua, que compreendem uma só rua

tortuosa, e dividida em diferentes ladeiras, das quais outras partem aos lados, bem que poucas e de mais curta extensão. Os edifícios, desiguais, sobem ou descem à proporção do terreno. Os paços do concelho e a Casa dos Contos são os melhores edifícios de todo Brasil (...), de risco e cantaria prima (...). Afora pequenas capelas, conta doze templos, entre os quais são dignos de memória os de São Francisco e Carmo, e os dois Rosários.¹⁶⁰

Tendo chegado ainda criança à capitania, Vasconcellos foi uma testemunha direta do processo de construção material de algumas localidades mineiras. No capítulo sobre Mariana, o autor se refere a “vestígios” do arraial primevo, instalado às margens do aurífero ribeirão do Carmo. Em seguida, ele se posiciona no tempo presente, fazendo referência às obras, em andamento, de duas importantes igrejas da cidade:

(...) cercada de montes, e regada pelo dito ribeirão [do Carmo], as ruas são planas, à exceção dos becos e travessas, que partem da Rua Nova, e dos dois arrabaldes de São Gonçalo e Rosário. Começou junto às margens do ribeirão, onde se fizeram os primeiros serviços minerais (...). Dali foi-se alargando para as alturas, ficando seus começos, do que ainda vi restos, sepultados debaixo das areias, e dos montes superiores, arrastados à praia pelos aluviões. Entre seus outros templos, o de São Francisco é magnífico, e igual promete ser o de N. S. do Carmo, de que se cuida; possui alguns edifícios nobres, dentre os quais merecem especial comemoração o seminário, o paço episcopal e os do concelho.¹⁶¹

Com o mesmo espírito, Vasconcellos faz uma detalhada descrição de edifícios e espaços públicos de Vila Rica, que estavam ainda em construção:

A residência dos governadores fronteira com as casas do concelho, medeando entre elas a grande praça principal da vila, acabada em o ano de 1797 com demolição de umas casas que assombravam meia parte do novo edifício da câmara. Ao mesmo ano se regulou a nova praça que comunica com a igreja de São Francisco, onde foi levantado o pelourinho (...).¹⁶²

Em certos momentos, Vasconcellos deixa aflorar sua sensibilidade de poeta e lamenta os efeitos do tempo sobre as obras humanas que lhe são caras. Ao descrever Mariana, o autor

observa: “a Catedral é grande, bem que palpada já da mão dos anos”.¹⁶³ Da mesma forma, Vila Rica “consta de duas freguesias, riquíssimas de alfaias de prata, mas sentidas já da voracidade do tempo, que tudo come”.¹⁶⁴

Não se tratava, ainda, de um olhar “patrimonial”, mas de um olhar sentimental, que valorizava o “regional” e o “local”. Nestas linhas, Vasconcellos se revela um português profundamente enraizado nas Minas Gerais, mostrando-se sensível ao caráter particular da paisagem de Vila Rica – a qual lhe despertava sentimentos e emoções de ordem afetiva, mas também estética, como veremos mais adiante.

Pode-se identificar nestes escritos alguns aspectos do Romantismo, que na segunda metade do século XVIII já aparecem de maneira difusa, na obra de determinados poetas da Arcádia Mineira, aos quais Vasconcellos era ligado. De fato, naquela época, alguns homens de letras de Minas começaram, por um lado, a se sentir divididos entre suas origens portuguesas e a afeição que sentiam pela colônia e, por outro lado, a hesitar entre sua formação clássica e a necessidade, “a urgência de representar a natureza tropical”. Assim, pouco a pouco, a natureza idealizada da Arcádia foi desaparecendo, para dar lugar “ao pitoresco e à cor local”.¹⁶⁵

Tais manifestações estão também presentes, embora de forma mais discreta, nos escritos de Rocha e, sobretudo, nos de Vasconcellos: nota-se ali um desejo de “construir o passado da Capitania”,¹⁶⁶ de registrar a história local, mas também de valorizar a cultura material de Minas Gerais, como fica patente no comentário: “Os paços do concelho e a Casa dos Contos são os melhores edifícios de todo Brasil.”¹⁶⁷

Este olhar pré-romântico evidencia-se também no gosto pelas características originais e pelo “exotismo” da paisagem mineira, manifestado por Vasconcellos. É o que pode ser notado em outro trecho da descrição de Vila Rica, na qual o autor rejeita as impressões negativas presentes nas dissertações de Teixeira Coelho e de Rocha e revela o lado sedutor da paisagem urbana:

Bem que montuosa e entre serras, a vila, como fica visto, não é contudo desagradável. De qualquer ponto dela, que se levante a vista, nota o espectador casas solitárias penduradas nos morros, com suas hortas e pomares; árvores de longe em longe, montes a uma parte revestidos de relva, e a outra escalvados e fendidos,

obra dos serviços minerais. Deles descem em grande cópia as melhores águas a prover infinitas fontes, e dezessete magníficos chafarizes espalhados pela vila, dentre os quais um existe de excelentes águas férreas, que a câmara acaba de construir (...). Nada, porém, é comparável à vista dos morros em dias de espetáculos públicos. Fica o curro na praia do Ouro Preto, e sobranceiro o morro, que pega dela, e outros paralelos, e os em torno. Por todos eles, e principalmente pelo primeiro, se divisam palanques separados, uns compostos de sedas, outros de chitas de diversas cores, e o resto, das folhas dos campos: os intervalos até as eminências enchem pessoas dos diversos sexos, *cujas roupas variando de cores traz aos olhos uma variada perspectiva, que deleita*.¹⁶⁸

A exemplo de seus predecessores, Diogo de Vasconcellos não deixa de assinalar o aspecto acidentado do sítio e a irregularidade de suas construções. Porém, ao posicionar-se como um “espectador” dentro da cena urbana, que ele considera no seu conjunto, a irregularidade deixa de parecer um defeito; pelo contrário, ela contribui, juntamente com a diversidade de cores e de texturas das montanhas, para a composição de uma “perspectiva”, ou de uma “vista” – também ele não utiliza o termo “paisagem” – variada, original e aprazível de Vila Rica.

Esta contradição está na origem do “sentimento do pitoresco” que, em breve, iria guiar o olhar dos viajantes estrangeiros pelas Minas Gerais do século XIX. Não deve haver dúvidas de que tal sentimento era familiar a Diogo de Vasconcellos, ainda que ele não o tenha expressado de maneira explícita e literal. Além disso, é provável que, durante seus estudos na Europa, Vasconcellos tenha podido adquirir certa familiaridade com esta “cultura do olhar”, bem como conhecimentos sobre a pintura de paisagem, essenciais na formação do “gosto pitoresco”.¹⁶⁹ Seria interessante, aliás, que se dispusesse de mais dados sobre a formação intelectual e artística do autor: teria ele efetuado o grande *tour d'Italie*, como Cláudio Manoel da Costa, seu “amigo fraterno” da Arcádia?¹⁷⁰

O “pitoresco” representou um período particular na evolução do gosto no século XVIII, um “interregno entre o clássico e o romântico”,¹⁷¹ no qual ocorreu um salto “entre razão e imaginação” – o que permitiu uma abertura de espírito para o “local”, o “sentimental” e o “subjetivo”, assim como a apreciação das obras humanas que se afastavam dos cânones da arte clássica.

O SENTIDO DA PAISAGEM E DO “PITORESCO” NOS RELATOS DOS VIAJANTES

Da mesma maneira que os funcionários da Coroa portuguesa e os homens do poder local, os naturalistas europeus, muitas vezes, criticaram as vilas e arraiais de Minas: tanto em função dos sítios acidentados, como da “irregularidade” dos traçados e do caráter rústico dos seus edifícios. Isto é verdadeiro, sobretudo, no tocante à Vila Rica, que era uma povoação especialmente desprovida de “comodidade”, de acordo com os testemunhos coevos.

No entanto, é incorreto afirmar – como fizeram muitos autores – que o julgamento dos viajantes estrangeiros tenha sido sempre negativo, pois sua bagagem cultural específica permitiu-lhes reconhecer, em algumas povoações mineiras, qualidades que pareciam invisíveis para a maior parte dos observadores luso-brasileiros.

Alguns destes aspectos podem ser identificados através do estudo do léxico empregado em tais relatos. Com efeito, para descrever as vilas e os arraiais de Minas, alguns viajantes recorreram a um vocabulário particular, no qual, frequentemente, figuram palavras oriundas do vocabulário dos pintores, como “paisagem” ou “panorama”. Também aparecem, especialmente em Auguste de Saint-Hilaire, diversas ocorrências de um adjetivo que mereceu nossa atenção: “pitoresco”.

Conforme observou Malcolm Andrews, a expressão “pitoresco” tornou-se, em nossos dias, algo bastante banal e cotidiano, um “lugar-comum do vocabulário turístico”,¹⁷² podendo ser empregada para qualquer coisa que “chame a atenção e que pareça sedutora ou divertida, devido ao seu aspecto original”.¹⁷³

No entanto, durante os séculos XVIII e XIX, esta palavra apresentava significados bem mais complexos, que devem ser aqui lembrados: o “sentimento do pitoresco”, nascido da “cultura do olhar” na Europa deste período, exerceu uma influência clara e determinante na percepção dos viajantes acerca das paisagens naturais e urbanas do Brasil.

É interessante observar que os termos “pitoresco” e “paisagem” surgem no mesmo período, ou seja, durante o Renascimento, época da “descoberta da paisagem na pintura” dentro da Europa.¹⁷⁴ Com efeito, a palavra *pittoresco* nasce na Itália do século XVI e designa, inicialmente, as técnicas e os efeitos de luz e sombra

utilizados por pintores como Giorgione e Ticiano para obter “uma impressão de conjunto” (ao invés de uma paisagem composta de elementos apenas justapostos).¹⁷⁵ Em seguida, o termo passa a designar, na língua italiana, as composições dispostas “à maneira de um pintor”, servindo, portanto, para distinguir a maneira pela qual um artista representa a realidade “do modo como o senso comum percebe as mesmas coisas”.¹⁷⁶

No início do século XVIII, a palavra “pitoresco” ainda era pouco utilizada em países como a França e a Inglaterra. Foi somente a partir de meados deste século que ela começou a ser empregada de forma mais ampla, especialmente nos relatos de viagem. No início do século XIX, ela era utilizada correntemente “para evocar a apreciação do espetáculo da natureza, referindo-se, ao mesmo tempo à pintura de paisagem”.¹⁷⁷

O pintor e viajante inglês William Gilpin foi um dos principais responsáveis pela difusão do termo, assim como pela generalização do gosto pelas “viagens pitorescas” e da contemplação crítica de paisagens campestres. O objetivo de tais excursões era distinguir, no “grande espetáculo” da natureza, as cenas que mereciam o nome de “paisagens”, ou seja, aquelas que podiam ser transpostas para uma tela.

Ora, a paisagem só era visível para quem sabia reconhecê-la; apenas “um olhar conscienciosamente educado” era capaz de descobrir esta “essência encantada do mundo”.¹⁷⁸ Para reconhecer “paisagens” na natureza, era preciso aprender a olhar o mundo com olhos de pintor – sobretudo com os olhos de artistas como Claude Lorrain, Poussin ou Salvatore Rosa, mestres cujas “composições pitorescas” foram consideradas exemplares. Assim, no final do século XVIII, o pitoresco não designava mais “uma maneira de representar a natureza que seria própria dos pintores”, e sim uma forma de atenção, um olhar específico que permitia aos amantes da natureza identificar as paisagens que um pintor teria escolhido representar.¹⁷⁹

Mesmo que a palavra “pitoresco” não apareça em todos os relatos, é fácil notar que a maior parte dos naturalistas estrangeiros que passaram por Minas possuía um olhar estetizante sobre a natureza. Spix e Martius ora evocavam “panoramas grandiosos”,¹⁸⁰ ora “belezas românticas”¹⁸¹ para descrever as paisagens naturais e urbanas mineiras. Algumas regiões montanhosas lembravam-lhes os “Alpes natais”, e seus rochedos nus eram associados a “ruínas

românticas”. Outras cenas, “sombrias e grandiosas” como as da região de Vila Rica, mereceriam ser representadas pelos grandes mestres europeus – para os dois austríacos, tratava-se, pois, de verdadeiras “paisagens”:

Saindo de Lana, passando por estreitas gargantas da montanha, vertentes, escarpadas e abruptas paredes de rocha, alcançamos um sítio onde de repente o *panorama* até agora limitado se patenteou amplo, descortinando-se um labirinto de vales e montanhas. O Itacolomi, ensombrado na base pela negrura das matas, e destacando-se todos os vizinhos, com seu píncaro rochoso e nu, domina toda a região. Uma maravilhosa mudança de luz, desde a mais ofuscante claridade do sol até a negrura da mais tenebrosa sombra, pairava sobre a *paisagem*, cuja feição sombria e grandiosa mereceria ser traduzida pelo pincel de um Salvatore Rosa ou de um C. Poussin. A natureza parecia celebrar conosco com seu grave silêncio, o estado de alma que nos empolgava, diante do magnífico *panorama*.¹⁸²

Saint-Hilaire parecia ter mais dificuldade para exprimir seus sentimentos diante de tais “espetáculos” da natureza. Suas descrições às vezes se ressentem da falta de um vocabulário adequado para traduzir fielmente a realidade observada. De fato, era muito difícil descrever, segundo os cânones da composição paisagística europeia da época, cenários tão “exóticos” quanto os que o francês encontrou na região diamantina:

(...) o horizonte é limitado por montanhas muito próximas umas das outras, que se desenvolvem de maneira quase circular, e marcadas pela presença constante de rochas nuas de um cinza escuro. O terreno circundado por essas montanhas é desigual; exhibe vastas pastagens e é atravessado por um ribeirão onde existem diamantes (...). Enfim (...), abaixo dessas montanhas que enquadram o horizonte, o olhar repousa sobre um grupo de pequenas casas misturadas às árvores, entre as quais sobressaem-se as bananeiras, pela elegância de seu porte. Nas montanhas europeias encontram-se elementos bastante similares; *mas os daqui oferecem um aspecto particular que não consigo exprimir*, e que se deve, sem dúvida, às cores dos rochedos, à sua posição e à natureza das plantas.¹⁸³

Em suas descrições de vilas e arraiais, Saint-Hilaire, muitas vezes, destaca a presença de palmeiras, bananeiras e outras plantas tropicais e “exóticas”, que conferiam um aspecto

“agradável” e bem “brasileiro” a estas paisagens urbanas, como no caso do pequeno arraial de Cocais:

Há muito que não desfrutava de uma vista tão agradável quanto a que me ofereceu o arraial de Cocais, quando me encontrava nas montanhas opostas. Ele foi construído sobre o cume e os flancos de uma colina que se eleva ao pé da Serra. Esta se desenvolve por detrás do arraial, compondo uma espécie de hemiciclo, formado por grandes espaços cobertos por florestas sombrias, outros simplesmente relvados e, aqui e acolá, rochedos nus de cor enegrecida. (...) Em torno da colina, a terra foi rasgada em todas as direções pelos mineradores, os quais também reviraram as margens do ribeiro Una (...) suas águas sujas de argila vermelha (...). *O conjunto desta paisagem tem um caráter particular; nada lembra a Europa*; os tons da montanha, a mata densa que a cobre, as lavras que ali se encontram, as palmeiras que cercam a igreja, a forma das casas ladeadas de perto por bananeiras e laranjeiras: *tudo é brasileiro*, até mesmo a cor das águas do Una.¹⁸⁴

A visão destas paisagens tão diferentes provocava, portanto, um prazer estético que era, por vezes, difícil de definir com palavras. Como nada ali lembrava a Europa, o viajante não podia identificar, neste tipo de cenário, nenhum elemento que ele costumava ver nas telas dos grandes mestres da pintura. Talvez esta seja a razão pela qual Saint-Hilaire se refere a um “caráter particular” destas cenas, mas não utiliza aqui o qualificativo “pitoresco”, que aparece em outras de suas descrições de paisagens urbanas.

Deve-se levar em conta, porém, que o termo “pitoresco” era bastante vago e contraditório, tendo recebido, ao longo dos séculos XVIII e XIX, acepções muito distintas. Na realidade, cada artista tinha sua própria ideia sobre o que poderia ser considerado como “pitoresco” e, portanto, sobre o que poderia figurar em uma tela. A difusão da palavra suscitaria, aliás, um esforço de reflexão crítica sobre seu uso: da mesma forma que a “Beleza” e o “Sublime”, o Pitoresco constitui uma das palavras-chave da Estética do século XVIII.¹⁸⁵

William Gilpin foi um dos que procuraram desenvolver o conceito de pitoresco. Apesar das críticas que recebeu – devido à falta de precisão e à ambiguidade de suas definições –, parecem-nos que estas últimas são úteis para compreender o sentido de algumas descrições legadas pelos viajantes europeus.

Gilpin estabelecia uma distinção entre a “beleza” e a “beleza pitoresca”. Segundo ele, haveria, de um lado, os objetos “belos em geral”, cujas características seriam a regularidade, a simetria, a clareza dos contornos, o aspecto uniforme e o brilho das superfícies. De outro, os objetos qualificados de “pitorescos” eram os que agradavam pelo fato de constituírem “um tema mais interessante para a pintura”, qualidade que dependia de dois aspectos: a irregularidade e a rudeza das formas. Os atributos essenciais de uma “composição pitoresca” seriam a variedade, a dissimetria, a ruptura das formas através do jogo de claro-escuro, bem como seu caráter inesperado; da mesma maneira, uma “cena pitoresca” compunha-se de uma “variedade de partes”, as quais só podiam ser constituídas por “objetos rudes”.

Estas ideias foram mais claramente expressas em um trecho do “Primeiro ensaio” de sua obra *Três ensaios sobre o belo pitoresco*:

Uma obra de arquitetura de Palladio pode ser elegante no mais alto grau; a proporção entre suas partes, a escolha dos ornamentos, a simetria do todo podem ser extremamente agradáveis. Mas, se a transpusermos para uma tela, ela se torna imediatamente um objeto demasiadamente rígido, compassado, e deixa de agradar. Para lhe dar a beleza pitoresca, seria preciso recorrer não ao cinzel, mas ao martelo destruidor; seria necessário demolir uma metade, deformar a outra, e espalhar em torno os membros mutilados; em uma palavra, de um edifício construído com esmero, seria preciso fazer uma ruína agreste (...); embora exista e seja apreciável na natureza, a simetria rígida do conjunto desagrade quando se trata de pintura.¹⁸⁶

Esta distinção permite uma melhor compreensão do sentimento do pitoresco, do caráter particular da beleza a que ele se refere. A partir deste entendimento, a contradição presente nas descrições de Saint-Hilaire ganha sentido: o viajante observava e criticava o “real” e o “concreto” das povoações – a irregularidade dos sítios e das ruas, a simplicidade dos edifícios, a falta de simetria dos jardins –; porém, eram estes mesmos “defeitos” que podiam tornar as paisagens urbanas mineiras “encantadoras”, dignas de uma representação pictórica ou de uma descrição detalhada. Ou seja, era justamente a irregularidade do conjunto que as tornava “pitorescas”.

Segundo Gilpin, “por mais selvagem ou estéril que seja uma natureza, ela raramente contraria as expectativas de um viajante pitoresco”. No entanto, o mesmo não ocorre com a arte, ou com “as obras dos homens”, visto que, “na maioria das vezes, as casas, as cidades e as habitações produzem um efeito negativo numa paisagem”. No segundo ensaio de sua obra, descobrimos que, entre os objetos artísticos, “o olhar pitoresco” deve se deter especialmente “nos elegantes escombros da arquitetura antiga. Uma torre arruinada, um arco gótico e as ruínas de castelos e abadias são os mais ricos legados da arte; e, consagrados pelo tempo, são talvez tão dignos de nossa veneração quanto as obras da própria natureza.”¹⁸⁷

Assim, ao entrar na cidade episcopal de Mariana, Saint-Hilaire repara em um elemento análogo aos acima descritos: “uma igreja isolada, construída no alto de um morro que domina quase toda a cidade (...) essa igreja não foi acabada; mas, por isso mesmo, ela confere à paisagem um efeito mais pitoresco”.¹⁸⁸

Gilpin indica, porém, que formas mais geométricas e regulares, produzidas pelas mãos humanas, poderiam ser incluídas com sucesso numa composição paisagística desde que se respeitasse uma condição: era preciso misturá-las adequadamente aos “objetos rudes” e “pitorescos” da natureza, e escolher um ponto de vista suficientemente afastado:

(...) quando todas as suas formas regulares são atenuadas pela distância – quando as árvores se fundem umas às outras, formando uma linha no horizonte – quando as casas de fazenda e outros edifícios ordinários perdem a vulgaridade de suas formas, dividindo-se em manchas diversas, nos diferentes planos da cena – não se pode imaginar a riqueza e a beleza que essa massa de deformidades confere à paisagem.¹⁸⁹

De fato, ao observarem as unidades paisagísticas constituídas pelos núcleos urbanos e a natureza circundante, os viajantes apreciavam particularmente os locais onde as condições do relevo eram tais que permitissem uma visão de conjunto, distante das cidades.¹⁹⁰ Isto porque, conforme já havia observado outro francês, “uma paisagem da qual se tenha visto todas as partes, umas após as outras, não foi vista verdadeiramente; é preciso que ela seja observada de um local bastante alto, de onde todos os objetos antes dispersos possam ser reunidos num único golpe de vista”.¹⁹¹

Johan Emmanuel Pohl observou a cidade de Mariana da colina onde se encontrava a igreja inacabada de São Pedro dos Clérigos, mencionada por Saint-Hilaire; este mirante lhe ofereceu “um magnífico panorama da cidade”.¹⁹² É interessante notar que a palavra “panorama”, significando “visão de conjunto”, era então um termo relativamente novo, pois havia sido inventado em 1789, pelo pintor escocês Baker.¹⁹³ A palavra designava, na época, um “quadro cilíndrico, disposto de tal maneira que o espectador, situado no centro, via os objetos representados como se estivesse num ponto elevado, podendo divisar todo o horizonte em volta”.¹⁹⁴

No tocante à Vila Rica, porém, Pohl destacou a dificuldade que encontrara para conseguir o “panorama” que seria incluído na publicação dos seus relatos:

O terreno sobre o qual está situada a cidade não tem trechos planos; a própria cidade é intercalada de morros, de tal modo que de ponto algum se pode ter uma visão do conjunto. A melhor vista, todavia, é a que tem de oeste para leste, de onde se pode contemplar a parte bela da cidade, desde o rio até o alto, onde se encontram os edifícios do Governo. Deste ponto foi tomada a vista desta cidade (...).¹⁹⁵

Saint-Hilaire também se decepcionou com Vila Rica: alguns pontos de vista pareceram-lhe “pitorescos”, mas, no conjunto, a paisagem quase sempre brumosa da cidade aparentava-lhe “triste e melancólica”:

Montanhas que, de todos os lados dominam a cidade, casas antigas e em mau estado, ruas que descem e sobem, eis o que se oferece aos nossos olhos quando entramos na capital da província das Minas (...) Vila Rica tem tão pouca regularidade que é extremamente difícil oferecer uma imagem exata. Foi construída sobre uma longa sequência de montes que margeiam o Rio do Ouro Preto, e que lhe imprimem sinuosidades (...) alguns, muito íngremes para receber habitações, apresentam apenas (...) uma vegetação rala e grandes escavações. Assim, as casas encontram-se dispostas em grupos desiguais, como se cada uma fosse construída num plano diferente. A maioria conta com um pequeno jardim longo e estreito, bastante mal cuidado. (...) Dessas casas assim intercaladas de cumes áridos e de tufos espessos de vegetação, *resultam pontos de vista tão variados*

quanto pitorescos; mas a cor enegrecida do solo, a das telhas, que não são menos obscuras, o verde escuro das laranjeiras e dos cafeeiros, muito comuns nos jardins, um céu quase sempre nublado e a esterilidade dos morros sem construções transmitem à paisagem um aspecto sombrio e melancólico.¹⁹⁶

Apesar da irregularidade do sítio, o viajante se mostrou mais sensível ao charme do Arraial do Tijuco:

Os jardins do Tijuco pareceram-me, em geral, mais bem cuidados do que os que vi em outros lugares; contudo, não são dispostos com ordem e simetria. Mesmo assim, pontos de vista muito agradáveis resultam desse amálgama de jardins e casas agrupadas de diferentes maneiras, e dispostas sobre um plano inclinado (...); e não saberia descrever *o efeito sedutor produzido na paisagem*, pelo contraste entre o verde tão fresco dos jardins com as cores dos telhados das casas, e sobretudo com os tons acinzentados e austeros dos vales e montanhas circundantes.¹⁹⁷

Na realidade, o caráter destas descrições variava segundo o ponto de vista do qual os núcleos urbanos eram observados: diversos arraiais e vilas que, de longe, pareciam “belos”, “de vista agradável” ou “pitorescos” aos viajantes, de perto não apresentavam “nada de notável”. Após visitar um pequeno arraial perto de Bambuí, Pohl relatou:

Três léguas adiante, sobre uma colina, acha-se o Arraial de São Pedro de Alcântara. Meu pessoal descreveu este vilarejo como um eldorado. Aliás, à distância, com sua pequena igreja afastada, parece muito pitoresco; mas o interior não corresponde absolutamente a esta primeira impressão.¹⁹⁸

No interior das cidades, o “olhar pitoresco” destes europeus, muitas vezes, era substituído pelo olhar objetivo, racional e pragmático do “homem de gosto mais geral”, como diria Gilpin. Os viajantes eram, então, levados a produzir descrições dos núcleos urbanos comparáveis às que encontramos nas “memórias” dos funcionários régios e eruditos locais, fornecendo dados geográficos, demográficos e econômicos, criticando o sítio, a falta de regularidade e de simetria dos traçados, a implantação dos edifícios – ou, ao contrário, descobrindo algumas qualidades nestes espaços urbanos. É o caso do trecho abaixo, no qual Saint-Hilaire descreve o Arraial de Formigas (atual Montes Claros):

Esse arraial (...) é, certamente, um dos mais bonitos que já vi na província de Minas (...). A maioria das casas estão construídas em torno de uma praça regular que forma um quadrado alongado e, pelo seu tamanho, seria digna das maiores cidades. Essa praça, sendo aberta do lado pelo qual se chega quando partimos do Tijuco ou da Vila do Príncipe, só tem, por consequência, três faces, faltando-lhe uma das menores. A igreja situa-se ao fundo da praça, bem próxima aos dois lados que dispõem de construções; porém, infelizmente ela não corresponde ao meio desse lado, sendo um pouco oblíqua, o que prejudica a regularidade do conjunto. Além da praça da qual falei, há, ainda, em Formigas, algumas ruas paralelas a dois dos lados da praça.¹⁹⁹

Em Mariana, a visão longínqua da igreja de São Pedro entusiasmara o viajante, devido ao seu aspecto de “ruína”. Em visita à grande praça de Vila Rica, pelo contrário, Saint-Hilaire decepcionou-se com o fato de que o prédio da câmara estivesse inacabado, e criticou a implantação assimétrica do mesmo:

(...) essa praça forma um quadrado alongado, pouco regular, na qual o palácio ocupa um dos lados estreitos. Diante desse edifício, está a Casa da Câmara, edifício de assaz bom gosto, ao qual se tem acesso por uma escadaria, e que é coroado por uma balaustrada à italiana. É lamentável que tal edifício não tenha sido finalizado, e que não tenha sido construído exatamente diante do palácio.²⁰⁰

Além da cidade episcopal, e dentro da mesma ótica, Saint-Hilaire descreveu minuciosamente o traçado e aspectos mais objetivos e pragmáticos de diversas vilas e arraiais que visitou. Foi o caso da Vila de Barbacena, então recém-criada:

(...) construída sobre o cume de duas colinas alongadas, uma das quais termina perpendicularmente no meio da outra. Sua forma é aproximadamente a de um T e ela conta com duas ruas principais, alinhadas e bastante largas; uma delas é inteiramente pavimentada, e as outras só o são diante das casas.²⁰¹

Infatigável, Saint-Hilaire interessava-se pelos mínimos detalhes das paisagens observadas. Além disso, ele dedicou muitas linhas a pequenos arraiais que haviam sido ignorados por outros viajantes, que os consideraram “insignificantes”, e mesmo pelos

funcionários régios. Para ele, as vilas e os arraiais acrescentavam “variedade à paisagem” e eram, às vezes, comparados a “oásis” em meio à imensidão de terras quase desertas que atravessara em vários de seus itinerários mineiros. A posição e as formas inesperadas destes núcleos de povoamento pareciam ainda mais atraentes “aos olhos do viajante” devido ao “tédio” que experimentara durante vários dias.²⁰²

As passagens do relato de Saint-Hilaire que tratam dos elementos concretos das povoações – o sítio, a forma do traçado, a implantação dos edifícios – denotam um olhar mais “prosaico” sobre as paisagens urbanas mineiras, comparável ao que vemos nos textos de José João Teixeira Coelho e José Joaquim da Rocha. Porém, devemos lembrar que, apesar do caráter pragmático de sua obra, este último se interessou pela riqueza arquitetônica das igrejas, o que indica uma valorização de aspectos ligados à cultura urbana da sociedade mineira que inexistia nos escritos de Teixeira Coelho, para quem tais assuntos não tinham nenhuma importância.

O “caráter particular” das paisagens mineiras, evocado por Saint-Hilaire, só era visível para os que tinham uma ligação afetiva com a colônia ou para os que haviam aprendido a ver o mundo com “olhos de pintor” – ou de poeta. As cicatrizes deixadas pela mineração, a forma “pitoresca” pela qual as pequenas povoações de Minas galgavam os morros e fundiam-se com o conjunto da paisagem e o exotismo da vegetação brasileira são, sem dúvida, os aspectos que mereceram as descrições mais entusiasmadas dos viajantes estrangeiros e as páginas mais inspiradas do luso-brasileiro Diogo Pereira de Vasconcellos.

Se a finalidade dos escritos deste jurista era praticamente a mesma das dissertações de Teixeira Coelho e de Rocha, não se pode esquecer que duas décadas separam Vasconcellos dos outros memorialistas. Ainda que as paisagens naturais e urbanas de Minas não tivessem sofrido grandes alterações durante este curto intervalo, no início do século XIX, alguns espíritos esclarecidos da colônia já se tinham impregnado de uma percepção e de uma sensibilidade particular em relação à natureza e aos artefatos humanos. São estes novos sentimentos que transparecem nas descrições de Diogo de Vasconcellos e, sobretudo, nas de Auguste de Saint-Hilaire.

O olhar dos viajantes sobre os espaços urbanos variou em função do ponto de visada: os mesmos objetos não tinham o mesmo estatuto quando examinados do interior ou do exterior das povoações. Assim, as vilas e os arraiais que, de longe, pareciam “belos” e “pitorescos” podiam se revelar banais ou demasiado “irregulares” quando examinados de perto; a rusticidade, o aspecto inacabado, a irregularidade e a assimetria eram características que compunham belas representações pictóricas, mas que não convinham a paisagens urbanas “reais”.²⁰³

Somente ao cabo de muitas décadas é que estas formas urbanas, tão singulares, começariam a ser realmente apreciadas. Como é sabido, foi a partir do início do século XX que o olhar de artistas e intelectuais brasileiros fez surgir uma nova mentalidade, a qual culminaria com o processo de monumentalização e de “consagração patrimonial”²⁰⁴ dos conjuntos arquitetônicos e paisagísticos herdados da época colonial.

CONCLUSÃO

DA “CONSTELAÇÃO DE ARRAIAIS” À REDE URBANA

Os núcleos de povoamento de Minas Gerais, quando abordados na escala da capitania, aparecem, inicialmente, como um *semis*. Este termo da geografia urbana francesa – que, na falta de melhor opção, traduzimos por “constelação”¹ – pode ser assim definido:

Forma espacial nascida da distribuição mais ou menos regular de pontos sobre uma superfície (...) assim como falamos de uma constelação [*semis*] de estrelas, podemos falar de uma “constelação” de habitações, de uma “constelação” de povoados, ou de uma “constelação [*semis*] urbana” (...) tais “constelações” são claramente identificáveis nos mapas (...) e é interessante estudar suas configurações, que constituem uma das fontes da análise geográfica.²

A superfície que serviu de pano de fundo para a primeira “constelação” de arraiais mineiros era um imenso *sertão*, que foi se transformando em *território* à medida que alguns destes pontos se diferenciaram dos demais, tornando-se centros irradiadores do poder civil e religioso. Desta maneira, tal “constelação”, constituída inicialmente de unidades homogêneas, tomou, pouco a pouco, a forma de uma “armadura urbana” (*armature urbaine*),³ ou seja, de uma rede urbana⁴ composta por “nódulos” hierarquizados: cidades, vilas (e vilas cabeça de comarca), povoações-sede de julgados e de freguesias, além de uma miríade de arraiais que continham apenas uma capela filial.

Devido aos múltiplos papéis desempenhados por estas povoações, ao longo das três partes desta obra pudemos observar trajetórias urbanas que, em diversos momentos, confundem-se com história religiosa, econômica e política da capitania como um todo. A cronologia e a distribuição geográfica das fundações eclesiásticas constituíram uma variável importante para o estudo da formação e do desenvolvimento dos núcleos de povoamento. Assim, foi possível concluir que, mesmo na fase de declínio da produção aurífera (segunda metade do século XVIII), os arraiais mineradores preservaram uma capacidade de atração e de concentração demográfica (bem como de concentração de riquezas) bem maior do que a dos arraiais agrícolas, que surgiram em maior número neste período.

Do ponto de vista da história política, a análise demonstrou que as rebeliões do início do século XVIII, as disputas entre os poderes locais e o sistema fiscal de Minas tiveram um papel primordial na formação da malha territorial e na hierarquização das povoações. Um dos temas desenvolvidos neste estudo é o de que a política de expansão territorial, inaugurada pelo governador Gomes Freire e implantada, sobretudo, com objetivos fiscais, suscitou diferentes querelas entre as autoridades de Minas Gerais e das capitanias limítrofes; pudemos concluir que a criação de diversas freguesias, julgados e de algumas vilas nas fronteiras meridionais e ocidentais contribuiu de modo decisivo para que tais regiões permanecessem sob o controle dos governadores mineiros. Observamos, em particular, que quase todas as vilas criadas no fim do século XVIII estavam em zonas de conflitos existentes ou iminentes com outras capitanias.

Se o estudo destes conflitos não bastou para elucidar inteiramente os motivos da criação de vilas entre 1789 e 1814 (após um período de cinquenta e nove anos sem qualquer nova fundação), pelo menos ele pôde estabelecer claramente que os dois fatos estavam intimamente ligados. Este é um dos períodos em que a história urbana e territorial da capitania aparece intimamente ligada à sua história política: para compreender estas fundações, não se poderia ter deixado de lado a Inconfidência Mineira, de 1788-1789 (nem, sobretudo, as devassas que se lhe seguiram), da mesma maneira que fomos levados a analisar o contexto das sedições do início do século XVIII, no qual se insere a instituição das primeiras vilas. Porém, não foram estes acontecimentos, em

si, que cativaram nossa atenção. O interesse de tais movimentos para a presente obra residiu no fato de que as manifestações locais de repúdio aos projetos metropolitanos tiveram uma forte influência na percepção dos governantes acerca do papel das vilas e do poder municipal.

Os dados empíricos que exploramos provam, entretanto, que a criação das vilas de fim de século deve ser relacionada a outras problemáticas. Por um lado, às reformas territoriais e judiciárias implementadas em Portugal no mesmo período, as quais tiveram importantes repercussões em Minas Gerais – a questão da “boa administração da justiça” sendo onipresente na documentação estudada. Por outro, às disputas de poder no interior da capitania; pois, se foi pela vontade do rei de Portugal e de seus principais representantes – bispos e governadores – que algumas povoações vieram a receber funções e títulos que as colocaram em posição de destaque, isto não quer dizer que os habitantes destes lugares tenham sido entes passivos. Pelo contrário: pudemos demonstrar que, nos momentos em que se discutiam questões ligadas à hierarquia urbana e à organização territorial, os funcionários régios não tiveram como ignorar as resistências dos moradores, nem desprezar os interesses da “nobreza local”.

Antes de nós, outros autores já haviam estabelecido relações entre as datas de fundação de algumas das vilas de fim de século e a situação social e política instável de Minas na época das devassas da Inconfidência. Contudo, acreditamos ter contribuído com alguns novos elementos para elucidar esta questão. A análise demonstrou que o visconde de Barbacena ignorou diversos outros pedidos de promoção à categoria de vila, preferindo criar as municipalidades de São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena, sem mesmo se preocupar em pedir a prévia autorização da Coroa. Naquele contexto, as escolhas do governador devem ser atribuídas, sem dúvida, à necessidade de ganhar o apoio dos círculos políticos mais influentes (a fundação de uma vila acarretava a criação de cargos administrativos e judiciários, às vezes rentáveis, mas sempre honoríficos), sem esquecer o fato de que alguns homens implicados na conspiração de 1789 estiveram diretamente ligados, de diversas maneiras, a tais fundações.

O fato de que as vilas e seus territórios não tenham constituído apenas um “cenário”, e sim o objeto central deste estudo, fez com que se pudesse observar alguns aspectos da história política

de Minas sob ângulos novos: neste caso, o espaço serviu como um “revelador” das relações e das lutas pelo poder. As ligações existentes entre as três fundações do período de 1789-1791 e os protagonistas da Inconfidência mereceriam, contudo, análises mais aprofundadas. O estudo da composição das câmaras e a identificação dos detentores dos cargos judiciários e dos postos das milícias nos três concelhos talvez sejam um caminho promissor para lançar novas luzes sobre este aspecto da história mineira.

Preferimos, contudo, seguir outras pistas: a criação das vilas mineiras possui uma outra dimensão, mais circunscrita – em termos políticos e espaciais –, que está presente em diversos documentos. As disputas em torno da concessão dos títulos urbanos (vila e cidade) e da definição do espaço de jurisdição das autoridades municipais foram questões que mobilizaram fortemente os poderes locais. O estudo das rivalidades urbanas, das disputas territoriais e das relações conflituosas entre as câmaras, os magistrados e as “pessoas principais” dos arraiais forneceram outras chaves para compreender o processo de fundação das vilas, bem como para determinar as causas do fracasso das tentativas de emancipação de algumas localidades.

ENTRE *CIVITAS* E *URBS*: DOS TERRITÓRIOS AOS ESPAÇOS URBANOS

O estudo dos conflitos, das concorrências e das hierarquias urbanas também permitiu que se identificassem algumas particularidades nas relações entre as vilas e seus territórios. O sistema português de organização político-territorial, cuja base era o concelho, produziu um modelo de “cidade” que era indissociável do espaço por ela controlado. De fato, a análise demonstrou que as representações coevas nem sempre distinguiam claramente as vilas dos seus termos, e é sobre este ponto que gostaríamos, aqui, de insistir.

Esta fusão ou amálgama entre a “cidade” e o seu território (*urbs* e *civitas*) reflete-se, por exemplo, nas representações concernentes ao aspecto demográfico e econômico das localidades. As referências aos números de habitantes, tão raras, sugerem que a noção de “população aglomerada” não fazia parte do universo

mental das elites de Minas Gerais. Quando a “nobreza” local queria comprovar que sua vila ou seu arraial era bem povoado, caso citasse dados numéricos, estes não se referiam apenas à parte mais densa do núcleo de povoamento (ou seja, ao espaço “intraurbano”): tal referência quase sempre abrangia a população total da paróquia, quando não do concelho. Ora, conforme vimos, em Minas Gerais, os territórios paroquiais e concelhios eram bastante extensos, incluindo geralmente diversos arraiais (providos de capelas filiais), mas também habitações rurais dispersas. Assim, o número de fregueses quase nunca corresponde exatamente ao da população “urbana” ou aglomerada (ou seja, à população que vive no interior da vila ou do arraial).⁵ Os dados concernentes ao número de fogos sugerem, de fato, que a maior parte dos arraiais e vilas que polarizavam territórios extensos e populosos (freguesias, concelhos) tinha menos de trezentas casas – sendo, portanto, povoações bastante modestas, não somente em relação aos padrões atuais, mas também quando comparadas à situação do Reino.

Vimos, aliás, que somente no início do século XIX o número de habitantes tornou-se uma variável importante, tanto para a avaliação do tamanho dos territórios concelhios, quanto para medir a importância das povoações. É, pois, neste período que os dados demográficos se tornam mais numerosos e confiáveis. Na maior parte das fontes setecentistas analisadas, prevalecem outros critérios, associados à imagem cultural da cidade: os feitos heroicos do seu passado (ligados ao desbravamento e à “conversão” do sertão), a existência de um número considerável de homens brancos, abastados e instruídos (a presença de bacharéis sendo particularmente valorizada), bem como a qualidade dos elementos físicos – o sítio, as casas, os edifícios públicos e as igrejas, o traçado e pavimentação das ruas, os chafarizes.

Poderia-se argumentar que tal associação entre a cidade e seu território – que se reflete tanto no léxico quanto nas descrições urbanas – não é exclusiva das fundações portuguesas da América. De fato, as vilas de Minas guardam semelhanças com cidades europeias do mesmo período – com as de Portugal, evidentemente, como pudemos observar através do trabalho de Ana Cristina Nogueira da Silva,⁶ mas também com cidades francesas. Conforme explica Jean-Claude Perrot, o vocabulário que descreve o fenômeno urbano na França moderna é bastante vago e confuso:

os conceitos *ville*, *cit *, *bourg*, *hameau* (pequeno povoado), bem como *faubourg* e *banlieue* (arrabalde, sub rbio), eram utilizados de modo impreciso, compondo “uma cole o de imagens desfocadas”. A palavra *ville* podia designar simultaneamente o n cleo urbano, “as zonas rurais do entorno [*terroir*], bem como os espa os anexos, arrabaldes e sub rbios [*d pendences*, *hameux*, * carts*]”; quanto ao termo *banlieue* (sub rbio), “no s culo XVIII, j  era confundido com as  reas rurais”, pois a legisla o determinava que a linha de separa o “oficial” entre cidade e campo estava, em alguns casos, a tr s l guas dos arrabaldes (*faubourgs*), em todas as dire o es e, noutros casos, a apenas uma l gua.⁷ A consequ ncia disso foi que, no final do s culo, algumas comunidades urbanas n o sabiam mais “quais eram as zonas rurais [*campagnes*] que estavam sob seu controle”.⁸

As an lises de Marie-Vic Ozouf-Marignier demonstram que uma “consci ncia mais ampla da territorialidade do fen meno urbano” transparece raramente na documenta o sobre as rivalidades entre localidades francesas do per odo. Quando os contempor neos empregavam o crit rio demogr fico para avaliar a import ncia das aglomera o es e para classific -las como *villes*, *bourgs* ou *villages*, “os n meros que surgem s o, geralmente, os da popula o da cidade, e n o o de sua regi o”.⁹ Ora, a maior parte dos argumentos apresentados pelas c maras de Minas Gerais leva em conta espa os bem mais amplos que a sede dos concelhos e mencionam explicitamente as liga o es “vitais” existentes entre as povoa o es e as terras circunvizinhas. Conforme vimos, em alguns discursos, a necessidade de conservar sob seu dom nio a totalidade destes territ rios   reafirmada pelo recurso a met foras organicistas: o concelho   um “corpo” composto por uma “cabe a” (a sede, seja ela uma vila ou uma cidade), que   o centro de comando, e por diversos “membros” (os arraiais e os campos cultivados do entorno) que lhes est o submetidos e que devem assegurar sua subsist ncia.

N o h  d vidas de que tais analogias entre as cidades e os organismos vivos eram imagens bastante difundidas na Europa do s culo XVIII.¹⁰ Mas tudo indica que os oficiais da c mara de S o Jos  se apropriaram de tais imagens de forma bastante original, a fim de representar um tipo peculiar de rela o  entre a vila e seu termo. Diferentemente das representa o es europeias, o que eles destacam nestes discursos n o   nem a proemin ncia das

idades “capitais” (as cabeças ou sedes de circunscrições), nem exatamente a complementaridade entre os centros de comando e as localidades e territórios subalternos, mas o fato de que, quando a vila perde uma parte do seu termo, o resultado pode ser a falência sucessiva de todos os “órgãos” e a “morte” de todo o concelho. Se a vila é a “cabeça” e os arraiais e áreas rurais do entorno constituem os “membros”, não se trata, certamente, de “membros inferiores”, mas, ao contrário, de órgãos vitais. Estes desempenham, entre outros papéis, uma importante função “metabólica”, que garante a sobrevivência de todo o organismo. Tais “órgãos” eram constituídos pelos arrabaldes e arraiais mais dinâmicos do ponto de vista comercial (os quais geravam receitas para as câmaras, através da tributação desta atividade), bem como pelas zonas rurais em torno das vilas, que constituíam espaços essenciais para abastecer as populações urbanas com os “frutos da terra”.¹¹

As descrições que comparam o termo de São José a um corpo “mutilado” e “doente” tinham um objetivo bem claro: provar os malefícios dos sucessivos desmembramentos do território concelhio, decorrentes da criação das vilas de São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena. Segundo os camaristas, tais localidades não sobreviveriam à separação do “corpo” que lhes dava vida, assim como este último não poderia funcionar se perdesse seus órgãos vitais: “Um corpo de que se cortaram vários membros, estes ficam sem vigor, e ele promete pouca duração. Tal é o estado presente destas povoações.”¹²

Com efeito, a vitalidade do concelho dependia da circulação de produtos e de riquezas entre a vila e seu termo: “Um corpo em que não circula o sangue preciso perde pouco a pouco o seu vigor, secam-lhe os membros e cai em desfalecimento mortal.”¹³

A este respeito, cabe apontar uma das principais lacunas do presente estudo: as trocas e os fluxos comerciais entre as diversas povoações – um dos elementos definidores de uma “verdadeira” rede urbana – são questões que não puderam ser aqui tratadas com a devida profundidade. O tema aparece em diversas representações por nós analisadas, mas faltaram informações para ir mais longe. Como se sabe, afora os relatos dos viajantes estrangeiros (que dizem respeito ao século XIX), há poucas fontes conhecidas que permitem retraçar as rotas comerciais entre as diferentes vilas e arraiais da capitania e as áreas rurais.¹⁴

Consequentemente, torna-se difícil efetuar estudos qualitativos e quantitativos sobre o dinamismo comercial das povoações (ou dos concelhos) setecentistas. Ora, estes dados seriam essenciais para uma determinação mais exata dos níveis de urbanização e desenvolvimento, assim como para uma análise das configurações (radiais, lineares, afuniladas etc.) dos fluxos de mercadorias.¹⁵ Esperemos que pesquisas arquivísticas futuras, realizadas pelos especialistas, possam revelar novas fontes que viabilizem tais estudos.

Por outro lado, a cartografia histórica disponível permite algumas investigações sobre as etapas da constituição da rede de caminhos, que não coube aqui efetuar. Mas também seria desejável que se dispusesse de informações mais precisas e seguras acerca da cronologia de abertura das “picadas”.¹⁶ Ainda está para ser feito um estudo minucioso dos processos – mais ou menos concomitantes, dependendo dos casos – de gênese das redes viária e urbana, de formação das circunscrições e de constituição dos fluxos comerciais inter e intraconcelhos – o que, na escala da capitania, representa uma tarefa colossal.

Além da circulação de produtos e do abastecimento das vilas e arraiais, as metáforas utilizadas pela câmara de São José remetem para outros temas. Tais imagens também devem ser atribuídas às disfunções de um modelo de organização territorial que era bem mais adequado às dimensões restritas e à realidade demográfica e econômica do Reino, do que ao contexto colonial. De fato, a transferência de instituições municipais e de modelos territoriais portugueses para a América deu origem a estruturas que os ministros do Conselho Ultramarino mal reconheciam. Em Minas Gerais, as circunscrições sofriam de uma hipertrofia generalizada: diversas freguesias e concelhos eram bem mais extensos que as comarcas da metrópole e, em certos períodos, os territórios de jurisdição dos ouvidores mineiros podiam conter praticamente todo o Reino.

Mas a especificidade das representações da câmara de São José também está ligada a um outro tipo de “anomalia”: em certos casos, os “membros” do corpo-concelho se tornavam povoações de igual importância, quando não suplantavam a “cabeça”. Isto pôde ser constatado em nosso estudo dos níveis de urbanização a partir de uma definição atual do “urbano” – demográfica e econômica –, bem como nas análises em que procuramos observar

as vilas e os arraiais através de critérios coevos de avaliação do “prestígio” e da “grandeza” das povoações: o número de confrarias, a quantidade e a riqueza das igrejas.

Concluimos, assim, que se o estado de “decadência” de algumas localidades não fez com que elas perdessem suas prerrogativas de sede (de concelho ou freguesia), parece certo que os poderes políticos e financeiros não mais ali se concentravam, estando dispersos por zonas rurais ou por outros arraiais do termo que se tornaram mais dinâmicos do ponto de vista comercial. Neste sentido, poderia ser interessante investigar a composição das câmaras destas vilas “decadentes”, a fim de determinar se os camaristas residiam na sede, nos arraiais subalternos ou em fazendas incluídas no termo. Este tipo de análise teria um duplo interesse: as relações existentes entre o poder e o espaço urbano podem, por um lado, revelar lutas políticas e conflitos sociais em escala local e, por outro, elucidar questões ligadas à estrutura fundiária e ao urbanismo das povoações mineiras.

Há, pois, diversos aspectos que parecem conferir uma originalidade ao processo de formação das hierarquias urbanas e da malha territorial da capitania. No entanto, antes que se possa concluir sobre uma real especificidade de Minas Gerais no tocante a estas questões, é necessário que haja estudos similares sobre outras partes da América portuguesa, bem como sobre outras possessões ultramarinas de Portugal. De fato, se a questão da existência de um “modelo formal de cidade portuguesa” (em termos arquitetônico-urbanísticos) e de sua transplantação nas colônias foi objeto de estudos recentes, o estudo das redes urbanas e da dimensão territorial do fenômeno da urbanização não recebeu, ainda, a devida atenção por parte dos pesquisadores. Também parece essencial que haja estudos comparativos sobre a transferência e a adaptação das instituições, dos modelos territoriais e da estrutura de posse do solo urbano entre as Américas portuguesa e espanhola, os quais, certamente, revelarão muitas similitudes, mas também devem reservar algumas surpresas.¹⁷ E, por que não, seria interessante estender tais comparações aos territórios coloniais não ibéricos, como as possessões inglesas e francesas do Novo Mundo.

Tendo em vista as relações complexas que ligavam os núcleos urbanos aos espaços circundantes, a *vila*, para os contemporâneos, não era apenas a *urbs* – um conjunto de ruas, casas e igrejas –,

pois eles as associavam sempre à *civitas* – ao território no qual todos os habitantes estavam submetidos ao poder de uma mesma câmara. A imagem resultante desta associação assemelhava-se, portanto, a um complexo *patchwork*, constituído por espaços que apresentavam diferentes estágios de organização e de “urbanidade”. Além do núcleo da sede, havia arraiais de diversos tamanhos, zonas rurais, com suas habitações dispersas, e até mesmo sertões residuais – terras sobre as quais o território e o poder municipal podiam se expandir, muitas vezes em detrimento de populações preexistentes (índios e quilombolas). Assim, as definições atuais de “intraurbano” e “interurbano” não correspondem exatamente à realidade estudada; se as empregamos ao longo deste livro, foi por falta de expressões mais apropriadas. De fato, se as relações entre uma vila e um arraial que dela depende podem ser consideradas como “interurbanas”, elas também são “intraconcelhias” (ou “intramunicipais”), pois ambas as povoações situam-se numa mesma circunscrição (o concelho) e são interdependentes jurídica e economicamente.

Notemos, ainda, que esta ligação íntima entre as povoações e as terras do entorno pode ser percebida em diversas escalas; tal aspecto é, aliás, bastante presente nas descrições e na iconografia dos viajantes estrangeiros. Mesmo quando nos deslocamos para o interior do rossio – o espaço mais restrito da administração camarária –, o “urbano” e o “rural” se mesclam e se confundem continuamente. Na nobre cidade episcopal de Mariana, os sobrados e casas térreas se intercalavam com hortas e pomares, e os porcos passeavam pelas ruas calçadas; estas prolongavam-se em caminhos de terra, beirando as chácaras repletas de bananais, e chegavam mesmo a desaparecer quando atravessavam as lavras dos morros; um quarto de légua adiante, elas afloravam de novo nos arrabaldes. As vilas da colônia não eram muradas e, nas Minas, os limites do “urbano” eram fluidos e moventes. Mesmo as colunas de madeira ou de pedra, plantadas pelas câmaras nos quatro cantos do rossio, não passavam de marcos da sua autoridade, de fronteiras jurídicas e fiscais.

Ademais, o estudo da gênese e do controle dos espaços urbanos demonstrou que tal perímetro – que delimitava a jurisdição dos camaristas em termos da percepção das taxas fundiárias urbanas (foros) – chegou a ser contestado pelos habitantes das vilas, por diferentes razões. Em primeiro lugar, devido à complexidade e à ambiguidade do sistema de medição

(o qual provocava desentendimentos também no tocante à medida das sesmarias). Em segundo lugar, devido ao fato de que as vilas mineiras não eram instituídas *ex nihilo*, mas sempre em arraiais preexistentes. Ora, estes nunca se formavam em *no man's lands*. Por mais incultos e desertos que pudessem parecer os terrenos sobre os quais foram erguidos as ermidas pioneiras e os arraiais, eles sempre constituíam previamente objeto de algum tipo de apropriação, ainda que simbólica. Ou seja, eles tinham sempre algum estatuto fundiário, fosse ele real ou pretense (ou seja, reivindicado *a posteriori*). Nas terras “virgens” (na ótica do colonizador) da América, os sinais da posse nem sempre eram visíveis: como observou o barão de Eschwege, uma simples cruz gravada num tronco de árvore podia significar a apropriação de muitas léguas em quadra, que, com frequência, permaneciam incultas por longos anos. Em uma região onde solos férteis e facilmente irrigáveis existiam em abundância, a terra só adquiria um real valor quando ela era objeto de disputas. Ou seja, quando ela se situava perto de centros de interesse para as populações dos arredores: uma capela, uma igreja matriz, um rancho de tropeiros à beira de uma estrada movimentada, um arraial dotado de lojas e vendas.

É verdade que, em certos casos, as fundações urbanas foram precedidas de algum tipo de “projeto”, como o Arraial da Campanha do Rio Verde, que foi arruado pelo ouvidor do Rio das Mortes. Também no caso do Arraial da Igreja Nova (mais tarde Vila de Barbacena), uma autoridade local – o vigário da freguesia da Borda do Campo – demarcou o perímetro da futura igreja e da povoação sobre um terreno então considerado devoluto, próximo à estrada do Rio de Janeiro. Como vimos, apesar das precauções tomadas pelos fundadores do arraial, a posse destas terras foi reivindicada mais tarde, provocando conflitos entre os fregueses e os fazendeiros. Aliás, este tipo de disputa também ocorreu em outros locais favoráveis ao comércio – ou seja, em sítios próximos aos caminhos principais –, o que demonstra a importância do aspecto econômico e, principalmente, da atividade comercial no processo de formação dos núcleos de povoamento de maior densidade.

As estruturas fundiárias também representaram um fator condicionante para o controle da forma urbana nas vilas mineradoras. Em Mariana, a execução do projeto de extensão urbana e a instalação da rede de adução de água foram adiadas devido à

resistência dos moradores em reconhecer a autoridade da câmara sobre as terras do rossio. Da mesma maneira, em Vila Rica, os camaristas tiveram que contornar obstáculos para efetuar a regularização dos traçados de algumas ruas, bem como para construir as infraestruturas urbanas. Além dos problemas de gestão dos aforamentos, eles também tiveram que lutar contra a “natureza”, ou seja, contra as dificuldades apresentadas pelo sítio urbano.

O terreno bastante acidentado de Vila Rica, bem como as “feridas” deixadas pela atividade mineradora nas montanhas do entorno, contribuiu, de fato, para a formação de uma paisagem urbana pouco conforme aos ideais clássicos de cidade. Dois séculos mais tarde, Vila Rica foi considerada pelos historiadores da arte como um dos exemplos paradigmáticos do “desleixo” dos portugueses no que toca às fundações urbanas. De fato, a imagem positiva das vilas setecentistas mineiras, consideradas na sua totalidade – e não apenas como coleções de belas igrejas e monumentos –, demorou a se impor. As qualidades “cênicas” e o “pitoresco” destas implantações só foram reconhecidos tardiamente, nas primeiras décadas do século XX, muito embora estes aspectos positivos já estivessem presentes nas descrições dos viajantes estrangeiros, redigidas um século antes.

AS DIMENSÕES OCULTAS DA “CIDADE COLONIAL MINEIRA”

No final da década de 1930, o legado arquitetônico e artístico da época colonial erigia-se em símbolo da “identidade brasileira” e da “cultura nacional”. Alguns núcleos urbanos de Minas tornavam-se, então, “cidades históricas” ou “cidades-monumento”, sendo tombadas, total ou parcialmente, pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão da administração federal criado nesta mesma época.

Este valor “histórico” então atribuído às vilas de Minas estava associado a dois aspectos principais. Por um lado, à exaltação mítica da aventura do ouro e dos diamantes: as “cidades-monumento” eram também cidades “do ciclo do ouro” e do “ciclo dos diamantes”, em uma época em que a história econômica brasileira era apresentada em termos de “ciclos econômicos” sucessivos.

Por outro, estas localidades haviam constituído o palco de acontecimentos privilegiados pela historiografia brasileira: a revolta de Vila Rica de 1720, dita “de Felipe dos Santos”, e, sobretudo, a Inconfidência Mineira – dois movimentos que, por muito tempo, foram considerados pelos historiadores brasileiros como manifestações precoces de ideias “nacionalistas” ou “republicanas”. A memória desta história oficial está, hoje, inscrita nos nomes de muitas ruas e praças e em monumentos comemorativos – como o que homenageia o “primeiro mártir da independência”, Joaquim José da Silva Xavier. Como é sabido, na época da proclamação da República, o alferes foi transformado em herói nacional; desde então, sua estátua ocupa o centro da praça principal de Ouro Preto (Vila Rica), batizada de “Praça Tiradentes”.

Do ponto de vista artístico, as “cidades coloniais” de Minas foram consideradas, primeiramente, como “museus a céu aberto”,¹⁸ como coleções de grandes monumentos da arquitetura civil e religiosa do chamado Barroco Mineiro. De fato, são principalmente estes elementos, tomados isoladamente, que constituíram objeto de políticas oficiais de tombamento e conservação. Se algumas localidades, como Vila Rica (Ouro Preto) e Mariana, foram integralmente tombadas nas décadas de 1930 e de 1940, na prática, a consciência da necessidade de se preservar a paisagem urbana em sua totalidade (ou seja, de proteger não só os “monumentos”, mas também a arquitetura vernacular e a paisagem natural circundante) surgiu somente décadas mais tarde, quando estas já se encontravam irremediavelmente desfiguradas.

Apesar das transformações e degradações sofridas pelas “cidades históricas” – principalmente durante a segunda metade do século XX –, elas ainda conservam elementos que permitem, ao olhares atentos, descobrir a escala original e as características principais das povoações setecentistas. Ali ainda estão de pé as igrejas, assim como boa parte das casas e sobrados (embora muitas delas tenham sido reformadas nos séculos XIX e XX); em certas localidades, vemos também pontes e calçamento de pedra, bem como chafarizes que ainda guardam sua função. Algumas delas conseguiram até mesmo manter viva um pouco da cultura urbana do século XVIII: os toques dos sinos (recentemente incluída na lista dos bens do “patrimônio imaterial” brasileiro) e

os itinerários das procissões solenes foram mantidos, as confrarias dos negros e dos mulatos continuam a celebrar as festas de seus santos padroeiros.

Se, por um lado, os elementos concretos, bem como determinados aspectos da cultura e da sociabilidade de tais cidades, puderam ser parcialmente preservados, por outro, vastos temas da história urbana e territorial de Minas caíram no esquecimento. As classificações e as hierarquias urbanas da época colonial foram totalmente modificadas devido aos inúmeros desmembramentos, anexações, supressões e criações de freguesias e de concelhos. Já em 1823, o imperador Dom Pedro I concedia o título de “cidade” a todas as vilas capitais de província – foi o caso de Vila Rica, que se tornou, então, a “Imperial Cidade de Ouro Preto”. Em 1831, o arraial do Tijuco foi, enfim, promovido à categoria de vila e, sete anos depois, alcançou o título de cidade, quando seu nome foi mudado para Diamantina.

Durante um século, a distinção entre os títulos de vila e cidade continuaria a fazer algum sentido para os contemporâneos. Foi em 1938 que um decreto-lei federal condenou o termo “vila” a desaparecer das classificações urbanas oficiais: a partir de então, todas as sedes de *municípios* brasileiros passariam a se chamar cidades, pouco importando seu tamanho ou o seu grau de urbanidade.¹⁹ A palavra “arraial” também deixaria progressivamente de ser utilizada para designar a maior parte dos núcleos mineiros, sendo substituída pelo termo “povoação”, que é mais correntemente empregado no resto do Brasil.

Além das taxinomias e das hierarquias das aglomerações do século XVIII, que foram praticamente apagadas da memória coletiva – e apenas recentemente se tornaram objetos de estudos históricos²⁰ –, a dimensão territorial das vilas é outro aspecto pouco conhecido da história mineira. Raros são aqueles que, ao percorrer, nos dias de hoje, os pequenos “centros históricos” de Mariana e de São José del-Rei (Tiradentes), sabem que estas pequeninas localidades foram outrora poderosas, na medida em que comandavam territórios que correspondem a algumas dezenas ou mesmo a uma centena de municípios atuais. Em relação à pequena cidade de Campanha – cuja herança colonial não foi suficientemente significativa para fazer dela uma “cidade histórica”, com vocação turística –, quantos sabem que, no início do

século XIX, ela controlava todo o Sul de Minas, chegando mesmo a ameaçar São João del-Rei, a cabeça da comarca?

Se voltamos a mencionar estes pontos, não é para defender as abordagens que privilegiam as trajetórias urbanas individuais; trata-se, ao contrário, de reafirmar o interesse do estudo das cidades em diferentes escalas e, sobretudo, “das cidades entre si”.²¹ As concorrências urbanas, as querelas territoriais e a análise da evolução das hierarquias ainda podem revelar aspectos desconhecidos da história urbana, bem como da história social, administrativa e política da capitania.

Não tivemos a pretensão de esgotar nenhum dos vastos temas tratados nas três partes deste livro. Desde o início, estava claro que a opção de adotar uma multiplicidade de abordagens iria produzir visões parciais e incompletas do fenômeno urbano mineiro. Contudo, ao final deste percurso, parece-nos que tal método foi apropriado para demonstrar a grande complexidade das questões abordadas, e que as lacunas que deixamos sinalizam caminhos para muitos estudos futuros. Devassamos alguns sertões, abrimos algumas picadas, mas lavramos apenas uma parte dos aluviões: a história urbana e territorial de Minas guarda imensos segredos, e muitos veios profundos ainda estão por descobrir e explorar.

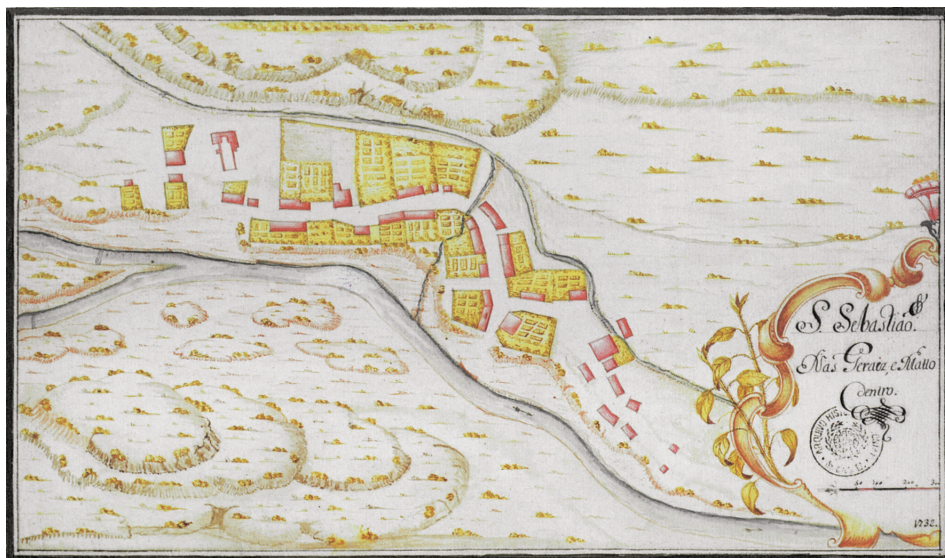


Figura 9.1 – Planta do arraial de São Sebastião (1732). Os três mapas atribuídos ao padre Diogo Soares mostram implantações típicas das povoações de Minas, com seus traçados lineares e igrejas dispostas no centro das praças, ou no alargamento de vias (doc. AHU).



Figura 9.2 – Planta do arraial de São Caetano (1732). Observar a lavra de ouro representada abaixo do título (doc. AHU).

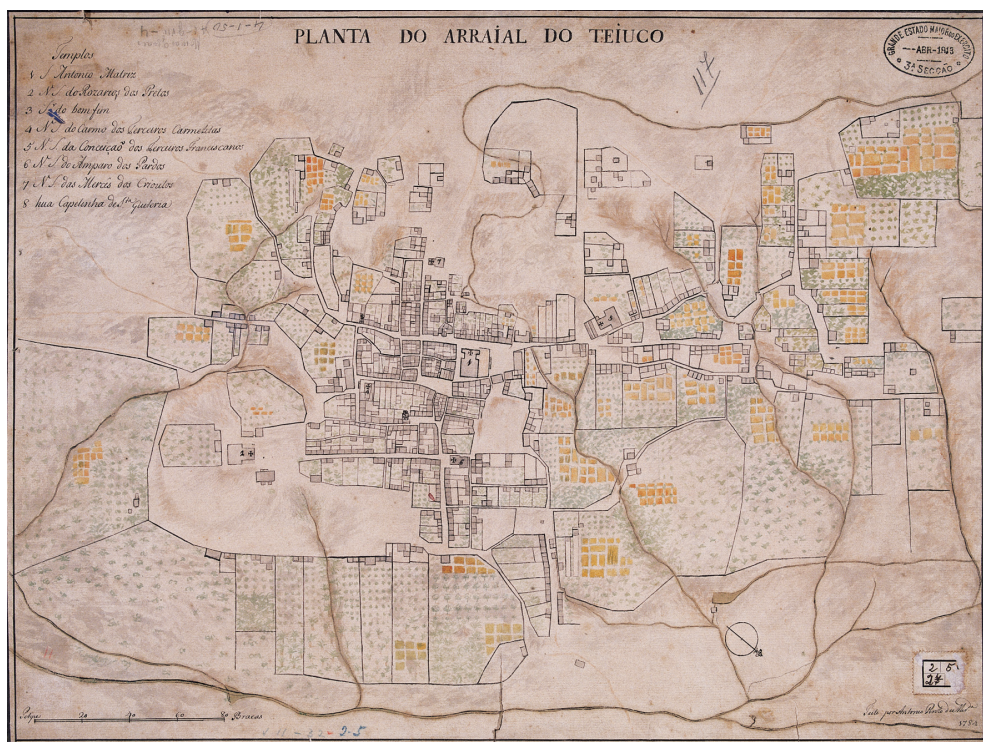


Figura 10.3 – Planta do arraial do Tijuco (1784). Observar a forma dos terrenos (chãos), menores e mais estreitos no centro da povoação (doc. AHE).



Figura 10.4 – Detalhe da planta do arraial de São Caetano, mostrando uma lavra aurífera e terrenos de formas quadrangulares.

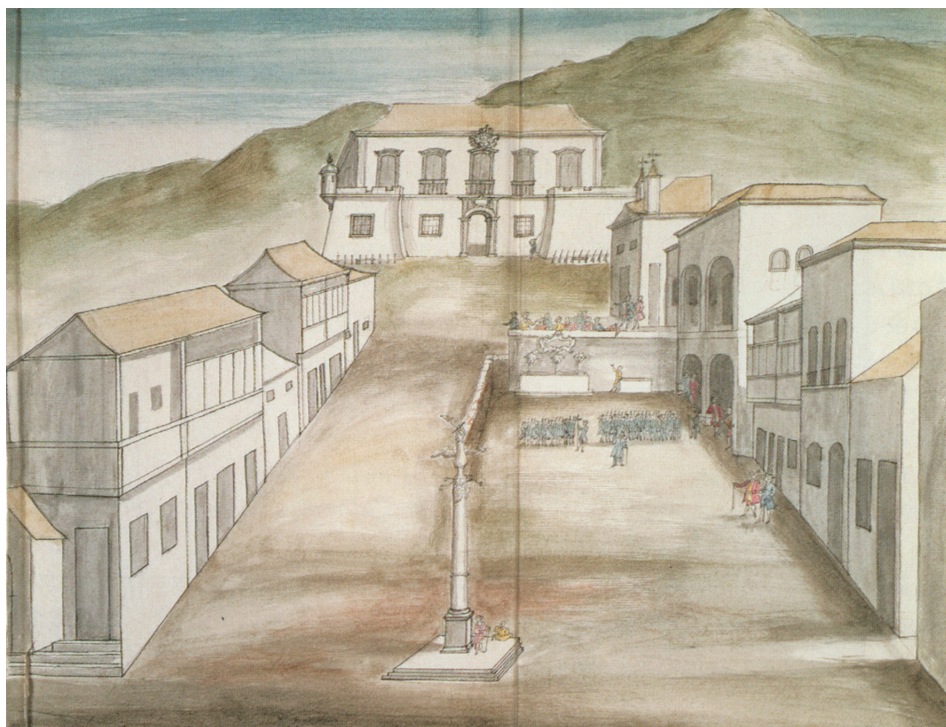


Figura 11.1 – A praça do palácio dos governadores de Vila Rica, reformada no início do século XIX, quando da construção da nova Casa de Câmara. Em frente ao palácio, um chafariz (doc. IEB-USP).

Fonte: reprodução extraída de REIS FILHO. *Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial*.



Figura 11.2 – Vista da Vila de Nossa Senhora do Carmo na época da concessão do título de vila, outorgado por Albuquerque. A povoação apresentava, então, um aspecto bastante modesto, possuindo somente um sobrado, construído pela câmara para servir de residência aos governadores (detalhe do “Mappa das minas de ouro e São Paulo...”, publicado em *Mapas Históricos Brasileiros*).

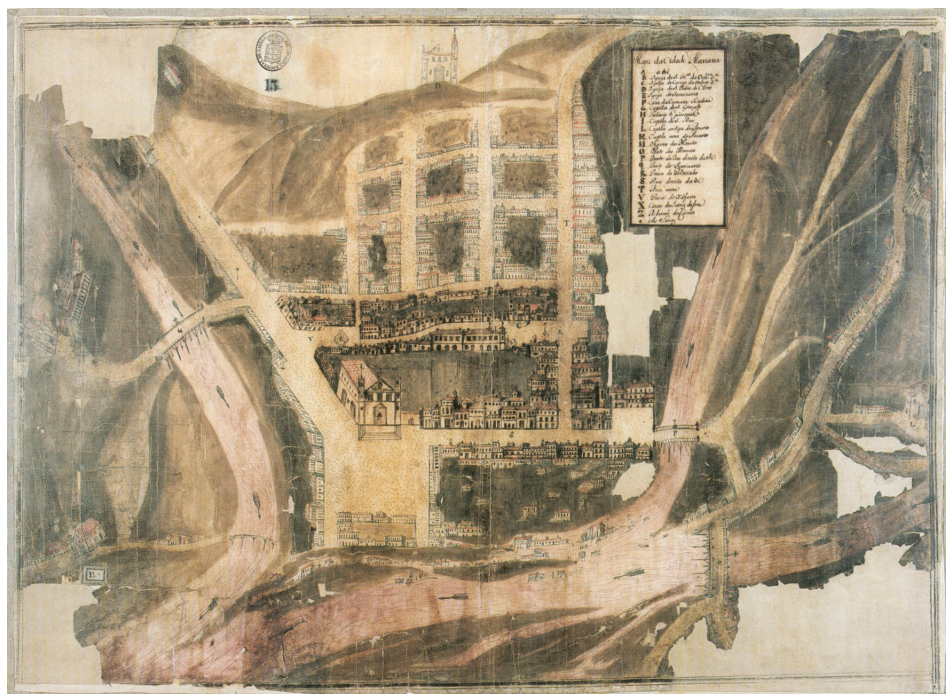


Figura 11.3 – Planta da cidade episcopal de Mariana, parcialmente inundada pelo ribeirão do Carmo. A parte mais clara do desenho corresponde à expansão urbana, construída a partir de 1745, atrás da catedral. Fonte: reprodução extraída de ADONIAS. *Mapa*.



Figura 11.4 – O chafariz de São José (dos Contos), um dos mais belos de Vila Rica.

Fonte: reprodução extraída de GOODWIN. *Brazil Builds*.



Figura 11.5 – Um serviço de minerar nas cercanias de Vila Rica, por Rugendas.



Figura 11.6 – “Carregadores de água”, por Rugendas. Os chafarizes eram locais de encontro para a população negra. As câmaras procuravam controlar o uso desses equipamentos e dos espaços públicos em que eles se situavam.



Figura 11.7 – A ladeira da Igreja de Santa Efigênia (irmandade dos pretos), uma das ruas mais íngremes de Vila Rica.

Fonte: reprodução extraída de GOODWIN. *Brazil Builds*.



Figura C.1 – Ouro Preto (antiga Vila Rica) no início dos anos 1940, época de seu tombamento como “Cidade Monumento Nacional”.

Fonte: reprodução extraída de GOODWIN. *Brazil Builds*.

NOTAS

NOTA À EDIÇÃO BRASILEIRA

- ¹ CALVO. Resenha de: FONSECA, Cláudia Damasceno; RUSSELL-WOOD. Resenha de: FONSECA, Cláudia Damasceno; HOORNAERT. Pour une méthodologie de l'histoire du Brésil; VIDAL. Resenha de: FONSECA, Cláudia Damasceno; OLIVEIRA. Resenha de: FONSECA. *Des terres aux villes de l'or*.

INTRODUÇÃO

- ¹ MONTEIRO. Os concelhos e as comunidades, p. 304.
- ² Sobre a organização político-territorial de Portugal durante o Antigo Regime, consultar: HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*; HESPANHA; SILVA. O quadro espacial.
- ³ BICALHO. As câmaras ultramarinas e o governo do império. Ver, também: MONTEIRO. Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime.
- ⁴ Para uma visão sintética deste léxico, ver: FONSECA. Regards sur le lexique urbain au Portugal et en Amérique Portugaise (XVIII^e – début du XIX^e siècle).
- ⁵ MONTEIRO. A sociedade local e seus protagonistas, p. 36.
- ⁶ CASTRO. *Mappa Chronologico do Reino de Portugal e seus dominios*; AZEVEDO. Vilas e cidades no Brasil colonial (ensaio de geografia urbana retrospectiva), p. 83-168.
- ⁷ SERRÃO. A concessão do foro de cidade em Portugal dos séculos XII à XIX; AZEVEDO. Vilas e cidades no Brasil colonial (ensaio de geografia urbana retrospectiva), p. 83-168.
- ⁸ HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 102.
- ⁹ HUETZ DE LEMPS-EMINE. Villes et petites villes en Nouvelle Castille à la fin du XVIII^e siècle et au début du XIX^e siècle, p. 93-94.
- ¹⁰ SERRÃO. A concessão do foro de cidade em Portugal dos séculos XII à XIX, p. 34-35.

- ¹¹ Em função desta e de outras particularidades do léxico urbano português, na tese e na edição francesa havíamos conservado a terminologia portuguesa, em itálico, ao invés de traduzir os termos cidade, vila, arraial por palavras como *citê, ville, bourg, village*, como fizeram outros autores. A respeito do *non-sens* das tentativas de estabelecer equivalências unívocas entre terminologias urbanas de diferentes línguas e contextos, consultar: DEPAULE; TOPALOV. *La ville à travers ses mots*, p. 251.
- ¹² Tais mapas serão apresentados nos capítulos 3, 4 e 5.
- ¹³ BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 149.
- ¹⁴ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 162.
- ¹⁵ BOSCHI. *Acbegas à história de Minas Gerais (séc. XVIII)*, p. 63.
- ¹⁶ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 15.
- ¹⁷ Como bem notou Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira, ainda hoje persiste uma tendência de abranger com a designação “Barroco Mineiro” não só os partidos arquitetônicos e elementos ornamentais influenciados pelo barroco tardio, mas também aqueles identificados com o Rococó (inclusive a produção do Aleijadinho). Isso se deve, em grande parte, ao contexto social e cultural da época em que foi estabelecida tal conceituação estilística: em plena comemoração do centenário da Independência, “compreende-se o ideal de um ‘caráter nacional’ procurado na arte do passado pelos promotores da Semana de Arte Moderna de 1922”. Segundo a autora, um dos principais aspectos que demonstram a permanência “de diretrizes nacionalistas de tradição modernista” na historiografia da arte brasileira do século XVIII é a supervalorização dos artistas mestiços, como Aleijadinho e Mestre Valetim, em detrimento de “mestres de obra portugueses de primeira grandeza, particularmente os que tiveram atuação paralela à dos citados artistas mulatos”. Ver: OLIVEIRA. *O rococó religioso no Brasil e seus antecedentes europeus*, p. 101-105.
- ¹⁸ Cabe notar, entretanto, que na última década o urbanismo português voltou a suscitar o interesse de muitos pesquisadores, tanto em Portugal como no Brasil. Isso se explica, em parte, pelo contexto político das comemorações dos Descobrimientos, que permitiu a realização de diversos eventos científicos e publicações sobre o tema do “Universo Urbanístico Português”. Ver, principalmente: CARITA; ARAÚJO. *Universo urbanístico português, 1415-1822; Oceanos* (A construção do Brasil urbano), Lisboa, n. 41, jan./mar. 2000. TEIXEIRA; VALLA. *O urbanismo português*; ROSSA; ARAÚJO; CARITA; *Actas do Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português, 1415-1822*.
- ¹⁹ BOSCHI. *Acbegas à história de Minas Gerais (séc. XVIII)*, p. 64.
- ²⁰ BOSCHI. *Acbegas à história de Minas Gerais (séc. XVIII)*, p. 65-67.
- ²¹ IGLÉSIAS. Minas Gerais, p. 364-382.
- ²² BOSCHI. Colonialismo, poder e urbanização no Brasil setecentista, p. 104.
- ²³ VENÂNCIO. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial, p. 185-186; CHAVES. *Perfeitos negociantes*.
- ²⁴ THÉRY. *Pouvoirs et territoires au Brésil*.

- ²⁵ VENÂNCIO. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial, p. 187. Sobre Vila Rica, consultar também: FONSECA; VENANCIO. Vila Rica, p. 179-205.
- ²⁶ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Santa Luzia”.
- ²⁷ MASSENA. *Barbacena*, p. 41-42; FURTADO. *O manto de Penélope*, p. 159-160, p. 210-211.
- ²⁸ BOSCHI. Colonialismo, poder e urbanização no Brasil setecentista, p. 104.
- ²⁹ SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 87, p. 116, nota 108.
- ³⁰ SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 116, nota 108.
- ³¹ Alguns dos dossiês consultados revelaram-se particularmente ricos e úteis, pois os diversos documentos ali contidos permitiram entender os processos de tomada de decisão (com idas e vindas de parceiros das diversas autoridades) que envolviam a hierarquização dos núcleos urbanos, além de revelar os protagonistas da organização territorial mineira.
- ³² As fontes demográficas e econômicas relativas a Minas colonial serão descritas e colocadas em perspectiva no Capítulo 8.
- ³³ LEPETTIT. Pouvoir municipal et urbanisme (1650-1750), p. 35.
- ³⁴ No que diz respeito aos arquivos municipais, privilegiamos os documentos conservados no Arquivo Público Mineiro – ou seja, os fundos das Câmaras Municipais de Vila Rica (Ouro Preto – CMOP), Mariana (CMM), Sabará (CMS) e Paracatu (CMP). Além desta instituição, foram consultados alguns documentos nos arquivos locais de Paracatu (que se revelaram pouco úteis à esta pesquisa) e diversos livros do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana (AHCMM), que estão sob a guarda do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto (ICHS – UFOP). Além destes, consultamos os códices referentes à criação da Vila de Paracatu e da Vila de Campanha da Princesa, conservados no Arquivo Histórico Ultramarino e na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (ver lista de fontes).
- ³⁵ Na mesma época em que realizávamos este estudo, Sérgio da Mata também se interessava pela gênese dos espaços urbanos mineiros, realizando pesquisas aprofundadas em diversos arquivos eclesiásticos. Ver: DA MATA. *Chão de Deus*.
- ³⁶ Alguns dos documentos então localizados e fotografados permanecem inéditos, mas boa parte foi reproduzida em obras publicadas nos últimos anos. Ver, entre outros: COSTA; RENGGER; FURTADO; SANTOS. *Cartografia das Minas Gerais*; COSTA. *Cartografia da conquista do território das Minas*.
- ³⁷ Trata-se do programa “Philcarto” que aprendemos a utilizar durante as sessões do ateliê de cartografia da École Normale Supérieure de Paris (ENS), no período 1997-2000. Agradeço a Philippe Waniez, inventor do programa, e também a Hervé Théry, Éric Guichard e Sebastien Velut por todo o auxílio prestado na elaboração desses mapas, pela calorosa acolhida no laboratório de Geografia da ENS, e pelo entusiasmo com que me ajudaram a aplicar e a adaptar seus programas e métodos a um estudo histórico.

- ³⁸ Blaise Pascal, *Pensées* (frag. n. 115) *apud* LEPETIT. Architecture, géographie, histoire, p. 118-138. A questão da escala de abordagem foi retomada no texto “De l'échelle en histoire” da sua obra póstuma. Ver: LEPETIT. *Carnet de croquis*.
- ³⁹ A palavra é aqui tomada nos dois sentidos, significando tanto a formação de núcleos de povoamento mais densos que as áreas rurais, e com atividade econômica significativa nos setores secundários e terciários, como o “conjunto de técnicas e de obras que permitem dotar uma cidade ou área de cidade de condições de infraestrutura, planejamento, organização administrativa e embelezamento conformes aos princípios do urbanismo” (HOUISS; VILLAR; FRANCO. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*).
- ⁴⁰ REVEL. Micro-analyse et construction du social, p. 19, grifos nossos.
- ⁴¹ Neste trabalho, essas duas expressões foram consideradas homólogas, e utilizadas de maneira indistinta. Bernard Lepetit se referiu a “níveis de urbanização” ao conceber um método para avaliar “os diferentes graus de enraizamento do fenômeno urbano” das aglomerações francesas (LEPETIT. *Les villes dans la France moderne*, p. 33). Já Marie-Vic Ozouf-Marignier preferiu o termo “urbanidade”, definido como “o caráter urbano de alguma coisa” por considerar que esta acepção convinha a um estudo que se interessa pela noção de “cidade” na sua generalidade (OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 122). Lembremos, ainda, que para os geógrafos estes dois termos também são próximos: a “urbanização” não é apenas a “expansão e desenvolvimento da população urbana”, mas pode também significar a adoção de modos de vida e de consumo urbanos”; quanto à palavra “urbanidade”, ela designa, em primeiro lugar, o “caráter daquilo que é urbano” (BRUNET; FERRAS; THÉRY. *Les mots de la géographie dictionnaire critique*, p. 498-499).
- ⁴² LEPETIT. Pouvoir municipal et urbanisme (1650-1750), p. 36.
- ⁴³ LEPETIT. Pouvoir municipal et urbanisme (1650-1750), p. 35.

PRIMEIRA PARTE

DO SERTÃO AO TERRITÓRIO

OCUPAÇÃO E POLÍTICAS DO ESPAÇO

NAS MINAS GERAIS

CAPÍTULO 1

DO SERTÃO DOS CATAGUASES ÀS MINAS GERAIS: AS MODALIDADES E O LÉXICO DA OCUPAÇÃO

- ¹ NORDMAN. De quelques catégories de la science géographique, p. 970.
- ² MACHADO. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*.
- ³ BLUTEAU. *Vocabulário portuguez e latino...*
- ⁴ SILVA. *Diccionario da lingua portuguesa*, t. II.
- ⁵ MACHADO. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*.

- ⁶ Um exemplo pode ser encontrado em: MONTEIRO. *Os negros da terra*, p. 82.
- ⁷ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, p. 299 (todas as citações de Saint-Hilaire foram traduzidas pela autora).
- ⁸ TRÉSOR de la langue française, verbete “sertão”.
- ⁹ Citado em: TRESOR de la langue française, verbete *désert*. Em fins do século XVII, além do aspecto humano ou demográfico da noção de “deserto”, a palavra remetia ainda a “uma extensão de terra estéril, que nada produz”, segundo: DAINVILLE. *Le langage des géographes*, p. 200-201.
- ¹⁰ LE GOFF. *Le désert-forêt dans l’occident médiéval*.
- ¹¹ BICALHO. *A cidade e o Império*, p. 250. O conceito de sertão foi discutido em outras publicações recentes: CARRARA. *Agricultura e pecuária na capitania de Minas Gerais (1674-1807)*; DA MATA. *Chão de Deus*; RUSSELL-WOOD. *Fronteiras no Brasil colonial*, p. 8-20.
- ¹² Segundo o dicionário Larousse, o termo teria sido introduzido na França através da obra: DENIS; TAUNAY. *Le Brésil, ou histoire, moeurs, usages et coutumes des habitans de ce Royaume*.
- ¹³ GRAND dictionnaire universel du XIX^e siècle, verbete “sertão”, grifo e tradução da autora.
- ¹⁴ Pierre Monbeig, “Le Brésil”, p. 36, citado no verbete “sertão”, de: ROBERT. *Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*, v. 6, grifos e tradução da autora.
- ¹⁵ Como se sabe, a literatura brasileira do século XX – a começar com *Os sertões*, de Euclides da Cunha, publicado em 1902 – contribuiu muito para a associação da palavra “sertão” ao interior do Nordeste, marcado pela seca, pela fome e pelo banditismo rural.
- ¹⁶ DA MATA. *Chão de Deus*.
- ¹⁷ THÉRY. Prefácio.
- ¹⁸ O termo *binterland* foi “em sua origem um conceito colonial”, designando as zonas circunvizinhas de uma cidade ou de um porto, e podendo até mesmo estabelecer uma relação de oposição com toda a costa. Ver: NORDMAN. De quelques catégories de la science géographique.
- ¹⁹ VACHER. *Le Bush, espace du mythe australien ou comment l’Australie rêve son territoire*, p. 18-23.
- ²⁰ TURNER. *The Significance of the Frontier in American History* (ensaio publicado pela primeira vez em 1893 e, em seguida (1921), como capítulo liminar da obra *The Frontier in American History*. Tradução francesa: TURNER. *La frontière dans l’histoire des Etats-Unis* (prefácio de René Remond).
- ²¹ REMOND. Prefácio à obra de F. J. TURNER. *La frontière dans l’histoire des Etats-Unis*, p.17.
- ²² WOLFSKILL; PALMER. *Introduction* (tradução da autora).
- ²³ Ver: NORMANO. *Evolução econômica do Brasil*; RICARDO. *Marcha para Oeste*; MOOG. *Défricheurs et pionniers*.

- ²⁴ HOLANDA. *Caminhos e fronteiras*, p. 8-9. Sérgio Buarque de Holanda foi precedido por Capistrano de Abreu neste tipo de reflexão: no capítulo “O sertão” de sua obra *Capítulos de história colonial* (1907), este autor desenvolvera o tema da “interiorização da colonização”, inventariando os hábitos, modos de vida e práticas econômicas próprias a diversas regiões da colônia. Ver o verbete “fronteira” em: VAINFAS. *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*.
- ²⁵ Ver, por exemplo: HENESSY. *The Frontier in Latin American History*, p. 11.
- ²⁶ É interessante notar que no Brasil, depois de Sérgio Buarque de Holanda, o tema da “fronteira” foi pouco trabalhado por historiadores, sendo com muito mais frequência objeto de pesquisa de geógrafos – e, notadamente, de pesquisadores franceses. Recentemente, ele parece ter sido recuperado; consultar, em especial, os trabalhos de Laura de Mello e Souza citados ao longo desta obra. Também nos Estados Unidos numerosos estudos sobre o tema foram publicados: ver, entre outros: METCALF. *Family and Frontier in Colonial Brazil*; LANGFUR. *Uncertain Refuge*, p. 215-256 (este artigo apresenta uma vasta bibliografia sobre a questão).
- ²⁷ WANIEZ. *Les cerrados*, p. 28.
- ²⁸ WANIEZ. *Les cerrados*, p. 29.
- ²⁹ Ver: THÉRY. *Les franges pionnières, un complexe géographique*, p. 81-82.
- ³⁰ Maria Leônia Chaves Resende demonstrou, num trabalho recente e magistral, que os “índios preados nas bandeiras, expulsos de suas terras ou desterrados de suas aldeias passaram a viver em diversas vilas e lugares de Minas”. Ver: RESENDE. *Gentios brasílicos*.
- ³¹ Lembremos, porém, que a exploração e o povoamento do litoral sul da colônia – principiado em 1531 com a expedição de Martim Afonso de Souza – não foram apenas resultado de preocupações defensivas: esta região já era conhecida por navegantes portugueses e castelhanos como a “costa do ouro e da prata”, pois de lá partiam os caminhos indígenas que conduziam à lendária Serra da Prata, no interior das terras – ou seja, às minas do Peru, conquistadas em 1534 por Pizarro e Almagro. Ver: HOLANDA. *As bandeiras na expansão geográfica do Brasil*, p. 289-290.
- ³² Ver: ADONIAS. *Mapa*; LATIF. *As Minas Gerais*, p. 38-40.
- ³³ Em narrativas como as de Pedro de Magalhães Gandavo, datada do século XVI, já se encontram referências a amostras de prata e de pedras verdes, trazidas pelos índios a Porto Seguro e que teriam sido extraídas de uma montanha ou “serra resplandecente” situada à proximidade de um grande lago. Este era conhecido pelo nome indígena de “Vapabuçu” (o “lago dourado”) nos itinerários estabelecidos pelas expedições, enquanto que a montanha era referida como “Itaberabuçu” (“pedra grande que brilha”), nome que teria sido alterado pelo uso dos brancos, dando origem à palavra “Sabarabuçu”. Sobre os mitos e a “geografia fantástica” do Brasil, consultar: HOLANDA. *Visão do paraíso*; VASCONCELLOS. *Bandeirismo*, p. 106.
- ³⁴ VASCONCELLOS. *Bandeirismo*, p. 292. Para uma descrição do itinerário destas expedições, ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, p. 47-68.

- ³⁵ Contrariamente ao que ocorria na região Nordeste da colônia, em São Paulo o número de escravos de origem africana foi quase insignificante até o século XVIII. Cabe lembrar, ainda, que as relações entre paulistas e índios eram bastante complexas: por um lado, a mestiçagem estabelecia laços especiais entre senhores e escravos; por outro, as populações indígenas submetidas pelos sertanistas eram muito diversas entre si, como mostra o estudo de MONTEIRO. *Os negros da terra*.
- ³⁶ Prevista pela legislação portuguesa de 1570, a “guerra justa” consistia no direito de submeter, ou mesmo de exterminar “gentios bárbaros”, ou seja, índios “hostis” e refratários à colonização. Sobre este e outros aspectos da legislação portuguesa relativa aos indígenas, ver: PERRONE-MOISÉS. Índios livres e índios escravos, p. 115-132.
- ³⁷ MONTEIRO. *Os negros da terra*, p. 59-61.
- ³⁸ Segundo o já citado dicionário de Bluteau, uma légua equivalia, no mundo português, a três mil braças ou 6,6 km.
- ³⁹ MONTEIRO. *Os negros da terra*, p. 61.
- ⁴⁰ MONTEIRO. *Os negros da terra*, p. 85. Estas expedições eram compostas por grupos de pequenos proprietários de escravos, que queriam aumentar a produtividade de suas fazendas: para estes homens, o sertão poderia trazer “remédio” para a sua pobreza. De fato, fazendeiros com muitas dezenas ou centenas de escravos eram minoria em São Paulo.
- ⁴¹ HOLANDA. As bandeiras na expansão geográfica do Brasil, p. 288-293.
- ⁴² Segundo algumas estimativas, até os anos de 1630, entre 30 e 60 mil índios foram capturados e conduzidos a São Paulo (MONTEIRO. *Os negros da terra*, p.74).
- ⁴³ Ver: AZEVEDO. Vilas e cidades no Brasil colonial.
- ⁴⁴ MONTEIRO. *Os negros da terra*, p. 81. Os colonos preferiam os tupis por já terem domínio de sua língua e por considerá-los mais aptos do que outros grupos à vida sedentária e ao trabalho agrícola.
- ⁴⁵ AZEVEDO. Vilas e cidades no Brasil colonial.
- ⁴⁶ SOUZA. Formas provisórias de existência, p. 47; ABREU. *Capítulos de história colonial, 1500-1800*, p. 121-122. Sobre a vida cotidiana nos sertões, ver, também: HOLANDA. *Caminhos e fronteiras*; MACHADO. *Vida e morte do bandeirante*.
- ⁴⁷ Mais do que a mandioca – muito utilizada em toda a colônia –, eles preferiam plantar o milho, devido à comodidade do transporte e à fácil germinação. Ver: SOUZA. Formas provisórias de existência, p. 47-48.
- ⁴⁸ CALÓGERAS. *As minas do Brasil e a sua legislação*.
- ⁴⁹ Foi o caso da região de Sabará, descoberta por Borba Gato, genro de Fernão Dias e membro da grande bandeira. Ver: VASCONCELLOS. *Bandeirismo*.
- ⁵⁰ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 142-144; HOLANDA. As bandeiras na expansão geográfica do Brasil, p. 288-293.
- ⁵¹ O trabalho de Maria Leônia Chaves de Resende demonstrou, entretanto, a presença de índios e de seus descendentes em vilas e arraiais de Minas. A autora afirmou que os especialistas em demografia histórica e em história social

tiveram dificuldade em reconhecer a presença indígena em contextos urbanos, principalmente devido ao fato de que, depois de catequizados e batizados com nomes cristãos, estes índios muitas vezes passavam a ser tratados com nomes mestiços (RESENDE. *Gentios brasílicos*).

- ⁵² Ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 125; BARBOSA, *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 85.
- ⁵³ MONTEIRO (*Os negros da terra*, p. 263, nota 2) cita o exemplo de João Pedroso Xavier, que transferiu vinte índios originários das minas para sua fazenda na região de São Paulo.
- ⁵⁴ Ver: MONTEIRO. *Os negros da terra*, p. 210. Segundo Maria Leônia Chaves de Resende, a proporção de índios (e descendentes) nas populações urbanas mineiras variou entre 0,5 e 3,5% (RESENDE. *Gentios brasílicos*).
- ⁵⁵ NOVAIS. *Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial (séculos XVI-XVIII)* apud COSTA. *Populações mineiras*, p. 44.
- ⁵⁶ Em 1718, apenas 10% de escravos da localidade de Pitangui eram índios. Em 1723, esta porcentagem é ainda menor: somente 5%. Ver: LUNA. *Minas Gerais*, p. 66. Para uma visão nuançada e atualizada a respeito da presença indígena nos espaços mineiros “civilizados”, ver: RESENDE. *Gentios brasílicos*.
- ⁵⁷ Botocudo era a denominação geral utilizada para designar diversas sociedades do grupo Gê, ocupantes da zona leste e sudeste de Minas Gerais que resistiram à colonização: os Araris, Aimorés, Coropós, Coroados, Maxacalis, Puris etc. Ver: BARBOSA. *História de Minas*, v. 2, p. 271-273. Para uma análise mais detalhada do termo botocudo e suas conotações, ver: LANGFUR. *Uncertain Refuge*.
- ⁵⁸ BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. I.
- ⁵⁹ BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. VII.
- ⁶⁰ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Saint-Paul et de Sainte-Catherine*, t. II, p. 243 (tradução da autora).
- ⁶¹ FERRAND. *L'or à Minas Gerais*, p. 23.
- ⁶² LATIF. *As Minas Gerais*.
- ⁶³ Como foi referido, Borba Gato, um dos membros da expedição de Fernão Dias, descobrira importantes jazidas no vale do rio das Velhas (afluente da margem direita do rio São Francisco). No entanto, esta descoberta só foi anunciada à Coroa vinte anos mais tarde, numa época em que já eram conhecidas as minas do Ribeirão do Carmo (no vale do rio Doce), descobertas pelos habitantes de Taubaté. Ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 71-80, 142-144.
- ⁶⁴ Lembre-se que o topônimo Ouro Preto remete às especificidades dos depósitos auríferos neste local: as pepitas achavam-se ali cobertas de minério de ferro, de cor escura. A respeito destas ocorrências auríferas e seus métodos de exploração, consultar FERRAND. *L'or à Minas Gerais*.
- ⁶⁵ LATIF. *As Minas Gerais*.
- ⁶⁶ CÓDICE Costa Matoso, p. 250.

- ⁶⁷ Curiosamente, tratava-se de campinas próximas à serra da Mantiqueira, bem conhecida dos paulistas já há muitas décadas; ao longo do caminho que conduzia à vila de São Paulo, existiam pousos e plantações nas quais os bandeirantes podiam descansar e abastecer-se (VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. D).
- ⁶⁸ Ivituruí, na língua dos índios. Segundo narrativas dos bandeirantes, o termo faz alusão “ao vento muito frio que sopra no cume desta serra”. Ver: TAUNAY. *Relatos sertanistas*, p. 43.
- ⁶⁹ Não se sabe ao certo por que os primeiros ocupantes denominaram “Sabarabuçu” esta região do rio das Velhas, sendo que a serra homônima – *locus* do mito das esmeraldas – havia sido situada, pelos contemporâneos, bem mais ao norte, próximo de Itacambira (no vale do Jequitinhonha) – zona que fora percorrida por várias expedições nos séculos precedentes. De qualquer modo, segundo fontes diversas, o arraial fundado na proximidade do rio das Velhas chamou-se, primeiramente, “Sabarabuçu” e, em seguida, Sabará. Ver: VASCONCELLOS. *Bandeirismo*.
- ⁷⁰ IGLÉSIAS. Minas Gerais, p. 366.
- ⁷¹ História do distrito do rio das Mortes, sua descrição, descobrimento das suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e ereção das suas vilas, ca. 1750 (CÓDICE Costa Matoso, p. 277).
- ⁷² SAINT-HILAIRE. *Voyages dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, t. I, p. 77. Sobre as toponímias “sertão dos Cataguases” e “Minas Gerais”, ver, também: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 106-110, 138-140.
- ⁷³ MANSUY. Introdução e notas, p. 350, nota 1.
- ⁷⁴ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 203-204.
- ⁷⁵ Sobre a persistência de uma visão mítica e edênica da América portuguesa após sua ocupação, ver: HOLANDA. *Visão do paraíso*. Sobre os mitos de Minas Gerais, ver: SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*, p. 273-288.
- ⁷⁶ VASCONCELLOS. *Bandeirismo*, p. 128. A este respeito, ver, também: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 184, 221.
- ⁷⁷ Tschudi, “Reisen durch Südamerica”, *apud* MATA. *Chão de Deus*, p. 88.
- ⁷⁸ Ver o relato sobre as descobertas de Casa da Casca em: TAUNAY. *Relatos sertanistas*.
- ⁷⁹ Ver: SOUZA. *Os desclassificados do ouro*; SOUZA. *Norma e conflito*, p. 83-110.
- ⁸⁰ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*.
- ⁸¹ Ver, notadamente: GUIMARÃES; REIS. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700/1750), p. 7-36.
- ⁸² ANTONIL. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 380.
- ⁸³ Carta de Artur de Sá e Menezes de 20 de maio de 1698 *apud* VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 167.
- ⁸⁴ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 177 *et seq.*
- ⁸⁵ Ver: ALMEIDA. Minas Gerais de 1750 a 1850, p. 107.

- ⁸⁶ VENÂNCIO. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial, p. 181.
- ⁸⁷ VENÂNCIO. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial, p. 185-186.
- ⁸⁸ Diário da jornada que fez o ouvidor Caetano da Costa Matoso para as Minas Gerais (CÓDICE Costa Matoso, p. 891-893).
- ⁸⁹ DICCIONARIO novo portuguez e francez com os termos latinos, ca. 1764.
- ⁹⁰ O autor destacou a diferença entre as *aldeias* e os *aldeamentos* – distinção nem sempre presente na documentação coeva. O primeiro termo é, em geral, utilizado para designar uma aglomeração “espontânea de índios, construída com seus próprios recursos e técnicas, sem a interferência de elementos da cultura dita civilizada”, ao passo que a palavra aldeamento refere-se a aglomerações de índios aculturados, organizadas por missionários (jesuítas ou outros) ou pelo poder civil. Esta distinção é importante, pois, em princípio, as aldeias de índios não podem ser consideradas como “embriões de cidades” – enquanto que diversos aldeamentos da colônia tornaram-se aglomerações urbanas. Ver: AZEVEDO. Embriões de cidades brasileiras, p. 39-69.
- ⁹¹ ALENCASTRO. *O trato dos viventes*, p. 341.
- ⁹² A este respeito, ver: VASCONCELLOS. *Bandeirismo*, p. 13, p. 115. Ver, ainda: VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 21-22.
- ⁹³ MONTEIRO. *Os negros da terra*, p. 94.
- ⁹⁴ Morrinhos situava-se próxima da confluência do São Francisco com o rio Verde (no limite dos atuais estados de Minas Gerais e Bahia). Ver: VASCONCELLOS. *Bandeirismo*, p. 12-13; VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, p. 111-113. Para um estudo detalhado sobre a questão, ver: PUNTONI. *A guerra dos bárbaros*.
- ⁹⁵ BNRJ, Seção de Manuscritos, ARC 4-6-3. No verso destes documentos podemos identificar a assinatura de Joseph Rodrigues de Oliveira, capitão dos Dragões, autor de outras cartas geográficas e de projetos de quartéis nas Minas Gerais, nos anos de 1720-1730.
- ⁹⁶ Ver: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico das Minas Gerais*, verbete “São Romão”; VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 33-44.
- ⁹⁷ FIGUEIREDO. Furores sertanejos na América portuguesa, p. 132.
- ⁹⁸ “Mappa Topográfico e Hidrografico da Capitania de Minas Geraes” (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, ARC 23-4-2).
- ⁹⁹ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 172.
- ¹⁰⁰ Na terceira parte deste livro comentaremos os métodos de medição de superfícies utilizados pelos portugueses. Mas lembremos, desde já, que três léguas “em quadra” correspondem a uma superfície quadrada de três léguas de lado (ou seja, 19,8 km de lado, uma légua equivalendo a cerca de 6,6 km), o que dá uma área de 392,04 km².
- ¹⁰¹ Segundo a determinação do Conselho Ultramarino de 15 de março de 1731, o tamanho das sesmarias concedidas nas regiões mineradoras deveria ser de meia légua em quadra – ou seja, de uma superfície quadrada de meia légua de lado –, ao passo que nos sertões periféricos as concessões eram de três léguas em quadra. Ver: BARBOSA. *História de Minas*, v. 1, p. 235.

- ¹⁰² LEFEBVRE. *La production de l'espace*.
- ¹⁰³ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*.
- ¹⁰⁴ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 85, verbete “Cataguases”.
- ¹⁰⁵ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 372.
- ¹⁰⁶ “Durante muito tempo, uma campanha (*campagne*) definia-se essencialmente pelo seu aspecto plano e seu terreno descoberto, sendo, portanto, uma parente próxima da planície (*plaine*) (...) A campanha opõe-se ao mar, mas, sobretudo, à montanha, reativando a oposição latina *campus-mons*” (REY. *Dictionnaire historique de la langue française*, v. 1, p. 600.).
- ¹⁰⁷ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 227.
- ¹⁰⁸ Carta dos oficiais da câmara de Tamanduá, 1793 (RAPM, II, 1897, p. 383).
- ¹⁰⁹ “Carta Geographica da Capitania de Minas Geraes e suas partes confinantes”, documento não assinado, conservado no Arquivo Histórico do Exército, Rio de Janeiro, cota 004-B.4.1.
- ¹¹⁰ “Mappa Topográfico e Idrografico da Capitania de Minas Geraes” (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, ARC 23-4-2).
- ¹¹¹ Esta inscrição aparece de maneira completa num mapa similar, conservado no Arquivo Histórico do Exército (RJ): “Carta Geographica da Capitania de Minas Gerais”, desenhada por C. L. Miranda, 1804 (cota 003-d).
- ¹¹² BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 356.
- ¹¹³ A palavra *lieu-dit* significa “lugar no campo, que tem um nome tradicional, designando uma particularidade de ordem topográfica ou histórica”, segundo o *Dictionnaire alphanétique et analogique de la langue française*.
- ¹¹⁴ Informação das antiguidades da Cidade Mariana (CÓDICE Costa Matoso).
- ¹¹⁵ Informação das antiguidades da freguesia de Catas Altas, ca. 1750 (CÓDICE Costa Matoso, p. 262, grifos nossos).
- ¹¹⁶ BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 82, verbete “distrito”.
- ¹¹⁷ Em 1753, a câmara de Mariana pedia ao rei que se criasse “em cada Cidade e Vila, um correio para que se transportem as cartas vindas de Portugal nas frotas, e de todos os portos do mar deste Continente Americano, sem o risco de se perderem, ruína que é quase frequente no país” (carta de 22 de dezembro, AHU, cx. 63, doc. 69).
- ¹¹⁸ Ver o verbete “continente” na obra de: MACHADO. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*.
- ¹¹⁹ APM, SG 122, fl. 21 *apud* BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 69.
- ¹²⁰ *Apud* VALADÃO. *Campanha da Princeza*, v. I, p. 97, grifos nossos.
- ¹²¹ AHU, cx. 114, doc. 33, grifos nossos.
- ¹²² BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, grifos nossos.

CAPÍTULO 2

A CONVERSÃO DOS SERTÕES: A OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO E A INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO PODER ECLESIAÍSTICO

- ¹ Consultar: DEFFONTAINES. *The Origin and Growth of the Brazilian Network of Towns*; MONBEIG. *Pionniers et planteurs de São Paulo*; VASCONCELLOS. *Formação das povoações de Minas Gerais*; MARX. *Cidade no Brasil*; DA MATA. *Chão de Deus* (lista não exaustiva).
- ² Trata-se, pois, de uma análise que se enquadra, assumidamente, no campo da geografia histórica, assim como da história religiosa e administrativa “colonial”. No entanto, longe de ver a história de Minas como simples “transplantação das estruturas coloniais portuguesas”, procuramos demonstrar justamente o que há de peculiar no processo de formação da malha paroquial de Minas, que teve seus próprios condicionantes, ritmos e temporalidades. Além disso, é importante salientar que não tivemos a intenção (ou a pretensão) de abordar importantes temas de viés antropológico que se incluem nas relações entre espaço e religiosidade. É o caso do aspecto “mítico” das fundações urbanas ou do “sincretismo” entre a “cultura ancestral” e a cultura trazida pelos colonizadores. Sincretismo que, segundo Eduardo Hoornaert, esteve presente em processos tais como a fundação das capelas mineiras e que constituiria, portanto, o conceito-chave para um estudo da formação histórica de Minas Gerais que levasse em conta “a ancestralidade pré-europeia” –, e que fosse, assim, despojado dos antiquados “métodos colonialistas” de escrita da história brasileira. Para o autor, “Minas Gerais é, como o Brasil em geral, um exemplo paradigmático de sincretismo” (HOORNAERT. *Pour une méthodologie de l'histoire du Brésil*, p. 160-163). Já Sérgio da Mata considera que, embora o mito da “Minas católica” tenha, durante muito tempo, encoberto o papel “que ali tiveram outras expressões religiosas” (indígenas, bem como as de origem africana, ou mesmo judaica e protestante), “não há como negar que nos encontramos diante de um caso singular (...) o sincretismo (afrocatólico ou católico-indígena) nunca se desenvolveu em Minas no mesmo nível e com a mesma intensidade que – para citar um exemplo cômodo – na Bahia”. Segundo Sérgio da Mata, há, pois, “uma certa dose de verdade” na visão de Minas como o “estado mais católico do Brasil”, bem como na afirmação do “caráter marcadamente lusitano da religião e da cultura do povo mineiro” (DA MATA. *Chão de Deus*, p. 81).
- ³ Parecer de Antônio Rodrigues da Costa, 17 de julho de 1709, publicado em: CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1687-1710. *Documentos históricos*, p. 223.
- ⁴ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 226.
- ⁵ Muitos exemplos podem ser encontrados na obra de Waldemar de Almeida Barbosa (BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*), que contém numerosas pequenas monografias sobre localidades de Minas.
- ⁶ Retornaremos à questão do aspecto lacunar das fontes demográficas sobre Minas Gerais setecentistas na segunda parte desta obra.
- ⁷ As datas de fundação bem como outras informações referentes às capelas e freguesias mineiras podem ser consultadas em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. Para as localidades dependentes da diocese

- de Mariana, ver, também: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*.
- ⁸ Para uma síntese da questão do padroado e da apropriação dos dízimos pelos reis portugueses, ver: BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 397 *et seq.* Sobre a história religiosa de Portugal e suas colônias, ver: ALMEIDA. *História da Igreja em Portugal*; BETHENCOURT; CHAUDHURI. *História da expansão portuguesa*, t. II.
- ⁹ BOSCHI. *Os leigos e o poder*; BOSCHI. *Achegas à história de Minas Gerais (séc. XVIII)*.
- ¹⁰ CABOURDIN; VIARD. *Lexique historique de la France d'Ancien Régime*, p. 247.
- ¹¹ Segundo os dados presentes em: CASTRO. *Mappa Chronologico do Reino de Portugal e seus dominios*. Sobre as circunscrições portuguesas, ver: HESPANHA; SILVA. O quadro espacial, p. 43, nota 9.
- ¹² Ver os verbetes *friction* e *maillage* na obra de: BRUNET; FERRAS; THÉRY. *Les mots de la géographie, dictionnaire critique*, p. 226-227, p. 313.
- ¹³ Notícia prática que dá ao Padre Diogo Soares (...) (TAUNAY. *Relatos sertanistas*, v. VII, p. 161).
- ¹⁴ Notícia do Sargento-mor Mattos (...) (TAUNAY. *Relatos sertanistas*, v. VII, p. 178).
- ¹⁵ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 35-36.
- ¹⁶ A este respeito, ver a carta citada por: HOLANDA. *Metais e pedras preciosas*, t. I, v. 2, p. 278-279.
- ¹⁷ A diocese do Rio de Janeiro e a arquidiocese de Salvador da Bahia eram os dois centros de poder religiosos mais próximos da região das minas. Ver: DINIZ. *Primeiras freguesias nas minas de ouro*, p. 176.
- ¹⁸ Carta de 2 de agosto de 1702, transcrita por: DINIZ. *Primeiras freguesias nas minas de ouro*, p. 175.
- ¹⁹ DINIZ. *Primeiras freguesias nas minas de ouro*, p. 175.
- ²⁰ DINIZ. *Primeiras freguesias nas minas de ouro*, p. 176.
- ²¹ Esta é uma das importantes conclusões da tese de doutorado de: RESENDE. *Gentios brasileiros*.
- ²² COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 111.
- ²³ RAVAGNANI. *Aldeamentos goianos em 1750*, p. 111-132.
- ²⁴ Carta de 2 de agosto de 1702 *apud* DINIZ. *Primeiras freguesias nas minas de ouro*, p. 176.
- ²⁵ Por volta de 1726, eles recebem autorização do rei para fundar “hospícios”, residências temporárias onde os frades esmoleiros podiam repousar entre suas peregrinações (BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 385-389).
- ²⁶ É o que afirma o bispo do Rio de Janeiro em carta citada por: HOLANDA. *Metais e pedras preciosas*, p. 277. A esse respeito, ver, ainda: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 135.

- ²⁷ Carta de 2 de agosto de 1702 (resposta de D. Álvaro Silveira e Albuquerque à carta régia dirigida ao governador do Rio de Janeiro sobre o número de religiosos que deviam vir às Minas. Documento citado em: DINIZ. *Primeiras freguesias nas minas de ouro*, p. 175.
- ²⁸ Sobre essa questão, ver os comentários de: MANSUY. Introdução e notas, p. 370 *et seq.* Ver, ainda: DINIZ. *Primeiras freguesias nas minas de ouro*, p. 173-183.
- ²⁹ ANTONIL. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 371.
- ³⁰ Sobre o bandeirante Salvador Furtado de Mendonça, ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 179, 223-237.
- ³¹ Notícias dos primeiros descobridores das primeiras minas de ouro (...) (TAUNAY. *Relatos sertanistas*, p. 39-41).
- ³² Sílvio Gabriel Diniz demonstra a necessidade de se distinguir entre “as paróquias móveis” dos primeiros tempos e as “verdadeiras” freguesias – criadas pelo bispo e, mais tarde, confirmadas pelo rei – as quais só passaram a existir a partir de 1703 (DINIZ. *Primeiras freguesias nas minas de ouro*).
- ³³ A capela primitiva de Nossa Senhora do Carmo, depois de muitas reformas e mudanças de orago, corresponde à atual capela de Santo Antônio em Mariana. Ver: FONSECA. *Mariana: gênese e transformação de uma paisagem cultural*.
- ³⁴ Notícias dos primeiros descobridores das primeiras minas de ouro (...) (TAUNAY. *Relatos sertanistas*, p. 39).
- ³⁵ Notícias dos primeiros descobridores das primeiras minas de ouro (...) (TAUNAY. *Relatos sertanistas*, p. 40-41).
- ³⁶ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 239-240.
- ³⁷ VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 153-160.
- ³⁸ VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 153-160.
- ³⁹ Na mesma ocasião, o viajante notaria que o uso de epítáfios era nesta região “quase desconhecido” (SAINT-HILAIRE. *Voyages dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 177).
- ⁴⁰ RELAÇÃO do princípio descoberto destas Minas Gerais e os sucessos de algumas coisas mais memoráveis (...) (TAUNAY. *Relatos sertanistas*, p. 70-71).
- ⁴¹ LE BRAS. *Les confréries chrétiennes, problèmes et propositions*, p. 423-462; CABOURDIN; VIARD. *Lexique historique de la France d’Ancien Régime*, p. 76-77.
- ⁴² BOSCHI. *Os leigos e o poder*; AGUIAR. *Vila Rica dos confrades*.
- ⁴³ A palavra nação era um sinônimo de raça. A expressão “gente de nação” designava todos aqueles considerados pelos portugueses como pessoas de “sangue infecto”: judeus, mouros, índios, negros, mulatos – e que, por isso, em princípio, não teriam o direito de exercer postos na administração eclesiástica, civil e municipal. Ver: BICALHO. *As câmaras ultramarinas e o governo do império*, p. 203-206.

- ⁴⁴ “Compromisso” da confraria do Santíssimo Sacramento da paróquia de Santo Antônio de Itaverava *apud* BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 390.
- ⁴⁵ BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 391.
- ⁴⁶ BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 391.
- ⁴⁷ “Compromisso” (estatuto) da confraria do Santíssimo Sacramento da paróquia de Santo Antônio de Itaverava, *apud* BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 391. Sobre a instabilidade e fluidez das categoriais socioeconômicas nas Minas Gerais, ver: SOUZA. *Os desclassificados do ouro*.
- ⁴⁸ Do verbo “quartar”, que se relaciona ao dispositivo da “quartação”, que consistia na compra a prazo, pelo próprio escravo, de sua alforria.
- ⁴⁹ Sales, “As associações religiosas do Ciclo do Ouro”, *apud* BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 392.
- ⁵⁰ MONTEIRO DA VIDE. *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia (1707)*, livro quarto, título LX, parágrafo 869.
- ⁵¹ BOSCHI. *Os leigos e o poder*, p. 47-48.
- ⁵² MATOS. *Corografia histórica da província de Minas Gerais (1837)*, p. 223; BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 83-84.
- ⁵³ CONSULTA do Conselho Ultramarino (RAPM, p. 284-285, 7 ago. 1802).
- ⁵⁴ Trecho extraído das instruções de marquês de Pombal ao governador Dom Antônio de Noronha. Ver: Instruções Régias que a 7 de janeiro de 1775 foram dadas pelo Ilmo. Exmo. Marquês de Pombal (...) (RAPM, XVI, 1911, p. 464).
- ⁵⁵ Em 1777-1778, o contrato do dízimo foi arrematado pela soma de 388 contos de réis, enquanto o montante de imposto do quinto sobre o ouro recolhido aos cofres reais foi de pouco mais de 448 contos. Ver os dados presentes nas memórias em: COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 197; ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 169.
- ⁵⁶ BOXER. *A Idade do Ouro no Brasil*, p. 269; BARBOSA. *História de Minas Gerais*, p. 407.
- ⁵⁷ MONTEIRO DA VIDE. *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia (1707)*, livro quarto, título XVII, parágrafo 689.
- ⁵⁸ OLIVEIRA. Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da Colônia e do Império, p.152.
- ⁵⁹ BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 408.
- ⁶⁰ BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 66-67; TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p.14. Consultar, também, os verbetes “encomendado” e “encomendação” em: FERREIRA. *Novo dicionário da língua portuguesa*.
- ⁶¹ MONTEIRO DA VIDE. *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia (1707)*, livro terceiro, títulos XXIV. A esse respeito, ver, também, os títulos XXII, XXVIII, XXIX.
- ⁶² OLIVEIRA. Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da colônia e do império, p.152.

- ⁶³ APM, SG, cód. 4, fl. 53-54, documentos citados por: BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 410.
- ⁶⁴ BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 411. Em 1715, este total equivalia ao preço de um escravo jovem e forte, mercadoria das mais valorizadas em Minas.
- ⁶⁵ Segundo um documento dos arquivos coloniais portugueses, citado por: BARBOSA. *História de Minas*, v. II, p. 411-412. Em 1715, já existiam 31 paróquias encomendadas em Minas Gerais.
- ⁶⁶ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 110-111.
- ⁶⁷ Foi o caso do padre Antônio Curvelo, que se aliou ao poderoso Manuel Nunes Viana contra a autoridade do governador de Minas (o conde de Assumar). VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 157-158.
- ⁶⁸ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 112.
- ⁶⁹ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 112.
- ⁷⁰ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 112.
- ⁷¹ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 112-113.
- ⁷² Como os padres estavam fora da jurisdição civil, o governador de Minas Gerais não podia bani-los: apenas ao rei era dado fazê-lo. Ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, p. 135, vol. II.
- ⁷³ “(...) no districto das mesmas Minas há (...) outras Igrejas, que pelo sítio, rendimento e número de fregueses merecem igualmente ser eretas em vigai- rarias coladas (...)” – AHU, cx. 5, doc. 9 (documento parcialmente transcrito por: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 11-12).
- ⁷⁴ Nossa Senhora do Carmo, Antônio Dias e Pilar do Ouro Preto (os dois prin- cipais arraiais de Vila Rica), Sabará, Rio das Mortes (que em 1718 tornou-se Vila de São João del-Rei), Caeté (Vila Nova da Rainha), Serro do Frio (Vila do Príncipe), Pitangui, São José do Rio das Mortes (ou São José del-Rei, atual Tiradentes).
- ⁷⁵ Ordem régia de 12 de fevereiro de 1724 (AHU, cx. 5, doc. 9).
- ⁷⁶ Ordem régia de 12 de fevereiro de 1724 (AHU, cx. 5, doc. 9).
- ⁷⁷ A *carta régia* estipulava que a remuneração dos auxiliares (coadjutores) de- veria ser constituída por “uma parte moderada do rendimento do pé de altar” recebido pelo padre da igreja matriz. Tratava-se de remunerações diretas que os fiéis pagavam por serviços extraordinários – a administração de alguns sacramentos e a realização de cerimônias fúnebres (AHU, cx. 5, doc. 9).
- ⁷⁸ Alguns exemplos: a capela de Nossa Senhora de Prados, que no início depen- dia da paróquia da Vila de São José del-Rei, e a capela de Rio Acima, filial da freguesia da Vila de Sabará.
- ⁷⁹ Carta régia de 14 de março de 1727 (*RAPM*, XXX, 1979, p. 254, grifos nossos).
- ⁸⁰ Carta do bispo Dom Manuel da Cruz ao governador da capitania, de 10 de maio de 1755 (AHU, cx. 68, doc. 8).
- ⁸¹ No Capítulo 7 analisaremos as condições da atribuição do título de cidade em Minas.

- ⁸² Tratava-se das paróquias de Aiuruoca, Baependi, Borda do Campo, Campanha, Carijós, Carrancas, Itaverava, Pouso Alto, Prados, Simão Pereira, São Caetano, Sumidouro, Antônio Pereira, Barra Longa, Casa Branca, Camargos, Inficionado, Itabira do Campo, Itatiaia, Congonhas do Sabará, Curral del-Rei, Rio Acima, São João do Morro Grande (Cocais), São Miguel do Piracicaba, Conceição do Mato Dentro.
- ⁸³ OLIVEIRA. Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da colônia e do império, p.148.
- ⁸⁴ Segundo os dados disponíveis, as paróquias que se tornaram colativas após o decreto de 1752 e até o fim do período colonial são as seguintes: Camargos (1755), São Manuel do Rio Pomba (1771), São Bento do Tamanduá (década de 1780), Piuí (1803), Engenho do Mato (1810), Bambuí (1816), Tijuco (1819), Nossa Senhora do Pilar do Morro de Gaspar Soares (1819) e Peçanha (1822).
- ⁸⁵ Ou seja, de uma fase na qual as jazidas em exploração apresentaram um rendimento bem inferior ao das minas que haviam sido encontradas e exploradas na primeira metade do século XVIII.
- ⁸⁶ ALMEIDA. Minas Gerais de 1750 a 1850, p. 88-109; CARRARA. *Contribuição para a história agrária de Minas Gerais (séculos XVIII-XIX)*.
- ⁸⁷ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 236 (tradução da autora).
- ⁸⁸ Para uma síntese da legislação sobre as sesmarias em Minas Gerais, ver: BARBOSA. *História de Minas*, v. I, p. 231-251.
- ⁸⁹ A influência da estrutura fundiária na gênese das aglomerações de Minas Gerais será objeto de uma análise mais detida na terceira parte deste livro.
- ⁹⁰ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 152 (tradução da autora).
- ⁹¹ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 172 (tradução da autora).
- ⁹² Como já sublinhamos, a maior parte das unidades produtivas de Minas era mista – ao mesmo tempo, agrícolas e mineradoras. No entanto, os dados disponíveis mostram que, se a maior parte dos pioneiros das localidades eram sesmeiros, a origem de certos arraiais estava diretamente ligada às minas de ouro. Grande parte das informações utilizadas para compor esta base de dados foi extraída da obra de: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. As localidades sobre as quais as informações eram insuficientes ou incertas não foram contabilizadas.
- ⁹³ Como no caso das fazendas situadas na paróquia de Santana do Sapucaí, na parte sul da capitania: alguns moradores localizavam-se a sete (outros a mais de quinze) léguas da matriz. Ver o “Mapa da comarca do Rio das Mortes”, realizado em 1778 por José Joaquim da Rocha (ver fac-símile em: ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*).

- ⁹⁴ A palavra agregado, que pode ter diferentes conotações no período colonial, diz respeito, neste caso, aos homens livres que, não dispondo de recursos para comprar escravos, não podiam obter uma concessão de sesmaria. Tornavam-se, por isso, rendeiros dos fazendeiros, que lhes concediam uma porção de suas terras. Ver: LIMA JÚNIOR. *A capitania de Minas Gerais*.
- ⁹⁵ Depois dos “geógrafos pioneiros” Pierre Deffontaines e Pierre Monbeig, Murillo Marx se interessou pela questão e descreveu as linhas gerais do processo de fundação das capelas e de sua evolução. Ver: MARX. *Cidade no Brasil*.
- ⁹⁶ Na terceira parte, retomaremos esta questão: o sistema de constituição de patrimônios religiosos é fundamental não apenas para explicar o processo de povoamento e urbanização da capitania, mas também para a compreensão da gênese e da configuração dos espaços intraurbanos.
- ⁹⁷ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 244.
- ⁹⁸ Trata-se, provavelmente, da capela de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde. As primeiras sesmarias datam de 1732, quando surgiu a primeira ermida. Somente em 1778 foi constituído o patrimônio da ermida, pela doação de “108 braças de cada lado da capela”. Ver o verbete “Conceição do Rio Verde” em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 93.
- ⁹⁹ SPIX; MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*, v. 1, p. 187.
- ¹⁰⁰ AHU, cx. 162, doc. 9, documento datado de 3 de março de 1802.
- ¹⁰¹ Segundo o dicionário de Rapheël Bluteau, “vizinhos” pode significar “moradores, famílias, casas”. Neste caso, trata-se, sem dúvida, do número de chefes de família, o qual, grosso modo, corresponde ao número de casas ou fogos. Retomaremos a questão na segunda parte desta obra.
- ¹⁰² Informação das antiguidades da freguesia de Catas Altas (CÓDICE Costa Matoso, p. 266-267).
- ¹⁰³ Ver: ARAÚJO. *Memorias historicas do Rio de Janeiro e das provincias annexas à jurisdicção do Vice-Rei do Estado do Brasil*, v. XI, p. 83.
- ¹⁰⁴ Ver: ARAÚJO. *Memorias historicas do Rio de Janeiro e das provincias annexas à jurisdicção do Vice-Rei do Estado do Brasil*, v. XI, p. 85.
- ¹⁰⁵ BOSCHI. *Os leigos e o poder*, p. 85.
- ¹⁰⁶ MONTEIRO DA VIDE. *Constituições primeiras do arcebispado da Babia*, livro quarto, título XIX, parágrafo 692.
- ¹⁰⁷ MONTEIRO DA VIDE. *Constituições primeiras do arcebispado da Babia*, livro quarto, título XIX, parágrafo 692.
- ¹⁰⁸ MONTEIRO DA VIDE. *Constituições primeiras do arcebispado da Babia*, livro quarto, títulos XVI, XVII, XVIII e XIX.
- ¹⁰⁹ A expressão designa, de maneira genérica, as quatro cores tradicionais dos ornamentos e paramentos litúrgicos (verde, branco, vermelho e roxo), cujo uso variava segundo o calendário católico. Ver o glossário preparado por Ronald Polito de Oliveira, na edição da obra: VISITAS pastorais de Dom Frei da Santíssima Trindade (1821-1825).

- ¹¹⁰ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 25 (verbetes “Andrelândia”). Para outros exemplos, consultar: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*; bem como os relatórios das visitas pastorais realizadas no início do século XIX pelo bispo de Mariana: VISITAS pastorais de Dom Frei da Santíssima Trindade (1821-1825).
- ¹¹¹ A diocese de Mariana em 1831 (*RAPM*, IV, 1899, p. 135-153 – relatório de 12 de novembro de 1831, elaborado pelo bispo Frei José da Santíssima Trindade).
- ¹¹² BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 186-187.
- ¹¹³ TRINDADE. *Instituições de igrejas no Bispado de Mariana*, p. 275.
- ¹¹⁴ Ver a correspondência entre o bispo de Mariana e a metrópole nos anos 1749-1752, transcritas por: TRINDADE. *Instituições de igrejas no Bispado de Mariana*, p. 253-257, 268-275. Ver, também, o verbete “Santa Luzia” em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 295-296.
- ¹¹⁵ Para uma descrição detalhada deste “contencioso”, ver o verbete “Itapecerica” em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 163-164. Retomaremos este assunto no Capítulo 4.
- ¹¹⁶ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 40.
- ¹¹⁷ Notemos, contudo, que até 1748 (data do início da gestão do primeiro bispo de Minas Gerais), a maioria das igrejas paroquiais dependia do bispo do Rio de Janeiro: das 47 paróquias (encomendadas e coladas) criadas na capitania, apenas três estavam ligadas à arquidiocese da Bahia, e uma à diocese de Pernambuco.
- ¹¹⁸ Conforme observou Renata Malcher de Araújo, ainda que a Colônia de Sacramento tenha servido como moeda de troca quando do Tratado de Madri, “a ocupação do Mato Grosso e da Amazônia simbolizou uma estratégia ainda mais significativa no processo geral de expansão portuguesa, na medida em que ela representou a conquista efetiva do território” (ARAÚJO. *A urbanização do Mato Grosso no século XVIII*, p. 45-49).
- ¹¹⁹ CORTESÃO. Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid, parte 1, t. 2, p. 75.
- ¹²⁰ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Paracatu”, p. 238.
- ¹²¹ TRINDADE. *Arquidiocese de Mariana*, v. I, p. 109-110.
- ¹²² Sobre os primeiros conflitos entre os governadores de Minas e de São Paulo, ver: ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*, p. 113-122.
- ¹²³ Ver: VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 197-203. Consultar, também, os verbetes “Ouro Fino”, “Silvianópolis”, “Jacuí” e “Itajubá” em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*.
- ¹²⁴ Lembremos que, em 1748, os territórios de Goiás e de Mato Grosso foram retirados de São Paulo e tornaram-se capitanias autônomas (VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 198-199; BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbetes “Bambuí” e “Desemboque”, p. 39-40, 112-113; do mesmo autor, ver, também: *História de Minas*, v. I, p. 210-214).

- ¹²⁵ A capela de Tamanduá existia desde 1740. Inicialmente, era servida por padres das paróquias de Curral del-Rei e da Vila de São José – cujas sedes estavam a várias léguas de distância (BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Itapecerica”, p. 163).
- ¹²⁶ Sobre os caminhos de Goiás, ver: BARBOSA. *História de Minas*, v. I, p. 177-191.
- ¹²⁷ Para um estudo detalhado sobre a presença indígena nesta zona, ver: RESENDE. *Gentios brasílicos*, cap. 2.
- ¹²⁸ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Itapecerica”, p. 163.
- ¹²⁹ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Desemboque”, p. 112-113; verbete “Piuí”, p. 258-259.
- ¹³⁰ Ainda em 1782, a presença de índios caiapós nos arredores das serras da Canastra e da Marcela constituía um obstáculo à sua colonização pelos brancos (APM, SG, documentos avulsos, cx. 43, doc. 30). Consultar, também: BARBOSA. *História de Minas*, v. I, p. 209-211; BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbetes “Bambuí”, p. 40, “Piuí”, p. 258.
- ¹³¹ Representação da Câmara de Tamanduá à rainha D. Maria I acerca de limites de Minas Geraes com Goyaz (RAPM, II, 1897, p. 381).
- ¹³² Uma destas expedições foi objeto de um estudo bastante detalhado realizado por: SOUZA. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas, p. 111-137.
- ¹³³ SOUZA. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas, p. 113-114.
- ¹³⁴ SOUZA. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas, p. 116, p. 135.
- ¹³⁵ Como tantos outros portugueses, Pamplona casara-se com uma antiga escrava negra ou mestiça, filha de pai desconhecido e mãe africana e liberta (SOUZA. *Norma e conflito*, p. 115-116).
- ¹³⁶ SOUZA. *Norma e conflito*, p. 115-116.
- ¹³⁷ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 196 *et seq.*; BARBOSA. *História de Minas*, v. I, p. 206-207; BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Bambuí”, p. 40.
- ¹³⁸ Representação da Câmara de Tamanduá à rainha Maria I acerca de limites de Minas Geraes com Goyaz (RAPM, II, 1897, p. 382-383).
- ¹³⁹ SOUZA. *Norma e conflito*, p. 119-120.
- ¹⁴⁰ A respeito das funções dos mestres de campo, ver: ALDEN. *Royal Government in Colonial Brazil with Special Reference to the Administration of the Marquis of Lavradio, Viceroy, 1769-1779*, p. 443 *et seq.*
- ¹⁴¹ SOUZA. *Norma e conflito*, p. 118.
- ¹⁴² SOUZA. Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle, p. 273-288.
- ¹⁴³ SOUZA. Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle, p. 275.

- ¹⁴⁴ O processo de colonização desta zona e suas consequências para a população indígena foi objeto de um estudo bastante detalhado: LANGFUR. *Uncertain Refuge*, p. 215-256. A respeito dos Botocudos, ver, também: RESENDE. *Gentios brasílicos*, p. 413-430.
- ¹⁴⁵ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Rio Pomba”, p. 286.
- ¹⁴⁶ O arraial de Barra Longa havia sido fundado pelo paulista Matias Barbosa. Ver: TRINDADE. *Monografia da paróquia de São José da Barra Longa*; VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 235; VASCONCELOS. *História Antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 186, 234.
- ¹⁴⁷ TRINDADE. *Monografia da paróquia de São José da Barra Longa*, p. 41. O Cuieté ficava a dez dias de viagem de Furquim, que era então a freguesia mais próxima. Consultar, também: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 85-90; VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 186, 234.
- ¹⁴⁸ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Rio Pomba”, p. 286.
- ¹⁴⁹ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 205.
- ¹⁵⁰ Ver requerimentos transcritos em: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 85-89.
- ¹⁵¹ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Casa da Casca”, p. 83, e verbete “Cuieté Velho”, p. 107; TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 85-90.
- ¹⁵² TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 229.
- ¹⁵³ Citado em: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 231.
- ¹⁵⁴ CASTRO. Sertões do Leste e da Mantiqueira, p.135-143; BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Rio Pomba”, p. 286-287.
- ¹⁵⁵ Documento datado de 6 de julho de 1785 (AHU, cx. 123, doc. 62).
- ¹⁵⁶ Na Amazônia, muitas aldeias e missões jesuítas foram convertidas em povoações civis, ou seja, em vilas ou lugares. Ver, a este respeito: ARAÚJO. *As cidades da Amazônia no século XVIII*.
- ¹⁵⁷ O relato de viagem dos naturalistas Johann Baptiste Spix e Carl Friedrich Philipp Von Martius contém diversos exemplos, como as aldeias do Alto dos Bois (termo de Minas Novas) e do Presídio de São João Batista (termo de Mariana) (SPIX; MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*, v. 1, 2).
- ¹⁵⁸ Citado em: CAMBRAIA; MENDES. A colonização dos sertões do leste mineiro, p. 143. Ver, também: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Muriaé”, p. 214.
- ¹⁵⁹ Já em 1790, os habitantes de Barra do Bacalhau, arraial situado na paróquia de Guarapiranga, queixavam-se das hostilidades dos “gentios” nos sertões de Abre Campo, Casca e Arrepiados. (APM, SG, documentos avulsos, cx. 20, doc. 51). A respeito de tais “ataques”, consultar também: RESENDE. *Gentios brasílicos*.
- ¹⁶⁰ Ver: CUNHA. *História dos índios no Brasil*, p. 133-154.
- ¹⁶¹ RESENDE. *Gentios brasílicos*.

¹⁶² HOORNAERT *et al.* *História da igreja no Brasil*, t. 2.

¹⁶³ BOSCHI. *Os leigos e o poder*, p. 85.

¹⁶⁴ Esta distinção entre os símbolos gráficos da legenda é bastante coerente com as definições dos diferentes termos que ali figuram. Como já foi observado no primeiro capítulo, as aldeias “espontâneas” de índios, construídas sem a interferência de elementos da cultura dita “civilizada”, não pertencem à mesma categoria dos arraiais, já que não podem ser consideradas como “embriões de cidades”. Ver: AZEVEDO. *Embriões de cidades brasileiras*, p. 39-69.

¹⁶⁵ Ver: DAINVILLE. *Le langage des géographes*.

¹⁶⁶ Ver: “Mappa da Capitania de Minas Geraes” (Rio de Janeiro, Arquivo Histórico do Exército, cota 004-M9.d, documento do início do século XIX, copiado e assinado por L. M. S. Pinto).

¹⁶⁷ No entanto, no caso de Tamanduá, se os fregueses tivessem perdido sua igreja matriz, teriam podido contar apenas com a capela filial, uma vez que, segundo os dados disponíveis, somente no início do século XIX foram ali criadas capelas de irmandades. Ver: TRINDADE. *Instituição de igrejas no bispado de Mariana*, p. 309; BOSCHI. *Os leigos e o poder*, p. 223.

CAPÍTULO 3

A INSTALAÇÃO DO PODER CIVIL E A FUNDAÇÃO DAS PRIMEIRAS VILAS (1709-1730)

¹ CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1687-1710. *Documentos históricos*, p. 221.

² CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1687-1710. *Documentos históricos*, p. 221.

³ SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 86.

⁴ SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 98.

⁵ RUSSELL-WOOD. *Comparative Studies in Society and History*, p. 196.

⁶ CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1687-1710. *Documentos históricos*, p. 245.

⁷ SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*.

⁸ SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 64.

⁹ Sobre os conflitos da primeira metade do século XVIII, ver: ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*; FIGUEIREDO. *Furores sertanejos na América Portuguesa*, p. 128-147.

¹⁰ Como no caso da viagem do conde de Assumar às Minas Gerais, da qual trataremos adiante. Ver: DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 295-316).

¹¹ Ver os comentários de Andrée Mansuy na obra: ANTONIL. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 427.

¹² HOLANDA. *Metais e pedras preciosas*, p. 267-269.

- ¹³ A Coroa pretendia, inicialmente, que somente portugueses ocupassem este posto; no entanto, o desembargador José Vaz Pinto, antigo ouvidor do Rio de Janeiro, parece ter sido um dos raros reinóis a se imiscuir diretamente nas questões ligadas à mineração, tendo sido o primeiro a exercer a função de superintendente nas minas de Cataguases, durante o período de 1702-1705. Mas, em suas ausências e após a partida de José Vaz Pinto, o governador do Rio de Janeiro teve que confiar tal função a paulistas (VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 205). Segundo Paul Ferrand, o superintendente “encarregava-se de vigiar e dirigir as pessoas que trabalhavam nas minas; ele devia arbitrar as querelas e supervisionar os guardas-mores, que faziam a medição dos terrenos auríferos, de forma a reparti-los em datas, e distribuí-las aos que as pediam”. Ver: FERRAND. *L’or à Minas Gerais*, p. 80-82; ANDRADE. A administração das Minas do Ouro e a periferia do poder.
- ¹⁴ Segundo as informações disponíveis, todos os guardas-mores desta primeira fase eram paulistas: Garcia Pais e Manuel de Borba Gato (Rio das Velhas, 1698 a 1705); Pedro de Moraes Raposo (Rio das Mortes, 1708); Manuel Lopes de Medeiros e Domingos da Silva Bueno (Ribeirão do Carmo, 1700). Ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 204-205, e v. II, p. 28-29.
- ¹⁵ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I.
- ¹⁶ Durante os primeiros anos do século XVIII, o paulista Borba Gato – descobridor das primeiras jazidas do rio das Velhas – tornou-se superintendente das minas desta região, e foi encarregado de impedir o comércio clandestino (de escravos, gado e víveres) realizado através do “caminho da Bahia”, a fim de evitar o contrabando. Ver: NOTÍCIAS dos primeiros descobridores das primeiras minas de ouro (...) (TAUNAY. *Relatos sertanistas*, p. 39 *et seq.*).
- ¹⁷ Ver a tradução e o comentário crítico da obra realizados por André Mansuy (ANTONIL. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 366-368).
- ¹⁸ A palavra indígena (tupi) *emboaba*, cuja etimologia é bastante controversa, era uma expressão pejorativa usada para designar aqueles que os paulistas consideravam como “intrusos” ou forasteiros: os portugueses e os “baianos”.
- ¹⁹ A questão do tamanho dos terrenos auríferos será tratada na terceira parte.
- ²⁰ GUIMARÃES; REIS; PEREIRA. *Mineração colonial*, p. 13.
- ²¹ FERRAND. *L’or à Minas Gerais*, p. 30.
- ²² SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 67.
- ²³ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 61-69.
- ²⁴ Sobre a ameaça francesa no Rio de Janeiro, ver: BICALHO. *A cidade e o Império*, cap. 2 e 3; SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 41-61.
- ²⁵ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 235.
- ²⁶ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 235-236, grifos nossos.
- ²⁷ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 229.

- ²⁸ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 221.
- ²⁹ CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1687-1710. *Documentos históricos*, p. 221.
- ³⁰ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 221. Este comentário lembra um dos trechos mais conhecidos do relato de Antonil, que citamos anteriormente, o que não é uma simples coincidência. De fato, os membros do Conselho Ultramarino, em particular Antônio Rodrigues da Costa, conheciam muito bem este texto. Em 1711, quando o Rio de Janeiro já havia sofrido o ataque comandado por Duguay-Trouin, o conselheiro havia proposto a proibição da obra, já que ela continha informações estratégicas sobre os caminhos de acesso à região das descobertas. A este respeito, ver: SOUZA. *La conjuncture critique dans le monde luso-brésilien au début du XVIII^e siècle*, p. 11-24.
- ³¹ Antônio de Albuquerque era um dos altos funcionários que o rei havia enviado para a colônia. Homem de grande experiência, já havia exercido as funções de capitão-general e governador do Maranhão (1687-1691) e, em 1701, participara da delimitação da fronteira com o território das Guianas (VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 71).
- ³² CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 230.
- ³³ Com efeito, além das atribuições usuais das municipalidades portuguesas, as câmaras de Minas Gerais foram encarregadas da cobrança de impostos sobre o ouro, cuja forma de cobrança variou ao longo do período colonial (VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 162).
- ³⁴ CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1687-1710. *Documentos históricos*, p. 241.
- ³⁵ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 240-241. De fato, os quilombolas eram uma fonte constante de problemas para os governantes. Os conselheiros do rei temiam que “nas vastidões e liberdade das minas” os negros acabassem por criar quilombos tão perigosos quanto o célebre Palmares, que foi fundado na segunda metade do século XVII nos sertões nordestinos, e que resistiu durante 70 anos às expedições oficiais encarregadas de destruí-lo.
- ³⁶ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 223.
- ³⁷ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 234.
- ³⁸ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 240. Sobre Matias Cardoso de Almeida, ver: PUNTONI. *A guerra dos bárbaros*; SANTOS. *Bandeirantes paulistas no sertão do São Francisco*, capítulo 2.
- ³⁹ BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 152.
- ⁴⁰ Ver: BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*. O paulista Manuel de Borba Gato era genro do bandeirante Fernão Dias e participou de sua célebre expedição. Segundo a historiografia, Borba Gato e seus camaradas

- foram os descobridores das primeiras jazidas de ouro na região do rio das Velhas. Ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 75-90; VASCONCELLOS. *Bandeirismo*, p. 122.
- ⁴¹ Era o caso, por exemplo, de Natal, Filipéia (Paraíba) e Cabo Frio. Contudo, se a capital da capitania seria fixada em Vila Rica, o título de cidade, concedido em 1745, caberia à Vila de Nossa Senhora do Carmo (Mariana), que se tornou sede do bispado mineiro. Retornaremos à questão dos títulos e hierarquias urbanas na segunda parte.
- ⁴² Os conselheiros referem-se, precisamente, a “comarcas ou distritos de ramos”. Na Portugal do século XVII, os “ramos” correspondiam a subdivisões fiscais do território municipal, ou a tipos de mercadorias submetidas ao imposto das “sisas” (HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 118). No plano dos conselheiros, em cada uma dessas circunscrições, a coleta de impostos deveria ser confiada a um capitão-mor (comandante das milícias locais) ou então a particulares – os “rendeiros” ou “contratadores” (CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 231-234, p. 241).
- ⁴³ HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 200-201.
- ⁴⁴ HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 206.
- ⁴⁵ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 164.
- ⁴⁶ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 190.
- ⁴⁷ A data precisa da nomeação destes magistrados não é conhecida, mas considera-se que ela coincidiu com a nomeação de Antônio de Albuquerque para o governo de São Paulo e Minas Gerais. Com efeito, o historiador Feu de Carvalho cita diversas fontes que contestam a versão histórica do 6 de abril de 1714 como data da criação das comarcas, uma vez que em 1709 já haviam sido nomeados ouvidores para cada um dos distritos citados. Consultar: CARVALHO. *Creação de comarcas nos tempos coloniais*, p. 417-425. Ver, também: BARBOSA. *História de Minas*, v. I, p. 115.
- ⁴⁸ As demais comarcas mineiras só foram criadas no fim do período colonial: Paracatu – 1815 – e São Francisco – 1820 (CARVALHO. *Creação de comarcas nos tempos coloniais*, p. 420).
- ⁴⁹ Estes números eram conhecidos, pois, no sistema precedente – o de bateias –, os mineradores deviam pagar um montante fixo por cabeça de escravo.
- ⁵⁰ CARVALHO. *Creação de comarcas nos tempos coloniais*, p. 423.
- ⁵¹ CARVALHO. *Creação de comarcas nos tempos coloniais*, p. 423-425.
- ⁵² VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 122.
- ⁵³ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants*, t. I, p. 324 (nota de rodapé). O viajante inglês em questão é John Mawe, que precedeu Saint-Hilaire em alguns anos e cujo relato recebeu diversas críticas por parte deste francês.
- ⁵⁴ Ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 91-97; VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 161-164; RAMOS. *A Social History of Ouro Preto*, p. 131 *et seq.*; BUGAUD. *Les villes de Minas Gerais au XVIII^e siècle (1711-1745)*, p. 145.
- ⁵⁵ Carta régia de 9 de novembro de 1709 (APM, SC 5, fl. 23).

- ⁵⁶ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 79-80.
- ⁵⁷ Vasconcelos cita um documento que demonstra que tal política de equidade desagradou aos paulistas, os quais esperavam, pelo contrário, que os emboabas fossem castigados pelo governador, alimentando a esperança de voltarem a ser os “senhores absolutos das Minas” (carta de Antônio de Albuquerque ao rei, datada de 3 de abril de 1710). Aliás, aguardando que justiça lhes fosse feita, boa parte desta população havia deixado as Minas e se refugiado em São Paulo, Guaratinguetá e outras vilas da capitania (VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 91).
- ⁵⁸ Citemos um exemplo: o procurador da Coroa então nomeado para a região do rio das Velhas era reinol e exercia uma tarefa que, no início da ocupação, fora confiada ao paulista Manuel de Borba Gato: a repressão do contrabando de ouro feita pela estrada para a Bahia (VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 96).
- ⁵⁹ Para recompensar esta lealdade, Albuquerque concedeu ao arraial de Nossa Senhora do Carmo o título de “Vila Leal”. Ver: INFORMAÇÃO das antiguidades da Cidade Mariana, p. 252.
- ⁶⁰ SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 87-88.
- ⁶¹ SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 87-88.
- ⁶² VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 93-95.
- ⁶³ CREAÇÃO de Villas no período colonial (RAPM, II, 1897, p. 81-82).
- ⁶⁴ CREAÇÃO de Villas no período colonial (RAPM, II, 1897, p. 84).
- ⁶⁵ VASCONCELOS. *História antiga de Minas Gerais*, v. II, p. 94.
- ⁶⁶ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et de Minas Gerais*, t. 1, p. 136.
- ⁶⁷ *Revista Geral dos Trabalhos da Comissão Constructora da Nova Capital*, apud SALGUEIRO. *La casaque d’Arlequin*, p. 42.
- ⁶⁸ CREAÇÃO de Villas no período colonial (RAPM, II, 1897, p. 86).
- ⁶⁹ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 162.
- ⁷⁰ VASCONCELOS. *Bandeirismo*, p. 122.
- ⁷¹ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 81-91.
- ⁷² VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 103.
- ⁷³ A concessão do título de cidade a São Paulo, que não era nem praça forte nem (ainda) cidade episcopal, constituiu, sem dúvida, uma medida a mais para compensar as perdas sofridas pelos paulistas com a chegada em massa dos reinóis. Retomaremos a questão da concessão dos títulos no Capítulo VII.
- ⁷⁴ Os critérios de definição dos “homens bons” eram os seguintes: ser maior de 25 anos, economicamente independente, ter boa reputação, ser chefe de família. Ver o verbete “homens bons” no glossário organizado por Maria Verônica Campos, o qual integra a edição do *Código Costa Matoso* (v. 2, p. 102).
- ⁷⁵ BICALHO. As câmaras ultramarinas e o governo do império, p. 192.

- ⁷⁶ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 161-162.
- ⁷⁷ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 161-162.
- ⁷⁸ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 163.
- ⁷⁹ Ver: CREAÇÃO de Villas no periodo colonial (*RAPM*, II, 1897, p. 89-90).
- ⁸⁰ Carta régia de 24 de julho de 1711 – APM, SC 5, fl. 26, *apud* BUGAUD. Les villes de Minas Gerais au XVIII^e siècle (1711-1745), p. 152.
- ⁸¹ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 129.
- ⁸² CREAÇÃO de Villas no periodo colonial (*RAPM*, II, 1897, p. 91).
- ⁸³ DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*.
- ⁸⁴ RUSSEL-WOOD. Government in Portuguese America, p. 198-199.
- ⁸⁵ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 121-128.
- ⁸⁶ DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 139.
- ⁸⁷ CREAÇÃO de Villas no periodo colonial (*RAPM*, II, 1897, p. 91).
- ⁸⁸ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 128-130.
- ⁸⁹ DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 132.
- ⁹⁰ DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 131.
- ⁹¹ DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 130-131. As juntas dos anos de 1718 e 1720 também não contariam com a presença dos representantes de Pitangui.
- ⁹² Carta de 2 de maio de 1717 (APM, SG, cód. 3, fl. 49v, *apud* DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 131).
- ⁹³ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 295-316).
- ⁹⁴ SOUZA. Um documento inédito: o discurso da posse de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como governador das capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717, p. 31.
- ⁹⁵ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 307).
- ⁹⁶ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 307-308).
- ⁹⁷ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 302).
- ⁹⁸ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 303).
- ⁹⁹ Sobre as regras de etiqueta nas festas e cerimônias de Minas Gerais, ver: KANTOR. Tirania e fluidez da etiqueta nas Minas setecentistas, p. 112-121.

- ¹⁰⁰ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 303).
- ¹⁰¹ SOUZA. *Norma e conflito*, p. 33.
- ¹⁰² SOUZA. *Norma e conflito*, p. 40.
- ¹⁰³ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 306).
- ¹⁰⁴ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 309).
- ¹⁰⁵ Segundo informações disponíveis em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*; até 1717, praticamente nenhum arraial estava constituído na parte meridional da capitania.
- ¹⁰⁶ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 312).
- ¹⁰⁷ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 313).
- ¹⁰⁸ DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (*RSPHAN*, p. 314-315).
- ¹⁰⁹ Como é sabido, o termo currais referia-se às zonas de pecuária extensiva dos sertões do São Francisco.
- ¹¹⁰ APM, SG 11, fl. 141, *apud* DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 132.
- ¹¹¹ Este poderoso paulista era o principal líder das rebeliões de Pitangui. Naquele momento, ele havia deixado a vila, indo retirar-se em suas terras próximas a São Paulo. Em 1719, volta a Pitangui e participa da expulsão do brigadeiro. Ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 170-172; DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 145-149.
- ¹¹² CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 225.
- ¹¹³ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 225, 230.
- ¹¹⁴ Sobre os tipos de jazidas e filões auríferos e sobre os sistemas de exploração utilizados pelos mineradores, ver: FERRAND. *L'or à Minas Gerais*.
- ¹¹⁵ Instruções do governador ao brigadeiro, datada de 28 de julho de 1718, e citadas por: DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 141-144.
- ¹¹⁶ Carta do governador ao Ouvidor do Rio das Velhas, datada de 9 de setembro de 1718 (APM, SG 11, fl.48v, *apud* ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*, p. 93).
- ¹¹⁷ Carta do governador ao Ouvidor do Rio das Velhas, datada de 9 de setembro de 1718. (APM, SG 11, fl. 48v, *apud* ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*, p. 93).

- ¹¹⁸ Ver citação na seção seguinte.
- ¹¹⁹ DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*.
- ¹²⁰ Tratava-se de uma cerimônia simbólica, na qual se queimava ou se destruía um objeto, geralmente um boneco, que representava o infrator. Ver: SOUZA; BICALHO. *1680-1720: o império deste mundo*, p. 78-79; ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*, p. 93.
- ¹²¹ Carta do conde D. Pedro de Almeida ao rei, datada de 9 de fevereiro de 1720, *apud* DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 146, p. 148.
- ¹²² VASCONCELLOS. A arquitetura colonial mineira, p. 60.
- ¹²³ A este respeito, consultar: FURTADO. *O livro da capa verde*, p. 47.
- ¹²⁴ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 114.
- ¹²⁵ Segundo a expressão do frei Gaspar da Madre de Deus, citada em: HOLANDA. *As bandeiras na expansão geográfica do Brasil*, t. I, v. I, p. 296.
- ¹²⁶ SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 101.
- ¹²⁷ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 255.
- ¹²⁸ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 163-166. O território de Goiás fez parte da capitania de São Paulo até 1748, quando se tornou uma capitania autônoma.
- ¹²⁹ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 170; BARBOSA. *Dicionário histórico e geográfico de Minas Gerais*, verbetes “Itapecerica”, p. 163, e “Desemboque”, p. 112.
- ¹³⁰ Carta de 28 de março de 1715 (APM, SC 4, fl. 396v).
- ¹³¹ DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720, p. 63-64.
- ¹³² VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 152-157.
- ¹³³ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 152-157. Dona Isabel era herdeira de Antônio Guedes de Brito, a quem o rei havia concedido esta imensa sesmaria no século XVII. Um dos limites desta concessão era a “barra” (confluência) do rio das Velhas, mas Isabel Brito e seu procurador Manuel Nunes Viana pretendiam dominar uma parte bem mais ampla do vale do São Francisco.
- ¹³⁴ APM, SC 11, fl. 70.
- ¹³⁵ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 157.
- ¹³⁶ AHU, cx. 1 doc. 70, 20-11-1718. Segundo Diogo de Vasconcelos, uma parte da população apoiou voluntariamente a iniciativa de Viana (enquanto que a outra se viu obrigada a fazê-lo) porque, como “súditos” da Bahia, não mais estaria sujeita ao rigoroso e eficaz sistema fiscal da capitania de Minas (VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 156-158).
- ¹³⁷ Como veremos adiante, coube aos seus sucessores a solução do problema. Papagaio não se tornaria uma vila, mas apenas a sede de um “julgado”, circunscrição que gozava de uma autonomia judiciária parcial.

- ¹³⁸ DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720, p. 184.
- ¹³⁹ Em 1719, o governador combatia os sediciosos de Pitangui e se preparava para enfrentar uma “insurreição universal” de escravos que, segundo boatos espalhados pela capitania, estava prevista para a quinta-feira santa de 1719. Em 1720, explode a sedição de Vila Rica (VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 167-209).
- ¹⁴⁰ Carta de 9 de fevereiro de 1720, *apud* DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 145.
- ¹⁴¹ Segundo o historiador Waldemar de Almeida Barbosa, alguns líderes do movimento teriam objetivos bastante precisos: o português Sebastião da Veiga Cabral, ex-governador da Colônia do Sacramento, queria o lugar do conde de Assumar. Manuel Mosqueira Rosa desejava recuperar o lugar de ouvidor, que perdera devido a acusações de corrupção (BARBOSA, *História de Minas*, v. I, p. 133-136).
- ¹⁴² Ver: SOUZA. Estudo crítico, p. 25.
- ¹⁴³ DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720, p. 64.
- ¹⁴⁴ Segundo o autor do “Discurso”, “o ouro esconderia em seu seio diversos males e excrementos”, dos quais saíam “vapores e fumaças” que corrompem o ar e transmitem a “maldade” aos indivíduos. Laura de Mello e Souza associa as ideias do conde à “teoria médica dos humores, que definia os temperamentos individuais segundo afinidades bem estabelecidas com os quatro elementos e via os temperamentos nacionais como o resultado das condições climáticas de cada região”. Ver: SOUZA. Estudo crítico, p. 44-47.
- ¹⁴⁵ Ver: SOUZA. Estudo crítico, p. 24. Com efeito, a partir desta época as sedições estarão intimamente ligadas à inconstância do fisco. É o que ocorre entre 1736 e 1738, quando um novo projeto de reforma do sistema de cobrança dos quintos (com a adoção do método da capitação, ou seja, da cobrança por cabeça de escravo) provoca uma rebelião contra o governador provisório Martinho de Mendonça. Esta rebelião será comandada pelos magnatas dos sertões do São Francisco. Sobre este tema, consultar: VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 109 *et seq.*; FIGUEIREDO. Furores sertanejos na América portuguesa, p. 128-147.
- ¹⁴⁶ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 137-140.
- ¹⁴⁷ Parecer do Conselho Ultramarino de 24 de dezembro de 1718 (AHU, cx. 1, doc. 73).
- ¹⁴⁸ Carta datada de 24 de dezembro de 1718 (AHU, cx. 1, doc. 73).
- ¹⁴⁹ Carta de Dom Lourenço de Almeida, 18 de abril de 1722 (RAPM, XXXI, 1980, p. 113-114).
- ¹⁵⁰ Carta de Dom Lourenço de Almeida, 14 de outubro de 1722 (RAPM, XXXI, 1980, p. 131-132).
- ¹⁵¹ RUSSELL-WOOD. Local Government in Portuguese America, p. 198-199.
- ¹⁵² BARBOSA. Os 250 anos de Minas Novas, p. 173.

- ¹⁵³ BARBOSA. Os 250 anos de Minas Novas, p. 175-178.
- ¹⁵⁴ O bando, datado de 23 de abril de 1721, foi expedido pelo conde de Assumar no fim do seu mandato, e publicado solenemente em todos os arraiais do norte da capitania. O documento estabelecia como limite entre Minas Gerais e Bahia o rio Verde, desde suas nascentes até a confluência com o rio São Francisco – limite ainda válido atualmente (VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 55-56).
- ¹⁵⁵ Este grupo era composto por membros da família Prado, que recebeu apoio dos padres enviados à região pelo bispo da Bahia para que se consagassem capelas construídas pelos habitantes da margem direita do São Francisco (VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 53-56; VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 157).
- ¹⁵⁶ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 56-57.
- ¹⁵⁷ Transcrição da carta do Conde de Sabugosa, Vice-rei, 17 de abril de 1730 (AHU, cx. 22, doc. 42).
- ¹⁵⁸ Carta de D. Lourenço de Almeida, 17 de janeiro de 1730 (AHU, cx. 16, doc. 16).
- ¹⁵⁹ *RAPM*, II, 1897, p. 93-94.
- ¹⁶⁰ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 56-58.
- ¹⁶¹ A maior parte das informações disponíveis sobre a Demarcação encontra-se na obra de: SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*.
- ¹⁶² SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 57.
- ¹⁶³ Diversos mapas, conservados em arquivos brasileiros e portugueses, foram publicados em obras recentes. Ver, especialmente: COSTA; RINGER; FURTADO; SANTOS. *Cartografia das Minas Gerais*; COSTA. *Cartografia da conquista do território das Minas*.
- ¹⁶⁴ Segundo Joaquim F. dos Santos (*Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 246), no início do século XIX a única jurisdição que escapava ao intendente era a que concernia aos bens dos órfãos e ausentes, que estava nas mãos do juiz de fora da Vila do Príncipe. A esse respeito, ver, também: COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 82.
- ¹⁶⁵ SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 74.
- ¹⁶⁶ FURTADO. *O livro da capa verde*.
- ¹⁶⁷ Um dos documentos que consultamos contradiz algumas afirmações de Júnia Furtado, mas sua veracidade necessitaria ser investigada. Em uma carta enviada ao rei em 1801, o ouvidor da comarca de Serro do Frio, Antônio Seabra da Mota e Silva, sugere que o intendente era o único responsável pela administração da justiça em primeira instância na Demarcação e que todas as causas eram julgadas “de modo sumário e sem os atrasos ou sursis dos tribunais” (AHU, cx. 156, doc. 25).

- ¹⁶⁸ Júnia Furtado apresenta uma análise bastante interessante dos processos de 351 habitantes da Demarcação, presos entre os anos de 1771 e 1806. Ver: FURTADO. *O livro da capa verde*, p. 90-112.
- ¹⁶⁹ Segundo J. Felício dos Santos, “eram os negociantes quem mais procuravam os diamantes, para remetê-los aos portos marítimos da Bahia e do Rio de Janeiro, e com eles saldar seu débito pelos gêneros que importavam” (SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 177).
- ¹⁷⁰ Sobre a tributação que incidia sobre as atividades comerciais, consultar: CHAVES. *Perfeitos negociantes*, p. 58-80.
- ¹⁷¹ SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 81.
- ¹⁷² SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 72-73.
- ¹⁷³ FURTADO. *O livro da capa verde*, p. 113-121.
- ¹⁷⁴ FURTADO. *O livro da capa verde*, p. 134.
- ¹⁷⁵ Júnia Furtado afirma que ambas as proibições, embora sempre renovadas, não foram efetivamente cumpridas (FURTADO. *O livro da capa verde*, p. 138). Esta observação parece válida para o caso dos mascates, cujo controle era mais difícil, como demonstram diversos exemplos analisados pela autora. Por outro lado, Joaquim dos Santos cita vários documentos que comprovam que, em diversas ocasiões, o número de lojas e vendas foi efetivamente reduzido pelos intendentes, tanto no Tijuco quanto na Vila do Príncipe. Ver: SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 65-66, p. 177-179.
- ¹⁷⁶ A este respeito, ver: SOUZA. O governador, os garimpeiros e os quilombolas.
- ¹⁷⁷ SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 125.
- ¹⁷⁸ SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 177.
- ¹⁷⁹ APM. SC. 196, fl. 30 v-33, *apud* FURTADO. *O livro da capa verde*, p. 149.
- ¹⁸⁰ SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 177-178.
- ¹⁸¹ Carta de Antônio Seabra da Mota e Silva, Ouvidor de la comarca de Serro do Frio (AHU, cx. 156, doc. 25).
- ¹⁸² Retomaremos este assunto no capítulo seguinte.

CAPÍTULO 4

JUSTIÇA, FISCALIDADE E TERRITÓRIO: AS VILAS DO FIM DO PERÍODO COLONIAL

- ¹ Vários destes argumentos dizem respeito às relações entre as vilas e os arraiais que estavam contidos nos seus termos; outros ligam-se às qualidades, virtudes e funções que os contemporâneos atribuíam às sedes dos concelhos (vilas ou cidades). Tais aspectos serão discutidos na segunda parte deste estudo.
- ² Petição dos moradores de Santa Luzia (não datada, com despacho de 28 de agosto de 1760) – AHU, cx. 77, doc. 15.
- ³ É o que consta em alguns testemunhos dos contemporâneos. Em 1779, por exemplo, o bispo de Mariana se mostrou favorável à transferência do orago de matriz do arraial de Roça Grande para o de Santa Luzia, por este ser maior e mais rico, além de apresentar outras vantagens que comentamos anteriormente (Capítulo 2). Outros indícios e indicadores de desenvolvimento serão analisados no Capítulo 8.
- ⁴ Carta de Antonio Ferreira de Mello, ouvidor da comarca de Serro do Frio, 15 de maio de 1731 (AHU, cx. 22, doc. 42).
- ⁵ Consulta do governador André de Mello e Castro, 7 de outubro de 1732 (AHU, cx. 22, doc. 42).
- ⁶ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 56-57 (tradução da autora).
- ⁷ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 40 (tradução da autora).
- ⁸ O sistema durou até por volta de 1841. Ver: SOUZA. *Norma e conflito*, p. 138.
- ⁹ FURTADO. *O livro da capa verde*, p. 129-131.
- ¹⁰ José Vieira Couto conseguiu, porém, concluir duas dissertações: a de 1799, intitulada “Memória sobre a Capitania de Minas Gerais, seu território, clima, e produções metálicas...” e, em 1801, “Memória sobre a capitania de Minas Gerais. Suas descrições, ensaios e domicílios próprios. À maneira de itinerário”. O primeiro foi, recentemente, reeditado pela Fundação João Pinheiro, com um estudo crítico de Júnia Furtado. Laura de Mello e Souza também fez importantes observações sobre a obra de Vieira Couto. Ver: SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*, p. 273-288; SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 40.
- ¹¹ É José Joaquim Vieira Couto quem assina os requerimentos conservados nos arquivos de Lisboa (AHU, cx. 153, doc. 49, e cx. 158, doc. 28).
- ¹² SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 191-199.
- ¹³ A petição recebeu despacho do Conselho Ultramarino em 18 de agosto de 1800 (AHU, cx. 153, doc. 49).
- ¹⁴ AHU, cx. 153, doc. 49.
- ¹⁵ Parecer de 30 de janeiro de 1801 (AHU, cx. 156, doc. 25).

- ¹⁶ Requerimento com despacho de 19 de novembro de 1801 (AHU, cx. 158, doc. 28).
- ¹⁷ A este respeito, ver: FURTADO. *O livro da capa verde*, p. 200-216.
- ¹⁸ AHU, cx. 156, doc. 25.
- ¹⁹ SANTOS. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*, p. 195.
- ²⁰ MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 173-176.
- ²¹ Requerimento não datado, contendo despacho de 23 de outubro de 1801 (AHU, cx. 160, doc. 26, grifos nossos).
- ²² Em 1709, o arraial já era sede de uma paróquia encomendada, que se tornaria freguesia colada em 1752, o que indica um desenvolvimento econômico e demográfico da localidade.
- ²³ POHL. *Viagem no interior do Brasil (1817-1821)*, p. 372.
- ²⁴ Ver o relato dos motins ocorridos em 1709 e 1735 em: MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 172-173.
- ²⁵ Parecer do doutor Domingos Manuel Marques Soares, ouvidor da comarca de Serro do Frio, datado de 27 de setembro de 1792 e citado em: MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 175.
- ²⁶ Além disso, o magistrado acrescentava que nestes dois lugares “afastados”, a criação de uma vila ou de um julgado seria muito mais útil do que em Conceição, cuja distância à Vila do Príncipe não ultrapassava doze léguas. A presença de um juiz em Conceição não seria necessária, já que os delitos mais graves jamais ficavam impunes, pois os comandos de milícias dos arraiais se encarregavam de prender os suspeitos e entregá-los aos seus superiores.
- ²⁷ O título de vila só lhe foi concedido em 1840. Ver: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Conceição do Mato Dentro”, p. 92.
- ²⁸ Carta do governador para o brigadeiro João Lobo de Macedo, de 22 de setembro de 1718 (APM SG 11, fl. 54r-54v, citada em: ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*, p. 94).
- ²⁹ MONTEIRO. A sociedade local e seus protagonistas, p. 35.
- ³⁰ ORDENAÇÕES filipinas, livro I, tit. 65, n. 73/74.
- ³¹ ORDENAÇÕES filipinas, livro I, tit. 65, n. 73/74.
- ³² HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 107.
- ³³ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 122.
- ³⁴ Citado em: MASSENA. *Barbacena*, p. 36.
- ³⁵ No império português, o alcaide da câmara era um oficial de justiça subalterno, cujas atribuições eram, sobretudo, de ordem fiscal.
- ³⁶ O almotacel era o oficial encarregado de controlar os impostos municipais, o abastecimento de víveres e as obras públicas. Ver: SALGADO. *Fiscais e meirinhos*, p. 69.

- ³⁷ Sobre os juízes de vintena da comarca de Vila Rica, ver: PIRES. Administração e justiça nas freguesias da comarca de Vila Rica.
- ³⁸ Carta Régia de 20 de dezembro de 1735 (APM, CMM 27).
- ³⁹ Segundo a carta do ouvidor da comarca, datada de 1º de março de 1819 e citada em: MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 177-180.
- ⁴⁰ APM, SC 45, fl. 48v.
- ⁴¹ As Ordenações do Reino determinavam que, em todas as terras que possuíssem mais de quatrocentos vizinhos (chefes de família,) deveria ser nomeado um magistrado encarregado de proteger os órfãos e outras pessoas incapazes de defender seus próprios interesses: doentes, viúvas, ausentes e defuntos. Porém, este número mínimo de “vizinhos” nem sempre foi respeitado: durante o século XVII, existiam no Reino diversos concelhos dispendo de um juiz dos órfãos, embora sua população fosse inferior àquela estipulada pela lei. A este respeito, ver: HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 180.
- ⁴² O número e a tipologia dos cargos judiciários – tabeliães, escrivães etc. –, bem como as atribuições dos juízes, variam de um julgado para o outro. Ver as tabelas que listam estes ofícios para o ano de 1778 em: ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 123-132.
- ⁴³ Sobre os julgados de Portugal, consultar: HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 104; MONTEIRO. A sociedade local e seus protagonistas, p. 35; SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 55.
- ⁴⁴ APM, SC 18, fl. 35.
- ⁴⁵ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 113.
- ⁴⁶ A distância entre as povoações e as sedes administrativas e judiciárias já podia ser julgada excessiva quando se situava entre quatro e dez léguas. Os textos jurídicos do século XVII e XVIII adotam a distância de cinco léguas como a medida máxima, correspondente à “dieta”, ou seja, à “distância que podia ser percorrida em um dia” (HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 91). Contudo, segundo os oficiais de algumas câmaras portuguesas, esta distância não deveria ultrapassar três léguas (SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 121).
- ⁴⁷ A questão do tamanho das circunscrições de Minas Gerais será abordada na segunda parte deste livro.
- ⁴⁸ Petição dos habitantes do “Arraial de São Luís e Santa Anna e seus Subúrbios das Minas do Paracatu”, 1777 (AHU, cx. 110, doc. 58).
- ⁴⁹ Carta de 14 de outubro de 1722 (RAPM, XXXI, 1980, p. 131-132).
- ⁵⁰ Carta do ouvidor da comarca do Rio das Velhas ao rei de Portugal, 27 de agosto de 1731 (APM, SC 18, fl. 35).
- ⁵¹ APM, SC 45, fl. 36v.
- ⁵² APM, SC 45, fl. 78.
- ⁵³ Em 1724, Catas Altas já era sede de uma das freguesias coladas de Minas Gerais. Na década de 1740, os habitantes já haviam começado a construir a matriz definitiva, que estava entre as maiores e mais ricamente decoradas da capitania.

- ⁵⁴ APM, SC 45, fl. 24.
- ⁵⁵ ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*.
- ⁵⁶ Segundo os historiadores de Paracatu, estas jazidas eram exploradas clandestinamente desde 1722, aproximadamente, mas apenas em 1744 as autoridades foram informadas da descoberta. Ver: GONZAGA. *Memória histórica de Paracatu*, p. 3-5.
- ⁵⁷ Petição dos habitantes de Paracatu, 1777 (AHU, cx. 110, doc. 58).
- ⁵⁸ Citada em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Paracatu”, p. 237, com a referência: APM, cód. 45, fl. 67.
- ⁵⁹ VALLADÃO. *Campanha da Princesa*, v. I.
- ⁶⁰ *RAPM*, I, 1896, p. 465.
- ⁶¹ APM, CMS 260, fl. 56. Ver: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Januária”, p. 173.
- ⁶² SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*, p. 274-276.
- ⁶³ SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*, p. 275.
- ⁶⁴ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 109.
- ⁶⁵ Ver: ARAÚJO. *A urbanização do Mato Grosso no século XVIII*.
- ⁶⁶ Ordem régia de 11 de junho de 1711, citada em: *RAPM*, XX, 1924, p. 465.
- ⁶⁷ Ordem régia de 23 de janeiro de 1714, citada em: *RAPM*, XX, 1924, p. 518.
- ⁶⁸ Documento conservado na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e reproduzido em várias obras, a mais recente sendo: COSTA; RENGER; FURTADO; SANTOS. *Cartografia da conquista do território das Minas*, p. 50.
- ⁶⁹ Citado em: ALMEIDA. *A formação do espaço brasileiro e o projecto do Novo Atlas da América Portuguesa (1713-1748)*, p. 105.
- ⁷⁰ ARAÚJO. *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil*, v. IX, p. 155.
- ⁷¹ ALMEIDA. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720-1748), p. 84. Do mesmo autor, ver também: *A formação do espaço brasileiro e o projecto do Novo Atlas da América Portuguesa (1713-1748)*.
- ⁷² Documento conservado no Arquivo Histórico do Exército, Rio de Janeiro, na cota 009-Y2.
- ⁷³ A “cartografia dos conflitos” tem também uma componente local, que se refere aos limites das comarcas, dos concelhos e das freguesias, e que será abordada na segunda parte deste livro. Para uma síntese destas questões, consultar nosso texto: FONSECA. *Découpage territorial et cartographie en Amérique portugaise*, p. 127-145.
- ⁷⁴ Para uma visão geral das sucessivas formas de cobrança do quinto, consultar as tabelas incluídas na obra de: PINTO. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português*, p. 71-75; assim como no estudo de: SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 43-47. Sobre o quinto, ver também: BARBOSA. *História de Minas*, v. 1, p. 62-67.

- ⁷⁵ Sobre o valor destas taxas, consultar: VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 92. Para uma análise dos problemas tributários do comércio colonial, consultar: CHAVES. *Perfeitos negociantes*, p. 71 *et seq.*
- ⁷⁶ Só estariam isentos da capitação os escravos cegos ou sofrendo de uma doença incurável (BARBOSA. *História de Minas*, v. 1, p. 65).
- ⁷⁷ Os conflitos em torno dos limites entre Minas e São Paulo começaram em 1722. A delimitação da comarca do Rio das Mortes havia reduzido significativamente o território do concelho de Guaratinguetá, o que provocara protestos dos governadores de São Paulo. Ver: ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*, p. 114.
- ⁷⁸ Carta dos oficiais da câmara de São João del-Rei, de 3 de abril de 1798 (*RAPM*, I, 1896, p. 465).
- ⁷⁹ Documentos Interessantes para a história de São Paulo, v. 11, citado em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Silvianópolis”, p. 345. Sobre este assunto, ver também: ANASTASIA. *Vassalos rebeldes*.
- ⁸⁰ *RAPM*, I, 1896, p. 465
- ⁸¹ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbetes “Aiuruoca” e “Itajubá”, p. 19-20, p. 158-159.
- ⁸² O sistema das casas de fundição já havia sido aplicado entre os anos de 1725 e 1735. Antes desta data, também se praticara o sistema de cotas fixas, cujo montante era, no entanto, bem inferior ao estabelecido em 1750: 30 arrobas no período 1714-1718 e 52 arrobas entre 1722 e 1724.
- ⁸³ SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*, p. 276.
- ⁸⁴ Algumas destas expedições já foram evocadas no segundo capítulo. Sobre esta questão, consultar: SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*.
- ⁸⁵ VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 214-215. O mesmo historiador observou que “da derrama colhemos a vantagem do zelo, com que se conservou nosso território nos limites que aí estão” (VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 128, nota 7).
- ⁸⁶ SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*, p. 276-277.
- ⁸⁷ Diogo de Vasconcelos comentou sobre a “paixão” que movia os governadores em suas disputas por fronteiras, sendo que estas não eram mais que “divisões administrativas”, o “país” estando “unido sob a mesma soberania”. Ver: VASCONCELOS. *Questão de limites*, p. 108.
- ⁸⁸ SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*, p. 273-274. A este respeito, ver também: BELLOTTO. *Autoridade e conflito no Brasil colonial*.
- ⁸⁹ Em 1748, Gomes Freire havia convencido o rei de retirar Goiás e Mato Grosso da jurisdição da capitania de São Paulo, anexando esta última ao Rio de Janeiro, que estava sob seu comando. Mesmo sem um governador que os apoiasse, os ouvidores e as câmaras das vilas de São Paulo que confinavam com as Minas disputaram cada légua destas terras fronteiriças. Tais conflitos só foram definitivamente resolvidos no século XX.

- ⁹⁰ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 182.
- ⁹¹ BARBOSA. *História de Minas*, v. 3, p. 609.
- ⁹² SOUZA. Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle, p. 280.
- ⁹³ Ver: CINTRA. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*. Escrevendo num período em que a questão ainda não estava definitivamente solucionada, este autor publica um histórico bem documentado sobre estas disputas territoriais, mas colocando-se explicitamente do lado de São Paulo.
- ⁹⁴ Carta a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 31 de outubro de 1765, transcrita em: CINTRA. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*, p. 35-36.
- ⁹⁵ “Mappa de Capitania de São Paulo, em que se mostra tudo o que ela tinha antigamente até o Rio Paraná”, 1773, documento reproduzido em: CIDADE. A colonização do Brasil, e, recentemente, em: COSTA; RENGER; FURTADO; SANTOS. *Cartografia da conquista do território das Minas*.
- ⁹⁶ Ver fac-símile inserido na edição de: ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*.
- ⁹⁷ “Carta Geographica da Capitania de Minas Geraes e suas partes confinantes”, documento anônimo, conservado no Arquivo Histórico do Exército, Rio de Janeiro, cota 004 B.4.1.
- ⁹⁸ Ver a carta de Bernardo José de Lorena ao governador de São Paulo, datada de 29 de dezembro de 1797, *apud* CINTRA. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*, p. 37-38.
- ⁹⁹ CINTRA. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*, p. 47.
- ¹⁰⁰ APM, SG, documentos avulsos, cx. 30, doc. 1 e 2.
- ¹⁰¹ REPRESENTAÇÃO dos oficiais da câmara de Campanha, datada de julho de 1814 (*RAPM*, IV, 1899, p. 268).
- ¹⁰² REPRESENTAÇÃO dos oficiais da câmara de Campanha, datada de julho de 1814 (*RAPM*, IV, 1899, p. 267).
- ¹⁰³ REPRESENTAÇÃO dos oficiais da câmara de Campanha, datada de julho de 1814 (*RAPM*, IV, 1899, p. 269).
- ¹⁰⁴ CINTRA. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*, p. 49.
- ¹⁰⁵ Sobre as manobras dos padres em favor de Goiás, consultar: BARBOSA. *História de Minas*, v. 1, p. 211-212; VASCONCELOS. *História média das Minas Gerais*, p. 198-201.
- ¹⁰⁶ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 113.
- ¹⁰⁷ Contudo, a derrama acabou sendo lançada somente em 1767-1768, apesar dos esforços do governador Luís Diogo para evitá-la. Ver a carta da câmara de Tamanduá, de 20 de julho de 1793 (*RAPM*, II, 1897, p. 379).
- ¹⁰⁸ BARBOSA. *História de Minas*, v. 1, p. 213; do mesmo autor, consultar também o *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbetes “Desemboque” e “Araxá”.

- ¹⁰⁹ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Bambuí”, p. 40.
- ¹¹⁰ “Mapa da Conquista do Mestre de Campos Regente Chefe da Legião Ignácio Correya Pamplona”, publicado em: COSTA; RENGER; FURTADO; SANTOS. *Cartografia da conquista do território das Minas*, p. 184.
- ¹¹¹ Carta da Câmara de Tamanduá à rainha Maria I acerca de limites de Minas Geraes com Goiaz (*RAPM*, II, 1897, p. 372-378).
- ¹¹² “Mostrace neste mapa o julgado das cabeceiras do rio das Velhas e parte da capitania de Minas Gerais com a deviza de ambas as capitanias”, documento manuscrito (cópia de 1796) conservado na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (cota 4-6-18). O documento contém a referência: “S. Mor Jozé Joaquim da Rocha o fez”. A Mapoteca do Itamaraty possui um fragmento (parte superior) do provável original do mapa, que foi recentemente publicado em: COSTA; RENGER; FURTADO; SANTOS. *Cartografia da conquista do território das Minas*, p. 63. O julgado em questão era, provavelmente, o de Desemboque, situado próximo às cabeceiras do rio Araguari (afluente do rio Paranaíba), que era, então, chamado de rio das Velhas (ou rio das Abelhas).
- ¹¹³ Carta dos oficiais da câmara da Vila de São Bento do Tamanduá, 31 de dezembro de 1798 (APM, SG, documentos avulsos, cx. 41, doc. 27).
- ¹¹⁴ Ver o mapa e os autos da “Demarcação do termo da Villa de Paracatu do Príncipe” (AHU, cód. 2108).
- ¹¹⁵ A comarca de Paracatu fora criada em 1815, mas a região situada entre os rios Grande e Paranaíba continua submetida à jurisdição do ouvidor Goiás até o ano seguinte.
- ¹¹⁶ Segundo o historiador Waldemar Barbosa (BARBOSA. *História de Minas*, v. 1, p. 215-216), o pedido dos moradores foi apoiado por ricos fazendeiros da região, para quem a transferência era vantajosa e que tinham contatos com pessoas influentes junto à Corte do Rio de Janeiro.
- ¹¹⁷ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 138-139.
- ¹¹⁸ Ver, a este respeito: SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 199-201. Em 1785, Dom Rodrigo José de Menezes incumbia o Coronel José Aires Gomes de “exterminar” “a quadrilha da Serra da Mantiqueira”, prendendo seus componentes, o que foi feito em companhia do Alferes José Joaquim da Silva Xavier, sendo os criminosos remetidos para Vila Rica. Ver: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 37.
- ¹¹⁹ CASTRO. Sertões do Leste e da Mantiqueira, p. 137 (o autor cita como fonte o “Livro de portarias e ofícios episcopais da cúria do Rio de Janeiro”).
- ¹²⁰ Como é sabido, desde meados do século XVII, a doutrina do jusnaturalismo moderno estabelecia “uma visão alternativa sobre o Estado, a sociedade e o direito”. Esta doutrina legitimou a ideia de uma reforma geral das instituições, a qual teria como fim a racionalização da ordem social. Tal ideia representava uma ruptura com o pensamento político tradicional, para o qual “a ordem se fundava na ‘natureza das coisas’ e não na disciplina social”, que havia sido o fundamento de base das reformas iluministas (SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 23-24).

- ¹²¹ Doutrina econômica, política e administrativa que começou a se constituir desde o século XVI e que foi sistematizada no século XVIII (SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 30).
- ¹²² SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 30.
- ¹²³ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p.31.
- ¹²⁴ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 30.
- ¹²⁵ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 126.
- ¹²⁶ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 119.
- ¹²⁷ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 131.
- ¹²⁸ ZEMELLA. *O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII*, p. 226; ALENCASTRO. *O trato dos viventes*, p. 341.
- ¹²⁹ Dos trinta e um contratos estabelecidos, não havia nenhum que não estivesse em dívida com a Real Fazenda (MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 129).
- ¹³⁰ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 132.
- ¹³¹ É por volta de 1762 que a produção de ouro atinge, pela última vez, a cota estipulada das cem arrobas – quantidade que, anteriormente, havia sido ultrapassada diversas vezes. Não obstante, como já foi demonstrado por Laura de Mello e Souza, desde a década de 1730, as alusões à “decadência” e à “pobreza” da capitania aparecem em testemunhos contemporâneos. Isto porque a ideia de decadência não estava ligada exclusivamente às flutuações da produção aurífera, mas também ao crescente peso do fisco sobre os mineradores, os quais, empobrecidos, não conseguiam mais pagar os elevados custos de manutenção dos escravos. Ver: SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 33, p. 40-41.
- ¹³² “Instrução para o visconde de Barbacena...”, *apud* MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 127.
- ¹³³ Ver: BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 78, artigo “der-rama”. Há referências a derramas lançadas nos anos de 1765 (segundo a representação da câmara de São José, de junho de 1806, AHU, cx. 180, doc. 59), de 1767-1768 (segundo carta da câmara de Tamanduá, 20 de julho de 1793, *RAPM*, II, 1897, p. 379) e em 1773. Sobre esta última imposição, sabe-se que só fora executada nos termos de Vila Rica e Mariana.
- ¹³⁴ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 126-127. Para uma visão sintética dos projetos reformistas da metrópole e de suas consequências na colônia, ver também: VILLALTA. *1789-1808: o império luso-brasileiro e os brasis*.
- ¹³⁵ MAXWELL. *A devassa da devassa*.
- ¹³⁶ VILLALTA. *1789-1808: o império luso-brasileiro e os brasis*, p. 54.
- ¹³⁷ VILLALTA. *1789-1808: o império luso-brasileiro e os brasis*, p. 54.
- ¹³⁸ Desde o século XIX, o tema da Inconfidência suscita polêmicas; na maior parte dos estudos, esta conspiração estaria inserida num “vasto projeto nacional e republicano”, concebido pelas elites mineiras e interpretado como “a primeira configuração de um sentimento de nacionalidade brasileira”. Para uma leitura crítica desta historiografia em sua relação com o “imaginário simbólico” e a construção da memória nacional, ver: FURTADO. *O manto de Penélope*. Ver, também: VILLALTA. *1789-1808: o império luso-brasileiro e os brasis*.

- ¹³⁹ FURTADO. *O manto de Penélope*, p. 159-160, p. 201-211.
- ¹⁴⁰ Segundo a feliz expressão que Laura de Mello e Souza tomou de empréstimo a Sylvio de Vasconcellos. Ver: SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 97.
- ¹⁴¹ FURTADO. *O manto de Penélope*, p. 159-160.
- ¹⁴² SOUZA. *Norma e conflito*, p. 116-117.
- ¹⁴³ Pamplona havia apoiado o Padre Toledo quando da tentativa de anexar o arraial de Tamanduá à freguesia de São José (ver: Capítulo 2).
- ¹⁴⁴ SOUZA. *Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle*, p. 288.
- ¹⁴⁵ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 70.
- ¹⁴⁶ Ver: MOREIRA. Uma utopia urbanística pombalina, p. 138-140.
- ¹⁴⁷ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 351-372.
- ¹⁴⁸ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 73-74.
- ¹⁴⁹ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 33.
- ¹⁵⁰ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 84.
- ¹⁵¹ HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 199.
- ¹⁵² SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 80.
- ¹⁵³ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 86.
- ¹⁵⁴ Até esta data, apenas a cidade de Mariana (antiga Vila do Carmo) possuía um lugar de juiz de fora, que lhe fora atribuído em 1730. Como veremos na segunda parte, estes pedidos estavam ligados a conflitos territoriais entre câmaras.
- ¹⁵⁵ *RAPM*, I, 1896, p. 467.
- ¹⁵⁶ Ver as petições dos habitantes de Campanha e as cartas enviadas a Lisboa pela câmara de São João del-Rei (*RAPM*, I, 1896, p. 459 *et seq.*).
- ¹⁵⁷ Petição dos habitantes do “Arraial de São Luís e Santa Anna e seus Suburbios das Minas do Paracatu”, 1777 (AHU, cx. 110, doc. 58). Segundo Waldemar Barbosa, os habitantes já haviam endereçado uma petição para a criação da vila em 1745 e 1757 (BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Paracatu”, p. 237-238).
- ¹⁵⁸ Segundo os requerentes, nas raras ocasiões em que o juiz não era um membro deste grupo de “poderosos” próximos do ouvidor da comarca, mas um dos “principais” do arraial, ele não pôde terminar seu mandato: alguns foram obrigados a se demitir, depois de terem sua imagem denegrida por falsos testemunhos; outros faleceram “de moléstia pouco conhecida, e tão acelerada, que fez crível a opinião de muitos, de que por inveja morrera às mãos do mais refinado veneno” (AHU, cx. 110, doc. 58).
- ¹⁵⁹ Petição dos habitantes do “Arraial de São Luís e Santa Anna e seus Suburbios das Minas do Paracatu”, 1777 (AHU, cx. 110, doc. 58).
- ¹⁶⁰ Petição dos habitantes do “Arraial de São Luís e Santa Anna e seus Suburbios das Minas do Paracatu”, 1777 (AHU, cx. 110, doc. 58).

- ¹⁶¹ Petição dos habitantes do “Arraial de São Luís e Santa Anna e seus Subúrbios das Minas do Paracatu”, 1777 (AHU, cx. 110, doc. 58).
- ¹⁶² CONSULTAS do Conselho Ultramarino (*RAPM*, XVI, 1911, v. I, p. 260-261).
- ¹⁶³ CONSULTAS do Conselho Ultramarino (*RAPM*, XVI, 1911, v. I, p. 261).
- ¹⁶⁴ *RAPM*, I, 1896, p. 467.
- ¹⁶⁵ *RAPM*, I, 1896, p. 262.
- ¹⁶⁶ *RAPM*, I, 1896, p. 262.
- ¹⁶⁷ Em 1794, os conselheiros do rei se espantam com um adiamento tão longo, visto que, desde 1783, haviam deliberado favoravelmente à criação das duas vilas (*RAPM*, I, 1896, p. 263).
- ¹⁶⁸ Carta do visconde de Barbacena a Luís Ferreira de Araújo Azevedo, ouvidor da comarca de Rio das Mortes, 20 de novembro de 1789 (*RAPM*, II, 1897, p. 95-96).
- ¹⁶⁹ *RAPM*, II, 1897, p. 95.
- ¹⁷⁰ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 176.
- ¹⁷¹ SOUZA. *Norma e conflito*, p. 116-117.
- ¹⁷² “Auto de levantamento e criação da Vila de Sam Bento do Tamanduá” (*RAPM*, II, 1897, p. 101-102).
- ¹⁷³ *RAPM*, II, 1897, p. 105. Ver, também: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 43.
- ¹⁷⁴ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 180 *et seq.*
- ¹⁷⁵ *RAPM*, II, 1897, p. 105.
- ¹⁷⁶ *RAPM*, II, 1897, p. 106-107.
- ¹⁷⁷ Como veremos na segunda parte, a questão foi discutida em diversas correspondências entre o governador Luís Diogo Lobo da Silva e as autoridades metropolitanas durante um longo conflito territorial entre as câmaras de Vila Rica, Mariana e São José.
- ¹⁷⁸ *RAPM*, II, 1897, p. 105.
- ¹⁷⁹ Petição dos moradores da freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo (não datada, contendo despacho de 9 de setembro de 1763) – AHU, cx. 82, doc. 6.
- ¹⁸⁰ Citado em: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 282.
- ¹⁸¹ Ver, a este respeito: SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 199-201.
- ¹⁸² *RAPM*, XVI, 1911, p. 464.
- ¹⁸³ Representação da Câmara da Real Vila de Queluz, 19 de junho de 1793 (AHU, cx. 136, doc. 44). Uma cópia deste documento se encontra em: APM, SC 19, fl. 218. O mapa a que se referem é, provavelmente, a “Carta Geográfica do Termo de Villa Rica em que se mostra que os arrayaes das Catas Altas da Noruega, Itaberaba & Carijós lhe ficam mais perto que ao da Villa de São José a que pertencem, e igualmente o de Santo Antônio do Rio das Pedras, que toca ao de Sabará”, documento conservado no Arquivo Histórico Ultramarino (ver: Figura 5.2, Capítulo 5).

- ¹⁸⁴ Despacho nas margens da representação da Câmara da Real Vila de Queluz, 19 de junho de 1793 (AHU, cx. 136, doc. 44).
- ¹⁸⁵ Carta de 29 de setembro de 1792 (APM, SC 19, fl. 217).
- ¹⁸⁶ “Assento da Junta sobre a criação das Villas de São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena”, 11 de janeiro de 1792 (*RAPM*, IX, p. 883-884, 1904).
- ¹⁸⁷ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 181.
- ¹⁸⁸ APM, SC, cód. 251 (ordens e provisões régias, 1786-1796), cód. 254 (registro de despachos, 1788-1789), cód. 259 (cartas, circulares, ordens e portarias do governador a diversas autoridades da capitania, 1788-1797), cód. 260 (registros de petições e despachos, 1788-1797), cód. 261 (registro de despachos, 1789-1791).
- ¹⁸⁹ Com efeito, veremos na segunda parte que a função administrativa era considerada como um motor do desenvolvimento das localidades.
- ¹⁹⁰ Documento citado em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 56-57.
- ¹⁹¹ APM, SG, documentos avulsos, cx. 41, doc. 26.
- ¹⁹² APM, SG, documentos avulsos, cx. 41, doc. 26.
- ¹⁹³ Documento citado em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 56-57.
- ¹⁹⁴ Em maio de 1791, alguns meses antes das cerimônias de fundação da Vila de Barbacena, algumas propriedades de Aires Gomes, como a “Fazenda da Borda do Campo”, foram confiscadas pela Fazenda Real, pois ele havia sido considerado culpado de crime de lesa-majestade. Ver: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 41-42.
- ¹⁹⁵ APM, SG, documentos avulsos, cx. 41, doc. 26. A petição enviada ao visconde de Barbacena foi assinada por 105 representantes das freguesias de Borda do Campo, Engenho do Mato, Simão Pereira, bem como pelos habitantes de “remotas paragens, abaixo do Rio Pomba”, segundo: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 281-282.
- ¹⁹⁶ AHU, cx. 139, doc. 44. Em 1794, todos os bens que lhe foram confiscados ao longo do processo foram devolvidos, e Silvério dos Reis foi enobrecido pelo príncipe regente em Lisboa (MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 44). Nesta época, ele pede a intervenção da Coroa e do governador para retomar os terrenos ocupados pela população de Barbacena quando de seu processo. Voltaremos a este assunto na terceira parte deste estudo.
- ¹⁹⁷ MAXWELL. *A devassa da devassa*, p. 176.
- ¹⁹⁸ Sobre Pamplona, consultar: SOUZA. *Norma e conflito*, p. 115-118; além de: RESENDE. *Gentios brasílicos*.
- ¹⁹⁹ Segundo os oficiais de São José, o visconde de Barbacena teria se arrependido da criação das três vilas, causa da “ruína” de seus habitantes, abandonando o projeto de criar outras vilas (APM, SG, documentos avulsos, cx. 41, doc. 26).
- ²⁰⁰ MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 172-174.

- ²⁰¹ AHU, cx. 160, doc. 72.
- ²⁰² APM, SG, documentos avulsos, cx. 41, doc. 26.
- ²⁰³ A exemplo de alguns de seus predecessores, Barbacena tentou conciliar o “agro e o doce”, com a finalidade de obter a submissão dos povos, segundo: FURTADO. *O manto de Penélope*, p. 159, nota.
- ²⁰⁴ A este respeito, ver: ARAÚJO. *As cidades da Amazônia no século XVIII*: Belém, Macapá, Mazagão.
- ²⁰⁵ AHU, cx. 77, doc. 15.
- ²⁰⁶ AHU, cx. 152, doc. 25.
- ²⁰⁷ MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*.
- ²⁰⁸ *RAPM*, XVI, 1911, p. 264.
- ²⁰⁹ Cópia da decisão rubricada pelo Príncipe e datada de 12 de maio de 1798 (AHU, cx. 144, doc. 27, parcialmente transcrita em: *RAPM*, XVI, p. 264, 1911).
- ²¹⁰ “Copia Authentica de todos os Autos que se fizerão no Estabelecimento da Villa do Paracatu do Príncipe, Extrahida dos Livros competentes da Camara da mesma Villa” (AHU, cód. 2108, fl. 40).
- ²¹¹ “Copia Authentica de todos os Autos que se fizerão no Estabelecimento da Villa do Paracatu do Príncipe, Extrahida dos Livros competentes da Camara da mesma Villa” (AHU, cód. 2108, fl. 40).
- ²¹² SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 90.
- ²¹³ A vila de São João del-Rei conseguiu manter apenas a paróquia de Lavras do Funil sob sua jurisdição.
- ²¹⁴ *RAPM*, I, 1896, p. 513-514. Antes da criação da Vila de Campanha da Princesa, estes julgados dependiam de São João del-Rei.
- ²¹⁵ *RAPM*, I, 1896, p. 515.
- ²¹⁶ “Copia Authentica de todos os Autos que se fizerão no Estabelecimento da Villa do Paracatu do Príncipe, Extrahida dos Livros competentes da Camara da mesma Villa” (AHU, cód. 2108, fl. 41).
- ²¹⁷ Consultar as cartas do governador datadas de 2 e 4 de setembro de 1806 (AHU, cx. 182, doc. 3).
- ²¹⁸ AHU, cx. 173, doc. 6, 7 e 8; cx. 185, doc. 17; *RAPM*, XVI, p. 290, 1911.
- ²¹⁹ Carta dos oficiais da câmara de São José, 1806 (AHU, cx. 180, doc. 59).
- ²²⁰ BARBOSA. *História de Minas*, v. 3, p. 565.
- ²²¹ *RAPM*, I, 1896, p. 555.

SEGUNDA PARTE
AS VILAS E SEUS TERRITÓRIOS
DEPENDÊNCIAS, RIVALIDADES E HIERARQUIAS

- ¹ Sobre a variedade de noções e abordagens geográficas ligadas às expressões “rede urbana”, “armadura (*armature*) urbana, “sistema de cidades” etc., ver: PUMAIN; ROVIC. Réseaux urbains, p. 72-75; cf., ainda: PUMAIN; ROVIC. Théoriser la ville, p. 107-162.
- ² LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 173
- ³ Ver os artigos *semis* e *armature urbaine* em: BRUNET; FERRAS; THÉRY. *Les mots de la géographie*.

CAPÍTULO 5
CONFLITOS TERRITORIAIS E A GÊNESE DOS
LIMITES MUNICIPAIS

- ¹ Esta coincidência de limites só se verificou até 1718, quando a Vila de São José foi criada.
- ² Carta de Dom Lourenço de Almeida ao rei de Portugal, 18 de junho de 1731, *apud* CARVALHO. Creação de comarcas nos tempos coloniais, p. 424.
- ³ TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 232.
- ⁴ HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 55.
- ⁵ HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 90-92.
- ⁶ HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 90-92.
- ⁷ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 200.
- ⁸ “Consulta do Conselho Ultramarino”, datada de 23 de agosto de 1720, citada em: ALMEIDA. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720-1748), p. 82.
- ⁹ Provisão Régia de 18 de novembro de 1729, citada em: ALMEIDA. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720-1748), p. 82.
- ¹⁰ ALMEIDA. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720-1748), p. 84.
- ¹¹ Conforme já mencionamos, estas unidades territoriais são representadas nos mapas através de notações convencionais que indicam apenas a posição e a hierarquia das sedes: trata-se de igrejas, capelas e casas de diferentes tamanhos, desenhadas em elevação e que simbolizam as cidades, vilas e sedes paroquiais. Ver, a este respeito: DAINVILLE. *Cartes anciennes de l'Église de France*; DAINVILLE. *Le langage des géographes*; HARVEY. *The History of Topographical Maps*; LYNAM. *The Mapmaker's Art*.
- ¹² Em Portugal, a representação das divisões político-administrativas internas também é tardia. Ver, a este respeito: ALEGRIA. Cartografia antiga de Portugal continental, p. 169-210; ALEGRIA; GARCIA. Evolução da cartografia portuguesa, p. 50-84.

- ¹³ Sobre a biografia deste militar, ver estudo crítico de Maria Efigênia Lage de Resende, presente em: ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*.
- ¹⁴ Carta de Luís Diogo Lobo da Silva, 30 de março de 1780 (AHU-MG, cx. 113, doc. 72 – doc. anexo à representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, de 5 de dezembro de 1778).
- ¹⁵ Carta da rainha de Portugal, 15 de novembro de 1779 (AHU-MG, cx. 113, doc. 72 – doc. anexo à representação dos oficiais da Câmara de Vila Rica, de 5 de dezembro de 1778).
- ¹⁶ Ao que tudo indica, até esta data os governadores não dispunham de mapas gerais da capitania.
- ¹⁷ Um destes mapas gerais, bem como os das quatro comarcas, foi reproduzido em versão fac-similada na obra: ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*.
- ¹⁸ Segundo a historiografia sobre a Inconfidência Mineira, os quadros contendo o número de habitantes das comarcas de Minas (que figuram no relatório preparado por Rocha) teriam sido utilizados por Tiradentes como um instrumento de persuasão: um território de mais de trezentas mil almas bem poderia se tornar uma “república”, um território independente da Metrópole. Cf.: RESENDE. Estudo crítico, p. 24.
- ¹⁹ Com efeito, as duas receitas mais importantes dos concelhos eram proporcionais ao número de estabelecimentos humanos – ou seja, de habitantes – sob seu controle. Trata-se da *renda das aferições* – imposto pago pelos comerciantes pela aferição aos pesos e as medidas – e da *renda das cabeças* – taxa paga por cabeça de boi abatida no interior do termo da vila.
- ²⁰ A este respeito, ver: VASCONCELOS. Questão de limites.
- ²¹ Estas zonas estão indicadas com clareza no “Mapa da conquista do mestre de campo regente chefe da legião Ignacio Correya Pamplona”, publicado em: COSTA. *Cartografia da conquista do território das Minas*, p. 184.
- ²² AHU, cx. 89, doc. 28 (1766); cx. 91, doc. 35 (1767).
- ²³ AHU, cx. 63, doc. 69, 22 de dezembro de 1753 (certidão anexa). No imaginário dos colonos, nestes sertões estariam as míticas minas de ouro de Cuieté e Casa da Casca. Sobre as descobertas de Luiz Borges Pinto, ver: TAUNAY. *Relatos sertanistas*.
- ²⁴ AHU, cx. 63, doc. 69, 22 de dezembro de 1753 (certidão anexa); cx. 89, doc. 28 (1766); cx. 91, doc. 35 (1767).
- ²⁵ Sobre o controle do comércio nas Minas setecentistas, ver: CHAVES. *Perfeitos negociantes*, capítulo II.
- ²⁶ Representação dos oficiais da câmara de Vila Nova da Rainha (Caeté), 10 de abril de 1779 (AHU, cx. 114, doc. 33).
- ²⁷ Para outros exemplos, ver: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Ferros”, p. 133; ver, também: AHU, cx. 114, doc. 34.
- ²⁸ AHU, 1779, cx. 114, doc. 35.
- ²⁹ Trata-se do vale do rio Chopotó, afluente da margem direita do rio Doce.

- ³⁰ Carta dos oficiais da câmara de São José ao ouvidor do Rio das Mortes, 10 de outubro de 1761, citada em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 44.
- ³¹ VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 44-45.
- ³² A expedição para a tomada de posse de Tamanduá custou à câmara de São José “duzentos e cinquenta oitavas de ouro”, ou seja, aproximadamente novecentos gramas de ouro (VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 31-32).
- ³³ No mundo português, o procurador do concelho era responsável pelas questões ligadas ao fisco (cuidando dos bens materiais da câmara e das receitas municipais) e também exercia a função de tesoureiro, na ausência deste último (HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 163).
- ³⁴ Desta forma, o padre de Pitangui manteve sob seu poder a capela do arraial de Piuí, até que esta se tornou uma paróquia autônoma, em 1754. Depoimento do capitão-mor Francisco Araújo, citado em: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 228-229. Sobre a história de Piuí, ver, ainda: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 258-260.
- ³⁵ Testemunho do capitão-mor Francisco Araújo, citado em: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 228-229.
- ³⁶ No século XVI, quando da fundação do Rio de Janeiro, os habitantes percorrem o território com as mãos cheias de “terra, pedra, água e paus e ervas” a fim de demarcar sua posse. Documento citado em: ABREU. A apropriação do território no Brasil colonial, p. 215. Como veremos na terceira parte, a instituição e a demarcação dos *rossios* (terrenos administrados pelas câmaras) obedecia a rituais similares.
- ³⁷ VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 29-32.
- ³⁸ Ver: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 331; BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Piraquara”, p. 255.
- ³⁹ Testemunho do capitão-mor Francisco Araújo, citado em: TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 228-229.
- ⁴⁰ TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 229.
- ⁴¹ Inácio Pamplona era habitante do termo da Vila de São José. Como foi referido no segundo capítulo, o comandante foi o fundador da capela do arraial de Bambuí, que ele “dedicou à Santa Ana”. Ver: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbetes “Bambuí” e “Piraquara”, p. 39-41, p. 255.
- ⁴² Conforme vimos na primeira parte, a zona oeste de Minas Gerais era cobiçada por representantes de outras capitanias (em especial, a de Goiás), incluindo autoridades eclesiásticas: nos anos de 1780, o arraial de Bambuí foi reivindicado pelo padre de Paracatu – que tenta anexá-lo ao bispado de Pernambuco – e mais tarde pelo padre de São Domingos de Araxá, que queria incluí-lo a diocese de Goiás (BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 40).
- ⁴³ VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 32.

- ⁴⁴ Em 1718, quando de uma disputa entre as duas vilas, o ouvidor do Rio das Mortes defendeu os interesses de São João del-Rei (VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 24-25). Em 1764, o ouvidor deu parecer favorável à anexação, pela câmara de Vila Rica, de alguns arraiais pertencentes ao território de São José (AHU, cx. 113, doc. 72, 5 de dezembro de 1778).
- ⁴⁵ Carta dos oficiais da Vila de São José, 29 de dezembro de 1770 (AHU, cx. 99, doc. 43).
- ⁴⁶ Carta dos oficiais da Vila de São José, 29 de dezembro de 1770 (AHU, cx. 99, doc. 43).
- ⁴⁷ No final do século XVIII, estas duas municipalidades ainda não haviam conseguido convencer as autoridades metropolitanas da necessidade de um juiz letrado. O Conselho Ultramarino considerava que as duas vilas eram suficientemente próximas de suas respectivas cabeças de comarca (São João del-Rei e Sabará), podendo, assim, recorrer aos ouvidores nos casos em que a justiça fosse mal administrada pelos juizes ordinários. Ver: *RAPM*, XVI, 1911, p. 261.
- ⁴⁸ Carta dos oficiais de São José, 1770 (AHU, cx. 99, doc. 43). Cartas dos oficiais de Vila Nova da Rainha do Caeté, 1779 e 1783 (AHU, cx. 115, doc. 63; AHU, cx. 119, doc. 47).
- ⁴⁹ Em Portugal, os juizes não letrados (juizes ordinários) carregavam uma vara vermelha, enquanto que os juizes de fora se distinguiam pelo porte de uma vara branca.
- ⁵⁰ Carta de 31 de dezembro de 1762 (AHU, cx. 84, doc. 66).
- ⁵¹ Conforme vimos anteriormente, trata-se de duas vilas criadas em 1798, já sob a autoridade de juizes de fora. Retomaremos estes casos no capítulo seguinte.
- ⁵² SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 253-260.
- ⁵³ É o que alegavam os oficiais de São José, ao se queixarem das intervenções do ouvidor da comarca em sua jurisdição (AHU, cx. 99, doc. 43).
- ⁵⁴ AHU, cx. 99, doc. 43.
- ⁵⁵ HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 365.
- ⁵⁶ Como no caso de um litúgio ocorrido em 1778 envolvendo o juiz do julgado de Campanha, citado em: VALLADÃO. *Campanha da Princesa*, v. I, p. 92.
- ⁵⁷ Carta de 4 de janeiro de 1749, citada em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 32. Em 1789, quando a vila de São Bento do Tamanduá foi criada, São José e Pitangui ainda disputavam diversos distritos da zona do Campo Grande. Os arraiais de Bambuí e Piuí estão entre aqueles que seriam incluídos no termo da nova vila. Ver: *RAPM*, II, 1897, p. 96.
- ⁵⁸ Antonio Stopani chegou a esta mesma conclusão ao analisar o caso da Toscana durante o século XVIII. Ver: STOPANI. *La construction du territoire*, p. 87.
- ⁵⁹ Pelo menos até 1789, quando o arraial obtém sua autonomia e se torna Vila de São Bento do Tamanduá.
- ⁶⁰ Trata-se do arraial do Espírito Santo do Itapecerica (hoje Divinópolis) e de seus arredores.

- ⁶¹ Representação dos oficiais da Vila de Pitangui, de 31 de dezembro de 1775 (AHU, cx. 108, doc. 78).
- ⁶² Representação da câmara de São José, de 30 de dezembro de 1780 (AHU, cx. 108, doc. 78).
- ⁶³ Representação da câmara de São José, de 30 de dezembro de 1780 (AHU, cx. 108, doc. 78).
- ⁶⁴ Representação da câmara de Pitangui, de 31 de dezembro de 1775 (AHU, cx. 108, doc. 78).
- ⁶⁵ Representação de 6 de agosto de 1779 (AHU, cx. 115, doc. 18).
- ⁶⁶ VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 43.
- ⁶⁷ A demarcação foi feita alguns meses antes da expedição de Luís Diogo às zonas sul e sudoeste de Minas Gerais – regiões que, como vimos no capítulo anterior, eram então cobiçadas por autoridades das capitânicas limítrofes.
- ⁶⁸ Bando de 3 de maio de 1764 (AHU, cx. 89, doc. 28; APM, CMM 13, fl. 6). Este documento encontra-se transcrito em: *RAPM*, V, 1900, p. 227-231.
- ⁶⁹ *RAPM*, V, 1900, p. 227-231.
- ⁷⁰ Edital da câmara de Mariana, 1772 (AHCMM, cód. 462, fl. 157 *et seq.*). Carta dos oficiais de São José, 1770 (AHU, cx. 89, doc. 28). Ver, também, os documentos citados por: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 44-47.
- ⁷¹ Bando de 11 de maio de 1774 (AHU, cx. 89, doc. 28).
- ⁷² Também conhecida como Catas Altas de Itaverava (não confundir com o arraial de Catas Altas do Mato Dentro, situado ao norte da Cidade de Mariana).
- ⁷³ AHU, cx. 89, doc. 28.
- ⁷⁴ Bando de 11 de maio de 1774 (AHU, cx. 89, doc. 28).
- ⁷⁵ A câmara de Vila Rica desejava incorporar ao seu território quatro arraiais pertencentes ao termo de São José e à comarca de Rio das Mortes – Itaverava, Carijós, Catas Altas da Noruega e São Gonçalo –, como também o arraial de Rio das Pedras e “toda a paróquia de São Bartolomeu”, que pertenciam ao termo de Sabará e à comarca do Rio das Velhas. Ver a representação da câmara de Vila Rica, de 5 de dezembro de 1778 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁷⁶ Representação da câmara de Vila Rica de 5 de dezembro de 1778 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁷⁷ AHU, cx. 113, doc. 72.
- ⁷⁸ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 178.
- ⁷⁹ “Sobre a derrama lançada em 1772” (*RAPM*, II, 1897, p. 368).
- ⁸⁰ Cartas de Luís Diogo Lobo da Silva à rainha de Portugal, 1779 e 1780 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁸¹ Carta de Luís Diogo Lobo da Silva à rainha de Portugal, 1780 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁸² Carta de Luís Diogo Lobo da Silva à rainha de Portugal, 1780 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁸³ Carta de 1779 (AHU, cx. 113, doc. 72).

- ⁸⁴ Carta dos oficiais ao governador da capitania, datada de 13 de novembro de 1790 e incluída no documento intitulado “Cópia dos autos que se fizeram para a criação da Real Vila de Queluz, no Arrayal que foy dos Carijóz...” (APM, FM 981 C, cx. 3 d., p. 17 *et seq.* – catálogo bibliográfico).
- ⁸⁵ Ver a carta da câmara de Vila do Carmo (APM, CMM, cód. 27 – referência documental gentilmente cedida por Maria Verônica Campos).
- ⁸⁶ Parecer de Luís Diogo Lobo da Silva, 1779 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁸⁷ Pareceres de 1779 e 1780 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁸⁸ Pareceres de 1779 e 1780 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁸⁹ O arraial de Rio das Pedras permaneceu sob a jurisdição de Sabará, enquanto que os outros arraiais reivindicados por Vila Rica foram mantidos no termo de São José até a criação da Vila de Queluz. Ver: CARVALHO. *Comarcas e termos*, p. 71-95.
- ⁹⁰ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 184. Tais “merecimentos” associam-se a diversos aspectos, dentre os quais o passado das cidades e as funções (religiosas, administrativas, judiciárias) que exercem, a qualidade de seus habitantes. Retornaremos ao assunto nos próximos capítulos.
- ⁹¹ Carta de 1780 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁹² É interessante notar que, quando das reformas territoriais francesas pós-revolucionárias, a ideia de autossustentabilidade aparece, de forma pontual, em um pedido dos deputados de Paris, que pretendiam que o território do departamento – e não o do município (*commune*) de Paris – fosse suficientemente extenso “de forma a prover todas as suas necessidades”. Ver: OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 194, nota 8.
- ⁹³ A este respeito, consultar: MAGALHÃES. *O algarve econômico*, p. 239 *et seq.* Sobre o abastecimento dos núcleos urbanos, ver: CHAVES. *Perfeitos negociantes*, p. 65-69, p. 91-101.
- ⁹⁴ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 172.
- ⁹⁵ MAGALHÃES. *O algarve econômico*, p. 251.
- ⁹⁶ Pareceres de 1779 e 1780 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁹⁷ Representação dos oficiais da câmara de Vila Rica, 31 de agosto de 1765 (AHU, cx. 113, doc. 72).
- ⁹⁸ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 105.
- ⁹⁹ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 115.
- ¹⁰⁰ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 172.

CAPÍTULO 6

A EMANCIPAÇÃO DOS ARRAIAIS E A REDEFINIÇÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS

¹ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*.

² Sobre esta questão, consultar: OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*.

- ³ HESAPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 93-94.
- ⁴ HESAPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 94. O autor lembra a definição da palavra “território” segundo os juristas: um espaço “equipado” do ponto de vista político e administrativo (*spatium terrae munitum et armatum iurisdictione*).
- ⁵ HESAPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 93.
- ⁶ Segundo o autor, antes deste período, a questão da divisão administrativa só fora tratada do ponto de vista estritamente teórico, sob a influência de fontes romanas. HESAPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 95.
- ⁷ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 24.
- ⁸ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 103.
- ⁹ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 180-183, p. 205-206.
- ¹⁰ SILVA. Uma gramática de descrição de espaços, p. 196.
- ¹¹ Representação da câmara de São José ao governador, de 31 de dezembro de 1798 (APM, SG, cx. 41, doc. 26).
- ¹² Representação da câmara de São José ao governador, de 31 de dezembro de 1798 (APM, SG, cx. 41, doc. 26).
- ¹³ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 184-185.
- ¹⁴ Informação da câmara de São João d'El-Rey, 3 de abril de 1798 (RAPM, I, 1896, p. 465).
- ¹⁵ Informação da câmara de São João d'El-Rey, 3 de abril de 1798 (RAPM, I, 1896, p. 465).
- ¹⁶ Informação da câmara de São João d'El-Rey, 3 de abril de 1798 (RAPM, I, 1896, p. 465).
- ¹⁷ AUTO de demarcação do termo da Villa da Campanha da Princeza, 20 de fevereiro de 1800 (RAPM, I, 1896, p. 538-539).
- ¹⁸ AUTO de demarcação do termo da Villa da Campanha da Princeza, 20 de fevereiro de 1800 (RAPM, I, 1896, p. 539).
- ¹⁹ Um dos objetivos da reforma das comarcas portuguesas foi o de fazer coincidir os limites dos concelhos com os dos distritos militares, uma vez que a maior parte dos territórios comandados por capitães-mores das companhias de ordenanças e por seus subalternos não correspondia ao das circunscrições judiciárias (SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 331).
- ²⁰ Sobre os fazendeiros-tropeiros de Minas e o abastecimento dos centros urbanos, ver: CHAVES. *Perfeitos negociantes*, p. 65-66.
- ²¹ Ver a este respeito: MAGALHÃES. *O algarve econômico*, p. 256; SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 233-235.
- ²² AHU-MG, cx. 173, doc. 8 (documento parcialmente transcrito em: RAPM, XVI, 1911, p. 290). Os oficiais preocupavam-se particularmente com a diminuição da arrecadação das duas taxas municipais mais importantes: a *renda das aferições* (taxas cobradas aos comerciantes pelo aferidor de pesos e medidas) e a *renda das cabeças* (impostos sobre as reses abatidas no interior dos termos).

- ²³ As câmaras buscavam controlar os mercados, impondo preços e reservando uma parte da produção do termo para o consumo local (MONTEIRO. O governo económico municipal, p. 128-130). Sobre o abastecimento das vilas mineiras, ver: CHAVES. *Perfeitos negociantes*.
- ²⁴ REPRESENTAÇÃO da câmara de Baependi, 23 de setembro de 1816 (*RAPM*, I, 1896, p. 557).
- ²⁵ Como a vasta freguesia de Borda do Campo era compartilhada pelas câmaras de São José e São João del-Rei, ambas as municipalidades sofreram perdas territoriais com a elevação do arraial de Igreja Nova à condição de Vila de Barbacena.
- ²⁶ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 25 de janeiro de 1800 (*RAPM*, I, 1896, p. 510).
- ²⁷ Representação da câmara de São José, 31 de dezembro de 1798 (APM, SG, cx. 41, doc. 26).
- ²⁸ Trecho de uma representação da câmara de São José, citado em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 56.
- ²⁹ Representação da câmara de São José, 31 de dezembro de 1798 (APM, SG, cx. 41, doc. 26).
- ³⁰ Lemaitre. La metropolitee ou de l'établissement des villes capitales, citado em: LEPETIT. *Les villes dans la France Moderne (1740-1840)*, p. 96.
- ³¹ Em 1789, com a criação da Vila de Tamanduá, a Vila de São José sofrera sua primeira perda territorial.
- ³² Representação da câmara de São José, 31 de dezembro de 1798, APM, SG, cx. 41, doc. 26.
- ³³ Representação da câmara de São José, citado em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 56.
- ³⁴ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 3 de abril de 1798 (*RAPM*, I, 1896, p. 464).
- ³⁵ MONTEIRO. A sociedade local e seus protagonistas, p. 38; SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 182, nota 150.
- ³⁶ Representação da câmara de São José, citada em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 55.
- ³⁷ INFORMAÇÃO da Câmara de São João d'El-Rey, 3 de abril de 1798 (*RAPM*, I, 1896, p. 464).
- ³⁸ Ver os requerimentos redigidos nos anos de 1800-1801 por José Joaquim Vieira Couto, "procurador do povo" do arraial de Tijuco, bem como as informações dadas pela câmara de Vila do Príncipe e pelo ouvidor de Serro do Frio (AHU, cx. 153, doc.49; AHU, cx. 156, doc. 25; AHU, cx.158, doc. 28). Na mesma época, uma discussão similar ocorreu quando o arraial de Conceição do Mato Dentro solicitou sua elevação a vila. Ver os documentos transcritos em: MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 173-175.
- ³⁹ AHU, cx. 2, doc. 27.
- ⁴⁰ As câmaras do Reino deviam à Coroa um terço das receitas municipais, mas nem sempre esta cota era respeitada. De qualquer forma, o montante destas taxas representava uma parte ínfima das receitas do Estado português. Ver:

- MONTEIRO. O governo económico municipal, p. 132. Por outro lado, o terço da *consignação voluntária* deveria representar uma soma considerável, tendo em vista o representativo desenvolvimento agrícola da parte sul da capitania, correspondente ao *termo* de Campanha de Princesa.
- ⁴¹ Tratava-se do tabaco, da cachaça, cabeças de gado e de “toucinhos”. Ver: AUTO de consignação voluntária da Vila de Campanha da Princeza (*RAPM*, I, 1896, p. 478-480).
- ⁴² Sobre os diferentes significados das palavras *senborio* e *senborial* em Portugal do Antigo Regime, ver: MONTEIRO. O governo económico municipal, p. 49-54.
- ⁴³ O dom da terça parte da *consignação voluntária* à “Princesa do Brasil” transformava a esposa do Príncipe Regente em donatária da vila. Este título lhe dava o direito de nomear o juiz de fora, o qual iria exercer, em seu lugar, “a jurisdição civil e criminal” no termo da vila. Ver: CARTA de doação, datada de 18 de março de 1802 (*RAPM*, I, 1896, p. 533).
- ⁴⁴ AUTO de consignação voluntária da Vila de Campanha da Princeza (*RAPM*, I, 1896, p. 480).
- ⁴⁵ AUTO de demarcação do termo da Vila de Campanha da Princeza, 10 de fevereiro de 1800 (*RAPM*, I, 1896, p. 537-539).
- ⁴⁶ *RAPM*, I, 1896, p. 464.
- ⁴⁷ A saber: as freguesias de São João del-Rei, Lavras do Funil, Baependi, Pouso Alto, Camanducaia, Ouro Fino, Cabo Verde e os julgados de Aiuruoca, Itajubá, Campanha do Rio Verde, Santa Ana do Sapucaí e Jacuí. Conforme vimos na primeira parte, exceção feita às duas primeiras, todas estas paróquias passam para a jurisdição de Vila da Campanha da Princesa, e o juiz de fora suprime todos os julgados.
- ⁴⁸ O juiz de fora queria deixar à cabeça de comarca apenas a paróquia da Vila de São João del-Rei, mas, durante um certo tempo, a câmara de São João ainda conseguiu manter o controle sobre a freguesia de Lavras do Funil.
- ⁴⁹ Quando de sua criação (1713), a Vila de São João del-Rei detinha um termo bastante vasto, correspondendo, ao menos teoricamente (visto que as circunscrições não eram fisicamente demarcadas), ao território de toda a comarca do Rio das Mortes e a toda a porção meridional da capitania.
- ⁵⁰ AHU, cx. 2, doc. 27.
- ⁵¹ Ver: SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 170, 239.
- ⁵² Carta do ouvidor Domingos Marques Soares, 27 de setembro de 1792, citada em: MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 175.
- ⁵³ Requerimento dos moradores do arraial de Santa Luzia, ca. 1760 (AHU, cx. 77, doc. 15).
- ⁵⁴ AHU, cx. 77, doc. 15. Argumentos similares são utilizados nas requisições de localidades francesas à época da divisão dos departamentos. Ver: OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 148-150.
- ⁵⁵ Requerimento do arraial de Santa Luzia, ca. 1760 (AHU, cx. 77, doc. 15).
- ⁵⁶ Testemunho do sargento-mor José Antonio Dias Barbosa e Sá (AHU, cx. 156, doc. 25).

- ⁵⁷ Testemunho do sargento-mor Teles Pereira do Lago (AHU, cx. 156, doc. 25).
- ⁵⁸ Parecer de Euzébio de Queiroz Coutinho da Silva, ouvidor de la comarca de Serro do Frio, 1º de março de 1819, citado em: MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 178.
- ⁵⁹ Parecer de Euzébio de Queiroz Coutinho da Silva, ouvidor de la comarca de Serro do Frio, datado de 1º de março de 1819, citado em: MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 178.
- ⁶⁰ REPRESENTAÇÃO dos oficiais da câmara de São João del-Rei, 3 de abril de 1798 (RAPM, I, 1896, p. 462-463).
- ⁶¹ Os trechos citados remetem à vasta problemática da coexistência, em Portugal do Antigo Regime, de diferentes sistemas de justiça: de um lado, a cultura escrita e o direito erudito e oficial, praticado pelos ouvidores e pelos juízes dos concelhos mais importantes (os juízes de fora); de outro, a cultura oral e os mecanismos tradicionais e comunitários de resolução de conflitos. Sobre estas questões, consultar: HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*.
- ⁶² CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 223.
- ⁶³ TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 268-273.
- ⁶⁴ Requerimento registrado nos livros do Conselho Ultramarino em 24 de setembro de 1795 (RAPM, I, 1896, p. 459-461).
- ⁶⁵ Além do arraial de Nossa Senhora do Morro de Gaspar Soares (sede de freguesia), os peticionários mencionam outros arraiais (capelas) que deveriam ser desmembrados do termo de Vila do Príncipe: Santo Antônio do Rio Abaixo, São Domingos do Rio do Peixe, Nossa Senhora do Porto de Guanhões, Nossa Senhora da Aparecida dos Córregos, Santo Antônio das Taperas, Santa Ana das Congonhas, São Francisco do Paraúna, Santa Ana do Riacho Fundo. Além disto, desejavam que o termo da nova vila incluísse alguns arraiais pertencentes ao termo de Vila Nova da Rainha do Caeté, da qual os mesmos se encontravam muito distantes: Nossa Senhora da Oliveira do Itambé e Santa Ana dos Ferros. Ver os documentos citados em: MORAIS. *História de Conceição do Mato Dentro*, p. 173-180.
- ⁶⁶ CREAÇÃO de villas no periodo colonial (RAPM, II, 1897, p. 105).
- ⁶⁷ Também aqui se encontra um ponto comum com os discursos suscitados pelos projetos de reforma das circunscrições da França pós-revolucionária e de Portugal. Ver: OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 171-193; SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 191-202.
- ⁶⁸ Requerimento dos moradores da freguesia da Borda do Campo, 1763 (AHU, cx. 82, doc. 6).
- ⁶⁹ INFORMAÇÃO do Ouvidor Mello e Souza, 4 de julho de 1817 (RAPM, I, 1896, p. 555).
- ⁷⁰ INFORMAÇÃO do Ouvidor Mello e Souza, 4 de julho de 1817 (RAPM, I, 1896, p. 554).
- ⁷¹ Ver o relatório de Luiz Maria da Silva Pinto, secretário de governo da Província de Minas Gerais, de 10 de março de 1826. (CARVALHO. *Comarcas e termos*, p. 97-99).
- ⁷² NORDMAN. *Frontières de France*, p. 107.

- ⁷³ OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 56.
- ⁷⁴ OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 56.
- ⁷⁵ OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 56. Esta diferença entre as representações francesa e portuguesa dos “limites naturais” foi destacada por: SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 228-229.
- ⁷⁶ ALMEIDA. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720-1748), p. 82.
- ⁷⁷ Foi o que ocorreu quando da disputa entre Mariana e São José pela zona de Chopotó. Ver a representação da câmara de São José, de 29 de dezembro de 1770 (AHU, cx. 99, doc. 43).
- ⁷⁸ NORDMAN. *Frontières de France*, p. 115.
- ⁷⁹ NORDMAN. *Frontières de France*, p. 115.
- ⁸⁰ NORDMAN. *Frontières de France*, p. 115.
- ⁸¹ NORDMAN. *Frontières de France*, p. 121.
- ⁸² Ver os documentos citados em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 19-20.
- ⁸³ A Vila de São João del-Rei rapidamente envia para o local seu aferidor de pesos e medidas, de forma a recolher as taxas devidas pelos proprietários das vendas. Conferir documento citado em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 23-24.
- ⁸⁴ Sobre as técnicas de exploração do ouro em leitos e margens de cursos d’água, ver: FERRAND. *L’or à Minas Gerais*.
- ⁸⁵ Representação da câmara de São José, 8 de dezembro de 1806 (AHU, MG, cx. 182, doc. 60).
- ⁸⁶ Citado em: CINTRA. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*, p. 28.
- ⁸⁷ Citado em: CINTRA. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*, p. 27-28.
- ⁸⁸ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 25 de janeiro de 1800 (RAPM, I, 1896, p. 510).
- ⁸⁹ Representação da câmara de São João del-Rei, 8 de novembro de 1804 (AHU cx.173, doc. 8).
- ⁹⁰ Petição não datada, transcrita em: RAPM, I, 1896, p. 492.
- ⁹¹ AUTO de demarcação do termo da Villa da Campanha da Princeza, 20 de fevereiro de 1800 RAPM, I, 1896, p. 540).
- ⁹² Carta do governador Bernardo José de Lorena, 10 de maio de 1800 (RAPM, I, 1896, p. 541).
- ⁹³ AHU, cx.158, doc. 28.
- ⁹⁴ Conquanto estes mapas não sejam datados – e tenham sido, por vezes, separados das respectivas cartas e petições nos arquivos brasileiros e portugueses –, é possível estimar a época de sua confecção, pois eles frequentemente contêm referências explícitas aos conflitos territoriais relatados nos documentos escritos.

- ⁹⁵ AUTO de demarcação do termo da Villa da Campanha da Princesa, 20 de fevereiro de 1800 *RAPM*, I, 1896, p. 538).
- ⁹⁶ “Mapa do Termo da Real Villa de Queluz segundo as observações de Capaci...” (AHU, cartografia manuscrita do Brasil, n. 1169).
- ⁹⁷ “Mapa do Termo da Real Villa de Queluz segundo as observações de Capaci...” (AHU, cartografia manuscrita do Brasil, n. 1169).
- ⁹⁸ “Novo Mapa topographicamente orientado e graphicamente exposto para o mais verdadeiro e exacto conhecimento do terreno...”, Mapoteca do Itamaraty (Rio de Janeiro), publicado em: ADONIAS. *Mapa*, p. 226.
- ⁹⁹ Este mapa municipal é, certamente, o mais antigo que localizamos e, talvez, corresponda à “carta topográfica de Vila Rica e seu termo” que foi executada por volta de 1758 por Cláudio Manoel da Costa, a pedido da câmara, que recebera ordem neste sentido do vice-rei do Estado do Brasil. Outra hipótese pode ser levantada: a “Carta Geográfica do Termo de Vila Rica” que conhecemos pode ter sido executada na década de 1770, quando se intensificaram as disputas pela zona do Chopotó, a qual aparece indicada no desenho. E não é impossível que, mesmo nesta época, Cláudio Manoel tenha sido o autor do mapa, já que ele foi secretário de governo não somente de Gomes Freire e de Luiz Diogo Lobo da Silva (a quem acompanhou na sua excursão pelo Sul de Minas), mas também do conde de Valadares (1769-1773), além de ter mantido “relações amistosas” com Antônio de Noronha (1775-1780). Ver: Cláudio Manoel da Costa, notícia biográfica (*RAPM*, I, 1896, fasc. 2, p. 377-378). Além do original conservado no Arquivo Histórico Ultramarino, existem cópias disponíveis em outras instituições, tais como o Arquivo Público Mineiro e o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Esta última ilustra o artigo de: ALMEIDA. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720-1748), p. 143.
- ¹⁰⁰ É preciso lembrar que, no caso francês e no português, estas representações procuravam se adequar às prescrições de projetos de reforma. Ver: OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 172-176; SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 191-194.
- ¹⁰¹ Mapa incluído no volume “Copia Authentica de todos os Autos que se fizerão no Estabelecimento da Villa de Paracatu do Principe” (AHU, cód. 2108).
- ¹⁰² “Mapa do Termo da Vila de Campanha da Princeza, Comarca do rio das Mortes de Minas Geraes, que só serve para mostrar a extensão do mesmo Termo, os lugares mais notaveis, distancias entre eles, estradas mais principais que o atravessam” (APM); “Mapa de toda a extensão da Campanha da Princeza...” (mapa inserido no “Livro de Creação da Campanha da Princeza”, AHU, cód. 2166 e 2167).
- ¹⁰³ Contudo, esta precaução não foi suficiente. Conforme vimos, no início do século XIX, quando a Vila da Campanha pede para se tornar sede de uma nova comarca (ver nota seguinte), o ouvidor do Rio das Mortes insiste em sua situação “excêntrica” em relação à estrada principal.
- ¹⁰⁴ Em 1823, época em que a vila pediu a criação de uma nova comarca, a câmara de Campanha mandou fazer outro mapa, que indica os limites de todos os concelhos da comarca do Rio das Mortes. Ver: “Mapa da Villa da Campanha da Princeza e termos anexos” (BNRJ, 25-2-31A).

- ¹⁰⁵ Carta do governador, citada nas Consultas do Conselho Ultramarino de 7 de abril de 1807 (*RAPM*, XVI, 1911, p. 291).
- ¹⁰⁶ Era o caso, por exemplo, do guarda-mor Pedro Dias Paes Leme – uma das pessoas “de maior crédito, assim pela sua natural sinceridade, como pelo seu conhecido desinteresse” – que, quando dos conflitos de jurisdição entre os governadores de Minas Gerais e São Paulo, havia fornecido informações para a elaboração de mapas geográficos. Ver a correspondência transcrita em: CINTRA. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*, p. 33.
- ¹⁰⁷ Conforme já destacamos, o mapa do termo de Vila Rica foi atribuído a Cláudio Manoel da Costa, advogado e secretário do governador da capitania. Pode-se supor que o mapa anônimo apresentado pela câmara de São João del-Rei – ao qual o governador parece ter dado mais crédito do que ao da Campanha – também tenha sido feito por pessoas bem instruídas e respeitadas – e talvez pelo ouvidor, que tinha todo o interesse em defender a cabeça de comarca contra as ambições do juiz de fora de Campanha.
- ¹⁰⁸ Mapa presente no “Accordão da Câmara da Vila de Campanha da Princeza...” (códice manuscrito, BNRJ, Divisão de Manuscritos, III, 18, 3, 7A). Sobre o capitão-mor Francisco Salles, autor do mapa, consultar: VALLADÃO. *Campanha da Princeza*, v. I, p. 180.
- ¹⁰⁹ Ver, a este respeito: FONSECA. *Découpage territorial et cartographie en Amérique portugaise*.
- ¹¹⁰ *RAPM*, I, 1896, p. 541.
- ¹¹¹ CARTA de Dom Rodrigo e Souza Coutinho, ministro do Conselho Ultramarino, à câmara de Campanha da Princesa (*RAPM*, I, 1896, p. 541-542).
- ¹¹² Resolução do Conselho Ultramarino, 7 de abril de 1807 (*RAPM*, XVI, 1911, p. 292).
- ¹¹³ Resolução do Conselho Ultramarino, 7 de abril de 1807 (*RAPM*, XVI, 1911, p. 292-293). Conforme observou Ana Cristina Nogueira da Silva, os ganhos de juízes de fora eram proporcionais ao tamanho e ao número de habitantes sob sua jurisdição (SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 252-253).
- ¹¹⁴ Resolução do Conselho Ultramarino, 7 de abril de 1807 (*RAPM*, XVI, 1911, p. 293).
- ¹¹⁵ Resolução do Conselho Ultramarino, 7 de abril de 1807 (*RAPM*, XVI, 1911, p. 293).
- ¹¹⁶ Resolução do Conselho Ultramarino, 7 de abril de 1807 (*RAPM*, XVI, 1911, p. 293-295).
- ¹¹⁷ O governador da capitania era, nesta época, Dom Pedro Xavier de Ataíde e Melo.
- ¹¹⁸ Resolução do Conselho Ultramarino, 7 de abril de 1807 (*RAPM*, XVI, 1911, p. 292).
- ¹¹⁹ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 239-240.
- ¹²⁰ Como veremos adiante, é também no início do século XIX que os dados de população tornam-se mais claros, completos e confiáveis e, conseqüentemente, mais úteis para a determinação dos níveis de urbanização das localidades.

- ¹²¹ Sobre os limites destas circunscrições, ver os autos de criação das vilas de Baependi e Jacuí (*RAPM*, I, 1896, p. 428-431).
- ¹²² *RAPM*, I, 1896, p. 428-431.
- ¹²³ VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes.
- ¹²⁴ NORDMAN. *Frontières de France*, p. 178.
- ¹²⁵ O projeto de reforma das circunscrições de Minas Gerais, proposto em 1826 por Luiz Maria da Silva Pinto, previa a distribuição da população da província em concelhos (termos) “de dez mil a quatorze mil almas, freguesias de quatro mil a cinco mil almas, e distritos com duzentos a trezentos fogos”. Ver: relatório de 10 de março de 1826 (CARVALHO. *Comarcas e termos*, p. 97-99).

CAPÍTULO 7

TÍTULOS, PRIVILÉGIOS E FUNÇÕES URBANAS

- ¹ COSTA. *Corografia Portuguesa e Descrição Topografica do Famoso Reyno de Portugal, com as noticias das fundações das Cidades, Villas & Lugares que contem* (Prólogo).
- ² LAMARRE. La ville des géographes français de l'époque moderne – XVII^e-XVIII^e siècles, p. 24.
- ³ CASTRO. O simbolismo e a estrutura social no Portugal de seiscentos, *apud* BICALHO. As câmaras ultramarinas e o governo do império, p. 205.
- ⁴ AHU, cx. 10, doc. 63. O requerimento não está datado, mas, em suas margens, aparece um despacho de 1727.
- ⁵ CASTRO. O simbolismo e a estrutura social no Portugal de seiscentos, *apud* BICALHO. As câmaras ultramarinas e o governo do império.
- ⁶ Salvador e Rio de Janeiro, as duas primeiras “cidades reais” (diretamente submetidas à autoridade régia) fundadas no Brasil, exerceram, simultaneamente, as prestigiosas funções de sede de diocese (e de arquidiocese, no caso de Salvador) e de capital de Vice-Reinado. Algumas cidades criadas durante a União Ibérica, como Belém e São Luiz, tiveram funções administrativas e religiosas e conseguiram se desenvolver demográfica e economicamente, ao passo que outras, como Natal, Filipéia (a atual João Pessoa) e Cabo Frio – cuja importância era, sobretudo, de ordem militar –, conservaram um aspecto acanhado durante todo o período colonial.
- ⁷ Lembremos que a diocese de São Paulo seria criada somente em 1745, juntamente com a de Minas Gerais.
- ⁸ Parecer do: CONSELHO Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos Históricos*, p. 230.
- ⁹ Em outra ordem expedida em 30 de maio de 1711 para o governador Antônio de Albuquerque, o rei ordenava a restituição de todos os bens e de diversos postos militares que os reinóis haviam usurpado aos paulistas. Ver: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Geraes*, v. II, p. 79-80.

- ¹⁰ AZEVEDO. Cartas de vila, de mudança de nome e do título de notável das povoações de Estremadura, p. 1.082; AZEVEDO. Vilas e cidades do Brasil colonial (ensaio de geografia urbana retrospectiva).
- ¹¹ SERRÃO. A concessão do foro de cidade em Portugal dos séculos XII à XIX, p. 13-80.
- ¹² ALENCASTRO. *O trato dos viventes*, p. 235, p. 444, nota 246.
- ¹³ AZEVEDO. Cartas de vila, de mudança de nome e do título de notável das povoações de Estremadura.
- ¹⁴ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, p. 104 *et seq.*
- ¹⁵ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, p. 104 *et seq.*
- ¹⁶ VASCONCELLOS. *Breviário histórico e turístico de Mariana*.
- ¹⁷ Carta de 28 de fevereiro de 1721 (APM, CMM 3, fl. 18).
- ¹⁸ Carta de 8 de fevereiro de 1721 (APM, SC 68, fl. 10).
- ¹⁹ Carta de Dom Lourenço de Almeida ao rei de Portugal, datada de 17 de setembro de 1721 (*RAPM*, XXXI, 1980, p. 97).
- ²⁰ A Vila de Nossa Senhora do Carmo foi instituída em 8 de abril e a Vila Rica, em 8 de julho de 1711, pelo governador Antônio de Albuquerque.
- ²¹ Carta de Dom Lourenço de Almeida ao rei de Portugal, datada de 17 de setembro de 1721 (*RAPM*, XXXI, 1980, p. 97).
- ²² A prerrogativa da concessão deste título pertencia ao rei de Portugal, que era o Grão-Mestre da Ordem do Cristo (HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*, p. 342).
- ²³ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 235.
- ²⁴ Carta de 7 de maio de 1722 (APM, CMM 3 fl. 21-22).
- ²⁵ Em meados do século XVIII, a Coroa atribui o título de cidade a diversas sedes de novas dioceses, tanto no Reino quanto na América. Ver: AZEVEDO. Cartas de vila, de mudança de nome e do título de notável das povoações de Estremadura, p. 1.137; SERRÃO. A concessão do foro de cidade em Portugal dos séculos XII à XIX, p. 38-42.
- ²⁶ Ver a transcrição da carta do Provedor da Fazenda Real Antonio Berquo del Rio, de 15 de agosto de 1724, bem como de outros documentos concernentes a este assunto em: MENEZES. Documentos portugueses, p. 185-187.
- ²⁷ APM, SC 23, carta de Dom Lourenço ao rei, 4 de setembro de 1724, transcrita em: *RAPM*, XXXI, 1980, p. 185-186.
- ²⁸ APM, SC 23, carta de Dom Lourenço ao rei, 4 de setembro de 1724, transcrita em: *RAPM*, XXXI, 1980, p. 186.
- ²⁹ Descobrimiento das Minas Gerais (*RHIGB*, tomo XXIX, parte I, p. 34-65, *apud* BARRETO. Casas de câmara e cadeia, p. 33).
- ³⁰ APM, SC 23, carta de Dom Lourenço ao rei, 4 de setembro de 1724, transcrita em: *RAPM*, XXXI, 1980, p. 186.
- ³¹ APM, SC 23, carta do governador Dom Lourenço ao rei, 4 de setembro de 1724, transcrita em: *RAPM*, XXXI, 1980, p. 185.

- ³² Carta de Dom Lourenço de Almeida ao rei de Portugal, datada de 17 de setembro de 1721 (*RAPM*, XXXI, 1980, p. 97).
- ³³ A exemplo de Vila Nova da Rainha do Caeté, conforme mencionado. Este privilégio já havia sido solicitado pela Vila do Carmo em 1711. Ver: CÓDICE Costa Matoso, p. 252.
- ³⁴ Cartas de Dom João V ao provedor Antonio Berquo del Rio e ao governador Dom Lourenço de Almeida, transcritas em: MENEZES. Documentos portugueses, p. 185-187.
- ³⁵ Embora parecesse preferir Vila Rica, o governador Gomes Freire de Andrade, em carta enviada ao seu irmão em 1752, confirmava a maior lealdade de Vila do Carmo. Ver: INSTRUÇÃO e norma que deu o Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Bobadela a seu irmão Snr. José Antonio Freire de Andrade, para o governo das Minas, a quem veio suceder pela ausência de seu irmão, quando passou ao sul (*RAPM*, IV, 1899, p. 732).
- ³⁶ APM, SC 45, fl. 119v.
- ³⁷ Segundo uma “memória” sobre a cidade de Mariana redigida em meados do século XVIII, “foi feita a obra desta igreja de esmolas do povo, que importaram em mais de cem mil cruzados” (aproximadamente 1 kg de ouro). Ver: Informação das antiguidades da cidade de Mariana (CÓDICE Costa Matoso, p. 254).
- ³⁸ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749 (*RAPM*, IV, 1899, p. 812-815).
- ³⁹ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749 (*RAPM*, IV, 1899, p. 815).
- ⁴⁰ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749 (*RAPM*, IV, 1899, p. 813).
- ⁴¹ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749 (*RAPM*, IV, 1899, p. 813).
- ⁴² BICALHO. As câmaras ultramarinas e o governo do império.
- ⁴³ BICALHO. As câmaras ultramarinas e o governo do império.
- ⁴⁴ HESPAÑA. *As vésperas do Leviathan*, p. 481.
- ⁴⁵ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749 (*RAPM*, IV, 1899, p. 813).
- ⁴⁶ Os relatos de contemporâneos não são unânimes no tocante à primazia e à localização das primeiras jazidas auríferas. Porém, é certo que as minas do vale do Rio Grande foram descobertas logo no início do século XVIII.
- ⁴⁷ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749 (*RAPM*, IV, 1899, p. 814).
- ⁴⁸ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749 (*RAPM*, IV, 1899, p. 815).
- ⁴⁹ COSTA. *Corografia Portuguesa e Descrição Topográfica do Famoso Reyno de Portugal, com as noticias das fundações das Cidades, Villas & Lugares que contem*; CARDOSO. *Diccionario geográfico, ou noticia historica de todas as cidades, villas, lugares (...) de Portugal e Algarve*. Nesta última obra, consultar,

- especialmente, o questionário presente no “Prólogo” (v. I). Para uma análise comparativa dos textos descritivos portugueses dos séculos XVII e XVIII, ver: SILVA. Uma gramática de descrição de espaços.
- ⁵⁰ Esta observação de Bernard Lepetit, sobre as descrições da França dos séculos XVII ao XIX, vale para a documentação similar concernente a Minas Gerais aqui analisada. Ver: LEPETIT. L'évolution de la notion de ville d'après les tableaux et descriptions géographiques de la France (1650-1850), p. XCIX-CI.
- ⁵¹ AHU, cx. 182, doc. 60.
- ⁵² *RAPM*, II, 1897, p. 105. A paróquia de Nossa Senhora da Conceição dos Carijós foi oficialmente criada em 1709 e promovida à freguesia colada em 1752. Mas, antes de 1709, é possível que já existissem “freguesias” móveis ou estabelecidas provisoriamente nas capelas particulares, como as que foram criadas na região do Ribeirão do Carmo por Salvador Furtado (ver: Capítulo 2).
- ⁵³ Carta dos oficiais de São José, 8 de dezembro de 1806 (AHU, cx. 182, doc. 60).
- ⁵⁴ Carta dos oficiais de São José, 5 de junho de 1806 (AHU, cx. 180, doc. 59, certidão n. 3). Tal ato valeu à câmara de São José a honra de receber uma carta escrita pelo próprio Dom João V, na qual agradecia a “boa vontade” dos oficiais e lhes prometia guardar esse serviço em sua “Real Lembrança”, para, na primeira oportunidade, recompensar a câmara de São José.
- ⁵⁵ AHU, cx. 180, doc. 59 (certidão n. 1). Alguns exemplos: em 1759 a câmara gastara seiscentas oitavas de ouro (cerca de 2 kg ou o equivalente a 720 mil réis) na destruição de um quilombo. De 1756 a 1765, os oficiais entregaram 12.738 oitavas de ouro (cerca de 45 kg) aos cofres reais como pagamento do “subsídio voluntário”, imposto destinado a ajudar na reconstrução de Lisboa após o terremoto de 1755. Em 1778, as receitas de São José chegavam a 2.160.000 réis (1.800 oitavas ou, aproximadamente, 6,5 kg de ouro). Em 1806, a câmara dispunha de uma receita de apenas 1.322.362 réis (1.102 oitavas ou, aproximadamente, 4 kg de ouro).
- ⁵⁶ Requerimento dos moradores de Santa Luzia (AHU, cx. 77, doc. 15).
- ⁵⁷ Requerimento do Procurador do Povo da Capitania de Minas Gerais a respeito do arraial de N. Sra. da Conceição do Mato Dentro (AHU, cx. 160, doc. 26).
- ⁵⁸ Documentação relativa à criação de uma vila no Arraial do Tijucu (AHU, cx. 156, doc. 25).
- ⁵⁹ Representação da câmara de São João del-Rei, de 3 de abril de 1798 (*RAPM*, I, 1896, p. 461).
- ⁶⁰ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 263, nota 315.
- ⁶¹ BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. II.
- ⁶² BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. II.
- ⁶³ APM, SC 45, fl. 36v, 78.
- ⁶⁴ Ver o relato anônimo: “Historia da Vila do Príncipe e do modo de lavar os diamantes e de extrair o cascalho” (CÓDICE Costa Matoso, p. 848-849).
- ⁶⁵ SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 215-219.
- ⁶⁶ Carta citada sob a referência “APM, cód. 45, fls. 67” (BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, artigo “Paracatu”, p. 237).

- ⁶⁷ Carta de 3 de outubro de 1747 (APM, SC 45, fl. 77v).
- ⁶⁸ Carta de 30 de janeiro de 1801 (AHU, cx. 156, doc. 25).
- ⁶⁹ Segundo os dados que figuram em: ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 182
- ⁷⁰ Era o que ocorria no início do século XIX, segundo os dados apresentados por: BEGARD. *Slavery and the Demographic and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*.
- ⁷¹ No capítulo seguinte, retornaremos à questão das fontes demográficas.
- ⁷² “Recenseamento da população de alguns Termos da antiga Capitania (...) verificada em alguns annos, a partir de 1808 até 1821...” (APM, fundo Casa dos Contos – mapas de população do início do século XIX –, documento microfilmado – planilha 21115, rolo 540, item 5).
- ⁷³ Recenseamento de 1810 (APM, fundo Casa dos Contos – mapas de população do início do século XIX –, documento microfilmado – planilha 21115, rolo 540, item 5).
- ⁷⁴ Recenseamento de 1808 (APM, fundo Casa dos Contos – mapas de população do início do século XIX –, documento microfilmado – planilha 21115, rolo 540, item 5).
- ⁷⁵ Infelizmente tal verificação não é possível para todas as localidades, pois para várias delas não dispomos de dados demográficos do período que se refiram à população das freguesias com a distinção da população em termos de cor.
- ⁷⁶ “Mappa da população do Termo de Villa Rica do anno 1815” (APM, fundo Casa dos Contos – mapas de população do início do século XIX –, documento microfilmado – planilha 21115, rolo 540).
- ⁷⁷ “Mappa da população da Villa de S. Jozé e seu Termo no anno de 1810” (APM, fundo Casa dos Contos – mapas de população do início do século XIX –, documento microfilmado – planilha 21115, rolo 540, item 4).
- ⁷⁸ SPIX, MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*, p. 194 (tradução em língua portuguesa da obra *Reise in Brasilien*, Munique, 1823).
- ⁷⁹ Trata-se de dois aspectos presentes nas descrições da obra de: CARDOSO. *Diccionario geografico, ou noticia historica de todas as cidades, villas, lugares (...) de Portugal e Algarve*, t. I, “Prólogo”.
- ⁸⁰ REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749 (RAPM, IV, 1899, p. 815).
- ⁸¹ História do distrito do Rio das Mortes, sua descrição, descobrimento das suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e ereção das suas vilas, ca. 1750 (CÓDICE Costa Matoso, p. 293).
- ⁸² RUSSELL-WOOD. Local Government in Portuguese America.
- ⁸³ Carta de 31 de dezembro de 1798 (APM, SG, cx. 41, doc. 26).
- ⁸⁴ MONTEIRO. Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime, p. 356.
- ⁸⁵ MONTEIRO. Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime, p. 346.

- ⁸⁶ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 265-266.
- ⁸⁷ Este aspecto também aparece nos documentos portugueses analisados por: SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 257; bem como nas petições francesas estudadas por: OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 210.
- ⁸⁸ História da Vila do Príncipe (...) (CÓDICE Costa Matoso, p. 849).
- ⁸⁹ APM, CMS, cód. 260.
- ⁹⁰ Requerimento dos moradores da freguesia de N. Sra. da Piedade de Borda do Campo, 9 de setembro de 1763 (AHU, cx. 82, doc. 6).
- ⁹¹ *RAPM*, XVI, 1911, p. 261.
- ⁹² Documento datado de 30 de janeiro de 1801 (AHU, cx. 156, doc. 25).
- ⁹³ LEPETIT. L'évolution de la notion de ville d'après les tableaux et descriptions géographiques de la France (1650-1850), p. CII.
- ⁹⁴ LEPETIT. L'évolution de la notion de ville d'après les tableaux et descriptions géographiques de la France (1650-1850), p. CVIII (transcrição de comentário no debate "Les Miroirs de la Ville").
- ⁹⁵ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 257.
- ⁹⁶ Segundo o dicionário de Raphaël Bluteau, "vizinhos" pode significar "moradores", como também "famílias" e "casas". Neste caso específico, trata-se, provavelmente, do número de chefes de família, o qual, pelo menos em áreas urbanizadas, pode ser considerado como equivalente ao número de casas (ou de fogos).
- ⁹⁷ Requerimento dos moradores de Santa Luzia (AHU, cx. 77, doc. 15).
- ⁹⁸ Por isto, podemos supor que a petição visava não apenas à obtenção do título de vila, mas também à função de sede de paróquia. Com efeito, desde 1744, os habitantes de Santa Luzia tentavam transferir a sede da freguesia de Roça Grande para seu arraial, mas a oposição da população de Roça Grande retardou a mudança, efetivada apenas em 1779.
- ⁹⁹ Requerimento citado em uma carta régia de 7 de maio de 1763 (APM, SC 19, fl. 133).
- ¹⁰⁰ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 69.
- ¹⁰¹ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 117-118.
- ¹⁰² CREAÇÃO de villas no período colonial (*RAPM*, II, 1897, p. 105).
- ¹⁰³ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 295, artigo "Santa Luzia".
- ¹⁰⁴ Requerimento dos moradores de Santa Luzia (AHU, cx. 77, doc. 15).
- ¹⁰⁵ Parecer datado de 30 de janeiro de 1801 (AHU, cx. 156, doc. 25).
- ¹⁰⁶ Carta da câmara de Campanha da Princesa, de 6 de abril de 1821, citada em: *RAPM*, I, 1896, p. 558-560.
- ¹⁰⁷ A Vila de Paracatu tornou-se cabeça da comarca do mesmo nome em 1816.
- ¹⁰⁸ Carta da câmara de Campanha da Princesa, de 6 de abril de 1821, citada em: *RAPM*, I, 1896, p. 558-560.

- ¹⁰⁹ Carta dos oficiais de São José, 29 de dezembro de 1770 (AHU, cx. 99, doc. 43).
- ¹¹⁰ Esta é a conclusão de Marie-Vic Ozouf-Marignier a respeito de certos pedidos de atribuição da função de sedes administrativas (*chefs-lieux*) na França pós-revolucionária. Ver: OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 224-225.
- ¹¹¹ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 78; OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 224-232.
- ¹¹² Principalmente pela “Lei de Reforma das Comarcas”, já mencionada diversas vezes ao longo deste livro. Ver: SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*.
- ¹¹³ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*, p. 206-207.
- ¹¹⁴ Requerimento dos moradores de Santa Luzia (AHU, cx. 77, doc. 15, documento sem data, ca. 1760).
- ¹¹⁵ Em meados do século XVIII, o padre Luiz Cardoso interessava-se pela qualidade das águas de fontes e lagos situados próximos às povoações, dedicando um interesse particular à sua localização. Além disso, no questionário por ele utilizado, os vigários das diversas freguesias do Reino deveriam indicar se as povoações haviam sido erguidas sobre campos, vales ou sobre colinas, e quais eram as localidades que podiam ser divisadas a partir de tais sítios. CARDOSO. *Diccionario geografico, ou noticia historica de todas as cidades, villas, lugares (...) de Portugal e Algarve*, t. I, “Prólogo”.
- ¹¹⁶ Informação das antiguidades da cidade de Mariana (CÓDICE Costa Matoso, p. 250).
- ¹¹⁷ História do distrito do Rio das Mortes, sua descrição, descobrimento das suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e ereção das suas vilas, ca. 1750 (CÓDICE Costa Matoso, p. 293).
- ¹¹⁸ Carta do ouvidor Cypriano José da Rocha ao governador da capitania, citada em: VALLADÃO. *Campanha da Princeza*, p. 38.
- ¹¹⁹ Carta do governador André de Mello e Castro, 7 de outubro de 1732 (AHU, cx. 22, doc. 42. *RAPM*, II, 1897, p. 93).
- ¹²⁰ Carta de 3 de outubro de 1747 (APM, SC 45, f. 78).
- ¹²¹ APM SC 19 f. 133, petição referida na carta de Dona Maria I, datada de 7 de maio de 1763.
- ¹²² INFORMAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 3 de abril de 1798 (*RAPM*, I, 1896, p. 461).
- ¹²³ Requerimento dos moradores de Santa Luzia (AHU, cx. 77, doc. 15, documento não datado, ca. 1760 – o trecho citado se encontra na margem superior do documento).
- ¹²⁴ Representação da câmara ao governador da capitania, de 31 de dezembro de 1798 (APM, SG, cx. 41, doc. 26).
- ¹²⁵ Requerimento dos moradores de Santa Luzia (AHU, cx. 77, doc. 15).
- ¹²⁶ Equivalente a 1.440.000 réis, o que, segundo os dados fornecidos por José Joaquim da Rocha (ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 153), representaria a metade das receitas do concelho de Sabará, na mesma época.

- ¹²⁷ AHU, cx. 110, doc. 58.
- ¹²⁸ Petição não datada, ca. 1795, transcrita em: *RAPM*, I, 1896, p. 459-461.
- ¹²⁹ INFORMAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 3 de abril de 1798 (*RAPM*, I, 1896, p. 463).
- ¹³⁰ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 110.
- ¹³¹ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 105.
- ¹³² COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 79.
- ¹³³ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 75.
- ¹³⁴ Informação das antiguidades da freguesia de Guarapiranga (CÓDICE Costa Matoso, p. 258).
- ¹³⁵ O relato das visitas pastorais realizadas pelo bispo de Mariana entre os anos de 1821 e 1825 retratam vilas e arraiais, privilegiando a descrição do aspecto exterior e interior das capelas e igrejas. Ver: VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825).
- ¹³⁶ História do distrito do Rio das Mortes, sua descrição, descobrimento das suas minas, casos nele acontecidos entre paulistas e emboabas e ereção das suas vilas, ca. 1750 (CÓDICE Costa Matoso, p. 291-292).
- ¹³⁷ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 96.
- ¹³⁸ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 103.
- ¹³⁹ AHU, cx. 180, doc. 59.
- ¹⁴⁰ Documento anexo ao pedido da câmara datado de 5 de junho de 1806 (AHU, cx. 180, doc. 59).

CAPÍTULO 8

HIERARQUIAS E NÍVEIS DE URBANIZAÇÃO

- ¹ Como já indicamos na introdução deste livro, consideraremos os termos “urbanidade” e “urbanização” como equivalentes. Para os geógrafos, os dois termos são de fato próximos: a urbanização não é somente o “desenvolvimento e a expansão das populações urbanas”, mas pode significar também “a adoção de modos de vida ou de hábitos de consumo urbanos”; quanto ao termo “urbanidade”, ele quer dizer, em primeiro lugar, o “caráter daquilo que é urbano”. Ver: BRUNET; FERRAS; THÉRY. *Les mots de la géographie, dictionnaire critique*, p. 498-499. Em seu estudo sobre os *départements* franceses, Ozouf-Marignier adotou o primeiro termo (*urbanité*), definido como “caráter urbano de alguma coisa”, pois lhe pareceu mais adequado para a análise da “noção de cidade na sua generalidade” (OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 122). Por outro lado, Lepetit preferiu a expressão “níveis de urbanização” para estabelecer um método de avaliação das diferentes “gradações de enraizamento do fenômeno urbano” nas aglomerações francesas (LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 33).
- ² Circunscrição que pode ser comparada ao município.
- ³ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 22.

- ⁴ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 52.
- ⁵ De 1735 a 1750, vigorou o sistema de *capitação*: tratando-se de uma taxa cobrada por cabeça de escravo, era necessário realizar recenseamentos regulares desta categoria de habitantes. Para uma descrição mais detalhada das fontes demográficas de Minas Gerais e, em particular, dos recenseamentos da população escrava, consultar, entre outros: BEGARD. *Slavery and the Demographic and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*.
- ⁶ Dispomos, por exemplo, de documentos de meados do século XVIII que fornecem o número de fogos de São João del-Rei e de algumas localidades do termo de Mariana. Estas fontes estão citadas em: CÓDICE Costa Matoso, p. 248-291.
- ⁷ Uma lista conservada na Biblioteca do Palácio d'Ajuda, em Lisboa (cód. 54-V-12), apresenta o número de habitantes de 54 localidades de Minas Gerais em 1787, mas não especifica quais as circunscrições que foram contabilizadas. Outro problema diz respeito aos topônimos: há, por exemplo, três localidades designadas apenas por "Santo Antônio", impossíveis de serem identificadas. Além disso, a frequência dos números "redondos" nos leva a duvidar da precisão desta fonte (documento gentilmente cedido por Renato P. Venâncio).
- ⁸ Iraci del Nero Costa utilizou o *rol dos confessados* de Santa Luzia em 1790, comparando-o com os recenseamentos de outras localidades em 1804 (COSTA. *Populações mineiras*). Ângelo Carrara trabalhou com este mesmo tipo de fonte, ao tratar das paróquias de Mariana e Sabará, entre 1780 e 1806; ver: CARRARA. *Agricultura e pecuária na capitania de Minas Gerais (1674-1807)*.
- ⁹ Não encontramos dados referentes ao concelho de Baependi, criado em 1814.
- ¹⁰ Ver o "Recenseamento da população de alguns Termos da antiga Capitania (depois província de Minas Geraes) verificada em alguns anos, a partir de 1808 até 1821 conforme os respectivos mapas existentes no Archivo Publico Mineiro": APM, fundo Casa dos Contos (mapas de população do início do século XIX), documento microfilmado (planilha 21115, rolo 540, item 5). Exclusivamente para o ano de 1808, ver: APM, Caixas Avulsas, caixa 77, dados publicados em: BEGARD. *Slavery and the Demography and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*, p. 230.
- ¹¹ Estes documentos serão publicados em: CARVALHO. *Comarcas e termos*, p. 71-100.
- ¹² CARVALHO. *Comarcas e termos*, p. 97-98.
- ¹³ *RAPM*, II, 1897, p. 18-28.
- ¹⁴ BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*
- ¹⁵ COSTA. *Populações mineiras*, p. 216.
- ¹⁶ Carta de 22 de julho de 1766, citada em: SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 124-125. Conforme salientou a autora, estas disposições não se aplicavam aos roceiros estabelecidos nas frentes pioneiras, nem aos rancheiros, instalados nas "estradas públicas", e tampouco aos que tomavam parte nas bandeiras, "ou

- Tropas, que em Corpo, ou sociedade louvável vão aos Sertões congregados em boa união para neles fazerem novos descobrimentos”.
- ¹⁷ A definição da “cidade” e do “urbano” em termos demográficos depende das épocas e das áreas geográficas consideradas. Ver: AZEVEDO. Vilas e cidades no Brasil colonial (ensaio de geografia urbana retrospectiva); POSSOU; LOUPÈS. *Les petites villes du Moyen Âge à nos jours*.
- ¹⁸ CALÓGERAS. *Formação histórica do Brasil*, p. 62-63; ÁVILA. *Resíduos seicentistas em Minas*, v. 1, p. 122.
- ¹⁹ Para uma análise das fontes demográficas e do “mito da grandeza” de Vila Rica/Ouro Preto, ver: FONSECA; VENÂNCIO. Vila Rica: prospérité et déclin urbain dans le Minas Gerais (XVIII^e-XX^e siècles).
- ²⁰ FONSECA; VENÂNCIO. Vila Rica: prospérité et déclin urbain dans le Minas Gerais (XVIII^e-XX^e siècles).
- ²¹ FONSECA; VENÂNCIO. Vila Rica: prospérité et déclin urbain dans le Minas Gerais (XVIII^e-XX^e siècles).
- ²² Para o ano de 1793, são conhecidos os seguintes números: México, 113.000 hab.; Puebla, 57.090 hab.; Lima, 53.000 hab.; Havana, 51.000 hab. Ver: MORSE. *The Urban Development of Latin America, 1750-1920*, p. 23-111; FONSECA; VENÂNCIO. Vila Rica: prospérité et déclin urbain dans le Minas Gerais (XVIII^e-XX^e siècles), p. 187.
- ²³ “Mappa da População da Villa de São Jozé e seu Termo no anno de 1810”; “Mappa da População do Termo da Villa de São Bento de Tamanduá no anno 1815”; “Mappa da População do Termo de Villa Rica do anno 1815” (feito pelo capitão-mor Antonio Eulálio da Costa Brandão). APM, fundo Casa dos Contos, microfilmado (rolo 540, 21114-21115). Estes “mapas” contêm também o número de habitantes do termo (discriminados por sexo e por categoria livre/escravo), mas preferimos manter os dados de 1808 utilizados nos precedentes quadros analíticos, visto que as diferenças não eram significativas.
- ²⁴ Retificamos, aqui, as diversas observações errôneas a respeito desta tabela que constam na primeira edição deste estudo.
- ²⁵ A expressão “meia-pataca” designa uma antiga moeda portuguesa, em prata, equivalente a 160 réis ou 8 vinténs.
- ²⁶ Abordaremos o sistema de aforamentos na terceira parte deste livro.
- ²⁷ Documento assinado pelo governador Antônio de Noronha, que acompanha uma carta endereçada a Martinho de Mello e Castro, de 13 de janeiro de 1776 (AHU, cx. 109, doc. 6).
- ²⁸ Estes dados estão em: COELHO. *Instruções para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 62-82.
- ²⁹ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 153.
- ³⁰ Os dados são mencionados na carta do ouvidor da comarca de Rio das Velhas, de 21 de agosto de 1724 (AHU, cx. 5, doc. 64).
- ³¹ Rendimentos das câmaras da Comarca do Rio das Mortes (CÓDICE Costa Matoso, p. 648).

- ³² Informação incluída no quadro estatístico acima citado (AHU, cx. 180, doc. 59).
- ³³ A receita da Vila de Sabará, sede da comarca de Rio das Velhas, é, portanto, ainda maior do que o que está indicado na tabela, pois não contabiliza os 850 mil réis referentes ao julgado.
- ³⁴ Em 1763, a cota de cem arrobas não foi alcançada pela primeira vez. A partir daí, as autoridades da capitania tentaram, por diversas vezes, lançar a derrama. Sabe-se que, em 1765, a câmara de São José enviou à Coroa a soma que lhe cabia (ver nota abaixo); em 1773, o provedor da Fazenda Real obteve as quantias devidas por Vila Rica e Mariana, mas não conseguiu receber do restante da capitania, propondo, então, que o rei de Portugal anulasse a derrama. Ver, a este respeito: BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 78.
- ³⁵ “Mappa em que se compreende toda a Comarca do Sabara denominada do R. das Velhas, Villaz, Fregueziaz e Arrayaez da mesma Comarca com toda sua extensão, e enquanto forao orssados os cabedaes dos seus respectivos habitadores com o numero daz Pessoaz que os possuem, e tão bem a quota que se lançou da derrama de cada Villa, Freguezia e Arrayal” (AHU, Cartografia manuscrita, n. 1599).
- ³⁶ Ao solicitar à Coroa a criação de um lugar de juiz de fora, uma das certidões apresentadas em 1806 pela câmara de São José se refere ao pagamento da derrama, em 1765. Os oficiais afirmam ter pagado 9.045 oitavas de ouro à Fazenda Real, o que equivale a 10.854.000 réis (AHU, cx. 180, doc. 59).
- ³⁷ A propósito dos critérios de definição das cidades e pequenas cidades, ver as comunicações e debates publicados em: POUSSOU; LOUPÈS. *Les petites villes du Moyen Âge à nos jours*.
- ³⁸ LIBBY. Novas considerações sobre a protoindustrialização mineira nos séculos XVIII e XIX, p. 149-160.
- ³⁹ Diversos autores interessaram-se pelo tema do comércio em Minas, destacando, especialmente, sua importância para o povoamento, o desenvolvimento econômico e as relações políticas e sociais da capitania. ZEMELLA. *O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII*; FIGUEIREDO. *O avesso da memória*; FURTADO. *Homens de negócio*; VENÂNCIO. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial; CHAVES. *Perfeitos negociantes*.
- ⁴⁰ CHAVES. *Perfeitos negociantes*; VENÂNCIO. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial.
- ⁴¹ CHAVES. *Perfeitos negociantes*; VENÂNCIO. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial.
- ⁴² VENÂNCIO. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial.
- ⁴³ Ver o artigo “donativo gratuito” em: BARBOSA. *Dicionário da terra e da gente de Minas*, p. 84-85.
- ⁴⁴ Dado presente em: FURTADO. *Homens de negócio*, p. 296.
- ⁴⁵ COSTA. *Populações mineiras*, p. 216. Estas informações, solicitadas pelo governador e recolhidas pelos capitães-mores dos distritos, tinham finalidades fiscais. Tais listas mencionam a atividade, o número de dependentes, de filhos

- e, eventualmente, de escravos de cada chefe de família. Elas se destinavam a organizar a cobrança de uma taxa proporcional à situação econômica dos contribuintes.
- ⁴⁶ COSTA. *Populações mineiras*, p. 216; COSTA; LUNA. Profissões, atividades produtivas e posse de escravos em Vila Rica no alvorecer do século XIX.
- ⁴⁷ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 21.
- ⁴⁸ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 22.
- ⁴⁹ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 33.
- ⁵⁰ VASCONCELLOS. A arquitetura colonial mineira, p. 67-68.
- ⁵¹ BOSCHI. *O barroco mineiro*, p. 35-38.
- ⁵² Para uma lista das irmandades da diocese de Minas Gerais e suas respectivas datas de fundação, ver: BOSCHI. *Os leigos e o poder*, p. 216-226.
- ⁵³ BOSCHI. *Os leigos e o poder*, p. 24.
- ⁵⁴ Sobre o número e a invocação das irmandades de cada localidade, ver: BOSCHI. *Os leigos e o poder*, p. 214 *et seq.* Os dados sobre o número de igrejas encontram-se nos relatos das visitas pastorais realizadas pelo bispo de Mariana. Ver: VISITAS Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825).
- ⁵⁵ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 103.
- ⁵⁶ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, p. 41 *et seq.*
- ⁵⁷ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, p. 44.
- ⁵⁸ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, p. 56.
- ⁵⁹ VASCONCELLOS. A arquitetura colonial mineira, p. 68-70.
- ⁶⁰ VISITAS Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 115.
- ⁶¹ VISITAS Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 160.
- ⁶² VISITAS Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 81.
- ⁶³ VISITAS Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 251.
- ⁶⁴ No início do século XIX, os habitantes de Queluz cuidavam da construção “de novos edifícios, além dos poucos já existentes”, segundo: VASCONCELLOS. Memórias sobre a Capitania de Minas Geraes (*RAPM*, VI, 1901, p. 793).
- ⁶⁵ VISITAS Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 252.

- ⁶⁶ VISITAS Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 141.
- ⁶⁷ Quanto ao termo “cidade”, como já mencionamos, tratava-se de um título honorífico concedido às praças-fortes e sedes episcopais, qualquer que fosse o tamanho e importância econômica da localidade que o recebia.
- ⁶⁸ Couto, “Memórias sobre as Minas da Capitania de Minas Gerais” *apud* DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 179.
- ⁶⁹ Citação original: “Le nom d’*arraial*, que portent encore aujourd’hui les villages des mines, ne signifie pas autre chose que campement; mais les mineurs étaient pressés de jouir, et les *arraiais* se métamorphosèrent bientôt en bourgs et en villes. Ainsi, Mariana, qui, en 1700, époque de la découverte de son territoire, ne fut d’abord qu’un lieu de campement, était déjà devenu une ville en 1711.” SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les Provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, t. I, p. 316.
- ⁷⁰ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 53-55.
- ⁷¹ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, t. I, “Prefácio”.
- ⁷² LAMARRE. La ville des géographes français de l’époque moderne – XVII^e-XVIII^e siècles, p. 25.
- ⁷³ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, t. I, p. 116.
- ⁷⁴ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, t. I, p. 354-356. A última observação é uma crítica à descrição de Formigas feita pelo viajante que precedeu Saint-Hilaire, o inglês John Mawe.
- ⁷⁵ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. II, p. 427. Trata-se da atual cidade de São Francisco.
- ⁷⁶ SPIX; MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*, v. 2, p. 62.
- ⁷⁷ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, t. II, p. 327.
- ⁷⁸ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, t. II, p. 189.
- ⁷⁹ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. II, p. 132.
- ⁸⁰ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, t. I, p. 205.
- ⁸¹ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, t. II, p. 408-409.
- ⁸² SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 40.
- ⁸³ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. II, p. 37-45.
- ⁸⁴ OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 204.

TERCEIRA PARTE
ESPAÇOS E PAISAGENS URBANAS
GÊNESE, INTERVENÇÕES E REPRESENTAÇÕES

¹ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 15.

CAPÍTULO 9

A ESTRUTURA FUNDIÁRIA E A GÊNESE
DOS ESPAÇOS URBANOS

¹ LIMA JÚNIOR. *A capitania de Minas Gerais*; FRANCO. *Desenvolvimento da civilização material do Brasil apud ZEMELLA. O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*, p. 163.

² ZEMELLA. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*, p. 162.

³ VASCONCELLOS. *Vila Rica*; VASCONCELLOS. Formação urbana do arraial do Tejuco.

⁴ VASCONCELLOS. Formação das povoações de Minas Gerais.

⁵ MARX. Arraiais mineiros, p. 389-393.

⁶ ABREU. A apropriação do território no Brasil colonial, p. 197-245; FRIDMAN. *Donos do Rio em nome do rei*.

⁷ MARX. *Cidade no Brasil*. Destaquemos que esse autor também foi o primeiro a explorar as leis eclesiásticas – as “Constituições primeiras do arcebispado da Bahia” – como fonte para o estudo do processo de formação dos espaços urbanos em torno das igrejas e da morfologia das cidades coloniais.

⁸ MARX. Arraiais mineiros, p. 389-393.

⁹ Diário da jornada que fez o ouvidor Caetano da Costa Matoso para as Minas Gerais (CÓDICE Costa Matoso, p. 891).

¹⁰ Diário da jornada que fez o ouvidor Caetano da Costa Matoso para as Minas Gerais. (CÓDICE Costa Matoso, p. 893).

¹¹ Trata-se, provavelmente, do lugar hoje chamado Paula Lima, anteriormente “Chapéu d’Uvas”, no município de Juiz de Fora. Embora o ouvidor afirme que a capela funcionasse como matriz em 1749, a “freguesia de Nossa Senhora da Assunção do Engenho do Mato, no lugar do Chapéu d’Uvas” só foi oficialmente instituída pelo bispo em 1764, e declarada colativa pelo alvará régio de 1810 (TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*, p. 110).

¹² Diário da jornada que fez o ouvidor Caetano da Costa Matoso para as Minas Gerais (CÓDICE Costa Matoso, p. 894).

¹³ VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 199.

¹⁴ Ver os numerosos casos estudados por: DA MATA. *Chão de Deus*.

¹⁵ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 356-357.

- ¹⁶ BLUTEAU. *Vocabulário português e latino...*, t. V.
- ¹⁷ BLUTEAU. *Vocabulário português e latino...*, t. V.
- ¹⁸ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 38-39.
- ¹⁹ *RAPM*, IV, 1899, p. 217.
- ²⁰ VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 228. Notemos que o bispo, originário da cidade do Porto, não utiliza a palavra aldeamento no sentido que o termo tinha adquirido na colônia (o de grupo de índios “civilizados”), e sim de acordo com o significado que tinha no Reino: o aldeamento era, neste caso, a ação de constituir uma aldeia, uma pequena aglomeração rural.
- ²¹ VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825), p. 228.
- ²² Petição datada de 3 de março de 1802 (AHU, cx. 162, doc. 9).
- ²³ Trata-se da atual cidade de Nazareno. Ver: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 217-218.
- ²⁴ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 217-218.
- ²⁵ *APM*, SC 45, fl. 20v.
- ²⁶ Documento citado em: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, v. 2, p. 246.
- ²⁷ Documento incluído nos livros da freguesia (“Livro de contas de receita e despesa das obras da Igreja Nova Matriz da freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campolide”), citado em: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, v. 2, p. 269-270.
- ²⁸ “Livro de contas de receita e despesa das obras da Igreja Nova Matriz da freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campolide”, citado em: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, v. 2, p. 269-270.
- ²⁹ Transcrição das petições dos habitantes da paróquia de Borda do Campo, sem data (AHU, cx. 62, doc. 30).
- ³⁰ Transcrição das petições dos habitantes da paróquia de Borda do Campo, sem data (AHU, cx. 62, doc. 30).
- ³¹ Transcrição das petições dos habitantes da paróquia de Borda do Campo, sem data (AHU, cx. 62, doc. 30).
- ³² Transcrição das petições dos habitantes da paróquia de Borda do Campo, sem data (AHU, cx. 62, doc. 30).
- ³³ MONTEIRO DA VIDE. *Constituições primeiras do arcebispado da Babia*, livro quarto, título XIX, parágrafo 687.
- ³⁴ MONTEIRO DA VIDE. *Constituições primeiras do arcebispado da Babia*, livro quarto, título XVII, parágrafo 693.
- ³⁵ Petição dos moradores de Borda do Campo, sem data (AHU, cx. 62, doc. 30).
- ³⁶ Transcrição da ordem régia a Gomes Freire, 9 de maio de 1747 (*APM*, SC 45, fl. 48).
- ³⁷ MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 31

- ³⁸ AHU, cx. 62, doc. 30.
- ³⁹ Carta de Gomes Freire ao rei, 15 de março de 1749. APM, SC 45, fl. 106.
- ⁴⁰ Lima Júnior, “Origens de Barbacena”, *apud* MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 269.
- ⁴¹ Parecer de Tomás Ruby de Barros Barreto, Lisboa, 15 de maio de 1753 (AHU, cx. 62, doc. 30).
- ⁴² Parecer de Tomás Ruby de Barros Barreto, Lisboa, 15 de maio de 1753 (AHU, cx. 62, doc. 30).
- ⁴³ MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 32; BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 42-43.
- ⁴⁴ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, t. I, p. 53.
- ⁴⁵ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, t. I, p. 53-54.
- ⁴⁶ *Sunday towns*, no texto de: DEFFONTAINES. The Origin and Growth of the Brazilian Network of Towns.
- ⁴⁷ DEFFONTAINES. The Origin and Growth of the Brazilian Network of Towns, p. 389-390.
- ⁴⁸ De fato, apreciamos a expressão “vila de domingo” pelo o que ela tem de alusivo, embora seja evidente que ela não deva ser considerada “ao pé da letra”. Acreditamos que Deffontaines utilizou tal expressão como um recurso poético e retórico. Além disso, é importante lembrar que se trata de um ensaio, de um trabalho de síntese. Como notou Sérgio da Mata (DA MATA. *Chão de Deus*, p. 159-162), por um lado, tais povoações “domingueiras” (que não eram, em sua maioria, “vilas” nem muito menos “cidades”, no sentido colonial dos termos) não ficavam totalmente “vazias” nos dias da semana; por outro, não era só nos domingos que elas se animavam, mas também em dias de festas importantes. No relato da viagem do conde de Assumar às Minas (1717) encontramos uma comprovação deste fato: segundo o autor, a Vila de Mogi (capitania de São Paulo) tinha então cerca de duzentas casas, mas era muito “solitária”, porque “todos os moradores vivem nas roças, e só vêm em quinta-feira de Endoenças, e outras festividades do ano” (Diário da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 – *RSPHAN*, p. 306).
- ⁴⁹ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 183.
- ⁵⁰ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 164, 178.
- ⁵¹ ANTONIL. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 379. Carlos Magno Guimarães e Liana Reis demonstraram as contradições presentes no relato de Antonil, que, ao mesmo tempo que afirma que as terras eram estéreis, descreve plantações de milho junto às minas. Ver: GUIMARÃES; REIS. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700/1750).
- ⁵² HOLANDA. Metais e pedras preciosas, *apud* GUIMARÃES; REIS. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700/1750), p. 12.
- ⁵³ GUIMARÃES; REIS. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700/1750), p. 15.

- ⁵⁴ Como observou Paul Ferrand, esta legislação coloca em evidência o fato de que os antigos mineradores começaram por explorar os depósitos de aluviões dos rios, ao invés das jazidas das montanhas, uma vez que somente as primeiras são mencionadas.
- ⁵⁵ FERRAND. *L'or à Minas Gerais*, p. 80-82.
- ⁵⁶ A braça (unidade de medida que Paul Ferrand traduz como *brasse*) corresponde a 2,2 m.
- ⁵⁷ Foi o caso, entre outros autores, de: BARBOSA. *História de Minas*, v. I, p. 54.
- ⁵⁸ Ver: BUENO. A iconografia dos engenheiros militares no século XVIII, p. 87-116.
- ⁵⁹ SOUZA. *Os desclassificados do ouro*, p. 69.
- ⁶⁰ FERRAND. *L'or à Minas Gerais*, p. 82.
- ⁶¹ “Sabará, datas minerais (1715-1721)”, cód. 1013, “Casa dos Contos”, citado em: LUNA. *Minas Gerais: escravos e senhores*, p. 171 *et seq.*
- ⁶² *Licenciado* era uma pessoa que possuía um diploma (grau de bacharel) em uma universidade, fosse em Medicina ou em Direito (ver o glossário do: CÓDICE Costa Matoso, v. 2, p. 105).
- ⁶³ Ordem de Gomes Freire de Andrade, 13 de maio de 1736 (*RAPM*, I, 1896, p. 711).
- ⁶⁴ ESCHWEGE. *Pluto Brasiliensis*, p. 203, nota 136.
- ⁶⁵ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. I, p. 180.
- ⁶⁶ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, verbete “Glaura”, p. 139.
- ⁶⁷ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 281.
- ⁶⁸ Petição não datada, contendo vistos de 18 de junho de 1742 (em Vila Rica) e de 2 de abril de 1745 (em Lisboa) – AHU, cx. 45, doc. 15.
- ⁶⁹ Petição não datada, contendo vistos de 18 de junho de 1742 (em Vila Rica) e de 2 de abril de 1745 (em Lisboa) – AHU, cx. 45, doc. 15.
- ⁷⁰ Petição não datada, contendo vistos de 18 de junho de 1742 (em Vila Rica) e de 2 de abril de 1745 (em Lisboa) – AHU, cx. 45, doc. 15.
- ⁷¹ Petição não datada, contendo vistos de 18 de junho de 1742 (em Vila Rica) e de 2 de abril de 1745 (em Lisboa) – AHU, cx. 45, doc. 15.
- ⁷² Petição não datada, contendo vistos de 18 de junho de 1742 (em Vila Rica) e de 2 de abril de 1745 (em Lisboa) – AHU, cx. 45, doc. 15.
- ⁷³ Petição não datada, contendo vistos de 18 de junho de 1742 (em Vila Rica) e de 2 de abril de 1745 (em Lisboa) – AHU, cx. 45, doc. 15.
- ⁷⁴ “Autos de notificação”, 15 de janeiro de 1746 (AHU, cx. 45, doc. 15).
- ⁷⁵ Requerimento da Irmandade do Santíssimo Sacramento dirigido ao governador (AHU, cx. 45, doc. 15).
- ⁷⁶ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 170.
- ⁷⁷ Transcrição das petições dos habitantes da paróquia de Borda do Campo, sem data (AHU, cx. 62, doc. 30).

- ⁷⁸ História do distrito do Rio das Mortes (...) (CÓDICE Costa Matoso, p. 230).
- ⁷⁹ Petição dos moradores do Morro de Santana (sem data, contendo visto de 1759) (AHU, cx. 149, doc. 41).
- ⁸⁰ “Método que parece ao Ouvidor Superintende das terras e águas minerais da Comarca de Vila Rica para se formar Regimento geral para as repartições dos descobrimentos novos e antigos e boa administração do uso de minerar” (AHU, cx. 73, doc. 4).
- ⁸¹ Relação do princípio descoberto destas Minas Gerais e os sucessos de algumas coisas mais memoráveis (...) que sucederam de seu princípio até o tempo que a veio governar o Excelentíssimo Senhor Dom Braz da Silveira” (TAUNAY. *Relatos sertanistas*, p. 70-71).
- ⁸² TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*; VASCONCELLOS. *Breviário histórico e turístico da cidade de Mariana*.
- ⁸³ Segundo o livro de contas de uma capela de Vila Rica, os locatários podiam pagar as taxas mensais em ouro ou então “em hóstias e vinho”. Ver: “Rendimentos e despesas da Capela de São João Batista”. APM, fundo Casa dos Contos (CC), cód. 2.088.
- ⁸⁴ TRINDADE. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*; VASCONCELLOS. *Breviário histórico e turístico da cidade de Mariana*.
- ⁸⁵ “Método que parece ao Ouvidor Superintende das terras e águas minerais da Comarca de Vila Rica para se formar Regimento geral para as repartições dos descobrimentos novos e antigos e boa administração do uso de minerar” (AHU, cx. 73, doc. 4).
- ⁸⁶ Diário da jornada, que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as Minas, ano de 1717 (*RSPHAN*, p. 313).

CAPÍTULO 10

ROSSIOS: FORMAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO MUNICIPAL

- ¹ MAGALHÃES; COELHO. *O poder concelbio das origens às Cortes Constituintes*.
- ² A origem da palavra “sesmaria” está ligada à organização territorial dos concelhos. Para melhor gerir as terras municipais, estas eram divididas em *sesmos* (sextas partes), e cada um deles era chefiado por um *homem bom*, encarregado de fazer a partilha dos terrenos – as sesmarias – entre os habitantes (Rau, “Sesmarias medievais portuguesas”, *apud* ABREU. A apropriação do território no Brasil colonial, p. 200.)
- ³ Segundo o dicionário de Raphaël Bluteau, “baldio” é um terreno “não lavrado, nem cultivado” (BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. II).
- ⁴ Também em Portugal nota-se que, na documentação, as distinções feitas pelos juristas entre os diferentes tipos de propriedade fundiária nem sempre eram verdadeiramente seguidas. Ver: SOBRAL NETO. Uma provisão sobre foros e baldios: problemas referentes a terras de “logradouro comum” na região de Coimbra no século XVIII, p. 98.
- ⁵ BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. VII, “Rocio”.

- ⁶ Optamos por uniformizar a ortografia, adotando “rossio”.
- ⁷ Sobre a palavra “rossio” e seu uso em Portugal, ver: CARITA. *Lisboa Manuelina e a formação de modelos urbanísticos na época moderna 1495-1521*, p. 25. Sobre o “rossio” de Mariana, ver: FONSECA. *Mariana: gênese e transformação de uma paisagem cultural*.
- ⁸ Ruy, “História da Câmara Municipal de Salvador”, *apud* ABREU. A apropriação do território no Brasil colonial, p. 216.
- ⁹ SANTOS. Formação de cidades no Brasil colonial.
- ¹⁰ ARAÚJO. *Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil*, t. II, p. 95 *et seq.*
- ¹¹ MARX. *Cidade no Brasil*.
- ¹² APM, CMOP 38, fl. 5.
- ¹³ APM, CMOP 38, fl. 5.
- ¹⁴ *RAPM*, IV, 1899, p. 169.
- ¹⁵ Carta de 3 de abril de 1715 (*RAPM*, IV, 1899, p. 163).
- ¹⁶ Embora a doação das terras pelo governador tivesse sido ordenada pelo rei, a confirmação régia da sesmaria era obrigatória.
- ¹⁷ APM, CMOP 38, fl. 4.
- ¹⁸ ESCHEWEGE. *Pluto brasiliensis*, p. 147, nota 115.
- ¹⁹ *RAPM*, II, 1897, p. 60.
- ²⁰ *RAPM*, II, 1897, p. 61.
- ²¹ BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 186 (verbetes “Lavras”).
- ²² *RAPM*, II, 1897, p. 61.
- ²³ Notemos ainda que, no caso de uma superfície de duas léguas em quadra, cada um dos segmentos de uma légua corresponde ao raio de um círculo inscrito no quadrado maior, cuja área teria um valor intermediário, de 136,77 km² (13.677 ha). Talvez seja em referência a tal figura que os contemporâneos por vezes utilizavam a expressão “uma légua em roda”– ao descreverem o método de delimitação das superfícies pelo pião.
- ²⁴ Carta de 28 de outubro de 1733. APM, SC 18, fl. 18.
- ²⁵ Carta de 28 de outubro de 1733. APM, SC 18, fl. 18.
- ²⁶ Carta de 20 de março de 1734 (AHU, cx. 20, doc. 7).
- ²⁷ SOBRAL NETO. Uma provisão sobre foros e baldios, p. 91-101.
- ²⁸ APM, CMOP 38, fl. 6 *et seq.*
- ²⁹ Carta de 27 de setembro de 1711 (APM, CMOP 38, fl. 5-6).
- ³⁰ Carta de 27 de setembro de 1711 (APM, CMOP 38, fl. 7-8; AHU, cx. 20, doc. 7).
- ³¹ Ofício de Brás Baltazar ao rei de Portugal, 28 de maio de 1716, citada em: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. 2, p. 249.

- ³² FONSECA. Do arraial à cidade, p. 263-301.
- ³³ Antônio Pereira Machado foi o fundador de dois outros arraiais na região: Antônio Pereira e Bonfim do Mato Dentro. Cf.: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. 2, p. 238 *et seq.*
- ³⁴ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. 2, p. 238 *et seq.*
- ³⁵ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. 2, p. 238 *et seq.*
- ³⁶ Como vimos (Capítulo 2), a primeira igreja da localidade foi fundada pelo coronel Salvador Furtado, em 1703. Contudo, por volta de 1707, o padre nomeado pelo bispo do Rio de Janeiro decide celebrar os ofícios na capela da Conceição, pois ela se encontrava “em lugar mais cômodo para o culto”. Após a reforma, esta capela será oficializada como igreja paroquial em 1712. Ver: VASCONCELOS. *Breviário histórico e turístico da cidade de Mariana*; VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. 2, p. 238-240.
- ³⁷ Informação do governador Dom Brás Baltazar ao rei de Portugal, 20 de junho de 1716, citada em: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. 2, p. 248.
- ³⁸ Notemos que as terras de Antônio Pereira, medindo meia légua em quadra (ou seja, cerca de 11 km², ou 1.100 hectares) correspondia a apenas uma parte (aproximadamente um quarto) da sesmaria de uma légua em quadra (43,56 km², ou 4.356 hectares) concedida à câmara.
- ³⁹ A nomeação dos escrivães da câmara podia ser vitalícia e hereditária. Os cargos de escrivão e de juiz de órfãos foram os únicos que a Coroa chegou a vender em determinadas ocasiões. Ver: MONTEIRO. Os concelhos e as comunidades, p. 303-330.
- ⁴⁰ “Ordem Régia” de 11 de março de 1718, citada em: VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, p. 245-246.
- ⁴¹ APM, CMM 3, fl. 9. Ver, também, a carta régia a respeito do “patrimônio e realengo” do concelho de Mariana. AHCMM, cod. 417, fl. 7.
- ⁴² Carta régia de 9 de novembro de 1718. APM, CMM 3, fl. 9v e 10.
- ⁴³ APM, CMM 3, fl. 12-14.
- ⁴⁴ AHCMM, cod. 417, fl. 10v *et seq.*
- ⁴⁵ AHU, cx. 28, doc. 42.
- ⁴⁶ Esta renda consistia numa soma fixa de 160 réis (meia pataca), paga por cabeça de boi abatido no interior do termo da vila.
- ⁴⁷ AHU, cx. 28, doc. 42.
- ⁴⁸ APM, SC 35, fl. 90, citado em: DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 175-176.
- ⁴⁹ APM, SC 12 (segunda parte), fl. 6.
- ⁵⁰ Ver os documentos transcritos e comentados por: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 16 *et seq.*
- ⁵¹ Carta do ouvidor Mathias Pereira de Souza ao rei de Portugal, 12 de maio de 1726 (AHU, cx. 8, doc. 35).

- ⁵² Carta do Rei de Portugal ao ouvidor do Rio das Velhas, 27 de abril de 1725 (AHU, cx. 8, doc. 35).
- ⁵³ Segundo Bluteau, o laudêmio “é o que da compra, venda ou alienação de algum bem foreiro se paga ao direito senhorio” (BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. V).
- ⁵⁴ *RAPM*, IV, 1899, p. 162-163. O termo de concessão do rossio da Vila do Príncipe, datado de julho de 1716, é muito semelhante ao de São João del-Rei: ver sua transcrição na mesma revista, p. 166-167.
- ⁵⁵ *RAPM*, II, 1897, p. 95.
- ⁵⁶ *RAPM*, II, 1897, p. 95.
- ⁵⁷ APM, documento anexo ao livro 256 de registro de sesmaria, fls. 134-135v, citadas em: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 284.
- ⁵⁸ MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 279.
- ⁵⁹ Carta de 17 de março de 1792, citada em: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 283-285.
- ⁶⁰ Carta de 17 de março de 1792, citada em: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 283-285.
- ⁶¹ Como se sabe, os bens de Silvério dos Reis foram confiscados em decorrência das dívidas que ele havia contraído com a Fazenda Real enquanto contratador dos direitos das Entradas.
- ⁶² Citado em: MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p.283.
- ⁶³ Parecer do Conselho Ultramarino, contendo vistos datados de outubro e novembro de 1794 (AHU, cx. 139, doc. 44).
- ⁶⁴ MASSENA. *Barbacena: a terra e o homem*, p. 44.
- ⁶⁵ Representação da Câmara da Vila Nova da Rainha (AHU, cx. 142, doc. 52).
- ⁶⁶ APM, SC 19, fl. 248, grifos nossos.
- ⁶⁷ APM, CMOP 01, fl. 2.
- ⁶⁸ APM, CMOP 01, fl. 3.
- ⁶⁹ APM, CMOP 01, fl. 5 v.
- ⁷⁰ APM, CMOP 01, fl. 4
- ⁷¹ APM, CMOP 01, fl. 10v.
- ⁷² VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 106.
- ⁷³ AHU, cartografia manuscrita do Brasil (1154-1156).
- ⁷⁴ Segundo Nestor Goulart Reis, o documento aqui reproduzido é uma cópia, feita no século XIX, do original de Antônio Pinto de Miranda, datado de 1784 (REIS FILHO. *Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial*, p. 380).
- ⁷⁵ Para a segunda metade do século, além das plantas do Tijuco, existe um mapa de Vila Rica com a indicação do parcelamento do solo, também publicada na obra de Nestor Goulart Reis, citada acima. Estes documentos merecem uma análise detida, que ultrapassaria os limites deste estudo, pois implicam uma pesquisa arquivística específica e bastante longa – da qual, certamente, emergiriam objetos e problemáticas para muitos estudos.

- ⁷⁶ Notemos que, tal como a palavra “rancho”, o termo “casa” também é polisêmico. Ele pode designar um cômodo ou compartimento de um edifício, assim como o edifício em sua totalidade. Embora os termos de aforamento e os registros de venda utilizem com frequência a palavra flexionada no plural – vender “umas casas” –, trata-se, na maioria das vezes, de um só edifício, uma só casa. Sobre a evolução dos significados da palavra, consultar o verbete “casa”, de Stella Bresciani em: TOPALOV; COUDROY DE LILLE; DEPAULE; MARIN. *L'Aventure des mots de la ville*.
- ⁷⁷ APM, CMOP 01, fl. 78.
- ⁷⁸ APM, CMOP 01, fl. 87-88.
- ⁷⁹ APM, CMOP 01, fl. 87-88.
- ⁸⁰ BEGARD. *Slavery and the Demographic and Economic History of Minas Gerais, Brazil 1720-1888*, p. 163-164.
- ⁸¹ DIÁRIO da jornada que fez o Excelentíssimo Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717 (RSPHAN, p. 314-315).
- ⁸² APM, CMOP 01, fl. 101.
- ⁸³ AMP, CMOP 01, fl. 75.
- ⁸⁴ Principalmente nos bairros de Padre Faria e Água Limpa (APM, CMOP 40, fls. 18-209).
- ⁸⁵ APM, CMOP 01, fls. 31v a 39v.
- ⁸⁶ Carta de 6 de Janeiro de 1730. CMOP (avulsos), cx. 2, doc. 4.
- ⁸⁷ APM, SC 18, fl. 18.
- ⁸⁸ APM, CMOP (avulsos), cx. 222, doc. 23, 24, 51.
- ⁸⁹ É o caso, por exemplo, da irmandade de São Miguel e Almas e da paróquia de Antônio Dias que, em 1733, obtém um terreno de 32 braças (mais de 70 m) de frente (AHU, cx. 82, doc. 20).
- ⁹⁰ BOSCHI. *O barroco mineiro*.
- ⁹¹ Carta de 22 de agosto de 1736 (AHU, cx. 32, doc. 45).
- ⁹² Segundo Bluteau, um “prédio” é uma “herdade, fazenda no campo” (BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. VI).
- ⁹³ Carta de 30 de julho de 1774 (AHU, cx. 107, doc. 24, grifos nossos). Notar a expressão “em roda”, comentada em nota anterior.
- ⁹⁴ Edital de 9 de março de 1735. APM, CMM 3, fl. 126.
- ⁹⁵ APM, CMOP 01, fl. 3.
- ⁹⁶ APM, CMOP 01, fl. 5v.
- ⁹⁷ APM, CMS 03, fl. 13v, documento publicado em: *RAPM*, XLII, n. 2, jul.-dez. 2006, p. 43 (Dossiê “Câmaras coloniais mineiras”).
- ⁹⁸ Ver as observações de: MASSARA *et al.* Evolução urbana de Ouro Preto nas primeiras décadas do século XVIII, p. 141-148.
- ⁹⁹ APM, CMS 03, fl. 19v e fl. 20.

- ¹⁰⁰ APM, CMM 03, fl. 114v.
- ¹⁰¹ AHCMM, cod. 417, fl. 3.
- ¹⁰² O primeiro tomo da sesmaria da câmara de Vila Rica foi realizado em 1735 (APM, CMOP 38). Em 1743, os oficiais de Pitangui tomaram providências similares: segundo os documentos transcritos em DINIZ (*Pesquisando a história de Pitangui*, p. 175 et seq.), o trabalho consistiu exclusivamente na delimitação da sesmaria, logo após a confirmação da concessão do rossio pelo Conselho Ultramarino. Os registros das propriedades foreiras, rua por rua, são de época posterior (1760 e 1804).
- ¹⁰³ Carta régia aos oficiais da Câmara de Mariana. APM, CMM 27.
- ¹⁰⁴ AHCMM, cod. 417, 416, 279.
- ¹⁰⁵ Piloto, segundo Bluteau, “é o que com a carta, e agulha de marear, governa o navio” (BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. VI).
- ¹⁰⁶ AHCMM, cod. 417, fl. 10-11.
- ¹⁰⁷ “Registro do auto de posse desta Câmara desta Cidade da sesmaria que lhe concede Sua Majestade” (novembro de 1719) – AHCMM, cod. 417, fl. 10-12v.
- ¹⁰⁸ FONSECA. Do arraial à cidade, p. 263-301.
- ¹⁰⁹ FIGUEIREDO. Estudo crítico – Rapsódia para um bacharel, p. 94-98.
- ¹¹⁰ AHCMM, cod. 417, fl. 6-7.
- ¹¹¹ AHCMM, cod. 417, fl. 17-21.
- ¹¹² AHCMM, cod. 417, fl. 17-21.
- ¹¹³ AHCMM, cod. 417, fl. 29.
- ¹¹⁴ Segundo o *Diccionario da Lingoa Portugueza publicado pela Academia Real das Sciencias de Lisboa* (Lisboa, 1793), a palavra “arrabalde” designa uma povoação ou um bairro situado ao lado de uma cidade, mas fora de suas muralhas.
- ¹¹⁵ AHCMM, cod. 417, fl. 168; cod. 279, fl. 1-46.
- ¹¹⁶ AHCMM, cod. 417, fl. 4.
- ¹¹⁷ AHCMM, cod. 416, fl. 4.
- ¹¹⁸ AHCMM, cod. 416, fl. 77, 122, 128, 270.
- ¹¹⁹ Petição dos moradores do Morro de Santana e Passagem (sem data, anterior a 1754) – AHU, cx. 64, doc. 64.
- ¹²⁰ Petição dos moradores do Morro de Santana e Passagem (sem data, contendo visto de 1754) – AHU, cx. 64, doc. 64.
- ¹²¹ Petição dos “mineiros moradores” do Morro de Santana (sem data, contendo visto de 1759) – AHU, cx. 149, doc. 41.
- ¹²² Petição dos “mineiros moradores” do Morro de Santana (sem data, contendo visto de 1759) – AHU, cx. 149, doc. 41.
- ¹²³ Petição dos “mineiros moradores” do Morro de Santana (sem data, contendo visto de 1759) – AHU, cx. 149, doc. 41.
- ¹²⁴ VASCONCELOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 80.

CAPÍTULO 11

CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES DAS PAISAGENS URBANAS

- ¹ HUETZ DE LEMPS. Les singularités paysagères de l'urbain, p. 1-4.
- ² ROGER. *La théorie du paysage en France*; MARCEL. *Composer le paysage*.
- ³ Em nossa dissertação de mestrado, apresentamos uma discussão sobre estas abordagens, privilegiando as mais especificamente geográficas. Ver: FONSECA. *Mariana: gênese e transformação de uma paisagem cultural*, p. 5-28.
- ⁴ HUETZ DE LEMPS. Les singularités paysagères de l'urbain, p. 5.
- ⁵ ESCALLIER; HUETZ DE LEMPS. De l'objet du paysage urbain (16^e-20^e siècles).
- ⁶ ESCALLIER, HUETZ DE LEMPS. De l'objet du paysage urbain (16^e-20^e siècles).
- ⁷ Consideramos “intervenções” diversos tipos de interferência no espaço urbano: mudanças de sítio, (re)desenho do traçado viário, mas também ações mais setORIZADAS, que objetivavam tanto o “embelezamento” como a maior funcionalidade e “comodidade” das povoações, a implementação de equipamentos e “redes técnicas” (chafarizes e canalizações), a pavimentação e a regularização dos espaços públicos, a construção e manutenção de pontes.
- ⁸ HOLANDA. *Raízes do Brasil*, p. 61-100.
- ⁹ Smith, “As artes na Bahia”, *apud* CHICÓ. A “cidade ideal” do Renascimento e as cidades portuguesas da Índia, p. 322-323.
- ¹⁰ Holanda, “Semana S. B. de Holanda/USP” *apud* REIS. *As identidades do Brasil*, p. 143.
- ¹¹ Em contrapartida, no capítulo anterior, intitulado “Herança Rural”, o autor deixa claro que suas observações a respeito da primazia da vida rural sobre a vida urbana na colônia “relacionam-se principalmente com o primeiro e o segundo século da colonização; já no terceiro, a vida urbana, em certos lugares, parece adquirir mais caráter, com a prosperidade dos comerciantes reinóis, instalados nas cidades” (HOLANDA. *Raízes do Brasil*, p. 59).
- ¹² REIS. *As identidades do Brasil*, p. 143.
- ¹³ SANTOS. Formação de cidades no Brasil colonial, p. 5.
- ¹⁴ SANTOS. Formação de cidades no Brasil colonial, p. 5-6.
- ¹⁵ DELSON. *New Towns for Colonial Brazil*, p. 2.
- ¹⁶ REIS FILHO. *Evolução urbana no Brasil*; DELSON. *New Towns for Colonial Brazil*.
- ¹⁷ HOLANDA. *História geral da civilização brasileira*, t. 1, v. 1, p. 114.
- ¹⁸ A ausência de um modelo único de traçado e a importância atribuída aos sítios urbanos caracterizam não apenas o urbanismo português, mas também estão presentes nas fundações urbanas dos franceses no Novo Mundo. Ver: VIDAL; D'ORGEIX. *Les villes françaises du Nouveau Monde*, p. 57-59.

- ¹⁹ ROSSA. O urbanismo regulado e as primeiras cidades coloniais portuguesas.
- ²⁰ ARAÚJO. *As cidades da Amazônia no século XVIII*: Belém, Macapá e Mazagão; ARAÚJO. A fronteira a Oeste: o Mato Grosso; ARAÚJO. *A urbanização do Mato Grosso no século XVIII*.
- ²¹ MUSSET. L'espace espagnol, p. 22. Para uma bibliografia geral das fundações portuguesas e castelhanas, consultar: ARAÚJO; ROSSA; MENDEZ; GUTIERREZ. *Bibliografia ibero-americana da história do urbanismo e da urbanística*.
- ²² BRENNA. Medieval ou Barroco?, p. 141-145. Neste texto, a autora retoma e desenvolve as análises de Paulo Santos publicadas no texto: SANTOS. Formação de cidades no Brasil colonial.
- ²³ VASCONCELLOS. Formação das povoações de Minas Gerais, p. 5-6.
- ²⁴ VASCONCELLOS. Formação urbana do arraial do Tejuco (*RSPHAN*, p. 121).
- ²⁵ VASCONCELLOS. *Mineiridade*, p. 88-89.
- ²⁶ A evolução urbana (séculos XVIII-XX) de Mariana foi objeto de nossa dissertação de mestrado em Geografia, defendida em 1995 (ver referência acima). No que diz respeito ao século XVIII, este estudo foi complementado por pesquisas posteriores, realizadas em arquivos portugueses e brasileiros. Ver: FONSECA. Do arraial à cidade; FONSECA. *Cidades et villes cathédrales dans l'outremer portugais*, p. 47-64.
- ²⁷ CONSULTA do Conselho Ultramarino de 17 de julho de 1709. *Documentos históricos*, p. 223.
- ²⁸ Auto de levantamento da vila de São João d'El Rei (*RAPM*, II, 1897, p. 88).
- ²⁹ GUIMARÃES. *São João del-Rei, século XVIII*, p. 32.
- ³⁰ APM, SC 09, fl. 23.
- ³¹ Diário da jornada que fez o Exmo. Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a cidade de São Paulo e desta até as Minas, no ano de 1717 (*RSPHAN*, p. 313).
- ³² APM, SC 11, fl. 116v.
- ³³ GUIMARÃES. *São João del-Rei, século XVIII*, p. 39.
- ³⁴ GUIMARÃES. *São João del-Rei, século XVIII*, p. 39, p. 62-65.
- ³⁵ GUIMARÃES. *São João del-Rei, século XVIII*, p. 54.
- ³⁶ Como se sabe, a Rua Direita é um elemento constante nas implantações portuguesas: trata-se geralmente da via que conduz à igreja matriz.
- ³⁷ GUIMARÃES. *São João del-Rei, século XVIII*, p. 54.
- ³⁸ GUIMARÃES. *São João del-Rei, século XVIII*, p. 39, p. 62-65. No mundo português, as Misericórdias eram associações que reuniam a "nobreza" local e destinavam-se a cuidar dos doentes pobres.
- ³⁹ História da Vila do Príncipe e do modo de lavar os diamantes e de extrair o cascalho (CÓDICE Costa Matoso, p. 847).
- ⁴⁰ A respeito da negra forra Jacinta de Siqueira, consultar: FURTADO. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*.
- ⁴¹ Carta de Antônio Ferreira de Mello, ouvidor da comarca de Serro do Frio, 15 de maio de 1731 (AHU, cx. 22, doc. 42).

- ⁴² História da Vila do Príncipe e do modo de lavar os diamantes e de extrair o cascalho (CÓDICE Costa Matoso, p. 848).
- ⁴³ Carta do governador Gomes Freire, 9 de maio de 1744 (APM, SC 69, fl. 43v).
- ⁴⁴ LEFORT. *Cidade de Campanha*, p. 25-29.
- ⁴⁵ LEFORT. *Cidade de Campanha*, p. 26.
- ⁴⁶ VALLADÃO. *Campanha da Princesa*, v. I, p. 37.
- ⁴⁷ Ver o artigo “Campanha” em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 70-71.
- ⁴⁸ VALLADÃO. *Campanha da Princesa*, v. I, p. 161-162.
- ⁴⁹ VALLADÃO. *Campanha da Princesa*, v. I, p. 166.
- ⁵⁰ CREAÇÃO de villas no período colonial (RAPM, II, 1897, p. 97).
- ⁵¹ CREAÇÃO de villas no período colonial (RAPM, II, 1897, p. 102).
- ⁵² BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*, p. 163-164, verbete “Itapecerica”.
- ⁵³ Na segunda metade do século XVIII e no início do XIX, este tipo de intervenção ocorreu em muitas localidades de Minas Gerais: Cambuí, Itajubá, Santa Catarina (atual Natércia), Santo Antônio do Calambau (atual Presidente Bernardes), São Gonçalo do Sapucaí, Taquaraçu. Ver os respectivos verbetes em: BARBOSA. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. Consultar, também: DA MATA. *Chão de Deus*.
- ⁵⁴ MUSSET. *Les villes nomades du Nouveau Monde*.
- ⁵⁵ RAPM, II, 1897, p. 84.
- ⁵⁶ VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 66.
- ⁵⁷ VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 69-71.
- ⁵⁸ VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 71.
- ⁵⁹ APM, CMOP 01, fl. 54v.
- ⁶⁰ Atos datados de mês de outubro e dezembro de 1797. APM, CMOP 40 (folha avulsa).
- ⁶¹ Trata-se, como se sabe, do edifício do atual Museu da Inconfidência, na Praça Tiradentes.
- ⁶² Como observou, em 1806, o jurista Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos: “a grande praça principal da vila, acabada em o ano de 1797 com a demolição de umas casas que assombravam meia parte do novo edifício da câmara” (VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes).
- ⁶³ “Termo de Vereação” (RAPM, VIII, 1903, p. 374-75).
- ⁶⁴ VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes.
- ⁶⁵ FONSECA. Do arraial à cidade, p. 267-301.
- ⁶⁶ VASCONCELLOS. *Breviário histórico e turístico de Mariana*.

- ⁶⁷ APM, CMM 3, fl. 125v.
- ⁶⁸ VASCONCELLOS. *Breviário histórico e turístico de Mariana*.
- ⁶⁹ Ordem régia de 13 de setembro de 1745 (APM, CMM 15, fl. 134v).
- ⁷⁰ Ordem régia de 2 de maio de 1746 (APM, SC 45, fl. 27v).
- ⁷¹ APM CMM 15 fl. 58v.
- ⁷² Ordem régia de 2 de maio de 1746 (APM, SC 45, fl. 27v).
- ⁷³ APM CMM 15 fl. 58v.
- ⁷⁴ É o que mostra um documento relativo a uma querela entre duas irmandades de Mariana, a respeito do itinerário a ser seguido pela procissão dos Passos, citado em: TRINDADE. *Instituições de igrejas no Bispado de Mariana*, p. 159.
- ⁷⁵ AHCMM, cód. 462, fl. 65v.
- ⁷⁶ AHCMM, cód. 462, fl. 65v.
- ⁷⁷ AHCMM, cód. 462, fl. 93v.
- ⁷⁸ AHCMM, cód. 462, fl. 93v.
- ⁷⁹ Documento mencionado em: VASCONCELLOS. *Breviário histórico e turístico de Mariana*.
- ⁸⁰ Carta de 30 de julho de 1774 (AHU, cx.107, doc. 24).
- ⁸¹ A expressão “redes técnicas urbanas” (*réseaux techniques urbains*) refere-se, principalmente, aos sistemas de esgoto, de adução de água, de gás e de eletricidade. Ver: FONSECA. *Bien commun et intérêts privés*, p. 227-243.
- ⁸² Inscrição latina citada em: BANDEIRA. *Guia de Ouro Preto*, p. 138.
- ⁸³ Em sua obra *Explorations of the Highlands of Brazil* (Londres, 1869), o viajante inglês Richard Francis Burton observou, com ironia, que a água dos chafarizes de Vila Rica “é melhor do que seu latim” (*apud* BANDEIRA. *Guia de Ouro Preto*, p. 40).
- ⁸⁴ MELLO. *Barroco mineiro*, p. 206.
- ⁸⁵ Ver os interessantes estudos sobre as redes de abastecimento de água em Jerusalém e Manila em: BOCQUET; FETTAH. *Réseaux techniques et conflits de pouvoir*.
- ⁸⁶ Sobre os métodos de exploração, ver: FERRAND. *L'or à Minas Gerais*; LATIF. *As Minas Gerais*.
- ⁸⁷ APM, CMM 15, fl. 128f.
- ⁸⁸ APM, CMM 15, fl. 128f.
- ⁸⁹ FONSECA. Do arraial à cidade.
- ⁹⁰ VASCONCELLOS. *História antiga das Minas Gerais*, v. II, p. 80.
- ⁹¹ APM, CMOP 39, fls. 72-73v, documento citado em: BORREGO. *Códigos e práticas*, p. 153.
- ⁹² “Atas da Câmara Municipal de Ouro Preto (1711-1715)”, Anaes da Biblioteca Nacional, 1927, v.49, p. 379, *apud* BORREGO. *Códigos e práticas*, p. 153.

- ⁹³ APM, CMOP 36, fl. 20, documento citado em: BORREGO. *Códigos e práticas*, p. 144.
- ⁹⁴ APM, CMOP 39, fl. 72-73v, documento citado em: BORREGO. *Códigos e práticas*, p. 153.
- ⁹⁵ APM, fundo “Documentos avulsos da Câmara Municipal de Ouro Preto” (CMOP, “avulsos”), cx. 62, doc. 9, Villa Rica, 23.01.1745.
- ⁹⁶ VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 79.
- ⁹⁷ APM, CMOP 39, fls. 72-73v, documento citado em: BORREGO. *Códigos e práticas*, p. 153.
- ⁹⁸ APM, CMM 29, editais de 26 de outubro de 1796 (fl. 21v), 26 de janeiro de 1803 (fl. 54-57), 18 de julho de 1819 (fl. 162).
- ⁹⁹ Documento citado em: SINOPSE da história de Mariana. Sobre os sistemas de adução de água utilizados nas cidades mineiras, ver: VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 162-164.
- ¹⁰⁰ APM, CMOP 42 (fl. 91-94) e 50(fl. 52-53v), documentos citados em: BORREGO. *Códigos e práticas*, p. 154.
- ¹⁰¹ APM, CMOP, documentos avulsos, cx. 105, doc. 7 (Vila Rica, 20 de junho de 1787).
- ¹⁰² APM, CMM 29, fl. 57, edital de 26 de outubro de 1803.
- ¹⁰³ Ver os exemplos citados em: VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 162-164.
- ¹⁰⁴ Segundo James Hardy, viajante do início do século XIX, no Rio de Janeiro as negras vendiam água dos chafarizes públicos, produto que elas anunciavam “aos gritos” pelas ruas da cidade. Citado em: VENÂNCIO. Pobreza estrutural e pobreza conjuntural no Rio de Janeiro, 1750-1808, p. 137-158.
- ¹⁰⁵ VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 162; MELLO. *Barroco mineiro*, p. 206. Os escravos também eram encarregados de livrar as casas do lixo e dos dejetos, os quais eram jogados nas praias dos rios ou à beira-mar. A respeito do Rio de Janeiro ver: ALENCASTRO. Vida privada e ordem privada no Império. Ver, também: SALGADO. Condições sanitárias nas cidades brasileiras de fins do período colonial (1777-1822).
- ¹⁰⁶ APM, CMM 29, fl. 54v, edital de 26 de janeiro de 1803.
- ¹⁰⁷ Edital de 6 de agosto de 1768, citado em: CINTRA. *Efemérides de São João del-Rei*, v. 2, p. 65.
- ¹⁰⁸ Edital de 23 de julho de 1788, citado em: CINTRA. *Efemérides de São João del-Rei*, v. 2, p. 43.
- ¹⁰⁹ Edital de 6 de agosto de 1768, citado em: CINTRA. *Efemérides de São João del-Rei*, v. 2, p. 65.
- ¹¹⁰ VASCONCELLOS. *Breviário histórico e turístico da cidade de Mariana*.
- ¹¹¹ Documento datado de 10 de julho de 1733. APM, CMOP, avulsos, cx. 222, doc. 62.
- ¹¹² APM, SC 76, fl. 91-92.
- ¹¹³ APM, SC 76, fl. 91-92.

- ¹¹⁴ APM, SC 45, fl. 43, 108; APM, SC 76, fl. 91v.
- ¹¹⁵ APM, CMM 3, editais de 24 de setembro de 1732 (fl. 114) e de 4 de agosto de 1734 (fl. 122v).
- ¹¹⁶ AHCMM, cód. 554, fl. 121.
- ¹¹⁷ APM, CMM 3, editais de 24 de setembro de 1732 (fl. 114) e de 4 de agosto de 1734 (fl. 122v).
- ¹¹⁸ AHCMM, cód. 462, fl. 146, edital de 28 de julho de 1758.
- ¹¹⁹ VASCONCELLOS. *Vila Rica*, p. 164-165.
- ¹²⁰ APM, CMOP 42 (fl. 91-94) e CMOP 50 (fl. 52-53v, 155-157), documentos citados em: BORREGO. *Códigos e práticas*, p. 154.
- ¹²¹ APM, CMM 9, editais de 6 de fevereiro de 1793 (fl. 1v) e de 12 de junho de 1794 (fl. 9).
- ¹²² AHU, cx. 74, doc. 59, requerimento datado de 22 de novembro de 1759.
- ¹²³ POSTURAS da Câmara da vila do Carmo (*Anuário do Museu da Inconfidência*, p. 87).
- ¹²⁴ APM, CMM 3, fl. 132, edital de 26 de novembro de 1735.
- ¹²⁵ POSTURAS da Câmara da vila do Carmo (*Anuário do Museu da Inconfidência*, p. 87).
- ¹²⁶ AHU, cx. 74, doc. 59, requerimento datado de 22 de novembro de 1759.
- ¹²⁷ RAMOS. *A Social History of Ouro Preto*, p. 353.
- ¹²⁸ Atas da Câmara Municipal de Ouro Preto (1711-1715), p. 228, documento citado em: BORREGO. *Códigos e práticas*, p. 137.
- ¹²⁹ Em 1778, a câmara de Pitangui possuía uma das menores receitas da capitania: 800 mil réis, ao passo que Vila Rica e Mariana dispunham de 5.950 mil réis e 4.900 mil réis, respectivamente. Ver: ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 153.
- ¹³⁰ DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 189.
- ¹³¹ DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 191.
- ¹³² DINIZ. *Pesquisando a história de Pitangui*, p. 190.
- ¹³³ Edital de 23 de julho de 1788, citado em: CINTRA. *Efemérides de São João del-Rei*, v. 2, p. 43.
- ¹³⁴ Como se sabe, em 1711, temendo a divulgação de informações estratégicas sobre as minas, especialmente sobre suas vias de acesso e seus meios de defesa, Dom João V impediu a circulação de documentos que pudessem fornecer pistas aos “inimigos da Coroa Portuguesa, e em particular à França”, como o relato de Antonil. Com o mesmo objetivo, o rei proscreeu o acesso à região a todos os estrangeiros: mesmos os que tinham autorização de viver na colônia deveriam se restringir às vilas e cidades costeiras.
- ¹³⁵ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*.
- ¹³⁶ RESENDE. Estudo crítico.

- ¹³⁷ VASCONCELLOS. Breve descrição geográfica, physica e política da capitania de Minas Geraes. A edição mais recente da Fundação João Pinheiro (1994) traz um estudo crítico da obra de Vasconcellos assinado por Carla Maria Junho Anastasia.
- ¹³⁸ RESENDE. Estudo crítico.
- ¹³⁹ RESENDE. Estudo crítico.
- ¹⁴⁰ ANASTASIA. Estudo crítico.
- ¹⁴¹ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 96.
- ¹⁴² ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 121.
- ¹⁴³ ROCHA. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*, p. 105.
- ¹⁴⁴ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 61.
- ¹⁴⁵ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 79.
- ¹⁴⁶ COELHO. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*, p. 69.
- ¹⁴⁷ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 15.
- ¹⁴⁸ SOUZA. A viagem de um magistrado, p. 381-389.
- ¹⁴⁹ Mellier, “Traité du droit de voirie”, *apud* ABRAHAM; DESNÉ. *Histoire littéraire de la France*, v. 5, p. 118.
- ¹⁵⁰ CONAN. Le pittoresque, p. 119.
- ¹⁵¹ CONAN. L’invention des identités perdues, p. 40.
- ¹⁵² CONAN. Le pittoresque, p. 132.
- ¹⁵³ CONAN. Le pittoresque, p. 124.
- ¹⁵⁴ LEPETIT. Voyages en France, p. 116. As observações do autor acerca dos relatos de viagens administrativas (*voyages d’enquête*) produzidas na França também caberiam para os documentos aqui estudados.
- ¹⁵⁵ Ver: AZEVEDO. Le sens du paysage dans la peinture portugaise du XIX^e siècle; PEREIRA. *História da arte portuguesa*, v. 3.
- ¹⁵⁶ SOARES. *Evolução da gravura em Portugal (séculos XV ao XIX)*.
- ¹⁵⁷ BLUTEAU. *Vocabulario portuguez e latino...*, t. VI; SILVA. *Diccionario da lingua portuguesa*.
- ¹⁵⁸ VALENTE. *Diccionario contemporaneo da lingua portugueza*.
- ¹⁵⁹ VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes, p. 792.
- ¹⁶⁰ VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes, p. 790.
- ¹⁶¹ VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes, p. 789-790.
- ¹⁶² VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes, p. 790.

- ¹⁶³ VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes, p. 789-790.
- ¹⁶⁴ VASCONCELLOS. Breve descrição geográfica, physica e política da capitania de Minas Geraes (*RAPM*, VI, p. 790, grifo nosso).
- ¹⁶⁵ BOSI. *História concisa da literatura brasileira*; CANDIDO. *Formação da literatura brasileira*; ALCIDES. *Estes penhascos*.
- ¹⁶⁶ Conforme observou Maria Efigênia Lage de Resende (RESENDE. Estudo crítico), este sentimento nativista, este desejo de deixar para a posteridade um testemunho sobre o importante papel desempenhado por Minas Gerais na história de Portugal e da Europa constituem um aspecto também presente na obra de José Joaquim da Rocha e na do poeta Cláudio Manoel da Costa, nascido em Minas Gerais e “amigo fraterno” de Vasconcellos (cf., também: ANASTASIA. Estudo crítico, p. 27). O intendente Teixeira Coelho, por sua vez, demonstrou um enorme desprezo por tais questões, que não tinham “qualquer utilidade para o Estado” (RESENDE. Estudo crítico, p. 64-65).
- ¹⁶⁷ VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes, p. 790.
- ¹⁶⁸ VASCONCELLOS. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes, p. 790-791, grifos nossos.
- ¹⁶⁹ CONAN. *Le pittoresque*, p. 120.
- ¹⁷⁰ MELLO. Cláudio Manuel da Costa, p. 372; ver, também: ANASTASIA. Estudo Crítico, p. 27.
- ¹⁷¹ ANDREWS. *The Search of Picturesque*, p. VIII.
- ¹⁷² ANDREWS. *The Search of Picturesque*, p. VII.
- ¹⁷³ Definição presente no dicionário de língua francesa de: ROBERT. *Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française* (edição de 1991).
- ¹⁷⁴ BERQUE. *Paysage, milieu, histoire*, p. 13-29.
- ¹⁷⁵ CONAN. *Le pittoresque*, p. 120.
- ¹⁷⁶ CONAN. *Le pittoresque*, p. 120.
- ¹⁷⁷ CONAN. *Le pittoresque*, p. 121.
- ¹⁷⁸ CONAN. *Le pittoresque*, p. 138.
- ¹⁷⁹ CONAN. *Le pittoresque*, p. 121.
- ¹⁸⁰ SPIX; MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*, v. 1, p. 193.
- ¹⁸¹ SPIX; MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*, v. 1, p. 194.
- ¹⁸² SPIX; MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*, v. 1, p. 201, grifos nossos.
- ¹⁸³ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 33-34, grifos nossos.
- ¹⁸⁴ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 114-115, grifos nossos.
- ¹⁸⁵ CONAN. *Le pittoresque*, p. 124.

- ¹⁸⁶ GILPIN. *Trois essais sur le Beau Pittoresque*, p. 15.
- ¹⁸⁷ GILPIN. *Trois essais sur le Beau Pittoresque*, p. 45.
- ¹⁸⁸ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, t. I, p. 160. Trata-se da igreja de São Pedro dos Clérigos, cuja construção só foi terminada no início do século XX.
- ¹⁸⁹ Citado em: ANDREWS. *The Search of Picturesque*, p. 85.
- ¹⁹⁰ DOS SANTOS. Les villes au loin... Mises en scène de la ville brésilienne dans la littérature de voyages (XVI-XVII^e siècles), p. 29-50.
- ¹⁹¹ Trecho das Oeuvres de Fontenelle (1758), citado no verbete *paysage* de: LITTRÉ. *Dictionnaire de la langue française* (edição de 1973-1974).
- ¹⁹² POHL. *Viagem no interior do Brasil (1813)*, p. 348.
- ¹⁹³ MACHADO. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*.
- ¹⁹⁴ LITTRÉ. *Dictionnaire de la langue française*, 1875.
- ¹⁹⁵ POHL. *Viagem no interior do Brasil (1813)*, p. 396.
- ¹⁹⁶ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, t. I, p. 136-139, grifos nossos.
- ¹⁹⁷ SAINT-HILAIRE. *Voyages dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*, t. I, p. 42-43 (grifo nosso).
- ¹⁹⁸ POHL. *Viagem no interior do Brasil (1813)*, p. 95.
- ¹⁹⁹ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, t. II, p. 355-356.
- ²⁰⁰ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, t. I, p. 145.
- ²⁰¹ SAINT-HILAIRE. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*, t. I, p. 118.
- ²⁰² SAINT-HILAIRE. *Voyage aux sources du São Francisco et dans la Province de Goiás*, t. I, p. 289.
- ²⁰³ É interessante notar que não foram os aspectos positivos (o “pitoresco” das paisagens), e sim as impressões negativas dos viajantes europeus (apontando a rusticidade das construções e a irregularidade das implantações urbanas coloniais) que os autores brasileiros mais citaram, em obras diversas, de guias de viagem – como o *Guia de Ouro Preto*, publicado na década de 1930 pelo poeta Manuel Bandeira – aos textos de história da arte – como os de Robert Smith, do final da década de 1950. Para mais detalhes sobre esta questão, consultar nosso texto: FONSECA. Irregulares ou pitorescas?
- ²⁰⁴ CHOAY. *L'allégorie du patrimoine*.

CONCLUSÃO

- ¹ O termo francês *semis*, no sentido genérico, designa, simultaneamente, o ato de semear, seu resultado (a “semeadura” ou a “seara”), e um desenho constituído pela repetição de uma determinada forma-padrão. A palavra é dificilmente traduzível em português; escolhemos a palavra “constelação” pelo fato de ser um termo já utilizado pelos geógrafos urbanos (como mostra a citação) e também para evitar a associação com a célebre metáfora do semeador, a qual pode induzir erroneamente à ideia de “obra do acaso” – pois, como vimos ao longo deste estudo, a distribuição das vilas e dos arraiais mineiros não é fruto do acaso (ou do “desleixo”), mas resulta de condicionantes físicos (especialmente geológicos), sociais, econômicos e geopolíticos.
- ² BRUNET; FERRAS; THÉRY. *Les mots de la géographie dictionnaire critique*, p. 451.
- ³ *Armature urbaine* é outro conceito da geografia urbana francesa, definido como um conjunto de cidades interligadas num determinado espaço. É através desta “ossatura”, desta “rede” ou “malha” estruturante (*armature*, em francês), que se transmitem ordens, decisões, e que se estabelecem os fluxos; também é por meio desta “ossatura” que se estabelece uma visão hierarquizada da organização do território. Ver: BRUNET; FERRAS; THÉRY. *Les mots de la géographie dictionnaire critique*, p. 44.
- ⁴ A geografia urbana francesa estabelece uma distinção entre as expressões *réseau urbain* e *armature* (armação, estrutura) *urbaine*. A primeira (rede urbana) é mais genérica, designando um conjunto de localidades interligadas por vários tipos de relações. A segunda se refere ao conjunto formado pelos núcleos urbanos e suas zonas de influência; neste caso, as ligações e os fluxos entre os componentes da “malha” obedecem a uma hierarquia, ou seja, a relações de domínio, de subordinação e de dependência, em diversos níveis.
- ⁵ Vila Rica talvez seja o único caso em que os totais da população “urbana” correspondem, *grosso modo*, aos da população das duas freguesias da vila. Ver: FONSECA; VENÂNCIO. Vila Rica: prospérité et déclin urbain dans le Minas Gerais (XVIII^e-XX^e siècles).
- ⁶ SILVA. *O modelo espacial do Estado Moderno*.
- ⁷ É interessante notar que a palavra *banlieue*, que hoje corresponde à “periferia” das cidades francesas e que é, muitas vezes, associada a espaços de exclusão social e de criminalidade, tinha um sentido inverso no passado, correspondendo a um território urbano “dentro da lei”: a *banlieue* era um perímetro que incluía a própria cidade e seu entorno imediato, no interior do qual eram proclamados, ao som de tambores, os “bandos” (*bans*) e outros instrumentos legislativos.
- ⁸ PERROT. *Génèse d’une ville moderne*, p. 28.
- ⁹ OZOUF-MARIGNIER. *La formation des départements*, p. 211.
- ¹⁰ RONCAYOLO *et al.* Les miroirs de la ville, p. CXI.

- ¹¹ Tais representações são confirmadas pelo estudo de Cláudia Chaves, que menciona a existência dos “tropeiros-produtores” nas proximidades dos núcleos urbanos, e que analisa algumas rotas de abastecimento da capitania (CHAVES. *Perfeitos negociantes*).
- ¹² Carta da câmara de São José ao governador, 31 de dezembro de 1798 (APM, SG, cx. 41, doc. 26).
- ¹³ Trecho de uma carta da câmara de São José, citado em: VELLOSO. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*, p. 56.
- ¹⁴ Conforme observado por CHAVES (*Perfeitos negociantes*), os livros dos “Registros” raramente trazem informações sobre a procedência e o destino das mercadorias.
- ¹⁵ CALVO. Resenha do livro: Fonseca, Cláudia Damasceno. *Des terres aux villes de l’or*, p. 913-915.
- ¹⁶ Como a informação referida no Capítulo 3, sobre a abertura do caminho para Minas Novas, em 1728, financiada pelas câmaras de Vila Rica e Mariana.
- ¹⁷ CALVO. Resenha do livro: Fonseca, Cláudia Damasceno. *Des terres aux villes de l’or*, p. 913-915.
- ¹⁸ CHOAY. *L’allégorie du patrimoine*.
- ¹⁹ Decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938, citado por: AZEVEDO. *Vilas e cidades no Brasil colonial (ensaio de geografia urbana retrospectiva)*.
- ²⁰ As taxinomias urbanas portuguesas e brasileiras foram recentemente estudadas por uma rede de pesquisadores, reunidos no programa internacional coordenado por Christian Topalov. Ver: TOPALOV; COUDROY DE LILLE; DEPAULE; MARIN. *Trésor des mots de la ville*.
- ²¹ LEPETIT. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*, p. 99.

FONTES

FONTES MANUSCRITAS

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU), LISBOA

Documentação avulsa¹

Minas Gerais, documentos avulsos

Caixas: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 28, 32, 33, 39, 40, 41, 45, 47, 50, 53, 55, 62, 63, 64, 68, 70, 73, 74, 77, 81 a 86, 88 a 93, 99, 102, 107 a 119, 123, 128, 136, 139 a 142, 144, 149, 153 a 158, 160, 162, 166, 170, 173, 180, 182, 185, 189.

Códices

“Livro de Creação da Villa de Campanha da Princeza”, cód. 2.166 e 2.167.

“Copia Authentica de todos os Autos que se fizerão no Estabelecimento da Villa do Paracatu du Príncipe, Extrahida dos Livros competentes da Camara da mesma Villa”, cód. 2.108.

Cartografia

n. 1.153: “Mapa da Demarcação produtiva de diamantes”, s.d.

n. 1.158: “Divisão da Capitania de Goyaz com as Minas Gerais”,
ca. 1764.

n. 1.159: “Mapa em que se comprehende toda a Comarca do Sabara denominada do Rio das Velhas, Villaz, Freguezias, e Arrayaez da mesma Comarca, com toda sua extensão, e em quanto forão orssados os cabedaes de seus respectivos habitadores...”, *ca.* 1766.

¹ Como as primeiras consultas foram realizadas no período em que a documentação estava sendo reorganizada (Projeto Resgate), é possível que algumas referências tenham sido modificadas. Em tais casos, as verificações poderão ser feitas a partir das informações indicadas no texto (data, remetente, destinatário, localidade), com a ajuda do índice remissivo incluído no inventário destes manuscritos. Consultar: BOSCHI. *Inventário dos Manuscritos Avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)*.

- n. 1.160: “Carta Geografica do Termo de Villa Rica...”, *ca.* 1766.
- n. 1.161/ Códice contendo plantas da Demarcação Diamantina e do 1.662: Arraial do Tejuco, além de iconografia sobre a extração diamantífera, *ca.* 1775.
- n. 1.167: “Mapa da Demarcação Diamantina...”, *ca.* 1787.
- n. 1.169: “Mapa do Termo da Real Villa de Queluz...”, *ca.* 1790.
- n. 1.770: “Mappa de toda a extensão da Campanha da Princeza...”, 1799.
- n. 1.172/ Coleção de quatro mapas da Capitania de Minas Gerais, *séc.* 1.175: XVIII.
- n. 1.177: “Demarcação do Termo da Villa de Paracatu do Príncipe”, *ca.* 1800.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO (APM), BELO HORIZONTE,
MINAS GERAIS

Seção Colonial (SC)

Códices

- SC 05, Registro de alvarás, ordens, decretos e cartas régias, 1709-1735.
- SC 09, Registro de cartas, ordens, despachos, instruções, bandos..., 1713-1717.
- SC 10, Registro de alvarás, cartas e ordens régias, 1713-1749.
- SC 11, Registro de cartas do governador a diversas autoridades, ordens, instruções, 1713-1721.
- SC 12, Registro de provisões, patentes e sesmarias, 1717-1721.
- SC 18, Originais de cartas e ordens régias, 1720-1763.
- SC 19, Originais de ordens e provisões régias, 1720-1797.
- SC 45, Registro de cartas, ordens régias, e cartas do govern. ao Rei e Cons. Ultramarino, 1713-1749.
- SC 68, Registro de cartas, ordens régias e avisos, 1738-1743.
- SC 69, Registro de ordens, editais, bandos, petições, informações, despachos e termos, 1738-1755.
- SC 76, Registro de cartas de autoridades da capitania e outras ao gov. e respostas deste, 1740-1750.
- SC 86, Originais de cartas, ordens régias e avisos, 1745-1747.
- SC 251, Ordens e Provisões Régias, 1786-1796.
- SC 254, Registro de despachos, 1788-1789.

SC 259, Cartas, circulares, ordens e portarias do gov. a autoridades da capitania, 1788-1797.

SC 260, Registros de petições e despachos, 1788-1797.

SC 261, Registro de despachos, 1789-1791.

Câmara Municipal de Ouro Preto (CMOP)

Códices

CMOP 01, Registros de termos de aforamento, 1712-1722.

CMOP 10, Posturas, 1720-1826.

CMOP 20, Tombo, aforamento, terras de tresmulação, reconhecimento e medição, 1724-1741.

CMOP 38, Livro de tombo, 1737-1738.

CMOP 40, Livro de tombo, 1737-1742.

CMOP 48, Registro de foros e livro dos foreiros, 1742-1743.

Câmara Municipal de Mariana (CMM)

Códices

CMM 03, Registros de cartas, ordens régias e avisos, 1712-1736.

CMM 08, Registro de vereações da câmara, 1729-1730.

CMM 13, Registro de ordens, bandos etc., 1736-1773.

CMM 15, Registro de leis, ordens e mais papéis, 1739-1746.

CMM 17, Acórdãos da Câmara, 1747-1748.

CMM 27, Cartas régias e outros papéis, 1715-1827.

CMM 29, Registro de editais, 1793-1822.

CMM 44, Posturas, 1829.

Câmara Municipal de Sabará (CMS)

Códices

CMS 55, Cartas de aforamento, 1786-1809.

CMS 260, Registro de cartas do Senado da Câmara, 1797-1799.

Câmara Municipal de Paracatu (CMP)

CMP 04, Registro de editais, 1796-1826.

Casa dos Contos (CC)

Código 2.088, Rendimentos e despesas da Capela de São João Baptista.

Documentos microfilmados (Casa dos Contos)

Planilhas 21.114 e 21.115, rolo 540, itens 4 e 5.

Mapas de população do início do século XIX.

Mappa da população do Termo de Villa Rica do anno 1815.

Mappa da população da Villa de S. Jozé e seu Termo no anno de 1810.

Mappa da população do Termo da Villa de São Bento de Tamanduá no anno 1815.

Documentos avulsos, Secretaria de Governo (SG avulsos)

Caixas/documentos: 4 (14), 11 (4, 34), 12 (31, 40), 20 (3), 28 (33),
30 (1, 2), 38 (48), 41 (26, 27), 43 (30).

Documentos avulsos Câmara Municipal de Ouro Preto (CMOP avulsos)

Caixas/documentos: 2 (4, 29, 30), 14 (21)

Cartografia

343-A MC 02.01: “Mapa dos diversos distritos e capelas de O. Preto, Mariana, Queluz...” s.d.

387 MC 02.04: “Mapa topographico da Fazenda do Jagoara...”, s.d.

388 MC 02.04: “Mapa topographico da Fazenda do Jagoara...”, s.d.

389 MC 02.04: “Mapa topographico da Fazenda do Mello...”, s.d.

394 MC 02.04: “Mapa da freguezia da vila do Principe...”, s.d.

398 MC 02.04: “Mapa do Termo da Vila da Campanha da Princesa...”,
s.d.

400 MC 02.04: “Mapa topographico da freguesia de Pouso Alto...”,
s.d.

ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
(AHCMM), UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO –
ICHS, MARIANA, MINAS GERAIS

Códices

278, 279, 415, 416, 417: Livros de Tombo.

462, 554, 572, 660: Posturas, Provisões, Editais da Câmara.

BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (BNRJ)

Código da seção de manuscritos

“Accordão da Câmara da Vila da Campanha da Princeza”, III., 18, 3, 7A.

Cartografia (seção de iconografia)

ARC 25-2-31 – “Mapa do terreno entre a Vila do Sabará e o Rio da Taboca”, 1823.

ARC 25-2-31A – “Mapa da Villa da Campanha da Princeza e seus termos anexos”, 1823.

ARC 23-6-28 – “Carta Corographica das terras do Governo de Minas”, *ca.* 1720.

ARC 23-4-2 – “Mapa topografico e hidrografico da cap. de Minas Geraes”, s.d.

ARC 24-1-2 – “Trecho da Capitania Minas Gerais”, s.d.

ARC 4-6-18 – “Mostrace neste mapa o julgado das Cabeceiras do Rio das Velhas...”, s.d.

ARC 4-6-3 – “Aqui se recolheram o resto dos Araraos e taboyaras (...) que infestam as fazendas... desta banda do Rio S. Francisco...”, s.d.

ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO (AHE), RIO DE JANEIRO

Cartografia

002 M-10 G-3 Y-2: “Planta do Arraial do Tejuco”, 1784.

003 M-14: “Mapa da Cidade de Mariana”, s.d.

003 – d: “Carta Geographica da Capitania de Minas Gerais”, 1804.

004 – d: “Mapa da Capitania de Minas Gerais”, 1809.

004 B.4.1: “Carta Geographica da Capitania de Minas Geraes e suas partes confinantes”.

005 M-4 G-5 C-6: “Planta de Villa Rica de N. S. do Pilar”, s.d.

006 M-10 G-3 Y-2: “Mapa da demarcação diamantina...”, 1784.

008 M-4 G-5 C-6: “Carta geografica que compreende toda a comarca do R. das Mortes, V. Rica e parte de cidade de Mariana”.

009 M-10 G-3 Y-2: “Carta topografica das terras entremeyas do sertao e distrito do Serro do Frio...”, 1731.

014 M-5 G-1 C-10: “Mapa da Freguezia da Vila do Principe que contem a Aplicação do Rio Preto, demarcação diamantina...”, 1820.

FONTES IMPRESSAS

Coletâneas de documentos, memórias, instruções, corografias, relatos de viagem

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Paris: Travaux et Mémoires de l'IHEAL, 1968.

ARAÚJO, Joze de Souza Azevedo Pizarro e. *Memorias historicas do Rio de Janeiro e das provincias annexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil*. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1820. t. II.

CARDOSO, Luiz. *Diccionario geografico, ou noticia historica de todas as cidades, villas, lugares (...) de Portugal e Algarve*. Lisboa: Regia Officina Sylviana, 1747-1751. 2 v.

CASTRO, Lourenço de M. P. Sotto-Maior e. *Mappa Chronologico do Reino de Portugal e seus dominios*. Lisboa: [s.n.], 1815.

CLÁUDIO Manoel da Costa – notícia biográfica. *RAPM*, I, fasc. 2, p. 377-378, 1896.

CÓDICE Costa Matoso. *Coleção das notícias que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999.

COELHO, José João Teixeira. *Instrução para o governo da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

COLLECÇÃO das memorias archivadas pela camara da Villa de Pitanguí. *RIHGB*, t. VI, p. 284-291, 1865.

COLLECÇÃO das memorias archivadas pela camara da Villa do Sabará. *RIHGB*, t. VI, p. 269-283, 1865.

COSTA, Antonio Carvalho da. *Corografia Portuguesa e Descriçãem Topografica do Famoso Reyno de Portugal, com as noticias das fundações das Cidades, Villas & Lugares que contem*. Lisboa: [s.n.], 1706. 3 v.

COUTO, José Vieira. Memória sobre a Capitania de Minas Gerais, seu território, clima, e producções metallicas: sobre a necessidade de se restabelecer e animar a mineração decadente do Brazil: sobre o commercio e exportação dos metaes, e interesses regios (1779). *RIHGB*, t. XI, p. 289-335, 1871.

COUTO, José Vieira. Memória sobre a capitania de Minas Gerais. Suas descrições, ensaios e domicílios próprios. À maneira de itinerário. *RAPM*, X, 1905.

DIÁRIO da jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a Cidade de São Paulo, e desta até as minas anno de 1717. *RSPHAN*, Rio de Janeiro, n. 3, p. 295-316, 1939.

DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

- ESCHWEGE, W. L. von. *Pluto brasiliensis*. São Paulo: [s.n.], [s.d].
- EXPOSIÇÃO do governador D. Rodrigo José de Menezes sobre o estado de decadência da capitania de Minas Gerais e meios de remediá-lo (1780). *RAPM*, II, p. 311-327, 1897.
- FREYRESS, Georg Wilhelm. *Viagem ao interior do Brasil (1813)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1982.
- INFORMAÇÃO das antiguidades da cidade Mariana. In: CÓDICE Costa Matoso. Coleção das notícias que fez o doutor Caetano da Costa Matoso (...). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999.
- INSTRUÇÃO de Martinho de Mello e Castro para D. Antônio de Noronha, governador e capitão general da capitania de Minas Geraes (1775). *RIHGB*, t. VI, 2. ed., p. 215-221, 1865.
- INSTRUÇÃO de Martinho de Mello e Castro para o Visconde de Barbacena Luiz Antonio Furtado de Mendonça governador e capitão general da Capitania de Minas Gerais (1788). *RIHGB*, t. VI, p. 3-59, 1865.
- INSTRUÇÃO e norma que deu o Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Bobadela a seu irmão Snr. José Antonio Freire de Andrade para o governo das Minas, a quem veio succeder pela ausência de seu irmão, quando passou ao sul. *RAPM*, IV, 1899.
- INSTRUÇÕES régias que a 7 de janeiro de 1775 foram dadas pelo Ilmo. Exmo. Marquês de Pombal (...). *RAPM*, XVI, 1911.
- MATOS, Raimundo José da Cunha. *Corografia histórica da província de Minas Gerais (1837)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1981. 2 v.
- MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil (1807-1811)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1978.
- MEMÓRIA sobre a capitania de Minas Gerais: suas descrições, ensaios e domicílios próprios. À maneira de itinerário (1801). *RAPM*, X, 1905.
- MEMORIAS municipaes – Campanha. *RAPM*, I, 1896.
- NOTÍCIAS dos primeiros descobridores das primeiras minas de ouro pertencentes a estas Minas Gerais (...). In: TAUNAY, Affonso de (Org.). *Relatos sertanistas*. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1953. (Coleção Biblioteca Histórica Paulista, v. VII).
- POHL, Johann Emannuel. *Viagem no interior do Brasil (1817-1821)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976.
- RELAÇÃO do princípio descoberto destas Minas Gerais e os sucessos de algumas coisas mais memoráveis (...). In: TAUNAY, Affonso de (Org.). *Relatos sertanistas*. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1953. (Coleção Biblioteca Histórica Paulista, v. VII).
- ROCHA, José Joaquim da. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1995.

RUGENDAS, Johan Moritz. *O Brasil de Rugendas*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Itatiaia, 1998.

SÁ, José Antonio de. *Compendio de observaçoens que formao o plano da Viagem Politica e Filosofica que se deve fazer dentro da Patria*. Lisboa: [s.n.], 1783.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Gerais*. Paris: Grimbert et Dorez, 1830. 2 t.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Voyage dans le District des Diamants et sur le littoral du Brésil*. Paris: Librairie Gide, 1833. 2 t.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Voyage dans les provinces de Saint-Paul et de Sainte Catherine*. Paris: Arthus Bertrand Libraire-éditeur, 1851. 2 t.

SANTOS, Joaquim Felício dos [1868]. *Memórias do Distrito Diamantino da comarca do Serro do Frio*. 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976.

SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1981.

TAUNAY, Affonso de (Org.). *Relatos sertanistas*. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1953. (Coleção Biblioteca Histórica Paulista, v. VII).

TRINDADE, Fr. José da Santíssima. A diocese de Mariana em 1831. *RAPM*, IV, p. 135-153, 1899.

VASCONCELLOS, Diogo Pereira Ribeiro de. *Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Geraes*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.

VASCONCELLOS, Diogo Pereira Ribeiro de. Breve descrição geographica, physica e politica da capitania de Minas Geraes. *RAPM*, VI, p. 757-853, 1901.

VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

Correspondência administrativa, autos, termos, legislação geral

ACTAS da Camara de Villa Rica (1711-1715). *ABNRJ*, XLIX, p. 201-391, 1927.

ASSENTO da junta sobre a criação das Villas de São Bento do Tamanduá, Queluz e Barbacena. *RAPM*, IX, p. 883-884, 1904.

AUTO de consignação voluntaria da Vila de Campanha da Princeza. *RAPM*, I, p. 478-480, 1896.

AUTO de demarcação do termo da Vila da Campanha da Princeza, 10 de fevereiro de 1800. *RAPM*, I, p. 537-539, 1896.

- AUTOS de criação das vilas de Baependi e Jacuí. *RAPM*, I, p. 428-431, 1896.
- CARTA de D. Lourenço de Almeida ao rei de Portugal (4-9-1724). *RAPM*, XXXI, p. 185, 1980.
- CARTA de D. Lourenço de Almeida ao rei de Portugal (17-9-1721). *RAPM*, XXXI, p. 97, 1980.
- CARTA de D. Lourenço de Almeida ao rei de Portugal (29-10-1722). *RAPM*, XXXI, p. 150-151, 1980.
- CARTA de Dom Rodrigo e Souza Coutinho, ministro do Conselho Ultramarino, à Câmara de Campanha da Princeza. *RAPM*, I, 1896, p. 541-542.
- CARTA de Doação da Consignação Voluntária (...), 18 de março de 1802. *RAPM*, I, p. 533, 1896.
- CARTA de Dom Bras Baltazar (3-4-1715). *RAPM*, IV, p. 163, 1899.
- CARTA do governador Bernardo José de Lorena, 10 de maio de 1800. *RAPM*, I, p. 541, 1896.
- CARTA do Juiz de Fora de Campanha da Princesa (20-2-1800). *RAPM*, I, p. 537, 1896.
- CARVALHO, Téphilo Feu de. *Comarcas e termos: criações, supressões, restaurações, incorporações e desmembramentos de comarcas e termos em Minas Geraes, 1700-1915*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922.
- CONSULTAS do Conselho Ultramarino, 1687-1710. *Documentos históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional/Divisão de Obras Raras e Publicações, 1951. v. XCIII, p. 219-242.
- CONSULTAS do Conselho Ultramarino. *RAPM*, XVI, v. I, p. 260-295, 1911.
- CÓPIA dos autos que se fizeram para a criação da Real Vila de Queluz, no Arrayal que foy dos Carijoz (...). APM, FM 981 C, cx 3 d., p. 17 *et seq.*
- CREAÇÃO de vilas no período colonial. *RAPM*, II, p. 95-102, 1897.
- INFORMAÇÃO da câmara de São João d'El-Rey, 3 de abril de 1798. *RAPM*, I, p. 464-465, 1896.
- INFORMAÇÃO do Ouvidor Mello e Souza, 4 de julho de 1817. *RAPM*, I, p. 554-555, 1896.
- MENEZES Ivo Porto de. Documentos portugueses. *RAPM*, XXVI, p. 185-187, 1975.
- MONTEIRO DA VIDE, D. Sebastião. *Constituições primeiras do arcebispo da Bahia (1707)*. 3. ed. São Paulo: Typographia de Antonio Louzada Antunes, 1852.
- ORDENAÇÕES filipinas. Rio de Janeiro: Edição de Cândido Mendes de Almeida, 1870. 5 v.

PARECER do governador Bernardo José de Lorena, sobre limites de Campanha. *RAPM*, I, p. 541, 1896.

PETIÇÃO do arraial de Campanha, ca. 1795. *RAPM*, I, p. 459-461, 1896.

POSTURAS da Câmara da Vila do Carmo. *Anuário do Museu da Inconfidência*. Ouro Preto: [s.n.], 1955-1957. v. IV.

RELAÇÃO das cidades, villas e povoações da Província de Minas Gerais com declaração do número de fogos de cada uma (1830). *RAPM*, II, p. 18-28, 1897.

REPRESENTAÇÃO da câmara de Baependi, 23 de setembro de 1816. *RAPM*, I, p. 556-557, 1896.

REPRESENTAÇÃO dos oficiais da câmara de Campanha da Princesa, julho 1814. *RAPM*, IV, p. 267-269, 1899.

REPRESENTAÇÃO da câmara de Campanha da Princesa, 6 de abril de 1821. *RAPM*, I, p. 558-560, 1896.

REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 5 de março de 1749. *RAPM*, IV, p. 812-815, 1899.

REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 3 de abril de 1798. *RAPM*, I, p. 464, 1896.

REPRESENTAÇÃO da câmara de São João del-Rei, 25 de janeiro de 1800. *RAPM*, I, p. 509-511, 1896.

REPRESENTAÇÃO da câmara de Tamanduá à rainha Maria I acerca de limites de Minas Geraes com Goiaz. *RAPM*, II, p. 372-383, 1897.

REPRESENTAÇÃO dos oficiais da câmara de São João del-Rei, 3 de abril de 1798. *RAPM*, I, p. 462-463, 1896.

SOBRE a derrama lançada em 1772. *RAPM*, II, 1897.

BIBLIOGRAFIA

OBRAS SOBRE BRASIL E PORTUGAL

ABREU, Capistrano de. *Capítulos de história colonial, 1500-1800*. 3. ed. [S.l.: s.n.], 1934.

ABREU, Maurício de. A apropriação do território no Brasil colonial. In: CASTRO, P. C.; GOMES, R. L. CORREA (Org.). *Explorações geográficas: percursos no fim do século*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

ADONIAS, Isa. *Mapa: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação E. Odebrecht, 1993.

AGUIAR, Marcos Magalhães de. *Vila Rica dos confrades: a sociedade confrarial entre negros e mulatos no século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História) – FFLCH, USP, São Paulo, 1993.

ALCIDES, Sérgio. *Estes penbascos: Cláudio Manoel da Costa e a paisagem das Minas*. São Paulo: Hucitec, 2003.

ALDEN, Dauril. *Royal Government in Colonial Brazil with Special Reference to the Administration of the Marquis of Lavradio, Viceroy, 1769-1779*. Bekerley: University of California Press, 1968.

ALEGRIA, Maria Fernanda. Cartografia antiga de Portugal continental. *Finisterra – Revista Portuguesa de Geografia*, v. 12, p. 169-210, 1977.

ALEGRIA, Maria Fernanda; GARCIA, J. C. Evolução da cartografia portuguesa. In: DIAS, Maria Helena (Coord.). *Os mapas em Portugal: da tradição aos novos rumos da cartografia*. Lisboa: Edições Cosmos, 1995. p. 50-84.

ALENCASTRO, Luiz Felipe (Coord.). *História da vida privada no Brasil – Império: a Corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2.

ALENCASTRO, Luiz Felipe. Vida privada e ordem privada no Império. In: _____. *História da vida privada no Brasil – Império: a Corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 11-95. v. 2.

ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico-Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, André Ferrand de. Os jesuítas matemáticos e os mapas da América portuguesa (1720-1748). *Oceanos* (A formação territorial do Brasil), n. 40, p. 79-93, out.-dez. 1999.

ALMEIDA, André Ferrand de. *A formação do espaço brasileiro e o projecto do Novo Atlas da América Portuguesa (1713-1748)*. Lisboa: CNCDP, 2001.

ALMEIDA, Carla Maria C. Minas Gerais de 1750 a 1850: bases da economia e tentativas de periodização. *LPF – Revista de História*, Dep. História, UFOP, n. 5, p. 88-109, 1995.

ALMEIDA, Fortunato de. *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Acadêmica, 1910.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. Estudo crítico. In: VASCONCELLOS, Diogo Pereira Ribeiro de. *Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994. p. 11-41.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na segunda metade do século XVIII*. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 1998.

ANDRADE, Amélia Aguiar de. Composição social e gestão municipal: o exemplo de Ponte de Lima na Baixa Idade Média. *Revista Ler História*, Lisboa, n. 10, p. 3-13, 1987.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. Colonização e empresas de descobrimento de ouro e diamantes nas Minas. In: SEMINÁRIO SOBRE ECONOMIA MINEIRA, 8., Diamantina. Diamantina: CEDEPLAR, 1998. v. 1, p. 17-37.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. A administração das Minas do Ouro e a periferia do poder. In: PAIVA, Eduardo França. *Brasil-Portugal: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português – séculos XVI-XVIII*. São Paulo: Annablume, 2006. p. 77-97.

ARAÚJO, Renata Klautau Malcher de. *As cidades da Amazônia no século XVIII*. Belém, Macapá, Mazagão. Porto: FAUP, 1998.

ARAÚJO, Renata Klautau Malcher de. A fronteira a oeste: Mato Grosso. In: ROSSA, W.; ARAÚJO, R.; CARITA, H. (Coord.). *Actas do Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português, 1415-1822*. Lisboa: CNCDP, 2001. p. 887-904.

ARAÚJO, Renata Klautau Malcher de. *A urbanização do Mato Grosso no século XVIII: discurso e método*. Tese (Doutoramento em História da Arte) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2000.

ÁVILA, Affonso. *Resíduos seiscentistas em Minas: textos do século do ouro e as projeções do mundo barroco*. Belo Horizonte: Centro de Estudos Mineiros (UFMG), 1967. 2 v.

ÁVILA, Affonso. Pequena introdução ao barroco mineiro. *Revista Barroco*, Belo Horizonte, n. 7, p. 52-56, 1975.

ÁVILA, Cristina; GOMES, Maria do Carmo Andrade. A representação espacial das Minas Gerais no século XVIII: relações entre a cartografia e a arte. *Revista Barroco*, Belo Horizonte, n. 15, p. 441-446, 1992.

AZEVEDO, Aroldo de. Vilas e cidades no Brasil colonial (ensaio de geografia urbana retrospectiva). In: ASSOCIAÇÃO DE GEÓGRAFOS BRASILEIROS. *Anais...* São Paulo: [s.n.], 1957. v. IX. t. I.

AZEVEDO, Aroldo de. Embriões de cidades brasileiras. *Boletim Paulista de Geografia*, n. 25, p. 39-69, mar. 1957.

AZEVEDO, Aroldo de. Arraiais e corrutelas. *Boletim Paulista de Geografia*, n. 27, p. 3-26, out. 1957.

AZEVEDO, Fernando de. Le sens du paysage dans la peinture portugaise du XIX^e siècle. In: LE XIX^e SIÈCLE AU PORTUGAL – HISTOIRE – SOCIÉTÉ – CULTURE – ART. *Actes du Colloque...* Paris: Fondation Calouste Gulbenkian, 1988. p. 55-61.

AZEVEDO, Pedro de. Cartas de vila, de mudança de nome e do título de notável das povoações de Estremadura. *Boletim da Classe de Letras da Academia de Sciencias de Lisboa*. v. XIII, 1918-1919.

BANDEIRA, Manuel. *Guia de Ouro Preto*. Rio de Janeiro: Publicações do SPHAN, 1938. n. 2.

BANDEIRA, Manuel. *Guia de Ouro Preto*. Rio de Janeiro: Ediouro, [s.d.].

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Negros e quilombos em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1972.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *História de Minas*. Belo Horizonte: Comunicação, 1979. 3 v.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. Os 250 anos de Minas Novas. *RIHG-MG* (Vilas do Ouro de Minas – número especial), v. XVIII, p. 173-184, 1981.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário da terra e da gente de Minas*. Belo Horizonte: Publicações do Arquivo Público Mineiro, 1985.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Itatiaia, 1995.

BARRETO, Paulo Thedim. Casas de câmara e cadeia. *Revista do SPHAN*, n. 11, p. 9-195, 1947.

BASTOS, Rodrigo Almeida. *A arte do urbanismo conveniente*. o decoro na implantação de novas povoações em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII. Dissertação (Mestrado) – Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

BEGARD, Laird. *Slavery and the Demographic and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 1979.
- BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirt. *História da expansão portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998-1999. 5 v.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Une ville assiégée par la peur: Rio de Janeiro et les incursions françaises au XVIII^e siècle. *Histoire Urbaine* (Peurs citadines), n. 2, p. 113-130, déc. 2000.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo do império. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima; BICALHO, Maria Fernanda Baptista (Coord.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica colonial (1702-1748)*. Dissertação (Mestrado) – FFLCH, USP, São Paulo, 1999.
- BOSCHI, Caio. *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Ática, 1986.
- BOSCHI, Caio. *O barroco mineiro: artes e trabalho*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- BOSCHI, Caio. *Achegas à história de Minas Gerais (séc. XVIII)*. Porto: Universidade Portucalense, 1994.
- BOSCHI, Caio. Colonialismo, poder e urbanização no Brasil setecentista. In: COLÓQUIO DE ESTUDOS HISTÓRICOS BRASIL-PORTUGAL, 1., 1994, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: PUC-MG, 1994. p. 101-106.
- BOSI, Alfredo. *História concisa da literatura brasileira*. São Paulo: Cultrix, 1970.
- BOTELHO, Tarcísio Rodrigues *et al.* *História quantitativa e serial no Brasil: um balanço*. Goiânia: ANPUH-MG, 2001.
- BOXER, C. R. *A Idade do Ouro no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.
- BRENNA, Giovanna Rosso del. Medieval ou barroco? Proposta de leitura do espaço urbano colonial. *Revista Barroco*, Belo Horizonte, n. 12, p. 141-145, 1982.
- BRESCIANI, Stella. Casa (verbetes). In: TOPALOV, Christian; COUDROY DE LILLE, Laurent; DEPAULE, Jean-Charles; MARIN, Brigitte (Dir.). *L'Aventure des mots de la ville*. Paris: Robert Laffont, 2010.

- BUENO, Beatriz Picollotto Siqueira. A iconografia dos engenheiros militares no século XVIII: instrumento de controlo do território. In: ROSSA, W.; ARAUJO, R.; CARITA, H. (Coord.). *Actas do Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português, 1415-1822*. Lisboa: CNCDP, 2001. p. 87-116.
- BUGAUD, J.-L. Les villes de Minas Gerais au XVIII^e siècle (1711-1745). *Bulletin des Études Portugaises et Brésiliennes*, Paris, Ed. Recherche sur les Civilisations, n. 44-45, p. 141-162, 1985.
- CALÓGERAS, João Pandiá. *As minas do Brasil e a sua legislação*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.
- CALÓGERAS, João Pandiá. *Formação histórica do Brasil*. 6. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957.
- CALVO, Thomas. *L'Amérique Ibérique de 1570 a 1910*. Paris: Nathan, 1994.
- CALVO, Thomas. Resenha de: FONSECA, Cláudia Damasceno. *Revue Historique*, n. 636, p. 913-915, 2005/4.
- CAMBRAIA, Ricardo de Bastos; MENDES, Fábio de Faria. A colonização dos sertões do leste mineiro: políticas de ocupação territorial num regime escravista (1780-1836). *Revista do Departamento de História*, FAFICH/UFMG, n. 6, p. 137-150, jun. 1988.
- CÂNDIDO, Antônio. *Formação da literatura brasileira*. 6. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1981.
- CARITA, Helder. *Lisboa Manuelina e a formação de modelos urbanísticos na época moderna, 1495-1521*. Lisboa: Livros Horizonte, 1999.
- CARITA, Helder; ARAÚJO, Renata (Coord.). *Universo urbanístico português, 1415-1822*: colectânea de estudos. Lisboa: CNCDP, 1998.
- CARRARA, Ângelo. *Agricultura e pecuária na capitania de Minas Gerais (1674-1807)*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.
- CARRARA, Ângelo. *Contribuição para a história agrária de Minas Gerais (séculos XVIII-XIX)*. Mariana: LPH/UFOP, 1998. (Série Estudos-I).
- CARVALHO, Théophile Feu de. Creação de comarcas nos tempos coloniais. *RAPM*, XXIV, v. I, p. 417-425, 1933.
- CASTRO, Armando de. O simbolismo e a estrutura social no Portugal de Seiscentos. In: _____. *Privilégios dos cidadãos da cidade do Porto*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1987.
- CASTRO, Celso Fallabella de Figueiredo. Sertões do Leste e da Mantiqueira: as áreas proibidas do Sertão de Leste. *RIHGMG* (Vilas do Ouro de Minas – número especial), XVIII, p. 135-143, 1981.
- CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro setecentista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos negociantes: mercadores nas Minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999.

CHICÓ, Mário. A “cidade ideal” do Renascimento e as cidades portuguesas da Índia. Separata de: *Garcia de Horta: Revista da Junta das Missões Geográficas e de Investigação do Ultramar*, Lisboa, n. esp., p. 319-328, 1956.

CIDADE, Hernani. A colonização do Brasil. In: BAIÃO, A.; CIDADE, H.; MURIAS, M. (Dir.). *História da expansão portuguesa no mundo*. Lisboa: Ática, 1940. v. III, p. 223-260.

CINTRA, Assis. *A questão de limites entre São Paulo e Minas Gerais*. São Paulo: Typographia Paulista, 1935.

CINTRA, Sebastião de Oliveira. *Efemérides de São João del-Rei*. São João del-Rei: [s.n.], 1967. 2 v.

CORREIA, José Eduardo Horta. Urbanismo em Portugal. In: PEREIRA, José da Costa (Dir.) *Dicionário ilustrado da história de Portugal*. Lisboa: Publicações Alfa, 1985.

CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*. Lisboa: Livros Horizonte, 1984. 4 v.

COSTA, Antônio Gilberto *et al.* *Cartografia das Minas Gerais: da capitania à província*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

COSTA, Antônio Gilberto (Org.). *Cartografia da conquista do território das Minas*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Lisboa: Kapa Editorial, 2004.

COSTA, Iraci del Nero da. *Populações mineiras: sobre a estrutura populacional de alguns núcleos mineiros no alvorecer do século XIX*. São Paulo: IPE/USP, 1981.

COSTA, Iraci del Nero da. *Minas Gerais: estruturas populacionais típicas*. São Paulo: EDEC/USP, 1982.

COSTA, Iraci del Nero da. *Vila Rica: população (1719/1826)*. São Paulo: IPE/USP, 1982.

COSTA, Iraci del Nero da; LUNA, Francisco Vidal. Profissões, atividades produtivas e posse de escravos em Vila Rica no alvorecer do século XIX. In: _____. *Minas colonial: economia & sociedade*. São Paulo: FIPE/Pioneira, 1982. p. 17-34.

CUNHA, Alexandre Mendes. *Vila Rica e São João del Rey: as voltas da cultura e os caminhos do urbano entre o século XVIII e o XIX*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2002.

CUNHA, Manuela Carneiro da (Coord.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Schwarcz, 1992.

DA MATA, Sérgio. *Chão de Deus: catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil; séculos XVIII-XIX*. Berlim: Wiss. Verlag, 2002.

- DEFFONTAINES, Pierre. The Origin and Growth of the Brazilian Network of Towns. *Geographical Review*, v. XXVIII, n. 3, p. 379-393, Jul. 1938.
- DELSON, Roberta Marx. *New Towns for Colonial Brazil*. Syracuse: University Press, 1979.
- DENIS, Ferdinand; TAUNAY, Hypolyte. *Le Brésil, ou histoire, moeurs, usages et coutumes des habitants de ce Royaume*. Paris: Nepveu, 1822.
- DIAS, Maria Helena (Coord.). *Os mapas em Portugal: da tradição aos novos rumos da cartografia*. Lisboa: Edições Cosmos, 1995.
- DINIZ, Sílvio Gabriel. Primeiras freguesias nas minas de ouro. *RIHGMG*, VIII, p. 173-183, 1961.
- DINIZ, Sílvio Gabriel. *Pesquisando a história de Pitangui*. Belo Horizonte: [s.n.], 1965.
- FERRAND, Paul. *L'or à Minas Gerais*. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Brasília: UnB; Rio de Janeiro: José Olímpio, 1993.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Estudo crítico – Rapsódia para um bacharel. In: CÓDICE Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. p. 39-154.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Furores sertanejos na América portuguesa: rebelião e cultura política no sertão do rio São Francisco, Minas Gerais (1736). *Oceanos* (A formação territorial do Brasil), Lisboa, CNCDP, n. 40, p. 128-144, out.-dez. 1999.
- FONSECA, Cláudia Damasceno. *Mariana: gênese e transformação de uma paisagem cultural*. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1995.
- FONSECA, Cláudia Damasceno. O espaço urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In: OLIVEIRA, Ronald Polito de (Org.). *Termo de Mariana: história e documentação*. Ouro Preto: Editora UFOP, 1998. p. 27-66.
- FONSECA, Cláudia Damasceno. Do arraial à cidade: a trajetória de Mariana no contexto do urbanismo colonial português. In: CARITA, Helder; ARAÚJO, Renata (Coord.). *Universo urbanístico português, 1415-1822: colectânea de estudos*. Lisboa: CNCDP, 1998. p. 267-301.
- FONSECA, Cláudia Damasceno. Contextos e agentes das intervenções urbanísticas nas Minas Gerais do século XVIII. *Oceanos* (A construção do Brasil urbano), Lisboa, CNCDP, n. 41, p. 84-102, abr. 2000.

FONSECA, Cláudia Damasceno. As vilas e os territórios: processos de formação e evolução da rede urbana na capitania de Minas Gerais. In: ROSSA, W.; ARAÚJO, R.; CARITA, H. (Coord.). *Actas do Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português, 1415-1822*. Lisboa: CNCDP, 2001. p. 769-785.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Pouvoirs, villes et territoires: genèse et représentations des espaces urbains dans le Minas Gerais (Brésil), XVIII^e – début du XIX^e siècle*. Tese (Doutorado em História) – École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, 2001.

FONSECA, Cláudia Damasceno. Funções, hierarquias e privilégios urbanos: a concessão dos títulos de vila e cidade na capitania de Minas Gerais. *Varia Historia*, Belo Horizonte, FAFICH-UFMG, n. 29, p. 39-51, jan. 2003.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Des terres aux villes de l'or: pouvoirs et territoires urbains au Minas Gerais (Brésil, XVIII^e siècle)*. Paris: Publications du Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2003.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Cidades et villes cathédrales dans l'outremer portugais: le cas de Mariana. Histoire Urbaine*, n. 9, p. 47-64, abr. 2004.

FONSECA, Cláudia Damasceno. Découpage territorial et cartographie en Amérique portugaise: le cas du Minas Gerais au XVIII^e siècle. In: CASTELNEAU-L'ESTOILE Charlotte de; REGOURD, François (Dir.). *Connaissances et pouvoirs: les espaces impériaux (XVI^e - XVIII^e siècles) – France, Espagne, Portugal*. Bordeaux: Presses Universitaires de Bordeaux, 2005, p. 127-145.

FONSECA, Cláudia Damasceno. Bien commun et intérêts privés: la gestion municipale de l'eau et de la voirie dans quelques villes minières de l'outremer portugais (Minas Gerais, Brésil, XVIII^e - début du XIX^e siècle). In: BOCQUET, Dennis; FETTAH, Samuel (Org.). *Réseaux techniques et conflits de pouvoir: les dynamiques historiques des villes contemporaines*. Roma: Collection de l'École Française de Rome, 2007. p. 227-243.

FONSECA, Cláudia Damasceno; VENÂNCIO, Renato Pinto. Vila Rica: prosperité et déclin urbain dans le Minas Gerais (XVIII^e-XX^e siècles). In: VIDAL, Laurent (Dir.). *La ville au Brésil (XVIII^e – XX^e siècles): naissances, renaissance*. Paris: Editions des Indes Savantes, 2008. p. 179-204.

FONSECA, Cláudia Damasceno. Irregulares ou pitorescas? Olhares sobre as paisagens urbanas mineiras. In: FURTADO, Júnia (Org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Annablume, 2008. p. 303-318.

FONSECA, Cláudia Damasceno. Regards sur le lexique urbain au Portugal et en Amérique Portugaise (XVIII^e – début du XIX^e siècle). In: MARIN, Brigitte (Dir.). *La ville: les catégories de l'urbain*. Paris: Editions de la Maison des Sciences de l'Homme. (No prelo)

FONSECA, Cláudia Damasceno. Cidade (verbetes). In: TOPALOV, Christian; COUDROY DE LILLE, Laurent; DEPAULE, Jean-Charles; MARIN, Brigitte (Dir.). *L'Aventure des mots de la ville*. Paris: Robert Laffont, 2010.

- FONSECA, Cláudia Damasceno. Vila (verbetes). In: TOPALOV, Christian; COUDROY DE LILLE, Laurent; DEPAULE, Jean-Charles; MARIN, Brigitte (Dir.). *L'Aventure des mots de la ville*. Paris: Robert Laffont, 2010.
- FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima; BICALHO, Maria Fernanda (Org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FRANÇA, José Augusto. *Une ville des lumières: la Lisbonne de Pombal*. Paris: École Pratique des Hautes Études, 1965.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Desenvolvimento da civilização material no Brasil*. Rio de Janeiro: Edição do SPHAN, 1944.
- FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- FURTADO, João Pinto. *O manto de Penélope: história, mito e memória da Inconfidência Mineira de 1788-1789*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *O livro da capa verde: o regimento diamantino de 1771 e a vida no Distrito Diamantino no período da Real Extração*. São Paulo: Annablume, 1996.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para a história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Annablume, 2008.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. Le Portugal, les flottes du sucre et les flottes de l'or 1670-1770. *Annales E.S.C.*, V^e année, n. 2, p. 184-197, 1950.
- GONZAGA, Olympio. *Memória histórica de Paracatu*. Uberaba: Typographia Jardim & Cia., 1910.
- GOODWIN, Philip L. *Brazil Builds: Architecture New and Old*. New York: The Museum of Moderne Art, 1943.
- GUIMARÃES, Carlos Magno; REIS, Flávia Maria da Mata; PEREIRA, Anderson Barbosa Alves. Mineração colonial: arqueologia e história. In: JORNADA SETECENTISTA, 5., Curitiba, 26-28 nov. 2003. *Anais...* Disponível em: < <http://www.homemdocerrado.com/PDF/mineraouro.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2009.
- GUIMARÃES, Carlos Magno; REIS, Liana. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700/1750). *Revista do Departamento de História*, FAFICH-UFMG, p. 7-36, jun. 1986.

GUIMARÃES, Geraldo. *São João del-Rei, século XVIII: história sumária*. São João del-Rei: Edição do Autor, 1996.

HESPANHA, António Manuel. *Poder e instituições no Antigo Regime: guia de estudos*. Lisboa: Edições Cosmos, 1992. (Cadernos Penélope).

HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal – séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel; SILVA, Ana Cristina Nogueira da. O quadro espacial. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. v. IV, p. 39-47.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. As bandeiras na expansão geográfica do Brasil. In: ____ (Dir.). *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1960. t. 1. v. 1.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Metais e pedras preciosas. In: ____ (Dir.). *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1960. t. 1. v. 2.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1975.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 23. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1991.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Visão do paraíso*. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

HOORNAERT, Eduardo *et al.* *História da Igreja no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1977, t. 2 *apud* BOSCHI, Caio. *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Ática, 1986.

HOORNAERT, Eduardo. Pour une méthodologie de l'histoire du Brésil: l'exemple de Minas Gerais. *Revue d'Histoire Ecclésiastique*, v. 100, n. 1, p. 160-163, 2005.

IGLÉSIAS, Francisco. Minas Gerais. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Dir.). *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1960. t. II, v. 2, p. 364-282.

KANTOR, Iris. Tirania e fluidez da etiqueta nas Minas setecentistas. *LPH – Revista de História*, UFOP, n. 5, p. 112-121, 1995.

LATIF, Miran. *As Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Agir, 1960.

LANGFUR, Hal. Uncertain Refuge: Frontier Formation and the Origins of the Botocudo War in Late Colonial Brazil. *Hispanic American Historical Review*, n. 82, v. 2, p. 215-256, May 2002.

LEFORT, Monsenhor. *Cidade de Campanha*: monografia histórica. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1972.

LELOUP, Yves. *Les villes du Minas Gerais*. Paris: IHEAL, 1970.

LIBBY, Douglas Cole. Novas considerações sobre a protoindustrialização mineira nos séculos XVIII e XIX. *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte, UFMG, n. 9, p. 149-160, 1989.

- LIMA JÚNIOR, Augusto de. *A capitania de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Zelio Valverde, 1943.
- LUNA, Francisco Vidal. *Minas Gerais: escravos e senhores; análise da estrutura populacional e econômica de alguns centros mineratórios (1718-1804)*. São Paulo: IPE/USP, 1981.
- MACHADO, Alcântara. *Vida e morte do bandeirante*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1986.
- MACHADO, Lourival Gomes. *Barroco mineiro*. São Paulo: Perspectiva, 1969.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. As descrições geográficas de Portugal: 1500-1650. Esboços de problemas. *Revista de História Econômica e Social*, n. 5, p. 15-56, 1980.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. Reflexões sobre a estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial brasileira. *Revista de História Econômica e Social*, Lisboa, Livraria Sá e Costa Editora, n. 16, p. 17-30, jul.-dez. 1985.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O algarve econômico: 1600-1773*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. A delimitação e a percepção do espaço. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. v. III, p. 13-72.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero; COELHO, Maria Helena Cruz. *O poder concelbio das origens às Cortes Constituintes: notas de história social*. Coimbra: CEFA, 1986.
- MANSUY, André. Introdução e notas. In: ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. Paris: Sorbonne, 1965. p. 9-67.
- MANTAS, Vasco Gil. As primitivas formas de povoamento em Portugal. *Revista Povos e Culturas (A cidade portuguesa)*, Lisboa, CEPCEP, Universidade Católica Portuguesa, n. 2-3, p. 13-55, 1987.
- MARTINS, Roberto Borges. *História da mineração no Brasil*. São Paulo: Empresa das Artes, 1989.
- MARX, Murillo. *Cidade no Brasil: terra de quem?* São Paulo: Edusp/Nobel, 1991.
- MARX, Murillo. Arraiais mineiros: relendo Sylvio de Vasconcellos. *Revista Barroco*, Belo Horizonte, n. 15, p. 389-393, 1992.
- MARX, Murillo. Edificação e edilidade, legado e ruptura. In: COLÓQUIO DE ESTUDOS HISTÓRICOS BRASIL-PORTUGAL, 1., 1994, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: PUC Minas, 1994. p. 237-243.
- MASSARA, Mônica *et al.* Evolução urbana de Ouro Preto nas primeiras décadas do século XVIII. *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte, FAFICH-UFMG, n. 9, p. 141-148, 1989.

- MASSENA, Nestor. *Barbacena: a terra e o homem*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1985. 2 v.
- MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. 4 v.
- MATTOSO, Kátia (Dir.). *Naissance du Brésil moderne: 1500-1808*. Paris: Presses de l'Université de Paris-Sorbonne, 1998.
- MAURO, Frédéric. *Le Brésil du XV^e siècle à la fin du XVIII^e siècle*. Paris: SEDES, 1997.
- MAXWELL, Kenneth. *Conflicts and Conspiracies: Brazil and Portugal – 1750-1808*. Cambridge: University Press, 1973.
- MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira; Brasil e Portugal 1750-1808*. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1995.
- MELLO, J. A. Teixeira de. Cláudio Manuel da Costa. In: BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO, 1876-1877, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: [s.n.], 1876-1877.
- MELLO, Suzy de. *Barroco mineiro*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- MENEZES, Ivo Porto de. Documentos portugueses. *RAPM XXVI*, p. 185-187, 1975.
- MERCADANTE, Paulo. *Os sertões do leste: estudo de uma região; a mata mineira*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1973.
- METCALF, Alida. *Family and Frontier in Colonial Brazil: Santana de Paraíba, 1580-1822*. Berkeley/LA/Oxford: University of California Press, 1992.
- MONBEIG, Pierre. *Pionniers et planteurs de São Paulo*. Paris: Armand Colin, 1951.
- MONTEIRO, John Manuel. *Os negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os concelhos e as comunidades. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. v. 4 (O Antigo Regime), p. 303-332.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. A sociedade local e seus protagonistas. In: OLIVEIRA, César. *História dos municípios e do poder local*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 29-55.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O governo económico municipal. In: OLIVEIRA, César. *História dos municípios e do poder local*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 128-130.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime. *Análise Social*, v. XXXII, n. 2, p. 335-368, 1997.
- MOOG, Vianna. *Défricheurs et pionniers*. Paris: Gallimard, 1963.

- MORAIS, Geraldo Dutra de. *História de Conceição do Mato Dentro*. Belo Horizonte: Biblioteca Mineira de Cultura, 1942.
- MOREIRA, Rafael. Uma utopia urbanística pombalina: o “Tratado de Ruação” de José de Figueiredo Seixas. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos. *Pombal revisitado*. Lisboa: Editorial Estampa, 1984. v. II, p. 131-144.
- NORMANO, J. F. *Evolução econômica do Brasil*. São Paulo: [s.n.], 1939.
- NOVAIS, Fernando. *Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial (séculos XVI-XVIII)*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1975.
- OLIVEIRA, César (Dir.). *História dos municípios e do poder local*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996.
- OLIVEIRA, Oscar de. Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da Colônia e do Império. In: BARBOSA, Waldemar de Almeida. *História de Minas*. Belo Horizonte: Comunicação, 1979.
- OLIVEIRA, Francisco Roque de. Resenha de: FONSECA, Cláudia Damasceno. *Geo UERJ*, ano 9, v. 2, n. 17, 2007/2.
- OLIVEIRA, Ronald Polito. Estudo introdutório. In: VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998. p. 21-77.
- PAIVA, Eduardo França. *Brasil-Portugal: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português – séculos XVI-XVIII*. São Paulo: Annablume, 2006.
- PARAÍSO, Maria Hilda B. Os botocudos e sua trajetória. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Coord.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Schwarcz, 1992. p. 413-430.
- PARDAL, Paulo. Nota biográfica. In: ALPOIM, José Fernandes Pinto. *Exame de artilheiros (1744)*. Rio de Janeiro: Biblioteca Reprográfica XEROX, 1987.
- PAULA, João Antônio de. *Raízes da modernidade em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.
- PEREIRA, Paulo. *História da arte portuguesa*. Lisboa: Ed. Temas e Debates, 1995. 3 v.
- PESSOA, José (Coord.). *Lucio Costa: documentos de trabalho*. Rio de Janeiro: IPHAN, 1999.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, M. C. da (Org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria de Cultura/FAPESP, 1992.
- PIMENTA, Dermeval José. *Caminhos de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1971.

PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1979.

PIRES, Maria do Carmo. Administração e justiça nas freguesias da comarca de Vila Rica: os oficiais vintenários. In: PAIVA, Eduardo França. *Brasil-Portugal: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português - séculos XVI-XVIII*. São Paulo: Annablume, 2006. p. 61-76.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. 13. ed. São Paulo: Brasiliense, 1973.

PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão norte do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Hucitec/Edusp, 2002.

RAMOS, Donald. *A Social History of Ouro Preto: Stresses of Dynamic Urbanization in Colonial Brazil, 1695-1726*. Tese (Doutorado) – University of Florida, Flórida, 1972.

RAVAGNANI, Oswaldo. Aldeamentos goianos em 1750: os jesuítas e a mineração. *Revista de Antropologia*, n. 30-31-32, p. 111-132, 1987-1989.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Evolução urbana do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1968.

REIS FILHO, Nestor Goulart. Notas sobre o urbanismo barroco no Brasil. *Revista Barroco*, Belo Horizonte, n. 15, p. 229-236, 1992.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial*. São Paulo: Edusp/Imprensa Oficial do Estado/Fapesp, 2000.

REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen à FHC*. 4. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001.

RENOU, René. Le diocèse de Mariana en 1757. *Bulletin des Etudes Portugaises et Brésiliennes*, Paris, Ed. Recherches sur les Civilisations, n. 44-45, p. 201-223, 1985.

RESENDE, Maria Efigênia Lage. Estudo crítico. In: ROCHA, José Joaquim da. *Geografia histórica da capitania de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1995. p. 13-66.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. *Gentios brasileiros: índios coloniais nas Minas Gerais setecentistas*. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas, 2003.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. Minas dos Cataguases: entradas e bandeiras nos sertões do Eldorado. *Varia História*, Belo Horizonte, n. 33, p. 186-202, jan. 2005.

RICARDO, Cassiano. *Marcha para Oeste: a influência da “bandeira” na formação social e política do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1942. 2 v.

- ROMANELLI, Livia. Considerações sobre a formação do espaço urbano setecentista nas Minas. *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte, FAFICH, UFMG, n. 9, p. 130-140, 1989.
- ROSSA, Walter; ARAÚJO, R.; CARITA, H. (Coord.). *Actas do Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português, 1415-1822*. Lisboa: CNCDP, 2001.
- ROSSA, Walter. A cidade portuguesa. In: PEREIRA, Paulo (Dir.). *História da arte portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1995. v. 3.
- ROSSA, Walter. O urbanismo regulado e as primeiras cidades coloniais portuguesas. CARITA, Helder; ARAÚJO, Renata (Coord.). *Universo urbanístico português, 1415-1822: coletânea de estudos*. Lisboa: CNCDP, 1998. p. 507-536.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. Local Government in Portuguese America: a Study in Cultural Divergence. *Comparative Studies in Society and History*, Cambridge University Press, v. 16, n. 2, Mar. 1974.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, São Paulo, v. LV, n. 109, p. 25-79, jan. 1977.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. Fronteiras no Brasil colonial. *Oceanos* (A formação territorial do Brasil), n. 40, p. 8-20, out.-dez. 1999.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. Resenha de: FONSECA, Cláudia Damasceno. *The American Historical Review*, v. 110, n. 3, p. 843-844, Jun., 2005.
- SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- SALGADO, Ivone. Condições sanitárias nas cidades brasileiras de fins do período colonial (1777-1822): teorias e práticas em debate. In: ROSSA, W.; ARAÚJO, R.; CARITA, H. (Coord.). *Actas do Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português, 1415-1822*. Lisboa: CNCDP, 2001. p. 349-358.
- SALGUEIRO, Heliana Angotti. *La casaque d'Arlequin: Belo Horizonte, une capitale éclectique au 19^e siècle*. Paris: Ed. de l'EHESS, 1997.
- SAMPAIO, Teodoro. O Tupi na geografia nacional *apud* BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Itatiaia, 1995. p. 372.
- SANTOS, Ilda dos. Les villes au loin... Mises en scène de la ville brésilienne dans la littérature de voyages (XVI^e-XVII^e siècles). In: QUINT, Anne Marie (Dir.). *La ville dans l'Histoire et dans l'imaginaire: études de littérature portugaise et brésilienne*. Paris: Presses de la Sorbonne Nouvelle, 1996. p. 29-50.
- SANTOS, Márcio. *Bandeirantes paulistas no sertão do São Francisco: povoamento e expansão pecuária de 1688 a 1734*. São Paulo: Edusp. (No prelo)
- SANTOS, Paulo F. Formação de cidades no Brasil colonial. Separata de: COLÓQUIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS LUSO-BRASILEIROS, 5., 1968, Coimbra. *Actas...* Coimbra: [s.n.], 1968.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. A concessão do foro de cidade em Portugal dos séculos XII à XIX. *Portugaliae Historica*, v. I, 1973.

SERRÃO, José Vicente. População e rede urbana nos séculos XVI-XVIII. In: OLIVEIRA, César. *História dos municípios e do poder local*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 63-77.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Conhecimento do território. In: OLIVEIRA, César. *História dos municípios e do poder local*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. p. 88-101.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da. *O modelo espacial do Estado Moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Uma gramática de descrição de espaços: a Corografia Portuguesa do Padre Carvalho da Costa. In: UAL, série história, n. 2. *Anais...* Lisboa: [s.n.], 1998. p. 189-206.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da; HESPANHA, António Manuel. Percepção do espaço e reformas. In: MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. v. IV, p. 43-47.

SILVEIRA, Marco Antonio. *O universo do indistinto*. São Paulo: Hucitec, 1997.

SINOPSE da história de Mariana. Mariana: Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, 1981.

SMITH, Robert. Minas Gerais no desenvolvimento da arquitetura religiosa colonial. *Boletim do Centro de Estudos Históricos*, Lisboa, t. II, fasc. III, p. 3-19, 1937.

SMITH, Robert. *Arquitetura colonial*. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1955.

SOARES, Ernesto. *Evolução da gravura em Portugal (séculos XV ao XIX)*. Lisboa: [s.n.], 1951.

SOARES, Sérgio Cunha. Aspectos da política municipal pombalina: a Câmara de Viseu no reinado de D. José. *Revista Portuguesa de Historia*, t. XXI, p. 21-117, 1984.

SOBRAL NETO, Maria Margarida. Uma provisão sobre Foros e Baldios: problemas referentes a terras de “logradouro comum” na região de Coimbra no século XVIII. *Revista de História Econômica e Social*, Lisboa, Livraria Costa e Sá Editora, n. 14, p. 91-101, jul.-dez. 1984.

SOUZA, Laura de Mello e. *Os desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1990.

SOUZA, Laura de Mello e. Estudo crítico. In: DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994. p. 13-56.

SOUZA, Laura de Mello e (Coord.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1.

- SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: ____ (Coord.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1, p. 41-81.
- SOUZA, Laura de Mello e. Frontière géographique et frontière sociale à Minas Gerais dans la seconde moitié du XVIII^e siècle. In: MATTOSO, Kátia. *Naissance du Brésil moderne: 1500-1808*. Paris: Presses de l'Université de Paris-Sorbonne, 1998. p. 273-288.
- SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
- SOUZA, Laura de Mello e. O governador, os garimpeiros e os quilombolas: estado metropolitano, escravismo e tensões sociais em Minas na segunda metade do século XVIII. In: _____. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999. p. 111-137.
- SOUZA, Laura de Mello e. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas. In: _____. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999. p. 138-150.
- SOUZA, Laura de Mello e. Um documento inédito: o discurso da posse de D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, como governador das capitanias de São Paulo e Minas do Ouro em 1717. In: _____. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999. p. 31-42.
- SOUZA, Laura de Mello e. A viagem de um magistrado: Caetano da Costa Matoso a caminho de Minas Gerais em 1749. *Varia Historia* (Código Costa Matoso – número especial), n. 21, p. 381-389, jul. 1999.
- SOUZA, Laura de Mello e. La conjoncture critique dans le monde luso-brésilien au début du XVIII^e siècle. *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, Lisbonne-Paris, v. XLII (Le Portugal et l'Atlantique), p. 11-24, 2001.
- SOUZA, Laura de Mello e; BICALHO, Maria Fernanda. *1680-1720: o império deste mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- TEIXEIRA, Manuel C.; VALLA, Margarida. *O urbanismo português*. Lisboa: Livros Horizonte, 1999.
- TELLES, Augusto Carlos da Silva. A ocupação do território e a trama urbana. *Revista Barroco*, Belo Horizonte, UFMG, n. 10, p. 39-51, 1979.
- THÉRY, Hervé. *Pouvoirs et territoires au Brésil: de l'archipel au continent*. Paris: Ed. MSH, 1995.
- THÉRY, Hervé. Prefácio. In: WANIEZ, Philippe. *Les cerrados: un "espace frontière" brésilien*. Paris: ORSTOM, 1984.
- TRINDADE, Raimundo. *Arquidiocese de Mariana: subsídios para sua história*. São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1928-1929. 2 v.

- TRINDADE, Raimundo. *Instituições de igrejas no bispado de Mariana*. Rio de Janeiro: Publicações do SPHAN, 1945. n. 13.
- TRINDADE, Raimundo. *Monografia da paróquia de São José da Barra Longa*. Belo Horizonte: [s.n.], 1962.
- VALLADÃO, Alfredo. *Campanha da Princesa*. Rio de Janeiro: Leuzinger, 1937. 2 v.
- VASCONCELLOS, Salomão de. *Bandeirismo*. Belo Horizonte: Biblioteca Mineira de Cultura, 1944.
- VASCONCELLOS, Salomão de. *Breviário histórico e turístico da cidade de Mariana*. Belo Horizonte: Biblioteca Mineira de Cultura, 1947.
- VASCONCELLOS, Salomão de. Fortaleza no rio das Velhas. *Revista de História*, São Paulo, v. XXIX, n. 59, jul.-set. 1964.
- VASCONCELLOS, Sylvio de. Como nasceu Ouro Preto: sua formação cadastral desde 1712. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 12, 1955.
- VASCONCELLOS, Sylvio de. A arquitetura colonial mineira. In: SEMINÁRIO DE ESTUDOS MINEIROS, 1. Belo Horizonte: Imprensa da Universidade de Minas Gerais, 1957. p. 59-77.
- VASCONCELLOS, Sylvio de. Formação das povoações de Minas Gerais. In: _____. *Arquitetura no Brasil: pintura mineira e outros temas*. Belo Horizonte: Escola de Arquitetura da UFMG, 1959. p. 1-6.
- VASCONCELLOS, Sylvio de. Formação urbana do arraial do Tejuco. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 14, p. 121-134, 1959.
- VASCONCELLOS, Sylvio de. *Mineiridade: ensaio de caracterização*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1968.
- VASCONCELLOS, Sylvio de. *Vila Rica*. São Paulo: Perspectiva, 1977.
- VASCONCELOS, Diogo de. Questão de limites. *RAPM*, XVI, p. 108, 1911.
- VASCONCELOS, Diogo de. *História do bispado de Mariana*. Belo Horizonte: Biblioteca Mineira de Cultura, 1935.
- VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. 4. ed. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Itatiaia, 1974. 2 v.
- VASCONCELOS, Diogo de. *História média das Minas Gerais*. 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.
- VELLOSO, Herculano. *Ligeiras memórias sobre a Vila de São José nos tempos coloniais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1955.
- VENÂNCIO, Renato Pinto. Paracatu: movimentos migratórios no século XVIII. *Revista Locus*, n. 6, p. 93-104, 1998.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Pobreza estrutural e pobreza conjuntural no Rio de Janeiro, 1750-1808. In: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues *et al.* *História quantitativa e serial no Brasil: um balanço*. Goiânia: ANPUH-MG, 2001. p. 137-158.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Comércio e fronteira em Minas Gerais colonial. In: FURTADO, Júnia (Org.). *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para a história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

VIDAL, Laurent. Resenha de: FONSECA, Cláudia Damasceno. *Annales Histoire, Sciences Sociales*, 61^e année, n. 2, p. 458-461, mars-avr. 2006.

VIDAL, Laurent. *La ville au Brésil (XVIII^e-XX^e siècles): naissances, renaissances*. Paris: Les Indes Savantes, 2008.

VILLALTA, Luiz Carlos. *1789-1808: o império luso-brasileiro e os brasis*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

WANIEZ, Philippe. *Les cerrados: un "espace frontière" brésilien*. Paris: ORSTOM, 1984.

ZEMELLA, Mafalda P. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec/Edusp, 1990.

OBRAS GERAIS

ABRAHAM, Pierre; DESNÉ, Roland. *Histoire littéraire de la France*. Paris: Éditions Sociales, 1974. 12 v.

ANDREWS, Malcolm. *The Search of Picturesque: Landscapes Aesthetics and Tourism in Britain, 1760-1800*. Aldershot: Scolar Press, 1989.

BACKOUCHE, Isabelle. *La seine et Paris (1750-1850): pratiques, aménagements, représentations*. Tese (Doutorado em História) – École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, 1995.

BAIROCH, Paul *et al.* *La population des villes européennes: banque de données et analyse sommaire des résultats, 800-1850*. Genève: Droz, 1988.

BARDET, Jean-Pierre. *Rouen aux XVII^e et XVIII^e siècles: les mutations d'un espace social*. Paris: Centre National des Lettres/Société d'Édition d'Enseignement Supérieur, 1983. 2 v.

BEAUR, Gérard. *Le marché foncier à la veille de la Révolution*. Paris: Editions de l'EHESS, 1984.

BERGERON, Louis. *Histoire sociale et histoire urbaine: a la recherche d'une méthode. Conjoncture Economique* (Hommage à Ernest Labrousse), Paris-La Haie, Mouton, p. 91-96, 1974.

BERGERON, Louis; RONCAYOLO, Marcel. De la ville préindustrielle à la ville industrielle. Essai sur l'historiographie française. *Quaderni Storici*, Ancona, n. 27, p. 827-876, sept.-déc. 1974.

- BERQUE, Augustin. Paysage, milieu, histoire. In: _____. *Cinq propositions pour une théorie du paysage*. Seyssel: Champ Vallon, 1994. p. 13-29.
- BOCQUET, Dennis; FETTAH, Samuel (Org.). *Réseaux techniques et conflits de pouvoir: les dynamiques historiques des villes contemporaines*. Roma: Collection de l'Ecole Française de Rome, 2007.
- BRESCIANI, Stella. Permanência e ruptura no estudo de cidades. In: FERNANDES, Ana; GOMES, Marco Aurélio A. de F. (Org.). *Cidade e história: anais do Seminário de História Urbana*. Salvador: [s.n.], 1992. p. 11-26.
- BURGUIERE, A.; REVEL, Jacques. *Histoire de la France*. Paris: Seuil, 1989.
- CASTELNAU-L'Estoile, Charlotte de; REGOURD, François (Dir.). *Connaissances et pouvoirs: les espaces impériaux (XVI^e-XVII^e siècles)*. France/Espagne/Portugal/Pessac: Presses Universitaires de Bordeaux, 2005
- CHOAY, Françoise. *L'allégorie du patrimoine*. Paris: Seuil, 1992.
- CONAN, Michel. Le pittoresque: une culture du poétique (postface). In: GILPIN, William. *Trois essais sur le Beau Pittoresque: sur les voyages pittoresques et sur l'art de dessiner les paysages, suivi d'un poème sur la peinture du paysage*. Paris: Éditions du Moniteur, 1982.
- CONAN, Michel. L'invention des identités perdues. In: BERQUE, A. (Dir.). *Cinq propositions pour une théorie du paysage*. Seyssel: Ed. Champ Vallon, 1994. p. 31-50.
- DAINVILLE, François de. *Cartes anciennes de l'Église de France*. Paris: Librairie Philosophique J. Vrin, 1956.
- DAINVILLE, François de. *Le langage des géographes: termes, signes et couleurs des cartes anciennes 1500-1800*. Paris: A. et J. Picard et Cie., 1964.
- DEPAULE, Jean-Charles; TOPALOV, Christian. La ville à travers ses mots. *Enquête*, n. 4, p. 247-256, 1996.
- DERYCLE, P.; HURIOT, J.; PUMAIN, D. (Ed.). *Penser la ville*. Paris: Anthropos, 1996. (Coll. Villes).
- ESCALLIER, Robert; HUETZ DE LEMPS, Xavier. De l'objet du paysage urbain (16^e-20^e siècles): introduction générale. *Cahiers de la Méditerranée* (Paysages Urbains XVI^e-XX^e siècles), n. 59, tome I, p. 1-11, déc. 1999 (actes du colloque de Grasse, décembre 1998).
- ETLIN, Richard. L'air dans l'urbanisme des Lumières. *Dix-Huitième Siècle* (Le Sain et le Malsain), Paris, Editions Garnier Frères, n. 9, p.123-134, 1977.
- GILPIN, William. *Trois essais sur le Beau Pittoresque: sur les voyages pittoresques et sur l'art de dessiner les paysages, suivi d'un poème sur la peinture du paysage*. Paris: Éditions du Moniteur, 1982.

- HAROUËL, Jean-Louis. Les fonctions de l'alignement dans l'organisme urbain. *Dix-Huitième Siècle* (Le Sain et le Malsain), Paris, Editions Garnier Frères, n. 9, p. 135-149, 1977.
- HARVEY, P. D. A. *The History of Topographical Maps: Symbols, Pictures and Surveys*. London: Thames and Hudson, 1980.
- HENESSY, Alistair. The Frontier in Latin American History. In: *Les phénomènes de "frontière" dans les pays tropicaux* (actes de la table ronde organisée en l'honneur de Pierre Monbeig), 1979.
- HUETZ DE LEMPS, Xavier. Les singularités paysagères de l'urbain. *Cahiers de la Méditerranée* (Paysages Urbains XVI^e-XX^e siècles), n. 59, p. 1-11, déc. 1999 (actes du colloque de Grasse, décembre 1998).
- HUETZ DE LEMPS-EMINE, Marie-Christine. Villes et petites villes en Nouvelle Castille à la fin du XVIII^e siècle et au début du XIX^e siècle. In: POUSSOU, Jean-Pierre; LOUPÈS, Philippe (Dir.). *Les petites villes du Moyen Âge à nos jours*. Paris: Ed. CNRS, 1987. p. 93-114.
- JACOB, Christian. *L'empire des cartes: approche théorique de la cartographie à travers l'histoire*. Paris: Albin Michel, 1992.
- LAMARRE, Christine. La ville des géographes français de l'époque moderne – XVII^e-XVIII^e siècles. *Genèses* (Les mots de la ville), n. 33, p. 4-27, déc. 1998.
- LAVEDAN, Pierre. *Histoire de l'urbanisme*. Paris: Laurens, 1926.
- LAVEDAN, Pierre. *Géographie des villes*. Paris: Gallimard, 1959.
- LE BRAS, Gabriel. Les confréries chrétiennes, problèmes et propositions. In: LE BRAS, Gabriel. *Études de sociologie religieuse*. Paris: Presses Universitaires de France, 1955-1956. v. II, p. 423-462.
- LEFEBVRE, Henri. *La production de l'espace*. Paris: Anthropos, 1974.
- LE GOFF, Jacques. Le désert-forêt dans l'occident médiéval. In: _____. *L'imaginaire médiéval*. Paris: Gallimard, 1985. p. 59-75.
- LEPETIT, Bernard. Architecture, géographie, histoire: usages de l'échelle. *Genèses*, n. 13, p. 118-138, 1993.
- LEPETIT, Bernard. Les temps des villes. Separata de: *Villes, Histoire et Culture – Les Cahiers du Centre de Recherches Historiques sur la Ville*, n. 1, p. 7-17, déc. 1994.
- LEPETIT, Bernard. L'histoire prend-t-elle les acteurs au sérieux? *Espaces Temps* (Le temps réfléchi), n. 56/60/61, p. 112-136, 1995.
- LEPETIT, Bernard. Pouvoir municipal et urbanisme (1650-1750): sources et problématique. In: LIVET, G.; VOGLER, B. *Pouvoir, ville et société en Europe 1650-1750*: actes du Colloque International du CNRS. Paris: Ed. CNRS, 1981. p. 35-49.
- LEPETIT, Bernard. Voyages en France. In: MARCEL, Odile (Dir.). *Composer le paysage: constructions et crises de l'espace (1789-1992)*. Seyssel: Ed. Champ Vallon, 1989. p. 111-130.

- LEPETIT, Bernard. *Carnet de croquis*. Paris: Albin Michel, 1999.
- LEPETIT, Bernard. *Les villes dans la France moderne (1740-1840)*. Paris: Albin Michel, 1988.
- LEPETIT, Bernard. L'évolution de la notion de ville d'après les tableaux et descriptions géographiques de la France (1650-1850). *Urbi*, n. 2, p. XCIX-CVII, déc. 1979.
- LIVET, G.; VOGLER, B. *Pouvoir, ville et société en Europe 1650-1750*: actes du Colloque International du CNRS. Paris: Ed. CNRS, 1981. p. 35-49.
- LYNAM, Edward. *The Mapmaker's Art: Essays on the History of Maps*. London: The Batchworth Press, 1953.
- MALVERTI, Xavier; PINON, Pierre (Dir.). *La ville régulière*: modèles et tracés. Paris: Picard, 1997.
- MARCEL, Odile (Dir.). *Composer le paysage*: constructions et crises de l'espace (1789-1992). Seyssel: Ed. Champ Vallon, 1989.
- MARIN, Brigitte (Dir.). *La ville*: les catégories de l'urbain. Paris: Editions de la Maison des Sciences de l'Homme. (No prelo)
- MENJOT, Denis (Coord.). *Les villes frontières (Moyen Âge – Époque Moderne)*. Paris: l'Harmattan, 1996.
- MORSE, Richard M. (Ed.). *The Urban Development of Latin America, 1750-1920*. Stanford: Center for Latin American Studies, 1971.
- MUSSET, Alain. L'espace espagnol. In: VIDAL, L.; D'ORGEIX, E. (Dir.). *Les villes françaises du Nouveau Monde*: des premiers fondateurs aux ingénieurs du roi (XVI^e-XVIII^e siècles). Paris: Somogy, 1999.
- MUSSET, Alain. *Les villes nomades du Nouveau Monde*. Paris: Editions de l'EHESS, 2002.
- NORDMAN, Daniel. De quelques catégories de la science géographique: frontière, région et hinterland dans l'Afrique du nord – 19^e et 20^e siècles. *Annales Histoire, Sciences Sociales*, n. 5, p. 969-986, sept.-oct. 1997.
- NORDMAN, Daniel. *Frontières de France*: de l'espace au territoire. Paris: Gallimard, 1998.
- NORDMAN, Daniel; REVEL, Jacques. La formation de l'espace français. In: BURGUIERE, A.; REVEL, J. *Histoire de la France*. Paris: Seuil, 1989. t. 1, p. 29-169.
- OZOUF-MARIGNIER, Marie Vic. *La formation des départements*: la représentation du territoire français à la fin du XVIII^{ème} siècle. 2. ed. Paris: Ed. de l'EHESS, 1992.
- PERROT, Jean-Claude. *Génèse d'une ville moderne*: caen au XVIII^{ème} siècle. Paris: Mouton, 1975. 2 v.
- PICON, Antoine. *Architectes et ingénieurs au Siècle des Lumières*. Marseille: Editions Parenthèses, 1988.

- PINON, Pierre; VIDAL, Laurent. L'urbanisme français au Nouveau Monde. In: VIDAL, L.; D'ORGEIX, E. (Dir.). *Les villes françaises du Nouveau Monde: des premiers fondateurs aux ingénieurs du roi (XVI^e-XVIII^e siècles)*. Paris: Somogy, 1999. p. 57-59.
- POUSSOU, Jean-Pierre; LOUPÈS, Philippe (Dir.). *Les petites villes du Moyen Âge à nos jours*. Paris: Ed. CNRS, 1987.
- PRO, Juan. *Estado, geometría y propiedad: los orígenes del catastro en España (1715-1941)*. Madrid: CGCCT, 1992.
- PUMAIN, Denise; ROBIC, Marie-Claire. Théoriser la ville. In: DERYCLE, P.; HURIOT, J.; PUMAIN, D. (Ed.). *Penser la ville*. Paris: Anthropos, 1996. p. 107-168. (Coll. Villes).
- PUMAIN, Denise; ROBIC, Marie-Claire. Réseaux urbains: des mots aux choses. *Urbanisme*, n. 304, p. 72-75, jan./fév. 1999.
- REMOND, René. Préface. In: TURNER, F. J. *La frontière dans l'histoire des Etats-Unis*. Paris: PUF, 1963. p. 7-20.
- REVEL, Jacques. Micro-analyse et construction du social. *Jeux d'échelles: la micro analyse à l'expérience*. Paris: Seuil/Gallimard, 1996. p. 15-36.
- ROGER, Alain (Dir.). *La théorie du paysage en France*. Seyssel: Champ Vallon, 1995.
- RONCAYOLO, Marcel. La morphologie entre la matière et le social. *Villes en Parallèle*, n. 12-13, p.43-59, 1988.
- RONCAYOLO, Marcel. Histoire et géographie. Les fondements d'une complémentarité. *Annales E.S.C.* (Histoire et Sciences Sociales; un tournant critique), v. 41, n. 6, p. 1.427-1.434, nov.-déc. 1989.
- RONCAYOLO, Marcel. *La ville et ses territoires*. Paris: Gallimard, 1990.
- RONCAYOLO, Marcel. *et al.* Les miroirs de la ville: un débat sur les discours des anciens géographes. *Urbi*, n. 2, p. CVII-CXVIII, 1979.
- STOPANI, Antonio. *La construction du territoire: administrateurs et savants en Toscane à la fin de l'Ancien Régime* (Mémoire de D.E.A.). Paris: EHESS, 1996.
- THÉRY, Hervé. Les franges pionnières, un complexe géographique. In: THÉRY, H.; DROULERS, M. (Coord.) *Pierre Monbeig: un géographe pionnier*. Paris: IHEAL, 1991.
- THÉRY, Hervé; DROULERS, Martine (Dir.). *Pierre Monbeig: un géographe pionnier*. Paris: IHEAL, 1991.
- TOPALOV, Christian *et al* (Dir.). *L'Aventure des mots de la ville*. Paris: Robert Laffont, 2010.
- TURNER, F. J. *La frontière dans l'histoire des Etats-Unis*. Paris: PUF, 1963.
- VACHER, Luc. Le *Bush*, espace du mythe australien ou comment l'Australie rêve son territoire. *Mappemonde*, n. 60, p. 18-23, 2000.

VERDIER, Nicolas. *Penser le territoire au XIX^e siècle: le cas des aménagements de la Seine-Inférieure et de l'Eure*. Tese (Doutorado em História) – École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, 1999.

VIDAL, L.; D'ORGEIX, E. (Dir.). *Les villes françaises du Nouveau Monde: des premiers fondateurs aux ingénieurs du roi (XVI^e-XVIII^e siècles)*. Paris: Somogy, 1999.

WOLFSKILL, G.; PALMER, S. Introduction. In: _____. (Ed.). *Essays on frontiers in world history*. Arlington: University of Texas, 1983.

INSTRUMENTOS DE PESQUISA: DICIONÁRIOS, BIBLIOGRAFIAS, INVENTÁRIOS

ARAÚJO, R. *et al.* (Coord.). *Bibliografia ibero-americana da história do urbanismo e da urbanística*. Lisboa: CNCDP, 2000.

BLUTEAU, Raphaël. *Vocabulário português e latino, aulico, anatômico, cômico, crítico, químico, dogmático, dialetico, & autorizado com exemplos dos melhores escriptores portugueses e latinos; e oferecido a el rey D. João V*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus; Lisboa: Oficina de Pascoal da Sylva, 1712-1721. 8 v.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário da terra e da gente de Minas*. Belo Horizonte: Publicações do Arquivo Público Mineiro, 1985.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995.

BOSCHI, Caio. O Brasil nos arquivos e bibliotecas de Portugal: levantamento crítico e bibliográfico. *Revista de História*, Salvador, v. 51, n. 101, p. 343-400, jan./mar. 1975.

BOSCHI, Caio. *Fontes primárias para a história de Minas Gerais em Portugal*. Belo Horizonte: Conselho Estadual de Cultura de Minas Gerais, 1979.

BOSCHI, Caio (Coord.). *Inventário dos manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998. 3 v.

BRUNET, R.; FERRAS, R.; THÉRY, H. *Les mots de la géographie, dictionnaire critique*. 3. ed. Montpellier-Paris: Reclus-La Documentation Française, 1993.

CABOURDIN, Guy; VIARD Georges. *Lexique historique de la France d'Ancien Régime*. 2. ed. Paris: Armand Colin, 1990.

DICCIONARIO novo Portuguez e Francez com os termos latinos. [S.l.]: [s.n.], [ca. 1764].

DICIONNARIO da Lingoa Portugueza publicado pela Academia Real das Sciencias de Lisboa: Academia Real das Sciencias, 1793. v. I.

- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- GRAND dictionnaire universel du XIX^e siècle. Paris: Ed. CNRS/Gallimard, 1974-1994. 17 v.
- LITTRÉ. *Dictionnaire de la langue française*. Paris: Hachette, 1875.
- MACHADO, José Pedro. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. 3. ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.
- PEREIRA, José da Costa (Dir.) *Dicionário ilustrado da história de Portugal*. Lisboa: Publicações Alfa, 1985.
- POLITO, Ronald. *Guia e tipologia dos documentos de Mariana*. Mariana: LPH-ICHS/UFOP, 1989. Mimeografado.
- POLITO, Ronald. Glossário de termos. In: VISITAS pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.
- REY, Alain (Dir.). *Dictionnaire historique de la langue française*. Paris: Le Robert, 1998.
- ROBERT, Paul. *Dictionnaire alfabétique et analogique de la langue française*. Paris: Société du Nouveau Littré, 1953-1964.
- ROMEIRO, Adriana. *Dicionário histórico das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- SILVA, Antonio de Moraes. *Dicionário da Língua Portuguesa Recopilado dos Vocabulários impressos até agora e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. 2 v.
- SILVA, António de Moraes. *Diccionario da lingua portuguesa*. 5. ed. Lisboa: Typographia de António José da Rocha, 1844. 2 v.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Coord.). *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa/São Paulo: Verbo, 1994.
- TRÉSOR de la langue française. Paris: Ed. CNRS/Gallimard, 1974-1994. 16 v.
- VAINFAS, Ronaldo (Dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- VALENTE, Antonio Lopes. *Diccionario contemporaneo da lingua portugueza*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881.

ÍNDICE

A

- Abre Campo, arraial e freguesia, 124-126, 245-247, 380, 381, 605
- Açores, arquipélago dos, 81, 338
- Agricultura, agropecuária, 25, 34, 70-73, 96, 107, 116, 124, 186, 191, 192, 199, 207, 209, 224, 292, 293, 296-298, 331, 332, 358, 359, 365, 369, 371, 395, 396, 446, 447, 456, 472, 494, 537, 538, 566, 657; “currais”, 71, 140, 154, 158, 163, 164, 191, 612; agricultura de subsistência, 127, 448; hortas, pomares, criações de animais nas vilas, 448, 530, 531, 544, 566
- Agrimensura, 312, 435, 436, 448, 449, 463-469, 491-493, 514, 566, 567, 591, 658, 660
- Água: posse e uso das nascentes e rios, abastecimento urbano (chafarizes, redes de adução, “aguadeiros”), 366-368, 452, 453, 521-528, 534, 545, 567, 568, 580, 581, 669
- Aiuruoca: topônimo, 75; distrito, 198, 304; freguesia e julgado, 116, 193, 198, 200, 231, 232, 380, 400, 601, 621, 637
- Albernaz, João Teixeira, 58, 235
- Albuquerque, Álvaro da Silveira e, Dom, 88, 598
- Albuquerque, Antônio de, *ver* Carvalho, Antônio de Albuquerque Coelho de
- Almeida, Lourenço de, Dom, 102, 167-171, 178, 191, 271, 339, 453, 487, 614, 615, 629, 643, 644
- Almeida, Pedro de, Dom, *ver* Assumar, conde de
- Alpoim, José Fernandes Pinto, 506, 521
- Alto dos Bois, aldeia do, 605
- América portuguesa, defesa e fronteiras, 137, 138, 149, 199, 200, 204, 209, 273, 303, 338, 344, 351, 608, 670; tratados de limites, 118, 118, 194, 603
- Andrade, Gomes Freire de, 119, 124, 171, 178, 187, 191-194, 197, 212, 350, 351, 365, 438, 440-442, 450, 453, 474, 475, 511, 516, 517, 529, 558, 621, 640, 644, 656, 658, 667
- Andrade, José Antônio Freire de, 466, 644
- Angola, 173, 338
- Angra dos Reis, vila de (Rio de Janeiro), 461, 463
- Antonil (Andreoni, João Antônio), 69, 91, 135, 477, 532, 593, 598, 606-608, 657, 670

Antônio Dias Abaixo, arraial de, 80, 245, 380

Antônio Dias, Nossa Senhora da Conceição de (freguesia de Vila Rica), 102, 147, 341, 353, 383, 386, 483, 487, 514, 515, 600, 663

Antônio Pereira, arraial de, 75, 379, 401, 601, 661

Aplicações e aplicados, *ver* Capelas e igrejas

Araçuaí, *ver* Minas Novas

Araújo, Luís Ferreira de, 219, 220, 626

Araxá, conquista do, 123; São Domingos do Araxá, julgado, 205, 622, 631

Arraiais e povoados: definições e caracterização nas Minas, 28, 61, 63, 64, 71, 138, 407, 408, 570; “aldeia”, sinônimo em Portugal, 656; arraiais “agrícolas” e “mineiros”, 69, 108, 109, 121, 154, 432, 433, 558; arraiais, gênese dos, 34, 73, 109, 111, 114, 115, 122, 428, 430, 439, 440, 441, 444-446, 511, 512, 522; antiguidade e história das povoações, 301, 339, 341, 348, 363, 370

Arte, instrução, cultura, “civilidade” e sociabilidades urbanas, 31, 32, 96, 160, 161, 175, 181, 346, 347, 353, 354, 358, 365, 368-372, 395-397, 399, 403, 409-413, 538, 542, 543-545, 555, 561, 565, 569, 570, 586

Assumar, conde de, 88, 155, 156, 157, 160, 163-168, 170, 187, 191, 192, 225, 339, 344, 345, 458, 472, 476, 481, 486, 508, 600, 606, 611

Ávila, Antônio Pires de, 154

Azevedo, Manuel Antunes de, 485

B

Baependi: rio, sertão, distrito de, 79, 436; arraial e freguesia, julgado de, 193, 200, 306, 307, 331, 401, 414, 436, 601, 636; Vila de Santa Maria de, 33, 107, 177, 233, 253, 259, 307, 361, 380, 382, 397, 642, 650

Bahia: sertão e currais da, 35, 53, 72, 154, 191, 360; capitania e arcebispado da, 59, 70, 72, 73, 88, 91, 98, 119, 120, 133, 136, 164, 170, 171, 193, 195, 351, 438, 596, 597, 603, 610, 615; caminho da, 135, 140, 141, 145, 149, 433, 607, 610

Bambuí: sertão e conquista do, 122, 123, 204, 283, 604; capela, arraial, freguesia de, 120, 124, 247, 259, 277, 278, 283, 380, 381, 414, 601, 604, 631, 632

Bandeiras e expedições, 54, 58-61, 64, 87, 91, 92, 121, 152, 161-163, 171, 236, 279, 295

Barbacena, vila de, 33, 35, 36, 40, 177, 206, 212, 213, 219, 221, 223, 226-228, 230, 233, 257, 278, 294, 301, 307, 312, 318, 319, 354, 355, 356, 366, 367, 379, 382, 385, 389, 390, 400, 403, 408, 419, 444, 478-481, 554, 559, 563, 567, 623, 627, 628, 636, 656, *ver também* Borda do Campo, Igreja Nova

Barbacena, visconde de, 77, 177, 204, 209-212, 219, 220, 222, 224-229, 382, 478-480, 512, 559, 624-628

Barbosa, Matias, 125, 433, 605

Barra do Bacalhau, arraial, 95, 605

Barra do Rio das Velhas, arraial e julgado, 187, 193, 245, 350, 380, 381, 411

Barra Longa, São José da, freguesia e arraial, 113, 114, 125, 380, 401, 601, 605

Barreto, Tomás Ruby de Barros, 443, 657

Barros, Jerônimo Pedroso de, 153

Belém do Pará, cidade, 85, 506, 642

Bento XIV, papa, 120

Bobadela, conde de, *ver* Andrade, Gomes Freire de

Bonfim do Mato Dentro, arraial do, 661

Borda do Campo, Nossa Senhora da Piedade da (arraial e freguesia), 223, 224, 228, 245, 281, 294, 318, 414, 439-443, 567, 601, 626, 627, 636, 656, *ver também* Barbacena, Igreja Nova

Borges, Manoel da Silva, 87

Botelho, Antônio, 523, 524, 529

Braga, cidade de (Portugal), 383, 435

Bragança, vila de (Portugal), 338

Brajaúbas, distrito e lugar, de, 225, 281

Brant, Felisberto Caldeira, 175

Braz, Manuel, 516

Brejo do Salgado, arraial, freguesia, julgado, 73, 193, 356, 379, 382, 411

Brito, Antônio Guedes de, 72, 142, 613

Brito, Isabel Guedes de, 164, 613

Brito, Pedro Frazão de, 142

Bueno, Domingos da Silva, 607

C

Cabo Frio, cidade de (Rio de Janeiro), 346, 412, 609, 642

Cabo Verde, arraial e freguesia de, 380, 637

Cabral, Sebastião da Veiga, 614

Cachoeira do Campo, freguesia da, 102, 103, 380

Caeté: distrito, arraial, freguesia de, 102, 148, 151, 230; Vila Nova da Rainha do, 33, 79, 151, 217, 230, 253, 257-259, 266, 280, 296, 315, 335, 336, 379, 382, 384, 388-391, 394, 395, 397, 401, 410, 411, 423, 424, 476, 477, 481, 632, 638, 644

Câmaras: atribuições e composição das, 27, 147, 150, 198, 282, 288, 349, 355, 366, 389, 438, 478, 487, 536, 608, 618, 631, 661; eleições das, 150, 152, 169, 170; receitas municipais, 174, 218, 232, 277, 300, 307, 308, 309, 310, 365, 366, 367, 387-389, 371, 463, 464, 473, 474, 477, 481, 488, 489, 521, 530-534, 563, 630, 635-637, 645, 648, 652, 661, 670; fintas, 531-533; consignação voluntária, 324, 329, 331, 637; laudêmios, 477, 662

Camargos, arraial e freguesia, 380, 401, 405, 601

Camargos, Feliciano Cardoso de, 163

Caminhos, estradas, picadas, 35, 64, 65, 70, 71, 107, 113, 114, 134, 135, 140, 148, 163, 169, 170, 203, 204, 217, 223, 234, 275, 280, 281, 282, 314, 318, 319, 326, 327, 360, 433, 434, 437, 444, 454, 498, 532, 564, 567; Estrada Real, 107, 318, 327, 360, 438, 443, 444; picada(s) de Goiás, 120-123, 203, 220, 302, 326, 348, 481, 604

- Campanha da Princesa, Vila da, 33, 35, 36, 40, 177, 201, 202, 205, 208, 212, 216, 219, 229-233, 253, 258, 261, 285, 301, 303-307, 316-319, 324, 326-330, 361, 362, 379, 384, 401, 403, 512, 570, 587, 637; cartografia municipal, 326-328, 417, 418, 640, 641
- Campanha do Rio Verde: minas, arraial, continente, distrito, julgado, freguesia de Santo Antônio, 35, 75, 76, 140, 193, 197, 200, 212, 213, 216-218, 226, 238, 245, 248, 303, 305-307, 306, 318, 349, 358, 361, 362, 365, 367, 403, 511, 567, 601, 625, 637
- Campo Belo, capela e fazenda, 437
- Campo Grande, 76, 77, 120-124, 200, 203, 204, 219, 220, 247, 249, 283, 302, 348, 381, 632
- Cantagalo, Minas do, 206
- Capassi, Domingos, 195, 321, 325, 640
- Capelas e igrejas: decência das, “fábrica”, construção e reparos, 85, 94, 112, 115, 116, 121, 122, 175, 341, 358, 365, 366, 368, 369, 372, 399, 401-406, 430, 437-439, 443, 471, 509, 511, 513, 619, 661; ornamentação e objetos do culto, 85, 90, 92-98, 111, 112, 115, 116, 147, 358, 432, 440, 443, 602, 644; cruzeiros, 121, 206, 279; capelas e ermidas, 92-94, 100, 110, 111, 114, 117, 121, 356; capelas provisórias, 92, 93, 94; aplicação e aplicados, 112 (definição), 113, 114, 179, 306, 316, 437; capelas públicas e privadas, 94, 111; consagração de capelas, 122, 123, 434, 436; devoções, oragos, invocações, santos padroeiros, 94, 96, 111, 122, 123, 399, 440, 458; sepulturas, 94, 95, 206, 368
- Capitanias, criação de, 139, 165, 603; limites das, 26, 117, 120, 124, 133, 170, 179, 194-207, 213, 294, 558, 615, 621, 631, 633
- Capivari, rio, sertão, 76, 466
- Cardoso, Matias, 72, 140, 164, 608
- Carijós (Campo Alegre dos), arraial, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, 35, 206, 219, 221, 222, 224, 227-229, 278, 318, 326, 348, 359, 414, 601, 626, 633, 634, 645
- Carlota Joaquina, Dona, 310, 311, 324, 637
- Carmo, arraial e Vila do, *ver* Nossa Senhora do Carmo, Mariana
- Carrancas, arraial de, 116, 400, 310, 311
- Cartografia: histórica, 40, 48, 49, 50, 72, 73, 77, 127, 129, 130, 172, 195, 201, 202, 204, 205, 235, 242, 250, 251, 256, 260, 261, 262, 263, 273, 274, 275, 276, 280, 290, 299, 312, 321, 325, 326, 327, 328, 330, 434, 448, 484, 504, 564, 572, 575, 574, 575, 578, 587, 594, 595, 601, 606, 615, 620, 622, 623, 626, 629, 630, 639, 640, 641, 662; mapas temáticos (digitais), 41, 43, 69, 73, 194, 236, 238-241, 244-249, 252-255, 257-259, 587
- Cartógrafos e engenheiros militares, 142, 153, 195, 196, 274-276, 321, 325, 328, 448, 504, 505, 516, 521, 539, 572, 573, 575, 595, 640
- Carvalho, Antônio de Albuquerque Coelho de, 88, 92, 139, 142, 144, 152, 164, 167, 337, 338, 334, 335, 469-471, 482, 577, 608-610, 642, 643
- Carvalho, João Botelho de, 495, 496
- Casa Branca, arraial e freguesia da, 451, 601

- Casa da Casca, sertão e minas da, 68, 87, 125, 280, 593, 605, 630
- Castro, André de Melo e, 167, 469, 617, 648
- Castro, Feliciano de Pita e, 228
- Castro, Martinho de Mello e, 36, 209, 224, 388, 651
- Cataguases, sertão e minas dos, 18, 25, 26, 48, 51, 62, 67, 68, 74, 75, 87, 345, 593, 607, 700
- Catas Altas (do Mato Dentro), arraial e freguesia de, 75, 78, 102, 103, 113, 192, 379, 382, 400, 410, 595, 602, 619, 633
- Catas Altas da Noruega (de Itaverava), arraial de, 278, 285, 290, 291, 326, 380, 626, 633
- Categorias, taxinomias, noções espaciais: 25, 28, 29, 30, 41, 44, 45, 50, 71, 74-77, 81, 87, 104, 105, 130, 292, 293, 305, 311, 335, 374, 375, 397, 406-409, 561, 562, 570; “sertão”, 25, 29, 30, 42, 43, 50, 51, 68, 69, 74, 75, 76, 81, 92, 120-125, 140, 143, 154, 155, 157, 163, 165, 187, 189, 192, 194, 200, 204, 205, 256, 270, 271, 280-282, 287, 288, 293, 295-297, 302, 313, 314, 345, 347, 348, 382, 351, 359, 360, 450, 451, 466, 557, 566, 571; “desertos”, 52, 53, 120, 200, 313, 351, 589; *bush*, *despoblados*, *hinterland*, *wilderness*, 54, 58, 589; “descobertos”, 65, 76, 135, 136, 169, 171, 192, 193, 199, 200, 279, 284, 287, 287, 302, 345; “conquista”, 50, 76, 77, 92, 121, 147, 154, 203, 204, 219, 220, 280, 283, 288; “campanha”, 18, 50, 63, 76, 77, 318, 595; “continente”, 78, 79, 283, 287, 304, 305, 318, 323; “país”, 18, 54, 78, 281; “distrito”, 42, 79-82, 183, 200, 218, 220, 223, 282, 283, 288, 290, 293, 304, 305, 331, 349; “paragem”, 18, 76-78, 91, 157, 164, 191, 281, 282, 288, 365, 456, 492, 510, 627; “lugar”, 18, 28, 48, 77-79, 103, 114, 183, 195, 225, 233, 282, 335, 455, 515; “sítio”, 18, 71, 76, 78, 92, 112-114, 129, 191, 433-435
- Cavaleiros, conde de, *ver* Meneses, Rodrigo José de, Dom
- Cerimônias, solenidades, festas, espetáculos, 112, 155, 156, 157, 158, 160, 220, 221, 222, 278, 281, 282, 287, 338, 339, 341, 342, 349, 372, 358, 399, 402, 443, 445, 446, 473, 515-518, 545, 570, 657
- Cerqueira, Francisco de, 116
- Chaves, Pedro Gomes, 142, 153, 195
- Chopotó, rio, sertão do, 275, 277, 278, 281, 289, 290, 291, 630, 639, 640
- Cidadãos, 156, 335, 336, 343, 344, 346, 349, 354, 691
- Cidade, significado e atribuição do título, 29, 38, 104, 141, 149, 334, 337, 338, 340-346, 349, 354, 382, 570, 609, 610, 642, 643, 654
- Clero: padres e vigários colados e encomendados, 93, 99, 104, 126, 129; vigários da vara, 145; vigários adjutores, capelães, curas, coadjutores, 87, 92, 103, 111, 112, 114, 117, 121, 433, 434, 438, 447, 510; cômruas, 88, 97-100, 103, 105, 210, 405; conhecimentos e outros emolumentos eclesiásticos, 93, 99, 102, 103, 111, 115, 210, 271, 272, 277, 438, 600; padres ociosos, 114; padres licenciados, 101; padres mineradores, 449; ordenação de padres, 128; autoridades diocesanas, 88-92, 96, 100-105, 112, 115-117, 122-126, 164, 171, 197-199, 206, 337, 341, 404, 406, 434, 436, 439, 457, 603, 617; clero regular

- (ordens religiosas), 85, 87-93 157, 282, 447, 448, 462, 597
- Cocais, arraial (e freguesia) de São João do Morro Grande, 379, 391, 549, 601
- Coelho, José João Teixeira, 141, 210, 359, 368, 535-542, 544, 555, 672, 682
- Coimbra, cidade de (Portugal), 328, 383, 536
- Comarcas: definição, 27, 141; criação, extensão, delimitação, 142, 143, 222, 223, 361, 362, 423, 609, 623; cabeças (sedes), 142-144, 148-152, 334, 339, 382, 383; limites, 142, 143, 208, 224, 229, 267, 270, 283, 287, 289, 294, 296, 325; população, 199, 375
- Comércio e abastecimento, 25, 34, 35, 43, 44, 69, 70, 71, 73, 74, 88, 89, 107, 112, 114, 115, 147, 148, 161, 169, 174, 175, 176, 180, 186, 192, 196, 199, 202, 207, 223, 224, 227, 228, 232, 233, 280, 292, 295-298, 306, 307, 311, 313, 318, 319, 331, 332, 350, 356, 358-362, 371, 387, 389, 392-394, 395, 409, 430, 431, 433, 436, 438, 438-440, 443, 445, 446, 454, 455, 514, 531, 532, 538, 563, 564, 567, 616, 636, 652; lojas e vendas, 112, 174, 175, 176, 271, 280, 322, 356, 360, 387, 394, 395, 412, 436, 440, 442, 454, 616; mascates e ambulantes, 174, 175, 393; tropeiros e “fazendeiros-tropeiros”, 306, 675
- Conceição do Mato Dentro, 176, 180, 181, 186, 187, 229, 230, 313, 316, 318, 349, 379, 400, 403, 601, 636, 645, 661
- Concelhos e termos: definição, 26-29; criação e extensão dos, 35, 223, 561; limites dos, 188, 224, 225, 231, 232, 234, 267, 270, 278, 289, 327, 475; população dos, 353, 356, 377; concelhos “urbanizados”, 384, 389, 410, 411
- Conflitos jurisdicionais e territoriais, 36, 38, 43, 91, 102, 123, 133, 164, 172, 176, 185, 194, 196, 197, 201-203, 206-208, 218, 219, 231, 233, 234, 267, 275, 284, 285, 294, 300, 302, 306, 310, 321, 323, 332, 415, 476, 560, 571, 603, 621, 632; conflitos de interesses, 36, 102, 151, 179, 185, 234, 317, 432, 436, 440, 442, 443, 446, 451, 452, 453, 462, 465, 466, 472, 473, 480, 481, 497, 498, 534, 559, 567
- Congonhas de Sabará, arraial e freguesia de, 379, 391, 401, 601
- Congonhas do Campo, arraial e freguesia, 221, 222, 225, 273, 278, 318, 379
- Conselheiro Lafaiete, *ver* Carijós, Vila de Queluz
- Conselho Ultramarino, 137, 138, 139, 145, 150, 159, 167, 180, 219, 230, 232, 315, 317, 329, 330, 331, 444, 469, 473, 479, 498
- Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, 95, 98, 99, 115, 116, 438, 441
- Coronelli, M. (padre), 58
- Costa, Antônio Rodrigues da, 131, 596, 608
- Costa, Cláudio Manuel da, 290, 640, 672
- Costa, José Joaquim Carneiro de Miranda e, 303, 304, 310, 324, 327, 329, 330, 418, 512, 641, 637
- Couto, José Joaquim Vieira, 37, 182, 183, 356, 636
- Couto, José Vieira, 182, 183, 654
- Cruz, Manuel Cardoso, 457, 529
- Cruz, Manuel da, Dom Frei, 104, 116, 518, 600

- Cuiabá, vila de (Mato Grosso), 119, 202, 233, 219
- Cuieté, sertão, conquista, presídio, arraial do, 68, 76, 77, 79, 80, 124-126, 277-281, 605, 630
- Cunha, conde da, 200, 201, 323
- Cunha, Manuel Maciel da, 471
- Cunha, registro do, 206
- Curral del-Rei, arraial e freguesia, 379, 391, 401, 601, 604
- Curvelo, Antônio (padre), 164

D

- De l'Isle, Guillaume, 48
- Demografia, 38, 73, 74, 83, 104-117, 135, 165, 173, 175, 180, 181, 187, 191-193, 199, 213, 233, 295-297, 308, 312, 313, 315, 330, 331, 337, 339, 342, 346, 347, 349-357, 361, 363, 367-386, 388-392, 396-398, 409-412, 444-446, 510, 512, 560-562, 617, 618, 646, 650, 651; relação entre número de casas, famílias e fogos, 377, 510; taxa de ocupação dos fogos, 386; vizinhos, 113, 188, 349, 357, 619, 620 (definição), 647; concentração e dispersão demográfica, 107, 135, 511, 445, 455, 558; população flutuante, 297, 358
- Desemboque, arraial e freguesia, 120-124, 199, 200, 203-205, 247, 603, 604, 613, 622, 623
- Desenvolvimento econômico, 103, 109, 117, 175, 180, 181, 192, 292, 295-297, 302, 335, 339, 341, 342, 346, 358-363, 373, 389-391, 396, 409-413, 522, 560, 561, 564, 565, 617, 618; fontes fiscais, 38, 386, 387; ideia de "decadência", 106, 186, 293, 308, 360, 361, 362, 366, 391, 407, 409, 410, 411, 455, 473, 558, 563, 565, 624; decadência de povoações e de concelhos, 34,

- 300, 303, 307-309, 314, 329, 404, 405, 451, 452
- Diamantina, cidade de, *ver* Tijuco
- Diamantina, Demarcação, 117, 172-176, 180-187, 205, 292, 313, 340, 360, 378, 379, 402, 506, 537, 548, 678, 681
- Dioceses e prelazias: criação das 99, 100, 103, 104, 340, 341, 517; limites das, 117, 118, 120, 128, 164, 171; sedes episcopais, 104, 340, 343
- Dores do Pântano, arraial, 401
- Dragões, tropa dos, 152, 160, 162, 256, 340, 532, 594
- Dugay-Trouin, René, 149, 338, 608

E

- Edificações urbanas: qualidade e "nobreza" das, 160, 346, 368, 398, 411, 412, 434, 521, 543; casas de câmara e cadeia, 147, 189, 366, 367, 474, 509, 510, 512, 515, 516, 518; quartéis, 340, 372, 348, 532; casas, polissemia do termo, 663; choupanas e ranchos, 63, 70, 71, 90, 155, 159, 160, 237, 322, 430, 433, 434, 436, 457, 482, 483, 485; casas nos morros auríferos, 456, 544; casas térreas, 368, 378, 405, 410, 412, 434, 485, 566; casas assobradadas e "nobres", 358, 365, 368, 405, 521, 528, 569, 577; casas sem arruamento, 462; arruinadas, 405, 410, 452, 530; demolição de casas, 441, 458, 514, 515, 518, 520, 543, 550, 667; compra e venda, 480, 485-489, 519; aluguel de casas, 361, 457, 488, 659
- Eldorados e mitos geográficos, 58, 59, 68, 199, 235, 590, 593, 630
- Engenho do Mato, freguesia do, 601, 627, 655
- Ericeira, registro da, 206

Eschewege, Wilhelm Ludwig von (barão de), 450, 451, 465, 660

Escravos, 30, 62, 63, 94, 95, 106, 107, 121, 123, 136, 142, 143, 158, 159, 173, 174, 193, 196, 197, 202, 217, 344, 349, 351-353, 366, 375, 376, 384, 386, 393-395, 399, 438, 448, 449, 452, 456, 486, 497, 498, 524, 526-528, 530, 532-534, 600, 650; alforria e quartação, 173, 599; forros (negros e mulatos), 322, 352, 353, 449, 486, 510, 527, 528, 530

Espera, lugar, paragem, distrito da, 225, 281

Espinhaço, serra do, 34, 66, 94, 118, 144, 238, 244

Estruturas fundiárias, 39, 44, 69, 71-73, 107, 111, 113, 115, 212, 220, 428, 429, 432, 437, 439-443, 446, 452, 456, 476, 505, 534, 565, 567; datas minerais, 69, 91, 107, 135, 136, 152, 446-449, 456, 457, 462, 470, 482-484, 496-498, 507, 511, 530; sesmarias, 69, 71-74, 79, 121-123, 136, 164, 220, 281, 434, 440, 442, 443, 450, 460, 462, 466, 471, 475, 594, 659, 661; valor das terras, comercialização, 227, 228, 485-487; delimitação de terras, 289, 435, 436, 439, 453, 463; apropriações e conflitos fundiários, 450-453, 462-466; 472, 469, 477, 480, 481, 489-491, 497, 498, 567; patrimônios religiosos, 111, 115, 122, 432, 434-436, 457, 458, 462, 471, 602, 659; baldios, logradouros comuns e rossios, 30, 220, 428, 432-436, 439, 452, 453, 457, 459-465, 468, 470, 472, 473, 475, 476, 478, 480-484, 488, 491, 492, 507, 520, 528, 529, 566, 568, 631, 660, 661, 664; parcelamento urbano e aforamentos, 30, 39, 387, 439, 473, 460, 461, 470, 480-491, 494, 495, 529, 566, 572-574, 663; isenção

de foros, 470, 477, 482, 487, 488, 495-497, 533, 534, 663; penhoras pelos foros, 498; tombo das propriedades foreiras, 463, 468, 482, 491, 664; laudêmio, 477, 662; especulação, 462, 463, 489, 490, 519

Évora, cidade (Portugal), 383

F

Fazenda e Fisco: Provedoria da Fazenda, 141, 142, 290, 341, 342, 470, 643, 644, 652; quintos do ouro, 61, 132, 139, 142-145, 153, 154, 159, 163, 165, 168, 169, 193, 196, 198, 210, 293, 354, 389, 497, 498, 511, 529, 599, 614, 621, 650; capitação, 196, 614, 621, 650; maneios, 196; casas de fundição, 153, 165, 184, 198, 621; derrama, 153, 198, 210, 291, 310, 389-391, 423, 621, 622, 624, 652; Donativos, Terças Partes e Novos Direitos, 310; passagens de rios, 199, 221, 310; direitos das entradas, 202, 209, 210, 433, 434, 662; donativo gratuito, 394, 395; dízimo, 84, 85, 97, 98, 100, 117, 132, 164, 196, 210, 293, 477, 496, 599; contratos e contratadores, 97, 175, 210, 211, 344, 434, 599, 624, 662, 666, 695; limites fiscais, 201-203, 277, 323, 324, 566; contrabandos, extravios, fraudes, 88, 121, 124, 125, 140, 171-176, 205, 206, 210, 311, 324, 337, 366; reformas administrativas e fiscais, 36, 164, 166, 177, 178, 207-210, 213, 214, 224, 301, 305, 320, 321, 329, 333, 344, 376, 377, 635, 642

Fernandes, Dom Vasco, 170

Filipeia, cidade (Paraíba), 609, 642

Formigas, arraial das, 409, 553, 554, 654

Franca, arraial e freguesia (São Paulo), 202

Freguesias (paróquias): definição, especificidades no Velho Mundo e na colônia, 85, 86; extensão e limites, 86, 103, 113, 222, 223, 225, 267, 271, 273, 405, 561; administração dos sacramentos, 93, 100, 111, 130, 441, 443, 453, 596; “altares portáteis” e “freguesias móveis”, 90, 92, 121, 126, 206, 439, 457, 598, 645; paróquias, instituição e provimento das, 74, 92, 93, 98, 103, 117, 122, 123, 125, 126, 138; paróquias encomendadas e curatos, 99-102, 105, 120, 436; vigairarias, freguesias coladas, igrejas matrizes, 100-105, 110, 116, 117, 126, 210, 436, 567, 618; subdivisões das freguesias, 112, 113, 306; demografia, 113, 114, 353, 356, 377; população das sedes paroquiais, 378-382; freguesias “urbanizadas”, 386; transferência de sedes paroquiais (foros de matriz), 116, 117, 381, 391, 404, 452, 453, 516, 617, 647, 661

Fronteiras e frentes pioneiras, 54-57, 110, 117, 121, 128, 187, 165, 169, 194, 197, 199, 200, 277, 351, 381, 450, 466, 590

Funções, redes e hierarquias urbanas, 28, 29, 31, 33-37, 43, 44, 50, 106, 130, 176, 213, 231, 233, 234, 268, 319, 334, 335, 337, 341, 343, 346, 347, 361, 363, 370, 373, 378-383, 397, 411, 412, 430, 431, 455, 537, 557-559, 563-565, 570, 571, 642, 643, 674

Furquim, arraial e freguesia de, 92, 93, 102, 125, 245, 380, 400, 404, 605

Furtado, Bento Fernandes, 92

G

Galvêas, conde das, *ver* Castro, André de Melo e

Gato, Manuel de Borba, 135, 141, 145, 149, 254, 391, 591, 592, 607, 608, 610

Gilpin, Willian, 540, 547, 549, 550, 551, 553, 673

Goa, cidade (Índia), 344

Goiás, sertões, minas, prelazia, capitania de, 28, 35, 53, 54, 60, 64, 119, 120, 122, 162, 163, 194, 199, 202, 203-206, 220, 223, 263, 267, 326, 351, 360, 481, 603, 604, 613, 621-623, 631

Gomes, José Aires, 212, 213, 228, 623, 627

Gondim, Gaspar Álvares, padre, 121

Gouveia, arraial do, 174, 356

Guarapiranga (Piranga), arraial e freguesia, 92, 102, 229, 271, 280, 368, 379, 382, 605, 649

Guaratinguetá, vila de (São Paulo), 60, 238, 271, 610, 621

Guimarães, Pascoal da Silva, 136, 158, 165, 166

Gurgel, Amaral, 88

H

Havana, cidade (Cuba), 384, 651

Honras, mercês, títulos honoríficos, retribuição régia, 29, 37, 39, 61, 132, 135-139, 145, 154, 157-159, 161-163, 166, 169, 173, 180, 182, 189, 204, 211, 212, 225-227, 231, 266, 279, 301, 305, 310, 311, 335, 336, 338-342, 344, 345, 347, 348, 350, 353-355, 362, 363, 472, 532, 559, 560, 645; provas de fidelidade, 139, 154, 156, 157, 165, 168,

192, 266, 300, 303, 311, 329, 335, 336, 338, 339, 361, 363, 370, 372, 472, 480, 481, 532, 644, 645

I

Igreja Nova (arraial), 35, 206, 212, 219, 221, 223, 227, 228, 230, 246, 281, 294, 318, 439, 444, 445, 454, 455, 478-480, 567, 636, 656

Indígenas, grupos, 49, 50, 52, 57, 59, 60-63, 68, 69, 72-77, 80, 83, 88, 89, 121-128, 151, 156, 203-205, 250, 271, 272, 280, 295, 302, 347, 348, 351, 441, 450, 566, 590-592, 594, 598, 604-606; aldeias e aldeamentos, 28, 71, 73, 77, 126, 127, 157, 409, 433, 594, 606

Inficionado, arraial e freguesia do, 379, 410, 515, 601

Inhacica, registro de, 393

Inundações, 116, 343, 452, 517, 518, 523, 529, 578

Irmandades e ordens terceiras, 85, 94-96, 111, 117, 130, 175, 369, 370, 398-402, 441, 452, 453, 462, 488, 509, 510, 538, 565, 570, 582, 606, 653, 663, 668

Itabira do Campo, arraial e freguesia de, 379, 400, 601

Itacambira, arraial e freguesia de, 114, 593

Itacolomi, serra e pico do, 523, 529, 548

Itajubá, arraial, freguesia, julgado de, 120, 193, 198, 200, 202, 231, 247, 262, 414, 603, 621, 637, 667

Itapecerica e Serra Negra, terras de, 278, 287, 288, 603, 632

Itapecerica, *ver* Tamanduá (São Bento do)

Itatiaia, arraial e freguesia, 380, 381, 601

Itaverava, arraial e freguesia de, 75, 221, 222, 278, 290, 291, 302, 318, 326, 380, 599, 601, 633

Itu, vila de (São Paulo), 60

J

Jacuí (São Carlos do), arraial, freguesia, julgado, vila, 33, 120, 177, 193, 199, 200, 202, 231-233, 247, 253, 257, 259, 331, 361, 380, 382, 397, 603, 637

Jequitaiá, arraial de, 192, 350, 365

João V, Dom, 96, 102, 104, 119, 146, 150, 167, 195, 302, 340, 343, 345, 349, 470, 472, 474, 481, 517, 518, 644, 645, 670

João VI, Dom, 177, 183-185, 205, 207, 231, 233, 310, 324, 325, 329, 331, 627, 637

José I, Dom, 207

Jundiá, vila de (São Paulo), 60, 161

L

Lagoa Dourada, arraial da, 396

Laguna, vila de (Santa Catarina), 303

Lamim, paragem, distrito, 281

Lavras do Funil, arraial, freguesia das, 116, 229, 306, 329, 331, 379, 381, 382, 437, 628, 637

Leitão, Francisco Ângelo, 456, 457

Leme, Fernão Dias Pais, 61, 62, 65, 591, 592, 608

Leme, Pedro Dias Pais, 641

Lencastre, Fernando Martins Mascarenhas de, 137

Lima, cidade de (Peru), 384, 651

Lisboa, cidade (Portugal), 37, 101, 126, 161, 183-185, 209, 229, 230, 267, 275, 284, 288, 299, 306, 341,

342, 461, 464, 469, 480, 486, 518, 541, 627, 645, 650

Lopes, Henrique, 486

Lorena, Bernardo José de, 177, 183, 201, 205, 301, 324, 328, 329, 354, 622, 639

Louriçal registro do, 206

Luanda, cidade (Angola), 344

Lumiares, conde de, *ver* Meneses, Luís da Cunha

M

Macedo, João Lobo de, 159, 165, 618

Macedo, João Rodrigues de, 228

Machado, Antônio Pereira, 75, 92, 471, 472, 516, 661

Maciel, Alexandre Dias, 533

Maciel, Batista, 282

Maciel, Manuel Pires, 72, 73

Maciel, Matias da Costa, 452-454

Madeira, ilha da, 38, 436

Malha territorial: circunscrições civis e eclesiásticas, criação, extensão e limites das, 42, 43, 49, 50-55, 80, 81, 90, 108, 110, 113, 114, 117, 129, 187-195, 208, 214, 222, 270-273, 290, 291, 294-296, 327-330, 377, 561, 564, 635; cartografia dos limites, 274-276; limites “naturais” 143, 144, 299, 320-324, 327, 330, 332; limites “estáveis e perenes”, 311, 323; “cômodos e racionais”, 321, 323, 325; sedes de jurisdição, 35, 334 339, 341, 342, 383, 563; distância das sedes, 183-191, 205, 215-217, 220-223, 226, 231, 272, 274, 281, 284-291, 299, 312, 314-316, 325, 326, 329-332, 355, 619; centralidade geométrica e “funcional” das sedes, 117, 148, 299, 311, 317-320, 326, 329;

posse e subordinação territorial, direitos históricos, 278, 281, 288, 299, 304, 305, 329, 332, 466; anexações e expansão territorial, 188, 194, 197-199, 201, 205, 207, 277-279, 291, 293-295, 305-307, 323, 415, 418, 558, 570, 633, 634; desmembramentos, 298, 301, 303, 308, 309, 312, 313, 361, 362, 366, 389, 563, 570

Manitte, José Caetano César, 226, 627

Mantiqueira, serra da, 60, 62, 77, 143, 200, 201, 206, 224, 262, 270, 271, 323, 324, 327, 417, 593, 623

Maranhão, Estado do, 35, 74, 274, 360, 608

Maria I, Dona, 126, 206, 207, 214, 221, 226, 272, 275, 292, 318, 512, 604, 623, 648

Mariana, cidade de, 18, 19, 22, 33, 48, 65, 66, 70, 78, 80, 92, 95, 104, 113, 119, 126, 128, 192, 222, 230, 253, 257, 273, 278-281, 284, 285, 289-294, 302, 315, 317-321, 339, 343, 353, 359, 364, 369, 376-379, 382, 384, 388, 389, 393-397, 400, 402, 404-407, 414, 435, 456, 461, 470, 471, 475, 479, 490, 491, 493, 494, 495, 497, 498, 506, 513, 516-518, 521, 523-531, 535-538, 543, 551, 552, 554, 566, 567, 569, 570, 578, 587, 595, 598, 609, 610, 624, 636, 633, 639, 644, 648, 650, 652, 654, 660, 661, 665, 666, 668, 670, 675, *ver também* Nossa Senhora (do Ribeirão) do Carmo

Marrocos, 338

Martius, Carl F. P. von, 111, 112, 353, 409, 547, 602, 605, 646, 654, 672

Mascarenhas, Luiz, Dom, 303

Mascarenhas, Vasco de, Dom, 72

- Matias Barbosa, 125; sítio de, 433, 605
- Matias Cardoso, 72, 60; currais, arraial, freguesia de, 140, 164, 245
- Mato Grosso, minas, sertão, capitania do, 28, 54, 58, 60, 64, 504, 603, 620, 621, 666; linhas de comércio, 202, 223, 233, 319; sítio do (Minas Gerais), 78, 113, 119, 194
- Matoso, Caetano da Costa, 40, 48, 70, 388, 433, 434, 444, 491-496, 498, 520, 539, 592-595, 602, 610, 644-651, 655, 658, 659, 666
- Medeiros, Manuel Lopes, 607
- Mello, Antônio Ferreira de, 510, 666
- Melo, Pedro Maria Xavier de Ataíde e, 127, 232, 641
- Melo, Sebastião de Carvalho e, *ver* Pombal, Marquês de
- Mendonça, Luís Antônio Furtado de, *ver* Barbacena, visconde de
- Mendonça, Salvador Fernandes Furtado de, 91-93, 451, 598, 645, 661
- Meneses, Artur de Sá e, 70, 90, 134, 141, 446, 593
- Meneses, Francisco de, Frei, 87
- Meneses, Luís da Cunha, 185, 204, 206, 218, 219
- Meneses, Rodrigo José de, Dom, 140, 203, 217, 218, 276, 623
- Milho Verde, arraial do, 174, 356
- Minas e mineração, 65-67, 72, 74, 76, 107, 108, 140, 153, 159, 186, 192, 193, 197, 282, 345, 351, 356, 358, 364, 371, 395-397, 428, 437, 447-451, 455, 456, 458, 464, 470, 471, 495-499, 507-512, 516, 517, 522-524, 529, 530, 532, 533, 545, 549, 568, 609, 658; técnicas, 64, 65, 136, 159, 160, 175, 210, 322, 458, 523; legislação mineradora, 135, 193, 205, 447, 448, 449, 450, 457, 458, 470, 497, 498; Guardamoria, guarda-mores, superintendentes, 135, 145, 153, 197, 447-449, 498, 499, 523, 524, 529, 530, 534, 607
- Minas Gerais, significado e evolução do topônimo, 25, 66-67
- Minas Novas, Vila de, 33, 140, 169, 170-172, 178, 183, 184, 238, 379, 385, 388, 393, 397, 409, 615, 675
- Miranda, Alexandre Pinto de, 524, 525
- Miranda, Caetano Luís de, 595
- Missionário, Antônio (padre), 453
- Mogi, vila de (São Paulo), 157, 657
- Montargil, vila de (Portugal), 338
- Monteiro da Vide, Sebastião, Dom, 98, 599, 602, 656
- Morfologia urbana, urbanística, obras e equipamentos públicos, 32, 39, 44, 346, 347, 364, 365, 409-413, 428, 441, 458, 464, 499, 501-507, 511-521, 528, 529, 531-534, 538, 539, 543-546, 550-556, 565, 567, 666, 673; comodidade e salubridade dos sítios, 116, 115, 118, 140, 148, 343, 346, 364, 365, 369, 398, 438, 439, 452, 507-510, 512-514, 529, 537-539, 546, 568, 647, 661
- Morrinhos, arraial de, 72, 594
- Morro de Gaspar Soares, arraial e freguesia, 75, 601, 638
- Morro Grande, *ver* Cocais

N

- Natal, cidade de (Rio Grande no Norte), 609, 642
- Noronha, Antônio de, Dom, 224, 276, 599, 640, 651

- Noronha, José Luis de Meneses
Abranches Castelo Branco, 123,
291, 640
- Nossa Senhora de Nazaré, capela
e aplicação, 113, 437, 438, 442,
445, 454
- Nossa Senhora do (Ribeirão do)
Carmo: minas, arraial de, 7, 65, 66,
68, 69, 75, 93, 94, 97, 142, 145-147,
471, 145, 146, 471, 526, 592, 607,
freguesia de Nossa Senhora da
Conceição, 102, 517; vila de, 33,
65, 66, 92, 93, 104, 145, 148, 151,
160, 189, 294, 337, 339, 341, 343,
456, 470-472, 475, 490-492, 517,
577, 609, 625, 634, 643, 644, 670,
ver também Mariana
- Nossa Senhora do Bom Sucesso
das Minas Novas, *ver* Minas Novas
- Nossa Senhora do Porto de Gua-
nhães, arraial e capela, 638
- Nova Bragança, vila de (São Paulo),
201, 202
- Nova Lima, *ver* Congonhas do
Sabará
- O**
- Oeiras, cidade de (Piauí), 338
- Oeiras, conde de, *ver* Pombal,
Marquês de
- Olinda, cidade de (Pernambuco),
119, 120, 344
- Oliveira, João Fernandes de, 175
- Oliveira, José Rodrigues de, 160,
256, 594
- Ordens militares, 346, 354; Ordem
de Cristo 84, 97, 98, 340, 472, 496
- Organização judiciária e “admi-
nistração da justiça”, 33, 37, 131,
135, 137-139, 141-143, 151, 166,
167, 170-173, 176-193, 206-208,
216-222, 224-226, 228, 231, 232,
271, 276, 285, 287, 291, 293, 309,
310, 316-320, 332, 355, 362, 453,
454, 558, 615, 618, 619, 623, 632,
638; emolumentos e propinas,
183, 186, 190, 215, 216, 221, 285,
286, 310, 316, 355, 371; reformas
judiciárias, 214-216, 559, 623;
ouvidores, 36, 142, 150, 197, 202,
208, 220, 223, 229, 283, 285, 286,
330, 362, 455, 508, 511-513; corre-
gedores, 141, 142, 184, 224, 225,
362; julgados, 179, 187, 189, 190,
193, 197, 202, 203, 231, 303, 326,
338, 351, 379-382, 389, 474; juizes
ordinários, 27, 135, 139, 188, 191,
202, 215, 216, 218, 232, 279, 349,
350, 355, 371, 474; juiz mais velho,
150; juizes de vintena/pedâneos,
179, 187, 188, 232, 282, 288; juizes
dos órfãos, 190, 221, 354, 474, 615,
619; juiz do tombo, 492; juizes de
fora, 27, 208, 214, 215, 216, 218,
229, 231, 233, 284-286, 303, 304,
324, 327, 334, 347, 362, 370, 395,
479, 512, 615, 625, 632, 637, 638,
641; advogados, 173, 319, 355,
362; tabeliães, 179, 187, 189, 191,
192, 232, 282, 305, 354, 362, 371,
395, 474
- Ouro Branco, arraial e freguesia,
102, 222, 223, 225, 278, 380, 381,
401
- Ouro Fino, arraial e freguesia, 120,
247, 637
- Ouro Preto: serra e minas do, 65,
66, 69, 75, 97, 140, 142, 147, 165,
238, 542, 545, 552, 592; arraial,
freguesia, bairro do, 65, 66, 102,
146, 147, 244, 249, 353, 485-487,
514-516, 569, 600; comarca do,
143, 144, 145, 148, 192, 199, 222,
224, 229, 252, 253, 273, 278, 280,
281, 289-292, 297, 321, 325, 341,
342, 383, 496; “cidade imperial”
do, 570, 583, 651, 663, 673, *ver
também* Vila Rica

P

- Padroado régio, 82, 84, 85, 97, 98, 441, 496
- Pais, Garcia Rodrigues, 607
- Paisagens e paisagens urbanas, 45, 96, 181, 364, 494, 501, 511, 502, 505, 534, 540-552, 556, 568, 569, 647
- Pamplona, Inácio Correia, 117, 122, 123, 199, 203, 204, 213, 220, 228, 283, 478, 604, 625, 627, 630, 631
- Papagaio, arraial, julgado, 164-168, 170, 189, 191, 474, 613
- Paracatu: ribeirão, minas, descoberto, arraial e freguesia, julgado de, 68, 76, 79, 120, 140, 192-194, 205, 208, 212, 216, 217, 351, 356, 360, 362, 367, 389, 390, 414, 620, 625, 631; Vila de Paracatu do Príncipe, 33, 34, 36, 177, 217-219, 229-232, 238, 258, 263, 285, 326, 379, 385, 388, 416, 510, 619, 628; comarca de Paracatu, 217, 319, 382, 609, 623
- Pardinho, Rafael Pires, 172
- Passagem de Mariana, arraial de, 379, 396, 401, 493, 494, 495
- Passatempo, arraial, 396
- Patrimônio histórico e artístico, 39, 544, 556, 568, 569, 570
- Peçanha, arraial e freguesia, 124, 247, 601
- Pedra dos Angicos, arraial de, 409
- Peixoto, Alvarenga, 212
- Pelourinho, 30, 149, 180, 220, 459, 463-465, 473, 475, 479, 492, 493, 508-513, 516, 527, 530, 543
- Pereira, Antônio Barroso, 185
- Pereira, José Gonçalves, 495, 496
- Pernambuco: sertão, capitania, bispado de, 35, 53, 72, 110, 120, 133, 191, 248, 603, 631
- Piedade do Paraopeba, arraial da, 380
- Pilar do Ouro Preto (Nossa Senhora do), freguesia (Vila Rica), 102, 147, 353, 383, 386, 483, 487, 514, 515, 600, 601
- Pinto, José Vaz, 607
- Pinto, Luiz Borges, 87, 279, 630
- Pinto, Luiz Maria da Silva, 376, 377, 378, 380, 386, 638, 642
- Piranga, *ver* Guarapiranga
- Pisa, Estanislau de Toledo, 163
- Pitangui: minas, arraial, registro, vila de, 33, 40, 102, 152-155, 158, 160-162, 165, 196, 203, 213, 230, 233, 254, 255, 258, 278, 282, 287-289, 326, 359, 385, 388, 390, 393-396, 400, 403, 406, 407, 456, 473-475, 533, 534, 600, 611, 612, 614, 631-633
- Piuí (Pium-í): minas, sertão, arraial e freguesia de, 120, 121, 123, 124, 238, 277, 282, 283, 380, 414, 601, 604, 631, 632
- Pizarro, Monsenhor (José de S. A. Pizarro e Araújo), 113, 461
- Pohl, Johann Emmanuel, 186, 552, 553, 618, 673
- Pombal, Marquês de, 97, 177, 199, 207-209, 214, 224, 230, 338, 559, 625
- Ponta do Morro, arraial da, 149
- Populações urbanas: cor, condição social, 27, 94, 95, 103, 106, 150, 151, 179, 182, 188, 192, 196, 209, 212, 226, 280, 308, 320, 324, 334-336, 340, 343-346, 349, 352-356, 363, 365, 371, 389-400, 403-405,

409, 436, 442, 445, 488, 528, 535, 536, 560, 561, 610, 659

Porto, cidade do (Portugal), 29, 161, 214, 266, 335, 336, 342, 535, 536, 656

Pouso Alto, arraial e freguesia, distrito de, 79, 245, 306, 307, 380, 381, 401, 601, 637

Povoamento: modalidades e ritmos, 66, 104, 108-110, 115, 444-446; povoamento “espontâneo”, 32, 34, 49, 66, 104, 431, 505, 512; pousos e ranchos, 61, 63, 70, 155, 237, 430, 433, 437, 593; estabilidade do povoamento, 25, 34, 75, 78, 90, 91, 94, 159-162, 187, 350, 351, 396, 397, 428, 446, 451, 452, 455, 456; caráter urbano das povoações, 38, 44, 127, 269, 373, 396, 407, 446, 494, 522, 566

Prado, Domingos Rodrigues do, 153, 159, 160, 162

Prados, arraial de, 245, 302, 348, 380, 396, 406, 600, 601

Proença, Martinho de Mendonça de Pina e, 172, 474, 511, 614

Puebla, cidade de (México), 384, 651

Q

Quaresma, Antônio, 510

Queirós, Luís Botelho de, 151, 510

Queluz, Vila de, 33, 35-37, 177, 206, 212, 213, 219, 221-227, 257, 278, 394, 301, 307, 316, 318, 323, 348, 349, 354, 359, 366, 367, 379, 384, 397, 401, 405, 481, 559, 563, 626, 634, 640, 653; Palácio de Queluz (Portugal), 37, 184, 229

Quilombos e quilombolas, 69, 76, 121-124, 140, 203-205, 288, 295, 302, 314, 337, 348, 349, 351, 372, 441, 453, 566, 608, 645

R

Raposo, Pedro de Morais, 607

Raposos, arraial e freguesia de, 93, 102, 380, 391, 401

Rebeliões, desordens, motins, conspirações, 31, 100, 101, 110, 129, 133-137, 152, 154, 155, 158-160, 163-166, 168, 187, 191, 192, 211, 226, 337, 339, 340, 344, 474, 528, 532, 558, 559, 569, 614; Guerra dos Emboabas, 133, 137, 144, 149, 152, 156, 158, 164; Revolta de Vila Rica, 165, 166, 569; Inconfidência Mineira, 36, 117, 173, 210-213, 221, 226-228, 478-481, 558, 559, 560, 569, 623, 624, 625, 627, 631; régulos e potentados, 73, 137, 153, 154, 162, 164, 167, 229, 286, 452, 453, 466

Reis, Joaquim Silvério dos, 212, 228, 479-481, 627, 662

Rio Acima (Santo Antônio do), arraial e freguesia, 380, 381, 391, 401, 451, 452, 454, 455, 600, 601

Rio das Mortes: comarca, 34, 113, 143, 144, 167, 193, 197, 212, 213, 216, 219, 270, 271, 284, 290, 292, 302, 316, 327, 328, 365, 388, 389, 434, 511, 513, 601, 621, 637, 640, 651; minas do, 66, 97, 148; distrito do, 107, 122, 142, 149, 150; arraial do, 87, 140, 140, *ver também* São João del-Rei

Rio das Pedras, arraial e freguesia, 102, 380, 381, 391, 401, 404, 626, 633, 634

Rio das Velhas: comarca, 6, 34, 143, 144, 145, 148, 150, 151, 154, 189, 213, 216, 217, 252, 253, 292, 390, 391, 397, 423, 454, 473, 619, 633, 652, 677; vale, bacia, minas do, 61, 66, 143, 162, 592, 593, 607, 609, 610

- Rio de Janeiro, cidade do, 29, 106, 149, 177, 233, 303, 338, 343, 344, 360, 393, 444, 445, 480, 461, 531, 608, 642, 669
- Rio do Peixe: sertão, 126, 281; continente, 323; lugar, 114, capela e aplicação, 113, 114, 225; arraial de São Domingos do, 638
- Rio Doce, vale, bacia, matas do, 50, 62, 63, 65, 66, 68, 75, 77, 87, 124-126, 143, 144, 271, 274, 279, 280, 381, 414, 592, 630
- Rio Jequitinhonha, 66, 71, 77, 143, 144, 169, 238, 242, 414, 593
- Rio Manso, arraial do, 174
- Rio Pomba, 124, 277, 289, 321, 605, 627; São Manuel do Rio Pomba, arraial e freguesia, 126, 247, 271, 272, 380, 381, 601
- Rio São Marcos, 123, 326
- Ritos de posse de terras e territórios, 30, 278, 281, 282, 287, 439, 459, 492, 493, 631
- Roça Grande, arraial e freguesia de, 93, 102, 116, 117, 140, 145, 148, 245, 317, 358, 380, 381, 391, 392, 401, 617, 647
- Rocha, José Joaquim da, 49, 68, 196, 201, 250, 251, 275, 276, 280, 290, 297, 298, 325, 359, 367, 369, 388, 402, 434, 535-538, 541, 542, 544, 548, 555, 599, 601, 619, 622, 623, 630, 634, 646, 647, 648, 670-672
- Rosa, Manuel Mosqueira, 614
- Rosário, Antônio do, Frei, 92
- Rosário, Pedro do, Frei, 87
- S**
- Sá, Salvador Correia de, 338
- Sabarará: minas e rio, 69, 89, 97, 449, 591, 593, 658; arraial e freguesia da Barra, 93, 97, 102, 108, 230, 233, 238, 252, 600, 601, 650; Vila Real de, 33, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 180, 198, 213, 216-218, 226, 230, 254, 255, 282-284, 287, 293, 295-297, 314, 315, 320, 326, 337, 356, 359, 366-368, 376, 379, 382, 384, 387, 388-391, 394-397, 400, 401, 414, 420, 423, 454, 491, 510, 513, 626, 627, 632-634, 648
- Sabarabuçu, serra e minas do, 58, 62, 590, 593
- Saint-Hilaire, Auguste de, 52, 53, 55, 64, 67, 73, 93, 107, 117, 148, 181, 273, 380, 402, 403, 407-412, 444, 445, 454, 536, 537, 546, 548-555, 589, 592-594, 598, 601-603, 609, 610, 617, 629, 653, 654, 657, 658, 672, 673
- Salles, Francisco, 328, 641
- Salvador, cidade de (Bahia), 60, 164, 170, 171, 344, 383, 461, 503, 504, 506, 597, 642
- Santa Bárbara, arraial e freguesia de, 102, 229, 379, 382, 391, 392, 397, 400, 403
- Santa Luzia, arraial e freguesia de, 35, 116, 117, 180, 230, 314, 317, 349, 357, 358, 360, 364, 366, 379, 381, 382, 391, 397, 401, 603, 603, 617, 637, 647, 648, 650
- Santa Maria de Baependi, *ver* Baependi
- Santa Rita do Ibitipoca, arraial, 122, 401
- Santana de Ferros, arraial, 638
- Santana do Paraopeba, arraial de, 438, 439
- Santana do Parnaíba, vila de (São Paulo), 161
- Santana do Sapucaí, arraial e freguesia, julgado, 120, 193, 197, 198, 200, 231, 245, 246, 601, 637

- Santarém, vila de (Portugal), 338
- Santo Antônio do Itacambira, arraial de, 114, 593
- Santo Antônio do Manga, arraial de: 73, 245, *ver também* São Romão
- São Bartolomeu, arraial e freguesia de, 102, 296, 380, 400, 633
- São Bento do Tamanduá, *ver* Tamanduá
- São Caetano, arraial e freguesia de, 92, 93, 380, 396, 401, 448, 451, 456, 484, 529, 573, 575, 601
- São Carlos do Jacuí, *ver* Jacuí
- São Jerônimo, Francisco de, Dom, 90-92
- São João Batista, capela e presídio de, 126, 605
- São João del-Rei, vila de, 33, 40, 79, 87, 102, 113, 122, 140, 150, 153, 157, 158, 167, 197, 198, 213, 216, 218, 221, 222, 230-233, 245, 252, 267, 270, 271, 278, 281, 284, 294, 295, 297, 301-308, 310, 312, 313, 315, 316, 318-320, 322, 324, 326-331, 343-346, 349, 352-354, 358, 361, 362, 364, 365, 367-369, 379, 383, 384, 387, 393-397, 402, 410, 414, 418, 421, 435-437, 455, 456, 458, 475-477, 483, 488, 498, 508, 510, 511, 513, 517, 521, 527, 528, 530, 533, 538, 542, 571, 600, 621, 625, 628, 632, 635-639, 641, 644-646, 648-650, 666, 669
- São João do Morro Grande, *ver* Cocais
- São José (del-Rei), vila de, 33, 40, 102, 117, 167, 203, 213, 216, 220-223, 227, 228, 230, 255, 273, 277, 278, 281-290, 293-296, 301, 302, 307-310, 313, 315, 316, 318, 320-323, 347, 348, 353-355, 361, 362, 366, 370-372, 379, 382, 384-390, 393-396, 403, 414, 438, 476, 481, 512, 562-564, 570, 600, 604, 624, 626-629, 631-636, 639, 645, 652, 661, 675
- São José da Barra Longa, 113, 114, 125, 380, 401, 601, 605
- São Luís, cidade de (Maranhão), 642
- São Miguel do Piracicaba, arraial e freguesia de, 245, 379, 391, 601
- São Paulo, José de, Frei, 282
- São Paulo, vila e cidade, 59-62, 64, 70, 72, 85, 144, 149, 155, 156, 161, 236, 238, 260, 262, 337, 338, 339, 351, 428, 433, 436, 591, 593, 606, 610-612, 621
- São Romão, arraial, freguesia e julgado de, 73, 189, 190, 191, 193, 232, 326, 379, 382, 411, 414, 474, 594
- São Sebastião, arraial e freguesia de, 92, 93, 102, 380, 401, 448, 451, 484, 572
- São Vicente, vila de “São Paulo”, 27
- Sapucaí: rio, sertão, descoberto, campanha do, 76, 79, 129, 246, 247, 304, 323
- Sarzedas, conde de, *ver* Lorena, Bernardo José de
- Serra Negra, paragem da, 278, 287, 288
- Serrão, José de Freitas, 137
- Serro do Frio: minas do, 66, 75, 97, 140, 248; comarca do, 143, 144, 151, 152, 168-173, 175, 181, 183, 184, 186, 187, 189, 192, 199, 253, 256, 281, 292, 313-317, 352, 510, 600, 636
- Serro, cidade, *ver* Vila do Príncipe
- Silva, Antônio de Seabra da Mota e, 184, 185, 615, 616

- Silva, Bartolomeu Bueno da, 153, 162
- Silva, Francisco Jorge, 153
- Silva, João Telles da, 139
- Silva, Luís Antônio da, 527
- Silva, Luís Diogo Lobo da, 122, 124, 196, 198-200, 203, 275, 276, 289, 290-292, 294-297, 314, 321, 323, 381, 446, 622, 626, 630, 633, 634, 640
- Silva, Manuel Mendes da, 533
- Silveira, Brás Baltazar da, Dom, 142, 149-155, 158, 163, 167, 293, 458, 464, 468, 470, 471, 476, 477, 487, 489, 508, 509, 660, 661, 685
- Silveira, João Inácio do Amaral, 176, 182, 183, 185
- Simão Pereira, arraial e freguesia de, 245, 380, 601, 627
- Siqueira, Jacinta de, 510, 666
- Soares, Diogo, 195, 274, 321, 448, 572
- Soares, Domingos Manuel Marques, 186, 618, 637
- Soares, Gaspar, 75, 601, 638
- Sorocaba, vila de (São Paulo), 60
- Souza, Tomé de, 505
- Spix, Johann Baptiste von, 111, 112, 353, 409, 547, 602, 605, 646, 654, 672
- Sumidouro, arraial e freguesia de, 92, 93, 113, 380, 401, 448, 484, 601
- T**
- Tamanduá: rio, sertão, descoberto, minas do, 68, 75, 76, 238, 277, 282, 283; arraial e freguesia de São Bento, 117, 120, 121, 124, 130, 163, 219, 227-229, 238, 247, 277, 282-284, 287, 288, 414, 512, 601, 604, 606, 625, 631; Vila de São Bento do Tamanduá, 33, 36, 177, 194, 204, 205, 213, 219, 221, 226, 253, 257, 267, 278, 301, 307, 316, 354, 367, 379, 382, 385, 386, 390, 401, 466-468, 478, 481, 559, 563, 622-624, 626, 627, 632, 636, 651
- Taubaté, vila de (São Paulo), 60, 65, 91, 134, 161, 238, 592
- Tijuco, arraial do, 16, 37, 75, 117, 173-176, 180-187, 230, 255, 256, 313, 315, 325, 349, 352, 353, 356, 357, 360, 377-379, 383, 393, 400, 402, 403, 410, 412, 422, 431, 484, 506, 509, 510, 537, 553, 554, 570, 574, 601, 616, 636, 645, 662
- Tiradentes (inconfidente), *ver* Xavier, Joaquim José da Silva
- Tiradentes (cidade), *ver* São José
- Toledo, Carlos Correia de (padre), 117, 212, 213, 625
- Toponímia, 48, 52, 66, 67, 75, 184, 229, 230, 243, 345, 349, 490, 513, 592, 593
- Três Pontas, paragem, arraial e aplicação das, 77, 435
- Trindade, José da Santíssima, Dom Frei, 401, 435, 437, 598, 602
- Tschudi, Johan J. von, 68, 593
- V**
- Valadares, conde de, *ver* Noronha, José Luis de Meneses Abranches Castelo Branco
- Valle, José Ferreira do, 180
- Vasconcellos, Diogo Pereira Ribeiro de, 536, 541-545, 555, 642, 653, 667, 671-672
- Viagens e expedições de autoridades, 155, 157, 197, 198, 200, 289, 433, 535, 536
- Viajantes estrangeiros, 40, 53, 68, 107, 108, 111, 112, 117, 143, 181,

- 186, 237, 243, 273, 353, 402, 403, 407-413, 444, 454, 509, 536, 537, 545-556, 563, 566, 568, 670, 671
- Viana, Manuel Nunes, 136, 137, 145, 164, 600, 613
- Vieira, Domingos de Abreu, 212
- Vila Carlolina, 184, 230, 349, *ver também* Tijuco
- Vila da Piedade de Pitangui, *ver* Pitangui
- Vila do Carmo, *ver* Nossa Senhora do Carmo, Mariana
- Vila do Fanado, *ver* Minas Novas
- Vila do Príncipe, 33, 102, 117, 151, 152, 169, 170, 173-176, 181-187, 198, 230, 233, 245, 253, 256, 257, 259, 281, 284, 287, 313, 315, 316, 318, 325, 352, 356, 357, 360, 365, 377, 379, 382, 384, 387, 388, 394, 395, 397, 400, 402, 403, 414, 506, 510, 515, 554, 600, 615, 616, 618, 636, 638, 645, 647, 662, 667
- Vila Nova da Rainha do Caeté, *ver* Caeté
- Vila Nova dos Infantes, 230, 349, *ver também* Santa Luzia
- Vila Petrina, 186, 230, 349, *ver também* Conceição do Mato Dentro
- Vila Real do Sabará, *ver* Sabará
- Vila Rica, 33, 35, 65, 66, 70, 80, 86, 100, 108, 144, 145, 147, 148, 150, 155, 158, 165, 169, 181, 192, 198, 211, 221-223, 252, 253, 355, 278, 280, 281, 284, 289-297, 307, 315, 318, 320, 326, 337, 339, 341-344, 351, 353, 354, 359, 368, 369, 379, 383-388, 393-397, 400-402, 410, 414, 415, 426, 427, 431, 433, 436, 456, 457, 464, 468-470, 475, 482, 484-488, 490, 491, 496, 498, 514, 515, 517, 520-522, 524, 525, 529, 531, 532, 536, 538, 542-546, 548, 552, 554, 568-570, 576, 579, 580, 582, 586, 587, 600, 609, 614, 619, 623, 624, 626, 630, 632-634, 640, 641, 643, 644, 651, 652, 653, 658, 659, 662, 664, 667-670, 674, 675, *ver também* Ouro Preto
- Vila: definição, 29, 30, 45; cronologia da criação das vilas mineiras, 33-35, 133, 177, 219, 233; título de vila, pedidos e concessões, 28, 35-38, 126, 127, 130, 139, 145, 154, 176-178, 186, 193, 207, 334, 338, 366, 391, 406, 407, 570, 625, 627; autos de fundação/levantamento, 146, 147, 151 223, 508, 514; razões para a outorga do título, 94, 138, 139, 164, 169, 170, 176, 177, 186, 187, 204-206, 212, 213, 220, 222-227, 267, 278, 286, 312-318, 349, 357, 359, 367, 382, 558-560; prerrogativa dos governadores para criar vilas, 167, 223, 225; aspectos demográficos, 378-386; denominação das vilas mineiras, 184, 186, 229, 230, 345, 349; vila "senhorial", 311, 637; vilas "de índios", 126, 127; vila "de domingo", 657

X

- Xavier, Joaquim José da Silva, 211, 569, 623, 630
- Xopotó, *ver* Chopotó



Para obter mais
informações sobre
outros títulos da
EDITORA UFMG,
visite o site

www.editora.ufmg.br

A presente edição foi composta pela Editora UFMG e impressa pela Imprensa Universitária UFMG em sistema offset, papel offset 90g (miolo) e cartão supremo 300g (capa), em maio de 2011.